



**CENTRO DE ESTUDOS GERAIS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
MESTRADO EM HISTÓRIA**

*JOSÉ EUDES ARRAIS BARROSO GOMES*

**AS MILÍCIAS D'EL REY:  
Tropas militares e poder no Ceará setecentista**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História.

Orientação: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Fernanda Baptista Bicalho.

**NITERÓI**  
2009

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

**Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá**

G633 Gomes, José Eudes Arrais Barroso.  
As milícias d'El Rey: tropas militares e poder no Ceará setecentista /  
José Eudes Arrais Barroso Gomes.  
273 f. ; il.  
Orientador: Maria Fernanda Baptista Bicalho.  
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense,  
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História,  
2009.  
Anexos, fontes e bibliografia: f. 274-353.  
1. História do Ceará – Século XVIII. 2. História Militar – Ceará. 3.  
Poder. I. Bicalho, Maria Fernanda Baptista. II. Universidade Federal  
Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

CDD 981.31

Dizei-me agora, se vos falta mais alguma couza, depois de vos verdes com grande cabedal, que he o que pertendeis? Pertendo, responde muito sezudo, huma gineta de Cappitão-mór, para ter que mandar, e ser temido, e respeitado por todos, e merecer servindo a Sua Magestade, que me faça mayores mercês.

*A arte de furtar*, Capítulo LXX: Desengano geral a todas as unhas, 1652.

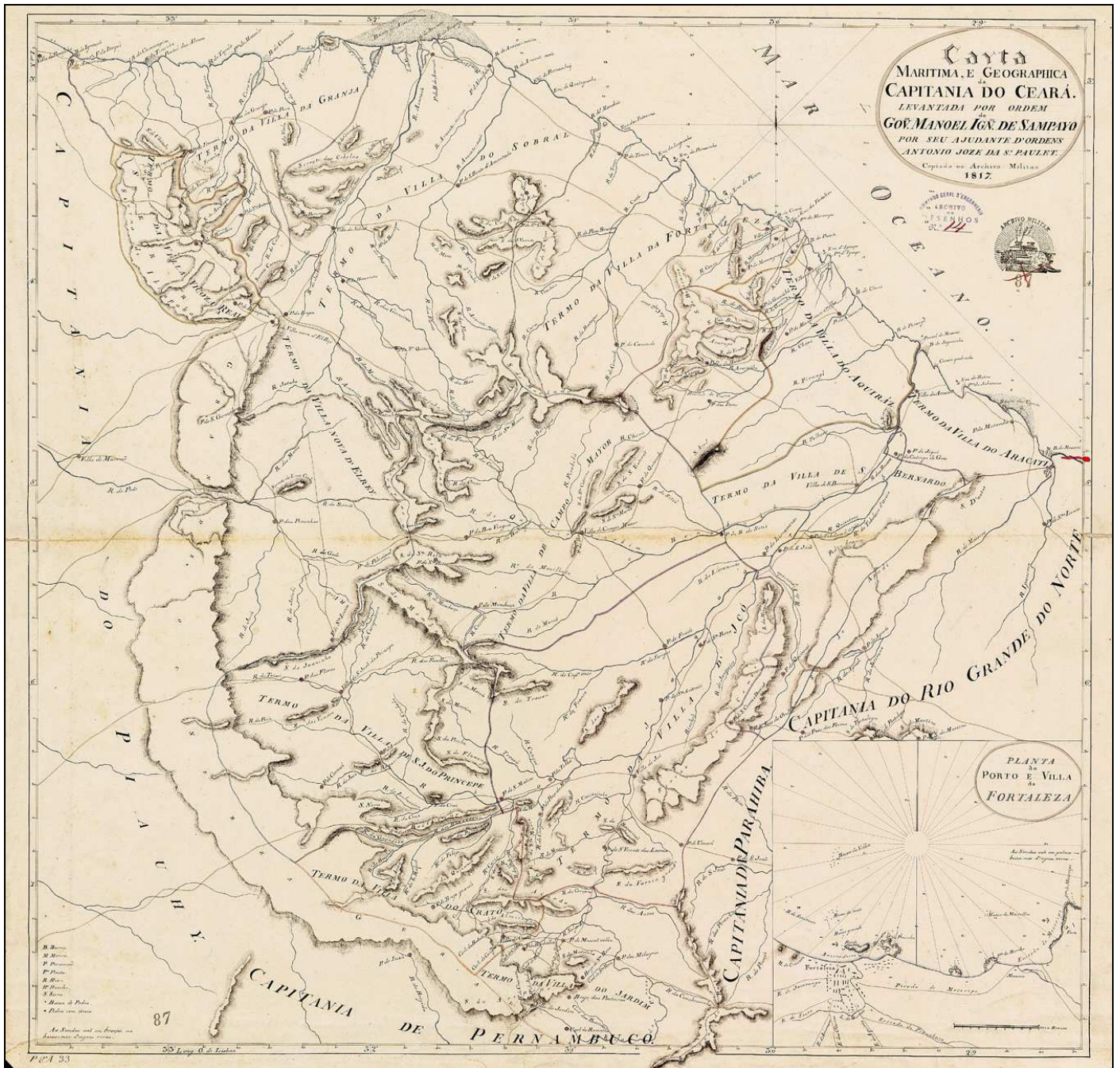
Figura 1  
**FORTALEZA DO CEARÁ (1671)**



Fonte: MONTANUS, Arnoldus. De nieuwe em onbekende wereld, Amsterdã, 1671. The John Carter Brown Library, Providence.

Figura 2

**CARTA MARITIMA E GEOGRAPHICA DA CAPITANIA DO CEARÁ (1817)**



Fonte: PAULET, Antônio José da Silva. CARTA Maritima, e Geographica da capitania do Ceará. Levantada por ordem do Gov. Manuel Ign. de Sampaio, por seu ajudante d'ordens Antonio Joze da S.ª Paulet, 1817. Gabinete de Estudos Arqueológicos e de Engenharia Militar, 4578-1A-10A-53.

## Resumo

---

Este estudo procura discutir a estreita relação entre o “serviço das armas” e a manutenção de poderes locais no Império ultramarino português na modernidade. Inicialmente, busca traçar um panorama geral das forças bélicas no reino de Portugal e em seu império ultramarino, apontando para a sua grande heterogeneidade organizacional e social. Em seguida, analisa mais especificamente o papel das armas na conquista e colonização da capitania do Ceará ao longo do século XVIII, apontando a grande importância do “serviço das armas” na formação e manutenção de elites locais.

**Palavras-chave:** Império ultramarino português; Capitania do Ceará; tropas militares; século XVIII.

## Abstract

---

This study aims to discuss the close relation between the military service and the local power in the seaborne Portuguese Empire during the Modern Era. Firstly, it tries to analyse the military forces in Portugal and its overseas empire, debating its wide range of variety and social composition. After that, the study focuses on the conquest and colonization of the captaincy of Ceará during the XVIII<sup>th</sup> century, pointing the main role that the military organization played on the formation of the local elites.

**Keywords:** Seaborne Portuguese Empire, Captaincy of Ceará; military troops; XVIII<sup>th</sup> century.

# Índice

---

<b>Introdução</b> .....	01
<b>1. O serviço d’armas e o Império</b> .....	37
1.1 “Homens de armas” e hierarquias sociais .....	40
1.2 A guerra no Norte da África e a remuneração dos serviços.....	43
1.3 Conquista e senhorio do “Mar Oceano” .....	49
1.4 Entre a guerra ultramarina e as ordenanças .....	53
1.5 As milícias da “Restauração” .....	60
1.6 O Estado da Índia e o Extremo Oriente .....	68
1.7 O mundo atlântico e a América portuguesa.....	77
<b>2. Terras e patentes a serviço da conquista</b> .....	109
2.1 A “limpeza da terra” a sangue e fogo .....	111
2.2 A mercê da terra nos sertões da pecuária.....	121
2.3 Os paulistas e as jornadas do sertão.....	129
2.4 Os primeiros senhores das armas da conquista.....	131
2.5 Participação e remuneração das “tropas gentias” .....	139
<b>3. As armas em nome de Sua Altíssima Majestade</b> .....	156
3.1 Os “soldados d’El Rey” .....	167
3.2 Irregularidades e engodos na busca por privilégios .....	201
3.3 As armas e o governo da “República” .....	215
3.4 Os mapas das armas.....	241
3.5 Fazendo novos vassallos.....	258
<b>Considerações finais</b> .....	271
<b>Anexos</b> .....	274
<b>Fontes e bibliografia</b> .....	306



## Abreviaturas

ABN	Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.
AHEx	Arquivo Histórico do Exército Brasileiro. Rio de Janeiro.
ANTT	Arquivo Nacional Torre do Tombo. Lisboa.
AHU	Arquivo Histórico Ultramarino. Lisboa.
ANRJ	Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro.
APEC	Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza.
BGUC	Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra. Coimbra.
BNL	Biblioteca Nacional de Lisboa. Lisboa.
BNRJ	Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro.
BPNA	Biblioteca do Palácio Nacional da Ajuda. Lisboa.
CLMR	Coleção Limério Moreira da Rocha.
DH	Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.
DHBC	Documentos para a História do Brasil e especialmente a do Ceará (Col. Studart).
GEAEM	Gabinete de Estudos Arqueológicos e de Engenharia Militar. Lisboa.
IHGB	Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Rio de Janeiro.
MACC	Manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil.
RGPL	Real Gabinete Português de Leitura. Rio de Janeiro.
RIC	Revista do Instituto do Ceará.
RIHGB	Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.
SC	Sesmarias Cearenses

## Tabelas

Tabela 1	Distribuição de sesmarias na capitania do Ceará (1679-1824).....	128
Tabela 2	Relação de sesmeiros que obtiveram quatro ou mais datas no Ceará.....	137
Tabela 3	Doações de sesmarias a índios na capitania do Ceará .....	148
Tabela 4	População da capitania de Pernambuco e anexas (1763-1814) .....	163
Tabela 5	Fundação de vilas na capitania do Ceará .....	165
Tabela 6	Relação do custo anual do fardamento das tropas pagas (1766) .....	175
Tabela 7	Mapa dos regimentos e terços de todo o continente de Pernambuco (1768).....	177
Tabela 8	Vilas, população e tropas de linha em Pernambuco e anexas (1775-1777).....	178
Tabela 9	Mapa para o registro da despesa do Hospital Militar (1776).....	180
Tabela 10	Mapa do Corpo de Artilharia da Fortaleza de N. Sra. da Assunção (1799) .....	184
Tabela 11	Mapa do estado da guarnição de Fortaleza (1811) .....	187
Tabela 12	Mapa do que se está devendo de fardamento a tropa de linha (1811) .....	200
Tabela 13	Resumo da capitania do Ceará por ribeiras (1774).....	248
Tabela 14	Tropas de milícias na capitania do Ceará (1774).....	250
Tabela 15	Ordens de mostras-extras na capitania do Ceará (1766-1789) .....	252
Tabela 16	Soldos que vencem os officiaes da capitania de Pernambuco (1802) .....	253
Tabela 17	Mapa do regimento miliciano de infantaria do Ceará e Jaguaribe (1811).....	254
Tabela 18	Tropas militares da capitania do Ceará (1814) .....	255
Tabela 19	Força militar da tropa, milícias e ordenanças do Ceará-Grande (1814) .....	256
Tabela 20	Relação dos capitães-mores governadores do Ceará-Grande (1603-1821) .....	257
Tabela 21	Mapa geral da população da capitania do Ceará (1813).....	258

## Iconografia

Figura 1	Fortaleza do Ceará (1671).....	ii
Figura 2	Carta marítima e geográfica da capitania do Ceará (1817) .....	iii
Figura 3	Figurinos militares setecentistas: Oficial de cavalaria miliciano.....	106
Figura 4	Figurinos militares setecentistas: Soldados .....	106
Figura 5	Figurinos militares setecentistas: Capitão-do-mato .....	107
Figura 6	Figurinos militares setecentistas: Caboclo Trambambes .....	107
Figura 7	Figurinos militares setecentistas: Oficial .....	107
Figura 8	Figurinos militares setecentistas: Oficial de cavalaria.....	107
Figura 9	Figurinos militares setecentistas: Tambor .....	107

Figura 10	Capitão-do-mato, Rugendas (c.1825) .....	108
Figura 11	Entradas de conquista aos sertões das capitanias do norte .....	117
Figura 12	Carte du Bresil tiré de la Carte de l'Amérique de M. Danville (1746).....	126
Figura 13	Planta da Vila Nova da Fortaleza de N. S. da Assunção (c.1730).....	218
Figura 14	Carta topográfica da Capitania-Geral de Pernambuco e suas anexas (1766) .....	247
Figura 15	Planta da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção .....	266
Figura 16	Planta da costa do Ceará-Grande (c.1800) .....	267
Figura 17	Planta e perfis da Caza da Pólvora.....	268
Figura 18	Planta da Bateria do Mucuripe.....	269
Figura 19	Carta topográfica dos termos das vilas do Crato e Jardim (1814).....	270

## **Gráficos**

Gráfico 1	Doações de sesmarias na capitania do Ceará (1679-1824).....	128
Gráfico 2	Doações de sesmarias a índios na capitania do Ceará .....	150
Gráfico 3	Estimativas populacionais da capitania do Ceará (1757-1830).....	190
Gráfico 4	Contingentes de tropas de linha na capitania do Ceará (1630-1815).....	190

## **Anexos**

Anexo 1	Reis de Portugal .....	274
Anexo 2	Governadores-gerais e vice-reis do Estado do Brasil .....	275
Anexo 3	Capitães-gerais governadores de Pernambuco.....	277
Anexo 4	Capitães-mores do Ceará .....	278
Anexo 5	Ouvidores do Ceará.....	280
Anexo 6	Tabelas de patentes .....	281

## Agradecimentos

---

Agradeço pela ajuda e a diligência prestadas por todos os funcionários das diversas instituições, arquivos e bibliotecas nos quais realizei esta pesquisa.

À minha orientadora, Prof. Dra. Maria Fernanda Baptista Bicalho, historiadora admirável e exemplar, fico eternamente grato por apostar no meu trabalho, pelo seu apoio incondicional e pela excelência da sua orientação, dedicada, sincera, erudita, impecável.

Através da Prof. Dra. Vera Lúcia Amaral Ferlini, torno públicos os meus agradecimentos à Cátedra Jaime Cortesão, da Universidade de São Paulo, e ao Instituto Camões, de Portugal, pela concessão da bolsa que permitiu a realização da pesquisa em arquivos e bibliotecas portuguesas.

Agradeço muitíssimo ao Prof. Dr. Fernando Dores Costa, do Departamento de História do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, da Universidade de Lisboa, pelo préstimo de sua valiosa orientação durante meu estágio de pesquisa em Portugal.

Sou imensamente grato aos professores doutores Nuno Gonçalo Monteiro, do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Ronald Raminelli, da Universidade Federal Fluminense, e Pedro Puntoni, da Universidade de São Paulo, pela generosidade de suas críticas e a relevância de suas sugestões no exame de qualificação e na composição da banca de defesa da dissertação.

Agradeço também a todos os professores, funcionários e colegas pesquisadores do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, onde pude participar de um ambiente de altíssimo nível de discussão acadêmica e intensa produção historiográfica. Em particular, sou grato aos professores doutores Ronald Raminelli, Rodrigo Bentes Monteiro, Guilherme Pereira das Neves e Ronaldo Vainfas, pela excelência dos seus cursos.

Aos professores doutores Paulo César Possamai, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Antônio Otaviano Vieira Jr., da Universidade Federal do Pará, Jacqueline Hermann, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Célia Tavares, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Carlos Gabriel e Maria de Fátima Gouvêa (*in memoriam*), da Universidade Federal Fluminense, agradeço pelo incentivo. À Otaviano, em particular, presto os meus agradecimentos pelo fato de ter, como gosto de dizer, escancarado as portas do Ceará colonial para a História Social.

A todos os professores e funcionários do Departamento de História da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, agradeço pelo seu trabalho e dedicação durante os meus anos iniciais de formação como historiador. Este agradecimento é extensivo aos numerosos colegas do Programa Especial de Treinamento (hoje Programa de Educação Tutorial) do Curso de História da Universidade Federal do Ceará, do qual fui bolsista durante a graduação. Em especial agradeço ao Prof. Dr. Frederico de Castro Neves, o Fred, pelo grande tutor que foi, pelo grande historiador que é, e por suas valiosas lições de História Social.

Através dos professores doutores Almir Leal de Oliveira e Marilda Santana da Silva, expressei os meus agradecimentos a todos os colegas pesquisadores do Grupo de Pesquisas sobre o Ceará Colonial, do Departamento de História da Universidade Federal do Ceará. O meu grande amigo Almir, em especial, foi fonte de incentivo e diálogo constantes desde a elaboração do projeto que originou a realização deste trabalho.

Tenho dívida de gratidão com o professor André Frota de Oliveira, dedicado e erudito pesquisador da História do Ceará e companheiro de pesquisas no Arquivo Público do Estado do Ceará, a quem agradeço pela amizade e inesgotável generosidade para comigo ao longo dos últimos anos.

Ao Prof. Dr. Francisco Adegildo Ferrer e aos estudantes do Curso de Licenciatura Específica em História da Universidade Estadual do Vale do Acaraú, em Senador Pompeu, agradeço por possibilitarem e compartilharem a minha primeira experiência profissional como docente no Ensino Superior.

Agradeço ainda aos colegas professores, funcionários e alunos da Escola Municipal Guimarães Rosa, da Rede de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, onde leciono atualmente.

Faço um agradecimento especial a todos os talentosos amigos pesquisadores do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, sobretudo a Letícia Ferreira, Lincoln Marques dos Santos, Carolina Chaves Ferro, Yllan Oliveira de Mattos, Bruno Gianez, Walter Matos Lopes, Thiago Ennes, Isabele Matos, Helidacy Corrêa, Pollyanna Mendonça e Ligio Maia. Em particular, agradeço ao meu dedicado amigo Vinícius de Carvalho Dantas, companheiro de pesquisas em Portugal, além de Rafael Ale Rocha e Gefferson Ramos Rodrigues, a quem sou grato pela amizade, convivência e por nossas sempre instigantes e ultra-informais discussões acadêmicas. Agradeço também aos amigos André Felix Marques e Aldair Rodrigues, pesquisadores do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de São Paulo.

Sou muito agradecido a Elaine Soares, amiga de longa data e minha primeira anfitriã no Rio, com quem compartilho a inevitável paixão pela Cidade Maravilhosa.

Ao Sr. Álvaro, Dona Alberta, Francisco, Patrícia e o pequeno Afonso, na outra “margem” do Atlântico, sou grato por sua afetuosa acolhida em Lisboa. Também em Lisboa, agradeço a Dona Alexandrina por sua hospitalidade lusitana.

Através da querida “Dona Pê” e de meu grande amigo Lely Romero, agradeço a todos os colegas da “Pensão 81” pela amizade e acolhida em Niterói, minha nova morada. A Jefferson Machiqueira agradeço pela ajuda com a formatação dos gráficos.

Finalmente, agradeço imensamente aos meus pais, Thomaz Gomes e Iraci Arrais, pelo imprescindível apoio que me prestaram, sem o qual a maior parte do que se vê aqui não teria sido possível.

# Introdução

---

Deus nos deu uma estreita faixa de terra para nascer,  
mas o mundo inteiro para morrer.

Dizer popular português.

No ano de 1618, Martim Soares Moreno, investindo-se da qualidade de ex-capitão-mor do Ceará, escreveu em Lisboa ao rei D. Felipe III de Castela, a essa altura também intitulado D. Felipe II de Portugal<sup>1</sup>, um requerimento através do qual pedia “ajuda de custo para remediar suas misérias, necessidades e dívidas, tendo em atenção os serviços prestados na conquista e povoamento do Ceará e como capitão-mor da jornada do Grão-Pará”.<sup>2</sup>

Significativamente, Martim Soares fazia acompanhar aquele seu requerimento de um relato que ficaria conhecido ao longo dos séculos seguintes como a *Relação do Ceará*, onde narrava os mais de 15 anos de “serviços” que àquela altura já havia prestado à Coroa ibérica nas partes da América e que consiste em uma das mais importantes “relações” sobre os avanços luso-brasílicos na conquista da costa leste-oeste atlântica rumo ao Maranhão. Em seu incrível relato, dizia ele arrogando-se da bravura e diligência com que desempenhara seus serviços e afirmando o dispêndio de suas fazendas particulares:

...no ano de 1611 cheguei a Seara com 6 homens em minha companhia e um Clérigo onde fui muito bem recebido, logo há poucos dias fiz Igreja e com retábulos que levei se disse missa e se fizeram muitos índios cristãos.

Ali no dito ano degolei mais de duzentos franceses e flamengos piratas e lhe tomei 3 embarcações donde uma delas veio a Sua Majestade a esta Cidade [de Lisboa] tôda a proa e popa douradas e para fazer êstes assaltos me despia nu e me rapava a barba tingindo de negro com um arco e frechas ajudando-me dos índios falando-lhes de contínuo a língua (...), no dito ano fiz pazes com 3 castas de tapuias ali vizinhos e por meio dêles tive novas do Maranhão (...) me deram notícias das boas terras que havia naquelas partes e gastando sempre muito de minha fazenda para fazer estas pazes.<sup>3</sup>

---

<sup>1</sup> De 1580-1640 o trono de Portugal foi ocupado pelos monarcas castelhanos, período que ficou conhecido como a “Dinastia dos Habsburgo” em Portugal.

<sup>2</sup> REQUERIMENTO do ex-capitão-mor do Ceará Martim Soares Moreno ao rei D. Filipe II de Portugal a pedir ajuda de custo para remediar suas misérias, necessidades e dívidas, tendo em atenção os serviços prestados na conquista e povoamento do Ceará e como capitão-mor da jornada do Grão-Pará, 1618. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 1.

<sup>3</sup> A *Relação do Ceará* foi sucessivamente publicada em: MORENO, Martim Soares. “Relação do Ceará”. In: STUART, Guilherme. *Documentos para a história do Brasil e especialmente a do Ceará*. 4 vols. Fortaleza: Typografia Minerva, 1904-1921. MORENO, Martim Soares. “Relação do Ceará”. In: *Revista do Instituto do Ceará*. Fortaleza: Instituto do Ceará, vol. XIX, 1905, pp. 67-75. MORENO, Martim Soares. “Relação do Ceará”. In: *Três documentos do Ceará colonial*. Introdução, comentários e notas de Raimundo Girão. Fortaleza: Departamento de Imprensa Oficial, 1967, pp. 181-187.

Sobrinho de Diogo de Campos Moreno, o autor da *Jornada do Maranhão*<sup>4</sup> a quem também é atribuído o *Livro que dá Razão ao Estado do Brasil*<sup>5</sup> e que veio a ser sargento-mor daquele Estado, Martim Soares Moreno passou para as partes do Brasil como soldado em companhia do oitavo governador-geral Diogo Botelho em 1602, quando provavelmente contava com 17 anos. Presumivelmente nascido na aldeia de Santiago do Cacén em Portugal, onde viveram seus pais, Martim de Loures e Paula Ferreira, ainda muito moço passou-se para Tânger, no norte da África, onde vivia o tio. Dali, o jovem soldado desembarcou em Pernambuco e, no ano seguinte, engajou na jornada liderada pelo açoriano Pero Coelho de Sousa, morador na Paraíba, para a conquista do Maranhão e combate às tropas francesas que lá estavam, com a incumbência de que “servindo naquela entrada, aprendesse a língua dos índios e seus costumes”. Depois de 18 meses de combates a franceses e índios que se estenderam da foz do rio Jaguaribe, litoral leste da capitania do Ceará, às serras da Ibiapaba, situadas na divisa entre as capitanias do Ceará e Piauí, aquela que foi a primeira expedição “portuguesa” enviada ao Ceará de que se tem notícia<sup>6</sup> findou fracassada, mas Martim havia aprendido o tupi e travado amizade com os nativos, particularmente com o “principal” Potiguar de nome Jacaúna.<sup>7</sup>

Nos anos seguintes, servindo na fortaleza dos Reis Magos, na capitania do Rio Grande, Martim Soares Moreno atingiu a patente de tenente, período em que excursionou por pelo menos três vezes à ribeira do Jaguaribe com o intuito declarado de “fazer novas amizades com os [índios] moradores daquela costa”. Em 1611, acabou convencendo o “morubixaba” Jacaúna, que passara a lhe chamar de “filho”, a enviar um de seus filhos naturais e alguns índios mensageiros consigo à cidade da Bahia para pedir ao governador-geral D. Diogo de Meneses e Siqueira “padre que os fizesse cristãos”. Tendo diante de si tão evidente prova da inegável habilidade de Martim Soares no trato com os indígenas, o governador-geral o nomeou “capitão-mor do Ceará”<sup>8</sup> com a incumbência de que “comerciasse

---

<sup>4</sup> MORENO, Diogo de Campos. “Jornada do Maranhão por Diogo de Campos Moreno, sargento-mor do Estado do Brasil”. In: *Revista do Instituto do Ceará*. Fortaleza: Instituto do Ceará, vol. XXI, ano 1907, pp. 209-330.

<sup>5</sup> MORENO, Diogo de Campos. *Livro que dá razão do Estado do Brasil*. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1955.

<sup>6</sup> Em fevereiro de 1500, no entanto, uma nau sob o comando do castelhano Vicente Yanez Pinzon, navegador experiente que participara da frota comandada por Colombo à América em 1492, teria passado pelas terras que posteriormente a Coroa portuguesa doaria em regime de hereditariedade como “capitania do Ceará” a Antônio Cardoso de Barros em 1534, presumivelmente em Ponta Grossa (Aracati) e na Ponta do Mucuripe (Fortaleza). POMPEU SOBRINHO, Thomás. “Descobrimento do Ceará” In: *Proto-história cearense*. 2ª ed. Fortaleza: Edições UFC, 1980, pp. 47-89.

<sup>7</sup> STUDART, Guilherme. “Figuras do Ceará colonial”. In: *Geografia do Ceará*. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1924, pp. 267-268.

<sup>8</sup> A dita patente referia-se apenas à região da foz do rio Ceará e não à totalidade da capitania. Posteriormente, com o avançar do processo de conquista luso-brasílica da capitania, ainda nos finais do século XVII, a região da



por terra com os naturais do Maranhão para se fazer aquela conquista, dando de tudo parte ao Conselho da Índia”.<sup>9</sup> Acompanhado por uma pequena tropa composta por apenas seis soldados e pelo padre João Baltasar Correia para não levantar a desconfiança dos indígenas, o agora capitão-mor subiu a costa até a altura da barra do rio Ceará, onde fez construir na sua margem direita, sobre as ruínas do forte de São Tiago erigido anos antes pela expedição de Pero Coelho de Sousa, da qual participara, a estacada do fortim de São Sebastião e uma pequena igreja de taipa de pilão consagrada a Nossa Senhora do Amparo. Travou amizade com os Tremembé e os Jaguaribara, que o ajudaram a defender o fortim dos repetidos ataques dos Paiacu, sendo que o principal Jacaúna e seu povo transferiram-se para meia légua de distância do forte.<sup>10</sup>

Em 1613, Martim Soares Moreno deixou o fortim sob o comando de Estevão de Campos Moreno e seguiu em um caravelão<sup>11</sup> com 25 soldados e 7 índios “muito práticos naquela costa” para auxiliar a expedição liderada pelo mameluco Jerônimo de Albuquerque contra franceses no Maranhão, campanha a que se deveu a construção do fortim de Nossa Senhora do Rosário no “Buraco das Tartarugas” em Jericoacoara, no litoral oeste do Ceará. Buscando escapar de cair nas mãos das tropas francesas, sua embarcação acabou sendo levada pelos complicados ventos e correntes marítimas da costa leste-oeste<sup>12</sup>, indo dar na ilha espanhola de São Domingos, atual Haiti, nas Antilhas, de onde foi enviado para Sevilha.

Voltou à América em 1615, na expedição de Alexandre de Moura, desta feita substituindo o tio Diogo de Campos Moreno na qualidade de “sargento-mor da conquista do Maranhão” a bordo de um patacho<sup>13</sup> que para lá conduzia armas e munições. No ano seguinte,

---

foz do rio Ceará passaria a ser denominada de “Ceará-Mirim”, ao passo que a totalidade da capitania receberia a denominação de “Ceará-Grande”.

<sup>9</sup> À semelhança do Conselho das Índias castelhano, o *Conselho da Índia* consistiu em um tribunal criado em 1604 com a finalidade de tratar de todos os assuntos relativos ao ultramar português. Com a aclamação do duque de Bragança como rei de Portugal (D. João IV) durante a Guerra da Restauração ou Aclamação (1640-1668), que daria fim à união das coroas ibéricas, em 1642 foi criado o *Conselho Ultramarino*. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Conselho Ultramarino”. In: VAINFAS, Ronaldo (dir.). *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, pp. 143-145. CAETANO, Marcello. *O Conselho Ultramarino: esboço de sua história*. Lisboa: Agência-Geral do Ultramar, 1967.

<sup>10</sup> STUDART, Guilherme. “Martim Soares Moreno, o fundador do Ceará”. In: *Revista do Instituto do Ceará*. Fortaleza: Instituto do Ceará, vol. XVII, ano 1903, pp. 177-228.

<sup>11</sup> Caravelão: caravela pequena e rudimentar, muito utilizada no litoral da América portuguesa durante os séculos XVI e XVII.

<sup>12</sup> Sobretudo por conta dos ventos alísios de nordeste, havia uma diferença fundamental entre a navegação de travessia oceânica entre a costa leste-oeste (Ceará, Maranhão, Pará) e a costa norte-sul (do cabo de São Roque, na capitania do Rio Grande do Norte, até o Rio da Prata). No que se refere à navegação costeira, havia a forte corrente do Brasil, que se desloca para o sul ao longo da costa. RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Um mundo em movimento: os portugueses na África, Ásia e América (1415-1808)*. Tradução: Vanda Anastácio. Coleção: Memória e Sociedade. Alges: Difel, 1998, p. 55.

<sup>13</sup> Patacho: antigo navio a vela, de mastreação constituída de gurupés e dois mastros, o de vante, mastro de brigue, o de ré, mastro de lugar, com velas de entremastro.

após combater nas tropas comandadas por Alexandre de Moura reponsáveis pela derrota dos franceses na região, dando fim à presença dos vassallos da Coroa de França naquelas partes (1594-1615)<sup>14</sup>, recebeu o comando das terras do Cumá, região feita capitania à parte, subordinada ao Maranhão.<sup>15</sup> Em 1617, Martim embarcou com destino à Europa alegando buscar tratamento para uma “perigosa fístula” que o haveria acometido, mas novamente por conta do difícil sistema de ventos e correntes do litoral norte do Brasil, além de uma tempestade que enfrentou, sua nau acabou indo arribar mais uma vez em São Domingos. De lá foi enviado à Europa como cabo de navios, sendo que no trajeto sua embarcação foi assediada e travou combate com um navio “pirata” francês armado com 18 peças de artilharia, de cuja peleja afirmou ter saído “com 23 feridas, com uma mão cortada, e o rosto com uma cutilada”. Capturado pelos franceses, terminou preso por vários meses na França, onde foi condenado à morte, mas acabou sendo restituído a Portugal em 1618, graças à intervenção do Duque de Montelión, embaixador castelhano em França.

Como resposta ao requerimento escrito ao rei Habsburgo em 1618 e em virtude dos seus apelos, nos quais se declarava como “o primeiro povoador e fundador da capitania da fortaleza do Seará”, em 1619 Martim Soares Moreno recebeu como “mercê” o provimento do posto de capitão-mor da fortaleza do Ceará por período de 10 anos, com soldo anual de 400 cruzados, o que equivalia a 160\$000 réis.<sup>16</sup> Recebeu ainda a concessão de uma “sesmaria” de 2 léguas em quadra na capitania, apesar de haver pedido em seu requerimento como remuneração dos seus serviços não apenas duas, mas nada menos do que “doze legoas em quadra (...) da praya de Mocaripe para o norte”.<sup>17</sup>

Retornou ao forte do Ceará para assumir o cargo e apossar-se das ditas terras doadas em sesmaria apenas em 1621, a partir de quando voltou a escrever ao rei pedindo o envio de soldados, armas, munições e “cabedais” para reconstruir a precária fortificação de estacadas

---

<sup>14</sup> RELAÇÃO de Pernambuco ao Maranhão: jornada que fizemos da Capitania do Pernambuco com a Armada em que veio por Capitão-mor Alexandre de Moura à Conquista do Maranhão, e trouxe por Piloto na Capitania a Manuel Gonçalves o Regefeiro de Leça, por Manoel Gonçalves Regefeiro. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XIX, 1905, pp. 59-61. Também: SALVADO, João Paulo. & MIRANDA, Susana Münch (eds.). *Livro primeiro do governo do Estado do Brasil (1607-1633)*. Lisboa: Comissão Nacional para a Comemoração dos Descobrimientos portugueses, 2001, pp. 95-117.

<sup>15</sup> REGIMENTO dado a Martim Soares Moreno por Alexandre de Moura para servir de capitão de Cumá, 2 de janeiro de 1616. “Documentos para a história de Martim Soares Moreno”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XIX, 1905, pp. 59-61.

<sup>16</sup> CARTA patente da capitania da fortaleza do Ceará passada a Martim Soares Moreno em 26 de maio de 1619. In: *Três documentos do Ceará colonial*. Fortaleza: Departamento de Imprensa Oficial do Ceará, 1967, pp. 170-171. A moeda oficial da monarquia portuguesa e seus domínios ultramarinos era o *real*. Um *cruzado* equivalia a 400 *réis* (plural de *real*).

<sup>17</sup> REQUERIMENTO do capitão-mor do Ceará Martim Soares Moreno ao rei Filipe II de Portugal a pedir concessão de doze léguas de terra na capitania do Ceará, ant. 7 de dezembro de 1620. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 1, documento 5.

feita levantar por ele anos antes, que a esta altura encontrava-se em estado ruinoso. Nos anos de 1624 e 1625, liderou seus homens e índios aliados na defesa do forte de São Sebastião dos ataques de tropas francesas e holandesas, impedindo a sua tomada, sendo que nos anos seguintes voltaria a representar repetidamente ao rei sempre com o mesmo tipo de demandas sem, no entanto, ser contemplado com os recursos que afirmava serem condição necessária para a defesa, manutenção e desenvolvimento da capitania. Passados alguns anos, em 1628 informou ao monarca: “Quatro [anos] há que nos faltam os pagamentos com que os pobres [soldados] andam todos despidos e doentes e tão desesperados que cada hora receio um motim”.<sup>18</sup>

Recebendo ordem para acudir Pernambuco, em 1631 o capitão-mor da fortaleza do Ceará e veterano na conquista da costa leste-oeste deixou o comando do presídio nas mãos de um parente, o seu sobrinho Domingos da Veiga Cabral<sup>19</sup>, e partiu para o Arraial do Bom Jesus com seus índios e soldados para combater as tropas neerlandesas da *West-Indische Compagnie*, a Companhia das Índias Ocidentais das Províncias Unidas, na guerra de resistência à ocupação batava (1630-1637), onde comandou um terço de infantaria e recebeu a patente de “mestre-de-campo e governador da guerra de Pernambuco”, havendo quem posteriormente chegasse mesmo a considerá-lo como “o condutor da Restauração Pernambucana”.<sup>20</sup>

A partir de um documento da época, Evaldo Cabral de Mello observa que as fintas e “donativos” escorchantes praticados durante a “Guerra de Pernambuco” teriam tornado os seus governadores, dentre eles Martim Soares Moreno, “todos mui ricos, assim governadores como capitães”. Ainda segundo este autor, mencionando a corrente apropriação de escravos durante a “guerra brasílica”, inclusive pela violência e pelo roubo, assim como a prática de doação de cativos a capitães e soldados a título de incentivo, ou mesmo de distribuição destes pelos seus comandantes entre “autoridades, amigos e clientes”, o mestre-de-campo Martim Soares teria se utilizado deste expediente para presentear um sobrinho clérigo com um

---

<sup>18</sup> CARTA do capitão-mor do Ceará Martim Soares Moreno ao rei Filipe II de Portugal a informar sobre a falta de pagamento de soldos aos soldados e dificuldades por que passa o Ceará, uma vez que os governadores do Estado do Brasil não querem dar cumprimento às provisões reais mandando gente e soldados, 17 de outubro de 1628. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 1, documento 8.

<sup>19</sup> Domingos da Veiga Cabral era filho de Jeronymo da Veiga de Sá, que havia morado e exercido vários cargos em Lisboa e morreu na Índia. Substituiu o tio Martim Soares Moreno no comando Ceará por carta régia de 19 de julho de 1630. STUDART, Guilherme. “Figuras do Ceará colonial”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXVII, 1923, pp. 251-252. CARTA de doação da Capitania do Ceará a Domingos da Veiga Cabral, 16 de outubro de 1637. In: Arquivo Público do Estado do Ceará, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, p. 15.

<sup>20</sup> STUDART FILHO, Carlos. “Martim Soares Moreno, o condutor da Restauração Pernambucana”. In: *Estudos de história seiscentista*. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1959, pp. 58-77.

escravo.<sup>21</sup> Além disso, de acordo com uma correspondência datada de 1646, naquela altura Martim Soares já possuía o honroso hábito de cavaleiro da Ordem de Santiago, distinção concedida exatamente por conta dos seus serviços como comandante militar na “Ilíada Pernambucana”.<sup>22</sup>

Em 1648, já com mais de 70 anos de idade e contando com mais de 50 anos de serviços prestados à Coroa lusitana, aquele português feito homem na América a serviço “d’El-Rey” seguiu para o Reino, onde faleceu, contradizendo o dizer popular português.<sup>23</sup> Averbado por testamento, deixara como herança uma comenda de Nossa Senhora do Prado e todos os seus “haveres” em nome de um sobrinho, o frei Jerônimo da Veiga Cabral, cavaleiro da Ordem de Cristo e residente no Reino, muitíssimo provavelmente o mesmo sobrinho que presenteara anos antes com um escravo.<sup>24</sup>

Já perto de um século depois de Martim Soares Moreno ter enviado a D. Felipe III o seu mencionado requerimento de 1618, mais exatamente no dia 23 de junho de 1706, o capitão-mor do “Seará-Grande”, Gabriel da Silva Lago, concedeu “em nome de sua Magestade que Deoz guarde” a cada um de um grupo de treze solicitantes a doação em sesmaria de “tres legoas de terra e hua de largo” nas cabeceiras do Riacho dos Porcos, no sertão dos Cariris, porção sul daquela capitania. Segundo o texto do seu registro, em troca do recebimento das terras em sesmaria através de doação de caráter hereditário, isto é, herdada pelos filhos, os concessionários ficavam obrigados a “povoá-las” com os “muitos gados vacuns e cavalares” que alegavam possuir, a pagar o “dizimo a ordem de Christo dos frutos que nellas ouverem”, a “dar caminhos livres ao Concelho pera pontes, fontes e pedreira”, e a cumprir “sempre em tudo as ordens de Sua Magestade”. Além disso, deveriam confirmar a doação das terras recebidas mediante a comprovação da sua ocupação efetiva dentro do prazo

---

<sup>21</sup> MELLO, Evaldo Cabral de. *Olinda restaurada: guerra e açúcar no Nordeste (1630-1654)*, 2ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998, pp. 160 e 197, respectivamente.

<sup>22</sup> ALVARÁ de promessa da comenda de Santa Maria do Prado a Martim Soares Moreno, 30 de outubro de 1646. Arquivo Público do Estado do Ceará, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, p. 30. ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier. *A remuneração de serviços da guerra holandesa*. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1968.

<sup>23</sup> STUDART, Guilherme (ed.). “Documentos para a história de Martim Soares Moreno”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XIX, 1905, pp. 1-116. PEIXOTO, Afrânio. *Martim Soares Moreno*. Lisboa: Agência Geral das Colônias, 1940. Apesar de consistir em fato bastante particular, a morte de Martim Soares Moreno em Lisboa nos permite pensar, a partir de trajetórias individuais periféricas, a idéia de “centralidade do centro” discutida por Nuno Gonçalo Monteiro em: MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. “Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII”. FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 251-283.

<sup>24</sup> MERCÊ da comenda de Nossa Senhora do Prado concedida a Fr. Jerônimo da Veiga Cabral, sobrinho de Martim Soares Moreno, 21 de junho de 1649. In: Arquivo Público do Estado do Ceará, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, p. 33.

de três anos através da assinatura de um novo documento, a “carta de confirmação de sesmaria”, caso contrário as terras seriam consideradas “devolutas” e a doação anulada a favor do rei.<sup>25</sup>

Dentre os tais treze “companheiros” peticionários, que em função “do serviço que fazem a Sua Magestade que Deoz goarde em lhe povoarem suas terras e aumento que fazem as suas Riais Rendas” lograram receber as ditas terras em sesmaria, encontrava-se o coronel João de Barros Braga. Aquela, no entanto, não fora a primeira e nem muito menos seria a última data de sesmaria ou mercê régia recebida por ele na capitania do Ceará. Assim como Martim Soares Moreno, que teve o gozo de ver seus alegados “serviços” prestados à monarquia portuguesa convertidos em honras e mercês dignas de consideração<sup>26</sup>, João de Barros Braga teve uma trajetória sem dúvida alguma bastante auspiciosa.

Filho de Antônio de Barros, capitão do terço de infantaria paga da Bahia, e nascido em Pernambuco, João de Barros Braga participou de numerosas campanhas contra grupos indígenas no vale do rio Jaguaribe durante as chamadas “guerras dos bárbaros”, estabelecendo-se nas terras daquela ribeira como seu “conquistador”. Já em 1696, auxiliou o padre João da Costa na fundação da aldeia de Nossa Senhora Madre de Deus, onde foram aldeados índios Paiacu e, em 1698, foi responsável “sem sellario [salário] ou estipendio” pela reforma da “Fortaleza de Jagoaribe” e pela reedificação da “plataforma e quartéis” da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, na verdade o velho forte de Schoonemborch construído em madeira décadas antes pelos holandeses e propositadamente rebatizado com aquela denominação católica pelo capitão-mor Álvaro de Azevedo Barreto após a retirada definitiva das tropas batavas do Ceará em 1654.<sup>27</sup>

---

<sup>25</sup> REGISTRO da data e sesmaria de Rodrigo do Lago e o Coronel João de Barros Braga e seus companheiros de tres leguas de comprimento com uma de largura para cada banda, nos sertões do Cariri, principalmente em uma lagoa chamada Quichesi que fica do rio Salgado para aparte do sul, concedida pelo Capitão-mór Gabriel da Silva Lago, 23 de Junho de 1706. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*, vol. 2, n. 105, pp. 71-73.

<sup>26</sup> No Registro Geral das Mercês do Arquivo Nacional Torre do Tombo foi possível localizar: Alvará de administração da comenda de S.<sup>ta</sup> Maria do Prado da Ordem de Cristo, (02/11/1642), RGM, ordens, Livro 1, fl. 96v. Alvará de administração da comenda de S.<sup>ta</sup> Maria do Prado por 2 anos (10/02/1644), RGM, ordens, Livro 2, fl. 235. Alvará de administração da comenda de S.<sup>ta</sup> Maria do Prado por mais 1 ano (12/03/1644), RGM, ordens, Livro 1, fl. 244v. Alvará de administração da comenda de S.<sup>ta</sup> Maria do Prado por mais 2 anos (07/02/1646), RGM, ordens, Livro 2, fl. 106. Alvará de administração da comenda de S.<sup>ta</sup> Maria do Prado da Ordem de Cristo (30/10/1646), RGM, ordens, Livro 2, fl. 218. Carta hábito dos noviços (20/03/1647), RGM, ordens, Livro 2, fl. 296v. Alvará comenda de 240\$000rs que vagou por falecimento de Antônio Correia Cardoso, RGM, ordens, Livro 2, fl. 383. Alvará por ter em administração a comenda de S.<sup>ta</sup> Maria do Prado (02/11/1642), RGM, ordens, Livro 1, fl. 96v.

<sup>27</sup> A presença holandesa na América portuguesa durante a primeira metade do século XVII esteve diretamente relacionada à *Guerra dos Trinta Anos* (1618-1648) entre os Países Baixos e os monarcas Habsburgo castelhanos, que então ocupavam o trono português. Após a breve tomada de Salvador, que durou apenas parte dos anos de 1624-1625, no período de 1630-1654, tropas da Companhia das Índias Ocidentais holandesa atacaram e ocuparam Pernambuco, principal zona produtora de cana-de-açúcar na América lusitana. De lá, estenderam o seu

No ano de 1699, guarnecido por seus escravos particulares, “acompanhou” o capitão da companhia de infantaria paga da capitania desde a ribeira do Jaguaribe até a Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, foi encarregado de “aquietar” uma “alteração” do “gentio daquela ribeira por cauza da morte de hú de sua Nação” e auxiliou o padre João da Costa na fundação da aldeia de São João<sup>28</sup>, situada na margem direita do rio Jaguaribe, onde foram reunidos índios Canindé e Genipapo, fazendo construir alegadamente “sem a ajuda de pessoa algũa” um arraial com “estacada, parapeitos, quarteis, e igreja”, “rezultando do seu zello grande bem ao serviço de Deus (...) e bem comum”, “fazendo augmentar as Aldeas, favorecendo a todos com o necessário e apasiguando necessidades”.<sup>29</sup> Naquele mesmo ano, em virtude dos seus destacados serviços e empenhos na conquista do vale do Jaguaribe, recebeu, por provimento do governador de Pernambuco, D. Fernando Martins de Mascarenhas, a patente de “capitão da cavalaria de ordenança da ribeira do Jaguaribe”<sup>30</sup>, posto até então ocupado por Gregório de Brito Freire.<sup>31</sup>

Em 1700, o capitão João de Barros Braga obteve a doação de uma sesmaria de três léguas na ribeira do Jaguaribe<sup>32</sup> e, em 1701, ocupou o prestigioso cargo de vereador da vila de São José de Ribamar, o primeiro e então único concelho da capitania, fundado em 1699.<sup>33</sup> No ano de 1702, responsabilizou-se pessoalmente com suas tropas pela escolta do tabelião

---

domínio através da conquista de Itamaracá, Alagoas, Paraíba, Rio Grande, Ceará, Piauí e Maranhão. O Ceará, particularmente, foi ocupado duas vezes por tropas holandesas. A primeira em 1637-1644, se deu com a conquista do forte de São Sebastião pelas tropas do *commandeur* do Rio Grande, major Joris Garstman, e contou inclusive com o apoio de grupos indígenas locais. O cargo de *commandeur* do Ceará foi confiado inicialmente ao tenente-coronel Heirinch Van Ham, e depois a Gedeon de Morris de Jonge, mas essa primeira ocupação malogrou diante da insatisfação dos grupos indígenas com a remuneração e abastecimento que recebiam dos holandeses, o que os levou a atacar e massacrar as guarnições das fortificações holandesas estabelecidas em Camocim, Jericoacoara e Ceará-Mirim (forte de São Sebastião). A presença portuguesa seria restabelecida com a reocupação do forte de São Sebastião por Diogo de Campos Moreno em 1644. A segunda ocupação, motivada pela busca de minas prata, ocorreu em 1649-1654 sob o comando de Matias Beck e contou novamente com a aliança com grupos indígenas locais. Teve fim em 1654, quando as tropas batavas deixaram a capitania por conta da assinatura da capitulação. A restauração portuguesa definitiva da capitania se deu através do capitão-mor Álvaro de Azevedo Barreto ainda em 1654. KROMMEN, Rita. *Mathias Beck e a Companhia das Índias Ocidentais*. Fortaleza: Edições UFC, 1997.

<sup>28</sup> ARARIPE. Tristão de Alencar. *História da província do Ceará: desde os tempos primitivos até 1850*. 2ª ed. anotada. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1958, pp. 57 e 155.

<sup>29</sup> CARTA patente de capitão-mor do Rio Grande passada a João de Barros Braga, 1730. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Chancelaria de D. João V, livro 77, fls. 365-368v.

<sup>30</sup> CARTA patente de confirmação do posto de capitão da cavalaria da ordenança do distrito da ribeira do Jaguaribe passada a João de Barros Braga, 2 de setembro de 1699. In: Arquivo Público do Estado do Ceará, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, pp. 118-119.

<sup>31</sup> Sua nomeação se deu em virtude da promoção de Gregório de Brito Freire para o recém-criado posto de “coronel da cavalaria da ribeira do Jaguaribe”. PATENTE de coronel passada a Gregório de Brito Freire, 19 de agosto de 1699. In: Coleção Limério Moreira da Rocha, Arquivo Público do Ceará, 2004, pp. 102-104. Gregório de Brito Freire situava-se entre os maiores sesmeiros do Ceará, contanto um total de 9 sesmarias na capitania.

<sup>32</sup> ARARIPE. Tristão de Alencar. Op. cit, p. 99. Observo, contudo, que não consegui localizar esta sesmaria na coleção publicada.

<sup>33</sup> STUDART, Guilherme. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, p. 129.

encarregado de intimar o terço liderado pelo sertanista paulista Matias Cardoso de Almeida a deixar o vale do Jaguaribe em virtude das alegadas “destruições” que ele e seus homens vinham causando aos moradores daquela ribeira e, investido agora do cargo de “procurador da vila de São José de Ribamar”, ajudou na construção de uma casa de câmara para sediar as suas vereanças. Não foi à toa, portanto, que no ano seguinte fora-lhe concedida a destacada patente de “coronel da cavalaria da ribeira do Jaguaribe”, posto vago “por saída” de Gregório de Brito Freire, notadamente um dos maiores potentados da capitania em seu tempo.<sup>34</sup>

Já de posse do posto de coronel, em 1704 promoveu a perseguição de um tenente e um ajudante considerados culpados pelo motim das tropas de linha que faziam a guarnição da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, mesmo ano em que recebeu do capitão-mor do Ceará, Jorge de Barros Leite (1702-1704), uma concessão de terras no riacho Quixeré, onde já possuía sesmaria. Segundo o texto do seu novo pedido de data de terra naquela ribeira afirmava que “com risco de sua vida e despesa de sua fazenda (...) descobriu o rio Quixere e o alcançou por data (...) indo-as povoar as achou cativas de gentio em que gastou 3 anos de guerra e perdeu muito gado. E por que nas suas testadas poderá haver sobras (...) solicita nova data”.<sup>35</sup> Em 1705, após os ataques de índios Baiacu que resultaram no incêndio do arraial de São Francisco Xavier, na foz do Jaguaribe, encarregou-se com seus cabedais particulares, “escravos e officiaes” nas obras da sua reedificação, sendo que no ano seguinte seguiu com 25 homens e 5 escravos para combater índios Icó e Cariri naquela ribeira.

Se, por um lado, em 1706, o coronel João de Barros Braga já contava com 10 anos de serviços no Ceará, por outro, apenas naquele ano lhe foram concedidas 6 datas de sesmarias situadas em diferentes ribeiras da capitania: as anteriormente mencionadas três léguas nas cabeceiras do Riacho dos Porcos, no sertão dos Cariris, região sul da capitania; outra data nas cercanias do rio Curu<sup>36</sup>; mais “tres legoas de terra de comprido” com “meia pera cada banda” do rio Banabuiú<sup>37</sup>; nova concessão de “tres legoas de terra de comprido” nas margens do rio Quixeramobim, confinando justamente com as “testadas” das terras que já possuía naquela

---

<sup>34</sup> CARTA patente do posto de coronel da cavalaria da ribeira do Jaguaribe passada a João de Barros Braga, 30 de abril de 1703. In: Arquivo Público do Estado do Ceará, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, pp. 118-119.

<sup>35</sup> REGISTRO da data de sesmaria do coronel João de Barros Braga, de uma sorte de terra no Riacho Quixeré concedida pelo Capitão-mor Jorge de Barros Leite, 6 de julho de 1704. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 10, n. 17, pp. 35-36.

<sup>36</sup> REGISTRO da data de sesmaria de Maria Pereira da Silva e seus companheiros, de três partes de terra, nos rios Curú, Bonabuiú e Jaguaribe, na data de Manuel de Góes, terras prescritas, 13 de julho de 1706. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 3, n. 178, pp. 97-99.

<sup>37</sup> REGISTRO da data de sesmaria do Coronel João de Barros Braga, Maria Pereira da Silva e Serafim Dias e mais companheiros, de três léguas de terra no Rio Bonabuiú concedida pelo Capitã-mór Gabriel da Silva Lago, 12 de outubro de 1706. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 3, n. 167, pp. 75-77.

ribeira<sup>38</sup>; mais uma data de três léguas nas proximidades do rio Quixeramobim<sup>39</sup>; e, finalmente, a doação de uma sesmária “no ribeiro chamado Perangi” na região do rio Acaraú, situada na porção norte do Ceará.<sup>40</sup> No ano seguinte, quando já estava destacadamente situado entre os maiores senhores de terras da capitania, o capitão-mor do Ceará Gabriel da Silva Lago (1705-1709) concedeu-lhe, “como herdeiro de seu filho Thimoteo do Vale”, nova sesmária “pera suas criasoims pera sy e seus herdeiros ascendentes e descendentes”, localizada no rio Palhano.<sup>41</sup>

Autorizado por uma ordem do capitão-mor interino do Ceará, Plácido de Azevedo, em 1713 o coronel João de Barros Braga liderou uma expedição de guerra aos índios Jaguaribara, Canindé e Anacé na ribeira do Jaguaribe, apontada como a “entrada” que resultou no maior número de “presas” na capitania, reputando-se-lhe ter matado 95 índios “a ferro frio” e feito mais de 400 cativos, o que lhe rendeu, além de lucros, uma “devassa” acusando-o de repartir os índios apresados na campanha com seus companheiros de jornada e índios auxiliares sem pagar o devido “quinto de guerra” ao rei, isto é, a quinta-parte dos índios capturados em guerra. Apuradas as suas culpas, em 1718 o coronel foi condenado a fazer a restituição de 70 “presas”, ordem que nunca chegou a cumprir, posto que conseguiu posteriormente livrar-se das acusações que recaíam sobre ele.<sup>42</sup>

Recebeu em 1716 mais três léguas de terra em sesmária, incluindo “olhos de agoa e mais logradouros”, nas imediações do rio Quixeré, onde já possuía outras duas concessões. Em seu pedido, o coronel fez questão de afirmar que as ditas terras já serviam de “logradouros para seus gados e mais criações” há nada menos que 14 anos, “sem contradição algúa”.<sup>43</sup> Não obstante a grande quantidade de terras que já possuía na capitania, em 1722 recebeu a doação de mais duas datas, uma no riacho “que lhe chamão os gentios” de

---

<sup>38</sup> REGISTRO da data e sesmária de Jozeph do Valle e Abreu e o Coronel João de Barros Braga, de três léguas de terra no rio Quixeramobim, concedida pelo Capitã-mór Gabriel da Silva Lago, 12 de outubro de 1706. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 3, n. 168, pp. 77-79.

<sup>39</sup> REGISTRO da data e sismária de José do Valle e o Coronel João de Barros Braga e Catharina Ferreira de Viveiros e o Capitão-mór Domingos da Costa de Araújo, de três léguas de terra, no rio Quixeramobim, concedida pelo Capitão-mor Gabriel da Silva Lago, 14 de outubro de 1706. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 3, n. 166, pp. 72-74.

<sup>40</sup> REGISTRO da data e sesmária do Capitam Rodrigues da Costa de Araújo, e seus companheiros, de três léguas de terra na parte chamada Apecus, e no rio Pirangi, no acaracu, concedida pelo Capitão-mor Gabriel da Silva Lago, 13 de novembro de 1706. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 3, n. 172, pp. 85-87.

<sup>41</sup> REGISTRO da data e sesmária do Coronel João de Barros Braga e mais companheiros, de oito léguas de terras no riacho Nbonhú hoje Palhano, concedida pelo Capitão Gabriel da Silva Lago, 9 de julho de 1707. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 4, n. 236, pp. 96-97.

<sup>42</sup> ARARIPE. Tristão de Alencar. Op. cit., pp. 107 e 155.

<sup>43</sup> REGISTRO da data e sismária do coronel João de Barros Braga, 26 de maio de 1716. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 10, n. 33, pp. 59-60.



“Uhoxoto”, na ribeira do Riacho do Sangue<sup>44</sup>, e a outra localizada “por detrás da serra do Icó”, no sertão central da capitania<sup>45</sup>.

Além da riqueza em terras e rebanhos, o prestígio alcançado por João de Barros Braga pode ser medido por um requerimento feito em 1726 pelo jesuíta João Guedes<sup>46</sup>, padre superior do *Real Hospício do Ceará*, em Aquiraz, através do qual o prelado solicitava diretamente ao rei D. João V a nomeação do coronel para o importante posto de “capitão-mor da capitania do Ceará-Grande”.<sup>47</sup> Vale lembrar que o mencionado requerimento estava muito longe de ter sido feito desinteressadamente, dado que o hospício inaciano de Aquiraz fora construído justamente sobre o terreno doado anos antes por João de Barros Braga para a ordem inaciana.

Mesmo tendo sido malgrado, muito provavelmente por conta do reconhecimento por parte do Conselho Ultramarino do grande enraizamento dos interesses do coronel na capitania, o requerimento do padre João Guedes consiste em exemplo da influência e do poder de articulação de alianças políticas de João de Barros Braga no Ceará, os quais, além de promoverem o acrescentamento da sua “honra”<sup>48</sup> particular, eram inclusive habilmente revertidos na barganha de novos cargos e mercês régias. O episódio parece invocar, portanto, a operação de “cálculos subtis das estratégias de prestígio” que não se faziam estranhos ao universo das práticas políticas do Antigo Regime lusitano, no qual o “acto de *dar* podia corresponder a um importante investimento de poder, de consolidação de certas posições sociais, ou uma estratégia de diferenciação social”.<sup>49</sup> Anote-se ainda que o pedido do superior

---

<sup>44</sup> REGISTRO de data e sesmaria do Coronel João de Barros Braga, de uma sorte de terra de três legoas e uma de largo no Riacho Uhoxoto, concedida pelo Capitão-mór Manoel Francez, 25 de junho de 1722. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 11, n. 30, pp. 50-51.

<sup>45</sup> REGISTRO de data e sesmaria do coronel João de Barros Braga e do tenente-coronel Domingos Alves Esteves, de uma sorte de terra de três léguas, para cada um, na serra do Icó, concedida pelo Capitão-mór Manoel Francez, 28 de julho de 1722. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 11, n. 44, pp. 71-72.

<sup>46</sup> João Ginzl (1660-1743). Natural da Bohemia, entrou para a Companhia de Jesus em 1676. Esteve na Ibiapaba em 1722, acompanhando o Superior Francisco de Lyra. Fundador da Residência do Ceará em 1725, foi Superior do Hospício de Aquiraz por duas vezes, em 1725 e 1735. No ano de 1737 cumpriu as funções de Visitador do Ceará, vindo a falecer em 11 de fevereiro de 1743. Segundo Guilherme Studart, “foi duas vezes a Lisboa a serviço de seus queridos índios e a serviço da religião, sempre bem recebido pelo Rei e dos ministros”. STUDART, Guilherme. “Figuras do Ceará colonial”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXVII, 1923, pp. 304-305.

<sup>47</sup> REQUERIMENTO do padre João Guedes ao rei D. João V a pedir que o coronel João de Barros Braga seja nomeado capitão-mor do Ceará e que sejam despachadas com brevidade as consultas que se acham na mão do secretário de estado sobre a nova capelania que precisa ser feita no presídio do Ceará. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 2, documento 87.

<sup>48</sup> Sobre a significativa alteridade do conceito de “honra” no Antigo Regime ibérico e a sua definição como “principio discriminador de estratos y comportamientos” e “principio distribuidor del reconocimiento de privilegios” ver: MARAVALL, José Antonio. “Funcion del honor y regimen de estratificación en la sociedad tradicional”. In: *Poder, honor y élites en el siglo XVII*. Madrid: Siglo XXI, 1989, pp. 13-145.

<sup>49</sup> XAVIER, Ângela Barreto. & HESPANHA, António Manuel. “As redes clientelares”. In: HESPANHA, António Manuel (coord). *História de Portugal: o Antigo Regime*, vol. 4. Lisboa: Ed. Estampa, 1993, pp. 381-

do hospício inaciano aponta para o fato de que, apesar das constantes disputas e conflitos de interesse entre fazendeiros e missionários na capitania, geralmente motivado por conta do controle e utilização da mão-de-obra indígena, aspecto reiteradamente observado pela historiografia, nem sempre as suas relações eram conflituosas.

Em 1727, o coronel João de Barros Braga liderou uma nova campanha de guerra aos “gentios” da capitania, desta feita subindo as extensas ribeiras do Jaguaribe e Banabuiú até atingir os limites da capitania do Piauí, matando e escravizando a um grande número, incursão que parece ter sido a última grande expedição de guerra aos índios na capitania do Ceará-Grande.<sup>50</sup>

Em carta de 10 de setembro de 1728, destinada ao capitão-mor governador de Pernambuco Duarte Sodré Pereira, o vice-rei do Estado do Brasil Vasco Fernandes Cezar de Menezes (1720-1735) afirmava ter tomado conhecimento dos “excessos e violências” praticados pelo coronel João de Barros Braga, encarregado da cobrança de finta “na passagem das Boiadas” no Rio São Francisco, por onde os rebanhos dos sertões das “capitanias do norte” seguiam para serem vendidos nas feiras baianas. Segundo o vice-rei, a referida finta havia sido fixada em 200 réis por cada cabeça de gado, 800 réis por cavalo e 10 tostões por escravo, sendo que, na sua cobrança, o coronel Barros Braga estaria atuando “com tanta incivilidade que muitos que em caminho tiveram notícia dela retrocederam e tornaram a recolher-se e os que passaram foram obrigados a pagar e por não terem dinheiro se lhes tem rematado escravos e gado por tão diminuto preço que só é aquele que o dito coronel quer fazendo esta arrecadação por sí e por outrem, sem forma alguma de juízo”. Além disso, acrescentava o vice-rei:

Nesta arrecadação além das referidas violências tem o dito Coronel procedido incivemente e se Vossa Senhoria o mandar examinar conhecerá a sua incapacidade e que esta finta terá maior rendimento para êle do que para a sua aplicação; consta-me que com os índios e caes que conserva espantam algumas boiadas fazendo que tomem a correnteza do rio donde morrem por esta cauza muitas rês que aproveita depois, sendo êste o seu fim; e que os ditos índios só a êle obedecem não se sujeitando ao missionário que por esta razão diz que não é ali necessário procurando retirar-se, sôbre cujo fato fará Vossa Senhoria os exames necessários para prover de remédio tão prejudiciais desordens de que julgo ao dito coronel capacíssimo pelo atrevimento que teve de tirar há mais de quatro anos das mãos dos oficiais um preso que traziam por ordem minha de que só agora tive notícia porque as distâncias tudo dificultam...<sup>51</sup>

---

393. HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político em Portugal (século XVII)*. Coimbra: Almedina, 1994.

<sup>50</sup> ARARIPE. Tristão de Alencar. Op. cit. pp. 55 e 156.

<sup>51</sup> CARTA que o excelentíssimo Senhor Vice-Rei dêste Estado escreveu ao Governador de Pernambuco sôbre o novo imposto no gado que passa pelo rio de São Francisco para esta capitania, 10 de setembro de 1728. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXVI, pp. 26-28.

Apesar de tais denúncias sobre as suas práticas arbitrárias cometidas na cobrança de impostos e na libertação criminosa de um preso, encaminhadas pelo próprio vice-rei do Estado do Brasil, em 1730, por “haver servido na cappitania do Searã Grande há perto de 33 años assim no posto de Ajudante como no de Capp.<sup>am</sup> [Capitão] de cavallos, e no de Coronel da V.<sup>a</sup> [Vila] de São Joseph de Ribamar”, João de Barros Braga recebeu como mercê do régio soberano nada menos do que o comando da vizinha capitania do Rio Grande, posto que havia despertado o interesse de homens de considerável experiência e serviços. Foram seus “opositores”, isto é, concorrentes que se candidataram para a disputa do governo do Rio Grande: João de Teive Barreto, ex-capitão de infantaria no Funchal, sede da ilha da Madeira, e que viria a ser capitão-mor do Ceará entre 1743-1746; José Henriques de Carvalho, que já havia servido no reino, Pernambuco e Rio de Janeiro; Miguel de Mello, ex-capitão-mor do presídio de Caconda, em Angola; e Christovam Dias Castro, que havia participado no sítio de Badajoz e na rendição de Alcântara.<sup>52</sup>

Logo após tomar posse do referido posto de capitão-mor da capitania do Rio-Grande, em 1731, João de Barros Braga mandou “arcabuzar” arbitrariamente e sumariamente um índio escravo a quem eram reputadas um total de cinco mortes, sendo a última delas o assassinato do seu senhor que, além de morto, teve a cabeça arrancada com um machado. Informado do acontecido, em 25 de maio daquele ano, o ouvidor-geral da Paraíba resolveu “dar parte” ao rei da execução do índio por ordem de João de Barros Braga. Para o magistrado encarregado da comarca da antiga “Filipéia”, que na altura também ficava responsável pela alçada da capitania do Rio Grande, mesmo levando em conta “serem inumeráveis as mortes que sucedem neste Brasil”, aquele crime consistia “um caso não só horroroso, mas nunca lido nem ouvido”.<sup>53</sup>

Sem se fazer de rogado, o novo capitão-mor do Rio Grande tratou logo de escrever ao rei dando conta das razões do seu violento procedimento. Informou ao monarca que, atendendo ao requerimento do padre missionário da aldeia de Mipibu, no Ceará-Mirim<sup>54</sup>, para que “fosse à dita aldeia, aquietar os índios, que estavam rebelados”, entregaram-no durante a

---

<sup>52</sup> CARTA patente de capitão-mor do Rio Grande passada a João de Barros Braga, 1730. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Chancelaria de D. João V, livro 77, fls. 365-368v.

<sup>53</sup> CARTA do ouvidor geral da Paraíba a El-Rei sobre o capitão-mor do Rio Grande João de Barros Braga mandar arcabuzar a um índio, 25 de maio 1731. In: Arquivo Público do Estado do Ceará, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, pp. 260-261.

<sup>54</sup> A aldeia de Mipibu, situada junto ao rio Ceará-Mirim, na capitania do Rio Grande, abrigava índios Potiguara e tinha orago dedicado a Nossa Senhora do Ó. PUNTONI, Pedro. “Missões e aldeamentos no sertão nordeste do Brasil no século XVII”. In: *A guerra dos bárbaros: povos indígenas e colonização do sertão nordeste do Brasil (1650-1720)*. São Paulo: Hucitec/Fapesp/Edusp, 2002, pp. 295-299.

viagem o dito índio como prisioneiro. Na exposição de sua versão dos fatos, disse com suas próprias palavras:

Vindo este [índio] a minha presença lhe perguntei diante de muitas pessoas, se matara seu Senhor, como diziam, respondeu-me que sim; perguntei-lhe que causa tivera para tal fazer, respondeu-me que o matou, porque o seu coração lhe pedira. E vendo eu que ele falava tão absoluto e que eram dignos de morte, e que aqueles índios estavam tão absolutos, para os atemorizar, mandei confessar ao dito Tapuia, e pelos outros o mandei arcabuzar, cortando-lhe o pescoço e pôr-lhe à cabeça onde tinha cometido o último delito, para que, à vista de tão exemplar castigo, os mais ficassem atemorizados, porque dos que morrem na Relação da Bahia, não tem deles notícias e assim não têm emenda alguma.<sup>55</sup>

Desse modo, João de Barros Braga defendia-se afirmando que a sua ordem sumária de execução do índio preso justificava-se em virtude das “barbaridades” dos “tapuias” sertanejos, cujos crimes e atrocidades ficavam impunes por conta da falta de castigos exemplares e pela notória ineficácia das justiças régias na região, cujo cumprimento se via dificultado sobretudo pelas longas distâncias dos seus sertões. A determinação de punição com a morte visava restabelecer a ordem senhorial, abalada pela atitude de rebeldia e insubmissão do índio escravo. Para além do seu caráter declaradamente exemplar, a sua morte deveria ser executada pelos próprios índios, medida reveladora da complexidade envolvida nas relações de mando e negociação estabelecidas entre autoridades, moradores e indígenas.

Segundo parecer datado de 2 de setembro de 1732, que encerrou o caso, o Conselho Ultramarino sentenciava que “suposto que o capitão-mor procedesse sem justiça de fato, fez com conhecido zelo da justiça e bem, para então como exemplo dos repetidos conflitos que a barbaridade daqueles índios costumam frequentemente cometer e, portanto, parece ao Conselho que será justo que Vossa Majestade seja servido ordenar que, nesta matéria, se ponha perpétuo silêncio”.<sup>56</sup> Assim, mesmo tendo ciência do grave desprezo com que o capitão-mor João de Barros Braga havia passado por cima das leis régias, os conselheiros ultramarinos isentavam-no do seu crime, reconhecendo que a mesma precária manutenção da justiça régia naqueles sertões dependia de homens poderosos como ele. Não por acaso, o assunto deveria ficar “em perpétuo silêncio”, dado que a dadivosa concessão de perdão régio neste caso poderia representar um desconcertante reconhecimento da tibieza do poder real naquelas paragens.

Apenas um ano depois, outra missiva, desta feita enviada em 15 de agosto de 1733 pelo capitão-mor de Pernambuco Duarte Sodré Pereira Tibão ao rei D. João V, dava conta dos

---

<sup>55</sup> CARTA de João de Barros Braga sobre mandar arcabuzar um índio, 5 de junho de 1731. In: Arquivo Público do Estado do Ceará, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, pp. 257-259.

<sup>56</sup> Idem.

conflitos entre missionários e o capitão-mor João de Barros Braga acerca do governo temporal dos índios e da sua utilização como mão-de-obra e braço armado na capitania do Rio Grande.<sup>57</sup> Contudo, assim como as precedentes, estas denúncias também não parecem ter impedido que aquele poderoso senhor sertanejo continuasse a receber patentes, vantagens e mercês régias nos sertões da pecuária.

Em 1734, João de Barros Braga escreveu requerimento ao rei pedindo o posto de capitão-mor do Ceará como retribuição dos seus empenhos como capitão-mor do Rio Grande. Para convencer o monarca, enumerou os seus numerosos serviços, que alegava terem sido realizados “com grande zello” e “incansável trabalho”, destacando ainda ter “assistido a todas as suas obrigações com o maior desvello empregando-se no Real serviço com todo o cuidado”.<sup>58</sup> Mais uma vez não conseguiu obter o almejado posto, mas em contrapartida, em 7 de outubro de 1735 lhe foi concedido o acréscimo de 200\$000 réis no seu soldo anual como comandante da capitania do Rio Grande.<sup>59</sup> Quatro anos depois, em carta datada de 18 de outubro de 1739, ninguém menos do que o governador da capitania-geral de Pernambuco, Henrique Luís Pereira de Andrade, escrevia ao rei lusitano propondo o seu nome para o posto de “comandante do Terço dos Auxiliares da capitania do Ceará”.<sup>60</sup> Em dezembro do ano seguinte, por consideração de ser “naquela capitania pessoa de grande respeito”, a proposta foi aceita, e João de Barros Braga recebeu de D. João V a patente de “mestre-de-campo do terço de auxiliares, que comprihende a Ribeyra de Jagoaribe e mais portos de mar da cap.<sup>nia</sup> [capitania] do Ciará”.<sup>61</sup> Com o comando do recém-criado “terço auxiliar da ribeira do Jaguaribe e Ceará”, tornava-se o primeiro mestre-de-campo da história do Ceará-Grande,

---

<sup>57</sup> CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei D. João V sobre as dúvidas que há entre os missionários e o capitão-mor do Rio Grande, João de Barros Braga, a respeito do governo temporal dos índios, do uso que deles se faz para serviços e queixas de que andam com armas de fogo, 15 de agosto de 1733. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 45, documento 4.053.

<sup>58</sup> REQUERIMENTO do capitão-mor do Rio Grande, João de Barros Braga, ao rei pedindo para ser provido no cargo de capitão-mor do Ceará em retribuição dos seus serviços como capitão-mor do Rio Grande, 20 de outubro de 1734. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Rio Grande do Norte, documento 200. Apud: SILVA, Rafael Ricarte da. “Os sesmeiros dos *Sertões de Mombaça*: um estudo acerca de suas trajetórias e relações sociais (1706-1751)”. Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. In: *Mneme: Revista de Humanidades*, v.9, n.24, set./out. 2008. Disponível em: [www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais](http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais)

<sup>59</sup> PROVISÃO para se pagar o acréscimo dos 200.000 rs. por anno a João de Barros Braga, 7 de outubro de 1735. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Chancelaria de D. João V, livro 87, fls. 192v-193.

<sup>60</sup> CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Henrique Luís Pereira Freire de Andrada, ao rei D. João V propondo João de Barros Braga para o posto de comandante do Terço dos Auxiliares da capitania do Ceará, 18 de outubro de 1739. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 55, documento 4.747. Também: OFÍCIO do governador da capitania de Pernambuco, Henrique Luís Pereira Freire de Andrada, a João de Barros Braga sobre proposta para o comando do Terço de Auxiliares, criados por ordem real nos portos do mar, 20 de agosto de 1739. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 54, documento 4.682.

<sup>61</sup> CARTA patente de mestre-de-campo passada a João de Barros Braga, 20 de dezembro de 1740. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Chancelaria de D. João V, livro 99, fl. 359.

nomeação que não somente confirmava o seu poderio, mas o alçava à posição de principal potentato das ribeiras do Ceará e Jaguaribe e, provavelmente, de toda a capitania.<sup>62</sup>

De acordo com estimativa de Guilherme Studart, João de Barros Braga morreu em fins de 1742 ou inícios de 1743, sendo substituído no posto de “mestre-de-campo do terço de auxiliares do Ceará” por Jorge da Costa Gadelha, coronel de cavalaria morador em Aquiraz e igualmente senhor de muitas terras e rebanhos na capitania.<sup>63</sup> Diferentemente de Martim Soares Moreno, que morreu no reino, João de Barros Braga, apesar de ser “mazombo”, isto é, nascido em Pernambuco, foi enterrado nas terras agrestes dos sertões do Jaguaribe, onde fez fortuna e se fez temido. Ao longo de uma vida de guerras e numerosos outros serviços, arrebanhou a extraordinária cifra de 11 datas de sesmaria na capitania do Ceará e consolidou a sua posição de principal potentado das ribeiras do Jaguaribe e Ceará através da obtenção de diversas patentes do seu oficialato: ajudante de cavalos, capitão de cavalos, coronel, capitão-mor do Rio Grande e mestre-de-campo.<sup>64</sup>

Décadas depois da morte de João de Barros Braga, em 1791 o ilustre e distinto senhor de terras e currais José Alves Feitosa era agraciado com a patente de capitão-mor de uma das companhias de ordenanças do sertão dos Inhamuns, situado na porção centro-ocidental da capitania do Ceará. Diferentemente do conquistador pernambucano João de Barros Braga, que fez a si mesmo através das guerras de conquista das terras e dos gentios do Ceará, o capitão-mor José Alves Feitosa era filho de uma das mais poderosas famílias já estabelecidas naquela capitania e a sua trajetória nos ajuda a problematizar a estreita relação entre tropas militares e poder no Ceará do final do século XVIII:

Bisneto de Francisco Alves Feitosa, o colonizador, e neto do Sargento-mor Francisco Ferreira Pedrosa, um dos mais antigos e maiores sesmeiros dos Inhamuns, o capitão-mor era filho do capitão José Alves Feitosa do Papagaio, algum tempo capitão-mor da Vila do Crato. O velho José Alves, além de servir como comandante de uma das companhias da cavalaria (esquadrão), foi, durante várias vezes, juiz ordinário da vila de Icó e, após a criação do jugado de Tauá, lá serviu como juiz ordinário e juiz de órfãos. O José Alves mais moço estava bem fortalecido pela sólida estirpe e riqueza em terras o suficiente para colocá-lo entre os potentados dos Inhamuns.<sup>65</sup>

---

<sup>62</sup> ORDEM de criação de terço nas marinhas do Ceará e que seja comandante João de Barros Braga, 18 de outubro de 1739. In: Arquivo Público do Estado do Ceará, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, pp. 292-293.

<sup>63</sup> STUDART, Guilherme. “Figuras do Ceará colonial”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXVII, 1923, pp. 302-303.

<sup>64</sup> CARTA patente de capitão-mor da capitania do Rio Grande passada a João de Barros Braga, 16 de julho de 1730. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Registro Geral das Mercês, D. João V, livro 21, fl. 436.

<sup>65</sup> CHANDLER, Billy Jaynes. *Os Feitosas e o sertão dos Inhamuns: a história de uma família e uma comunidade no Nordeste do Brasil (1700-1830)*. Tradução: Alexander F. Caskey & Ignácio R. P. Montenegro. Fortaleza: Edufc; Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981, pp. 50-51.

José Alves Feitosa tratava-se, portanto, de representante da terceira geração de descendentes de um dos primeiros conquistadores do Ceará, Francisco Alves Feitosa, contemporâneo das “Guerras dos Bárbaros” na capitania, das quais também havia participado João de Barros Braga. Sem sombra de dúvida, a trajetória familiar dos Feitosa no Ceará é digna de nota.

Presumivelmente filhos do português João Alves Feitosa, que havia se estabelecido como sesmeiro em Penedo, na foz do rio São Francisco, atual Alagoas, os irmãos Francisco e Lourenço Alves Feitosa fizeram parte do grupo de seis “conquistadores” que em 1707 recebeu a primeira carta de doação de sesmaria no sertão dos Inhamuns. Nos anos seguintes, enquanto Francisco Alves Feitosa<sup>66</sup>, bisavô de José Alves, alcançou o número de 5 datas de sesmaria na capitania, chegando a obter a patente de “coronel de cavalaria”<sup>67</sup>, o seu irmão, Lourenço Alves Feitosa, atingiu o posto de “comissário-geral”, obtendo a incrível soma de 23 sesmarias no Ceará, verdadeiro feito que lhe garantiu a invejada posição de maior sesmeiro de todos os tempos da capitania.<sup>68</sup>

Segundo considerações de Gomes de Freitas, no entanto, tais nomeações para os postos do oficialato das tropas da capitania deveram-se à influência de um parente ilustre dos Feitosa, o padre José Ferreira Gondin, vigário de Goiana, vice-vigário de Recife e “amigo íntimo” do capitão-mor Salvador Álvares da Silva, que esteve no comando do Ceará entre os anos de 1718-1721. De acordo com aquele autor, visitando o arraial de “Nossa Senhora do Ó”<sup>69</sup> em junho de 1719, o capitão-mor Salvador Álvares teria sido recepcionado com festa organizada e custeada pelos Feitosa, ocasião em que concedeu a patente de “sargento-mor” para o jovem ajudante Francisco Ferreira Pedrosa, o posto de “comissário-geral” para Lourenço Alves Feitosa, promovido de simples alferes, e para Francisco Alves Feitosa a mencionada patente de “coronel de cavalaria”. Além de todos os agraciados serem membros da família Feitosa, o primeiro era irmão, e o segundo, cunhado do padre José Ferreira

---

<sup>66</sup> STUDART, Guilherme. “Figuras do Ceará colonial”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXVII, 1923, pp. 286-287.

<sup>67</sup> REGISTRO da patente do coronel Fran.<sup>co</sup> [Francisco] Alz. [Alves] Feitoza passada vovam.<sup>te</sup> [novamente] p. [para] confirmação, 15 de julho de 1719. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, códice. 1119, vol. 1, fl. ??  
REQUERIMENTO do coronel de Infantaria da Ordenança da ribeira dos Inhamuns, Francisco Alves Feitosa, ao rei D. João V pedindo confirmação da carta patente, ant. 31 de agosto de 1735. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 49, documento 4.327.

<sup>68</sup> STUDART, Guilherme. “Figuras do Ceará colonial”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXVII, 1923, p. 317.

<sup>69</sup> A povoação de Nossa senhora do Ó seria erigida em vila com o nome de Nossa Senhora da Expectação do Icó em 1738, a primeira vila fundada no sertão da capitania.

Gondin.<sup>70</sup> Francisco Ferreira Pedrosa, por sua vez, nomeado para o posto de sargento-mor, tratava-se do avô de José Alves Feitosa.

Aliás, a “proveitosa” amizade entre o padre José Ferreira Gondin e o capitão-mor Salvador Álvares da Silva talvez ajude a explicar o fato de o comissário-geral Lourenço Alves Feitosa, cunhado do religioso, ter alcançado a incrível soma de 13 sesmarias concedidas por aquele mesmo capitão-mor no curto intervalo situado entre os anos de 1719-1721, representando mais da metade do total das mencionadas 23 sesmarias que Lourenço obteve no Ceará. A respeito das profundas consequências políticas decorrentes daquelas nomeações, Billy Jaynes Chandler, brasilianista estudioso dos Feitosa no Ceará, chega mesmo a afirmar que “na área dos Inhamuns propriamente dita, a autoridade portuguesa oficialmente teve início com a nomeação de Francisco Alves Feitosa como coronel de cavalaria em 1719”.<sup>71</sup>

Utilizando-se do seu prestígio e “amizade” junto ao capitão-mor Salvador Álvares como expedientes para garantir benefícios para seus familiares, fossem agnatos (isto é, de “parentesco”, consanguíneos) ou cognados (“por afinidade”, conjugais), o prelado José Ferreira evidenciava os laços da economia moral que uniam a sua “parentela”<sup>72</sup>, fundados em deveres recíprocos que extrapolavam o domínio das relações domésticas e espriavam-se no âmbito das relações políticas mais ampliadas, nomeadamente no governo da “Republica” ou comunidade local. Verificamos, assim, o estabelecimento de redes de reciprocidade e a formação de clientelas e valias nos sertões cearenses, práticas sociais largamente difundidas nos mais diferentes quadrantes do mundo português de Antigo Regime.<sup>73</sup>

A partir da década de 1720, a intensidade e continuidade dos graves “distúrbios” gerados pelas verdadeiras guerras travadas entre os membros das famílias Monte e Feitosa pela posse de terras nos sertões do Jaguaribe, cujas parentelas eram lideradas respectivamente pelo capitão-mor Geraldo Monte e pelo coronel Francisco Alves Feitosa, podem ser medidos por uma carta escrita quase duas décadas depois, em 1739, pelo desembargador Antônio Marques Cardoso, encarregado da sindicância do rastro de “alterações”, crimes e assassinatos que tais lutas de famílias provocaram no Ceará. Ressalte-se que esses confrontos contaram

---

<sup>70</sup> FREITAS, Gomes de. “Em Campo Raso as tropas dos Inhamuns”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo LXXVIII, 1964, pp. 105-112. Apesar da descrição detalhada e da análise provocativa que oferece, deve-se ponderar, no entanto, que o texto de Gomes de Freitas ressent-se da omissão das fontes que lhe serviram de esteio.

<sup>71</sup> CHANDLER, Billy Jaynes. Op. cit., p. 28.

<sup>72</sup> VIEIRA Jr., Antônio Otaviano. “Apresentando a Família a partir da violência: tramas, tensões e cotidianos no Ceará (1780-1850)”. In: *Documentos: Revista do Arquivo Público do Ceará*. Fortaleza: Arquivo Público do Ceará, 2006, pp. 9-32.

<sup>73</sup> HESPANHA, António Manuel. “Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos históricos-antropológicos da família na época moderna”. In: *Análise Social: Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, n. 123/124, 1993, pp. 951-974.



inclusive com a participação de numerosos contingentes de índios armados e “cabras” por ambos “partidos”, além da parcialidade do primeiro ouvidor da capitania, José Mendes Machado, apelidado pela população da capitania com a sugestiva alcunha de “Tubarão”, que ao andar em correição pela ribeira dos Icós e Cariris em 1724 se fez parcial de Francisco Alves Feitosa em suas lutas contra os Montes.<sup>74</sup>

Se o avô de José Alves Feitosa, o sargento-mor Francisco Ferreira Pedrosa, recebeu 6 sesmarias na capitania, seu pai, o capitão-mor José Alves Feitosa do Papagaio, ocupou por diversas vezes diferentes ofícios camarários reservados aos “homens bons” ou “cidadãos honrados” mais “respeitados” dos concelhos da capitania, tais como juiz ordinário e juiz de órfãos.<sup>75</sup> O próprio José Alves Feitosa, por seu turno, chegou a receber duas concessões de sesmarias na capitania, mesmo em contradição com uma carta régia expedida por D. João V em 1753, que determinava expressamente a suspensão das doações de sesmarias no Ceará.<sup>76</sup>

Assim como seu pai, José Alves Feitosa também serviu como oficial de cavalaria, no posto de tenente. Em 1790, recebeu o cargo de coletor de dízimos da vila de Sobral e, em 7 de julho do ano seguinte, foi nomeado capitão-mor de uma das companhias de ordenanças formadas no sertão dos Inhamuns.<sup>77</sup> Em 1806, por sua vez, José recebeu a confirmação régia da patente de capitão-mor das ordenanças da vila de São João do Príncipe, o principal posto militar dos Inhamuns, que ele ocupava desde a fundação daquela vila, em 1801.<sup>78</sup> Patriarca dos Feitosa, que há um século se afiguravam como uma das mais poderosas e influentes famílias dos sertões cearenses, José Alves permaneceu como capitão-mor de ordenanças dos

---

<sup>74</sup> CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Henrique Luís Pereira Freire de Andrada, ao rei D. João V, sobre a carta do desembargador Antônio Marques Cardoso, sindicante dos distúrbios no Ceará entre as famílias Monte e Feitosa, e da criação da nova vila do Icó, ribeira do Jaguaribe, com juiz de fora e capitão-mor, como pedem os seus moradores, 14 de setembro de 1739. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 54, documento 4.713.

<sup>75</sup> BOXER, Charles Ralph. *Portuguese society in the tropics: the municipal councils of Goa, Macao, Bahia and Luanda (1510-1800)*. Madison: University of Wisconsin, 1965. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “O que significava ser cidadão nos tempos coloniais”. In: ABREU, Martha. & SOIHET, Rachel (orgs.). *Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003, pp. 139-149.

<sup>76</sup> PROVISÃO do rei D. José I ao capitão-mor do Ceará Luís Quaresma Dourado ordenando a regulamentação da concessão de sesmarias, 13 de agosto de 1753. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 6, documento 372. STUDART, Guilherme. Op. cit., pp. 302-303.

<sup>77</sup> REQUERIMENTO de José Alves Feitosa ao príncipe regente D. João a pedir confirmação da patente de capitão de uma das companhias das ordenanças das duas freguesias dos Inhamuns e Tauá, ant. 9 de março de 1803. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 17, documento 975. José Alves Feitosa prestou juramento e posse do dito posto em 1802. TERMO de juram.<sup>10</sup> de José Alves Feitosa do posto de Capitão-mor das Ordenanças da Vila Nova de S. João do Príncipe, 28 de agosto de 1802. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), fl. 46v.

<sup>78</sup> CARTA patente de confirmação do posto de capitão-mór das ordenanças da vila nova de São João do Príncipe passada a José Alvares Feitosa, 20 de setembro de 1806. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Chancelaria de D. Maria I, livro 76, fl. 309v-310, microfilme 6.997.

Inhamuns ininterruptamente durante mais de duas décadas, findando o seu exercício vitalício do posto somente em 1823, por ocasião do seu falecimento.<sup>79</sup>

Segundo Guilherme Studart, em 1808 o capitão-mor José Alves Feitosa fora agraciado com o honroso hábito de cavaleiro da Ordem de Cristo, mercê concedida como retribuição pelos donativos que aquele capitão-mor sertanejo teria oferecido à Coroa lusitana.<sup>80</sup> Contudo, essa prestigiosa concessão não pôs fim às generosas contribuições praticadas pelo capitão-mor dos Inhamuns. De acordo com a *Relação dos principaes donativos offerecidos voluntaria, e gratuitamente a bem da construcção da nova fortaleza do Ceará*, situada da vila de Fortaleza, sede da capitania, em 1816 o capitão-mor José Alves Feitosa doou para esta obra a avultada quantia de 700\$000 réis, garantindo que seu nome figurasse no topo daquela relação como o autor da segunda maior de todas as doações oferecidas, listagem essa que incluía contribuições até mesmo de moradores de Pernambuco.<sup>81</sup> Considerando o valor estimado de 5\$500 réis para cada boi doado, encontrado na própria lista, se convertida em bois a quantia doada por José Alves Feitosa corresponderia ao impressionante número de 127 reses.<sup>82</sup>

Esse fato parece sugerir que mesmo de posse do posto de capitão-mor dos Inhamuns e do honroso hábito de cavaleiro da Ordem de Cristo, o mais disputado dentre as três ordens militares portuguesas, a manutenção do prestígio social de José Alves era dependente de uma contínua reafirmação pública da sua liberalidade e da sua fortuna, materializadas e divulgadas aqui através do oferecimento de generoso donativo para a obra de reconstrução da fortaleza da vila-sede da capitania, verdadeiro investimento pessoal cuja finalidade era converter capital material e econômico em capital político e simbólico.<sup>83</sup> Afinal, ao projetar José Alves Feitosa como um dos maiores potentados da capitania, a doação promovia o engrandecimento do seu nome e de sua família em âmbito capitania, extravassando em muito o seu poderio local nos

---

<sup>79</sup> A ordem régia de 12 de dezembro de 1749 estabelecia que o posto de capitão-mor de ordenanças, determinado trienal em 1700, passava a ser vitalício e deveria ser ocupado por um homem de confiança do rei e do capitão-mor da capitania. SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova fronteira, 1985.

<sup>80</sup> STUDART, Guilherme. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, pp. 343-344.

<sup>81</sup> RELAÇÃO dos principaes donativos offerecidos voluntaria, e gratuitamente a bem da construcção da nova fortaleza do Ceará pelas pessoas abaixo declaradas, 6 de abril de 1816. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XIX, 1905, pp. 203-211.

<sup>82</sup> STUDART, Guilherme. “O valor do dinheiro no tempo antigo”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXIX, 1925, pp. 208-209.

<sup>83</sup> BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução: Fernando Tomaz. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998. Anote-se aqui que a doação de José Alves Feitosa também é passível de ser percebida a partir da noção de “representação de prestígio” proposta por Nobert Elias. ELIAS, Norbert. “Etiqueta e cerimoniais: comportamento e mentalidade dos homens como funções da estrutura de poder de sua sociedade”. In: *A sociedade de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, pp. 97-131.

Inhamuns. Por outro lado, escovando a situação a contra pêlo, isto é, analisando-a em termos negativos, a situação nos permite supor que a ausência da exibição do nome de um senhor poderoso como José Alves Feitosa numa lista como aquela, ou ainda a sua situação em uma posição inferior ou mesmo intermediária, misturado entre nomes de pessoas portadoras de patentes e estatutos sociais reconhecidamente inferiores aos seus, poderia implicar numa ocasião ou condição percebida como degradante e desonrosa. Nestes termos, ao invés de divulgar e aquilatar a sua proeminência, a lista promoveria a sua diminuição. A situação é reveladora, portanto, do caráter tenso das tramas do poder na capitania, onde as oportunidades de poder configuravam em momentos de disputas entre as suas elites e não somente na sua simples consagração pública, evidenciando que a manutenção do poder dos potentados locais demandava uma constante reafirmação pública do seu poderio.

Nos primeiros anos do Oitocentos, José Alves Feitosa chegou inclusive a ser acusado de determinar a criação da vila de São João do Príncipe, nos sertões dos Inhamuns, erigida em 1801, exatamente onde estavam situadas suas terras e fazendas, como forma de garantir e fortalecer o seu domínio, de sua “parentela” e do seu “partido” sobre a região. Segundo denunciava o autor da *Descrição geográfica abreviada da capitania do Ceará*, escrita em 1816, provavelmente pelo ouvidor João Antônio Rodrigues de Carvalho, o poderio dos Feitosa nos Inhamuns era tão dilatado que a criação da vila de São João do Príncipe havia sido fruto de “motivos particulares” daquele grupo. O autor acusava ainda que “os mesmos motivos fizeram que ela fosse erecta n’este lugar chamado Tauá, no extremo do termo, habitação de José Alves Feitosa, em quem recaio o posto de capitão-mór da villa”.

Buscando fundamentar os seus argumentos sobre os “despotismos” dos Feitosa e o conseqüente comprometimento da “Republica” e dos “povos” na região, observou o mesmo autor acerca da delegação do posto de capitão-mor ao patriarca José Alves Feitosa<sup>84</sup>:

---

<sup>84</sup> Os “desmandos” dos Feitosa não são necessariamente danosos ao poder régio, antes de tudo porque é através da sua autoridade particular que a monarquia mantém o seu domínio sobre a região e suas gentes, além de que o exercício do poder era “naturalmente” concebido como desigualmente distribuído na sociedade. A partir dessa ótica, era “natural” e mesmo “justiça” que potentados como os Feitosa detivessem grande parcela do poder local, o que correspondia ao seu estatuto de “gente principal das terras”. É por isso que o termo que surge na documentação é exatamente “excessos”, ao invés de “crimes”. Esses “excessos” e o emprego da violência na resolução de conflitos sempre se manifestaram, talvez sobretudo em áreas sertanejas, onde era mais difícil que a justiça régia se fizesse cumprir, sendo que não consistem em uma peculiaridade da região, mas são antes a expressão do poderio desses grupos do qual depende a própria presença da Coroa na região. Encontramos exemplos semelhantes em diversas partes onde predominava a criação, a agricultura, a mineração ou a extração, com maior ou menor número de escravos. Mesmo a falta de punição dos abusos dos Feitosa, muito provavelmente em virtude da impossibilidade régia de fazer valer a sua força nos confins do sertão dos Inhamuns, poderia ser tomada como desconhecida pelo rei, fruto da incompetência, favorecimento e inatividade das autoridades locais ou expressão da liberalidade régia através do perdão.

Esta escolha tem sido talvez mais funesta aos povos do que as secas; tudo ali se move a seu arbítrio, e bastará dizer-se que tendo a villa tido 8 escrivães desde a sua criação [em 1801], todos têm sahido fugindo, uns pelos crimes que elle lhes imputa, outras por evadirem-se às pancadas que lhes estão eminentes, priziões arbitrarías e crimes falsamente arguidos por testemunhas de sua facção, tem sido as armas manejadas a caprixo da sua vontade, alem dos mandatos de crimes tão ordinários n'estes paizes.<sup>85</sup>

De acordo com os comentários acusatórios daquele observador coevo, José Alves Feitosa e o seu “partido” ou “facção” utilizavam-se de práticas violentas para fazer valer o seu poder de mando, dentre as quais se contavam ameaças e agressões a oficiais da câmara da vila de São João do Príncipe, prisões arbitrárias, acusações falsas e testemunhas forjadas, além de crimes de encomenda, já tidos por habituais nos sertões cearenses.

Sob a liderança de José Alves, a projeção e o poderio dos Feitosa no interior da capitania do Ceará não passaram ao largo da pena de um de nossos mais caros informantes sobre o passado colonial cearense: o viajante de ascendência inglesa Henry Koster, que ficou conhecido na época como “Henrique Costa”. Viajando pelo Ceará entre dezembro de 1810 e janeiro de 1811, em suas notas de viagem Koster observou acerca da projeção e desmandos dos Feitosa nos sertões da capitania:

A família dos Feitozas ainda existe no interior desta Capitania [do Ceará] e na do Piauí, possuindo vastas propriedades, cobertas de imensos rebanhos de gado. No tempo de João Carlos [Augusto de Oeyhausen Gravenburg, capitão-mor governador do Ceará entre 1803-1807], o chefe dessa família chegara a tal poder que supunha estar inteiramente fora do alcance de qualquer castigo, recusando obediência às leis, tanto civis como criminaes, fossem quais fossem. Vingavam pessoalmente as ofensas. Os indivíduos condenados eram assassinados publicamente nas aldeias do interior. O pobre homem que recusasse obediência às suas ordens estava destinado ao sacrifício e os ricos, que não pertencessem ao seu partido, eram obrigados a tolerar em silêncio os fatos que desaprovavam. Os Feitozas são descendentes de europeus, mas, muitos dos ramos têm sangue mestiço e possivelmente raros são os que não teriam a coloração dos primitivos habitantes do Brasil. *O chefe da família era Coronel de Milícias*, e podia, ao primeiro chamado, pôr em armas cem homens, o que equivale a dez ou vinte vezes esse número numa região perfeitamente despovoada.<sup>86</sup>

Apesar de descenderem de europeus, de acordo com Koster a maior parte dos Feitosa tinha “sangue mestiço” indígena, de quem haveriam herdado a coloração da pele. Mesmo assim, José Alves e os seus nunca tiveram questionada a sua condição de “brancos” ou “portugueses”, nem muito menos nenhum Feitosa ocupou as fileiras das tropas auxiliares de milícias de “homens pardos”, criadas a partir de 1766 na capitania. Através do relato de

---

<sup>85</sup> DESCRIÇÃO geográfica abreviada da capitania do Ceará pelo coronel de engenheiros Antônio Jozé da Silva Paulet, 1816. Edição fac-similar de separata da Revista do Instituto do Ceará. In: *Documentação Primordial sobre a capitania autônoma do Ceará*. Coleção Biblioteca Básica Cearense. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 1997, 24. Este texto é comumente atribuído ao coronel de engenheiros Antônio José da Silva Paulet, mas segundo considerações de Guilherme Studart a sua autoria deve-se ao ouvidor João Antônio Rodrigues de Carvalho. Seu original encontra-se em: Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Col. Diversos códices, SDH, Código do fundo: NP, código 765.

<sup>86</sup> KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. Tradução, prefácio e comentários de Luís da Câmara Cascudo. 12ª edição. 2 vols. Rio de Janeiro, São Paulo, Fortaleza: ABC editora, 2003, p. 184.

Koster, percebemos mais uma vez os desmandos e o poderio dos Feitosa que, tudo indica, assentava-se na propriedade de terras e rebanhos; no poder militar e político representado pela posse de patentes do oficialato das tropas de milícias e ordenanças locais; e no comando das chamadas “cabroeiros”, tropas irregulares de homens armados vulgarmente conhecidos no “sertão”<sup>87</sup> como “cabras”, espécie de capatazes que atuavam como prepostos e sequazes de grandes fazendeiros e senhores do gado nos sertões da pecuária.

Segundo informaram diversos observadores coevos, dentre os quais diferentes capitães-mores e ouvidores do Ceará, habitualmente a origem desses bandos de sertanejos armados e destros no exercício da violência devia-se ao acobertamento de toda uma variedade de criminosos, assassinos, ladrões, foras-da-lei e fugitivos da justiça, dentre os quais incluíam-se ainda escravos fugidos.<sup>88</sup> Subjacentemente ao oferecimento desse tipo de proteção, nem um pouco desinteressada, estabelecia-se uma situação de comprometimento pessoal e dívida para com os fazendeiros sertanejos que deveria ser paga com fidelidade e implicava na incorporação dessas levas de homens criminosos e fugitivos às tropas de “cabras” daqueles senhores, que passavam a lhes servir como seus dependentes sob o relativamente frouxo estatuto de “agregados” ou “moradores”.

Incorporados no espaço das fazendas, onde freqüentemente exerciam a função de vaqueiros ou mesmo agricultores, tais homens integravam-se no interior das redes de uma economia moral de deveres de natureza “antidoral”, isto é, não estritamente devidos.<sup>89</sup> Desse modo, nos vastos sertões da pecuária, além de arvorado no poder fundiário e na posse dos comandos militares locais, o exercício do mando praticado por poderosos senhores do gado, como José Alves Feitosa e sua “parentela”<sup>90</sup>, estava ligado à prática extremamente vulgarizada de acobertamento de criminosos por grandes fazendeiros, verdadeiro corolário do vasto universo de práticas informais de domínio que tiveram existência em todas as latitudes e

---

<sup>87</sup> Não obstante a sua polissemia, durante a conquista e colonização da América portuguesa, muito mais do que simples oposição ao litoral ou interior, “sertão” significou basicamente fronteira da colonização. A partir do século XIX, o termo passou a ser associado ao semi-árido e às atividades ligadas à pecuária, passando a incorporar a dupla idéia espacial de “região” interior e social de deserto, área pouco povoada, distante do poder público e que transcenderia a qualquer delimitação precisa. NEVES, Erivaldo Fagundes. “Introdução”. In: NEVES, Erivaldo Fagundes. & MIGUEL, Antonieta (org.). *Caminhos do sertão: ocupação territorial, sistema viário e intercâmbios coloniais dos sertões da Bahia*. Salvador: Arcádia, 2007, pp. 9-24. ARAÚJO, Emanuel. “Tão distante, tão ermo, tão longe: o sertão e o sertanejo nos tempos coloniais”. In: DEL PRIORI, Mary (org.). *Revisão do Paraíso*. Rio de Janeiro: Campus, 2000, pp. 45-92.

<sup>88</sup> REQUERIMENTO de João Gonçalves da Silva ao rei D. João V a pedir que lhe seja restituído um escravo que fugiu e se refugiou na casa de Teodósio Nogueira, nos Cariris Novos, anterior a 24 de maio de 1734. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 2, documento 109.

<sup>89</sup> HESPANHA, António Manuel. “A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime”. In: *Tempo*, v. 11, n. 21, pp. 138-139.

<sup>90</sup> FEITOSA, Leonardo. “Para a história do Ceará”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomos XLIII/XLIV, 1929/1930, pp. 281-291.

longitudes da América lusitana.<sup>91</sup> Sobretudo a partir da segunda metade do século XVIII, esse tipo de prática tornou-se inclusive objeto de multiplicadas determinações régias proibitivas e reguladoras, indicativas de uma política de maior intervenção legislativa da Coroa portuguesa no interior das suas capitânicas americanas, que então passariam a ser referidas em conjunto como “a melhor e mais útil conquista” portuguesa.<sup>92</sup>

Percebido pelas lentes da historiografia como produto de um quadro de hipertrofia do poderio dos chamados “poderosos do sertão”, o conagraçamento entre sangue e poder na capitania do Ceará deixou marcas indeléveis na sua história, realidade não raras vezes percebida como incômoda e constrangedora pelos historiadores da região.

\*

Apesar de bastante singulares, as trajetórias<sup>93</sup> de Martim Soares Moreno, João de Barros Braga e José Alves Feitosa representam de forma emblemática mais de duzentos anos de lutas, enfrentamentos, disputas, tensões, alianças, valias e relações de poder travadas na capitania do Ceará. Seus interesses “particulares”<sup>94</sup> encontravam-se articulados através de dois pontos nodais que cumpriram um papel crucial para a sua afirmação enquanto conquistadores e colonizadores: o discurso de defesa e propagação da fé cristã e a prestação de vassalagem à monarquia portuguesa, isto é, a Coroa lusitana enquanto “patria

---

<sup>91</sup> Para um exemplo vindo de um capitão-mor e senhor de engenho da capitania do Rio Grande veja-se: REQUERIMENTO do capitão Manoel de Barros Pinto ao rei D. João V, pedindo ordem para que o governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, prenda e remeta para Goiana a Antônio de Freitas Mariz, a José de Freitas e a Miguel de Freitas, pelo roubo dos seus escravos Joaquim, João, Isabel e Maria, e prenda também o capitão-mor Luís de Albuquerque Maranhão, senhor do engenho Cunhau, no Rio Grande, por proteção aos ditos criminosos, ant. 23 de agosto de 1731. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 41, documento 3.733.

<sup>92</sup> MAGAHÃES, Joaquim Romero. “O império”. In: *História econômica de Portugal (1700-2000): o século XVIII*, vol. 1. Lisboa: Universidade de Lisboa/Imprensa de Ciências Sociais, 2005, pp. 299-321.

<sup>93</sup> STONE, Lawrence. “Prosopography”. In: *The past and the present revisited*. London and New York: Routledge & Kegan Paul, 1987, pp. 45-73. REVEL, Jacques. “Micro-análise e construção do social”. In: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da micro-análise*. Tradução: Dora Rocha. Rio de Janeiro: FGV Editora, 1998, pp. 15-38. VAINFAS, Ronaldo. *Micro-história: os protagonistas anônimos da História*. Rio de Janeiro: Campus, 2002. VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina & NEVES, Guilherme Pereira das. *Retratos do Império: trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX*. Niterói: Eduff, 2006.

<sup>94</sup> Sobre a falta de demarcações precisas entre as noções de “público” e “privado” no período, veja-se: SOUZA, Laura de Mello e (org.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. FARIA, Sheila de Castro. “O público e o privado sem limites”. In: *A colônia em movimento: família e fortuna no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, pp. 385-391.

communis”.<sup>95</sup> Personagens destacados da complexa trama de interesses imbricada no processo de conquista e colonização da capitania, o enredo de suas vidas e percursos contempla, no entanto, distintos momentos e desdobramentos deste processo.

A história de Martim Soares Moreno, inegavelmente um “homem de armas” destro nas artes da guerra ultramarina, pertence às primeiras tentativas luso-brasílicas de conquista da região em inícios do século XVII, empreendidas declaradamente visando o suporte militar e logístico à conquista do Maranhão e o combate das esquadras e tropas, sobretudo francesas e neerlandesas, que freqüentavam a grande extensão da costa leste-oeste da América dita “portuguesa”. Como foi visto, Martim Soares consumira sua vida naquelas pelepas, a serviço de “El Rey”. Sua trajetória aponta de maneira exemplar o caráter de fronteira militar que seria legado ao Ceará até pelo menos a década de 1680.

Já o potentado João de Barros Braga constitui figura capaz de simbolizar as levas de conquistadores oriundos de áreas de colonização mais antiga, como Bahia, Sergipe d'El Rei, Pernambuco, Itamaracá, Paraíba, Rio Grande ou até mesmo de São Vicente, do reino e de outras possessões ultramarinas lusitanas, que lutaram as sangrentas “Guerras dos Bárbaros” nas ribeiras do Açú e do Jaguaribe, travadas por cerca de meio século entre os vassallos do rei de Portugal e numerosos grupos indígenas que então senhoreavam a região. Homens como João de Barros Braga atuaram destacadamente no processo significativamente chamado pelos contemporâneos de “limpeza da terra”, especialmente na ribeira do Jaguaribe, principal veio de conquista e efetivo estabelecimento luso-brasílico na capitania do Ceará. Comandante da afamada “Cavalaria do Sertão”, composta majoritariamente por índios e escravos, João de Barros Braga estabeleceu numerosos currais e fazendas de gado no Ceará, constituindo-se em um daqueles senhores do gado que chegariam a ser mencionados na documentação setecentista como “régulos do sertão”.<sup>96</sup> Sua trajetória é igualmente exemplar do significativo

---

<sup>95</sup> HESPANHA, António Manuel. “Por que é que foi ‘portuguesa’ a expansão portuguesa? ou O revisionismo nos trópicos”, pp. 12-13. Conferência de abertura do colóquio “O espaço atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades”, Lisboa, 2 de novembro de 2005.

<sup>96</sup> VIEIRA Jr., Antônio Otaviano. “Os régulos do sertão: domínio político, rede familiar e violência”. In: *Entre paredes e bacamartes: história da família no sertão (1780-1850)*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha/Hucitec, 2004, pp. 189-247. VIEIRA Jr., Antônio Otaviano. “Os régulos do sertão e o império lusitano: território e poder na capitania do Ceará na segunda metade do século XVIII”. In: *Anais do I Encontro Nordestino de História Colonial*. João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2006. Segundo a definição fornecida pelo Pe. Raphael Bluteau nas primeiras décadas do século XVIII, “régulo” significaria “Rey, ou Príncipe, & Senhor de hum pequeno Estado”. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário Português e Latino*, 10 vols. Coimbra: Real Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1721, p. 207. Nesse sentido, ao adjetivar poderosos senhores sertanejos como “régulos do sertão”, capitães-mores e ouvidores buscavam denunciar a criação de “territórios de mando” nos sertões, nos quais o poder de tais senhores se assemelharia ao de pequenos reis, sugerindo que se regeriam por suas próprias leis, em detrimento das ordenações régias.

processo de territorialização do poder efetuado pelos chamados “poderosos do sertão” através do seu estabelecimento e influência sobre uma região determinada.

Por fim, José Alves Feitosa, homem “nascido na terra”, senhor de copiosas fazendas de criar e currais na região dos Inhamuns, trata-se, como vimos, de representante da terceira geração de descendentes de um dos primeiros conquistadores do Ceará, o coronel Francisco Alves Feitosa. Mesmo estabelecidos nos sertões de uma capitania “anexa” ou “subordinada”<sup>97</sup> como foi a do Ceará até 1799, ou inclusive por isso mesmo, os Feitosa ficaram conhecidos como grupo familiar violento e poderoso, sendo que os seus membros continuaram a impor o seu poderio e a ter o seu nome tido como sinal de respeito e temor pelas populações sertanejas no século XIX adentro.<sup>98</sup>

Tal como procurei mostrar através de suas micro-biografias, mesmo pertencendo a diferentes momentos, as trajetórias individuais de Martim Soares Moreno, João de Barros Braga e José Alves Feitosa foram profundamente marcadas pela relação entre a prestação de serviços ao rei e a correspondente expectativa de retribuição, recompensa ou remuneração que lhe era decorrente, elos de uma cadeia assimétrica de obrigações recíprocas materializada no que pode ser chamado de uma “economia da mercê”, que nos permite entender a lógica da mercê remuneratória, própria daquele mundo e característica das práticas e da cultura política do Antigo Regime ibérico.<sup>99</sup> A cultura do “serviço” e a noção de “mercê remuneratória” ocupavam lugar central na definição do papel do rei e na estruturação hierárquica da sociedade e do poder no universo político do Antigo Regime lusitano, reforçando o caráter “corporativo” da monarquia portuguesa, apoiado na concepção de um imaginário orgânico do

---

<sup>97</sup> “No final do século XVII e início do século XVIII teve início um processo de reagrupamento das capitanias: as de tamanho médio passaram a capitanias subordinadas e seus capitães-mores foram submetidos à autoridade dos colegas mais importantes, que adquiriram o título de “governador e capitão-mor” e administravam uma capitania-geral (Rio de Janeiro em 1698, São Paulo em 1709, Pernambuco em 1715)”. MAURO, Frédéric. “Portugal e o Brasil: a estrutura política e econômica do império (1580-1750)”. In: BETHELL, Leslie (ed.). *História da América Latina: América Latina colonial*, vol. I. Tradução: Maria Clara Cescato. 2ª ed. São Paulo: Edusp; Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 1998, p. 453.

<sup>98</sup> Como índice da ampla projeção da história dos Feitosa no sertão dos Inhamuns vejam-se: PRADO Jr., Caio. *A formação do Brasil contemporâneo: colônia*. 23ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1994. PINTO, Luís Aguiar Costa. *Lutas de famílias no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1949. CHANDLER, Billy Jaynes. *Os Feitosa e o sertão dos Inhamuns: a história de uma família e uma comunidade no Nordeste do Brasil (1700-1830)*. Fortaleza: Edufc; Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981.

<sup>99</sup> “Disponibilidade para o serviço, pedir, dar, receber e manifestar agradecimento, num verdadeiro círculo vicioso, eram realidades a que grande parte da sociedade deste período se sentia profundamente vinculada, cada um segundo a sua condição e interesses. Eis o que designamos por economia da mercê.” Ainda segundo Fernanda Olival, “o Estado Moderno Português se terá consolidado em torno de realidades afins como a ideologia do serviço/recompensa, os laços múltiplos de interdependência e valias (muitas vezes ditos “clientelares”), bem como o poder da Monarquia sobre amplos recursos”. OLIVAL, Fernanda. “Liberalidade régia, doações e serviços: a mercê remuneratória”. In: *As ordens militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar Editora, 2001, pp. 18-19.



corpo político, a “Republica”, concebido pela diversidade de corpos sociais e de estamentos privilegiados.<sup>100</sup>

Em Portugal, a prática de concessão de mercês e privilégios em troca de serviços e vassalagem remonta à própria formação da monarquia portuguesa enquanto reino independente a partir das guerras de “Reconquista” cristã da Península Ibérica, quando o rei lusitano concedia terras, coutos, morgadios, alcaidarias, moradias, tenças, títulos, honras e outros privilégios como recompensa a serviços, sobretudo militares, que lhe eram prestados. Responsável por boa parte da interdependência e da coesão na relação política estabelecida entre a Coroa lusitana e seus vassalos, quer reinóis ou ultramarinos, a “economia da mercê” desempenhava um importante papel no controle do processo de mobilidade social e na consolidação da monarquia enquanto “centro redistribuidor de distinções e com capacidade para reconfigurar as hierarquias sociais”.<sup>101</sup>

Segundo Fernanda Olival, “servir a Coroa, com o objectivo de pedir em troca recompensas, tornara-se quase um modo de vida, para diferentes sectores do espaço social português”, consistindo não somente em “estratégia de sobrevivência material, mas também honorífica e de promoção”, posto que, além do seu eventual valor econômico, a recompensa régia tinha freqüentemente fortes conotações honoríficas, particularidade essa “essencial numa sociedade organizada em função do privilégio e da honra, da desigualdade de condições, que cada um devia esforçar-se, não por esconder, mas por exhibir, até de forma ostensiva”.<sup>102</sup> Ainda segundo aquela autora, a noção de mercê remuneratória tornava os serviços patrimonializáveis, isto é, bens como quaisquer outros, passíveis de serem testamentados, divididos, alienados e reclamados nos tribunais régios. De acordo com Xavier Gil Pujol, quando administrado estratégica e judiciosamente, o poder de outorga de honras e privilégios pelo rei permitia a incorporação de novos grupos sociais pela Coroa, ampliando assim a base social na qual se apoiava.<sup>103</sup> Mesmo nos finais do Antigo Regime, o direito dos vassalos à remuneração dos serviços prestados era um dos poucos que estes ainda possuíam

---

<sup>100</sup> XAVIER, Ângela Barreto. & HESPANHA, António Manuel. “A representação da sociedade e do poder”. In: HESPANHA, António Manuel (coord). *História de Portugal*, vol. 4: o Antigo Regime. Lisboa: Ed. Estampa, 1993, pp. 121-155.

<sup>101</sup> OLIVAL, Fernanda. Op. cit., p. 31. HESPANHA, António Manuel. “Les autres raisons de la politique: l'économie de la grâce”. In: SCHAUB, J. F. (ed.). *Recherche sur l'histoire de l'État dans le monde ibérique (15<sup>e</sup>-20<sup>e</sup> siècle)*. Paris: Presses de l'École Normale Supérieure, 1993, pp. 67-86. HESPANHA, António Manuel. “A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime”. In: *Tempo*, vol. 11, n. 21, pp. 121-143.

<sup>102</sup> OLIVAL, Fernanda. Op. cit., p. 24.

<sup>103</sup> PUJOL, Xavier Gil. “Centralismo e localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre capital e territórios nas monarquias europeias dos séculos XVI e XVII”. In: *Penélope*, Lisboa, n. 6, 1991, p. 129.

perante o rei, permanência estrutural que alicerçava a monarquia portuguesa na modernidade.<sup>104</sup>

Com a chamada expansão ultramarina portuguesa, essa cultura política e suas práticas foram disseminadas e transmitidas às suas diversas conquistas e domínios, inclusive americanos. Segundo afirmam Nuno Gonçalo Monteiro e Maria Fernanda Bicalho, assim como ocorrera noutras partes do império marítimo português, a conquista do chamado “Novo Mundo” viabilizou a ampliação das possibilidades de prestação de serviços à monarquia e de remuneração pela Coroa, que passaria a dispor de novas terras, ofícios, cargos, serventias, rendimentos, direitos e privilégios. No entanto, se a “qualidade de nascimento” pesaria na escolha daqueles que estariam aptos a prestar os serviços mais relevantes no ultramar, a sua conquista foi em grande parte levada a cabo por indivíduos destituídos de tais qualidades, alguns dos quais por intermédio de seus serviços prestados na conquista e defesa do território se transformaram nos “principais moradores das terras” na América sob domínio português.<sup>105</sup>

Nesse sentido, de acordo com João Fragoso, Maria de Fátima Gouvêa e Maria Fernanda Bicalho, “outra prática herdada da antiga sociedade portuguesa foi a idéia de conquista”, ou seja, “a possibilidade de, através da guerra, apropriar-se de terras e de homens”. Segundo estes autores, na América portuguesa essa prática possibilitou aos “conquistadores” a distribuição de territórios e do “gentio da terra”, através das chamadas “guerras justas”.<sup>106</sup> Assim como mostrou Evaldo Cabral de Mello para o caso de Pernambuco, a “conquista”, o “povoamento” e a “defesa” dos domínios americanos foram capitalizados como verdadeiro “topos” argumentativo recorrentemente utilizado pelos vassalos ultramarinos como moeda de troca nas suas negociações com a Coroa.<sup>107</sup> O monarca lusitano, por sua vez, lançando mão da ativação de uma “economia política de privilégios”, implementada por meio da distribuição de mercês e vantagens, não somente recompensava os serviços prestados pelos vassalos ultramarinos na defesa dos interesses da Coroa no “além-mar”, mas reforçava os laços de sujeição e o sentimento de pertença dos vassalos à estrutura

---

<sup>104</sup> XAVIER, Ângela Barreto. & HESPANHA, António Manuel. “As redes clientelares”. In: HESPANHA, António Manuel (coord). *História de Portugal: o Antigo Regime*, vol. 4. Lisboa: Ed. Estampa, 1993, pp. 381-393.

<sup>105</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “O ‘Ethos’ Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social”. In: *Almanack Braziliense*, n. 2, nov./2005, pp. 4-20. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “Conquista, mercês e poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime.” In: *Almanack Braziliense*, n. 2, nov./2005, pp. 21-34.

<sup>106</sup> FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima & BICALHO, Maria Fernanda. “Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e da governabilidade no império”. In: *Penélope*, Lisboa, n. 23, nov./2000, pp. 67-88.

<sup>107</sup> MELLO, Evaldo Cabral de. “À custa de nosso sangue, vidas e fazendas”. In: *Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997, pp. 100-150.

do império português, reatualizando o pacto político que garantia a sua governabilidade.<sup>108</sup> Lembre-se aqui, no entanto, que mesmo nos cenários ultramarinos as benesses régias dependiam não somente da importância dos serviços prestados ao rei e à “República”, mas também da “qualidade” social do pretendente, condição esta que contribuía para a preservação de uma hierarquia social marcadamente excludente.

Através das prosopografias de Martim Soares Moreno, João de Barros Braga e José Alves Feitosa, percebemos que a remuneração dos seus serviços na conquista e colonização dos sertões da capitania do Ceará foi materializada principalmente através da concessão de terras em sesmaria e da distribuição de patentes do oficialato das suas tropas locais, o que, no âmbito da monarquia portuguesa, podemos considerar como uma política de concessão de pequenas mercês. Além disso, suas histórias de vida evidenciam claramente que a ascensão social nos sertões da pecuária, nomeadamente no interior das chamadas “capitanias do norte”<sup>109</sup>, passava necessariamente pela obtenção das patentes do oficialato das tropas militares estabelecidas localmente, o que, aliás, consistiu em uma realidade generalizada para a totalidade dos domínios lusitanos na América.

Diversos autores apontaram o destacado papel da organização das tropas militares coloniais como fator fundamental na governação e na definição dos estatutos e hierarquias sociais na América portuguesa. Segundo Raymundo Faoro, autor que a partir de uma análise weberiana tomou o conceito de patrimonialismo como elemento central para a análise da relação entre as elites coloniais e a Coroa portuguesa, “a integração do colono à ordem metropolitana fez-se por meio da ordem militar”. Para ele, a organização das tropas militares coloniais consistiria a “espinha dorsal da Colônia”:

A instituição das forças armadas na colônia revela o modo de integrar o povoador nos desígnios e nas atividades da coroa. (...) A organização militar precede à descoberta, estrutura-se com a monarquia, no curso de três séculos e funde-se com a história da colônia. Ela terá um papel de defesa e um papel social, aglutinando populações e elevando os seus elementos na escala de prestígio. A terra se consolida nas mãos do português por via da força armada – é a conquista. Mas a terra se torna interiormente portuguesa também mercê da integração no quadro das funções e das honras militares – é o

---

<sup>108</sup> FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima & BICALHO, Maria Fernanda. Op. cit. Também: BICALHO, Maria Fernanda. “Centro e periferia: pacto e negociação política na administração do Brasil colonial”. In: *Leituras: Revista da Biblioteca Nacional*, n. 6, primavera, 2000, pp. 17-40.

<sup>109</sup> O termo coevo “capitanias do norte” referia-se a todas as capitanias do “Estado do Brasil” situadas ao norte da de Pernambuco: Ceará, Rio Grande e Paraíba. Com o correr do tempo, todas as chamadas “capitanias do norte” foram paulatinamente incorporadas ao governo pernambucano como “capitanias anexas”, elevando Pernambuco ao estatuto de “capitania-geral”. A capitania do Ceará fez parte do *Estado do Maranhão* de 1621 a 1656, a partir de quando passou a fazer parte do *Estado do Brasil*, sendo que por ordem régia de 1668 adquiriu o estatuto de capitania subalterna à de Pernambuco, tornando-se capitania autônoma somente em 1799. A capitania do Rio Grande esteve subordinada a Pernambuco desde quando se desligou da Bahia, em 1701, ganhando autonomia somente em 1820. A capitania da Paraíba foi anexada administrativamente a Pernambuco em 1755, tornando-se capitania autônoma em 1799.

prolongamento da metrópole na colônia. Este é o elo mais profundo, mais duradouro, mais estável da integração ultramarina...<sup>110</sup>

De acordo com Faoro, as “milícias” coloniais “moldaram a sociedade do interior, assegurando-lhe com seu vínculo ao rei, a disciplina, a obediência e o respeito à hierarquia”. Para ele, se sem elas “o tumulto se instalaria nos sertões ermos, nas vilas e cidades”, com elas “o mandonismo ganhou corpo, limitado à precária vigilância superior dos dirigentes da capitania”. Símbolo de poder capaz de “atrair todas as cobiças”, na América portuguesa “a patente embranquece e nobilita”.

Segundo Caio Prado Jr., para quem a “Formação do Brasil Colonial” seria definida e explicada a partir dos moldes de povoamento e exploração metropolitana, o governo da “maior unidade administrativa da colônia”, a capitania, estava nas mãos do capitão-mor, “comandante supremo de todas as forças armadas da sua capitania”, cuja função definiu como “essencialmente militar”. De acordo com ele, ao final do século XVIII as forças armadas das capitanias compunham-se de três linhas de tropas: as tropas de linha, as milícias e os corpos de ordenanças. Ao enfatizar o destacado papel desempenhado pelas ordenanças na governação colonial, Caio Prado considerou que “sem exagero, pode-se afirmar que são elas que tornaram possível a ordem legal e administrativa neste imenso território, de população dispersa e escassez de funcionários regulares”, estendendo-se com elas, “sobre todo aquele território, as malhas da administração, cujos elos teria sido incapaz de atar, por si só, o parco funcionalismo oficial que possuíamos; concentrado ainda mais como estava nas capitais e maiores centros”.<sup>111</sup>

Caio Prado Jr. ressaltou especialmente a atuação dos oficiais de ordenança na manutenção da “obediência” dos moradores das localidades, na cobrança de impostos, na realização de obras públicas, na representação de queixas da população local e na administração dos índios, aos quais a partir da aplicação do Diretório pombalino em meados do século XVIII “concederam-se os postos das ordenanças aqueles dentre eles que gozassem de real ascendência e prestígio entre seus semelhantes”. Observando que muitas destas funções não estavam previstas nos seus regimentos, chegou mesmo a afirmar que “graças a elas a colônia se tornou governável”. Ainda segundo ele, o que viabilizou a força da sua hierarquia na organização do poder local foi o fato de esta ter reproduzido uma hierarquia social preexistente, “já estabelecida e universalmente válida”, incorporando nos postos do seu

---

<sup>110</sup> FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 15ª edição. São Paulo: Globo, 2000, p. 189.

<sup>111</sup> PRADO Jr., Caio. *A formação do Brasil contemporâneo: colônia*. 23ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 324.

oficialato os “poderosos e mandões locais”, representados por “grandes proprietários, senhores de engenho ou fazendeiros”:

Revestidos de patentes e de uma parcela de autoridade pública, eles não só ganharam em prestígio e força, mas se tornaram em guardas da ordem e da lei que lhes vinham ao encontro; e a administração, amputando-se talvez com esta delegação mais ou menos forçada de poderes, ganhava no entanto uma arma de grande alcance: punha a seu serviço uma força que não podia contrabalançar, e que de outra forma teria sido incontrolável.<sup>112</sup>

De acordo com um dos maiores especialistas sobre o império marítimo português na modernidade, Charles Ralph Boxer, na América portuguesa “de modo semelhante aos senhores de engenho, os barões do gado e os magnatas do interior (os “poderosos do sertão”, como eram chamados) tendiam a se constituir na própria lei”.<sup>113</sup> Mais que isso, Charles Boxer observou que um aspecto característico da América portuguesa setecentista consistiu no fato de que “os grandes proprietários de terras, fossem senhores de engenho, criadores de gado ou donos de minas de ouro, mostravam-se cada vez mais ávidos de títulos, honrarias e postos militares, em busca de poder ou prestígio”. Ainda segundo Boxer, “os governadores coloniais tinham consciência desse fato e muitas vezes lembraram à Coroa que a distribuição judiciosa de postos e títulos militares era o melhor e mais barato meio para assegurar o que, do contrário, somente a lealdade duvidosa dos poderosos do sertão garantiria”.<sup>114</sup>

A opinião dos próprios governadores coloniais setecentistas, observada por Boxer, evidencia o reconhecimento do fato de que, mimetizando as estruturas e o modo de organização social reinóis, mas adaptando-os às especificidades das suas realidades locais, a viabilização do poder régio sobre os domínios da América portuguesa dependia essencialmente da constituição de poderosas elites locais<sup>115</sup>, aspecto que traz à tona o caráter pactuado, porém marcadamente assimétrico, da relação política estabelecida entre o monarca lusitano e seus vassalos ultramarinos.

Precisamente nesse sentido, a organização militar na América portuguesa atuava enquanto importante instrumento de governação e hierarquização social, posto que promovia a um só tempo o enquadramento institucional e político das áreas conquistadas, possibilitando

---

<sup>112</sup> Idem, p. 327.

<sup>113</sup> BOXER, Charles Ralph. *O império marítimo português (1415-1825)*. Tradução: Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 322.

<sup>114</sup> Idem, p. 323.

<sup>115</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Os concelhos e as comunidades”. In: HESPAÑA, António Manuel (coord). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Ed. Estampa, 1993, pp. 303-331. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “Elites coloniais: a nobreza da terra e o governo das conquistas. História e historiografia”. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas de. CARDIM, Pedro. & CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). *Optima Pars: elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, pp. 73-97.

o exercício da soberania e a representação da monarquia lusitana à distância; a reprodução e reacomodação de valores caracteristicamente hierárquicos da sociedade portuguesa, agenciando a disseminação de uma cultura política ostensivamente baseada em desigualdades sociais e na instituição de privilégios; e a viabilização da formação, manutenção e reprodução de elites locais poderosas, garantindo a constante reatualização do pacto político estabelecido entre a Coroa e os poderosos locais, atuando assim como eficaz mecanismo de controle da ascensão social periférica.

\*

Partindo da estreita relação entre o “serviço das armas” e a manutenção de poderes locais no império ultramarino português na modernidade, o estudo que se segue tem como objetivo discutir as relações de poder e a formação de hierarquias sociais na capitania do Ceará setecentista através da análise da arregimentação, organização e atuação dos seus diferentes tipos de tropas militares.

Seu recorte cronológico privilegia o período que vai do início das sangrentas “Guerras dos Bárbaros” nas décadas finais do século XVII, que marcam o processo de efetiva conquista luso-brasílica da capitania, majoritariamente para a fabricação de currais e fazendas de gado, até 1799, ano em que as elites locais barganham junto ao poder régio a independência da capitania do Ceará em relação a Pernambuco, da qual era capitania subordinada.<sup>116</sup>

O capítulo inicial, *O serviço d’armas e o Império*, procura apresentar e discutir, mesmo que de forma reconhecidamente sucinta e panorâmica, as diferentes formas de serviço e organização das forças bélicas no império ultramarino português na modernidade como preâmbulo para o estudo das tropas militares na capitania do Ceará setecentista. Enfatizando a diversidade de arranjos e adaptações nos seus modos de organização, a composição heterogênea dos seus quadros e a identificação de determinadas “tradições”<sup>117</sup> envolvidas nos processos de recrutamento, prestação e remuneração do “serviço das armas” no mundo ultramarino português, busca analisar a dinâmica das ordenações e regimentos militares à luz das correspondentes práticas sociais efetivamente levadas a cabo nas suas diversas partes e domínios.

---

<sup>116</sup> Ver notas 97 e 109.

<sup>117</sup> A idéia da existência de determinadas “tradições” em relação à prestação do serviço militar no reino de Portugal na modernidade é sugerida em: COSTA, Fernando Doreis. *Insubmissão: aversão e inconformidade sociais perante os constrangimentos do estilo militar em Portugal no século XVIII*. Universidade Nova de Lisboa, Tese de doutoramento, 2005.

O segundo capítulo, muito significativamente intitulado *Terras e patentes a serviço da conquista*, recupera o processo de efetivação da conquista e colonização do Ceará através das chamadas “guerras ao gentio” a partir da lógica do sistema de mercês e privilégios, que atuava como vínculo essencial de ligação entre a Coroa lusitana e seus vassallos ultramarinos, servindo de base de estruturação da “monarquia pluricontinental” portuguesa na Época Moderna. Capitania portuguesa na América, situada no extremo norte do Estado do Brasil, onde este fazia fronteira com o Estado do Maranhão<sup>118</sup>, o processo de conquista e colonização efetiva do Ceará iniciou-se no último quartel do século XVII a partir da chamada “limpeza da terra”, que consistia na expulsão, extermínio, escravização e aldeamento das diversas populações indígenas consideradas “insubmissas” ao monarca lusitano e seus vassallos, na grande maioria das vezes para a instalação de currais e o estabelecimento de fazendas de gado. O “serviço” de conquista da terra prestado e reivindicado pelos vassallos sertanejos era remunerado pela Coroa sobretudo através da concessão de terras em sesmarias e, em menor número, da nomeação para os postos do oficialato das tropas locais, fatores que consistiram em verdadeiros pilares de hierarquização e estruturação do poder local na capitania.

O terceiro capítulo, *As armas em nome de Sua Altíssima Majestade*, discute as formações e contingentes militares da capitania do Ceará a partir das sucessivas medidas de reorganização militar operadas na América portuguesa ao longo do século XVIII. Objetiva mapear os seus contingentes, identificar a composição social dos seus quadros e analisar a sua atuação na conformação de hierarquias sociais nas vilas e sertões da capitania, enfatizando a importância decisiva que a organização das suas tropas desempenhou na sua governação, na representação social do poderio e na delimitação de “fronteiras de poder” e “territórios de mando” nos sertões da pecuária.

\*

Antes da sucessão dos capítulos, propriamente, cabe ainda uma nota em relação à documentação utilizada para a sua elaboração, que determinou tanto a delimitação espacial quanto as balizas cronológicas da pesquisa.

---

<sup>118</sup> O *Estado do Maranhão* foi criado em 1621, sendo instalado somente em 1626 e extinto em 1652. Em 1654, foi reinstituído com um novo nome, *Estado do Maranhão e Grão-Pará*, com sede em São Luis. Posteriormente, deu origem ao *Estado do Grão-Pará e Maranhão*, criado em 1751, com sede em Belém. Finalmente, em 1772 aquele estado foi dividido em duas unidades administrativas: o *Estado do Maranhão e Piauí*, sediado em São Luiz, e o *Estado do Grão Pará e Rio Negro*, sediado em Belém.

A adoção dos recortes geográfico e temporal deste estudo, assim como a inclusão de documentos e tabelas relativos ao início do século XIX, justifica-se exatamente em função da natureza e disponibilidade das fontes existentes. Ao contrário de capitâneas que assumiram estatuto e importância diferenciados no interior da América portuguesa, tais como Bahia, Pernambuco, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Maranhão, para as quais o historiador dispõe de uma quantidade massiva de fontes, a documentação sobre a capitania do Ceará apresenta um volume bem mais modesto.<sup>119</sup> Isto também se deve obviamente ao fato de que, diversamente do litoral canavieiro, somente no final século XVII inicia-se a sua colonização efetiva, sendo que em meados do século seguinte o Ceará contava com apenas quatro vilas, três das quais situadas junto ao litoral, em nítido contraste com a vastidão dos seus sertões. Além disso, a maioria dos livros de registro das câmaras do Ceará, fundadas sobretudo a partir do reinado josefino, durante a segunda metade do século XVIII, foi perdida, o que se talvez não inviabilizaria, certamente limitaria enormemente um estudo mais pontual dedicado às tropas de uma vila específica da capitania. Daí a decisão pelo estudo da capitania como um todo.

Quanto ao recorte temporal da pesquisa, caso este se fechasse na segunda metade do Setecentos, como aliás propunha o seu projeto inicial, período para o qual dispomos de bom número de códices especialmente dedicados ao registro de nomeações e confirmações de patentes na capitania, deixaria-se de fora a consideração da secular precariedade de manutenção das tropas pagas no Ceará setecentista, assim como a ocorrência de numerosas irregularidades no âmbito das suas tropas auxiliares e corpos de ordenança e a atuação destas na realização de variados serviços na governança das comunidades locais, práticas que, apesar de sofrerem certas inflexões e mudanças, atravessaram todo aquele século.

O primeiro capítulo, especificamente, foi produzido a partir da leitura e análise de considerável número de trabalhos que tratam do serviço das armas no reino de Portugal e em seu império ultramarino na modernidade, em boa parte estudos especializados e ainda de difícil acesso ao público brasileiro. Não obstante a eventual citação de fontes, dentre as quais se destacam os regimentos e ordens régias relativos à organização e funcionamento das tropas coloniais na América portuguesa, trata-se, portanto, de capítulo essencialmente bibliográfico. A sua feitura justifica-se em função de buscar apresentar ao leitor uma visão de conjunto do império ultramarino português a partir da organização das suas forças bélicas, enfatizando a estreita relação entre a prestação do serviço das armas e a remuneração régia através da

---

<sup>119</sup> Constata-se facilmente esta afirmação através da consideração da quantidade de documentos avulsos e códices relativos a cada uma destas capitâneas depositados no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, digitalizados pelo Projeto Resgate de Documentação Histórica.



concessão de honras e mercês, além de fornecer-lhe uma síntese compreensiva que reunisse, em linhas gerais, os resultados de trabalhos renovadores, porém dispersos, produzidos sobre o assunto, como os de João Gouveia Monteiro, Mário Jorge Barroca, Rui Bebianco e Fernando Dores Costa para Portugal; os de Vitor Luís Gaspar Rodrigues, W. G. L. Randles, István Rákóczi, Maria Augusta Lima Cruz, Michael Pearson, Luís Felipe Thomaz, Sanjay Subrahmanyam, Marlyn Newitt e Eugénia Rodrigues para o Estado da Índia; os de John Kelly Thornton, Luís Felipe de Alencastro, Catarina Madeira Santos e Roquinaldo Ferreira para a África atlântica; ou os de Evaldo Cabral de Mello, A. J. R. Russel Wood, Stuart Schwartz, Ângela Domingues, John Manuel Monteiro, Laura de Mello e Souza, Silvia Hunold Lara, Hendrick Kraay, Pedro Puntoni, João Fragoso, Ronald Raminelli, Kalina Varderlei, Paulo César Possamai, Christiane Pagano e Ana Paula Pereira Costa para o Brasil.

No segundo capítulo, como o seu próprio título propositadamente indica, utilizei-me sobretudo dos *pedidos e doações de sesmarias* e das *cartas patentes e requerimentos de confirmação de patentes* relativos ao período que se estende do início das guerras de conquista efetiva do Ceará, situadas entre as décadas de 1680 e 1720, até meados do século XVIII. Diferentemente das cartas de doação de sesmarias, reunidas e publicadas na década de 1920 por Antônio Bezerra de Menezes, totalizando 14 volumes<sup>120</sup>, recentemente republicados em mídia digital pelo Arquivo Público do Estado do Ceará<sup>121</sup>, o relativamente reduzido número de cartas patentes disponíveis para o período encontra-se espalhado por diferentes instituições, como o Arquivo Nacional Torre do Tombo, o Arquivo Histórico Ultramarino e o Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, sendo que parte dessa documentação encontra-se publicada na Coleção Studart.<sup>122</sup> Ao contrário da segunda metade do século XVIII, para o período das “Guerras dos Bárbaros” não dispomos de livros especialmente dedicados ao registro de patentes na capitania. Assim, as nomeações de patentes relativas a esse período que chegaram até nós encontram-se registradas nos pouco numerosos livros das câmaras conservados, em alguns livros de registro de sesmarias e nomeação de ofícios, nos papéis avulsos do Arquivo Histórico Ultramarino ou nos códices do Registro Geral das Mercês e das Chancelarias Régias arquivados na Torre do Tombo, em Lisboa.

---

<sup>120</sup> ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. 14 volumes. Fortaleza: Typographia Gadelha, 1920-1928.

<sup>121</sup> ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (org.). *Sesmarias do Ceará* (cd-rom). Coleção Manuscritos. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Mídia, 2006.

<sup>122</sup> STUDART, Guilherme. *Relação dos manuscritos, originaes e cópias sobre a história do Ceará que constituem a collecção Dr. Guilherme Studart*, 2 vols. Lisboa: Typographia do Recreio, 1892-1904. STUDART, Guilherme. *Documentos para a história do Brasil e especialmente a do Ceará*, 4 vols. Fortaleza: Typografia Minerva, 1904-1921.

Para o último capítulo, por sua vez, recorri privilegiadamente aos *livros de registro de nomeações e confirmações de patentes* sob a guarda do Arquivo Público do Estado do Ceará e ao variado repertório dos *documentos manuscritos avulsos* relativos à capitania do Ceará depositados no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, disponibilizados em mídia digital pelo Projeto Resgate de Documentação Histórica.<sup>123</sup> Apesar da existência de 12 códices especialmente dedicados ao registro de patentes na capitania relativos à segunda metade do século XVIII<sup>124</sup>, centrei minhas análises no *Livro 11: Registros de patentes (1759-1765)* e no *Livro 18: Termos de juramento e posse (1767-1840)*, por conta tanto da importância do seu conteúdo, quanto do péssimo estado de conservação de alguns códices e das limitações definidas para a elaboração de uma dissertação de mestrado.

---

<sup>123</sup> JUCÁ, Gisafran Nazareno Mota (org.). *Catálogo de documentos manuscritos avulsos da Capitania do Ceará (1618-1832)*. Brasília: Ministério da Cultura; Fortaleza: Universidade Federal do Ceará/Fundação Demócrito Rocha, 1999. Os documentos manuscritos avulsos relativos à capitania do Ceará totalizam 1.436 documentos, reproduzidos em três cd-rom's.

<sup>124</sup> Nomeadamente: Livro 10: Registro de patentes (1754-1823), Livro s/n: Registro de patentes (1759-1765), Livro 13: Patentes e provisões (1760-1823), Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), Livro 25: Patentes e nomeações (1780-1824), Livro s/n: Patentes e nomeações (1782-1783), Livro 780: Registro de nomeações (1783-1789), Livro 29: Registro de nomeações de alferes (1789-1793), Livro 30: Patentes e nomeações de alferes (1790), Livro s/n: Registro de patentes (1793-1799), Livro s/n: Patentes que vem a vedoria geral do Ceará (1799), Livro 1176: Capitães-mores Juramentos e posses (1755-1824).

# O serviço d'armas e o Império

Mesmo assim, sem se confundirem com ele, as partes faziam sentido no todo que era o império português. Havia instituições e procedimentos que costuravam entre si essas peças mais ou menos avulsas e soltas...

Laura de Mello e Souza, *O sol e a sombra*.<sup>125</sup>

A recente historiografia sobre o império ultramarino português vem reconsiderando-o como uma complexa rede de relações econômicas, sociais, políticas e jurídicas que tinha a capacidade de abrigar poderes autônomos e interesses conflitantes através da articulação de sociedades diversas.<sup>126</sup> A partir deste novo olhar sobre as conexões entre a vida metropolitana e a colonial, as relações político-administrativas no império português passaram a ser vistas através de uma visão mais ampla das cadeias hierárquicas de poder e prestígio, capazes de revelar as dinâmicas das tensões e negociações entre os poderes locais e o governo imperial, centralizado em Lisboa.<sup>127</sup>

Composto por um amálgama de entrepostos, possessões, conquistas e domínios marcado pela dispersão territorial e por distâncias oceânicas, o império marítimo português não se estruturava sobre um modelo único de domínio e administração, mas antes por variados modelos caracterizados pela pluralidade e polivalência de formas de dominação e soluções administrativas aplicadas aos seus diferentes pontos, fazendo conviver instituições muito variadas e que se mostraram relativamente permeáveis às especificidades,

---

<sup>125</sup> SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 255.

<sup>126</sup> FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

<sup>127</sup> SOUZA, Laura de Mello e. Op. cit. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. "Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)". In: FRAGOSO, João et alli (orgs.). Op. cit., pp. 285-315. Para uma discussão mais especificamente historiográfica vejam-se: SCHAUB, Jean-Frédéric. "Novas aproximações ao Antigo Regime português". In: *Penélope*, Lisboa, n. 22, 2000, pp. 119-140. XAVIER, Ângela Barreto. "Tendências na historiografia da expansão portuguesa: reflexões sobre o destino da história social". In: *Penélope*, Lisboa, n. 22, 2000, pp. 141-179. FLORES, Jorge. "Expansão portuguesa, expansão europeia e mundos não europeus na Época Moderna". In: *Ler história*, Lisboa, n. 50, 2006, pp. 23-43.

conveniências e influências locais.<sup>128</sup> Características como pluralismo político, multiplicidade e sobreposição de instituições políticas, no entanto, não se faziam estranhas às próprias estruturas político-administrativas presentes na Europa de Antigo Regime.<sup>129</sup>

Articulando territórios e sociedades através das vias marítimas, da mercância e da guerra<sup>130</sup>, do ponto de vista formal as diversas instituições e formas de domínio ultramarino português variaram desde uma estrutura de governo de tipo mais tradicional e formal inspirada nos modelos administrativos vigentes no Reino, como as capitanias-donatarias e as câmaras, passando por modalidades menos institucionalizadas de organização do poder, representadas pelas fortalezas-feitorias, protetorados e tratados de paz e vassalagem, até as manifestações de poder indireto e informal, exercido através da presença de mercadores e eclesiásticos e, de maneira ainda mais tênue, pela influência de lançados, degredados e aventureiros.<sup>131</sup>

Se, assim como resumiu Charles Boxer, “o velho império colonial português era essencialmente uma talassocracia, um império marítimo e comercial, com interesses quer nas especiarias do Oriente, nos escravos da África, quer no açúcar, tabaco e ouro do Brasil”, ainda segundo este mesmo autor, consistia, “no entanto, um império marítimo moldado em fôrma militar e eclesiástica”.<sup>132</sup> Nesse sentido, Nuno Gonçalo Monteiro observa que até o final do Antigo Regime lusitano o imaginário nobiliárquico português manteve-se prisioneiro da difusão de um ideário referencial cavaleiresco, originário e fundador, em larga medida associado a funções militares, sendo a própria hierarquia nobiliárquica portuguesa na modernidade designada, em grande medida, por uma taxonomia militar medieval.<sup>133</sup>

---

<sup>128</sup> THOMAZ, Luís Felipe. “Estrutura política e administrativa do Estado da Índia no século XVI”. In: *De Ceuta à Timor*. Lisboa: Difel, 1994, pp. 207-244. HESPANHA, António Manuel. “Estruturas político-administrativas do Império Português”. In: *Outro mundo novo vimos*. Catálogo. Lisboa: Comissão Nacional para a Comemoração dos Descobrimientos Portugueses, 2001. NEWITT, Malyn. “Formal and informal empire in the history of Portuguese expansion”. In: *Portuguese Studies*, v. 17, 2001, pp. 1-21. NEWITT, Malyn. *A history of Portuguese expansion (1400-1668)*. London: Routledge, 2005.

<sup>129</sup> GREENE, Jack P. “Negotiated authorities: the problem of governance in the extended polities of early modern Atlantic world”. In: *Negotiated authorities: essays in colonial political and constitutional history*. Charlottesville/London: University Press of Virginia, 1994, pp. 1-24. HESPANHA, António Manuel. “Para uma teoria da história político-institucional do Antigo Regime”. In: *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, p. 36. HESPANHA, António Manuel. “Centro e periferia nas estruturas administrativas do Antigo Regime”. In: *Ler História*, Lisboa, n. 8, 1986, pp. 35-60.

<sup>130</sup> BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “As guerras e os impérios”. In: *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, pp. 49-80.

<sup>131</sup> HESPANHA, António Manuel. “Estruturas político-administrativas do Império Português”. In: *Outro mundo novo vimos*. Catálogo. Lisboa: Comissão Nacional para a Comemoração dos Descobrimientos Portugueses, 2001.

<sup>132</sup> BOXER, Charles Ralph. *Relações raciais no império colonial português*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1967.

<sup>133</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “O ‘Ethos’ Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social”. In: *Almanack Braziliense*, n. 2, nov./2005, p. 6.

Desde suas origens mais remotas, assim no reino quanto no ultramar, o “serviço d’armas” sempre esteve intimamente ligado ao sistema de concessão régia de mercês, honras, distinções e privilégios que serviu de base de sustentação da “monarquia pluricontinental” portuguesa na modernidade. A expansão colonial africana, asiática e, só mais tarde, brasileira, proporcionou uma excepcional ampliação de recursos, em fontes de rendimento e ofícios, disponibilizados pela Coroa para a remuneração dos vassallos em troca de serviços prestados e vassalagem. Atuando como referencial simbólico de legitimação e representação do poder<sup>134</sup>, nas conquistas ultramarinas lusitanas as “armas” materializaram não somente um mecanismo fundamental de dominação, mas também de conformação, constrangimento e reprodução de valores, atitudes, comportamentos e práticas sociais baseados numa concepção ostensivamente hierárquica de organização social, de matriz corporativa.<sup>135</sup>

Conforme veremos, a configuração particular da organização militar em cada uma das partes do ultramar português estava diretamente articulada ao caráter específico de que se revestia a dominação, presença ou influência lusitana estabelecida localmente, o que nos permite perceber a configuração de um estatuto colonial múltiplo, marcado por uma estrutura administrativa centrífuga e pela pluralidade de laços políticos que costuravam as suas redes e compunham as suas tramas.<sup>136</sup> Nesse sentido, como preâmbulo para o estudo das tropas militares na capitania do Ceará setecentista, buscarei traçar um panorama geral do “serviço das armas” no reino de Portugal e em seu império marítimo no sentido de identificar as suas diversas formas de organização, a ampla heterogeneidade social presente na composição dos seus quadros e a sua elevada importância nos processos de constituição, reconfiguração e reprodução de hierarquias e poderes locais no mundo ultramarino lusitano.

Afinal, como será discutido no segundo capítulo, foi fundamentalmente a partir da reatualização do conceito de “guerra justa” e da ativação do sistema de serviços e mercês régias pelos vassallos da Coroa portuguesa que se deu a conquista e colonização dos sertões da capitania do Ceará, promovendo, através da guerra, a sua inserção no *imperium* ou domínio político do rei lusitano.

---

<sup>134</sup> GINZSBURG, Carlo. “Representação: a palavra, a idéia, a coisa”. In: *Olhos de madeira: nove reflexões sobre a distância*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, pp. 85-103. GINZSBURG, Carlo. *Relações de força: história, retórica, prova*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, pp. 13-79.

<sup>135</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Idem, ibidem, p. 16. HESPANHA, António Manuel. “A constituição do Império português: revisão de alguns enviesamentos correntes”. In: FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 163-188.

<sup>136</sup> HESPANHA, António Manuel. Idem, ibidem. HESPANHA, António Manuel. “Depois do Leviathan”. In: *Almanack Braziliense*, n. 5, maio/2007, p. 55-66.

## 1.1 “Homens de armas” e hierarquias sociais

Dentre os vários encargos que recaíam sobre a grande maioria da população camponesa no reino de Portugal medievo, tais como o pagamento em gêneros do *foro* ou arrendamento das terras em que trabalhavam e da décima parte do que era produzido cobrada como *dízimo* pela Igreja, havia ainda a obrigação da prestação de serviço militar à Coroa caso o reino fosse invadido. Segundo Boxer, tal obrigação consistia em uma das características que distinguiam o “feudalismo” português do que era praticado no resto da Europa Ocidental.<sup>137</sup> Deve-se assinalar, desde já, que apesar de todos os homens livres e “capazes” do reino estarem obrigados a prestar “serviço d’armas”, muitas vezes procuravam “eximir-se a essa obrigação recorrendo para o efeito à protecção de um poderoso”.<sup>138</sup>

No topo da hierarquia social lusitana estavam a alta *nobreza* e o *clero*, detentores de diversos privilégios, dentre os quais o senhorio de terras, domínios, préstamos, coutos, honras, alcaidarias, *regalias* (direitos régios), isenções de pagamento de impostos, foros e direitos especiais, acesso a títulos, honrarias, distinções e precedências em cerimônias públicas. A nobreza (*bellatores*), no entanto, grupo que baseava a sua posição de superioridade hierárquica no poderio bélico e fundiário, no “sangue” das suas *linhagens* e na autoridade social associada ao seu estatuto, detinha o direito exclusivo do uso de armas e do exercício da guerra. Nos séculos derradeiros da medievalidade, as categorias de *ricos-homens*, *infanções* e *cavaleiros* deram lugar a uma nova classificação social, representada pelo surgimento das denominações de *fidalgo*, *cavaleiro* e *escudeiro*.<sup>139</sup>

Nobres e clérigos passaram a ser encimados na escala social pelos *fidalgos*, literalmente “filhos d’algo”, indivíduos de sangue real ou nobre armados cavaleiros e escudeiros. No decurso dos séculos XIV e XV, as categorias de fidalgo e nobre tenderam a se confundir e fidalguia acabou por tornar-se sinónimo de nobreza: o *fidalgo-cavaleiro* era um cavaleiro de sangue nobre, sendo que o *cavaleiro-fidalgo* era um indivíduo de sangue plebeu armado cavaleiro por serviços prestados à Coroa. Já em inícios do século XV a nobreza portuguesa era constituída muito mais por indivíduos que estavam “vivendo à lei da nobreza”

---

<sup>137</sup> BOXER, Charles Ralph. *O império marítimo português (1415-1825)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 24.

<sup>138</sup> MORENO, Humberto Baquero. “A organização militar em Portugal nos séculos XIV e XV”. In: *Actas do I colóquio: para uma visão global da história militar*. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 1990, pp. 59-70.

<sup>139</sup> MATTOSO, José. *Ricos-homens, infanções e cavaleiros: a nobreza medieval portuguesa nos séculos XI e XIII*. Lisboa, 1982.

em solares nas suas terras e dispondo de “criados, armas e cavalos” do que por cavaleiros que tivessem conquistado essa posição propriamente pelo “feito de armas”.<sup>140</sup>

Mesmo assim, deve-se ressaltar a manutenção de uma grande preocupação social com a organização hierárquica no reino lusitano nos finais da medievalidade, expressa exemplarmente pelas *leis pragmáticas*, legislação que regulamentava o uso de artigos de luxo (*leis suntuárias*), haveres, trajes e adereços estritamente de acordo com a posição ocupada por cada indivíduo na escala social.<sup>141</sup> Mais tarde, a existência de uma taxonomia social institucionalizada na sociedade lusitana de Antigo Regime, legitimada pela tradição e consagrada pelo privilégio, baseava-se numa “constituição tradicional da sociedade”, de concepção corporativa, responsável pela “definição do ser individual a partir da consideração das suas funções sociais”. Como aponta Nuno Gonçalo Monteiro, no entanto, a definição, a manutenção e o uso dos vocabulários sociais na sociedade portuguesa também consistiram em campo de disputa e redefinição dos privilégios e, conseqüentemente, dos processos de estruturação dos grupos sociais privilegiados.<sup>142</sup>

No reino português o rei era o comandante supremo das *hostes* e *mesnadas* medievais.<sup>143</sup> O comando régio da “gente de guerra” que compunha as hostes lusitanas revestia-se de caráter nominal e era exercido indiretamente através das *bandeiras* dos nobres e de diferentes “cabos-de-guerra” e “homens de armas”: *alferes-mor*, *condestável*, *marechal*, *tenentes*, *alcaldes-mores*, *alcaldes-menores*, *adaís*, *almogávares* e *almocadéns*, aos quais se somavam ainda *vigias*, *sobreroldas de cavalo*, *sobreroldas de pé e línguas*.

Durante a medievalidade, o “serviço das armas” no reino lusitano era tido como uma obrigação a que estavam sujeitos todos os homens livres e “capazes de tomar armas” com menos de 60 anos, sendo que só deveriam se reunir em caso de necessidade, em virtude do

---

<sup>140</sup> BOXER, Charles Ralph. Op. cit., p. 20. Por questão de acuridade, devo indicar que no trecho citado fiz a substituição do termo “servos”, presente nesta tradução, pelo termo “criados”, presente nos documentos coevos e cuidadosamente mencionado pelos medievalistas portugueses, dentre eles José Mattoso, Mário Jorge Barroca e João Gouveia Monteiro. Observo ainda que, de acordo com esta tradução, a expressão medieval portuguesa “feito de armas” não é citada por Boxer.

<sup>141</sup> *Repertorio chronologico das leis, pragmaticas, alvaras, cartas regias, decretos, foraes, editaes, regimentos, estatutos, instrucções, instituições, planos, provisões regias, e dos tribunaes supremos, resoluções, sentenças e editaes da real meza censoria, tratados de paz, e concordatas com os principes soberanos, fórmula de despacho dos navios, directorio, &c. Extrahido de muitas collecções, e diversos authores*. Lisboa: Officina patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1783. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Ordenações”. In: VAINFAS, Ronaldo (dir.). *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, pp. 436-437.

<sup>142</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia”. In: HESPANHA, António Manuel (coord). *História de Portugal*, vol. 4: o Antigo Regime. Lisboa: Ed. Estampa, 1993, pp. 333-379.

<sup>143</sup> A *hoste* era a unidade militar medieval formada pela reunião de várias *mesnadas*. As tropas medievais portuguesas organizam-se em hostes ou pés-de-exército, que só eram formadas por ocasião das necessidades e eram compostas por tropas de cavalaria e infantaria. Uma *bandeira* equivalia a 5 ou 6 lanças, sendo que uma lança era formada por um cavaleiro, um escudeiro, um pagem e dois arqueiros ou besteiros a cavalo.

chamado do monarca ou do senhor das terras nas quais viviam. Justamente pelo fato de consistir em um dever exclusivo da população masculina livre, o serviço militar servia inclusive como prova da condição de homem livre, podendo ser visto como um privilégio entre as camadas sociais plebéias.<sup>144</sup>

Havia três tipos de serviço militar no reino lusitano medievo: o apelido, o fossado e a anúduva. O *apelido* era o serviço militar defensivo (*defensa*) lançado em virtude da invasão do território por forças inimigas (cristãs ou muçulmanas) ao qual a totalidade dos homens capazes deveria comparecer: cavalaria nobre, cavalaria vilã, peões, membros das ordens militares e do clero regular e secular. Os que não comparecessem ao apelido deveriam pagar uma multa ao monarca. No entanto, a obrigação de comparecer em apelidos era restrita aos homens que pudessem regressar às suas casas no mesmo dia.

O *fossado* ou *arcato* era o serviço militar ofensivo (*offensa*) que consistia em expedições de ataque (terrestres ou marítimas) organizadas pelo rei ou outros senhores ao território inimigo.<sup>145</sup> A maior parte dos *forais* portugueses isentava os peões das operações de fossado, que se destinavam essencialmente aos cavaleiros-vilãos. Os participantes dos fossados eram recompensados através do direito de saque, sendo que uma quinta-parte dos espólios de guerra era reservada ao monarca (*quinto de guerra*). Desse modo, portanto, a possibilidade de obtenção de espólios através da guerra ficava limitada aos homens possuidores de cavalaria, isto é, montaria. Porém, todos aqueles que quando requisitados não comparecessem às expedições de fossado deveriam pagar uma multa pecuniária, que recebia a denominação de *fossadeira*.

A *anúduva* era a obrigação imposta à população de trabalhar na construção e manutenção dos castelos e outras obras militares, que possivelmente também incluíam o restauro e manutenção de navios nas zonas costeiras. Regulamentado em 1265, esse serviço era imposto mais exatamente aos cavaleiros-vilãos e peões, posto que dele estavam isentos as mulheres, os nobres, os membros do clero regular e secular, os residentes em terras imunes (coutos e honras antigos) e os homens mais pobres que não tinham recursos para se deslocar. Mesmo assim, o medievalista português Mário Jorge Barroca observa que a anúduva consistia em uma “obrigação imposta e freqüentemente contestada pelas populações”.<sup>146</sup>

---

<sup>144</sup> BARROCA, Mário Jorge. “Recrutamento e serviço militar”. In: MATTOSO, José (coord.). *Nova história militar de Portugal*, vol. 1. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2004, pp. 78-94.

<sup>145</sup> De acordo com as suas características as expedições militares ofensivas recebiam a denominação de *fossado*, *algara* (objetivava a tomada de cavalos), *azaria* (expedição organizada por iniciativa da própria população), *cavalgada* (incursão realizada apenas com recurso à cavalaria nobre e vilã) ou *almofala* (“expedição de guerra”).

<sup>146</sup> BARROCA, Mário Jorge. Op. cit., p. 85.



Nos séculos XIV e XV, que marcam os finais da medievalidade e o início das investidas portuguesas ao “Mar Oceano”, a hoste do rei lusitano era composta por diferentes parcelas de “homens de armas” portadores de elevado grau de autonomia, que correspondiam a diversos estatutos e níveis de estratificação social, com variadas unidades políticas servindo de base para o seu recrutamento: a *guarda do rei*, as *bandeiras e lanças* dos nobres, os *aquantiados*, os *cavaleiros-vilãos*, os *besteiros do conto*, os *besteiros de cavalo*, as *ordens militares*, os *mercenários* e os *homiziados* ou *criminosos*. Segundo João Gouveia Monteiro, além do seu caráter eminentemente “compósito”, a mobilização dessas forças era sempre provisória e o “caráter impositivo das leis e dos regulamentos” esbarrava constantemente “na escassez de meios para os pôr em prática”.<sup>147</sup>

Em termos de técnicas de combate, durante as guerras de “Reconquista” cristã da Península Ibérica (1064-1249) a nobreza portuguesa havia se apropriado do modelo árabe de *guerra guerreada*, caracterizado pela ação individual do cavaleiro, *cavalgadas* súbitas, desordenadas e sem coordenação tática, *entradas*, *razias*, *emboscadas* e *almogavarias*.<sup>148</sup> A adoção deste modo de combate justificava-se por conta da impossibilidade da monarquia lusitana em manter uma estrutura guerreira que exigisse amplos recursos e o pagamento de *stipendium* para as suas forças bélicas. Em virtude de suas características, esse modo de combate satisfazia os valores cruzadísticos e cavaleirescos lusitanos de coragem e bravura individual e possibilitava a obtenção de honras, privilégios e riquezas através da conquista de terras e de gentes, da pilhagem e do recebimento de doações régias.

## 1.2 A guerra no Norte da África e a remuneração dos serviços

No século XV, a chamada “gesta” de Portugal expressa pela longa guerra cristã aos “infiéis” na Península Ibérica prolongou-se para o norte da África, fundamentada pela noção de *guerra justa*.<sup>149</sup> A política expansionista e belicista portuguesa surgia a um só tempo tanto enquanto frente econômica e militar às aspirações de hegemonia e conquista nutridas pelo reino de Castela em relação aos demais reinos peninsulares (Portugal, Aragão-Catalunha-

---

<sup>147</sup> MONTEIRO, João Gouveia. *Guerra em Portugal nos finais da Idade Média*. Lisboa: Editorial Notícias, 1998. Também: MORENO, Humberto Baquero. “A organização militar em Portugal nos séculos XIV e XV”. In: *Actas do I colóquio: para uma visão global da história militar*. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 1990, pp. 59-70. COSTA, Ricardo da. *A guerra na Idade Média: um estudo da mentalidade de cruzada na península ibérica*. Rio de Janeiro: Edições Paratodos, 1998.

<sup>148</sup> Almogavaria: do árabe *al-mugauar*, entrada ou correria em terras de mouros chefiada por um *adail*.

<sup>149</sup> PERRONE-MOISÉS, Beatriz. “A guerra justa em Portugal no século XVI”. In: *Revista da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica*. São Paulo, 1990, n. 5, pp. 5-10.

Valença, Navarra e Granada), quanto como solução para a crise que se abateu sobre toda a Europa do século XV até meados do XVI.<sup>150</sup>

Criada no século XV, em pleno contexto das investidas e lutas no norte africano, a instituição dos foros de *fidalgo da casa real*, que implicavam no recebimento de *moradias*, *pensões* e *tenças*, surgiu justamente como forma de remuneração, nobilitação e ascensão social dos filhos secundogênitos da nobreza ali combatentes.<sup>151</sup> Foi também nesse contexto de guerras e conquistas em África sob o argumento de expansão da cristandade que o papado concedeu à Coroa portuguesa jurisdição simultaneamente temporal e espiritual sobre os territórios e as gentes conquistadas e a conquistar no “além-mar”.

Não por acaso, as técnicas medievais de “guerra guerreada”, que enfatizavam a ação individual dos combatentes, foram empregadas pelos portugueses na conquista do norte africano. Devidamente fundamentados pela noção de “guerra justa” cristã contra “infiéis” e “gentios”, os combates em territórios africanos eram vistos pela nobreza como possibilidade de aumento “não só de riquezas através dos saques e da pilhagem das populações locais, dado o clima de guerra permanente aí vivido, mas também em resultado da concessão das mais variadas benesses por parte do monarca como recompensa pelos feitos aí praticados”. Além disso, a conquista de novas praças implicava na necessidade de criação de novos cargos militares e administrativos e abria a possibilidade de constituição de domínios fundiários. Ressalte-se ainda que por conta do tratado de paz celebrado em 1411, pondo fim às guerras fernandinas contra Castela, os filhos segundos da nobreza portuguesa viram limitadas as suas oportunidades de exercício guerreiro. Sem meios de organizarem a sua própria *casa* senhorial, a empresa expansionista africana tornava-se-lhes, assim, especialmente interessante.<sup>152</sup> O desejo de pilhagem e as rivalidades entre os capitães, cada qual mais preocupado com a obtenção de recompensas régias, contribuía para a grande desorganização das tropas lusas que se fizeram presentes no norte africano.<sup>153</sup>

---

<sup>150</sup> SANTOS, João Marinho dos. “A expansão ultramarina enquanto solução estratégica”. In: *A guerra e as guerras na Expansão Portuguesa (séculos XV e XVI)*. Lisboa: Grupo de Trabalho do Ministério da Educação para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 1998, pp. 13-38.

<sup>151</sup> MARQUES, A. H. de Oliveira. *Nova história da expansão portuguesa: a expansão quatrocentista*, vol 2. Lisboa: Editorial Estampa, 1998. MAGALHÃES, Joaquim Romero. (org.). *História de Portugal: no alvorecer da modernidade*, vol. 3. Lisboa: Ed. Estampa, 1993. SOUSA, Luís Filipe Guerreiro da Costa e. *A teoria e a prática militar em Portugal na segunda metade do século XVI: uma abordagem construtiva*. Dissertação de mestrado, Universidade de Lisboa, 2005.

<sup>152</sup> TAVARES, Maria José Ferro. “A nobreza e a guerra da independência nacional”. In: *Encontro de História Militar: 850º aniversário da Batalha de Ourique*. Évora: Universidade de Évora, 1990, pp. 13-25.

<sup>153</sup> RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. “Organização militar e práticas de guerra dos portugueses em Marrocos no século XV e princípios do século XVI: sua importância como modelo referencial para a expansão portuguesa no Oriente”. In: *Anais de História do Além-Mar*, vol. II, 2001, pp. 157-168. RODRIGUES, Victor Luís Gaspar.

A falta de “gente de guerra” e de recursos materiais foi determinante no abandono do projeto inicial lusitano de construção de um império continental no *Magreb*, denominação utilizada para a região norte-africana islamizada correspondente ao atual Marrocos. Segundo João dos Santos Marinho, deve-se observar que a falta de contingentes, entretanto, não consistia “apenas um problema demográfico ou quantitativo, mas sociocultural, ou seja, de indisponibilidade para fazer a guerra no exterior da *pátria*”, entendida aqui apenas como o lugar de nascimento ou morada, isto é, a comunidade local.<sup>154</sup>

Somado a isso, o malogro da expedição à Tânger em 1437, que levou ao aprisionamento e posterior morte do *infante*<sup>155</sup> D. Fernando em 1443, fora decisivo para a adoção de uma política de ocupação territorial restrita que privilegiava a expansão comercial e o domínio das redes marítimas, donde se poderiam auferir recursos através de alfândegas, taxações e monopólios realengos. A conquista das principais praças-forte no litoral norte marroquino objetivava, assim, o controle militar da navegação do Estreito de Gibraltar, onde as forças navais assumiam papel decisivo, o que explica a importância da conquista de Ceuta, em 1415, e de Alcácer Céguer, em 1458.

Dentre as frotas da Coroa lusitana assinalava-se a presença de significativo número de navios de particulares, muitas vezes pertencentes aos capitães das fortalezas, que atuavam conjuntamente na defesa e apoio das praças e frotas, no transporte de tropas de infantaria, no combate a “corsários”, na “guerra de corço” aos navios muçulmanos ou mesmo em pequenas esquadras que através de ataques anfíbios fulminantes saqueavam as populações costeiras.<sup>156</sup> O produto de saques e apresamentos cumpria importante papel no próprio financiamento de novas expedições e as campanhas africanas confirmaram a tendência de remuneração estipendiária surgida durante as guerras com Castela nas últimas décadas do século XIV. Uma armada anual de apoio era enviada do reino, sendo que a partir do século XVI seria substituída por uma pequena frota permanente.<sup>157</sup>

De acordo com Vitorino Magalhães Godinho, “por mar também os portugueses mantinham relações comerciais com o resto do Norte da África, quer sobre a forma de

---

Sebastião Lopes Lobato: um exemplo de ascensão social na Índia portuguesa de quinhentos. Separata da *Revista da Universidade de Coimbra*. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical, 1992, pp. 375-388.

<sup>154</sup> SANTOS, João Marinho dos. Op. cit., p. 15.

<sup>155</sup> Infante: filho dos reis de Portugal ou de Castela, mas que não é o herdeiro da Coroa.

<sup>156</sup> A coexistência e associação entre tropas régias e senhoriais aparece confirmada em Safim, no Magreb meridional, através do “Rol de mantimentos, de direitos e soldos e tenças de derradeiro quartel de b’xj, que há-de pagar Estevão d’Aguyar, feitor de Çafim”, datado de 1511. In: COSME, João. *A guarnição de Safim em 1511*. Casal de Cambra: Caleidoscópio/Centro de História da Universidade de Lisboa, 2004.

<sup>157</sup> RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. Op. cit.

pirataria<sup>158</sup>, quer sob a forma de transacções pacíficas”. Ainda segundo aquele autor, “a expansão no Marrocos apresentava também evidente interesse para a nobreza” e os “senhorios ultramarinos a constituir importavam essencialmente aos médios e pequenos senhores e aos cavaleiros sem casa própria”, sendo que “as conquistas marroquinas não interessavam só pela constituição de senhorios além-Estreito, mas também pelas doações de senhorios na metrópole, pelas tenças, dotes e outras mercês a que o rei era obrigado em retribuição de serviços de monta dos nobres”.<sup>159</sup>

No norte da África os lusitanos aperfeiçoaram a sua artilharia de posição e de sítio, entraram em contato com as técnicas de combate e de cerco árabes, aperfeiçoaram a disposição do seu arraial e o uso do sistema defensivo de *palanques*, *torres móveis* e *plataformas elevadas*. Nos regimentos das fortalezas, cujo mais antigo parece ter sido o de Tânger, datado de 1472, encontram-se referências aos postos de *capitão de fortaleza*, *alcaide-mor*, *adail*, *condestável* e *sobrerolda*.<sup>160</sup> A sua guarnição era inicialmente composta por considerável número de escudeiros da Casa Real e das dos infantes, comandados por fidalgos da sua confiança. Assim, seguindo o modo medieval de organização guerreira lusitana, também naquelas praças os fidalgos portugueses serviram acompanhados de suas *clientelas*, *acostados* e *dependentes*, constituídos por grande número de *homens de armas*.<sup>161</sup> Essa relação de dependência acabava por implicar em problemas de comando e indisciplina, posto que aqueles homens muitas vezes negavam-se a obedecer ordens de outros capitães que não fossem os seus senhores. No norte africano assinala-se além da presença de cavaleiros e da peonagem, besteiros de cavalo, de garrucha e do conto, bombardeiros, espingardeiros, besteiros peões ou simples soldados.

Dessa forma, semelhantemente ao que ocorria no reino, em Marrocos estabeleceu-se a co-habitação de forças régias e senhoriais, situação que só começaria a mudar na segunda

---

<sup>158</sup> A distinção básica entre “pirataria” e “guerra de corso” consiste no fato de que a segunda teria a chancela dos monarcas através da concessão de “cartas de corso”. SOUZA, Laura de Mello e. & BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *O império deste mundo (1680-1720)*. Coleção: Virando séculos. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. Anote-se aqui, no entanto, a dificuldade de distinção entre “piratas”, “corsários”, “flibusteiros”, “bucaneiros” e “privateers”, conceitos que os estudos mais recentes vêm mostrando ser em grande medida dependentes da perspectiva do observador. PEARSON, Michael. “Os portugueses e a violência no Oceano Índico: algumas reconsiderações”. In: *Oriente*, agosto, 2005, p. 11.

<sup>159</sup> GODINHO, Vitorino Magalhães. *A expansão quatrocentista portuguesa*. 2ª ed. Lisboa: Dom Quixote, 2008, pp. 175 e 176, respectivamente.

<sup>160</sup> Para os regimentos das fortalezas indianas veja-se: PISSURALENCAR, Padurunga S. S. *Regimentos das fortalezas da Índia*. Bastorá-Goa: Tip. Rangel, 1951.

<sup>161</sup> A utilização dos termos coevos “homens de armas” e “gente de guerra” aplica-se aqui por conta da baixa frequência com que se agrupavam em unidades tático-administrativas, no caso do Oriente sobretudo até os inícios do século XVII. O termo “militar” aplica-se mais adequadamente ao tipo de organização que seria característica do modelo “disciplinar” surgido posteriormente. RODRIGUES, Manuel. A. “Séculos XVI e XVII: gente de guerra”. In: *400 anos de organização e uniformes militares em Macau*. Edição trilingue em português, inglês e chinês. Macau: Instituto Cultural de Macau, 1999, p. 15.

metade do século XV, com a progressiva substituição de vassalos e clientelas por tropas que recebiam *soldo* e *mantimento*.<sup>162</sup> Diante da carência de homens e do seu alto índice de mortalidade nos “presídios” africanos, criminosos e homiziados foram enviados como degredados ao norte africano, onde livrariam-se de suas penas mediante a prestação de determinado tempo de serviço nas fortalezas ou na armada.<sup>163</sup>

Em termos táticos, ao longo dos séculos XV e XVI no sistema de vigilância do entorno das fortalezas norte-africanas empregavam-se ainda *vigias* e *sentinelas* que em torres elevadas e atalaias vigiavam a aproximação de forças inimigas, ao passo que *escutas* e *batedores* atuavam no reconhecimento e segurança dos campos e arredores, de modo a permitir tanto o aprovisionamento de lenha, água, forragens e víveres, quanto o recolhimento de informações sobre novas áreas a serem atacadas. Ao menor sinal de perigo, sinos eram tocados a rebate e bandeiras de sinalização içadas indicando a presença do inimigo, devendo-se recolher as gentes e criações para dentro das muralhas. Já usado na Península Ibérica durante as guerras de Reconquista, esse sistema defensivo mostrava-se bastante adaptado ao tipo de “guerra guerreada” praticado no Marrocos. Segundo Victor Luís Gaspar Rodrigues, especialista na organização militar do Estado da Índia, a expansão portuguesa em Marrocos, no Norte da África, serviu como modelo militar referencial para a expansão portuguesa no Oriente.<sup>164</sup>

Em meados do século XV, por conta das notícias sobre as conquistas portuguesas, o papa Leão X emitiu as bulas pontificiais *Romanus Pontifex* (1455) e *Inter Coetera* (1456)<sup>165</sup>, concedendo os direitos reais portugueses sobre todos os impérios, cidades, costas e territórios já conquistados ou a conquistar aos “infiéis” e concedeu à Ordem de Cristo a jurisdição

---

<sup>162</sup> Idem.

<sup>163</sup> “O recrutamento dos soldados para os presídios de África, como mais tarde para a Índia, era feito por voluntariado, com pagas consoante fosse acordado, contando com os saques ou conforme as condições de alistamento a que os governadores procediam com vista às campanhas. Juntavam-se a estes soldados os condenados em juízo, que recebiam como pena a obrigatoriedade de ir combater, ou os que se antecipavam, alistando-se para fugir de condenações piores”. MAGALHÃES, Joaquim Romero. “A guerra: os homens e as armas”. In: *História de Portugal: no alvorecer da modernidade*, vol. 3. Lisboa: Ed. Estampa, 1993, p. 106.

<sup>164</sup> RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. “Organização militar e práticas de guerra dos portugueses em Marrocos no século XV e princípios do século XVI: sua importância como modelo referencial para a expansão portuguesa no Oriente”. In: *Anais de História do Além-Mar*, vol. II, 2001, pp. 157-168. RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. *A evolução da arte da guerra dos portugueses no oriente (1498-1622)*, 2 vols. Tese de doutoramento, Universidade Nova de Lisboa, 1998.

<sup>165</sup> A bula papal *Inter Coetera*, publicada em 1456, estabeleceu que todas as terras ultramarinas até 100 léguas a oeste das ilhas de Cabo Verde pertenceriam ao reino de Portugal, sendo que todas as outras pertenceriam ao reino castelhano, o que causou protestos por parte da Coroa portuguesa. Buscando resolver a questão, o *Tratado de Tordesilhas*, acordado entre as monarquias ibéricas em 1494, firmou que todas as terras até 370 léguas das ilhas de Cabo Verde pertenceriam ao reino de Portugal, ficando todas as outras pertencentes ao reino de Castela.

espiritual sobre os *benefícios* eclesiásticos no ultramar.<sup>166</sup> Desse modo, por conta das já numerosas conquistas ultramarinas lusitanas, em 1456 o infante D. Henrique obteve para a Ordem de Cristo o direito de *padroado* sobre as novas terras conquistadas e a conquistar no ultramar.<sup>167</sup> Esses direitos foram confirmados em virtude da realização de numerosas outras conquistas na primeira metade do século seguinte, como a de Mazagão (1505) e Azamor (1513), no Marrocos, as vitórias de Afonso de Albuquerque em Ormuz (1507), no Golfo Pérsico, assim como em Angediva (1505), Sofala (1505), Goa (1510) e Chaul (1520), na Índia.

Com a instituição da regalia de “Padroado Régio”, além do direito de arrecadação dos impostos eclesiásticos no ultramar (*dízimos*), o monarca português detinha ainda a prerrogativa de nomear candidatos para benefícios eclesiásticos e criar dioceses, e os clérigos seculares estavam submetidos à sua autoridade, sendo o régio soberano responsável inclusive pelo pagamento das suas *côngruas*. Explica-se assim, em grande medida, a intensa presença de missionários das ordens religiosas regulares (sobretudo jesuítas, mas também beneditinos, franciscanos, oratorianos e capuchos) nos diversos domínios ultramarinos portugueses, posto que através da sua missão cristianizadora proporcionavam a possibilidade de cumprimento das obrigações religiosas dos vassallos sem onerar os cofres régios.<sup>168</sup>

Em 1551, por sua vez, a administração dos *mestrados* das três principais ordens militares portuguesas (Cristo, Avis e Santiago) foi incorporada permanentemente ao domínio da Coroa de Portugal, que assim passou a “dispor de recursos mais amplos para actuar como instância de distribuição e redistribuição de honras e proventos”.<sup>169</sup> Essa mudança deu início a um processo de “secularização” das ordens militares no reino português, que passaram a consistir muito mais em lugar de prestígio social, inicialmente reservado somente à nobreza.<sup>170</sup>

Nos séculos seguintes, em toda a extensão dos domínios portugueses a concessão das honrosas *comendas* (mais restritas e reservadas ao topo da nobreza) e *hábitos* de cavaleiro das ordens militares, mercês patrimonializáveis e normalmente acompanhadas do pagamento de *tenças* e *soldos*, tornou-se uma importante forma de remuneração pela prestação de serviços à

---

<sup>166</sup> RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Um mundo em movimento: os portugueses na África, Ásia e América (1415-1808)*. Tradução: Vanda Anastácio. Algés: Difel, 1998, p. 25.

<sup>167</sup> NEVES, Guilherme Pereira das. “Padroado”. In: VAINFAS, Ronaldo (dir.). *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, pp. 466-467.

<sup>168</sup> Idem.

<sup>169</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “O ‘Ethos’ Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social”. In: *Almanack Braziliense*, n. 2, nov./2005, p. 6.

<sup>170</sup> HERMANN, Jacqueline. “Ordens militares”. In: VAINFAS, Ronaldo (dir.). *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, pp. 437-439.

monarquia lusitana, tal como confirmam os exemplos de Martim Soares Moreno, João de Barros Braga e José Alves Feitosa na capitania do Ceará, todos eles detentores de hábitos das ordens militares portuguesas recebidos como contrapartida aos seus serviços.

Deve-se assinalar, entretanto, que o século XVI marca também a criação dos critérios de “limpeza de sangue” (ausência da ascendência “moura”, “judaica” ou “gentia”) e o surgimento da exigência de “limpeza de mãos” (isenção de “defeito mecânico”, isto é, exercício de trabalhos manuais) para o ingresso nas ordens militares portuguesas, cujos processos de *habilitação*, acompanhados das respectivas *provanças*, deveriam ser avaliados pela *Mesa da Consciência e Ordens*, criada em 1532.<sup>171</sup> A instituição de tais exigências evidenciava, assim, a preocupação com a preservação de uma hierarquia social estruturada a partir da concessão de privilégios e da sua contrapartida necessária, qual seja, a exclusão de largos setores sociais a esse conjunto de vantagens.

O mestrado das ordens militares e o regime de padroado atuaram como elementos fundamentais na expansão ultramarina lusitana na modernidade, tanto por buscar legitimar a conquista e posse de novos domínios como defesa da “cristandade” e propagação da “verdadeira religião” quanto por possibilitar a ampliação dos recursos disponibilizados pela Coroa portuguesa, seja através da arrecadação e administração dos impostos religiosos, da concessão de familiaturas do Santo Ofício<sup>172</sup> ou da distribuição das ambicionadas mercês das ordens militares, utilizadas como moeda na remuneração dos serviços mais relevantes prestados nas conquistas.<sup>173</sup>

### 1.3 Conquista e senhorio do “Mar Oceano”

Lançando-se ao “Mar Oceano” a bordo de um novo tipo de embarcação, a “nau” do último quartel do século XV, que contava já com três mastros e pelo menos uma coberta, devidamente artilhada com peças de canhão e “bocas-de-fogo” de grande calibre, muito superiores às que eram conhecidas pelas sociedades orientais, frotas lusitanas conquistaram importantes empórios portuários e passaram a patrulhar vastas áreas, declarando um

---

<sup>171</sup> Sobre a discussão dos estatutos e critérios de “limpeza de sangue”, especialmente na América portuguesa, veja-se: MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue: uma fraude genealógica no Pernambuco colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

<sup>172</sup> CALAINHO, Daniela Buono. *Agentes da fé: familiares da Inquisição portuguesa no Brasil colonial*. Bauru: Edusc, 2006.

<sup>173</sup> OLIVAL, Fernanda. *As ordens militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar Editora, 2001, pp. 15-38. DUTRA, Francis A. *Military orders in the early modern Portuguese world: the orders of Christ, Santiago and Avis*. Ashgate: Variorum, 2006. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. “As três ordens militares”. In. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Unesp, 2005, pp. 96-122.

monopólio sobre o comércio de todas as especiarias e o direito de gerirem e taxarem todo o comércio no oceano Índico.<sup>174</sup>

Além da destreza em termos de construção náutica e técnicas de navegação de longa distância<sup>175</sup>, a vantagem dos lusitanos durante os séculos XV e XVI estava ligada ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da fabricação e uso de artilharia pirobalística. Nesse sentido, W. G. L. Randles chega a afirmar que “se a astronomia náutica foi a chave para a conquista portuguesa do Atlântico, a artilharia foi a chave para o seu domínio do oceano Índico”. Originariamente, a tecnologia desse tipo de artilharia surgiu na China em finais no século XIII, difundindo-se rapidamente rumo ao ocidente, tanto entre as sociedades islâmicas quanto em direção à Europa. Os portugueses, no entanto, foram os primeiros europeus a utilizar *engenhos, bombardas, morteiros, berços e artilharias* na expansão europeia da modernidade, nomeadamente na conquista definitiva de Ceuta no Marrocos em 1415, sem falar ainda dos *cães, falconetes, falcões, meia-esperas, esperas, cameletes, camelos, águias, leões, selvagens, basiliscos, espalhafatos, quartaus, colubrinas, serpentinhas, serpes, esmerís, roqueiras e canhões de bater*.<sup>176</sup>

Ao longo de todo o século XV, os lusitanos intensificaram a sua especialização na utilização da artilharia, o que incluiu o subsídio da Coroa para a autosuficiência na fabricação de munições; a contratação de mestres fundidores do norte europeu; o uso de canhões de bronze, que permitiam a utilização de maiores cargas de pólvora, aumentando o alcance, a velocidade e o peso dos projéteis; a tecnologia inovadora de armas de “breech-loading”, que utilizava uma espécie de proto-cartuchos previamente preparados com a medida exata de pólvora necessária, viabilizando uma rápida recarga e diminuindo os intervalos de tempos-mortos entre disparos; a técnica de tiro horizontal ricocheteando a água, o que deixava para trás as dificuldades incontornáveis de angulação de canhões anteriormente tentadas, criando a possibilidade de uso de artilharia por uma embarcação para atacar outra; e a adaptação do uso de canhões de grosso calibre em caravelas, permitindo que pequenas caravelas pudessem abater grandes embarcações.<sup>177</sup> O valor e a importância das peças de artilharia no período

---

<sup>174</sup> DOMINGUES, Francisco Contente. “Navios e embarcações auxiliares”. In: *Os navios do mar oceano: teoria e empiria na arquitetura naval portuguesa dos séculos XVI e XVII*. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2004, pp. 241-286. CASTRO, Filipe Vieira. *A nau de Portugal: os navios da conquista do Império do Oriente (1498-1650)*. Coleção: História Militar. Lisboa: Prefácio, 2003.

<sup>175</sup> CIPOLLA, Carlo M. *Guns and sails in the early phase of European expansion (1400-1700)*. Londres: William Collins & Co., 1965.

<sup>176</sup> “...if nautical astronomy was the key to the Portuguese conquest of the Atlantic, artillery was the key to their mastery of the Indian Ocean”. RANDLES, W. G. L. “The artilleries and land fortifications of the Portuguese and of their adversaries in the early period of the discoveries”. In: *Limites do mar e da terra - Actas da VIII Reunião Internacional de História da Náutica e Hidrografia*. Cascais: Patrimonia, 1998, pp. 329-340.

<sup>177</sup> RANDLES, W. G. L. Op. cit.



eram tamanhos que, utilizadas tanto no ataque de embarcações quanto de fortificações terrestres, chegaram a justificar a “pesca” das peças de embarcações naufragadas, atividade igualmente praticada e desenvolvida pelos lusitanos.<sup>178</sup>

Não obstante as velozes tentativas de imitação das técnicas de construção náutica e principalmente de artilharias portuguesas pelas sociedades orientais, seja por povos islâmicos ou não-islâmicos, como indianos, etíopes, chineses e japoneses (sobretudo através da importação de artilharia aos turcos, pesada porém pouco certa, da contratação de mercenários portugueses e de numerosos renegados europeus ou da utilização de turcos escravizados), o constante aperfeiçoamento da artilharia portuguesa garantiu a manutenção da vantagem das *armadas*<sup>179</sup> lusitanas nos mares.

No século XVI, diante da intensa competição ocorrida em todo o Índico na fundição de artilharia cada vez mais pesada para o ataque de fortificações de construção cada vez mais sólida, os portugueses mantiveram-se continuamente re-equipando suas embarcações com peças sempre maiores e mais potentes. Com exceção das cidades muçulmanas situadas nas porções norte e leste do oceano Índico, algumas das quais contavam com portões e torres de pedra, e das cidades chinesas, que contavam com muros grossos que lhes tornavam invulneráveis diante de ataques de artilharia, as cidades ao longo da costa do Malabar (Índia ocidental) e de Malaca mostraram-se bastante vulneráveis à artilharia portuguesa, ao passo que, por outro lado, as fortificações lusitanas também se mostraram progressivamente reformadas, mais fortes e sólidas.<sup>180</sup>

Apesar de estarem longe de ter introduzido a violência ou a presença de armadas no Índico, atraídos pelo comércio de especiarias possibilitado pelas técnicas de navegação de longa distância, os portugueses foram inovadores ainda por introduzir naquele espaço a tentativa de controle oceânico através da força. Sob o argumento da noção romana de *Mare Nostrum*, conceito utilizado pelos romanos na Antigüidade para legitimar o seu domínio no Mediterrâneo, os lusitanos inovaram ao reivindicar pela primeira vez a soberania ou mesmo a suserania do “Mar Oceano”.<sup>181</sup>

Para conseguir unilateralmente a imposição de um Oceano Índico “fechado”, ao invés de pagar os seus homens o rei português permitia que seus vassalos pilhassem os infratores ou concedia-lhes determinadas privilégios comerciais. Apesar de numerosas isenções e

---

<sup>178</sup> PAZ, João Pedro. *A pesca de naufrágios: as recuperações marítimas e subaquáticas na época da Expansão*. Lisboa: Tribuna da História, 2006.

<sup>179</sup> Armadas: marinhas de guerra das monarquias européias da Época Moderna.

<sup>180</sup> RANGLES, W. G. L. Op. cit., pp. 333-334.

<sup>181</sup> LUPI, Eduardo do Couto. *A empresa portuguesa do Oriente: conquista e sustentação do senhorio do mar (século XVI)*. Lisboa: Agência Geral das Colônias, 1943.

vantagens concedidas pela Coroa portuguesa, por vezes os próprios capitães lusitanos aproveitavam-se para pilhar, confiscar bens e aceitar subornos, chegando mesmo a hesitar em conquistar determinadas áreas quando calculavam que isso poderia implicar na diminuição das oportunidades de “engordar” a sua “honra” e “engrossar” os seus “cabedais” particulares.<sup>182</sup>

Até mesmo o admirável sistema de captação de informações de reconhecido valor estratégico para a expansão ultramarina portuguesa, representado pelas crônicas, diários, relações, memórias, narrativas de viagens, roteiros marítimos, relatórios de embaixadas, cartas de religiosos e a numerosa correspondência oficial, teve existência em virtude do desejo dos vassallos de distinção e remuneração pela monarquia, proporcionando o entrelaçamento dos interesses particulares de capitães, oficiais, nobres, enviados, embaixadores, mercadores, tratantes, bacharéis, homens de ciência, naturalistas, médicos, mineiros, agricultores, pilotos, armadores, padres, missionários, intérpretes, soldados, marinheiros, lançados, degredados e aventureiros.<sup>183</sup>

De modo geral, assim como ocorrera no norte da África, a estrutura militar terrestre medieval do reino, caracterizada pela guerra árabe de razias, emboscadas, audácias, valorização da ação pessoal, forte indisciplina tática e pela falta de tropas estruturadas com uma hierarquia de comando definida, seria adaptada e utilizada pelos portugueses nos territórios do Índico.<sup>184</sup> Nas operações de terra, *almocadéns* iam na dianteira das tropas reconhecendo o terreno como batedores, seguidos de cavaleiros armados de lança, geralmente fidalgos, sendo que *anadéis* comandavam besteiros, espingardeiros, piqueiros e a gente de campo. Além das já mencionadas entradas e cavalgadas, eram realizados ataques anfíbios que consistiam em desembarques noturnos de soldados em locais ermos próximos a povoações costeiras, que ao romper do dia emboscavam as tropas adversárias, saqueavam a população,

---

<sup>182</sup> NEWITT, Malyn. “Formal and informal empire in the history of Portuguese expansion”. In: *Portuguese Studies*, v. 17, 2001, pp. 1-21.

<sup>183</sup> RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Um mundo em movimento: os portugueses na África, Ásia e América (1415-1808)*. Tradução: Vanda Anastácio. Alges: Difel, 1998, p. 36. RAMINELLI, Ronald. *Viagens ultramarinas: monarcas, vassallos e governo a distância*. São Paulo: Alameda, 2008. RAMINELLI, Ronald. “Serviços e mercês de vassallos da América Portuguesa”. In: *Historia y Sociedad*, n. 12. Medellín: Facultad de Ciencias Humanas y Economicas, Universidad Nacional de Colombia, Noviembre, 2006, pp. 107-131. Disponível em: [http://nemesi.unalmed.edu.co/publicaciones/revistas/historiaysociedad/ediciones/articulos\\_revista\\_12/ronald\\_raminelli.pdf](http://nemesi.unalmed.edu.co/publicaciones/revistas/historiaysociedad/ediciones/articulos_revista_12/ronald_raminelli.pdf)

<sup>184</sup> SOUSA, Luís de. & TAVARES, João. “Os portugueses e a ‘guerra justa’ no Índico no século XVI”. In: *Actas do XXIV Congresso Internacional de História Militar*. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 1999, pp. 727-741.

faziam o maior número de cativos possível e retiravam-se rapidamente com seus espólios para bordo dos navios.<sup>185</sup>

Durante o século XVI, os portugueses continuamente construíram e reforçaram fortes e fortalezas em pontos estratégicos espalhados no Índico. Contudo, progressivamente o controle dos mares e do comércio passaria a escapar-lhes. No século XVII, ao invés do patrulhamento marítimo praticado pelos vassallos do rei lusitano para controlar o comércio de especiarias, os neerlandeses da Companhia das Índias Orientais dos Países Baixos (*Verenigde Oostindische Compagnie*) procuraram controlar através da força das armas de sua frota não somente o comércio, mas também as áreas de produção, sobretudo de especiarias finas, como canela, maçã, noz-moscada e cravo-da-índia. Segundo Michael Pearson, articulado ao grande número de ataques holandeses às posições portuguesas no Atlântico durante a primeira metade do Seiscentos (Angola, Bahia e Pernambuco), com a expulsão dos portugueses da ilha do Sri Lanka em 1658, pode-se dizer que os holandeses passaram a ter o monopólio completo do comércio de especiarias no Índico. Além disso, enquanto os holandeses empreenderam a conquista de fortes portugueses na Índia, na Ásia e nas Molucas, os ingleses atacaram as possessões portuguesas do oceano Índico, do mar Arábico e do golfo Pérsico.<sup>186</sup>

#### 1.4 Entre a guerra ultramarina e as ordenanças

Além de fortemente influenciado pelas operações bélicas ultramarinas, pelo fato de não ter participado em operações militares terrestres na Europa durante mais de 150 anos, nomeadamente entre a “Batalha de Toro”, em 1476, que marca o fim das pretensões do rei de Portugal ao trono de Castela, e a “Aclamação” ou início da “Guerra da Restauração”, em 1640, o reino de Portugal diferenciou-se no desenvolvimento das modernas táticas e técnicas militares surgidas na Europa por volta dos séculos XVI-XVII. Em suma, a experiência militar portuguesa baseava-se muito mais na guerra ultramarina, que privilegiava as operações

---

<sup>185</sup> Idem.

<sup>186</sup> PEARSON, Michael. “Os portugueses e a violência no Oceano Índico: algumas reconsiderações”. In: *Oriente*, agosto, 2005, pp. 11-23. GUERREIRO, Luís Ramalhosa. “O declínio português no Índico e a hegemonia holandesa (1596-1650)”. In: *Clio*. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, n. 10, 2004, pp. 111-134. Analisando as forças marítimas europeias entre 1650 e 1850, Andrew Lambert afirma que, em termos gerais, diante da crescente demanda de recursos exigidos pela manutenção do poderio marítimo, “Republics and constitutional monarchies proved better able to sustain naval power, for the politics of such states reflected the interests of several groups that benefited from naval strength: merchants, coastal towns, colonial speculators and investors. LAMBERT, Andrew. *War at sea in the age of sail (1650-1850)*. Coleção: Cassell’s History of Warfare. London: Cassell, 2000, p. 25.

navais. Afinal, era do ultramar donde passaram a provir as mais grossas partes das rendas do reino lusitano.<sup>187</sup>

Nesse período, sobretudo em função da introdução intensiva e extensiva de novas tecnologias militares advindas da utilização das armas de fogo portáteis e da pirobalística, surgiu na Europa ocidental um conjunto de saberes e técnicas que modificaram profundamente não somente as táticas de combate, mas ainda as formas de organização militar e mesmo a própria relação entre a guerra e a sociedade.<sup>188</sup>

Dentre as marcantes transformações operadas no campo militar destaca-se o uso intensivo das armas de fogo portáteis e da artilharia; a crescente importância tática da infantaria<sup>189</sup>, diminuindo a primazia medieval da cavalaria; a renovação da arquitetura militar com o surgimento e predomínio da fortaleza abaluartada renascentista; o aumento da competição bélica entre as monarquias europeias; o grande crescimento dos contingentes mobilizados; e o surgimento de novas formas de conscrição, disciplina, treinamento, financiamento e administração.

Tais transformações, conseqüentemente, exigiam recursos cada vez mais vultosos, o que incidia na crescente demanda de uma maior captação fiscal.<sup>190</sup> Em artigo pioneiro, analisando a profundidade e o alcance de tais mudanças, Michael Roberts chamou esse conjunto de transformações de “Revolução Militar”.<sup>191</sup> Segundo Geoffrey Parker, as novas técnicas e modos de organização militar implicados nesse processo teriam sido responsáveis pela supremacia do Ocidente Europeu sobre a maior parte das populações e recursos do globo durante a modernidade.<sup>192</sup>

O surgimento de novos conceitos técnicos-táticos de estratégia e de grandes formações organizadas de infantaria, representados pelos piqueiros suíços, *lansquenets* alemães e *tierços* ou quadrados de piqueiros de infantaria espanhóis, aumentavam consideravelmente o

---

<sup>187</sup> HESPANHA, António Manuel (coord.). *Nova história militar de Portugal*, vol. 2. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2004, pp. 9-33.

<sup>188</sup> PARKER, Geoffrey. *The military revolution: military innovation and the rise of the west (1500-1800)*. 2ª ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1996. PARKER, Geoffrey. “O soldado”. In: VILLARI, Rosário (dir.). *O homem barroco*. Coleção: O homem e a história. Tradução: Maria Jorge Vilar de Figueiredo. Lisboa: Editorial Presença, 1995, pp. 35-57. BLACK, Jeremy. *A military revolution? Military change and European society (1550-1800)*. Atlantic Highlands: Humanities Press International, 1991.

<sup>189</sup> Infantaria: arma formada por infantes, isto é, soldados de pé.

<sup>190</sup> DUFFY, Michael (ed.). *The military revolution and the State (1500-1800)*. Exeter: Exeter University Press, 1986.

<sup>191</sup> O hoje clássico artigo de Michael Roberts encontra-se reeditado em: ROGERS, Clifford J. (ed.). *The military revolution debate: readings on the military transformation of early modern Europe*. Boulder: Westview Press, 1995.

<sup>192</sup> PARKER, Geoffrey. “Introduction”. In: PARKER, Geoffrey (ed.). *The Cambridge illustrated history of warfare: the triumph of the west*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995. PARKER, Geoffrey. *The military revolution: military innovation and the rise of the west (1500-1800)*. 2ª ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

desempenho das ações bélicas através da movimentação disciplinada e organizada das tropas, capazes de resistir às cargas de cavalaria. Essas novas formações passaram a sobrepujar-se ao protagonismo até então ocupado pela cavalaria nobre, marcando o progressivo predomínio das tropas de infantaria nos teatros de guerra europeus. A movimentação concertada e disciplinada das tropas tornara-se uma necessidade justamente em virtude da vulgarização e aperfeiçoamento do uso de armas de fogo. O *adestramento* no uso das armas de fogo e a necessidade de movimentações sincronizadas e de táticas mais complexas exigiam o treinamento coletivo e regular dos efetivos, marcando o surgimento do modelo *disciplinar* no campo militar.<sup>193</sup>

Como foi visto, até o século XVI não havia qualquer força bélica de caráter permanente em Portugal, de modo que todos os recrutamentos eram apenas temporários e de natureza “milicianá”, ou seja, a “gente de guerra” era levantada entre a própria população das terras, senhorios, aldeias, concelhos, povoações e lugares, através de variadas unidades políticas que correspondiam a diversos estatutos e níveis de estratificação social. A organização das forças terrestres lusitanas continuava sendo composta pela *guarda real de ginetes*, criada por D. João II; pelas tropas concelhias; por *mercenários* contratados; pelas *mesnadas* dos grandes fidalgos e professos das ordens militares; pelo voluntariado de nobres, cavaleiros e escudeiros; e pelas guarnições dos castelos de fronteira peninsulares, fortalezas e feitorias africanas, muitas vezes completadas por homiziados ou criminosos. A esse respeito, Joaquim Romero Magalhães observa que em Portugal até o início do Quinhentos, “as dificuldades militares eram resolvidas caso a caso, tendo os senhores de vassallos um papel fundamental na constituição dos exércitos”, o que deixava “o rei dependente dos senhores”.<sup>194</sup>

Diante deste novo quadro no cenário militar europeu, a publicação do *Alvará de regimento da gente de ordenanças e das vinte lanças da guarda de 1508*, durante o reinado de D. Manuel I (1495-1521), consiste em uma primeira tentativa de reformar a antiga organização bélica medieval portuguesa, ocorrida sobretudo diante da necessidade de instalar artilheiros permanentes nas fortalezas costeiras por conta da pirataria e do surgimento das novas técnicas militares na Europa.

A adoção do sistema de ordenanças em Portugal, no entanto, encontrou desaprovações e relutâncias desde as suas primeiras tentativas de criação, datadas de 1508 e 1526-1529. A prestação de serviço militar pela população masculina através de companhias de ordenanças

---

<sup>193</sup> FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. Petrópolis: Vozes, 1997.

<sup>194</sup> MAGALHÃES, Joaquim Romero. “A guerra: os homens e as armas”. In: MAGALHÃES, Joaquim Romero (coord). *História de Portugal: no alvorecer da modernidade*, vol. 3. Lisboa: Ed. Estampa, 1993, p. 106.

rompia com uma longa tradição medieval de que a obrigação de comparecimento a esse tipo de serviço só se justificava em caso de invasão do reino. Sobrestimando a autoridade monárquica, já desde então deparou com resistências populares, pois suspendia os privilégios de todas as categorias e grupos não-nobres, mostrando-se uma imposição percebida como niveladora que colidia “com uma organização social obsessivamente fundada sobre uma hierarquização ostensiva”, posto que “todos aqueles que tinham privilégios ou peso social recusavam-se a ser misturados com os que eram menos que eles”.<sup>195</sup>

Uma nova tentativa de criação de companhias de ordenanças nos domínios portugueses se deu com a publicação do *Alvará de ordenanças de 7 de agosto de 1549*. Segundo determinava o seu texto, todos os homens livres com idade entre 20 e 65 anos deveriam possuir armas correspondentes à sua fortuna e estatuto social e prestar exercícios aos domingos em *corpos de ordenança* formados nas localidades, através dos quais deveriam ser literalmente “adestrados” nas movimentações de campo e no manuseio das armas. A sua publicação, nitidamente conectada à crônica carência de homens nas praças ultramarinas lusitanas, refletia também a mudança das principais atividades econômicas e bélicas portuguesas do reino para o norte da África e a expansão oceânica, fortemente baseada na sua armada.<sup>196</sup>

O *Regimento dos capitães-mores e mais capitães e oficiais das companhias da gente de cavalo e de pé e da ordem que terão em se exercitarem de 10 de dezembro de 1570*<sup>197</sup>, mandado publicar por D. Sebastião (1556-1578) e posteriormente complementado pela *Provisão de 15 de maio de 1574*, determinava novamente a criação de corpos de ordenança nas cidades, vilas, concelhos, terras e lugares de todos os “reinos e senhorios” do rei de Portugal. Organizados em *terços e companhias*, desta vez instituía-se a obrigatoriedade do engajamento de todos os homens livres capazes de tomar armas entre 16 e 80 anos, excetuando-se eclesiásticos, fidalgos e concessões especiais. Todos os moradores dos lugares deveriam ser arrolados em um livro específico e participar de exercícios aos domingos e dias

---

<sup>195</sup> COSTA, Fernando Dores. “Recrutamento”. In: HESPANHA, António Manuel (coord). *Nova história militar de Portugal*, vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004, p. 75. MONTEIRO, João Gouveia. “Cavalaria montada, cavalaria desmontada e infantaria: para uma compreensão global do problema militar nas vésperas da expansão portuguesa”. In: *Revista de História das Idéias*, vol. 14. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1992, pp. 143-194.

<sup>196</sup> RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. “As companhias de ordenança no estado português da Índia (1510-1580): ensaios de criação, razões do insucesso”. In: *Oceanos*, n. 19, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 1994, pp. 212-218. Segundo Victor Gaspar Rodrigues, essa política já haveria inclusive sido esboçada no campo militar pela extinção dos corpos de “milícias” no reino em 1498.

<sup>197</sup> REGIMENTO dos capitães-mores e mais capitães e oficiais das companhias da gente de cavalo e de pé e da ordem que terão em se exercitarem, 10 de dezembro de 1570. In: BORREGO, Nuno Gonçalo Pereira. *As ordenanças e milícias em Portugal: subsídios para o seu estudo*, vol. 1. Lisboa: Guarda-Mor, 2006, pp. 867-876.

santos, estando ainda prevista a realização de dois *alardos* ou *mostras*<sup>198</sup> anuais. Preocupado em determinar “sobre os cavalos e armas” que deveriam ter cada um dos vassallos da Coroa portuguesa, nas ordenanças criadas no reino “eventualmente, haveria, ao lado das companhias de infantaria, companhias de cavalo, para enquadrar militarmente a gente nobre do concelho”.<sup>199</sup>

Segundo Fernando Dores Costa, longe de significar uma grande mobilização popular de forças para a guerra, como quiseram sugerir através da difusão do mito da “nação em armas” numerosos historiadores nacionalistas portugueses dos séculos XIX e XX<sup>200</sup>, invenção historiográfica de uma suposta “tradição nacional” que durante décadas influenciou a maior parte dos estudos sobre o assunto relativos ao Brasil<sup>201</sup>, o regimento dos capitães-mores tinha como propósito impor aos vassallos da Coroa lusitana a obrigatoriedade da posse de cavalos e armas de acordo com o seu estatuto social particular, imposição esta condizente com uma já longa tradição de leis medievais portuguesas<sup>202</sup>, além do cumprimento de exercícios com vistas a possibilitar a introdução da prática de treinamento regular no reino e domínios ultramarinos lusitanos, anteriormente malograda.<sup>203</sup>

Formadas localmente junto à população dos concelhos, terras e lugares, as ordenanças deveriam estar organizadas em *terços*, *companhias* e *esquadras*. Cada terço<sup>204</sup> seria formado

---

<sup>198</sup> Mostra: revista. As revistas militares visavam exatamente coibir a presença das chamadas “praças mortas”, ou seja, a relação de soldados que não existiam. Esse termo parece ter surgido a partir da permanência dos nomes de homens mortos nas listas de soldados.

<sup>199</sup> HESPANHA, António Manuel. “Oficiais militares”. In: *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político em Portugal (século XVII)*. Coimbra: Almedina, 1994, p. 188.

<sup>200</sup> COELHO, Latino. *História militar e política de Portugal: desde os fins do século XVIII até 1814*. 3 volumes. Lisboa: Imprensa Nacional, 1874, 1885 e 1891. SEPULVEDA, Cristóvão Aires de Magalhães. *História orgânica e política do Exército Português*. 3 vols. Lisboa: Imprensa Nacional, 1898. SELVAGEM, Carlos. *Portugal Militar: compêndio de história militar e naval de Portugal, desde as origens do Estado Portucalense até o fim da Dinastia de Bragança*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 2006 [1931].

<sup>201</sup> CIDADE, Francisco de Paula. “O exército brasileiro no período colonial”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo especial, Anais do Congresso Internacional de História da América de 1922, vol. VII. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1928, pp. 687-739. FERREIRA, Aurélio Alves Souza. *História militar do Brasil: regime colonial*. Rio de Janeiro: Imprensa militar, 1945. MAGALHÃES, João Batista. “História da evolução militar do Brasil”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Anais do IV Congresso de História Nacional. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1950. pp. 347-607. ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO. *História do exército brasileiro: perfil militar de um povo*. 3 vols. Brasília: IBGE, 1972.

<sup>202</sup> COSTA, Fernando Jorge Dores. *Insubmissão: aversão e inconformidade sociais perante os constrangimentos do estilo militar em Portugal no século XVIII*. Tese de doutoramento, Universidade Nova de Lisboa, 2005. Também: AMARAL, Manuel. “Fontes da história militar dos séculos XVIII-XIX”. Disponível em: <http://www.arqnet.pt/exercito/fontes.html>

<sup>203</sup> RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. “As companhias de ordenança no estado português da Índia (1510-1580): ensaios de criação, razões do insucesso”. In: *Oceanos*, n. 19, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 1994, pp. 212-218.

<sup>204</sup> O *terço* espanhol, formação eminentemente peninsular criada pelo capitão castelhano Gonçalo de Córdoba, foi introduzido como unidade tática em Portugal e suas conquistas durante o reinado dos monarcas Habsburgo castelhanos no período de união das Coroas ibéricas (1580-1640). Enquanto o *regimento* francês ou alemão era formado por 3.000 infantas, os *terços* espanhóis eram formados por pouco mais de 1.000 infantas, divididos em 10 companhias de 100 homens, o que equivalia a 1/3 de um regimento. Posteriormente, foram formados *terços*

por 10 companhias, sendo cada companhia composta por 10 esquadras de 25 homens. Taticamente, a sua estrutura permitia a distribuição das tropas em vários comandos que, ao mesmo tempo, atuavam coordenadamente a partir de um comando centralizado.

O comando superior de cada terço seria exercido pelo *capitão-mor de ordenanças*, posto prioritariamente reservado aos senhores das terras ou alcaides-mores nela residentes. Para o exercício do comando do seu terço, o capitão-mor de ordenanças teria como oficiais auxiliares um *sargento-mor* e um *alferes*, que seriam escolhidos por ele. Assim, o regimento procurava deixar bastante clara a preocupação régia em respeitar a autoridade representada pelo senhorio das terras: o capitão-mor de ordenanças só seria eleito pela câmara local caso as terras não tivessem senhor, os senhores das terras não residissem nelas ou o rei não nomeasse ninguém para o posto. Mesmo no caso de eleição para os postos do oficialato das ordenanças pelas câmaras, estes deveriam ser obrigatoriamente preenchidos pelas “pessoas principais das terras”, ou seja, as notabilidades locais, respeitando-se mais uma vez a arquitetura profundamente hierárquica do modo de organização social lusitano.<sup>205</sup>

Cada uma das 10 companhias de ordenança que compunham o terço seriam comandadas por um respectivo *capitão de companhia*, comumente chamado de *capitão de ordenanças*, que não deve ser confundido com o capitão-mor responsável pela chefia de todo o terço. Os capitães de companhia deveriam ser auxiliados por 10 *cabos-de-esquadra*, *escrivão*, *meirinho*, *tambores* e *pífaros*. Por fim, cada cabo-de-esquadra comandaria uma esquadra formada por 25 homens.

Como foi dito, a tentativa de criação de corpos de ordenança buscava solucionar o problema da crescente demanda de efetivos nas praças ultramarinas lusitanas e implantar um modelo militar mais organizado, uniformizado, treinado e disciplinado que enfatizava a ação coletiva e concertada. Tal como ocorrera noutras partes da Europa<sup>206</sup>, assim como as anteriores, também essa nova tentativa de obrigatoriedade da formação de companhias de ordenança buscando atualizar a organização das tropas portuguesas encontraram resistências,

---

de 2.500 infantes, agrupados em 10 companhias de 250 homens. Em Portugal e seus domínios ultramarinos, terços e regimentos coexistiram e foram muitas vezes utilizados como sinônimos. COSTA, Luiz Monteiro da. *Na Bahia colonial: apontamentos para a história militar da cidade de Salvador*. Salvador: Livraria Progresso, 1958, pp. 95-96. A partir de 1707 as tropas regulares portuguesas passaram a adotar o regimento como unidade tática, sendo que milícias e ordenanças continuaram a se organizar em terços.

<sup>205</sup> COSTA, Fernando Jorge Soares. Op. cit., p. 16.

<sup>206</sup> PARKER, Geoffrey. “O soldado”. In: VILLARI, Rosário (dir.). *O homem barroco*. Coleção: O homem e a história. Tradução: Maria Jorge Vilar de Figueiredo. Lisboa: Editorial Presença, 1995, pp. 35-57. COSTA, Fernando Jorge Soares. *Insubmissão: aversão e inconformidade sociais perante os constrangimentos do estilo militar em Portugal no século XVIII*. Tese de doutoramento, Universidade Nova de Lisboa, 2005. MELLO, Evaldo Cabral de. *Olinda restaurada: guerra e açúcar no Nordeste (1630-1654)*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998.



quer no reino, quer em suas possessões ultramarinas, enfrentando a insubmissão dos vassallos, tanto por parte da “nobreza” das terras quanto dos seus “povos”.

Assim como no reino, na Índia, onde foram formadas ordenanças entre as populações mestiças e cristianizadas, as mudanças enfrentaram a resistência da soldadesca, posto que os homens do campo ficavam submetidos a longas caminhadas para poder participar dos alardos e exercícios dominicais, impossibilitando-lhes o desempenho de atividades lucrativas ou o descanso, sendo que a imposição do exercício semanal aos vassallos nos novos corpos de ordenança não implicava no recebimento de *soldada*, exceto quando estivessem empregados no serviço de alguma campanha ou fortaleza.

Por outro lado, o regimento para a criação de corpos de ordenança defrontou com a reação senhorial da nobreza detentora dos comandos militares, que enxergava estas companhias como uma organização bélica “plebéia”, percebida como concorrente que limitava o seu protagonismo e as oportunidades de aumento da sua “honra” e “proveito” particulares, findando por conseguir a sucessiva dissolução destes corpos de tropas. Contudo, o fracasso da criação e manutenção de companhias de ordenança nas praças portuguesas da Índia quinhentista deve-se ainda aos altos custos implicados na sua manutenção.<sup>207</sup>

Esse mesmo tipo de resistência generalizada deve ter sido determinante para a extinção dos corpos de ordenança em Portugal durante certo período, sendo mais uma vez percebida quando da reativação da ordem de criação de novas companhias em 1623, que defrontou com novas resistências. De acordo com Fernando Dores Costa, essa recorrente resistência e insubmissão verificadas tanto entre a nobreza quanto entre as camadas populares ou plebéias, repetidamente manifestadas na reunião das “cortes” reinóis, reflete o fato de que em Portugal o recrutamento e a mobilização militar só eram concebidos em caso de necessidade e, ainda assim, por períodos curtos<sup>208</sup>, tradição que continuaria a se manifestar em todos os principais conflitos militares em que o reino de Portugal se envolveu durante os séculos XVII e XVIII: *Guerra da Restauração* (1640-1668), *Guerra de Sucessão de Espanha* (1704-1713) e *Guerra dos Sete Anos* (1756-1763).<sup>209</sup>

---

<sup>207</sup> RODRIGUES, Victor Luí Gaspar. Op. cit.

<sup>208</sup> COSTA, Fernando Jorge Dores. “Os problemas do recrutamento militar no final do século XVIII e as questões da construção do Estado e da nação”. In: *Análise social: Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa*, vol. XXX, n. 130. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 1995, pp. 121-155.

<sup>209</sup> HESPANHA, Antônio Manuel. (coord.). *Nova História Militar de Portugal*, vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004. COSTA, Fernando Jorge Dores. *Insubmissão: aversão e inconformidade sociais perante os constrangimentos do estilo militar em Portugal no século XVIII*. Tese de doutoramento, Universidade Nova de Lisboa, 2005. MARQUES, Fernando Pereira. *Exército e sociedade em Portugal no declínio do Antigo Regime e advento do liberalismo*. 2ª ed. Lisboa: Alfa, 1989.

Tal atitude de resistência decorria também da concorrência que as ordenanças estabeleciam entre o poder régio e a autoridade paternal dos “pater famílias” no âmbito da “casa” particular destes últimos (incluindo-se aqui todas as formas de subordinação dos homens jovens aos chefes das casas onde estavam inseridos) através da instituição da obrigatoriedade de mobilização semanal de seus filhos e da desestruturação da produção agrícola de organização familiar, ao que se somava ainda o caráter gratuito da prestação semanal do serviço, a violência do recrutamento e a desonra que aquele tipo de engajamento percebido como indiferenciador dos estatutos e privilégios sociais representava.<sup>210</sup>

### 1.5 As milícias da “Restauração”

Em meados do século XVII, a “Guerra da Restauração” ou “Aclamação” (1640-1668), que consistiu no mais longo conflito da história militar portuguesa, exigiu novos esforços de recrutamento, mobilização e atualização das forças militares lusitanas, que como já foi dito, desde a Batalha de Toro, em 1476, não participavam de operações militares terrestres na Europa. A Restauração marcou o fim da união entre as Coroas ibéricas (1580-1640) e a ascensão da casa de Bragança ao trono lusitano, dando origem à dinastia bragantina (1640-1910).<sup>211</sup> Segundo Fernando Dores Costa, a historiografia nacionalista portuguesa, sobretudo de finais do século XIX e primeiras décadas do século XX, legou à época da “Restauração” o estatuto de verdadeiro “acto fundador” da nacionalidade portuguesa, projeção historiográfica marcadamente anacrônica.<sup>212</sup>

Com a deflagração da chamada “Guerra dos Trinta Anos” (1618-1648), travada entre a monarquia dos Áustria de Castela<sup>213</sup> e a monarquia de França, o governo do conde-duque de

---

<sup>210</sup> COSTA, Fernando Jorge Dores. *A Guerra da Restauração (1641-1668)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2004, p. 32.

<sup>211</sup> O desaparecimento do jovem rei D. Sebastião (1556-1578) e de boa parte da nobreza lusitana durante a batalha de Alcácer Quibir no Marrocos em 1578 deu origem a uma crise sucessória no reino português. A Coroa de Portugal havia sido assumida pelo cardeal D. Henrique, tio-avô de D. Sebastião, que no entanto veio a morrer logo em 1580, sem indicar sucessor. Com a nova vacância, o rei Felipe II de Castela, neto mais velho de D. Manuel, reivindicou para si o trono português. Contando com o apoio de parte da nobreza portuguesa, a quem o monarca castelhano prometera cargos e privilégios, tropas castelhanas invadiram Portugal e Felipe II foi aclamado rei de Portugal nas cortes de Tomar em 1581. A Coroa de Portugal foi então ocupada durante 60 anos pelos Habsburgo castelhanos (1580-1640), que se comprometeram em reconhecer o reino português como entidade própria, oferecendo à nobreza portuguesa além da manutenção do seu estatuto de privilégios a atraente possibilidade de circular na corte madrilenha e nos diversos domínios sob a influência dos Áustria.

<sup>212</sup> COSTA, Fernando Jorge Dores. *A Guerra da Restauração (1641-1668)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2004, p. 17. COSTA, Fernando Jorge Dores. “Interpreting the Portuguese War of Restoration (1641-1668) in a European context”. In: *E-journal of Portuguese History*, vol. 3, n. 1, Summer, 2005. Disponível em: [www.Brown.edu/Departments/Portuguese\\_Brasilian\\_Studies/ejph/html/issue5/pdf/fcosta.pdf](http://www.Brown.edu/Departments/Portuguese_Brasilian_Studies/ejph/html/issue5/pdf/fcosta.pdf)

<sup>213</sup> Conforme observa Fernando Dores Costa, “a Espanha não existe no século XVII, nem como unidade cultural nem como unidade política”, consistindo muito mais em uma espécie de “mosaico constitucional”. Ainda

Olivares, valido de Felipe IV (1621-1640), passou a impor aos reinos e domínios castelhanos o custeamento da guerra em dinheiro e homens. Como reação a esse projeto de uniformização política, em 1640 a Catalunha e, em seguida, Portugal, se sublevaram. Dentre vários outros fatores, a insatisfação gerada pela pressão militar e fiscal exercida no reino português teve grande peso na deflagração do golpe aristocrático de 1640, responsável pela aclamação do duque de Bragança como D. João IV, rei de Portugal.<sup>214</sup>

De forma semelhante ao que ocorrera séculos antes durante a crise de 1383-1385 entre Portugal e Castela<sup>215</sup>, ao longo da guerra da Restauração “fidalgos e nobres se deslocavam em ambos os sentidos”, fosse de Portugal para Castela ou de Castela para Portugal, sempre na intenção de ter a sua fidelidade premiada com “títulos e acrescentamentos”, chegando a haver mesmo casos em que pais e filhos tomaram partidos divergentes. Isto se explica pelo fato de que nas monarquias européias de Antigo Regime, “na verdade, o vínculo de qualquer fidalguia com o seu rei não era um vínculo ‘territorial’, não integrava cada um dos seus elementos num grupo ‘nacional’, era um laço de ‘fidelidade pessoal’, um elo particular e específico que sustentava o estatuto de cada casa”.<sup>216</sup>

Para a fidalguia e a nobreza lusitanas o chamamento para a guerra, que em outras circunstâncias poderia significar possibilidades de promoção, acrescentamento da honra e glórias no interior dos círculos cortesãos, foi visto como desonroso e degradante devido ao seu caráter forçado. Fernando Dores Costa observa que para esses grupos “a expectativa sobre o que ganhava ou perdia a casa que se administrava na escala dos estatutos nobiliárquicos era o critério para fazer a avaliação de quaisquer situações”. A legitimidade para a insubmissão dos fidalgos portugueses e o movimento de restituição de um “rei natural” assentava-se sobre

---

segundo o mesmo autor, “Castela era certamente o centro, territorial e político do poder dos Áustria, mas esse poder era por excelência um poder supra-‘nacional’ (...). O rei era o rei comum a vários reinos e senhorios que permaneceram como entidades políticas distintas”. COSTA, Fernando Jorge Dores. Op. cit., pp. 9-10. Trataria-se, portanto, do que John Elliott chama de “monarquia compósita”. ELLIOTT, John H. “A Europe of composite monarchies”. In: *Past and present*, n. 137, pp. 48-71.

<sup>214</sup> SCHAUB, Jean-Frédéric. *Portugal na monarquia hispânica (1580-1640)*. Tradução: Isabel Cardeal. Lisboa: Livros Horizonte, 2001. HESPANHA, António Manuel. “As faces de uma ‘revolução’”. In: *Penélope*, Lisboa, n. 9/10, 1993, pp. 7-16.

<sup>215</sup> Segundo Maria José Ferro Tavares, a prestação de serviços guerreiros pela nobreza portuguesa durante a crise de 1383-1385 com Castela esteve condicionada ao recebimento de honras, mercês, títulos e riquezas. Pautado pelas noções de fidelidade, honra, fama, glória, fortuna, ganho e proveito, o comportamento da nobreza lusitana e as suas opções políticas guiaram-se pelo desejo de aumentar a honra da linhagem, o poder pessoal e a riqueza, sendo que “pouco ou nada tinha ainda a ver com o conceito de nacionalidade ou pátria”: as fidelidades das suas *casas* nobres estavam ligadas à formação de solidariedades horizontais em função de laços familiares, políticas de casamentos, doações e ao peso hierárquico de solidariedades verticais, o que ajuda a explicar o fato de que muitos de seus *escudeiros*, *criados* e *vassallos* foram armados cavaleiros. TAVARES, Maria José Ferro. “A nobreza e a guerra da independência nacional”. In: *Encontro de História Militar: 850º aniversário da Batalha de Ourique*. Évora: Universidade de Évora, pp. 13-25.

<sup>216</sup> COSTA, Fernando Jorge Dores. *A Guerra da Restauração (1641-1668)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2004, p. 50.

a oposição entre monarquia e tirania: Felipe IV era acusado de tirania por ter rompido o pacto estabelecido entre o rei e o “reino” português. Conforme esclarece aquele mesmo autor, “o essencial do conteúdo desse pacto, considerados os seus vários elementos, constituía a preservação da exclusividade no acesso a um conjunto de bens dotados da capacidade de criar e de reproduzir uma nobreza: lugares nos conselhos, ofícios e postos, honras e rendas das ordens militares”.<sup>217</sup>

Para os grupos não-nobres, a sua revolta devia-se à imposição de inovações fiscais, o que já havia gerado numerosas sublevações nas décadas de 1620 e 1630: “os povos” teriam o direito de destronar um rei tirano e usurpador para restabelecer o “bom governo”, tido como “o governo dos reis que pouco pesava sobre os seus súbditos”.<sup>218</sup> Ao defender a reposição da ordem da monarquia, a revolta revestia-se, portanto, de um carácter conservador: buscava restabelecer a relação de “amor” entre o rei e seus vassallos, que constituía no núcleo da fundamentação da autoridade régia em relação aos seus súbditos, relação esta de carácter pactício baseada no “reconhecimento de um mútuo benefício, decorrente de trocas voluntárias” entre partes que “sendo desiguais trocavam bens assimétricos e também eles desiguais”.<sup>219</sup>

Ainda sem contar com um exército permanente, mais uma vez tentou-se a criação de companhias de ordenanças no reino para guarnecer e combater nas raias fronteiriças luso-castelhanas. Afirmando o carácter local das ordenanças, que não tinham a obrigação de lutar nas fronteiras, os povos resistiram em serem deslocados das suas terras e manifestaram a sua insatisfação nas sucessivas reuniões das “cortes”, onde seus representantes reclamaram repetidamente da dupla tributação que afirmavam lhes estar sendo imposta através do fornecimento de homens e do pagamento de impostos lançados em virtude do conflito (*décima militar*), situação sensivelmente agravada pelo prolongamento da guerra por mais de duas décadas. Além disso, denunciavam a violência do recrutamento, que incluía a prática de prisão dos pais e das mães dos soldados em fuga como forma de forçar o seu retorno, posto que como “fiadores” de seus filhos ficavam responsáveis por pagar uma multa e substituí-los em caso de deserção; reclamavam das precárias condições a que ficavam submetidos os recrutas nas fronteiras; da existência de postos inúteis do oficialato, preenchidos apenas por conta dos benefícios que poderiam trazer para os seus ocupantes; apontavam as irregularidades perpetradas pelos governadores das armas e das praças, capitães-mores,

---

<sup>217</sup> COSTA, Fernando Jorge Dores. Op. cit., p. 18. Também: SCHAUB, Jean-Frédéric. Op. cit.

<sup>218</sup> COSTA, Fernando Jorge Dores. Op. cit. p. 18.

<sup>219</sup> Idem, p. 76.

vedores-gerais, oficiais das vedorias e coudéis-mores, reivindicando a tomada de “residência” dos seus governos; e queixavam-se que os comandantes militares intrometiam-se nas matérias de justiça e no governo político e econômico dos concelhos, ameaçando a “tradicional margem de arbítrio das nobrezas locais que dominavam os governos municipais”.<sup>220</sup>

A situação de guerra exigiu a tomada de diversas medidas institucionais de reestruturação da organização militar portuguesa, tais como a criação do *Conselho de Guerra* (1641) presidido pelo próprio rei; a nomeação de *governadores das armas*<sup>221</sup> para cada uma das províncias fronteiriças (Alentejo, Algarve, Beira, Estremadura, Minho, Trás-os-Montes); a criação da *Junta dos Três Estados*, que reuniu representantes dos três estados representados em cortes (nobreza, estado eclesiástico e estado dos povos) para superintender a cobrança e gestão dos tributos de guerra; a criação das *vedorias gerais da gente de guerra*, com a função de controlar o registro dos efetivos em listas, o pagamento e o suprimento dos contingentes recrutados; e o restabelecimento do sistema de ordenanças.<sup>222</sup> Ressalte-se ainda a criação do *Conselho Ultramarino* (1642), órgão responsável pela administração dos negócios relativos ao ultramar português, exceto fazendários, que detinha inclusive a atribuição de provimento de um número significativo de cargos ultramarinos, exceto os eclesiásticos.

Em termos de mobilização militar, durante o longo período de 1641-1668 o “partido” de D. João IV enfrentou duas grandes dificuldades relacionadas à formação de forças permanentes: por um lado, o problema da resistência ao recrutamento e fuga de soldados, por outro, o problema das chefias militares.

O problema das chefias militares ligava-se ao fato de que a grande maioria dos fidalgos da primeira nobreza do reino desconhecia as inovações técnicas e os novos saberes empregados nos campos de batalha europeus sendo que, não obstante a isso, reivindicavam para si a ocupação dos postos de comando na guerra, dando origem a disputas pelas chefias: “fidalgos principais pelo nascimento procuravam na guerra servir a Coroa para acrescentarem as suas casas em honras e outras mercês”, fazendo inclusive oposição à contratação e atuação de comandantes militares estrangeiros versados nas modernas técnicas da arte militar européia, como no emblemático caso da contratação do conde de Schomberg<sup>223</sup>, encarregado

---

<sup>220</sup> COSTA, Fernando Jorge Dores. *A Guerra da Restauração (1641-1668)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2004, p. 17.

<sup>221</sup> Anote-se aqui que o posto de *governador das armas* só recebeu regimento em 1676, quando a guerra já havia acabado.

<sup>222</sup> COSTA, Fernando Jorge Dores. *A Guerra da Restauração (1641-1668)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2004.

<sup>223</sup> A contratação do conde Frederico de Schomberg para “adestrar” as forças militares portuguesas foi fruto da nova política externa portuguesa de aliança com a França durante o governo de D. Luísa de Gusmão. Schomberg

de treinar e modernizar as forças lusitanas entre 1660-1668.<sup>224</sup> Além disso, fiados na sua autoridade social, grande número de oficiais ausentavam-se das fronteiras para resolver assuntos particulares sem que tivessem obtido licença ou autorização. Frequentes disputas, tensões, intrigas, sabotagens, rivalidades pessoais e entre “partidos” marcaram uma grande instabilidade na ocupação e nos mecanismos de acesso ao governo das armas e aos governos militares.

A solução encontrada foi a co-existência de um comandante nobre e um profissional militar, o que provocou uma constante tensão entre a primeira figura do exército, um nobre, escolhido pela autoridade social associada ao seu estatuto, e a segunda, um militar de formação, escolhido por sua capacidade técnica. A nomeação de um nobre titular dava-se por conta da sua posição no interior da fidalguia portuguesa, ou seja, por conta da sua presumível capacidade de influência social como senhor de muitos homens, e não por sua capacidade técnica, situação exemplificada pelo caso de D. António Luís de Meneses, conde de Cantanhede, posteriormente tornado marquês de Marialva.<sup>225</sup>

O comando das ações de conscrição era exercido por um poderoso exterior à comarca ou comunidade de recrutamento e dotado de muita “qualidade”, posto que dada a sua posição social acreditava-se que não se aproveitariam das levas para obter ganhos pessoais, sendo que a sua autoridade social dissuadiria qualquer resistência ao recrutamento. No entanto, verificou-se uma grande resistência ao recrutamento associada a uma constante deserção dos soldados, que fugiam durante o trajeto para a fronteira ou abandonavam a guarnição das raiais e voltavam para as suas “pátrias”, isto é, suas terras de origem ou moradia. Isso explica a realização das “mostras”, que tinham como função empreender a contagem dos efetivos e controlar a ocorrência de irregularidades nos pagamentos, posto que só deveriam ser pagas as praças presentes nos alardos, ficando conhecidas como “secas” as mostras em que não se efetuavam os pagamentos. As dificuldades em manter oficiais e soldados em seus terços e companhias criou a necessidade de recrutamento constante para compensar os desertores.

---

era um oficial prussiano que anteriormente havia estado a serviço de Luís XIV da França. Além da introdução do adestramento militar em Portugal, organizou a cavalaria em regimentos e introduziu a *marcha de costado* ou *marcha regular* (formação quadrangular, mantendo distâncias regulares, passos contados e simultâneos, movimentando-se estritamente sob as ordens do comandante). Já com Shomberg verifica-se a tendência dos comandantes portugueses em rejeitar as teorias disciplinares.

<sup>224</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “A Guerra da Aclamação”. In: HESPAÑHA, Antônio Manuel Hespanha (coord.). *Nova História Militar de Portugal*, vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004, pp. 268-281.

<sup>225</sup> COSTA, Fernando Jorge Does. “A nobreza é uma elite militar? O caso Cantanhede-Marialva em 1658-1665”. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas de. CARDIM, Pedro. & CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). *Optima Pars: elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 169-190.

O problema do recrutamento de soldados estava diretamente relacionado às dificuldades financeiras e à violência das “levas” (ações de recrutamento) e “reconduções” (recuperação dos soldados desertores), sempre acompanhadas de protestos das populações dos lugares. A guerra criou a exigência de uma grande mobilização de homens, que rompia com a longa tradição de prestação de serviço militar no reino português apenas no caso de invasão do reino e por períodos curtos. Diante de uma crônica escassez de meios financeiros verificada pela insuficiência das receitas, os vassalos plebeus que eram geralmente constrangidos a servir como soldados nas fronteiras ficavam submetidos a condições apresentadas como deploráveis: muitos meses sem paga, sem fardamentos, calçados e equipamentos, punham-se a mendigar nas portas dos mosteiros e a assaltar pelos caminhos. Além disso, não raras vezes eram recrutados “mancebos” tão novos que não suportavam sequer o peso das armas.

Alguns agentes militares, no entanto, buscaram reverter essa situação em ganhos pessoais: os recrutadores passaram a cobrar um valor como “resgate” para livrar os homens do recrutamento<sup>226</sup>; movidos pela expectativa de prêmios em troca de seus serviços, oficiais encobriam a falta de muitas praças para embolsar o dinheiro das suas pagas (“comer praças mortas”) ou simplesmente apropriavam-se do dinheiro destinado ao sustento dos soldados, o que implicava a cumplicidade dos pagadores. Surgiram ainda denúncias de que se criavam postos de oficiais sem haver praças suficientes que justificassem a sua existência, e que os postos subalternos eram preenchidos a partir de critérios de dependência pessoal e favorecimentos, além do roubo de mantimentos e cevada, ao passo que a justiça militar era “contaminada pelo modelo da justiça comum”, garantindo e reproduzindo as desigualdades sociais.<sup>227</sup>

Foi como um arremedo de solução para a arregimentação de homens para as fronteiras luso-castelhanas durante a Guerra da Restauração que se deu a criação dos *corpos auxiliares* ou *milícias* em 1642, regulados pelo *Alvará de 24 de novembro de 1645*, que ficou conhecido como “*Regimento das fronteiras*”. Assim como as ordenanças, as milícias deveriam ser recrutadas entre a própria população dos lugares, estar organizada em terços e companhias, comparecer a exercícios militares aos domingos e dias santos e participar de alardos periódicos, sem que isso implicasse no recebimento de soldo. Diferentemente daquelas,

---

<sup>226</sup> A vulgaridade desse tipo de prática é evidenciada inclusive por uma velha canção popular portuguesa: As tranças do meu cabelo / Hei-de mandá-las vender, / P’ra livrar o meu amor / Soldado não há de ser. PAÇO, Afonso do. *A vida militar no cancionero popular português*, s/data, p. 36.

<sup>227</sup> COSTA, Fernando Jorge Dors. *A Guerra da Restauração (1641-1668)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2004, p. 95.

entretanto, seus efetivos poderiam ser deslocados para as fronteiras para auxiliar as forças permanentes na defesa do reino, devendo ser pagos enquanto estivessem em serviço em alguma campanha ou fortaleza. Deveriam ser formadas por homens aptos mas isentos do serviço na tropa regular por serem considerados úteis (tais como lavradores, filhos únicos, filhos de viúva, filhos-família, homens casados, etc.), o que na realidade correspondia a numerosas isenções ou privilégios. Conforme aponta Fernando Dores Costa, “privilegiar através da isenção” atuava como “um fator de atracção, uma forma de cativar, reforçando a relação entre o elemento assim isento e a casa ou rede de protecção”.<sup>228</sup>

Para as notabilidades locais, as milícias representaram novas possibilidades de serviço e distinção através da nomeação dos seus comandos a senhores poderosos, ao mesmo tempo em que se buscava agenciar o poder de recrutamento representado pela sua “autoridade natural” e clientelas.<sup>229</sup> Em relação aos “povos”, preservavam diversos privilégios através de numerosas isenções, de modo que em termos práticos o seu recrutamento só atingia os homens que não gozassem de nenhum privilégio ou da protecção de um poderoso. Além das casas de religiosos, fidalgos e desembargadores, a longa lista de isentos do serviço nas milícias incluía: os lavradores e seus filhos únicos, os estaqueiros do tabaco, os vendedores de bulas da cruzada, os participantes nos peditórios para a Casa de Santo António, os maridos e filhos das amas dos enjeitados, os moradores de reguengos, etc.<sup>230</sup>

Assim, diante dos elevados índices de deserção e da resistência popular das ordenanças em se deslocarem para as fronteiras, os chamados “terços auxiliares” buscavam contornar a falta de efetivos de tropas regulares a serem enviados para as raias fronteiriças através da isenção de numerosos setores sociais privilegiados, deixando como alvo do recrutamento somente aqueles que não dispunham de amparo em redes clientelares.<sup>231</sup> Com o fim da guerra as tropas se desmobilizaram rapidamente.

---

<sup>228</sup> COSTA, Fernando Dores. “Recrutamento”. In: HESPANHA, António Manuel (coord). *Nova história militar de Portugal*, vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004, p. 81.

<sup>229</sup> COSTA, Fernando Jorge Dores. “Formação da força militar durante a Guerra da Restauração”. In: *Penélope*, Lisboa, n. 24, 2001, pp. 87-119.

<sup>230</sup> COSTA, Fernando Jorge Dores. “Condicionantes sociais da prática de recrutamento militar (1640-1820)”. In: *Actas do VII colóquio: o recrutamento militar em Portugal*. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 1996, pp. 251-274. COSTA, Fernando Jorge Dores. “Formação da força militar na durante a Guerra da Restauração”. In: *Penélope*, Lisboa, n. 24, 2001, pp. 87-119. COSTA, Fernando Jorge Dores. *A Guerra da Restauração (1641-1668)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2004.

<sup>231</sup> COSTA, Fernando Dores. “O bom uso das paixões: caminhos militares na mudança do modo de governar”. In: *Análise Social: Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa*, quarta série, n. 149, vol. XXXIII. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 1998, pp. 935-968. COSTA, Fernando Jorge Dores. “Os problemas do recrutamento militar no final do século XVIII e as questões da construção do Estado e da nação”. In: *Análise social: Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa*, vol. XXX, n. 130. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 1995, pp. 121-155.



No tocante à política ultramarina, vale anotar que durante a união das Coroas ibéricas (1580-1640) e a Restauração (1640-1668), ocorreram as tomadas do Ceilão (1639), Angola (1641), Bahia (1624-1625) e Pernambuco (1630-1654) pelas armadas e tropas das companhias comerciais privilegiadas das Províncias Unidas dos Países Baixos. As perdas de diversas praças e possessões orientais impulsionariam o que Vitorino Magalhães Godinho chamou de “viragem estrutural” do império para a América, ou, noutras palavras, o processo de “atlantização” do império luso, completado no século XVIII, de onde passariam a provir a maior parte dos recursos que sustentavam a monarquia<sup>232</sup>, fato assinalado inclusive na esfera da administração ultramarina pela superação do prestígio e importância associados aos cargos de governador-geral, vice-rei e capitães-mores do Estado da Índia, no século XVII, pelos seus congêneres no Estado do Brasil, no século XVIII.<sup>233</sup> Já a negociação do casamento de Catarina de Bragança com o rei Carlos II da Inglaterra e da aliança defensiva inglesa implicou em um dote de dois milhões de cruzados e a cedência de Tânger, além da transferência de Bombaim.

No que diz respeito à arquitetura política do reino, segundo Nuno Gonçalo Monteiro a “Aclamação” marca o surgimento de uma dimensão “constitucional” e pactuada entre a dinastia brigantina e as casas aristocráticas portuguesas que a tinham defendido e sustentado “de armas na mão” nos seus momentos fundacionais, cujos membros passaram a se autodenominar como “aclamadores”. Ainda segundo Monteiro, esse “pacto tácito (e algumas vezes explícito)” de natureza “constitucional” fora acompanhado por um duplo processo de cristalização do topo da nobreza paralelo a uma notável ampliação da sua base, representada sobretudo pelas oligarquias locais camaristas, processo responsável pelo granjeamento de adesão, legitimidade e sustentação para o regime bragantino.<sup>234</sup> Do outro lado do Atlântico, como mostrou Evaldo Cabral de Mello, essa dimensão “contratual ou pactícia” da relação política estabelecida entre o rei lusitano e seus vassallos seria reapropriada pelos

---

<sup>232</sup> No século XVIII, “as ligações imperiais da economia portuguesa destacam a sua dimensão atlântica, baseada no reforço da colonização do Brasil e na articulação com as possessões da África ocidental para o fornecimento de mão-de-obra. Embora desenhada no século anterior, será no século XVIII que se consolida e amplifica esta viragem, alargando-se a implantação territorial na colônia brasileira”. LAINS, Pedro. & SILVA, Álvaro Ferreira da. (orgs.). “Introdução”. In: *História econômica de Portugal (1700-2000): o século XVIII*, vol. 1. Lisboa: Universidade de Lisboa/Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 27.

<sup>233</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas de. & CUNHA, Mafalda Soares da. “Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII”. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas de. CARDIM, Pedro. & CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). *Optima Pars: elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, pp. 191-252.

<sup>234</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia”. In: HESPANHA, António Manuel (coord). *História de Portugal*, vol. 4: o Antigo Regime. Lisboa: Ed. Estampa, 1993, pp. 333-379. MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *O crepúsculo dos grandes: a casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal (1750-1832)*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1998.

“restauradores” pernambucanos, que após a guerra contra os neerlandeses passaram a reivindicar o estatuto de vassallos mais políticos do que naturais do rei de Portugal, reclamando para si distinções e o acesso privilegiado aos cargos da governança da terra, os chamados “cargos honrados da República”.<sup>235</sup>

## 1.6 O Estado da Índia e o Extremo Oriente

Por volta dos meados do século XVI a presença portuguesa havia se consolidado no Oriente. Baseada fundamentalmente no domínio dos mares, assentou-se na conquista e manutenção de uma miríade de portos marítimos, entrepostos, feitorias-fortalezas, enclaves e territórios dispersos. Marcada por uma reduzida e descontínua ocupação territorial composta por uma constelação de espaços e centros de poder relativamente autônomos e pela coexistência de diferentes formas de domínio e influência, esse rosário de conquistas e possessões era, no entanto, articulado por meio de um conjunto de rotas comerciais (a *carreira da Índia*) e vinculado através da concepção e prática de soberania da Coroa portuguesa sobre essas áreas. Foi justamente a consideração do conjunto de todos esses aspectos que levou Luís Felipe Thomaz a caracterizar a presença portuguesa no Oriente a partir do conceito de “rede”.<sup>236</sup>

Em termos gerais, pode-se falar em áreas enquadradas oficialmente e formalmente ao Estado da Índia, cujas instituições mimetizavam as reinóis, e em áreas onde não era possível ou desejável a constituição de um poder político formal, nas quais a influência portuguesa se fez sentir sobretudo através da presença e atuação de mercadores, eclesiásticos e aventureiros. Exemplos de territórios orientais de domínio formal são as fortalezas de Tenare e Tidore, nas ilhas Molucas, as fortalezas de Malaca, a câmara de Macau e a cidade de Goa, sede do Estado da Índia, ao passo que as ilhas de Solor e Timor, Maçacar e Japão podem ser tomados como exemplos de áreas de influência informal.<sup>237</sup>

Desse modo, a organização do *Estado da Índia*, fortemente caracterizada pela heterogeneidade de soluções e arranjos político-administrativos, refletia a própria configuração da presença portuguesa no Oriente. Os ramos de administração central da Coroa

---

<sup>235</sup> MELLO, Evaldo Cabral de. “À custa de nosso sangue, vidas e fazendas”. In: *Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997, pp. 100-150.

<sup>236</sup> THOMAZ, Luís Felipe. *De Ceuta à Timor*. Lisboa: Difel, 1994.

<sup>237</sup> MIRANDA, Susana Münch & SERAFIM, Cristina Seuanes. “Organização política e administrativa”. In: MARQUES, A. H. de Oliveira (dir.). *História dos portugueses no Extremo Oriente*, vol. 1, tomo I. Lisboa: Fundação Oriente, 1998, pp. 249-297. SERAFIM, Cristina Seuanes. “Organização política e administrativa”. In: MARQUES, A. H. de Oliveira (dir.). *História dos portugueses no Extremo Oriente*, vol. 2. Lisboa: Fundação Oriente, 2001, pp. 293-341.

no Oriente, sediados em Goa, correspondiam à transplantação e adaptação dos órgãos e cargos da administração central do reino. A eles, somavam-se as “extensões do aparelho administrativo régio sob a jurisdição do Estado da Índia”, adaptados às diferentes realidades locais e ao tipo específico de dominação exercido em cada um dos territórios.<sup>238</sup>

Apontando a presença de um “elemento militar notável” na composição do “império oriental português”, Charles Boxer observou que “quase todos os homens portugueses que partiram de Lisboa para Goa ao longo de três séculos foram para o Oriente a serviço da Coroa – os missionários como soldados da Cruz sob a égide do Padroado, e a grande maioria dos leigos como soldados do rei”.<sup>239</sup> Na Índia, os feitos heróicos e cometimentos militares “se acrescentavam ou substituíam aos do período medieval no imaginário bélico da fidalguia portuguesa”.<sup>240</sup> Em pleno século XVII, o próprio vice-rei do Estado da Índia, D. Pedro de Almeida, lembrava ao rei D. João IV: “Este Estado é uma República militar e sua conservação depende inteiramente das nossas armas em terra e no mar”.<sup>241</sup>

O comando supremo das armas no Estado da Índia era exercido pelo *vice-rei* ou *governador*, posteriormente intitulado “capitão-geral do império oriental”. Até os finais do Setecentos, “a governação portuguesa na Índia continuou a caber a grandes senhores, muitos deles interessados em acrescentarem a sua fortuna”.<sup>242</sup> Sob as suas ordens estavam os capitães-mores das armadas, os capitães dos navios e os capitães das fortalezas, que por sua vez comandavam oficiais subalternos e soldados.<sup>243</sup> Não obstante a isso, até o final do século XVII a organização militar do Estado da Índia, onde a defesa constituía um ponto chave para a manutenção dos interesses da Coroa lusitana, caracterizou-se pela ausência de uma cadeia organizada de comando e de forças permanentemente mobilizadas.

Nas praças orientais, as iniciativas da Coroa de instituição de forças regulares através da criação de companhias permanentes esbarraram majoritariamente na grande resistência da nobreza, defensora de uma concepção de guerra arraigada à tradição medieval, que lhe

---

<sup>238</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>239</sup> BOXER, Charles Ralph. “Colonos, soldados e vagabundos”. In: *O império marítimo português (1415-1825)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, pp. 309-330.

<sup>240</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “O ‘Ethos’ Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social”. In: *Almanack Braziliense*, n. 2, nov./2005, p. 11.

<sup>241</sup> Apud: BOXER, Charles Ralph. *Relações raciais no império colonial português*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1967, p. 93.

<sup>242</sup> MAGALHÃES, Joaquim Romero. “O império”. In: LAINS, Pedro. & SILVA, Álvaro Ferreira da. (orgs.). In: *História econômica de Portugal (1700-2000): o século XVIII*, vol. 1. Lisboa: Universidade de Lisboa/Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 316. A respeito dos capitães das armadas da Índia, vejam-se: LACERDA, Teresa. *Os Capitães das Armadas da Índia no reinado de D. Manuel I: uma análise social*. Dissertação de mestrado, Universidade Nova de Lisboa, 2006. CARVALHO, Andreia Martins de. *Nuno da Cunha e os capitães da Índia (1529-1538)*. Dissertação de mestrado, Universidade Nova de Lisboa, 2006.

<sup>243</sup> COSTA, João Paulo Oliveira e. & RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. “La organización militar”. In: *Portugal y Oriente: el proyecto indiano del rey Juan*. Madrid: Editorial Mapfre, 1992, pp. 246-259.

garantia o acesso privilegiado aos recursos das conquistas; na percepção manifestada por parte de diversos grupos sociais de que as ordenanças consistiam em formações militares de caráter indiferenciador, cujo modo de organização não reproduzia boa parte das diferenças sociais pré-existentes; assim como nos elevados custos implicados na manutenção de um contingente de tropas permanentes, fenômenos que, conforme visto, já eram igualmente verificados nas fortalezas norte-africanas quatrocentistas. Essa realidade ajuda a explicar a afirmação feita por Boxer de que “durante mais de 150 anos depois da conquista de Goa por Albuquerque, os soldados portugueses no Oriente (e, aliás, também na África) não estavam organizados num exército regular, e sim em companhias e pequenas unidades (que recebiam vários nomes, como estâncias, bandeiras e as citadas companhias) mobilizadas ou desmobilizadas conforme a necessidade”.<sup>244</sup>

Quando não estavam mobilizados em ações bélicas ou em serviço numa fortaleza fronteira os soldados que serviam nas armadas e fortalezas orientais não venciam soldo. O recebimento da sua “paga” era condicionado à apresentação das chamadas *folhas de serviço* aos provedores da Fazenda Real, certidões emitidas pelos respectivos capitães que atestassem os serviços de cada um dos seus comandados, discriminando o período exato de prestação e o desempenho no posto.<sup>245</sup>

Ainda no século XVI, por conta da ocorrência de copiosos desvios e irregularidades, foi criada em Goa a *Matrícula Geral*, que instituía a inscrição de todos os “homens de armas” empregados no serviço régio em “livros de matrícula” como forma de controlar o pagamento dos seus soldos. Mesmo assim, essa medida esteve longe de evitar a existência de numerosas fraudes, como as perpetradas pelos capitães das feitorias-fortalezas, que muitas vezes lançavam despesas inexistentes, revendiam os fardamentos que deveriam ser entregues ou pagos aos seus homens, ou ainda mantinham a matrícula de soldados mortos ou desertores, “comendo” os soldos das chamadas “praças mortas”, sendo que noutras vezes listavam nomes de soldados inexistentes com a mesma finalidade. Além disso, com ou sem a anuência da Coroa, freqüentemente os capitães das fortalezas do Estado da Índia associavam o serviço nas praças orientais com a atividade da mercância. Diferentes relatos e memórias acusam a ocorrência de uma grande variedade de irregularidades cometidas especialmente por “oficiais de patente” nas partes orientais, que contribuía sobremaneira para o agravamento do já

---

<sup>244</sup> BOXER, Charles Ralph. “Colonos, soldados e vagabundos”. In: *O império marítimo português (1415-1825)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 310.

<sup>245</sup> WHITEWAY, R. S. “Arms and methods of warfare: voyages, piracy and land journeys”. In: *The rise of Portuguese power in India (1497-1550)*. New Delhi: Asian Educational Services, 1989, pp. 33-57.

complicado quadro de atraso dos soldos, deserção e dificuldade de recrutamento para a tripulação das armadas e a guarnição das fortalezas orientais.<sup>246</sup>

Diante das reiteradas resistências e dificuldades em estabelecer forças permanentes, em grande parte resultante da irregularidade do pagamento da soldadesca<sup>247</sup>, como forma de promover a conquista e garantir a defesa das suas feitorias fortificadas estabelecidas na África Oriental e Índia, os portugueses implantaram o chamado sistema de *prazos*. Consistia fundamentalmente na doação de terras a fidalgos por período de três gerações, muitas vezes como remuneração a serviços militares, com a condição de que ficavam responsáveis pelo pagamento de um foro e pela defesa da praça adjacente a suas terras. Diferentemente do que ocorreria na América sobretudo a partir de finais do século XVII, a presença portuguesa na Ásia durante os séculos XVI e XVII não assentava numa emigração em larga escala e a população “lusitanizada” contava com números relativamente modestos. Com um reduzido número de soldados nas praças e fortalezas do Índico, a defesa destas ficava, assim, ao encargo dos próprios colonos proprietários.<sup>248</sup>

Analisando o caso do atual Moçambique, na África Oriental, Malyn Newitt observa que enquanto para os portugueses os prazos eram vistos enquanto terras cedidas mediante a assinatura de contratos, para os africanos representavam basicamente chefias locais. Além da existência de comerciantes, mercenários e renegados portugueses, casados e vivendo no interior das sociedades africanas, que atuavam como intermediários entre lusitanos e africanos, este autor ressalta a existência já no século XVI do posto de “capitão das portas”, cujo estatuto era reconhecido tanto pelo capitão do “Moçambique” português quanto pelo *Monomotapa*, chefe africano do vale do rio Zambeze.<sup>249</sup> Estabelecidos fora do império

---

<sup>246</sup> COUTO, Diogo de. *O soldado prático* (1571). Texto restituído, prefácio e notas pelo prof. M. Rodrigues Lapa. 2ª ed. Lisboa: Livraria Sá da Costa editora, 1937. SILVEIRA, Francisco Rodrigues da. *Memórias de um soldado na Índia (1585-1598)*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1987. SILVEIRA, Francisco Rodrigues da. *Reformação da milícia e governo no Estado da Índia Oriental*. Edição de Benjamin Teesma. Fundação Oriente, 1996. FREIRE, Antônio. *Primor e honra da vida soldadesca no Estado da Índia* (1630). Lisboa: Mar de Letras, 2004. NORONHA, D. António José de (1720-1776). *Sistema marcial asiático, político, histórico, genealógico, analítico e miscelâneo*. Edição e introdução de Carmen M. Radulet. Lisboa: Fundação Oriente, 1994.

<sup>247</sup> PEDROSA, Gomes. “O recrutamento para as armadas”. In: *Actas do VII colóquio: o recrutamento militar em Portugal*. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 1996, pp. 35-44. PAULO, Eulália & GUINOTE, Paulo. “Problemas de recrutamento para as armadas da carreira da Índia (séculos XVI-XVII)”. In: *Actas do VII colóquio: o recrutamento militar em Portugal*. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 1996, pp. 45-70. BOXER, Charles Ralph. *O império marítimo português (1415-1825)*. Tradução: Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, pp. 310-311.

<sup>248</sup> RODRIGUES, Eugénia. “A africanização da guerra nos Rios de Sena no século XVIII”. In: *Actas do XXIV Congresso Internacional de História Militar: a guerra e o encontro de civilizações a partir do século XVI*. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 1999, 702-715.

<sup>249</sup> NEWITT, Malyn. “Os prazos”. In: *História de Moçambique*. Coleção: Biblioteca da História, n. 19. Tradução: Lúcia Rodrigues e Maria Georgina Segurado. Mem de Sá: Publicações Europa-América, 1997, pp. 203-225. Também: ARAÚJO, Maria Benedita. “O recrutamento militar em Moçambique: alguns casos exemplares”. In:

formal, por sua vez, fixaram-se na Zambésia populações afro-portuguesas, chamadas localmente de *muzungos*.

Já desde o século XVI, a multiplicação das conquistas orientais (Goa, Malaca, Ormuz), a crônica falta de homens e os altos custos requeridos pela manutenção de tropas permanentemente pagas levaram os portugueses a empregarem as chamadas “tropas gentias” e os “casados” nas suas armadas e fortalezas do Índico. A utilização de tropas nativas indianas remonta pelo menos a 1504, quando o rei de Cochim forneceu *naires*, casta de guerreiros nobres malabares, para as forças de Duarte Pacheco Pereira com o objetivo comum de destruir o poderio econômico, político e militar do Samorim de Calicute.<sup>250</sup> Muitas vezes, a arregimentação de tropas nativas era feita com o apoio e agenciamento das comunidades mercantis locais. Sabe-se que tropas “gentias” foram contratadas para servir nas armadas portuguesas, recebendo soldadas apenas enquanto estivessem embarcadas, normalmente pagas com tecidos e alimentos, que recebiam a denominação de *mantimento*, geralmente pago com arroz.

Elevado número de malabares participaram das conquistas de Goa, Malaca e Ormuz, embarcando anualmente nas armadas portuguesas empregadas tanto para controlar as rotas comerciais do Índico quando para realizar a conquista de novas praças. Corpos de espingardeiros, flecheiros, lanceiros e “peões da terra” armados de adagas e espadas eram empregados na defesa das fortalezas, “tranqueiras” e “tanadarias” de Goa, Salsete, Baçaim, Diu, Bombaim e Damão, comandados inclusive por *naiques*, designação dada pelos portugueses aos capitães ou chefes de infantaria nativos. Vale dizer que o número de homens de armas nativos, tais como *abexins*, *lascarins da terra*, *araches* e *topazes*, era freqüentemente muito superior ao de “portugueses”, chegando-se a afirmar que “assiste-se, ao longo do século XVI, a um aumento do protagonismo daquelas tropas, acentuando-se a sua importância na ordem inversa do decréscimo do número de militares oriundos do reino”.<sup>251</sup> A irregularidade e os atrasos no pagamento dos soldos e mantimentos das tropas nativas no

---

*Actas do VII colóquio: o recrutamento militar em Portugal*. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 1996, pp. 277-288. CARREIRA, António. “Portos e rios de tratos e resgates”. In: *Os portugueses nos rios de Guiné*. Lisboa, 1984, pp. 30-81.

<sup>250</sup> CORREIA, José Manuel. “Diplomacia e guerra”. In: *Os portugueses no Malabar (1480-1580)*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1997, pp. 25-46.

<sup>251</sup> RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. “Contributo das tropas gentias e dos casados para a afirmação e manutenção do Estado da Índia no século XVI”. In: *Limites do mar e da terra - Actas da VIII Reunião Internacional de História da Náutica e Hidrografia*. Cascais: Patrimonia, 1998, pp. 341-347. RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. “Da Goa de Albuquerque à Goa seiscentista: aspectos da organização militar da capital do Estado da Índia”. In: *Revista Militar*. Lisboa, vol. 51 do II século, 1999, pp. 59-93. RODRIGUES, Vitor Luís Gaspar. “Sebastião Lopes Lobato: de soldado anônimo a ouvidor-geral da Índia”. In: *Mare Liberum – Revista de História dos Mares*, Lisboa, n. 5, julho/1993. COSTA, João Paulo de Oliveira. “Simão de Andrade: fidalgo da Índia e capitão de Chaul”. In: *Mare Liberum – Revista de História dos Mares*, Lisboa, n. 9, julho de 1995.

Estado da Índia originaram inclusive levantamentos locais, tais como a “rebelião dos lascarins” de 1540.<sup>252</sup>

Como já era bastante comum no Oriente, além do emprego de escravos nas obras de fortificação, como remeiros nas galés, nas tripulações dos navios, nas ribeiras e em tarefas domésticas, em suas conquistas no Estado da Índia os portugueses utilizaram-se ainda de numerosos *escravos de peleja*, que lutaram quer apoiando os seus senhores, quer ao lado de outros homens de armas, tanto nas armadas quanto na defesa das fortificações, chegando até mesmo a receber soldo e mantimento por certos períodos.<sup>253</sup>

Na sua “Goa Dourada” e no entorno de suas fortalezas e feitorias no sul da Índia, estabelecidas para dar apoio ao “sistema de carreiras” lusitano entre diversos portos do Oriente e controlar o comércio, os portugueses empreenderam o peculiar sistema de *soldados e casados*, no qual os fidalgos e soldados que se casavam após a sua chegada eram em geral autorizados a deixar o serviço real e se estabelecer como “cidadãos”<sup>254</sup> ou negociantes, sendo incorporados nas suas tropas auxiliares locais e passando a ser chamados de *casados*. Segundo Boxer, no Oriente “os postos militares honoríficos eram concedidos com facilidade aos senhores de prazos da Zambézia e aos chefes tribais e *datus* (cabeças) do Timor português”.<sup>255</sup> Já os *soldados*, em nítido contraste, estavam sujeitos ao serviço militar até morrer, ficar incapacitados ou desertar.

Em troca do rendimento das terras que recebiam, os casados ficavam obrigados a servir na guerra com um determinado número de cavalos e armas. Nessa condição, servindo de ponte entre os comandos portugueses e as sociedades locais, comprometiam-se a defender as fortalezas e terras limítrofes nas quais residiam, integrando sobretudo tropas de cavalaria e podendo recusar-se a embarcar para expedições longínquas, que com o tempo passaram a ser progressivamente tidas como desonrosas. Empregados como tropas de auxílio, os casados venciam soldo apenas quando em campanha.

Mercadores e casados serviam com a sua clientela, formada fundamentalmente por escravos que armavam e comandavam. Foram-lhes legadas tarefas para as quais não estavam

---

<sup>252</sup> FLORES, Jorge Manuel. *Os portugueses e o mar de Ceilão: trato, diplomacia e guerra (1498-1543)*. Lisboa: Edições Cosmos, 1998.

<sup>253</sup> RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. Op. cit.

<sup>254</sup> No Antigo Regime português, os “cidadãos” eram aqueles que por eleição de seus pares desempenhavam ou haviam desempenhado cargos administrativos nas câmaras. Nessa condição, ficavam responsáveis pela *res publica*, ou seja, o governo da comunidade local. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “O que significava ser cidadão nos tempos coloniais”. In: ABREU, Martha. & SOIHET, Rachel (orgs.). *Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003, pp. 139-149.

<sup>255</sup> BOXER, Charles Ralph. *O império marítimo português (1415-1825)*. Tradução: Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 324.

designados, tais como a defesa das praças, a vigia das fortalezas e o financiamento de expedições, para as quais emprestavam seus criados e escravos, sendo que às vezes armavam seus próprios navios. Transformaram-se na principal estrutura de suporte do Estado da Índia no século XVII e, não raras vezes, entraram em conflito com a Coroa e seus agentes, atuando em “bandos” na defesa dos seus interesses particulares. De acordo com Sanjay Subrahmanian, especialista no império oriental português, “o aspecto formal do *casado* era assim claramente modelado a partir do equivalente mais próximo que se podia encontrar na Península Ibérica: os *homens bons*, por vezes designados também por *cidadãos honrados*”.<sup>256</sup>

Assim, de uma maneira ou de outra, todos os homens deveriam estar alistados e registrados nos livros de matrícula e a tropa deveria ser continuamente completada por levadas anuais de recrutas provenientes do reino. No entanto, diante da crônica falta de soldados reinóis, agravada pelo seu alto índice de mortalidade e deserção, os portugueses completaram seus efetivos com soldados “de cor”, mestiços e escravos, e formaram tropas indianas auxiliares de “soldados da terra”, chamadas de *lascarins*<sup>257</sup> nos séculos XVI e XVII, e de *sipaios* no século XVIII.<sup>258</sup> Entretanto, de acordo com Charles Boxer, é importante lembrar a existência de uma “lei praticada mas não impressa pela qual um nativo da Índia portuguesa não poderia aspirar promoção acima do posto de capitão aposentado no serviço militar, quaisquer que fossem seus méritos ou tempo de serviço”.<sup>259</sup>

A partir do projeto de “cruzada” e da retomada do conceito de *guerra justa*, a longa guerra no norte da África entre ibéricos e muçulmanos nos séculos XV e XVI e, posteriormente, com a presença portuguesa no Índico e os combates ali travados desde os primórdios do Seiscentos, os portugueses valeram-se ainda de aliados, agentes diplomáticos e intérpretes, majoritariamente não-europeus, mas incorporados e adaptados ao seu sistema, além da utilização de numerosos mensageiros e espiões.<sup>260</sup> Além desse tipo de cooptados ou aliados, esse conjunto de guerras e confrontações também originou um bom número de

---

<sup>256</sup> SUBRAHMANYAM, Sanjay. “O mundo dos casados”. In: *O império asiático português (1500-1700): uma história política e econômica*. Trad. Paulo Jorge de Souza Pinto. Lisboa: Difel, 1995, p. 316.

<sup>257</sup> Lascarin: “soldado da terra”, designação dada aos soldados indígenas da Índia.

<sup>258</sup> SUBRAHMANYAM, Sanjay. “O efeito Kagemusha: as armas de fogo portuguesas e o Estado no Sul da Índia no início da Época Moderna”. In: *História: questões e debates - Homens e armas no Império português*, ano 24, número 45, jul./dez. 2006, pp. 129-151.

<sup>259</sup> BOXER, Charles Ralph. *Relações raciais no império colonial português*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1967, p. 159.

<sup>260</sup> SCAMMELL, G. V. “Indigenous assistance in the establishment of Portuguese power in Asia in the sixteenth century”. In: PERRS, Douglas M. (ed.). *Warfare and empires: contact and conflict between European and non-European military and maritime forces and cultures*. Coleção: An expanding world: the European impact on world history (1450-1800), n. 24. Ashgate: Variorum, 1997, pp. 139-149. PISSURLENCAR, Panduranga S. S. *Agentes da diplomacia portuguesa na Índia: hindus, muçulmanos, judeus e parses*. Bastorá/Goa: Tipografia Rangel, 1952.



*renegados* e *vira-casacas*, nem sempre mencionados pela historiografia: marinheiros e soldados portugueses (ou outros europeus) que atuavam como mercenários contratados pelos soberanos locais, tanto para lutarem em suas guerras como mestres de cavalaria e artilheiros, quanto como mestres-fundidores de canhões e treinadores das tropas indígenas, introduzindo no espaço índico todas as “artes e manhas, vícios e valores” da arte da guerra europeia. Mais que isso, já no século XVI “formigam as alusões para evidenciar que foram não só desrespeitadas, mas burladas também as medidas – incluindo a excomunhão papal – que proibiam a venda de materiais militares estratégicos ao inimigo”.<sup>261</sup>

Referindo-se ao espaço índico na primeira metade do século XVI, notadamente Diu, István Rákóczi identifica três diferentes grupos de europeus incorporados às tropas locais: os *janízaros*, chamados localmente de “jeni zari”, ou seja, “soldados novos”, produto do que chama de “enjanizamento”, isto é, europeus feitos prisioneiros em guerras e forçadamente utilizados como guerreiros, que muitas vezes chegavam mesmo a converter-se à religião local e a ignorar as suas raízes europeias; um outro grupo formado pelo que chama de *renegados-renegados*, que se tratava de degredados e arrenegados que não encontraram espaço nas comunidades locais e diferiam dos primeiros não só no seu estatuto, mas também no seu comportamento; e *mercenários*, levas de guerreiros que viviam das suas armas e eram pagos através de contratos. São mencionados ainda os perigosos espiões, agentes secretos e informantes enviados de todos os lados, fossem a serviço dos interesses portugueses ou dos poderosos locais, que muitas vezes agiam duplamente para portugueses e indianos, alguns dos quais se tornariam inclusive enviados, “correios”, “línguas”, embaixadores e intermediários de Portugal junto às sociedades locais.<sup>262</sup>

Na Índia, onde a figura do “vira-casaca” recebeu a denominação de *chatim*, essa tradição continuou através do negócio da *chatinagem*, intimamente ligada à situação social daqueles estrangeiros renegados que ofereciam seus serviços militares para chefes indianos. Além de sua habilidade com armas de fogo ou como chefes de cavalaria, vários desses mercenários conquistaram ainda a posição de conselheiros dos soberanos asiáticos em suas relações com Goa.<sup>263</sup> Assim como ocorrera no norte africano, criminosos e homiziados foram igualmente enviados para servir como soldados nos presídios orientais.

---

<sup>261</sup> RÁKÓCZI, István. “Nação barbada: alguns marginais europeus no Estado da Índia”. In: *Encontro sobre Portugal e a Índia*. Lisboa: Livros Horizonte/Fundação Oriente, 2000, pp. 190 e 191.

<sup>262</sup> Idem, *ibidem*. Também: PISSURLENCAR, Panduronga. *Agentes da diplomacia portuguesa na Índia: hindus, muçulmanos, judeus e persas*. Bastorá/Goa: Tipografia Rangel, 1952.

<sup>263</sup> CRUZ, Maria Augusta Lima. “Degredados e arrenegados portugueses no espaço índico nos primórdios do século XVI”. In: *Actas do primeiro simpósio interdisciplinar de Estudos Portugueses: Dimensões da alteridade na cultura de língua portuguesa: o outro*. Lisboa: 1985, pp. 72-92. CRUZ, Maria Augusta Lima. “Exiles and

Apesar de comerciarem ao longo da costa chinesa ininterruptamente desde cerca de 1530 e de estarem acostumados a obter o que pretendiam através das armas, a presença portuguesa na China, primeiramente em Lang-pai-kaio, e depois em Hao-ching (Macau) por volta de 1550, só se deu mediante a concessão feita pelas autoridades de Cantão, generosamente subornadas. As cidades chinesas eram guarnecidas por muros grossos que lhes tornavam invulneráveis perante ataques da artilharia embarcada portuguesa. Por conta da sua proximidade de Cantão, da navegabilidade dos mares vizinhos e da sua excelente posição, que permitia fácil acesso às principais vias terrestres para o interior e era excelente para a defesa de ataques vindos do mar, Macau reunia todas as condições para a prática das atividades mercantis que interessavam aos portugueses, que ali também praticavam a pirataria.

Assim, Macau passou de obscura aldeia de pescadores a próspero empório comercial, levando as autoridades locais chinesas a instalar um campo militar e a praticar exercícios no seu entorno como medidas de vigilância em relação ao assentamento português.<sup>264</sup> Segundo Fok Kai Cheong, a chamada “fórmula Macau” envolvida na relação entre locais e lusitanos implicava uma política de compromissos recíprocos.<sup>265</sup> Essa política pode ser exemplificada pelo pedido feito em 1564 pelos chineses aos “portugueses” de Macau para que empregassem a sua artilharia para reprimir a prática de pirataria na sua costa.<sup>266</sup>

Por conta do estabelecimento da presença portuguesa, em meados do século XVII a produção de canhões em Macau atingiu um patamar tão elevado que se passou a exportá-los para Goa, onde os lusitanos já haviam estabelecido a fundição de canhões, e até mesmo para o reino, onde inicialmente eram produzidos. Por sua vez, no Sião, atual Tailândia, em torno de 1535, os portugueses passaram a fundir canhões, fabricar pólvora e ensinar essas artes como decorrência de um acordo de amizade celebrado com o rei local em 1516. Já em relação ao Japão, onde a presença lusitana foi mais restrita à missionação religiosa jesuítica e o comércio entre portugueses e os nobres ou poderosos locais (*daimios*) serviu-se da intermediação dos

---

renegades in early XVI<sup>th</sup> century Portuguese India”. In: *The Indian Economic and Social History Review*, v. 23, n. 3, 1986.

<sup>264</sup> RODRIGUES, Manuel A. Ribeiro. *400 anos de organização e uniformes militares em Macau*. Edição trilingue em português, inglês e chinês. Macau: Instituto Cultural de Macau, 1999.

<sup>265</sup> CHEONG, Fok Kai. “O debate Ming sobre a fixação dos Portugueses e o aparecimento da *fórmula Macau*”. In: *Estudos sobre a instalação dos portugueses em Macau*. Gradiva/Museu Marítimo de Macau, s/data, pp. 60-62.

<sup>266</sup> RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. “A acção ‘concertada’ das autoridades de Macau, China e Goa na luta contra os ‘piratas’ dos mares do sul da China em finais do século XVIII e princípios do XIX”. In: MATOS, Artur Teodoro de. & THOMAZ, Luís Filipe F. Reiz (dir.). *Actas do VI Seminário Internacional de História Indo-Portuguesa: as relações entre a Índia portuguesa, a Ásia do sueste e o extremo oriente*. Macau/Lisboa: Barbosa e Xavier, 1993, pp. 275-307. PTAK, Robert. “Piracy along the coasts of southern Índia and Ming-China: comparative notes on two sixteenth century cases”. In: MATOS, Artur Teodoro de. & THOMAZ, Luís Filipe F. Reiz (dir.). Op. cit., pp. 255-273.

missionários inacianos<sup>267</sup>, uma correspondência nipônica datada de 1568 menciona a promessa de envio de uma peça de artilharia pelo vice-rei português aos japoneses, que apesar de terem sido capazes de copiar e fabricar rapidamente armas de fogo portáteis, como arcabuzes e espingardas, não dominaram a técnica de fundição de canhões até pelo menos o começo do século seguinte.<sup>268</sup>

## 1.7 O mundo atlântico e a América portuguesa

Durante a modernidade, a presença portuguesa na África ocidental foi marcada por feitorias-fortalezas, territórios tutelados, enclaves populacionais e ocupações territoriais, quase sempre estreitamente associados à negociação de acordos e tratados de vassalagem com os soberanos africanos. Em geral, tais fortalezas e enclaves atuavam como “boca de sertão”, isto é, pontos de apoio para a guerra, a exploração e o comércio com os reinos do Congo, Angola e Benguela. De acordo com Malyn Newitt, de forma similar ao que ocorreu na Ásia, a expansão portuguesa na África atlântica apresentou o mesmo tipo de interrelação de forças entre centros formais de autoridade da Coroa e redes informais de comércio, religião e fixação.<sup>269</sup>

Conforme apontou Charles Boxer, “os portugueses, mais do que qualquer outra nação colonizadora européia, confiavam muito mais nas qualidades belicosas de seus escravos africanos”.<sup>270</sup> Nos sertões da África Central e de Angola, onde estava localizada Luanda, o principal porto negreiro de abastecimento do comércio transatlântico de escravos, além dos chamados *pombeiros*, os diversos agentes envolvidos no apresamento e trato de escravos africanos (quer reinóis, “luso-brasílicos”, “angolistas” ou nativos) nunca puderam prescindir

---

<sup>267</sup> BOXER, Charles Ralph. *A Igreja e a expansão ibérica*. Lisboa: Edições 70, 1981. JANEIRA, Armando Martins. *O impacto português sobre a civilização japonesa*. 2ª ed. Lisboa: Dom Quixote, 1988. RAMINELLI, Ronald. “Império da fé: ensaio sobre os portugueses no Congo, Brasil e Japão”. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 225-247.

<sup>268</sup> RANGLES, W. G. L. Op. cit., pp. 336-337. BOXER, Charles Ralph. “Notes on early European influences in Japan”. In: PERRS, Douglas M. (ed.). *Warfare and empires: contact and conflict between European and non-European military and maritime forces and cultures*. Coleção: An expanding world: the European impact on world history (1450-1800), n. 24. Ashgate: Variorum, 1997, pp. 109-138.

<sup>269</sup> NEWITT, Malyn. “Formal and informal empire in the history of Portuguese expansion”. In: *Portuguese Studies*, v. 17, 2001, pp. 1-21.

<sup>270</sup> BOXER, Charles Ralph. Op. cit., p. 314.

de tropas formadas por “naturais da terra” e mestiços, utilizando-se ainda dos chamados *escravos de peleja, degredados, lançados e aventureiros*.<sup>271</sup>

Em Angola, cuja unidade territorial até o século XIX só fazia sentido do ponto de vista português, apesar das tentativas de implantação do sistema de capitanias hereditárias, a presença colonial portuguesa caracterizou-se pela fundação de feitorias sertanejas, a partir das quais se estabeleciam as bases do domínio lusitano. Utilizando-se da noção de “Estado em rede” proposta por Luís Felipe Thomaz para o Estado da Índia como categoria analítica para compreender a presença portuguesa em Angola, Catarina Madeira Santos aponta que, até pelo menos as últimas décadas do século XIX, a influência portuguesa sobre a região foi marcada pela descontinuidade territorial, articulada a um pluralismo institucional, jurídico e jurisdicional caracterizado pelo entrecruzamento de culturas políticas. Segundo esta autora, o objetivo desse tipo de “presença colonial não passava pela conquista de espaços vazios de rotas comerciais e mercadorias, mas antes pela apropriação da rede comercial existente, através de fortalezas, feitorias e feiras”, sobretudo através da firmação de tratados de vassalagem com os potentados locais, que inclusive chegaram a ser formalizados através de documentos escritos, como os *autos de vassalagem*, e da resignificação de cerimônias públicas tradicionais africanas, como o *undamento*.<sup>272</sup>

Dividida administrativamente pela Coroa portuguesa em “presídios” e “distritos”, em Angola, mesmo nas últimas décadas do século XVIII, o número de africanos recrutados localmente era muito superior ao de soldados pagos empregados nas suas guarnições, cujas condições parecem ter sido de considerável indigência, o que tornava o serviço nas fortificações africanas indesejado e as deserções bastante comuns. Em 1666, por exemplo, ao passar por Benguela antes de seguir para Luanda, onde tomaria posse do posto de governador-geral de Angola, Tristão da Cunha diz ter achado a cidade com falta de habitantes, sem fortificação e carente de artilharia e munições, ao passo que os soldados andavam todos nus e não recebiam soldos há cerca de dois anos.<sup>273</sup>

Em África, as comparativamente diminutas forças bélicas coloniais necessitavam da articulação entre tratados de vassalagem e a participação dos chefes africanos para defender

---

<sup>271</sup> ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul (séculos XVI e XVII)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. SILVA, Alberto da Costa e. “Os lançados”. In: *A manilha e o Libambo: a África e a escravidão de 1500 a 1700*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002, pp. 229-279.

<sup>272</sup> SANTOS, Catarina Madeira. *Um governo “polido” para Angola: reconfigurar dispositivos de domínio (1750-c.1800)*. Tese de doutoramento, Universidade Nova de Lisboa/École des Hautes Études en Sciences Sociales, 2005.

<sup>273</sup> FERRONHA, António Luís Alves. “Angola: a revolta de Luanda de 1667 e a expulsão do governador-geral Tristão da Cunha”. FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001, p. 261.

os interesses escravistas e colonialistas luso-brasileiros: o recrutamento da “guerra preta” exigia a participação dos *sobas* e *macotas*, soberanos e poderosos africanos aliados ou avassalados, cujos poderes estavam assentados em relações de parentesco, dependência e lealdade.<sup>274</sup> Afinal, não foi à toa que figuras como *tendalas*, *quilambas*, *quimbares* e *empacaceiros*, agentes africanos do protocolo e da guerra, foram integrados na administração e nas forças coloniais portuguesas ali estabelecidas.<sup>275</sup> Ainda nesse sentido, podemos citar a aliança entre mercadores e autoridades portuguesas e os Jagas, tribo nômade originária do vale do rio Kwango, situado entre os atuais Congo e Angola, cuja motivação era exatamente a captura de escravos.

Por conta das repetidas dificuldades encontradas no recrutamento para as tropas regulares e das altas taxas de mortalidade dos soldados europeus nas praças africanas, ao longo dos séculos XVII e XVIII, grossa parte da “gente de guerra” responsável pela defesa do governo lusitano de Luanda, Benguela e presídios dos sertões da África Central estabelecidos para controlar as rotas internas de abastecimento do comércio transatlântico de escravos (Muxima, Mbaka, Massangano, Kambembe e Mpungu Ndongo) era formado por soldados de forças irregulares locais (*guerra preta*), cujo recrutamento dependia de alianças com soberanos africanos.<sup>276</sup> Assim como já ocorria no Brasil desde as guerras holandesas seiscentistas, em Angola criaram-se inclusive “Regimentos de Henriques”, corpos formados por homens mulatos e negros livres, o que inclusive parece corroborar a projeção do Brasil como modelo para a colonização de Angola na segunda metade do século XVIII.<sup>277</sup>

Em face do reduzido número de reinóis disponibilizados para o serviço nas praças africanas, além das tropas formadas localmente, a maior parte dos recrutas enviados para servir nas fortificações portuguesas da África Central consistia em degredados, provenientes em sua maioria da América portuguesa. Uma carta régia destinada ao governador de

---

<sup>274</sup> THORNTON, John Kelly. “The art of war in Angola (1575-1680)”. In: PERRS, Douglas M. (ed.). *Warfare and empires: contact and conflict between European and non-European military and maritime forces and cultures*. Ashgate: Variorum, 1997, pp. 81-99. THORNTON, John Kelly. *A África e os africanos na formação do mundo atlântico (1400-1800)*. Tradução: Marisa Rocha Mota. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 2004. THORNTON, John Kelly. *Warfare in Atlantic Africa (1500-1800)*. London: Routledge, 2005. THORNTON, John Kelly. & HEYWOOD, Linda Marinda. *Central Africans, atlantic creoles, and the foundation of the Americas (1585-1660)*. New York: Cambridge University Press, 2007.

<sup>275</sup> RODRIGUES, Vítor Luís Gaspar. & SANTOS, Catarina Madeira. “Fazer a guerra nos trópicos: aprendizagens e apropriações, Estado da Índia e Angola (séculos XVI e XVIII)”. In: *Anais da VI Jornada Setecentista: conferências e comunicações*. Curitiba: Aos Quatro Ventos/Cedope, 2006, pp. 57-66.

<sup>276</sup> FERREIRA, Roquinaldo. “O Brasil e a arte da guerra em Angola (sécs. XVII e XVIII)”. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n. 39, Dossiê: África-Brasil, janeiro-junho de 2007, pp. 3-23. FERREIRA, Roquinaldo. “Dinâmica do comércio intracolônial: geribitas, panos asiáticos e guerra no tráfico angolano de escravos (século XVIII)”. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 339-378.

<sup>277</sup> SANTOS, Catarina Madeira. Op. cit., pp. 50 e 134-135, respectivamente.

Pernambuco Duarte Sodré Pereira em 1729, por exemplo, versava “sobre se degredarem para Angolla os Vadios e prejudiciaes”, determinando que o dito governador deveria “mandar transportar para o Reyno de Angolla alguma gente, que há n’essa Capitania [de Pernambuco] da muita, que n’ella há vadia e da do Cyará, em que se contam muitos facinorozos de muito mau procedimento, e acções muito escandallozas”.<sup>278</sup> Já em 24 de outubro de 1737, em virtude da informação de que o terço da guarnição da praça de Angola se achava bastante “deminuto por que da léva dos soldados, que levara da Ilha da Madeira, tinham falecido duas partes”, partindo da consideração de que “aquelles homens eram inúteis (...) principalmente naquelle clima, a que não podião resistir”, o Conselho Ultramarino ordenava que do Alentejo, Algarve, sertão da Bahia e Pernambuco, onde “por serem terras mais quentes aturão o trabalho”, se deveria “remetter para o Reyno de Angola alguns vadios que forem prejudiciaes para servirem no Terço daquelle Reyno”.<sup>279</sup> Acreditava-se que os soldados originários de zonas tropicais como Brasil e São Tomé, chamados localmente de *baqueanos*, seriam mais resistentes e teriam maior capacidade de adaptação ao ambiente climático e epidemiológico angolano.<sup>280</sup>

Conforme Roquinaldo Ferreira, durante os séculos XVII e XVIII foi comum o envio de tropas e cavalos do Brasil para lutar nas guerras travadas nos sertões de Luanda e Benguela, consideradas fundamentais para criar as condições geopolíticas que permitiriam o crescimento das redes internas do comércio de escravos na região. Nesse sentido, o exemplo mais notável foi a expedição militar comandada por Salvador Correia de Sá, poderoso morador do Rio de Janeiro sobrinho do governador-geral Mem de Sá, responsável pela arregimentação, manutenção e liderança dos contingentes que realizaram a reconquista de Angola aos holandeses em 1648, cujas tropas foram formadas por forças e cabedais arregimentados principalmente na praça do Rio de Janeiro e contaram inclusive com a participação de seus criados e índios flecheiros, aos quais somaram-se ainda companhias de “homens henriques”, isto é, negros e mestiços.<sup>281</sup> Outro exemplo foram as tropas que em nome do governo de Luanda derrotaram as forças do reino de Ndongo em 1672, expandindo

---

<sup>278</sup> INFORMAÇÃO Geral da Capitania de Pernambuco em 1749. In: *Annaes da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XXVIII, 1906, Rio de Janeiro, 1908, p. 344. Sobre o assunto veja-se também: CARTA do governador da capitania de Pernambuco, D. Manoel Rolim de Moura, ao rei D. João V, sobre a expulsão dos ciganos para o Reino de Angola, devido os roubos e malefícios cometidos na dita capitania, 17 de julho de 1725. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 31, documento 2.847.

<sup>279</sup> ORDEM real pala qual S. Mag.<sup>e</sup> determina sobre os vadios p.<sup>a</sup> o Reyno de Angola &.ª, 24 de outubro de 1737. Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, manuscritos, códice 707, fls. 30v-31.

<sup>280</sup> FERREIRA, Roquinaldo. Op. cit.

<sup>281</sup> BOXER, Charles Ralph. *Salvador Correia de Sá e a luta pelo Brasil e Angola (1602-1686)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1973.

os domínios territoriais sob controle português e alterando a geopolítica da África Central, cujas forças contaram com o envio de contingentes e cavalos do Brasil.<sup>282</sup> Como enfatiza Luis Felipe de Alencastro, essas ações bélicas ajudam a mostrar a integração, interdependência e complementariedade verificadas no Atlântico português, que tinha na escravidão o seu traço mais marcante.<sup>283</sup>

Inspiradas na realidade senhorial metropolitana, as capitanias-donatarias materializaram um modelo político-administrativo aplicado aos estabelecimentos terrestres lusitanos mais permanentes e integrados ao reino, cujas áreas de implantação foram nomeadamente os arquipélogos atlânticos (Madeira, Açores, Cabo-Verde e São Tomé) e a América portuguesa, aos quais se somaram ainda tentativas mais pontuais em Angola e Serra Leoa.<sup>284</sup> Apesar das especificidades e adaptações ocorridas onde a implantação deste modelo se fez presente, ele parece ter acabado por garantir a existência de uma maior uniformidade institucional no conjunto das capitanias lusitanas estabelecidas nas ilhas atlânticas e na América portuguesa.<sup>285</sup>

Enquanto no Estado da Índia a concessão de terras se deu através do sistema de *prazos*, cuja doação era válida por apenas “três vidas”, isto é, gerações, e estava enquadrada pelo estatuto da *enfiteuse*<sup>286</sup>, implicando no pagamento de um foro ou pensão, nos territórios do Atlântico foi instituído o regime de *sesmarias*, doações de caráter hereditário que não implicavam em nenhum pagamento exceto o chamado “dízimo de deus” para a Ordem de

---

<sup>282</sup> FERREIRA, Roquinaldo. Op. cit.

<sup>283</sup> ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul (séculos XVI e XVII)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

<sup>284</sup> SALDANHA, António Vasconcelos de. *As capitanias do Brasil: antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenómeno atlântico*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

<sup>285</sup> Segundo Nuno Gonçalo Monteiro, “a primeira peculiaridade portuguesa residia na relativa uniformidade das instituições locais. Concelhos, paróquias e companhias de ordenanças existiam – pelo menos no século XVIII – em todo o espaço continental da coroa portuguesa”. MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. “Os concelhos e as comunidades”. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). *História de Portugal*, vol. 4: o Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Estampa, 1998, p. 270. Guardadas as suas adaptações e variações, segundo este autor a consideração desta relativa uniformidade institucional também pode ser tomada para as capitanias da América portuguesa: “Por fim, o mesmo se pode afirmar ainda e de forma decisiva acerca da estrutura administrativa local. Com efeito, tal como no continente europeu, também no território brasileiro se pode falar da municipalização do espaço político local. As câmaras municipais e as respectivas elites locais cobriam a maior parte do território povoado da colônia e eram o principal interlocutor das diversas instâncias sul-americanas da Coroa”. MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. “Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII”. FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 282-283.

<sup>286</sup> A enfiteuse consistia no direito real, alienável e transmissível aos herdeiros, que conferia o pleno gozo das terras mediante a obrigação de defesa e pagamento de um foro anual, em numerário ou em frutos.

Cristo.<sup>287</sup> Nessas áreas, a estruturação de um poder “senhorial” associado à propriedade fundiária e à posse de escravos ajudou a gerar o estabelecimento sociedades escravistas e elites senhoriais<sup>288</sup> cujos arranjos político-administrativos, em comparação com as variadas realidades verificadas nas partes orientais do império, seguiram mais de perto os modos de organização social e governação reinóis.<sup>289</sup> Em virtude das tropas militares na capitania do Ceará setecentista consistirem no objeto mais específico deste estudo, a organização bélica na América portuguesa durante os séculos XVI-XVIII merecerá uma análise algo mais detida.

Entre os anos de 1500 e 1530, a presença portuguesa na América atlântica limitou-se ao estabelecimento de feitorias fortificadas litorâneas e ao envio eventual de armadas visando combater as investidas de vassalos de outras Coroas européias, que então freqüentavam a grande extensão da sua costa praticando escambo com as populações indígenas. Desde os seus primórdios, assim como ocorrera nas praças africanas e asiáticas, criminosos e homiziados foram enviados para servir como soldados nas feitorias-fortalezas quinhentistas estabelecidas no litoral americano, prática que parece ter continuado a ser empregada durante os séculos seguintes.<sup>290</sup>

Diante da impossibilidade de defender um litoral tão vasto, com a implantação do sistema de *capitanias hereditárias* em 1534, os forais que regulavam as suas doações a fidalgos e membros da nobreza lusitana esboçaram a preocupação com o estabelecimento de um sistema mais regular de defesa, expressa tanto através da obrigatoriedade dos “moradores” de cada capitania em servir ao seu respectivo capitão-mor em tempo de guerra, quanto da

---

<sup>287</sup> PORTO, José da Costa. *Estudo sobre o sistema sesmarial*. Recife: Imprensa Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 1965.

<sup>288</sup> NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial*. São Paulo: Hucitec, 1976. SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

<sup>289</sup> Sobre o caso de Cabo Verde vejam-se: ALBUQUERQUE, Luís de. & SANTOS, Maria Emília Madeira (coord.). “Relações sociais: os homens poderosos”. In: *História geral de Cabo Verde*, vol. I, 2ª ed. Lisboa/Praia: Instituto de Investigação Científica Tropical/Instituto Nacional de Investigação Cultural, 2001, pp. 388-408. SANTOS, Maria Emília Madeira. “O aparelho militar”. In: SANTOS, Maria Emília Madeira (coord.). *História geral de Cabo Verde*, vol. II, 2ª ed. Lisboa/Praia: Instituto de Investigação Científica Tropical/Instituto Nacional de Investigação Cultural, 2001, pp. 173-189. CABRAL, Iva Maria. “Política e sociedade: ascensão e queda de uma elite endógena”. In: SANTOS, Maria Emília Madeira (coord.). *História geral de Cabo Verde*, vol. III, 2ª ed. Lisboa/Praia: Instituto de Investigação Científica Tropical/Instituto Nacional de Investigação Cultural, 2001, pp. 235-326. Sobre São Tomé e a África atlântica vejam-se: THORNTON, John Kelly. *A África e os africanos na formação do mundo atlântico (1400-1800)*. Tradução: Marisa Rocha Mota. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 2004. THORNTON, John Kelly. *Warfare in Atlantic Africa (1500-1800)*. London: Routledge, 2005. THORNTON, John Kelly. & HEYWOOD, Linda Marinda. *Central Africans, atlantic creoles, and the foundation of the Americas (1585-1660)*. New York: Cambridge University Press, 2007.

<sup>290</sup> CARTA de Sua Majestade para o provedor-mor da fazenda do Estado do Brasil sobre a matrícula dos soldados que vem degredados, 9 de dezembro de 1699. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXIV, p. 67.



isenção de impostos sobre armas e munições. Investido do posto de *capitão-mor*, o donatário ocupava a posição de comandante das armas na sua capitania.<sup>291</sup>

Tendo em vista o limitado progresso do sistema de capitanias hereditárias, através do regimento passado a Tomé de Sousa instituindo a criação do *governo-geral* em 1548, o *governador-geral* passava a ser responsável pelo comando geral das armas lusitanas em seus domínios americanos, tanto das forças navais como de terra, além de atuar como capitão-mor da capitania da Bahia, transformada em capitania régia e sede do governo português na América. Articulado à criação do governo-geral, o *Regimento de 17 de dezembro de 1549* (que na verdade tratava-se da publicação do já discutido *Alvará de ordenanças de 7 de agosto de 1549* para as partes do Brasil) buscava regulamentar a organização bélica das capitanias americanas, determinando que os capitães-mores e os “senhorios dos engenhos e fazendas” ficavam obrigados a ter artilharia, armas e munição de tipos e quantidades especificadas conforme as suas posses dentro do prazo de um ano. O provedor-mor e, na sua ausência, os provedores das capitanias, ficavam responsáveis pela fiscalização e aplicação das penas. Determinava-se ainda que o governador-geral ficava encarregado de construir fortalezas costeiras e fiscalizar o estado das fortificações e das armas nas capitanias. De maneira semelhante, o *Alvará das Armas de 1569* tornou obrigatória para todos os homens livres a posse de armas de fogo e brancas.<sup>292</sup>

No entanto, foi o *Regimento geral das ordenanças de 10 de dezembro de 1570*, também conhecido como “Regimento dos capitães-mores”, que ampliou as determinações anteriores, instituindo definitivamente a formação de corpos de ordenanças em cada capitania, organizados em terços e companhias através do engajamento obrigatório de todos os homens livres com idade entre 18 e 60 anos, exceto fidalgos, eclesiásticos e concessões especiais. Já a publicação da *Provisão das ordenanças de 15 de maio de 1574*, buscou complementar o regimento dos capitães-mores, reafirmando a obrigatoriedade de todos os moradores possuírem armas, agora dentro de um prazo de até seis meses.

Como vimos, a ordem de criação de companhias de ordenança em Portugal e seus domínios refletia em grande parte a dificuldade de recrutamento de soldados regulares para

---

<sup>291</sup> VIANNA, Paulo Fernando & SALGADO, Graça. “Organização militar”. In: SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova fronteira, 1985, p. 97. Para a legislação relativa à organização militar na América portuguesa vejam-se as histórias administrativas do Brasil escritas por Rodolfo Garcia, Vicente de Tapajós e Marcos Carneiro de Mendonça, vide bibliografia.

<sup>292</sup> PUNTONI, Pedro. “A arte da guerra no Brasil: tecnologia militar na expansão da fronteira da América portuguesa (1550-1700)”. In: *Novos estudos*. São Paulo: Cebrap, n. 53, 1999, pp. 189-204. PUNTONI, Pedro. “A arte da guerra no Brasil: tecnologia e estratégia militares na expansão da fronteira da América portuguesa (1550-1700)”. In: IZECKSOHN, Vitor. KRAAY, Hendrik & CASTRO, Celso (orgs.). *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: FGV, 2004. pp. 43-66.

servir nas praças ultramarinas. Nesse sentido, através dos sucessivos regimentos particulares passados a cada um dos governadores-gerais a Coroa buscou repetidamente renovar as recomendações de caráter militar que já haviam sido feitas.<sup>293</sup>

Vimos ainda que, no reino, a Guerra da Restauração exigiu a formação e o deslocamento de forças para combater nas raias fronteiriças castelhanas. Diante dos reduzidos efetivos de tropas permanentes reinóis, do seu elevado índice de deserção e da recusa das ordenanças em servir nas fronteiras, foi criada em 1642 uma nova linha de tropas: as *milícias* ou *terços auxiliares*. O *Regimento das Fronteiras de 29 de agosto de 1645*, que instituiu a sua organização no reino, deu origem ao *Regimento das Fronteiras do Estado do Brasil de 1653*, determinando a sua organização na América, onde teriam a finalidade de atuar como tropas auxiliares das forças regulares, sobretudo na defesa dos portos de mar de invasões e assédios “estrangeiros”. Segundo aquele regimento, os moradores engajados nos “terços auxiliares” receberiam como contrapartida pelos seus serviços os mesmos privilégios das tropas pagas, embora não vencessem soldos.

Completavam-se, assim, as três linhas de tropas a partir das quais estavam organizadas as forças bélicas na América portuguesa setecentista, de que nos fala Caio Prado Jr. Desse modo, tal como no reino, todos os homens livres e “válidos”, isto é, toda a população masculina em condições de “tomar armas”, excetuando-se fidalgos, eclesiásticos e concessões especiais, estava regimentalmente submetida a serviço militar obrigatório e deveria necessariamente estar engajada em um dos seus três tipos de tropas: tropas de linha, milícias e corpos de ordenanças.<sup>294</sup>

As *tropas de primeira linha*, também chamadas na documentação da época de “tropas pagas”, “tropas regulares” ou simplesmente “tropas de linha”, eram as únicas profissionais, permanentes e pagas. Consistiam em terços e companhias de *infantaria*, aos quais foram posteriormente acrescentados corpos de *artilharia*, empregados na guarnição das fortificações costeiras, tendo como principal função a defesa contra as chamadas “ameaças externas”, ou seja, as investidas de piratas, corsários, contrabandistas, tratantes e armadas de outras Coroas européias.<sup>295</sup>

Na América portuguesa, além do eventual envio de escassos contingentes reinóis, a soldadesca das tropas de linha era completada através de recrutamentos forçados, que

---

<sup>293</sup> VIANNA Jr., Wilmar da Silva. *A conservação da conquista: o Governo-Geral e a defesa do Estado do Brasil (1548-1612)*. Dissertação de mestrado, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2006.

<sup>294</sup> VIANNA, Paulo Fernando; SALGADO, Graça. “Organização militar”. In: SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova fronteira, 1985, p. 97.

<sup>295</sup> Para considerações acerca da definição destes conceitos, veja-se a nota 158.

segundo Caio Prado Jr. consistiam no “maior espantinho da população”, cujos principais alvos eram os “criminosos, vadios e outros elementos incômodos”, dentre os quais se contavam degredados, siganos, criminosos, homens livres pobres e mestiços. Ainda de acordo com Caio Prado Jr., em princípio só brancos deveriam ser alistados para as tropas de linha, porém, em virtude da exigüidade de contingentes reinóis e do caráter da população recrutada localmente, havia “grande tolerância com relação à cor”, sendo que “os pretos contudo, e os mulatos muito escuros, eram excluídos”.<sup>296</sup> Nesse sentido, ao discorrer sobre a América portuguesa, Boxer afirma que “nas forças armadas da Coroa talvez devido aos poucos recrutados europeus existentes e que estes estivessem sempre em falta e a deserção fosse comum, os soldados das guarnições regulares no Brasil serviam lado a lado, sem distinção de cor – apesar dos nascidos na Europa serem mais favorecidos em questões de promoções ou de dispensa”.<sup>297</sup>

Assim como no reino e noutras partes do império, verifica-se na América portuguesa um quadro geral de precariedade e dificuldades na manutenção dos seus contingentes de tropas regulares<sup>298</sup>, que conforme observou Caio Prado Jr., encontravam-se concentrados nos grandes centros coloniais, como Salvador, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Luís do Maranhão, que concentravam riquezas e de onde partiam as frotas, tornando-se, por isso, mais propensos a serem alvo de ataques “estrangeiros” e “invasões”. Essa estratégia de concentração das forças defensivas ganhou força sobretudo em virtude das invasões francesas ao Rio de Janeiro (1555-1567, 1711) e São Luís (1594-1615), das tomadas holandesas de

---

<sup>296</sup> PRADO Jr., Caio. “Administração”. In: *A formação do Brasil contemporâneo: colônia*. 23ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 310. Sobre o recrutamento veja-se: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. “Organização militar”. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord.). *Dicionário da história da colonização portuguesa no Brasil*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, pp. 598-602. CURADO, Silvino da Cruz. “O recrutamento militar no Brasil no período pombalino”. In: *Actas do VII colóquio: o recrutamento militar em Portugal*. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 1996, pp. 189-203. MENDES, Fábio Faria. “A economia moral do recrutamento militar no império brasileiro”. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 13, n. 38, 1998. MENDES, Fábio Faria. “Encargos, privilégios e direitos: o recrutamento no Brasil nos séculos XVIII e XIX”. In: IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik; CASTRO, Celso (orgs.) *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: FGV, 2004, pp. 111-137. SILVA, Kalina Vanderlei. *O Miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalidade na Capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001.

<sup>297</sup> BOXER, Charles Ralph. *Relações raciais no império colonial português*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1967.

<sup>298</sup> SILVA, Kalina Vanderlei. “O Exército Português em Pernambuco e a integração da sociedade colonial”. In: *A Defesa Nacional*, Rio de Janeiro, n. 788, dez./2000, pp. 132-139. SILVA, Kalina Vanderlei. “Da vilíssima canalha: uma reflexão sobre o imaginário colonial acerca dos soldados da Coroa portuguesa na área do açúcar”. In: *Clio*, n. 19, Recife, 2001, pp. 29-43. SILVA, Kalina Vanderlei. “Dos criminosos, vadios e de outros elementos incômodos: uma reflexão sobre o recrutamento e as origens sociais dos militares coloniais”. In: *Lócus*, Juiz de Fora, vol. 8, n. 14, 2002.

Salvador (1624-1625), Pernambuco e “capitanias do norte” (1630-1654)<sup>299</sup>, ou ainda pela guerra luso-castelhana na região do Rio da Prata (1774-1777).<sup>300</sup>

A partir do painel anteriormente traçado do “serviço das armas” em Portugal e suas conquistas asiáticas e africanas, percebe-se que fatores como o reduzido número de efetivos regulares, a dificuldade de recrutamento e manutenção das tropas pagas e a ocorrência de diversos tipos de irregularidades nas fortificações das capitanias americanas já eram realidades verificadas quer nas fortalezas africanas e orientais, quer mesmo no próprio reino. Dentre tais dificuldades e irregularidades contamos: o alto índice de deserção da soldadesca, a existência de companhias incompletas, a falsificação de folhas de serviço, a manutenção de soldados inexistentes nos livros de matrícula e a apropriação indevida de recursos destinados à reforma das fortalezas e manutenção das suas forças, como o pagamento dos seus soldos, fardas e da chamada “munição de boca”, isto é, o fornecimento de víveres e mantimentos.<sup>301</sup>

Para se ter uma idéia do limitado número de efetivos regulares em serviço nas fortalezas americanas, só em virtude dos assédios holandeses na década de 1620 é que são criados, respectivamente em 1623 e 1631, os chamados “Terço Velho” e “Terço Novo” em Salvador, sede do governo-geral. Já no tocante à ocorrência de irregularidades, uma consulta do Conselho Ultramarino de 1693, por exemplo, dava conta de que o capitão de Infantaria Pedro Lelou, que viria a ser capitão-mor do Ceará, juntamente com seu alferes, Luís Lobo Albertim, havia fraldado “papéis de serviço” para que ambos obtivessem “acrescentamentos militares” na capitania de Pernambuco.<sup>302</sup> Segundo uma carta datada de 1701, por sua vez, o

---

<sup>299</sup> Ver nota 27.

<sup>300</sup> PEREGALLI, Enrique. *Recrutamento militar no Brasil colonial*. Campinas: Ed. Unicamp, 1986. MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. *Os corpos de auxiliares e de ordenanças na segunda metade do século XVIII: as capitanias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais e a manutenção do Império Português no centro sul da América*. Tese de doutorado, Universidade Federal Fluminense, 2002. SOUZA, Fernando Prestes de; PAULA, Leandro Francisco de. & SILVA, Luiz Geraldo. “A guerra luso-castelhana e o recrutamento de pardos e pretos: Minas Gerais, São Paulo e Pernambuco (1774-1777)”. In: *Anais da VII Jornada Setecentista: conferências e comunicações*. Curitiba: Aos Quatro Ventos/Cedope, 2007.

<sup>301</sup> A esse respeito vejam-se: NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. “Esses miseráveis delinquentes: desertores no Grão-Pará setecentista”. In: IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik; CASTRO, Celso (orgs.) *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: FGV, 2004, pp. 87-109. CARTA (1ª via) da Junta Governativa da capitania de Pernambuco ao príncipe regente [D. João], sobre a ordem real para perdoar os soldados dos Regimentos da capitania de Pernambuco, que cometerem o crime de primeira deserção, 14 de junho de 1800. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 217, documento 14.672. CARTA (1ª via) da Junta Governativa da capitania de Pernambuco ao príncipe regente [D. João], sobre autorização para se executar as sentenças ou aliviar as penas proferidas pelos Conselhos de Guerra dos Regimentos, aos soldados que desertem pela 1ª vez e que não tenham nenhum outro agravante em seus processos, pedindo à dita Junta que a autorização se estenda para todos os sentenciados de crimes cíveis menos graves, 15 de fevereiro de 1803. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 241, documento 16.157.

<sup>302</sup> CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre uma apelação crime remetida pelo Juízo da Auditoria Geral da capitania de Pernambuco, contra o capitão de Infantaria, Pedro Lelou, e seu alferes, Luís Lobo Albertim, relativa aos papéis que foram fraldados para se conseguir acrescentamentos militares, 16 de dezembro de 1693. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 16, documento 1.625.

provedor-mor da Bahia denunciava a ocorrência de “furtos e descaminhos” nos “trabalhos de fortificação” daquela cidade.<sup>303</sup>

Na América portuguesa, as péssimas condições de vida nas fortificações<sup>304</sup> e a precariedade de manutenção da soldadesca deram origem à ocorrência de numerosas revoltas das tropas de linha que faziam a guarnição das suas fortalezas. A “Revolta do Terço Velho” de Salvador em 1688, por exemplo, fora motivada pela falta de fornecimento de farinha aos soldados e pelo atraso de três “pagas” ou “quartéis”, o que correspondia ao vencimento de nada menos que nove meses de soldos.<sup>305</sup> No Ceará, a revolta das praças que serviam na guarnição da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, que cumpria a função de sede da capitania, durante o governo do capitão-mor Jorge de Barros Leite (1700-1704), teve como causa justamente a falta do pagamento dos seus soldos, registrando-se ainda a ocorrência de um novo motim dos soldados e oficiais daquele “presídio” em 1706, liderado pelo seu próprio comandante, o capitão Antônio Garro, contra o capitão-mor interino da capitania, Gabriel da Silva Lago.<sup>306</sup>

Em 1711 o “Terço Velho” de Salvador aderiu ao chamado “Motim do Maneta”, revolta da população da cidade contra o aumento do preço do sal e o anúncio da criação de novos impostos, ao passo que em 1723 foram os soldados das guarnições de Recife e Olinda que se revoltaram por conta da falta de pagamento dos seus soldos.<sup>307</sup> Poucos anos depois, em carta de 2 de maio de 1727 o governador de Pernambuco, Dom Manuel Rolim de Moura, informava ao rei que os soldados dos dois terços de tropas de linha da vila do Recife e da cidade de Olinda se “sublevaram” novamente em virtude de não haverem sido pagos os seus “limitados soldos” por período de 18 meses. Na ocasião, Dom Manuel Rolim referia-se ainda aos “levantamentos” dos soldados das guarnições do Rio de Janeiro, fazendo subir ao

---

<sup>303</sup> CARTA de Sua Majestade para o provedor-mor da fazenda sobre os furtos e descaminhos das fortificações, 17 de janeiro de 1701. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXIV, p. 94.

<sup>304</sup> PEREGALLI, Enrique. *Recrutamento militar no Brasil colonial*. Campinas: Ed. Unicamp, 1986. SOUZA, Laura de Mello e. “Formas provisórias de existência: a vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações”. In: Souza, Laura de Mello e (org.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das letras, 1999, pp. 41-81. KOK, Glória. “A praça de Nossa Senhora dos Prazeres de Iguatemi: um estudo de fronteira”. In: *O sertão itinerante: expedições da capitania de São Paulo no século XVII*. São Paulo: Hucitec, 2004, pp. 191-218. POSSAMAI, Paulo César. *A vida cotidiana na colônia do Sacramento: um bastião português em terras do futuro Uruguai (1715-1735)*. Lisboa: Livros do Brasil, 2006.

<sup>305</sup> COSTA, Luiz Monteiro da. *Na Bahia colonial: apontamentos para a história militar da cidade de Salvador*. Salvador: Livraria Progresso, 1958, p. III.

<sup>306</sup> Segundo Tristão de Alencar Araripe, “intimado Antônio Garro do crime de desobediência, procedeu com manifesta violência: espancou o escrivanô que intimou o auto de desobediência e fez jogar artilharia da fortaleza contra a casa de residência do governador, destruindo parte da mesma casa”. ARARIPE, Tristão de Alencar. *História da província do Ceará: desde os tempos primitivos até 1850*. 2ª ed. anotada. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1958, p. 142.

<sup>307</sup> SILVA, Kalina Vanderlei. Op. cit., p. 182.

monarca que aquele tipo de problema não consistia em exclusividade da sua capitania.<sup>308</sup> No ano seguinte registrou-se novo motim do “Terço Velho” de Salvador, que se rebelou contra o rigor do ouvidor do crime e da justiça militar, Lobato Lobo, que punia com rigor “os soldados que furtavam”.<sup>309</sup> Já entre os anos de 1755-1757, pipocaram motins nas guarnições das capitâncias do Pará e São José do Rio Negro<sup>310</sup>, sendo que em 1798, parte dos efetivos regulares da cidade de Salvador participou daquela que ficaria conhecida como a “Revolta dos Alfaiates” ou “Conjuração Baiana”.<sup>311</sup>

Em sua obra *Recopilação de Notícias Soteropolitanas e Brasília*<sup>312</sup>, escrita na Bahia em 1790, o professor régio Luiz dos Santos Vilhena, membro da *Academia Brasileira dos Renascidos*, relatava a violência do recrutamento e as precárias condições a que estavam submetidos os recrutas das tropas regulares na antiga sede do Estado do Brasil. Informações semelhantes são encontradas nos relatos de viajantes estrangeiros que visitaram o Brasil entre o final do século XVIII e as primeiras décadas do seguinte, como Thomaz Lindley para Salvador e Henry Koster para Pernambuco, que apontam a permanência do quadro de baixo prestígio social, recrutamento arbitrário e violento, irregularidade de pagamento dos soldos, precariedade de aprovisionamento e alto índice de deserção da soldadesca das tropas de linha na América portuguesa.<sup>313</sup>

Diante da impossibilidade ou indisposição da Coroa e das câmaras locais em arcar com as despesas de manutenção das tropas regulares, o investimento na mobilização e manutenção de efetivos pagos ficou restrito a regiões estratégicas e momentos de declarada tensão. Com a comunicação da descoberta de ouro na região das Minas Gerais na década de 1690, por exemplo, foram criadas companhias de *Dragões de Cavalaria*, formadas por soldados recrutados em Portugal, buscando reforçar o controle régio sobre a região e diminuir o poder e participação dos terços de milícias e ordenanças comandados pelos poderosos

---

<sup>308</sup> CARTA do governador de Pernambuco Dom Manuel Rolim de Moura informando Vossa Mejestade que os dois terços do Recife e Olinda se sublevaram por não terem recebido soldo, 2 de maio de 1727. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, pp. 254-259.

<sup>309</sup> COSTA, Luiz Monteiro da. *Na Bahia colonial: apontamentos para a história militar da cidade de Salvador*. Salvador: Livraria Progresso, 1958, p. III.

<sup>310</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos. “Com as fardas nos braços: motins de soldados no Pará e Rio Negro (1755-1757)”. In: *Anais do XXIV Simpósio Nacional de História: História e Multidisciplinariedade – territórios e deslocamentos*. São Leopoldo: Unisinos, 2007.

<sup>311</sup> JANCSÓ, István. *Na Bahia contra o império: história do ensaio da sedição de 1798*. São Paulo/Salvador: Hucitec/Udufba, 1996. FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América portuguesa: Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais (1640-1761)*. Tese de doutorado, Universidade de São Paulo, 1997.

<sup>312</sup> VILHENA, Luiz dos Santos. *Recopilação de Notícias Soteropolitanas e Brasília*. Bahia: Imprensa Oficial, 1921.

<sup>313</sup> LINDLEY, Thomaz. *Narrativa de uma viagem ao Brasil*. São Paulo: Nacional, 1969. KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. Tradução, prefácio e comentários de Luís da Câmara Cascudo. 12ª edição. 2 vols. Rio de Janeiro, São Paulo, Fortaleza: ABC editora, 2003.

locais.<sup>314</sup> Já na segunda metade do século XVIII, a contratação do marechal João Henrique Böhn, oficial do Conde Lippe, e o envio de regimentos de infantaria do reino para lutar na região platina explicam-se por conta dos conflitos entre as Coroas ibéricas na definição de suas fronteiras imperiais nas partes meridionais da América.

Assim como nas outras partes do império, é também a partir do quadro geral de limitação e precariedade de manutenção dos efetivos regulares que se dá a política de formação de tropas auxiliares e corpos de ordenança nas conquistas americanas. Diversamente das forças regulares, as milícias e os corpos de ordenanças consistiam em tropas “milicianas” e de caráter local, isto é, forças formadas entre os próprios moradores dos lugares, não pagas, que deveriam armar-se e fardar-se às suas próprias expensas e praticar exercícios semanais, sendo mobilizadas apenas em caso de necessidade. As *milícias*, também chamadas de “terços auxiliares” ou “tropas de segunda linha” eram tropas auxiliares das tropas de linha sobretudo na defesa e manutenção da posse territorial, sendo por isso deslocáveis e de atuação regional.<sup>315</sup> Consistiam em terços e companhias de *infantaria* e *cavalaria*, que muitas vezes se organizavam a partir das categorias “de cor e classe” da população, tendo as freguesias como unidade de recrutamento.<sup>316</sup>

Já as *ordenanças* eram forças de caráter estritamente local, formadas por todos os homens não engajados nas outras duas linhas, o que consistia na grande maioria da população masculina, tendo a sua atuação restrita aos limites das vilas e termos nos quais eram formadas. Regimentalmente, os comandos de milícias e ordenanças deveriam ser estritamente preenchidos pelas “pessoas principais” das terras onde eram formadas. Nesse sentido, Caio Prado Jr. chega a anotar que “revendo os nomes que encontramos nos postos de comando dos corpos de ordenança, vamos descobrir neles a nata da população colonial, os seus expoentes econômicos e sociais”.<sup>317</sup>

Conforme apontou Boxer, os postos de comando na “milícia” acarretavam isenções de certos impostos e outros privilégios, como o direito de foro militar, ou mesmo o considerável poder no âmbito das comunidades locais representado pelo recrutamento ou a sua isenção.<sup>318</sup>

---

<sup>314</sup> COTTA, Francis Albert. *No rastro dos Dragões: políticas da ordem e o universo militar nas Minas setecentistas*. Tese de doutorado, Universidade Federal de Minas Gerais, 2004.

<sup>315</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord.). “Instituições militares”. In: *Nova História da Expansão Portuguesa: o império luso-brasileiro (1750-1822)*, vol. VIII. Lisboa: Editorial Estampa, 1986, pp. 323-328.

<sup>316</sup> BOXER, Charles Ralph. *O império marítimo português (1415-1825)*. Tradução: Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 334.

<sup>317</sup> PRADO Jr., Caio. *A formação do Brasil contemporâneo: colônia*. 23ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1994, pp. 327.

<sup>318</sup> BOXER, Charles Ralph. *O império marítimo português (1415-1825)*. Tradução: Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 334.

Os privilégios das milícias encontram-se no *Alvará de 24 de novembro de 1645* e no *Alvará de fevereiro de 1654*. Em meados do século seguinte, o *Decreto de 22 de março de 1751* alargou os privilégios dos milicianos, estabelecendo que ficavam desobrigados de servir nos empregos civis e nos cargos da República, que muitas vezes implicavam no dispêndio de seus cabedais particulares, sendo que em 1757 ocorreu a regulamentação do estatuto e dos privilégios dos cadetes.<sup>319</sup>

Verifica-se no interior das tropas de milícias e ordenanças da América portuguesa a ocorrência de uma ampla variedade de arbitrariedades e irregularidades, ainda pouco exploradas pela historiografia, que geraram a expedição de diversas determinações régias reguladoras.<sup>320</sup> Por conta da multiplicação de denúncias de desmandos por parte dos capitães-mores, por exemplo, a *Carta régia de 29 de janeiro de 1700* reafirmou que o posto de capitão-mor de ordenanças era trienal, o que na realidade não estava sendo cumprido na grande maioria das capitânicas americanas. Esta carta instituiu ainda que o comandante das tropas auxiliares ou milícias passaria a ter a patente de “mestre-de-campo”, posto inexistente nos corpos de ordenança.

Já a publicação do *Alvará de 18 de outubro de 1709*, determinava que os oficiais de ordenanças, antes eleitos pelas câmaras ou pelo capitão-mor da capitania na ausência de concelhos, passariam a ser escolhidos pelo rei através de uma lista tríplice. A câmara local, juntamente com o ouvidor ou o provedor, ficava encarregada de escolher três homens “da melhor nobreza, cristandade e desinteresse” do termo da vila, sendo que o capitão-mor da capitania deveria escolher um nome entre os três propostos pela câmara e o indicar ao rei, que detinha o poder de nomeação.<sup>321</sup> Na maioria das vezes, no entanto, através do seu Conselho Ultramarino o monarca parece ter se limitado em acatar a indicação fornecida pelos capitães-mores, fiando-se na experiência e conhecimento destes da realidade local.

Outro exemplo emblemático da ampla ocorrência de engodos e irregularidades no interior da organização militar da América portuguesa foi a publicação da *Ordem régia de 21*

---

<sup>319</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. “Novos privilégios das milícias”. In: *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Unesp, 2005, p. 239.

<sup>320</sup> Assim como o campo mais amplo da chamada “História administrativa” ou da antiga “História das instituições”, até muito recentemente a história das tropas militares atuantes na América portuguesa ficou refém de textos-resumo dotados de grande generalidade e limitada análise empírica, que permaneceram presos à uma mera descrição regimental, ignorando em grande medida a sua confrontação com as práticas efetivas de funcionamento. Refiro-me aqui às “Histórias Militares do Brasil”, como as de Leopoldo de Freitas, Gustavo Barroso, Aliatar Loreto, Nelson Werneck Sodré e Estado Maior do Brasil, e às menções à organização militar colonial que figuram nos compêndios de “História Administrativa do Brasil”, como os de Rodolfo Garcia, Max Fleiuss, Augusto Tavares de Lira, João Alfredo Libâneo Guedes, Vicente de Tapajós, Marcos Carneiro de Mendonça e Hélio de Alcântara Avellar. (vide Bibliografia).

<sup>321</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Comandos militares e elites sociais. In: HESPANHA, António Manuel (Org.). *Nova História Militar de Portugal*, vol. II. Lisboa: Círculo de Leitores: 2003.



de abril de 1739, que passou a ser conhecida como *Regimento dos capitães-mores do Brasil*. Tentava limitar a criação indevida de postos do oficialato e a existência de companhias incompletas nos corpos de ordenança formados na América, ao mesmo tempo em que ordenava a defesa do litoral através da criação de terços e companhias auxiliares de milícias nos seus “portos de mar”.

Na década seguinte, a *Ordem régia de 29 de outubro de 1749* determinava que o posto de capitão-mor de ordenanças, determinado trienal em 1700, passava a ser vitalício, medida decisiva para a configuração do poder local na América portuguesa setecentista, cuja aplicação permanece ainda muito pouco estudada. Diante do recorrente descumprimento das ordenações régias, a *Provisão de 30 de abril de 1758* tentou reunir toda a legislação anterior relativa às ordenanças, determinando a compilação do Regimento das ordenanças de 1570, da Provisão das ordenanças de 1574 e das ordens régias de 1739 e 1749.

Como observa Christiane Pagano de Mello, a partir da segunda metade do século XVIII foram realizadas freqüentes intervenções legislativas que objetivavam a ampliação do espaço militar no interior da sociedade colonial.<sup>322</sup> A principal medida nesse sentido foi a *Lei do Diretório dos Índios*<sup>323</sup> aplicada inicialmente ao Estado do Grão-Pará e Maranhão em 1757, mas publicada logo em seguida para o Estado do Brasil, em 1759. Articulado à compra das últimas capitânicas particulares, à expulsão dos jesuítas dos domínios portugueses em 1759<sup>324</sup> e à *Lei da liberdade dos índios* (publicada no Estado do Grão-Pará e Maranhão em 1755 e no Estado do Brasil em 1758), que incentivava o casamento entre colonos e índios, ao determinar a transformação dos aldeamentos indígenas em vilas comandadas por um diretor, o Diretório materializou um projeto de “civilização” e transformação dos índios americanos em vassalos do rei português como estratégia para garantir a posse dos territórios em dissídio com a Coroa castelhana nas regiões fronteiriças no rio da Prata, ao sul, e amazônicas, ao

---

<sup>322</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. *Os corpos de auxiliares e de ordenanças na segunda metade do século XVIII: as capitânicas do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais e a manutenção do Império Português no centro sul da América*. Tese de doutorado, Universidade Federal Fluminense, 2002. MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. “A guerra e o pacto: a política de intensa mobilização militar nas Minas Gerais”. In: IZECKSOHN, Vítor; KRAAY, Hendrik; CASTRO, Celso (orgs.). *Nova história militar brasileira*. 1ª edição. Rio de Janeiro: FGV, 2004, p. 70.

<sup>323</sup> “Diretório que se deve observar nas povoações dos índios do Pará, e Maranhão enquanto Sua Majestade não mandar o contrário”. In: BEOZZO, José Oscar. *Leis e regimentos das missões: políticas indigenistas no Brasil*. São Paulo: Loyola, 1983.

<sup>324</sup> A Companhia de Jesus foi expulsa do reino de Portugal e seus domínios em 1759, da França em 1764 e de Nápoles em 1767. No Ceará, mais especificamente, a expulsão dos jesuítas se deu com a publicação em 16 de dezembro de 1773 de uma carta régia circular enviada para todas as paróquias da capitania do Ceará contendo o breve do papa Clemente XIV de 21 de julho de 1773, que decretava a extinção da Companhia de Jesus. CARTA circular do governador e vigário geral do bispado de Pernambuco Dr. Manuel Garcia Velho do Amaral para os reverandos párocos deste bispado, 16 de dezembro de 1773. In: STUDART, Guilherme. *Notas para a História do Ceará*. Brasília: Editora do Senado Federal, 2004, p. 251.

norte. Além disso, instituía-se a obrigatoriedade de adoção de nomes portugueses para os índios, que ficavam obrigados a falar português, além da adoção de topônimos portugueses para as novas vilas de índios, medida que visava garantir o domínio português sobre as regiões de fronteira em virtude da revalidação do princípio de *uti possidetis*. Mesmo com a extinção do Diretório dos Índios em 1798, em todas as capitanias americanas as populações indígenas continuaram servindo em companhias de ordenanças separadas, chamadas de “ordenanças de índios”.

Também diretamente relacionada com as disputas entre as Coroas ibéricas na definição das suas fronteiras imperiais nas regiões platinas e amazônicas, a *Carta régia de 22 de março de 1766* ordenava a formação de terços auxiliares e de ordenanças “sem exceção de nobres, plebeus, brancos, mestiços, ingênuos e libertos”. Essa ordem exemplifica a adoção de uma política de intensa mobilização militar e gerou a criação de terços inteiramente formados por companhias de “henriques” e de “homens pardos”, assim como companhias de “aventureiros paulistas”. Já a *Carta régia de 1787* ordenava a confecção sistemática de mapas das tropas de todos os regimentos auxiliares e de ordenanças, como forma de controlar os seus efetivos. Por fim, a *Resolução de 22 de fevereiro de 1797* determinou que o termo “milícia” passaria a designar especificamente as tropas auxiliares, em virtude da generalidade com que era empregado, gerando imprecisão e confusão entre as tropas auxiliares e os corpos de ordenança, sendo que as tropas de infantaria também passaram a se organizar em *regimentos* a partir de uma ordem régia publicada em 1795.

Conforme fez questão de lembrar Evaldo Cabral de Mello a partir do caso pernambucano, além da prestação de serviços ao rei na conquista e defesa do território, da posse de grossos cabedais e da ocupação dos chamados “cargos honrados da República”, o poder dos “principais moradores das terras” da América portuguesa devia-se ao fato de disporem de “uma clientela ou de um séqüito de homens livres e de escravos”.<sup>325</sup> Embora apresente expressivas especificidades regionais, é importante observar que a utilização por parte de autoridades e potentados locais de guerreiros indígenas, escravos armados, “desclassificados” e indivíduos livres pertencentes às camadas populares para o exercício da violência foram práticas extremamente vulgarizadas nas mais diversas partes da América portuguesa, fosse na Zona da Mata açucareira, no planalto paulista, nas regiões mineiras, nos pampas meridionais, nas matas amazônicas ou nos sertões da pecuária, conforme apontam em seus respectivos estudos Stuart Schwartz para a Bahia, Evaldo Cabral de Mello para

---

<sup>325</sup> MELLO, Evaldo Cabral de. “A metamorfose da açucarcracia”. In: *Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997, pp. 161-162.

Pernambuco, John Manuel Monteiro para São Paulo, Laura de Mello e Souza, Carla Anastasia, Célia Nonata da Silva e Ana Paula Pereira da Costa para as Minas Gerais, João Fragoso para o Rio de Janeiro, Fábio Kuhn para o “Continente” do Rio Grande de São Pedro, Ângela Domingues e Nádia Farage para a Amazônia, Tatiana da Cunha Peixoto para os sertões do São Francisco e Antônio Otaviano Vieira Jr. para o Ceará.<sup>326</sup>

Nesse sentido, se em meados do século XVII, escravos negros lutaram ao lado de portugueses na defesa de Macau por ocasião da tentativa de tomada holandesa, tanto na restauração portuguesa de Angola (1648), como na dita “Guerra da Liberdade Divina” em Pernambuco (1645-1654), parte substancial das forças capitaneadas para a manutenção dos domínios do rei lusitano foram embarcadas em Salvador e no Rio de Janeiro e contaram com a participação de companhias de *henriques* e *índios* americanos em suas tropas, ambos sob o comando-geral de colonos poderosos, tais como Salvador Correia de Sá, André Vidal de Negreiros e o mulato João Fernandes Vieira. Ressalte-se ainda que tanto estes últimos quanto os comandantes dos terços de índios, negros e mestiços que se destacaram lutando a favor dos interesses da Coroa lusitana receberam como mercê a concessão de postos e honrarias militares, cujos exemplos mais famosos são o índio potiguar “Dom” Antônio Felipe Camarão e o negro crioulo Henrique Dias, este último alforriado justamente devido à prestação de serviços militares na “guerra brasílica”.<sup>327</sup>

---

<sup>326</sup> SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, pp. 234-237. MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco (1666-1715)*. 2ª ed. São Paulo: Editora 34, 2003, pp. 101-110. MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. SOUZA, Laura de Mello e. “As várias formas de utilidade dos desclassificados”. In: *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004, pp. 103-130. ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Geografia do crime: violência nas minas setecentistas*. Belo Horizonte: Editora Ufmg, 2005. SILVA, Célia Nonata da. “Homens valentes: delimitação dos ‘territórios de mando’ nas Minas setecentistas”. In: *Varia Historia*, Belo Horizonte, n. 24, jan./2001, pp. 75-89. COSTA, Ana Paula Pereira da. “Negociações e reciprocidades: interações entre potentados locais e seus escravos armados nas Minas Gerais na primeira metade do século XVIII”. In: *Almanack Brasileiro*, n. 8, nov./2008, pp. 57-70. FRAGOSO, João. *À espera das frotas: micro-história tapuia e a nobreza principal da terra, (Rio de Janeiro, c.1600-c.1750)*. Tese apresentada no Concurso Público para Professor Titular de Teoria da História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2005. KÜHN, Fábio. *Gente da fronteira: família, sociedade e poder na América portuguesa (século XVIII)*. Tese de doutorado, Universidade Federal Fluminense, 2006. FARAGE, Nádia. *As muralhas dos sertões: os povos indígenas do Rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991. PEIXOTO, Tatiana da Cunha. *Os mandarins do sertão: os criadores de gado do São Francisco (1650-1750)*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Minas Gerais, 2000. VIEIRA Jr., Antônio Otaviano. “A cabroeira”. In: *Entre paredes e bacamartes: história da família no sertão (1780-1850)*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha/Hucitec, 2004, pp. 233-247.

<sup>327</sup> MELLO, José Antônio Gonsalves de. *D. Antônio Filipe Camarão: Capitão-mor dos índios da costa do Nordeste do Brasil*. Recife: Universidade do Recife, 1954. MELLO, José Antônio Gonsalves de. *Henrique Dias: governador dos crioulos, negros e mulatos do Brasil*. Recife: Fundaj/Massangana, 1988. MELLO, José Antônio Gonsalves de. João Fernandes Vieira: mestre-de-campo do Terço de Infantaria de Pernambuco. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2000. VAINFAS, Ronaldo. “Capitão do gentio”. In: *Traição: um jesuíta a serviço do Brasil holandês processado pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, pp. 40-45.

Assim, além das suas três linhas de tropas institucionalizadas, a análise da relação entre a organização bélica e as relações de poder e hierarquias sociais na América portuguesa não pode prescindir da consideração da atuação de figuras como *capitães-do-mato*, *capitães-de-entrada* ou *capitães-de-assalto*, *paulistas*, *índios*, *desclassificados*, *cabras*, *henriques*, *homens pardos* e *escravos armados*.

Os *capitães-do-mato* eram homens especialmente destacados para a tarefa de capturar, prender e reconduzir escravos fugidos a seus senhores a troco de recompensa. Segundo esclarece Silvia Hunold Lara, o posto de capitão-do-mato consistiu em uma adaptação ou “engenho” ocorrido nas sociedades escravistas da América portuguesa do antigo cargo de *quadrilheiro*. No reino, a cada três anos, homens eram nomeados pelas câmaras com aquele posto para formar as chamadas *quadrilhas*, grupos armados encarregados de garantir a manutenção do controle sobre uma determinada área e seus moradores, evitando desordens, vadiagens, jogos, prostituição e acoutamento de criminosos. Em terras brasílicas, juntamente com a mudança da denominação de “quadrilheiro” para a de “capitão-do-mato”, o indivíduo investido da patente recebeu poder especial para prender escravos fugidos e combater quilombos, atividade na maioria das vezes remunerada por “tarefa”, isto é, por cada negro fugido ou aquilombado apreendido e entregue ao seu senhor. Contudo, o termo capitão-do-mato nem sempre era empregado, utilizando-se muitas vezes expressões como *capitão-do-campo*, *capitão-de-assalto*, *capitão-de-entradas* e *capitão-mor-das-entradas dos mocambos e negros fugidos*, que aparecem freqüentemente confundidas na documentação da época.<sup>328</sup>

Conforme observa Silvia Lara, para além de seu nítido papel repressivo, estes cargos revestiam-se ainda de caráter preventivo na preservação da ordem senhorial. Segundo esta autora, o posto de capitão-do-mato recebeu regimento específico em diferentes capitânicas: o primeiro deles parece ter sido o de janeiro de 1676, elaborado para a região das Minas e não localizado até hoje; em 1680 o governador de Pernambuco concedeu a patente de “capitão-mor-de-campo da capitania das Alagoas”; a estes, somaram-se outros regimentos, como o assinado pelo governador da capitania independente de São Paulo e Minas do Ouro em 1715; o *Regimento de 12 de dezembro de 1722*, para Minas; e o *Regimento para os capitães-mores e capitães-de-entradas desta capitania de 1733*, elaborado pelos camaristas de São Paulo.

Uma decisão do conde de Linhares datada de 31 de maio de 1809, por sua vez, determinava que as câmaras da América portuguesa deveriam formar “companhias de capitães-do-mato” e expedir “ordens circulares aos capitães-mores e coronéis de milícias para

---

<sup>328</sup> LARA, Silvia Hunold. “Do singular ao plural: Palmares, capitães-do-mato e o governo dos escravos”. In: *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, pp. 81-109.

que dos corpos dos primeiros” saíssem “os homens pretos e pardos necessários para se ordenarem as ditas companhias”. Ainda segundo Silvia Hunold Lara, esta determinação “parece consolidar práticas anteriores de incorporar nessa atividade homens forros ou negros e mulatos livres”.<sup>329</sup> Esta observação da autora é corroborada inclusive pelas representações iconográficas relativas à figura do capitão-do-mato produzidas na época, como a coleção de figurinos militares setecentistas do Arquivo do Museu Histórico Nacional e a impressionante gravura de Rugendas, já de cerca de 1825.<sup>330</sup>

Moradores da vila de São Paulo de Piratininga, os *paulistas* notabilizaram-se desde o final do século XVI como experientes sertanistas. Majoritariamente mestiços, ou mais propriamente, mamelucos, especializaram-se no apresamento de índios, no devassamento dos sertões em busca de pedras e metais preciosos e na atuação como mercenários contratados para as guerras conquista da terra aos índios ou o combate a quilombos.<sup>331</sup> Para isso, estes “bugreiros” desenvolveram um estilo militar adaptado às condições ecológicas do sertão e à vida no mato, nos quais se embrenhavam em longas jornadas. Como observou Sérgio Buarque de Holanda em seu estudo referencial, além de apropriarem-se de numerosos saberes e técnicas indígenas, a maior parte de suas tropas era composta por índios e mamelucos.<sup>332</sup>

Como remuneração pela formação de “terços” especialmente organizados para a realização de guerras contra índios “alevantados” e “insubmissos” e campanhas de repressão a escravos fugidos e destruição de quilombos, os seus comandantes se fizeram homens poderosos, reivindicando e obtendo diversos direitos e mercês junto ao rei, dentre os quais contamos: o direito de escravização de parte dos índios e negros aprisionados em suas campanhas; a distribuição de patentes específicas para as campanhas para as quais eram contratados ou de postos do oficialato das tropas auxiliares, tanto para si quanto para seus oficiais, muitos deles seus parentes; a negociação do recebimento de soldos, armas, pólvora, fardas e mantimentos; a concessão de largas porções de terra em sesmaria, a ocupação de cargos concelhios e a nomeação para postos da governança das capitanias; e a obtenção de

---

<sup>329</sup> LARA, Silvia Hunold. “Capitães-do-mato”. In: *Campos da violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro (1750-1808)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, pp. 295-330. SOUZA, Laura de Mello e. “Violência e práticas culturais no cotidiano de uma expedição contra quilombolas”. In: *Norma e conflito: Aspectos da História de Minas Gerais no século XVIII*. Belo Horizonte: Humanitas, 1999, pp. 111-137.

<sup>330</sup> Vide figuras 4 e 9.

<sup>331</sup> ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul (séculos XVI e XVII)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

<sup>332</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e fronteiras*. 3ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

títulos e honrarias, que incluíram mesmo hábitos das ordens militares, apesar dos impedimentos de “sangue” e “limpeza de mãos” que lhes recaíam.<sup>333</sup>

Em 1696, por exemplo, após receber a patente de mestre-de-campo do “novo terço do Açú”, formado para combater na “guerra dos bárbaros” nos sertões das capitanias do Rio Grande e Ceará, o sertanista paulista Manuel Álvares de Moraes Navarro foi até a corte lisboeta, onde rogou e recebeu mercês régias e negociou recompensas. De volta ao Brasil, em 19 de outubro de 1697 o governador-geral João de Lencastro lhe enviou uma carta do rei acompanhada por certo número de patentes em branco para que ele próprio nomeasse os capitães e oficiais do seu terço. Além disso, o governador-geral esclarecia que por determinação régia os paulistas receberiam em sesmaria todas as terras que conquistassem no Rio Grande e ordenava ao provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro que fornecesse a Navarro e seus homens todo o mantimento necessário para a jornada e adiantasse alguns meses do seu soldo.<sup>334</sup>

Na segunda metade do século XVIII, as capitanias do centro-sul (Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro) receberam um encargo maior na responsabilidade pela defesa das fronteiras sulinas, tornando-se o centro político-administrativo e militar do Império português na América. Em 1766, diante da falta de recursos financeiros, quatro companhias de “aventureiros paulistas” compostas por sertanejos e caçadores foram enviadas para combater nas campanhas ao sul da América. Em troca dos seus serviços, prometia-se como recompensa o apresamento resultante das batalhas vitoriosas, “ficando para elles tudo quanto puderem apanhar e ganharem aos mesmos inimigos”. Assim, o planalto paulista continuava a atuar como espaço estratégico de recrutamento de contingentes armados para a manutenção dos interesses portugueses.<sup>335</sup>

Recuperando Caio Prado Jr., Pedro Puntoni assevera que os índios atuaram “como elemento participante da colonização” da América portuguesa. Do ponto de vista do “caráter militar”, mais especificamente, este autor observa que parte dos “guerreiros hábeis” reduzidos aos aldeamentos ou conquistados “eram normalmente integrados às tropas enviadas para

---

<sup>333</sup> PUNTONI, Pedro. “O terço dos paulistas”. In: *A guerra dos bárbaros: povos indígenas e colonização do sertão nordeste do Brasil (1650-1720)*. São Paulo: Hucitec/Fapesp/Edusp, 2002, pp. 181-223. BLAJ, Ilana. “Honrarias e mercês”. In: *A trama das tensões: o processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681-1721)*. São Paulo: Humanitas, 2002, pp. 322-338. KOK, Glória. “Tipologia das expedições”. In: *O sertão itinerante: expedições da capitania de São Paulo no século XVII*. São Paulo: Hucitec, 2004, pp. 43-73.

<sup>334</sup> PUNTONI, Pedro. “O terço dos mestre-de-campo Manuel Álvares de Moraes Navarro”. In: *A guerra dos bárbaros: povos indígenas e colonização do sertão nordeste do Brasil (1650-1720)*. São Paulo: Hucitec/Fapesp/Edusp, 2002, pp. 177-180.

<sup>335</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de Mello. “As companhias de aventureiros paulistas e as campanhas ao sul da América”. “Anais do II Encontro Internacional de História Colonial”. In: *Mneme: Revista de Humanidades*. Caicó: UFRN, vol. 9. n. 24, set/out., 2008. Disponível em: [www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais](http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais)

combater os irredentos”.<sup>336</sup> A esse respeito, Luís Felipe de Alencastro aponta que “o método de fixar tribos mansas, aliadas, entre os moradores e os índios inimigos deu lugar à política dos descimentos, do transporte das tribos do sertão para os aldeamentos fundados nas vizinhanças dos enclaves coloniais”, o que aconteceu paralelamente a uma política de alianças e negociação da concessão de “presentes”, patentes e honorarias às principais lideranças indígenas em troca de auxílio militar e vassalagem.<sup>337</sup>

Escrevendo em 1612 ao rei sobre a conquista do Maranhão, por exemplo, o governador-geral D. Diogo de Menezes Siqueira informava ao monarca a sua opinião acerca da importância estratégica das alianças e da participação das tropas indígenas: “sem elles mal se podera remedear nem povoar tão larga costa assi pero remedio de a deffender aos estrangeiros como de a cultivarem e assi a força moderada não ficará espantado o gentio pera se afastar de nos, e a gente que for ira segura de lhe poder acontecer um desastre”.<sup>338</sup> Entre o final da década de 1630 e os primeiros anos da seguinte, invocando a sua experiência obtida ao longo de 16 anos “gastados naquellas conquistas, andando entre o dito gentio na paz e na guerra”, o provedor da Fazenda Real Jacome Raimundo de Noronha escrevia: “Couza he bem entendida que toda a defesa, e forças da Conquista do Maranhão, e Parâ, consiste no gentio, e Indios moradores naquelles grandes Rios, e Lagos”. Além disso, para ele a impreterível utilização do braço indígena teria a vantagem de ser possível “sem ser necessario a S. Mag.<sup>de</sup> [Sua Majestade] fazer gastos de guerra para a segurança daqueles perlongados rios e portos”.<sup>339</sup> Já em 1663, o capitão Gaspar Rodrigues Adorno chegou à cidade de Salvador acompanhado por onze principais das aldeias de Jacobina. Considerados os únicos Paiaiases que lhe mostraram “alguma fidelidade”, todos foram presenteados com “vestidos”. Meses depois, o governador-geral Vasco Mascarenhas, conde de Óbidos, expedia ordem para que Gaspar Rodrigues “transferisse todas as aldeias da Jacobina que estivessem nas cabeceiras dos rios Iguape, Cachoeira, Maragogipe, e Jaguaripe”. Escoltado por 40 soldados brancos e 100 índios, Gaspar Rodrigues deveria convencer os Paiaiases a mudar-se para mais perto das povoações.<sup>340</sup>

---

<sup>336</sup> PUNTONI, Pedro. *A guerra dos bárbaros: povos indígenas e colonização do sertão nordeste do Brasil (1650-1720)*. São Paulo: Hucitec/Fapesp/Edusp, 2002, p. 49.

<sup>337</sup> ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul (séculos XVI e XVII)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

<sup>338</sup> CARTA de Dom Diogo de Menezes Siqueira a El Rei sobre a conquista do Maranhão, 1º de março de 1612. In: *Revista do Instituto do Ceará*. Fortaleza: Instituto do Ceará, tomo XXIII, ano 1919, pp. 67-69.

<sup>339</sup> RELAÇÃO de Jacome Raymundo de Noronha, sobre as cousas pertencentes à conservação e augm.<sup>to</sup> do Estado do Maranhão. Biblioteca Nacional de Lisboa, Coleção Pombalina, cód. 647. Publicado em: *Revista do Instituto do Ceará*. Fortaleza: Instituto do Ceará, tomo XXVI, ano 1912, pp. 38-44.

<sup>340</sup> PUNTONI, Pedro. *A guerra dos bárbaros: povos indígenas e colonização do sertão nordeste do Brasil (1650-1720)*. São Paulo: Hucitec/Fapesp/Edusp, 2002, p. 106.

De acordo com Evaldo Cabral de Mello, durante a “guerra de Pernambuco”, tanto “do lado luso-brasileiro como do neerlandês, não houve consenso acerca da utilidade militar dos índios, que se revelaram tão infensos à disciplina européia de guerra quanto à rotina da produção açucareira”. Não obstante a isso, além da participação de tropas indígenas lideradas por seus próprios principais nas ocasiões de peleja, sobretudo na realização de emboscadas, assaltos e armadilhas, este autor ressalta os numerosos “serviços auxiliares” prestados pelo “gentio da terra”, tais como o transporte de víveres, armas, munições e cargas em geral; a construção de pontes e jangadas para a travessia dos rios; a edificação de defesas e paliçadas e o reparo das fortificações; o descobrimento e defesa de caminhos; e o cultivo de roçados de mandioca e outros mantimentos. Referindo-se à resistência à dominação holandesa no Maranhão, o historiador da “ilíada pernambucana” afirma que as suas tropas tinham uma composição bastante diversa das de Pernambuco: 700 luso-brasileiros para nada menos do que 3.000 índios. Segundo ele, a acreditar-se em uma fonte de finais do século XVII, “o restabelecimento da suserania portuguesa devera-se aos índios”.<sup>341</sup>

Além de numerosas guerras, vários acordos, alianças e negociações também foram travados entre indígenas, “conquistadores”, “moradores” e autoridades na América portuguesa<sup>342</sup>, celebrados inclusive através de documentos escritos, como o *Assento das pazes com os Janduí*s, assinado em 10 de abril de 1692 pelo governador-geral do Estado do Brasil, Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho, e os principais José de Abreu Vidal e Miguel Pereira Guajeru Pequeno, ou o *Tratado de paz feita com os tapuias Ariús Pequenos*, assinado em 20 de março de 1697 pelo capitão-mor do Rio Grande, Bernardo Vieira de Melo e o principal dos Ariús Pequenos, chamado Peca.<sup>343</sup> Muitas décadas depois da assinatura de tais acordos seiscentistas, no dia 29 de maio de 1759 os principais das aldeias do Ceará, totalizando mais de 100 lideranças, chegaram a Pernambuco atendendo ao convite do capitão-general Lobo da Silva para se reunirem com ele e tratarem da implantação do Diretório nos seus respectivos aldeamentos, que seriam transformados em vilas.<sup>344</sup> Conforme vem mostrando Regina Celestino de Almeida e Ronald Raminelli em estudos recentes, a concessão

---

<sup>341</sup> MELLO, Evaldo Cabral de. *Olinda restaurada: guerra e açúcar no Nordeste (1630-1654)*. 3ª ed. São Paulo: Ed. 34, 2007, pp. 200-202.

<sup>342</sup> Para o caso da Paraíba veja-se: COSTA, Lício Romero. “Pelejas no sertão: a participação indígena nas guerras e alianças militares na conquista do interior”. In: *Pergaminho*, ano 1, n. zero, out. 2005, pp. 79-91.

<sup>343</sup> Tais documentos encontram-se publicados em: PUNTONI, Pedro. In: *A guerra dos bárbaros: povos indígenas e colonização do sertão nordeste do Brasil (1650-1720)*. São Paulo: Hucitec/Fapesp/Edusp, 2002, pp. 300-304.

<sup>344</sup> STUART, Guilherme. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, p. 283. MEDEIROS, Ricardo Pinto de. “Participação, conflito e negociação: principais e capitães-mores na implantação da política pombalina em Pernambuco e capitânias anexas”. In: *Anais Eletrônicos do XXIV Simpósio Nacional de História: História e Multidisciplinariedade*. São Leopoldo: Unisinos, 2007.



de patentes de “principal” para lideranças indígenas obedeceu inclusive a uma lógica familiar, estabelecendo verdadeiras “linhagens” na sucessão do principalato indígena.<sup>345</sup> Já em pleno século XIX, um decreto régio expedido em novembro de 1819 instituía a premiação dos “Índios das aldeas do Ceará Grande, Pernambuco e Parahiba” pela prestação de seus serviços militares na repressão do “attentado de Pernambuco” de 1817.<sup>346</sup>

Conforme apontou A. J. R. Russel-Wood, “o que distinguiu o Estado do Brasil e o Estado do Maranhão do Estado da Índia foi a introdução de africanos no continente americano”, de modo que estes e seus descendentes “vieram a constituir maioria demográfica que superava quer a população indígena quer a população européia ou seus descendentes”.<sup>347</sup> Este mesmo autor observou que apesar da sua inelegibilidade para cargos civis, eclesiásticos e para o oficialato superior das tropas de linha, auxiliares ou milícia, na América portuguesa “indivíduos de cor” desempenharam “funções de interesse público” e de manutenção da “boa ordem da república”, sobretudo através da existência de milícias de negros e mulatos forros e dos postos de capitão-do-mato, capitão-de-entradas e juiz de vintena, para os quais foram nomeados pretos forros, mulatos e carijós. Na região das Minas, por exemplo, essas forças

---

<sup>345</sup> RAMINELLI, Ronald. “A honra malograda dos chefes potiguar (1630-1695)”. (texto inédito). RAMINELLI, Ronald. “Honra e privilégio da família Camarão (1630-1720)”. In: *Anais Eletrônicos do XXIV Simpósio Nacional de História: História e Multidisciplinariedade*. São Leopoldo: Unisinos, 2007. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003. ROCHA, Rafael Ale. “A formação das elites indígenas”. In: *Os oficiais índios na Amazônia pombalina: sociedade, hierarquia e resitência (1751-1798)*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal Fluminense, 2009, pp. 45-88.

<sup>346</sup> DECRETO premiando os Índios das aldeas do Ceará Grande, Pernambuco e Parahiba, por seu comportamento no attentado de Pernambuco. In: *Correio Braziliense*, vol. XXII, n. 138, novembro de 1819, p. 473. Para inúmeros outros exemplos, vejam-se: HEMMING, John. *Red gold: the conquest of the Brazilian indians*. Cambridge: Harvard University Press, 1978. PIRES, Maria Idalina da Cruz. *Guerra dos bárbaros: resistência indígena e conflitos no nordeste colonial*. Recife: Fudarpe/Cerpe, 1990. FARAGE, Nádia. *As muralhas dos sertões: os povos indígenas do Rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991. CUNHA, Manoela Carneiro da (org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassallos*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000. SAMPAIO, Patrícia Maria Melo. *Espelhos partidos: etnia, legislação e desigualdade na colônia (sertões do Grão-Pará, c1755-c1823)*. Tese de doutorado, Universidade Federal Fluminense, 2001. PUNTONI, Pedro. *A guerra dos bárbaros: povos indígenas e colonização do sertão nordeste do Brasil (1650-1720)*. São Paulo: Hucitec/Fapesp/Edusp, 2002. POMPA, Cristina. *Religião como tradução: missionários, Tupi e Tapuia no Brasil colonial*. Bauru: Edusc, 2003. LOPES, Fátima Martins. *Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII*. Tese de doutorado, Universidade Federal de Pernambuco, 2005. CARVALHO Jr., Almyr Diniz de. *Índios cristãos: a conversão dos gentios na América Portuguesa (1653-1769)*. Tese de doutorado, Universidade Estadual de Campinas, 2005. SILVA, Isabelle Braz Peixoto da. *Vilas de índios no Ceará Grande: dinâmicas locais sob o diretório Pombalino*. Campinas: Pontes Editores, 2005. GARCIA, Elisa Frühauf. “Quando os índios escolhem os seus aliados: as relações de amizade entre os minuanos e os lusitanos no sul da América portuguesa (c.1750-1800)”. In: *Varia Historia*, Belo Horizonte, vol. 24, n. 40, jul./dez. 2008, pp. 613-632.

<sup>347</sup> RUSSEL-WOOD, A. J. R. “Autoridades ambivalentes: o Estado do Brasil e a contribuição africana para “a boa ordem na República”. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 106. SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

atuaram destacadamente na escolta de carregamentos de ouro e autoridades, como guias das companhias de dragões ou das milícias em suas diligências, no combate ao contrabando e conquista de novas áreas, embrenhando-se nos matos inacessíveis à cavalaria regular no cumprimento de tarefas de maior perigo, na repressão a quilombos e na captura de escravos fugidos e criminosos nas suas matas e sertões.<sup>348</sup>

Os *henriques* consistiam em milícias auxiliares de negros e mulatos escravos e libertos comandadas por homens de cor, surgidas durante as guerras do açúcar em Pernambuco.<sup>349</sup> Ainda durante o século XVII foram criadas companhias desse tipo em muitas freguesias rurais e urbanas do Brasil, multiplicando-se no século seguinte, sobretudo em virtude da publicação da *Carta régia de 22 de março de 1766*, que ordenou a militarização geral da população através da formação de terços e companhias auxiliares e de ordenanças formados a partir de critérios como “cor”, “qualidade”, “condição” “estado” ou “ofício”, reforçando as distinções e a diferenciação dos estatutos sociais.<sup>350</sup> No Ceará, especificamente, consistiram

---

<sup>348</sup> RUSSEL-WOOD, A. J. R. “A expressão das aspirações de indivíduos de ascendência africana”. In: *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, pp. 127-142.

<sup>349</sup> DUTRA, Francis. “A hard-fought struggle for recognition: Manuel Gonçalves Doria, first Afro-Brazilian to become a knight of Santiago”. In: *The Americas*, 56:1, jul./1999, pp. 91-113. SILVA, Kalina Vanderlei. *O miserável soldo e a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalização na capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII*. Recife: Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 2001. SILVA, Kalina Vanderlei. “Os Henriques nas vilas açucareiras do Estado do Brasil”. In: *Estudos de História*, vol. 9, n. 2, 2002, pp. 145-163. SILVA, Kalina Vanderlei. “Henriques e pardos: as milícias de cor”. In: *Nas solidões vastas e assustadoras: os pobres do açúcar e a conquista dos sertões de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII*. Tese de doutorado, Universidade Federal de Pernambuco, 2003, pp. 157-185. SILVA, Kalina Vanderlei. *Et alli*. “Tipos sociais na conquista das capitanias do Norte do Estado do Brasil (séculos XVII e XVIII)”. In: *Mneme*, Caicó, vol. 5, n. 12, out./nov. 2004. COTTA, Francis Albert. “Os terços de pardos e pretos libertos: mobilidade social via postos militares nas Minas do século XVIII”. In: *Mneme*, Caicó, vol. 3, n. 6, out./nov. 2002. COTTA, Francis Albert. “Milícias negras e pardas numa sociedade escravista”. In: *No rastro dos dragões: universo militar luso-brasileiro e as políticas de ordem nas Minas setecentistas*. Tese de doutorado, Universidade Federal de Minas Gerais, 2005, pp. 194-210. ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. “Pretos Henriques: uma vigilância solidária”. In: *O duplo cativo: escravidão urbana e sistema prisional no Rio de Janeiro (1790-1821)*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2004, pp. 76-80. PAIVA, Eduardo França. “Milices noires et cultures afro-brésiliennes: Minas Gerais, Brésil, XVIII<sup>e</sup> siècle”. In: BERNARD, Carmen & STELLA, Alessandro (orgs.). *D’Esclaves à soldats: miliciens et soldats d’origine servile XIII<sup>e</sup>-XXI<sup>e</sup> siècles*. Paris: L’Harmattan, 2006, v. 1, pp. 163-174. MATTOS, Hebe. “Henrique Dias e os limites da justiça distributiva no Império Português”. In: VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina & NEVES, Guilherme Pereira das. In: *Retratos do Império: trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX*. Niterói: Eduff, 2006, pp. 29-45. SOUZA, Fernando Prestes de; PAULA, Leandro Francisco de. & SILVA, Luiz Geraldo. “A guerra luso-castelhana e o recrutamento de pardos e pretos: Minas Gerais, São Paulo e Pernambuco (1774-1777)”. In: *Anais da VII Jornada Setecentista: conferências e comunicações*. Curitiba: Aos Quatro Ventos/Cedope, 2007. VALENÇA, Millena Lyra. “O Terço dos Henriques: a formação de uma elite de cor em Pernambuco nos séculos XVII e XVIII”. Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. In: *Mneme: Revista de Humanidades*, Caicó, vol. 9, n. 24, set/out., 2008. Disponível em: [www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais](http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais)

<sup>350</sup> KRAAY, Hendrik. *Soldiers, officers, and society: the army in Bahia, Brazil (1808-1889)*. Austin: University of Texas, 1995. KRAAY, Hendrik. “O abrigo da farda: o exército brasileiro e os escravos fugidos (1800-1888)”. In: *Afro-Asia*, Salvador, n.17, 1996, pp. 29-56. KRAAY, Hendrik. *Race, state and armed forces in the independence-era Brazil: Bahia, 1790s-1840s*. Stanford: Stanford University Press, 2001. KRAAY, Hendrik. “Urban slavery in Salvador, Bahia, Brazil: the wills of captain Joaquim Félix de Santana, colonel Manoel Pereira da Silva and Rosa Maria da Conceição (1809, 1814, 1843)”. In: BOYER, Richard. & SPURLING, Geoffrey (eds.). *Colonial lives: documents on Latin American history (1550-1850)*. New York: Oxford University Press,

em tropas de ordenança formadas nas suas principais vilas, onde era maior o número de libertos.

Valendo-se da utilização de seus *escravos armados* como braço militar na conquista de novas áreas e em diversas outras situações, potentados locais adquiriram e reforçaram o seu poder de mando.<sup>351</sup> Através de seus escravos armados, senhores poderosos prestaram serviços à Coroa, tais como a conquista da terra, o combate e repressão de conflitos e levantes, a perseguição e prisão de criminosos, a escolta de autoridades e a cobrança de impostos. Segundo Ana Paula Pereira Costa, desde as primeiras décadas da colonização da região das Minas “era comum que os poderosos locais agregassem em torno de si um séquito de escravos armados para deles se utilizarem em suas diligências, sejam estas em prol da Coroa, seja em desmandos e contendas pessoais”, o que explica o fato de que as menções à figura do poderoso referem-se sempre à posse de bastante armamento e enorme contingente de escravos e/ou agregados. De acordo com aquela autora, tais relações entre potentados locais e seus escravos armados implicavam reciprocidades e negociações, como o consentimento dos senhores na realização de casamentos entre os seus escravos e a garantia da permanência do casal no plantel.<sup>352</sup>

Segundo Luiz Geraldo Silva, os milicianos “pretos” e “pardos” de Pernambuco tiveram um papel destacado tanto nos acontecimentos de 1817, quando “o número de réus

---

2000, pp. 279-293. KRAAY, Hendrik. “Identidade racial na política, Bahia, 1790-1840: o caso dos Henriques”. In: JANCSÓ, István (ed.). *Brasil: formação do Estado e da nação*. São Paulo: Hucitec/Unijuí/Fapesp, 2003, pp. 521-546. KRAAY, Hendrik. “Arming slaves in Brazil from the seventeenth to the nineteenth centuries”. In: MORGAN, Philip. & BROWN, Christopher (eds.). *The arming of slaves: from classical times to the modern age*. New Haven: Yale University Press, 2006, pp. 146-179.

<sup>351</sup> SODRÉ, Nelson Werneck. “Fase colonial”. In: *A história militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1959, pp. 13-60. SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, pp. 234-237. SCHWARTZ, Stuart. “Tapanhuns, negros da terra e curibocas: causas comuns e confrontos entre negros e indígenas”. In: *Afro-Asia*, Salvador, n.29/30, 2003, pp. 13-40. RUSSEL-WOOD, A. J. R. “Autoridades ambivalentes: o Estado do Brasil e a contribuição africana para “a boa ordem na República”. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, pp. 105-123. FRAGOSO, João. “A aldeia colonial e a acumulação de dependências no século XVII: outras práticas da nobreza principal da terra e seus entendimentos com os escravos”. In: *À espera das frotas: micro-história tapuia e a nobreza principal da terra, (Rio de Janeiro, c.1600-c.1750)*. Tese apresentada no Concurso Público para Professor Titular de Teoria da História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2005, pp. 105-121. FRAGOSO, João. “Fidalgos e parentes de pretos: notas sobre a nobreza principal da terra no Rio de Janeiro (1600-1750)”. In: FRAGOSO, João; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. & SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá. *Conquistadores e negociantes: história das elites no Antigo Regime nos trópicos (séculos XVI a XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, pp. 33-121. REIS, Liana Maria. “Minas armadas: escravos, armas e política de desarmamento na capitania mineira setecentista”. In: *Varia Historia*, Belo Horizonte, n. 31, jan./2004, pp. 184-206. MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. “O braço armado do senhor: recursos e orientações valorativas nas relações sociais escravistas em Minas Gerais na primeira metade do século XVIII”. In: PAIVA, Eduardo França. & IVO, Isnara Pereira. *Escravidão, mestiçagem e histórias comparadas*. São Paulo/Belo Horizonte: Annablume/UFMG, 2008, pp. 89-100.

<sup>352</sup> COSTA, Ana Paula Pereira da. “Negociações e reciprocidades: interações entre potentados locais e seus escravos armados nas Minas Gerais na primeira metade do século XVIII”. In: *Almanack Brazilianse*, n. 8, nov./2008, pp. 57-70.

constituído por “homens de cor” superou a cifra de meia centena de pessoas”, quanto nas mobilizações militares na era do constitucionalismo e nos acontecimentos de 1824.<sup>353</sup> Durante a guerra de independência brasileira na Bahia (1822-1823), conforme observa Hendrick Kraay, mobilizaram-se contingentes de escravos, libertos de cor e homens livres<sup>354</sup>, sendo que Moniz Bandeira, por sua vez, menciona a participação de índios flecheiros “seminus, armados de arco e flexas, com experiência em emboscadas”, além de uma “Companhia de Couraças ou Encourados do Pedrão (fardados de couro como os vaqueiros do sertão)”.<sup>355</sup>

Em seu estudo referencial sobre as “guerras do açúcar” seiscentistas no norte do Brasil, Evaldo Cabral de Mello observou a importância da utilização bélica da “camada marginalizada da população colonial, jovens sem eira nem beira ou simplesmente ociosos, mestiços, índios dasaculturados, malfeitores, foragidos da justiça d’El Rei”, que se engajavam nas tropas mazombas sob a promessa de despojos. Segundo o autor, “foi este *Lumpenproletariat* colonial que ironicamente revelou-se, senão mais fiel, pois também produziu seus Calabares, ao menos mais útil ao serviço d’El Rei do que a gente principal, cujos vazios foi ocupando quando ela ao poucos afastou-se da luta para regressar aos engenhos”.<sup>356</sup>

A importância da utilização dessa camada social composta por diferentes qualidades de homens “desclassificados” foi aspecto igualmente apontado por Laura de Mello e Souza em seu estudo dedicado aos pobres do ouro nas Minas Gerais setecentistas, que dentre as “várias formas de utilidade dos desclassificados” ressaltou a sua utilização como braço armado na conquista do sertão, na manutenção do controle da região e na perseguição a criminosos e escravos fugidos.<sup>357</sup>

---

<sup>353</sup> SILVA, Luiz Geraldo. “Negros patriotas: raça e identidade social na formação do Estado-nação (Pernambuco, 1770-1830)”. In: JANCSÓ, István (org.). *Brasil: formação do Estado e da nação*. São Paulo/Injuí: Hucitec/Unijuí, 2003. SILVA, Luiz Geraldo. *Sociabilidades políticas na América portuguesa: Henriques e Pardos sob o governo barroco e a era das Luzes (1750-1831)*. Projeto de pesquisa, Universidade Federal do Paraná, 2005, p. 4.

<sup>354</sup> KRAAY, Hendrik. “*Em outra coisa não falavam os pardos, cabras e crioulos: o ‘recrutamento’ de escravos na guerra da independência no Brasil (1822-1823)*”. In: *Revista Brasileira de História*, vol. 22, n. 43, 2002, pp. 109-126.

<sup>355</sup> BANDEIRA, Luis Alberto Moniz. “O papel dos senhores de engenho na luta pela independência”. In: *O feudo: a casa da Torre de Garcia d’Avilla, da conquista dos sertões à independência do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, pp. 402-408. PESSOA, Ângelo Emílio da Silva. *As ruínas da tradição: a Casa da Torre de Garcia d’Ávila, família e poder no Nordeste colonial*. Tese de doutorado, Universidade de São Paulo, 2003.

<sup>356</sup> MELLO, Evaldo Cabral de. Op. cit., p. 288.

<sup>357</sup> SOUZA, Laura de Mello e. “As várias formas de utilidade dos desclassificados”. In: *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004, pp. 103-130.

Através desta revista panorâmica do “serviço das armas” no reino de Portugal e em seu império ultramarino na modernidade, verificamos as grandes dificuldades e a precariedade estrutural da Coroa lusitana em relação ao recrutamento e manutenção de contingentes de tropas regulares, tanto no próprio reino quanto nas suas numerosas praças e domínios ultramarinos. Além da vastidão das suas conquistas, dos reduzidos recursos demográficos do reino e do desinteresse ou indisponibilidade dos vassallos reinóis em servir como soldados nas distantes praças do além-mar, essas dificuldades ou impossibilidades viram-se agravadas sobretudo em função das novas técnicas e modos de organização tático-estratégicos surgidos na Europa, que exigiam maiores efetivos, recursos e treinamento, problema com o qual também tiveram que lidar as demais monarquias e unidades políticas europeias e seus impérios ultramarinos na Época Moderna.<sup>358</sup>

Paralelo a isso, no entanto, em todas as conquistas, possessões e áreas de influência portuguesas na modernidade, a concessão de postos militares a poderosos locais, às vezes honoríficos, e a incorporação de parte das populações nativas através de tropas auxiliares milicianas constituíram práticas comuns, verificada em contextos e áreas tão distintos como aos *casados*, *descendentes* e *senhores de prazos* na Índia; aos chefes tribais e *datús* ou *cabeças* no Timor; aos *prazeiros* da Zambézia, no atual Moçambique; aos *sobas*, *macotas*, *pombeiros* e *tratantes* na África atlântica; ou aos *senhores de engenho*, *plantadores*, *mineiros*, *senhores de gado*, *homens bons*, *paulistas poderosos*, *sesmeiros*, *comerciantes* e *principais indígenas* na América. Esses poderosos locais, no entanto, não estavam sós. Ao seu lado, ou sob o seu comando geral, encontravam-se elementos como *naires*, *naiques*, *abexins*, *lascarins da terra*, *araches*, *topazes*, *sipaios*, *chatins*, *janízaros*, *peões da terra*, *criados* e *escravos* na Índia; *baqueanos*, *muzungos*, *tendalas*, *quilambas*, *quimbares*, *empacaceiros*, *lançados*,

---

<sup>358</sup> WHITE, Lorraine. “Guerra y revolución military en la Iberia del siglo XVII”. In: *Manuscripts*, 21, 2003, pp. 63-93. PARKER, Geoffrey. *El éxito nunca es definitivo: imperialismo, guerra y fe en la Europa moderna*. Traducción: Marco Aurelio Galmarini y Pepa Linares. Madrid: Taurus, 2001. PARKER, Geoffrey. & KAGAN, Richard L. (orgs). *Spain, Europe and the atlantic world*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995. PARKER, Geoffrey (ed.). *La Guerra de los Treinta Años*. Madrid: Antonio Machado Libros, 2003. PARKER, Geoffrey. & PARKER, Angela. *European soldiers (1550-1650)*. Cambridge University Press, 1977. PERRS, Douglas M. (ed.). *Warfare and empires: contact and conflict between European and non-European military and maritime forces and cultures*. Coleção: An expanding world: the European impact on world history (1450-1800), n. 24. Ashgate: Variorum, 1997. BLACK, Jeremy. *Cambridge illustrated history of warfare: Renaissance to Revolution*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995. BLACK, Jeremy. *A military revolution? Military change and European society (1550-1800)*. Atlantic Highlands: Humanities Press International, 1991. BLACK, Jeremy (ed.). *European warfare (1450-1815): problems on focus*. Basingstoke: Macmillan, 1999. BLACK, Jeremy. *Warfare in the eighteenth century*. London: Cassell, 1999. BLACK, Jeremy. *War in early modern world*. London: UCL Press, 1999. BLACK, Jeremy. *War: past, present & future*. New York: St. Martin’s Press, 2000. BLACK, Jeremy. *Rethinking military history*. London and New York, 2004.

*degredados e escravos de peleja na África; paulistas, capitães-do-mato, homens livres e pobres, desclassificados, mamelucos, carijós, caboclos, cabras, henriques, homens pardos, índios, escravos e libertos na América.*

Segundo A. J. R. Russell-Wood, “um tema que percorre toda a história do império português é o da dependência em relação aos não-europeus para a criação, a consolidação e a sobrevivência do império”.<sup>359</sup> Nesse sentido, a consideração do amplo almágama de arranjos, experiências e formas de organização do “serviço d’armas” nas mais diferentes paragens e conjunturas do mundo ultramarino lusitano nos permite concluir, a partir da organização militar, a observação do próprio Russell-Wood de que “no seu aspecto global, os portugueses actuaram concertadamente *com* e não isoladamente *contra* os povos com os quais entraram em contato”.<sup>360</sup>

De fato, todos os exemplos acima ajudam a mostrar a pluralidade de modos de organização e adaptações, a heterogeneidade social dos seus quadros e a elevada importância do elemento militar no império ultramarino português, que contava com possessões em todos os continentes. A centralidade do serviço das armas na constituição e manutenção de amplas cadeias de prestígio e poder, conjugada aos confrontos e alianças, disputas e rearranjos tramados nos processos de conquista e colonização foram determinantes na imposição, reconfiguração e produção de novas hierarquias sociais nas áreas conquistadas, que iam sendo transformadas em espaços articulados ao domínio da monarquia lusitana.

Verificamos, no entanto, que a incorporação de poderosos e populações locais se deu a partir do caráter ostensivamente hierarquizado e hierarquizante que emoldurava os padrões de organização social, os estatutos de distinção e a cultura política portuguesa de Antigo Regime. Através do entrecruzamento de culturas políticas, nas diferentes partes onde o domínio português se fez presente, esteve sempre associado às dinâmicas dos processos de formação, manutenção e reprodução de elites locais poderosas que, ao assumir o estatuto de vassalos ou aliados do rei lusitano, atuavam como instrumentos de viabilização e manutenção do domínio português estabelecido localmente, ao mesmo tempo em que buscavam impor, reforçar e legitimar o seu próprio poderio sobre as populações locais.

Assim, sob o manto da soberania da monarquia portuguesa, a partir de termos marcadamente assimétricos, populações locais, vassalos poderosos e Coroa teceram as

---

<sup>359</sup> RUSSEL-WOOD, A. J. R. “Autoridades ambivalentes: o Estado do Brasil e a contribuição africana para “a boa ordem na República”. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 105.

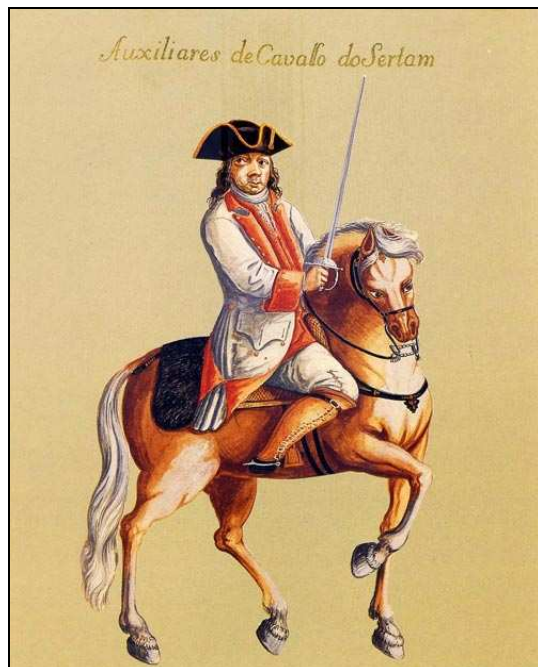
<sup>360</sup> RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Um mundo em movimento: os portugueses na África, Ásia e América (1415-1808)*. Tradução: Vanda Anastácio. Coleção: Memória e Sociedade. Algés: Difel, 1998, p. 16.

costuras políticas que possibilitaram a existência, o acrescentamento e a manutenção do império. A articulação de todos estes fatores no processo de incorporação de novas áreas é o tema do próximo capítulo, que tratará das guerras de conquista da capitania do Ceará nos finais do século XVII.

Figuras 3-4

**FIGURINOS MILITARES DA AMÉRICA PORTUGUESA SETECENTISTA**

Arquivo do Museu Histórico Nacional, Coleção Figurinos Militares (Século XVIII).



Oficial de cavalaria miliciana do sertão



Soldados



Figuras 5-9  
**FIGURINOS MILITARES DA AMÉRICA PORTUGUESA SETECENTISTA**

Museu Histórico Nacional, Coleção Figurinos Militares (Século XVIII).



Capitão-do-mato



Caboclo Trambambes



Oficial



Oficial de cavalaria



Tambor

Figura 10  
**CAPITÃO-DO-MATO (c.1825)**



Capitão-do-Mato. c.1825. In: RUGENDAS, Johan Moritz. *Malerische reise in brasilien*. Paris: Engelmann & Cie., 1835.

# Terras e patentes a serviço da conquista

N'huma mão livros, noutra ferro e aço...

Luís Vaz de Camões, *Tercetos*, 1575.<sup>361</sup>

Durante as primeiras décadas do século XVII, o Ceará foi palco de certo número de expedições militares quase sempre restritas ao litoral e que resultaram no estabelecimento de alguns poucos fortins de taipa à beira-mar, incluindo-se duas breves ocupações holandesas, às quais se somaram a atuação missionária jesuítica entre a numerosa população indígena das serras da Ibiapaba, tidas como estratégicas para o auxílio da conquista e defesa do Maranhão. Ainda até as últimas décadas daquele século, a presença colonial “portuguesa” na capitania limitou-se a um posto militar avançado situado na costa leste-oeste e em espaço de missão jesuítica.<sup>362</sup>

A partir da década de 1680, no entanto, intensificaram-se na foz do rio Jaguaribe, situada no litoral leste da capitania, as marchas dos vassallos do rei de Portugal provenientes de áreas de colonização mais antiga, principalmente Pernambuco, Paraíba e Rio Grande, em busca de novas porções de terra para servirem de pasto para os seus gados e criações. Diretamente ligada à expansão do criatório, a conquista colonial da capitania se deu mediante sangrentas guerras contra os numerosos grupos indígenas que então senhoreavam a região, que marcam o processo de efetivação da conquista do interior das capitanias do norte.

Subindo o curso dos rios e veios d'água, que conforme observou Capistrano de Abreu cumpriram o papel de verdadeiras estradas sertanejas de interiorização da colonização, os

---

<sup>361</sup> Tercetos incluídos na apresentação da *História da província de Santa Cruz*, de Pedro de Magalhães Gândavo, 1575.

<sup>362</sup> Até as últimas décadas do século XVII, a presença colonial na capitania do Ceará resumiu-se a uma precária manutenção de fortificações militares litorâneas e a expedições de missão jesuítica, representadas pela “bandeira” comandada pelo açoriano Pero Coelho em 1603, a incursão dos padres inicianos Francisco Pinto e Luís Figueiras em 1607 e atuação de Martins Soares Moreno como comandante da fortificação da barra do rio Ceará em 1611 e 1621. Tropas holandesas ocuparam o Ceará por duas vezes: 1637-1644 e 1649-1654. Em 1654, por conta da capitulação holandesa, as tropas batavas deixam o Ceará e ocorre a restauração portuguesa da capitania com o capitão-mor Álvaro de Azevedo Barreto. Entre 1656-1662, uma missão inaciana foi estabelecida nas serras de Ibiapaba sob a liderança dos missionários jesuítas Pedro Pedrosa e Antônio Ribeiro, sendo que este último veio a ser substituído pelo padre Gonçalo Veras. Posteriormente, após o envio dos jesuítas Manuel Pedroso e Ascenso Gago em 1695, ocorre a fundação do aldeamento de Nossa Senhora da Assunção da Ibiapaba em 1700.

vassalos do rei lusitano empenharam-se principalmente na conquista das principais ribeiras da capitania, posto que a água, recurso precioso numa região marcada pela falta de chuvas, era condição necessária para o estabelecimento do criatório e de alguma lavoura de alimentos para o sustento do reduzido número de vaqueiros, tangerinos e aboiadores exigido para a lida com o gado nos currais e fazendas de criar.<sup>363</sup>

Entretanto, a conquista das terras da capitania não se deu somente em função da procura de novas paragens para o estabelecimento de currais para as suas criações. O seu avanço também era motivado pela possibilidade de, através do empreendimento de “guerras justas” ou não, realizar o aprisionamento e a escravização da numerosa população indígena presente na capitania. Uma vez capturados, caso a guerra fosse considerada “justa”, isto é, justificada pela defesa da cristandade e expansão do orbe cristão, os índios aprisionados seriam divididos pelos comandantes das tropas de conquista enquanto “presas de guerra”, devendo-se recolher aos cofres régios o devido “quinto de guerra”, isto é, a quinta-parte das presas, que seriam vendidas na capitania ou fora dela para serem exploradas como mão-de-obra escrava em currais, fazendas, plantações e engenhos. Na mais das vezes, porém, os “conquistadores” parecem ter simplesmente desrespeitado as leis régias que proibiam a realização de guerras de conquista e escravização do gentio consideradas “injustas” ou sem prévia autorização real e a legislação indigenista da Coroa permaneceu, em grande medida, letra morta.<sup>364</sup>

As muitas décadas de confrontos encarniçados e sangrentos na capitania do Ceará deixaram marcados nos topônimos cearenses um longo rastro inscrito pelas boiadas e pela violência. Em meio aos numerosos topônimos indígenas<sup>365</sup>, cujas origens refletem não só a variedade das “nações” existentes como também a sua influência determinante na formação social cearense, e às denominações de origem portuguesa<sup>366</sup>, das quais as mais recorrentes são as dedicadas a santos católicos, encontramos diversos nomes de sítios e lugares, rios, riachos, serras e fazendas que fazem referência a aspectos do cotidiano colonial cearense entalhado

---

<sup>363</sup> São copiosas as memórias e registros sobre secas e suas conseqüências na história do Ceará. Durante o século XVIII, ficaram registradas a ocorrência de secas no Ceará nos anos de: 1710-1711, 1721-1725, 1736-1737, 1745-1746, 1754, 1760, 1766, 1772, 1777-1778, 1791-1793; durante o século XIX: 1804, 1810, 1824-1825, 1844-1845, 1877-1879, 1888-1889, 1898, 1900. ALVES, Joaquim. *História das secas (séculos XVII-XIX)*. 2ª ed. Mossoró: Escola Superior de Agricultura de Mossoró, 1982.

<sup>364</sup> PERRONE-MOISÉS, Beatriz. “Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista no período colonial (séculos XVI-XVIII)”. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, pp. 115-132.

<sup>365</sup> ARAGÃO, Renato Batista. *Índios do Ceará e topônimos indígenas*. Fortaleza: Barraca do Escritor Cearense, 1994.

<sup>366</sup> SERAINE, Florival. *Topônimos de Portugal no Ceará*. Separata da Revista de Portugal, Série A, Língua Portuguesa, vol. XXVII, Lisboa, 1962.

pela pecuária, marcado pela ocorrência de secas e povoado pela violência. Assim, o surgimento de topônimos relativos à violência no Ceará se deu concomitantemente à adoção de topônimos outros referentes à conquista da terra a partir da atividade pecuária, além de várias outras denominações referentes à aridez da região e a ocorrência de secas.<sup>367</sup>

Se, por um lado, durante os seus primeiros anos, as guerras de conquista da capitania contaram com a participação de terços de sertanistas paulistas contratados pela Coroa em troca da promessa de soldos, mercês e honrarias, por outro, a efetivação da sua conquista verificou-se a partir da intensa participação guerreira de particulares e grupos indígenas aliados, premiada com a doação de terras em sesmarias, muitas vezes indiscriminada, com o apresamento indígena e, de forma mais econômica, com a nomeação dos seus principais potentados para os postos do oficialato das novas tropas estabelecidas localmente. Conjugados, estes fatores possibilitaram a formação de uma primeira elite colonial local, cuja preeminência e autoridade social baseavam-se na estreita associação entre o seu poderio bélico, político e econômico, indistinção característica das sociedades de Antigo Regime<sup>368</sup>, materializada localmente pelo comando de bandos de homens armados e a riqueza em terras, escravos e rebanhos.

Um aspecto particularmente indiciário da grande complexidade envolvida no processo de conquista e colonização da capitania consiste na participação das tropas indígenas, que tanto resistiram ao avanço colonial quanto negociaram a pactuação de tratados de paz, a formação de alianças bélicas e a obtenção de benesses em troca dos seus decisivos serviços guerreiros na região, tantas vezes apontados pelas autoridades locais como imprescindíveis para a manutenção da presença luso-brasílica nas diversas ribeiras e sertões da capitania, mas só muito escassamente considerados pela historiografia sobre a região.

## 2.1 A “limpeza da terra” a sangue e fogo

“Porquanto os Bayacus, Jandoins, Icó e outros bárbaros de corso que infestão as jurisdições desta capitania [do Ceará] fazendo despovoar os limites, e terras do rio Jaguaribe e Bonabuyu, com perda de muitas fazendas, gados e vidas dos moradores que lá assistião, e

---

<sup>367</sup> Para uma discussão da relação entre os topônimos cearenses e a violência do cotidiano na capitania vejam-se: VIEIRA Jr., Antônio Otaviano. “Toponímia da violência”. In: *Entre paredes e bacamartes: história da família no sertão (1780-1850)*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha; Hucitec, 2004, pp. 168-172. GOMES, José Eudes Arrais Barroso. “Os nomes”. In: *Um escandaloso teatro de horrores: a capitania do Ceará sob o espectro da violência (século XVIII)*. Monografia de bacharelado, Universidade Federal do Ceará, 2006.

<sup>368</sup> HESPANHA, António Manuel. *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984

porque estão ouzados e insolentes”, declarava em 26 de junho de 1694 o capitão-mor da capitania do “Siará Grande”, Fernão Carrilho<sup>369</sup>, “resolvi mediante Deos que he o S.<sup>or</sup> [Senhor] das vitórias mandar fazer guerra aos ditos bárbaros e outros seus aliados com algũa infantaria paga deste presidio e infantaria da ordenansa”.<sup>370</sup>

Mais de duas décadas depois, em 1718, um outro capitão-mor no comando da capitania do Ceará, Manuel da Fonseca Jayme, determinava sem meias-palavras: “no cazo que os ditos tapuyos nesta execução fação rezistencia, não obedecendo *como vassallos* de Sua Mag.<sup>de</sup> [Majestade] que Deus guarde lhe poderâ *fazer guerra a sangue, e fogo* athe os acabar, fazendo-lhes prezas nas mulheres, e filhos, que se quintarão com toda a retidão e igoald.<sup>e</sup> [igualdade] conforme as ordens de Sua Mag.<sup>e</sup> [Majestade], remetendo os d.<sup>os</sup> [ditos] quintos ao Almox.<sup>e</sup> [Almoxarife] da Faz.<sup>a</sup> [Fazenda] Real desta capitania, o que tudo lhes hey por m.<sup>to</sup> [muito] recomendar”.<sup>371</sup>

Separados por mais de duas décadas, os fragmentos acima testemunham com pungência a extrema violência das guerras e confrontos que marcaram a efetiva conquista luso-brasílica da capitania do Ceará, ocorrida entre as últimas décadas do século XVII e as primeiras do século seguinte. Consistindo em verdadeiras declarações de guerra, além da violência explícita do seu teor, cada um dos documentos citados revela aspectos particulares do contexto de beligerância no qual foram escritos.

O primeiro dos fragmentos citados mostra-se surpreendente pelo fato de não ter sido retirado de uma declaração de guerra propriamente dita, mas da carta patente de nomeação de Francisco Dias de Carvalho para o posto de capitão da infantaria paga do Ceará em 1694. É importante observar que, em seu texto, o capitão-mor Fernão Carrilho ordenou que o combate às nações indígenas que afirmava estarem atacando e ameaçando as “fazendas, gados e vidas dos moradores” do vale do Jaguaribe deveria ser realizado com “algũa infantaria paga” da capitania associada a “infantaria da ordenansa” da região, o que aponta para o fato de que, diante da limitação do número de tropas regulares e pagas na capitania, a maioria dos contingentes mobilizados para aquela campanha seria recrutada entre os próprios moradores da

---

<sup>369</sup> A nomeação de Fernão Carrilho para o posto de capitão-mor do Ceará tratava-se de remuneração pelo seu comando de uma expedição contra Palmares entre 1676-1678, que incluiu a participação de guerreiros indígenas comandados pelo índio aliado Antônio Felipe Camarão.

<sup>370</sup> CARTA patente de nomeação no posto de capitão de infantaria de Francisco Dias de Carvalho, soldado da companhia do capitão Antônio da Silva Barbosa, 26 de junho 1694. In: *Revista do Instituto do Ceará*. Fortaleza: Instituto do Ceará, tomo XXXVII, ano 1923, p. 30.

<sup>371</sup> REGISTRO da portaria p.<sup>a</sup> [para] o coronel Leam de Amorim Tavora prender, ou fazer guerra ao gentio Genipapoassû, 3 de maio de 1718. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Fundo: Secretaria de Governo da Província do Ceará, cód. 1119, vol. 1, fl. 2v.

ribeira, devidamente organizados em companhias de ordenança e comandados pelos mais poderosos conquistadores ali estabelecidos.

Mais que isso, segundo suas próprias palavras, Fernão Carrilho empenhava-se em “mandar fazer guerra aos ditos bárbaros e outros seus aliados”, o que evidencia o seu reconhecimento de que os grupos indígenas da região, assim como faziam os próprios “conquistadores”, também se valiam de acordos e alianças com outros grupos indígenas como forma de fortalecer as suas estratégias guerreiras.

Por fim, apesar do reduzido número de patentes militares que chegaram até nós relativas ao período da conquista efetiva dos sertões do Ceará durante as “guerras dos bárbaros” entre as décadas de 1680-1720, pode-se dizer que essa espécie de salvo-conduto para a guerra e escravização indígena declarada na expedição de patentes, consistindo na instituição de um privilégio particular ao seu concessionário, foi relativamente comum no texto das primeiras cartas de nomeação para postos militares na capitania.

O segundo fragmento citado, por sua vez, trata-se de um trecho da portaria passada pelo capitão-mor Manuel da Fonseca Jayme ao coronel Leão de Amorim Távora para “prender ou fazer guerra ao gentio Genipapoassu”, datada de 3 de maio de 1718.<sup>372</sup> Diversamente da patente passada a Francisco Dias de Carvalho, no entanto, a portaria determinando guerra aos Genipapuassu autorizava explicitamente a escravização indígena como forma de remuneração ao coronel Leão de Amorim, desde que os índios capturados na campanha fossem devidamente “quintados” com “retidão e igualdade”, isto é, desde que fosse recolhida à Fazenda Real a quinta-parte do valor obtido com as presas de guerra, velha tradição lusitana que, conforme vimos, remontava pelo menos à conquista do norte africano no século XV. Através da conquista e da guerra, os vassallos lusitanos e seu monarca viam ampliadas as suas possibilidades particulares de ganho e “proveito” (ganhos econômicos) por meio da constituição de domínios fundiários e da escravização, aspectos simbolicamente potencializados pela ativação de um imaginário guerreiro e estreitamente associado às concepções de poderio e distinção social ibéricas.<sup>373</sup>

Observe-se, porém, que a mencionada “guerra a sangue e fogo” declarada pelo capitão-mor Manuel da Fonseca Jayme deveria ser empreendida caso os Genipapuassu não obedecessem às suas ordens “como vassallos de Sua Majestade que Deus guarde”, ou seja, o

---

<sup>372</sup> A este respeito veja-se: CARTA do governador de Pernambuco, Manuel Rolim de Moura, ao rei D. João V, em resposta à provisão sobre a guerra declarada aos índios Tapuias Genipapuassu na vila de Jagoaribe por Salvador Álvares da Silva quando foi capitão-mor do Ceará, 6 de julho de 1725. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 2, documento 84.

<sup>373</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “O ‘Ethos’ Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social”. In: *Almanack Braziliense*, n. 2, nov./2005, p. 6.

comandante da capitania abria a possibilidade de rendição daquela “nação” indígena mediante a sua obediência como vassalos do rei de Portugal, muito embora essa alternativa fosse sistematicamente desrespeitada pelos oficiais militares da capitania, interessados na obtenção de cativos e de terras.

Além disso, um aspecto recorrente a ambos os documentos trata-se da repetida invocação do nome de “Deus”, utilizada tanto como fator legitimador da guerra e escravização dos índios “tapuyos” ou “bárbaros” da capitania, quanto como esforço de auto-afirmação do cristianismo de seus autores e da áurea de sacralidade na qual estaria envolta a majestade régia lusitana. Aquelas guerras e campanhas de conquista eram, assim, realizadas em nome do rei português, mas justificadas pela expansão da “verdadeira fé”. Através da espada, portanto, os vassalos do monarca lusitano investiam-se da missão de estender o manto do orbe cristão aos mais incultos e agrestes sertões do Novo Mundo.<sup>374</sup>

O processo de efetiva conquista colonial da capitania do Ceará, testemunhado pelos dois fragmentos citados acima, constitui em capítulo da extensa, heterogênea e intermitente série de conflitos mencionada na documentação coeva como “guerras dos bárbaros”, que assinalam o avanço dos vassalos do rei português rumo aos sertões da América a partir da segunda metade do século XVII. Envolvendo conquistadores, soldados, sertanistas, sesmeiros, missionários, oficiais régios e numerosos grupos indígenas sertanejos, estas guerras de conquista estenderam-se desde o norte da Bahia ao leste do Maranhão, incluindo parte das capitanias do Ceará, Piauí e Rio Grande, sendo responsáveis pela efetivação do processo de colonização do interior das chamadas *capitanias do norte* do Estado do Brasil.

Fornecendo uma visão global sobre este vasto conjunto de conflitos, capaz de superar as abordagens fragmentadas tradicionalmente fornecidas pelas historiografias regionais produzidas pelos institutos históricos, Pedro Puntoni identificou dois grandes momentos deste processo: as *Guerras no Recôncavo Baiano* (1651-1679) e a *Guerra do Açú* (1687-1705). Para ele, além de consistir em um dos mais violentos e longos episódios de nossa história, a chamada “Guerra dos Bárbaros” inauguraria uma “nova orientação política do império

---

<sup>374</sup> A origem da sacralidade da realeza lusitana foi forjada através da luta contra os “infiéis” ou “inimigos da cristandade” tendo como “mito fundador” o chamado “milagre de Ourique”, segundo o qual o próprio Cristo teria aparecido milagrosamente em 1139 nos campos de Ouriques (baixo Alentejo) ao futuro rei de Portugal, Afonso Henriques, e intercedido à favor das armas lusitanas por ocasião do combate de um poderoso exército mouro. A associação entre a idéia de “guerra justa” e a imagem do rei cavaleiro e cruzado fortaleceu inicialmente o projeto de fundação de um império português no norte da África, reforçando a configuração do caráter corporativo do reino português. Segundo Jacqueline Hermann, “a perpetuidade dinástica, o caráter corporativo do reino e a imortalidade da dignidade real aparecem combinados em conexão à luta pela soberania lusitana em face de Castela e à luta contra os seguidores de Maomé em nome da cristandade”. HERMANN, Jacqueline. “A especificidade da sacralidade da realeza portuguesa”. In: *No reino do desejado: a construção do sebastianismo em Portugal (séculos XVI e XVII)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, pp. 149-156.



português” que não objetivaria produzir a integração ou submissão, mas o “extermínio das nações indígenas do sertão norte”.<sup>375</sup>

No tocante à política ultramarina, vale anotar que durante a união das Coroas ibéricas (1580-1640) e a Restauração (1640-1668), ocorreram as tomadas do Ceilão (1639), Angola (1641), Bahia (1624-1625) e Pernambuco (1630-1654) pelas armadas e tropas das companhias comerciais privilegiadas das Províncias Unidas dos Países Baixos. As perdas de diversas praças e possessões orientais impulsionariam o que Vitorino Magalhães Godinho chamou de “viragem estrutural” do império para a América, ou, noutras palavras, o processo de “atlantização” do império luso, completado no século XVIII, de onde passariam a provir a maior parte dos recursos que sustentavam a monarquia<sup>376</sup>

Com o fim da “Guerra de Pernambuco” (1630-1654), além da desestruturação da produção pela guerra, que deixou um rastro de canaviais arrazados, escravos fugidos e engenhos de fogo-morto, a economia açucareira na América lusitana passou por dificuldades diante do crescimento da concorrência interimperial impulsionada pela produção antilhana e, a partir de 1680, da inflação dos preços dos escravos africanos, resultante do aumento da demanda em África.<sup>377</sup> Com a retirada das tropas da Companhia das Índias Ocidentais holandesa, assinala-se ainda o início da acirrada “querela dos engenhos” na zona da mata açucareira, isto é, as brigas e disputas entre os “primeiros proprietários” e os “restauradores” pela posse dos engenhos, terras canavieiras e privilégios aos quais ambos estavam associados.<sup>378</sup>

Embora estudos recentes apontem que o “negócio do açúcar” continuou a produzir lucros substanciais, o contexto de crise que se abateu sobre a economia açucareira pernambucana no período “post bellum” parece ter se arrastado pelo menos até os começos do Setecentos, quando teria se agravado. De acordo com Arno Wehling, “Pernambuco na primeira década do século XVIII sofria com a retirada de escravos para as minas, o preço baixo do açúcar e o endividamento de senhores de engenho e lavradores de cana”. Ainda

---

<sup>375</sup> PUNTONI, Pedro. *A guerra dos bárbaros: povos indígenas e colonização do sertão nordeste do Brasil (1650-1720)*. São Paulo: Edusp/Hucitec, 2002, p. 117.

<sup>376</sup> No século XVIII, “as ligações imperiais da economia portuguesa destacam a sua dimensão atlântica, baseada no reforço da colonização do Brasil e na articulação com as possessões da África ocidental para o fornecimento de mão-de-obra. Embora desenhada no século anterior, será no século XVIII que se consolida e amplifica esta viragem, alargando-se a implantação territorial na colônia brasileira”. LAINS, Pedro. & SILVA, Álvaro Ferreira da. (orgs.). “Introdução”. In: *História econômica de Portugal (1700-2000): o século XVIII*, vol. 1. Lisboa: Universidade de Lisboa/Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 27.

<sup>377</sup> SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

<sup>378</sup> MELLO, Evaldo Cabral de. “A querela dos engenhos”. In: *Olinda restaurada: guerra e açúcar no Nordeste (1630-1654)*, 2ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998.

segundo este autor, “à exceção do primeiro, todos os demais problemas já existiam há décadas, agravando-se no início do século”.<sup>379</sup>

Diante deste quadro, “entradas” ou expedições de conquista ao interior do continente buscando o descobrimento de minas, a preação de índios e a conquista de novas terras para o gado passaram a tornarem-se cada vez mais freqüentes, chegando a ser incentivadas ou até mesmo agenciadas pelo próprio governo-geral, sediado em Salvador. Apostava-se ainda na busca de minas de salitre e na abertura de um caminho que, através das capitânicas do norte, comunicasse por terra o Estado do Brasil ao Estado do Maranhão, de forma a superar o velho problema da difícil navegação ao longo da costa leste-oeste.<sup>380</sup>

Segundo Maria Idalina Pires, as chamadas “Guerras do Açú”, que se estenderam da década 1680 até a de 1720, iniciaram-se por volta de 1686, quando índios Janduins estabelecidos nas ribeiras do Açú, Mossoró e Apodi na capitania do Rio Grande teriam intensificado o ataque a vilas e fazendas dos conquistadores que avançavam progressivamente sobre a região. Nos anos seguintes, os conflitos propagaram-se pelo vale do Jaguaribe na capitania do Ceará rumo ao interior do continente, chegando a atingir os limites das capitânicas do Piauí, Pernambuco e Paraíba.<sup>381</sup>

De acordo com Capistrano de Abreu, a singularidade da extremada violência do confronto entre colonos e populações nativas em terras cearenses deveu-se ao fato de que no Ceará ocorreu o encontro das duas grandes rotas ou “entradas” de ocupação do sertão pelo gado, tangido para o interior por levadas de migrantes munidos de ambição, espingardas e bacamartes: a primeira, vindo de Pernambuco, seguia a costa litorânea atravessando as capitânicas da Paraíba, Rio Grande e Ceará em direção ao Maranhão, deu origem à instalação de fazendas de criar no sentido litoral-sertão seguindo a ribeira dos seus principais rios, no Ceará notadamente o Jaguaribe, Acaraú e Coreaú; a segunda, saindo da Bahia e Pernambuco,

---

<sup>379</sup> WEHLING, Arno. & WEHLING, Maria José C. M. *Formação do Brasil colonial*, 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 175. Para um documento coevo que aponta para essas questões veja-se: CÓPIA do papel que o senhor Dom Joam de Lancastro fez sobre a recadaçam dos quintos do ouro das minas que se descobrirão no Brazil na era de 1701. In: RAU, Virgínia (ed.). *Os manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil*, vol. II. Acta Universitatis Conimbrigensis, 1958, p. 14.

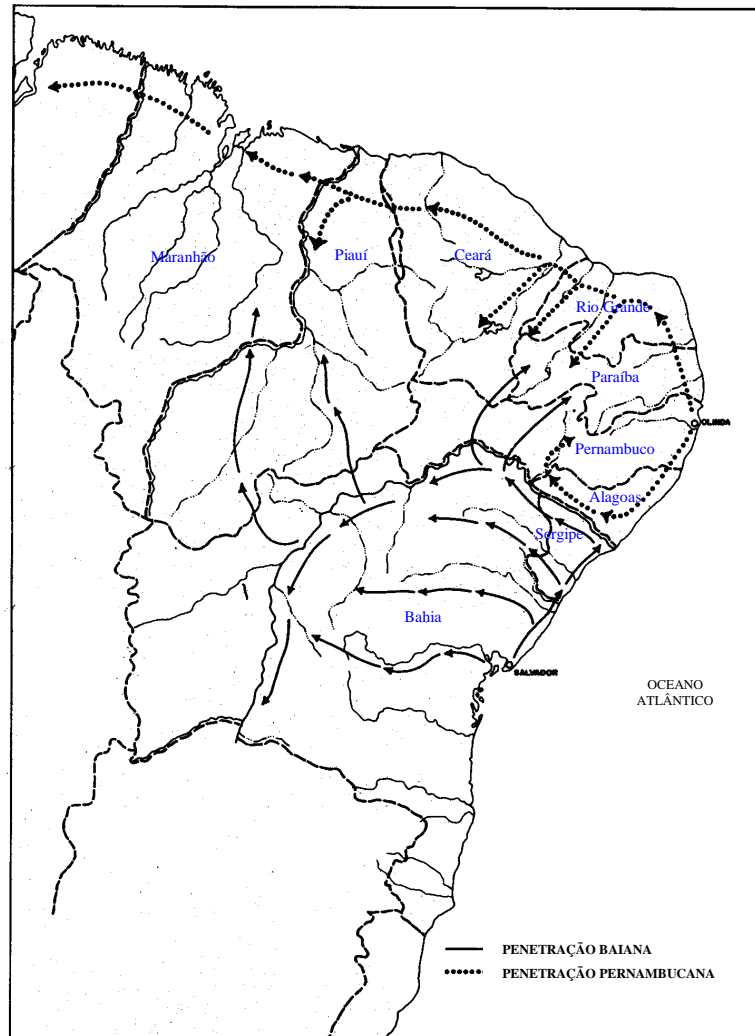
<sup>380</sup> PUNTONI, Pedro. *A guerra dos bárbaros: povos indígenas e colonização do sertão nordeste do Brasil (1650-1720)*. São Paulo: Edusp/Hucitec, 2002.

<sup>381</sup> PIRES, Maria Idalina da Cruz. *Guerra dos bárbaros: resistência indígena e conflitos no nordeste colonial*. Recife: Fudarpe/Cerpe, 1990. Sobre os confrontos no Ceará, mais especificamente, ver: STUDART FILHO, Carlos. “A guerra dos bárbaros” e “A rebelião de 1713”. In: *Páginas de história e pré-história*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1966, pp. 15-116 e 119-133, respectivamente.

seguia pelo interior avançando pelo médio São Francisco até o rio Parnaíba nos limites entre o Piauí e o Maranhão, foi responsável pela ocupação do sul da capitania.<sup>382</sup>

Figura 11

**ENTRADAS DE CONQUISTA DOS SERTÕES DAS CAPITANIAS DO NORTE**



Fonte: ANDRADE, Manuel Correia de. *O processo de ocupação do espaço regional do Nordeste*. Recife: Gráfica Editora, 1975, p. 23.

Em 1693, por exemplo, o capitão-mor Fernão Carrilho encarregou-se do envio de uma expedição de guerra contra índios das nações Paiacu, Jandoin, Icó e Caretius situados no vale do Jaguaribe e Banabuiu. Além disso, ordenou a construção de três casas-fortes de estacadas na região e deu apoio à missionação do padre João Leite de Aguiar entre os Jaguaribara.

<sup>382</sup> “Se a Bahia ocupava os sertões de dentro, escoavam-se para Pernambuco os sertões de fora, começando de Borborema e alcançando o Ceará, onde confluíam a corrente baiana e a pernambucana.” ABREU, João Capistrano de. *Capítulos de história colonial: 1500-1800 & Os caminhos antigos e o povoamento do Brasil*. 2ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998, p. 135. POMPEU SOBRINHO, Thomas. *Sesmarias cearenses: distribuição geográfica*. Fortaleza: Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 1970.

Durante as guerras de conquista da capitania, o capitão-mor do Ceará encaminhou pedido de ajuda ao governador de Pernambuco, Francisco de Brito Freire, solicitando como socorro o envio de 40 soldados, dos quais “20 brancos, e 20 pretos de Henrique Dias”. Em sua resposta, no entanto, o governador de Pernambuco ordenava que a totalidade dos soldados a serem enviados ao Ceará para combater o gentio deveriam ser “todos de gente preta”, que segundo ele, poderiam “alli ser mais officiosos” para o combate aos índios:

O Capitão-mor do Ceará me pede o socorra com 40 homens, 20 brancos, e 20 pretos de Henrique Dias, por não ter mais que outros 40, e ser grande o perigo a que alli está exposto com o Gentio; para o qual lhe faltam os resgates: (...) Eu lhe respondo (no maço que com esta será para o padre Jacobo Cocleo Superior daquela missão) que ordenava a Vossa Mercê o socorresse com tudo o que fosse possível. Vossa Mercê o faça assim mandando-lhe (suposto considerar eu lhe não poderá Vossa Mercê mandar nem os 20 brancos, os 40, *todos de gente preta, que poderão alli ser mais officiosos* e ordenará ao Provedor da Fazenda lhe acuda com os resgates (...) porque não convem parecer aquella força por falta de socorro, que não vem a ser grande: principalmente quando os dizimos dessa Capitania melhoraram tanto este anno para se não sentir a despesa dos resgates; e a gente preta está ahi tão ociosa...<sup>383</sup>

No entanto, segundo observa Perdigão de Oliveira, os confrontos entre indígenas e conquistadores na capitania remontavam pelo menos aos anos de 1664-1665.<sup>384</sup> Em 1666, por exemplo, o capitão-mor do Ceará, João Tavares de Almeida, enviou 40 soldados e 170 índios frecheiros em ataque a índios “Gendoins e Baiquis”. Em 1671, os principais indígenas João Algodão, Francisco Aragibe e outros chefes indígenas requereram licença ao capitão-mor do Ceará, Jorge Correia da Silva, para fazer guerra aos Paiacu, episódio que demonstra como alguns grupos indígenas da capitania também se utilizavam do apoio dos “portugueses” ou “conquistadores” para empreender as suas guerras.<sup>385</sup> Dois anos depois, em 1673, o tenente da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção Manoel Pereira da Silva e o missionário frei Francisco de Sá fizeram uma incursão na Ibiapaba, com tropa composta por 30 soldados e 150 índios frecheiros, onde teriam feito “pazes” e batizado 302 índios, ao passo que em 1674 se teria enviado uma expedição de guerra aos índios Ararius, sendo que um documento anônimo, provavelmente datado do final do século XVII, dava notícia das guerras na região:

---

<sup>383</sup> CARTA para o Governador Francisco de Brito Freire para socorrer o Ceará. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, volume IX, pp. 149-150. Apud: VALENÇA, Millena Lyra. “O Terço dos Henriques: a formação de uma elite de cor em Pernambuco nos séculos XVII e XVIII”. Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. In: *Mneme: Revista de Humanidades*, Caicó, vol. 9. n. 24, set/out., 2008. Disponível em: [www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais](http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais)

<sup>384</sup> OLIVEIRA, João Batista Perdigão de. “Um capítulo da história do Ceará: retificações sobre a conquista dos indígenas”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo IV, 1890, pp. 118-154. Este artigo trata dos confrontos com os índios antes das guerras dos bárbaros, propriamente. Sobre este assunto vejam-se os documentos relativos aos anos de 1664-1665 publicados em: CARTA para o capitão-mor da fortaleza do Seará João de Mello de Gusmão a favor dos padres missionários e soltura dos índios do Seará. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo L, 1936, pp. 187-195.

<sup>385</sup> “REQUERIMENTO dos índios do Ceará para que se lhes forneça infantaria contra os Paiacus”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXIII, 1919, pp. 27.

Couza hesa m.<sup>to</sup> notoria averse rebellado o gentio q. em gr.<sup>de</sup> numero habita no interior do certão, sobre as Capitanias do Siarâ, Rio Gr.<sup>de</sup> e Parahiba, e q. em todas fizerão barboras hostilidades, de mortes, incendios, e latrocínios em os Moradores do mesmo Sertão; e logo deçerão aos povoados, e sendo gr.<sup>de</sup> a multidão innundou por todas as partes continuando os mesmo danos. Acudindosse ao remedio, rebateu se aquella sua primeira furia, matandose muytos, e fazendose alguns prisioneiros. Voltandose para o sertão, seguirao nos as nossas tropas, e ficarão alojadas no mesmo certão, em dous quarteis, q. fortificarão no Assu, e nas Piranhas, mas nem por isto deixava de [ilegível] o gentio as partes mais distantes dos Povoados, com seus inopinados acometimentos e pella sua natural agelidade se retiravão sem dano.<sup>386</sup>

Não por acaso, a partir de 1678 surgem os primeiros pedidos e concessões de sesmarias na capitania do Ceará, que passaram a obedecer a uma base regular. Além disso, uma consulta do Conselho Ultramarino de 26 de novembro de 1695, que tratava das cruentas guerras aos grupos indígenas do Ceará, informa sobre a escravização e venda de muitas “presas”, sem que se houvesse emitido parecer declarando a condição de “guerra justa” pela Junta das Missões, estabelecida a partir de 1688 em Pernambuco:

Pareceo dizer V. Mag.<sup>e</sup> [Vossa Magestade] que como o g.<sup>or</sup> [governador] Caetano de Mello de Castro não fez avizo algûm por este Concelho sobre esta guerra que se fez dos Indios do Ceará nem da forma que houve (...) conforme as leis de V. Mag.<sup>e</sup> e (...) estilo pera se aprizona (...) o rompimento com este gentio aquellas circunstancias que V. Mag.<sup>e</sup> dispoem expressamente em suas reais ordens pera que com melhor noticia se possa então consultar a V. Mag.<sup>e</sup> do que se offerecer neste particular e representa a V. Mag.<sup>e</sup>. Havendo subido as Reais mãos de V. Mag.<sup>e</sup> a consulta sobre os Indios que se captivaram no Ceará hé V. Mag.<sup>e</sup> servido que este Conçelho intreponha seu parecer em todas as materias da consulta da Junta das Missões e satisfazendoçe ao q. V. Mag.<sup>e</sup> ordena: E quanto a *guerra que se fez no Ciarâ venda e captiveiro aos Indios* q se deve seguir o q o Cons.<sup>o</sup> [Conselho] tem apontado na consulta que sobre este p.<sup>ar</sup> [particular] há feito a V. Mag.<sup>e</sup> estranhandoçe ao G.<sup>or</sup> [governador] não dar conta por elle de materia tão grave e que era tanto da sua obrigação e por que não he justo que sendo feitos prezionr.<sup>os</sup> [prisioneiros] estes Indios contra as leis de V. Mag.<sup>e</sup> se conservem em cativeyro sendo a liberdade hua couza tão inestimavel: q. se deve recomendar ao mesmo gov.<sup>or</sup> examine mais exactam.<sup>te</sup> [exatamente] esta materia e constando elle que estes miseraveis indios se lhe rompeo a guerra...<sup>387</sup>

Em carta de 20 de abril de 1708, endereçada ao governador do Estado do Brasil, Luiz Cezar de Menezes, o rei de Portugal declarou abertamente “guerra geral” a todas as “nações de índios de corço”, autorizando o assassinato dos resistentes e a escravização dos sobreviventes como recompensa aos vassallos que promovessem a conquista das capitanias de Pernambuco, Ceará, Rio Grande e Maranhão:

Fui servido resolver se faça guerra geral a todas as nações de Índios de corço entrando-se por todas as partes, assim pelo Sertão dessa Capitania [do Maranhão] como pela de Pernambuco, Ceará e Rio

---

<sup>386</sup> PAPEL sobre o gentio, q se rebelou nas capitanias do Siara, Rio G.<sup>de</sup>, e Paraiba, fazendo “bárbaras hostilidades de mortes, incêndios e latrocínios em os moradores do mesmo sertão”, s/data. Biblioteca do Palácio Nacional da Ajuda, Ms. Av., 54-XIII-4, n. 52.

<sup>387</sup> CONSULTA sobre os índios que se captivaram, 26 de novembro de 1695. Arquivo Histórico Ultramarino, Códices, cód. 266, rolo 13, fls. 104-105v.

Grande, para que não possam escapar uns sem cahirem nas mãos dos outros, e dividindo-se as tropas que forem a esta expedição sahindo para o sertão por todas as partes, certissimamente hão de encontrar com tal inimigo, e encorporando-se umas com as outras, farão mais formidável o nosso poder e mais seguro o estrago desses contrários [os índios], e para que se animem os que forem a esta empreza, hei por declarar que não só hão de matar a todos os que lhe resistirem, mas que hão de ser captivos os que se lhe renderem. Carta de D. João V, rei de Portugal, a Luiz Cezar de Menezes, Governador do Estado do Brasil, em 20 de abril de 1708.<sup>388</sup>

Informado da intensidade e continuidade daqueles confrontos no Ceará, em 1715 o rei resolveu reafirmar as declarações de guerra aos índios no Ceará, autorizando e incentivando “com todo fervor” o chamado processo de “limpar a terra” na capitania:

...para que de todo se extingam estes barbaros vos ordeno que, considerando o bom estado presente e as forças com que vos achardes para fazer esta guerra a continueis com todo o fervor para que assim ou se extingam estes barbaros ou se afugentem de nos tanto que nos fique livre o uso da terra...<sup>389</sup>

Autorizado por uma ordem do capitão-mor interino do Ceará Plácido de Azevedo, em 1713 o coronel João de Barros Braga liderou uma expedição de guerra aos índios Jaguaribara, Canindé e Anacé na ribeira do Jaguaribe, apontada como a “entrada” que resultou no maior número de prisioneiros na capitania, reputando-se-lhe ter matado 95 índios “a ferro frio” e feito mais de 400 cativos, o que lhe rendeu uma “devassa” acusando-o de repartir as “prezas” com seus companheiros de jornada e índios auxiliares sem pagar o devido “quinto de guerra” ao rei, isto é, a quinta-parte dos índios apesados. Apuradas as suas culpas, em 1718 o coronel foi condenado a fazer a restituição de 70 prezas, ordem que ele nunca chegou cumprir, posto que ter posteriormente conseguido livrar-se das acusações que lhe recaíam.<sup>390</sup>

Através do texto de uma carta de 26 de março de 1718, o governador de Pernambuco Dom Lourenço de Almada dava conta dos lucros proporcionados à Fazenda Real através das guerras contra e escravização do “gentio bárbaro” na capitania do Ceará:

...que teve de Sua Majestade pela lhe ordenou fizesse a maior guerra possível ao gentio bárbaro que infestava aquelas terras e se não queiram sujeitar a viver em paz e quietas mandara ao capitão-mor do Ceará, que sempre trouxesse tropas fora, *fazendo guerra ao tal gentio ou para os afastar das nossas terras ou para os extinguir* e que no decurso do tempo que governa aquelas capitanias se tem extinto muito gentio, *fazendo-se várias presas de que a Fazenda de Vossa Majestade tinha lucrado alguns interesses em os quintos* e que novamente houvera na capitania do Ceará duas ocasiões felizes, para aqueles povos com quase extinção de uns tapuias muito belicosos, que traziam sempre inquietos aqueles moradores, roubando-lhes os seus gados, e fazendo tiranas mortes nos passageiros...<sup>391</sup>

<sup>388</sup> BEZERRA, Antônio. *Algumas origens do Ceará*. Fortaleza: Typografia Minerva, 1918, pp. 205-207.

<sup>389</sup> Ordem de Sua Majestade que mandou ao Governador de Pernambuco em 27 de março de 1715. In: BEZERRA, Antônio. Op. cit., pp. 207-208.

<sup>390</sup> ARARIPE. Tristão de Alencar. Op. cit., pp. 107 e 155.

<sup>391</sup> CARTA do governador de Pernambuco Dom Lourenço de Almada informando Vossa Majestade que em cumprimento a sua ordem tem extinto muito gentio, 18 de julho de 1718. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, doc. 30, pp. 49-51.

Assim, mais uma vez o apresamento e a conseqüente arrecadação dos “quintos de guerra” surgem como elementos centrais na motivação das campanhas no Ceará. Segundo um parecer expedido pelo Conselho Ultramarino ao governador D. Lourenço de Almada sobre a questão, os conselheiros deliberaram que acerca:

...do que se obrou no Ceará contra os índios que *infestavam* aquela capitania, com tanto destroço e ruína de seus moradores e que Vossa Majestade, haja por bem mandar agradecer-lhe o zêlo e disposições com que se houve neste particular a fim de se conseguir o seu castigo e por este meio se pôr termo a tantas hostilidades quantas a sua barbaridade executava naquelas terras, e que ao capitão-mor do Ceará da mesma maneira se agradeça o empenho com que procurou a sua extinção, devendo-se à sua diligência o conseguir-se tão bom sucesso nas duas pelejas que com eles tiveram as nossas tropas, que eles expediu em seu seguimento ao sertão e que *este serviço ficava na real lembrança de Vossa Majestade, para atender a ele na ocasião que se oferecer dos seus despachos e acrescentamentos, ao qual se deve declarar que chame à sua presença aos oficiais que se assinalaram nesta guerra e da parte de Vossa Majestade lhes agradeça o bom procedimento com que se houveram nela, passando-lhes certidões disto mesmo*, para que a seu tempo se tenha respeito ao valor com que se portaram nestas ocasiões, e porque será razão que *se dê a conhecer aos índios o muito que foi do agrado de Vossa Majestade, o esforço com que pelejaram contra o gentio nosso inimigo, que Vossa Majestade ordene ao governador faça repartir por eles a importância dos quintos que se tirou para a Fazenda de Vossa Majestade, porque desta maneira não só ficarão satisfeitos, mas se poderá seguir um grande benefício no serviço de Vossa Majestade, de que os mesmos índios se se oferecerem semelhantes empregos procurem assinalar-se de sorte que se façam dignos de igual prêmio.*<sup>392</sup>

Guerra e prêmio, portanto, consistiam em faces da mesma moeda. Certidões devidamente comprovadas registrariam cada um dos serviços de monta dos vassallos ou, para ser exato, dos “oficiais que se assinalaram nesta guerra”. No documento citado, os conselheiros afirmam claramente não somente o valor estratégico da realização de alianças com grupos indígenas locais, mas a importância da repartição do gentios “inimigos” apresados com os índios aliados como forma de recompensá-los pela prestação dos seus serviços guerreiros.

Já em 1727, o capitão-general de Pernambuco autorizou o coronel João de Barros Braga a formar uma “bandeira” com o objetivo de exterminar os índios do Ceará<sup>393</sup>, o que demonstra a continuação do quadro de confrontações e pelejas entre índios e colonos pela posse da terra na capitania. A dinâmica dessas guerras e campanhas nos permite perceber os fundamentos e a própria lógica de estruturação da organização militar e do poder colonial na região. Mesmo avançadas muitas décadas século XVIII adentro, a qualidade de “conquistador” ou participante das “campanhas” de guerra a grupos indígenas nas diferentes ribeiras da capitania permaneceria nas cartas patentes das tropas locais como importante

---

<sup>392</sup> Idem.

<sup>393</sup> BRASIL, Thomaz Pompeu de Sousa. Op. cit., p. 268.

predicado para a obtenção dos postos do seu oficialato. Não por acaso, foi exatamente durante as duas primeiras décadas do século XVIII que se verificou o maior número de pedidos e doações de sesmarias na capitania.

## 2.2 A mercê da terra nos sertões da pecuária

Diversos documentos coevos denunciam a ocorrência de um grande número de irregularidades na concessão de terras na capitania pelos seus capitães-mores. Esse fenômeno, no entanto, parece ter sido generalizado no processo de ocupação dos sertões da América portuguesa. Em carta régia de 7 de dezembro de 1697, por exemplo, o monarca informava ao governador e capitão-geral do Estado do Brasil sobre a multiplicação de requerimentos que chegavam ao reino solicitando a confirmação de datas de terras e reclamando do “excesso” com que os seus governadores concediam terras em sesmaria:

Por me ser presente pelos requerimentos que aqui me fizeram algumas pessoas neste Reino para lhes confirmar datas de terras das sesmarias concedidas em meu nome pelos governadores desse Estado o excesso com que as concedem na quantidade das léguas e ainda sem sítio determinado, impossibilitando a cultura das ditas terras com semelhantes datas, me pareceu mandar-vos advertir que somente concedais as sesmarias de três léguas em comprido e uma de largo que é o que se entende pode uma pessoa cultivar no termo da lei porque no mais é impedir que outros povõem e que os pedem e alcançam não cultivarem.<sup>394</sup>

Em 1699, o próprio rei escreveu novamente para o vice-rei do Estado do Brasil reclamando que nos sertões daquele Estado todas as terras eram doadas para apenas 2 ou 3 pessoas, as quais deixavam-nas devolutas:

...um dos motivos muito forçosos o não povoarem os sertões dele [Estado do Brasil] por estarem dados a duas ou três pessoas particulares que cultivam as terras que podem deixando as mais devolutas sem consentirem que pessoa alguma as povoe, salvo quem à sua custa as descobrir, defender e lhe pagar dízima de foro per cada sítio cada um ano.<sup>395</sup>

A respeito da concessão de terras em sesmaria nos sertões do Ceará, mais especificamente, determinou-se a obrigatoriedade de confirmação das doações de datas de sesmaria por ordem régia das primeiras décadas do século XVIII como forma de regular as doações, medida que parece ter sido sistematicamente descumprida. A medição das sesmarias

---

<sup>394</sup> CARTA de Sua Majestade escrita ao governador e capitão geral deste Estado Dom João de Alencastro sobre as sesmarias, 7 de dezembro de 1697. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXIV, pp. 10-11.

<sup>395</sup> CARTA de Sua Majestade para o governador e capitão geral deste Estado D. João de Alencastro sobre as terras que se tem dado de sesmaria e se não povoam nem tem povoado, e as proibem a outros que as não povoem, 20 de janeiro de 1699. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXIV, pp. 106-107.



da ribeira do Jaguaribe pelo desembargador Cristóvão Soares Reimão na década de 1700, deu origem a desentendimentos entre o bacharel e o capitão-mor da capitania, Gabriel da Silva Lago. Em carta através da qual queixava-se da revista que o capitão-mor fez aos seus oficiais na diligência de medição das terras da ribeira, o desembargador reclamou da:

...resistência ou impedimento q. fizerão com armas aos off.<sup>es</sup> [oficiais], para q. não continuassem com a medição das terras como também da injuria q. fizerão a elle ministro, hindo a sua caza com armas de fogo por modo de assuada m.<sup>tas</sup> [muitas] pessoas...<sup>396</sup>

Já uma representação feita pelo governador de Pernambuco Felix José Machado em 1715, versava “sobre os capitães-mores do Rio Grande e Ceará se terem introduzido a passarem provimentos de ofícios e de alguns postos e cartas de datas de terras de sesmaria sem terem para isso jurisdição”, além de passar “provimentos aos oficiais de Justiça ou Fazenda e patentes de alguns postos militares”. Através de tal representação, o governador de Pernambuco reivindicava para si o poder de nomear “as pessoas mais capazes para as tais nomeações e mercês de sesmarias”. Em seu revelador parecer sobre o assunto, o Conselho Ultramarino considerou que:

Pareceo ao Conselho considerada a distância em que fica a capitania do Rio Grande, e que não seria fácil o recurso para que as partes possam tirar os seus provimentos, assim dos postos, como de seus ofícios, e que muitos sujeitos se não animarão a procurá-los pelo prejuízo que nisso podem ter sendo eles tão tênues e demais além do *estilo e prática em que estavam os capitães-mores de fazer estes provimentos*, segundo se colhe dos documentos que se ajuntam, *assim dos postos e ofícios, como datas, e convir de alguma maneira ajudar a sua autoridade e conservá-los nesta jurisdição que se conservou em todos os seus antecessores*, sendo esta circunstância a que faria convidar alguns sujeitos para pretenderem este posto, ocorre também ser o soldo tênue, que nesta consideração, e de que não haverá quem se oponha a ele que *Vossa Majestade haja por bem de que se pratique neste particular o que até agora se observava assim a respeito dos postos, pois como tem mais conhecimento das pessoas que servem farão estas nomeações nas que forem mais capazes*, e da mesma maneira os ofícios, os quais se lhe deve conceder que provejam por tempo de um ano aos que forem mais idôneos, e as datas que as dêem segundo a disposição que se tem mandado guardar...<sup>397</sup>

Assim, o próprio Conselho Ultramarino reconhecia que a concessão de sesmarias e o provimento de postos e ofícios eram mecanismos fundamentais para a construção da autoridade dos capitães-mores no Ceará. É importante frisar ainda que, diferentemente de outros tipos de mercês, não havia critério de ascendência de fidalguia para a doação de

---

<sup>396</sup> CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre as cartas do desembargador Cristóvão Soares Reimão em que se queixa da revista que se fez aos seus oficiais na diligência da medição das terras de Jaguaribe, bem como do procedimento do capitão-mor do Ceará, Gabriel da Silva Lago, para com ele, 28 de janeiro de 1710. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 57.

<sup>397</sup> CARTA do Conselho sobre os capitães-mores do Rio Grande e Ceará passarem provimento de ofícios e datas de sesmarias, 23 de novembro de 1715. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCVIII, doc. 131, pp. 253-255.

sesmarias, o que abria a possibilidade de obtenção de datas de terra por qualquer vassalo, desde que este se comprometesse em ocupar e tornar produtivas as terras doadas, o que impulsionava as “entradas” de conquista ao interior do continente.

O critério básico para doação das datas consistia em beneficiar a terra, tornando-a ocupada e produtiva dentro de um período de cinco anos. Em troca do recebimento das terras em sesmaria através de doação de caráter hereditário, isto é, herdada pelos filhos, os concessionários ficavam obrigados a “povoá-las”, a pagar o “dizimo a ordem de Christo dos frutos que nellas ouverem”, que consistia da décima parte de tudo o que fosse produzido na terra, arrecadado pela Coroa; a “dar caminhos livres ao Concelho pera pontes, fontes e pedreira”; e a cumprir “sempre em tudo as ordens de Sua Magestade”. Além disso, deveriam confirmar a doação das terras recebidas mediante a comprovação da sua ocupação efetiva dentro do prazo de três anos através da assinatura de um novo documento, a “carta de confirmação de sesmaria”, caso contrário as terras seriam consideradas “devolutas” e a doação anulada a favor do rei.<sup>398</sup> Conforme aponta Rodrigo Ricupero, essa condição acabava beneficiando os requerentes que já possuíssem cabedais, posto que estes teriam maiores possibilidades de ocupar produtivamente as terras. Além disso, o fato de já possuírem terras, por sua vez, também acabava facilitando a obtenção de um maior número de datas.<sup>399</sup>

Segundo observou Capistrano de Abreu, “no regime pastoril do Ceará” percebem-se facilmente duas fases distintas: uma primeira teria sido caracterizada pelo absenteísmo, ao passo que só em um segundo momento “os fazendeiros vão se estabelecer em suas terras”.<sup>400</sup> Através do estudo da distribuição geográfica dos pedidos de sesmarias no Ceará, observa-se que as concessões de datas deram-se sobretudo nas margens dos seus três maiores rios: Jaguaribe e seus três maiores afluentes (Salgado, Banabuiú e Quixeramobim), Acaraú e Coreaú, acompanhando o processo de conquista e ocupação colonial das suas margens, marcadamente no sentido litoral-sertão.<sup>401</sup>

Na grande maioria dos pedidos de datas de sesmaria na capitania do Ceará, os “conquistadores” alegavam ao monarca a criação de gado como motivo para a “mercê” de doação da terra. O registro da data de sesmaria de Manoel de Góes e seus companheiros na

---

<sup>398</sup> PORTO, José da Costa. *Estudo sobre o sistema sesmarial*. Recife: Imprensa Universitária, 1965, p. 62. NEVES, Erivaldo Fagundes. “Sesmarias em Portugal e Brasil”. In: *Politéia: História e sociedade*. Vitória da Conquista, v. 1, n. 1, 2001, pp. 111-139.

<sup>399</sup> RICÚPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial: Brasil, c.1530-c.1630*. São Paulo: Alameda, 2009.

<sup>400</sup> ABREU, João Capistrano de. “Sobre uma história do Ceará”. In: *Capítulos de história colonial: 1500-1800 & Os caminhos antigos e o povoamento do Brasil*. 2ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998, p. 322.

<sup>401</sup> POMPEU SOBRINHO, Thomas. *Sesmarias cearenses: distribuição geográfica*. Fortaleza: Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 1970.

ribeira do rio Acaraú em 23 de setembro de 1683 constitui em caso exemplar de um desses pedidos:

Dizem Manoel de Goez, o lecionado Fernando de Goez, Francisco Pereira Lima, Manoel de Almeida da Ruda, o lecionado Amaro Fernandez de Abreu, Estevão de Figueredo e Simão de Goez de Vasconcellos, moradores na Capitania de Pernambuco e assistentes nesta do Ceará que por não tem dita Capitania de Pernambuco terras proprias capazes pera a cantiade de suas criasõins de gado Vacum e Cavalari os vieram comboyando athe esta Capitania [do Ceará] *por distamsia de duzentas leguoas de matos fechados e terras de Tapuyos barbaros com muito dispendio de suas fazendas e perigo de suas vidas* e querendo acomodarse nesta Capitania se diliberarão a buscar pastagens comvinientes e caminhando desta forsa pera a parte do Maranhão toparam nas ribeiras do qual se podem colher fontes a pastar gados *com grande aumento da fazenda Real* desta Capitania por tanto pede a vossa mercê que atendendo ao referido do bem Real e aumento da Capitania e moléstia dos suplicantes em trazerem seus Gados comtanto custo a esta Capitania sem terem aonde acomodar se lhes faça *merce* em nome de Sua Alteza a quem noso Senhor guarde conseder a cada hum dos suplicantes sinco leguoas [de terra] de comprido pello dito Rio Caraqu.<sup>402</sup>

Nele verificamos que os colonos declaravam o risco de suas vidas e o investimento de seus recursos particulares no combate aos índios e conquista da terra em busca de pastagens para os seus gados, não deixando ainda de ressaltar a possibilidade de “grande aumento da fazenda Real” decorrente do avanço da fronteira de expansão colonial proporcionado pela fabricação de seus currais, todas estas alegações recorrentes nos pedidos de datas de sesmarias cearenses.<sup>403</sup> Observa-se ainda que pelo menos três dos requerentes, Manoel, Fernando e Simão de Góes, eram aparentados, uma estratégia também bastante comum visando garantir a obtenção de muitas léguas de terra pelo mesmo grupo familiar ou “parentela”.

Décadas depois, em 1730 o capitão-mor do Ceará, D. Francisco Ximenes de Aragão representou ao rei D. João V que os “moradores” estabelecidos na capitania sob o seu comando reclamavam as terras doadas em sesmaria como remuneração pelo serviço da conquista, utilizando-se da força deste argumento para justificar a falta de confirmação de suas doações:

...e os mais moradores que não confirmarão as suas Datas pellos ditos Governadorez de Pern.<sup>co</sup> [Pernambuco], que essas Terras que lhes derão de Cesmra.<sup>a</sup> [sesmaria] *as descobrirão com m.<sup>to</sup>* [muito] *trabalho, e risco de vida â sua custa, sendo muytas das dytas Terras por varios delles, conquistadas e dezinfestadas do gentio Barbaro, que continuam.<sup>te</sup>* [continuamente] *lhes fazia guerra*, em que matarão bastantes dos moradores, e Povoadorez.<sup>404</sup>

---

<sup>402</sup> ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*, vol. 1. Fortaleza: Typografia Gadelha, 1920, pp. 90-91.

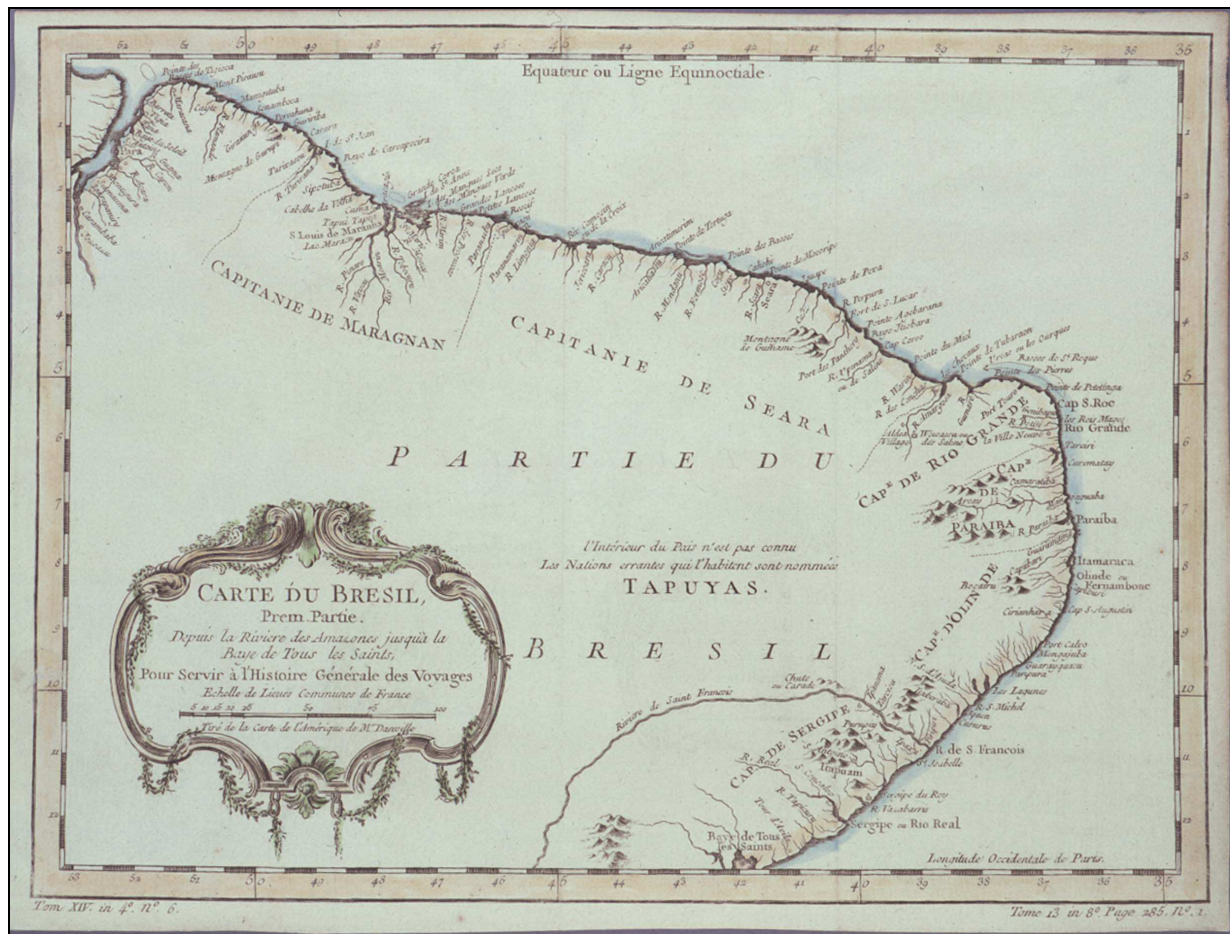
<sup>403</sup> PINHEIRO, Francisco José. “Mundos em confronto: povos nativos e europeus na disputa pelo território”. In: Sousa, Simone de (org.). *Uma nova história do Ceará*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2000, p. 31.

<sup>404</sup> CARTA do capitão-mor do Ceará D. Francisco Ximenes de Aragão ao rei D. João V, 21 de outubro de 1739. Biblioteca Nacional de Lisboa, Reservados, Manuscritos, 72, n. 12.

Mesmo com o avanço da fronteira colonial rumo aos sertões através do apresamento indígena e da expansão do criatório, a *Carte du Bresil* de Jean Babiliste Bourguignon D'Anville, produzida em 1746, trazia a significativa inscrição: “L’interieur du Pais n’est pás connu, les Nations errantes qui l’habitent sont nomieée Tapuyas”.

Figura 12

**CARTE DU BRESIL TIRE DE L’CARTE D’ AMERIQUE DE M. DANVILLE**



CARTE du Bresil, Premiere Partie: Depuis la Riviere des Amazones jusqu'à la Baye de Tous lês Saints, pour servir à l'Histoire Générale des Voyages, Echelle de Licues Comunaires de France, tire de l'Amérique de M. Danville, 1746. D'ANVILLE, Jean Babiliste Bourguignon. Arquivo Histórico Ultramarino, Cartografia impressa, n.11.

Assim como ocorreu no interior das capitanias do norte e no vale do São Francisco, no Ceará a criação de gado se dava de maneira extensiva, ou seja, o gado era criado solto nas pastagens, o que justificava a obtenção de muitas léguas de terra pelos colonos. Segundo Raimundo Girão, no processo de concessão de datas de sesmarias na capitania “generalizou-se, a distribuição de cartas sem qualquer sentido de limitação, quer no tocante aos requerentes, quer no tocante à extensão das terras doadas, o que logo determinou a medida de proibir-se a liberalidade, impondo-se limite máximo a cada sesmaria e evitando-se a sua

concessão em número maior a cada beneficiado. Esse limite máximo foi estabelecido em quatro léguas de comprimento por uma de largura, tendo posteriormente sofrido restrição para três, duas, uma e até meia légua”.<sup>405</sup>

Para se ter uma idéia do processo, ainda segundo Raimundo Girão “muitos foram os colonos que, desse modo, reuniram em seu poder número vultoso de sesmarias, representando enormes latifúndios. No Ceará, Lourenço Alves Feitosa chegou a obter 22, José Bernardo Uchoa 14, João de Barros Braga 11, João da Mota Pereira 11, João da Fonseca Ferreira 10.”<sup>406</sup> Analisando a concessão de sesmarias na região dos Inhamuns, Billy Chandler afirma que “de 1707 a 1744 inúmeras sesmarias foram doadas na área”, sendo que após aquela data poucas foram doadas, e a maior parte delas distribuídas a pessoas que já tinham posse na área”.<sup>407</sup>

A tabela abaixo, que apresenta o movimento de ocupação do território da capitania através dos pedidos de datas de sesmaria informando a motivação das solicitações, mostra que a grande maioria dos colonos alegava à Coroa portuguesa a instalação de fazendas de criar gado como motivo para a doação da terra. A tabela apresentada mostra também que a esmagadora maioria das sesmarias cearenses, aproximadamente 96,26%, foi solicitada de fins do século XVII até meados do século XVIII, sendo que somente na década de 1700-1709 ocorreram 583 doações, o que representa mais de ¼ do total absoluto de pedidos e coincide exatamente com o acirramento dos enfrentamentos entre “conquistadores” e populações nativas. A representação gráfica do números de doações de sesmarias na capitania por década, em particular, nos permite visualizar a manutenção de altos índices de concessão entre os anos de 1679-1749.

---

<sup>405</sup> GIRÃO, Raimundo. “Estudo introdutório”. In: POMPEU SOBRINHO, Thomas. Op. cit., s/numeração. Girão esclarece ainda que “o padrão légua tem sido razão de divergências entre os intérpretes do direito aplicado”, mas conclui referindo-se ao estudo de Luís de Miranda intitulado “Sesmarias” (*Revista do Instituto do Ceará*, vol. I, fevereiro de 1928): “nas mediações de terras processadas no Ceará, para a determinação da légua ‘prevaleceu sempre e tem prevalecido o padrão usual de 2.400 braças’ de comprimento, sendo a braça correspondente a 2 varas craveiras (5 palmos ou 2,20m cada vara)”.

<sup>406</sup> GIRÃO, Raimundo. Op. cit.

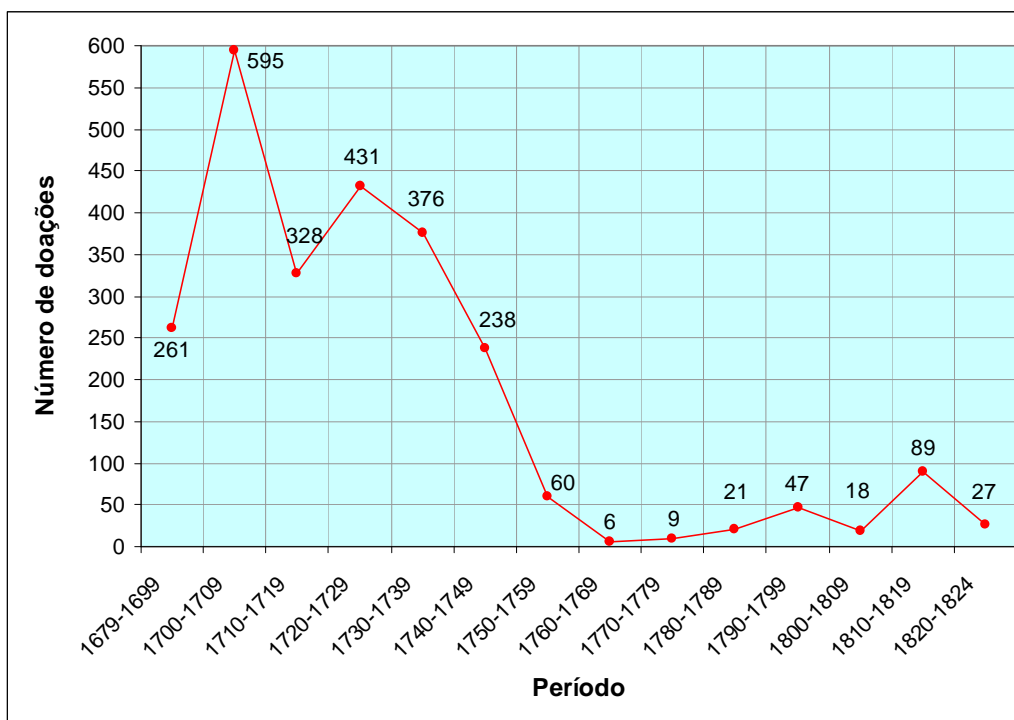
<sup>407</sup> CHANDLER, Billy Jaynes. *Os Feitosas e o sertão dos Inhamuns: a história de uma família e uma comunidade no Nordeste do Brasil (1700-1830)*. Fortaleza: Edufc; Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981, pp. 50 e 51.

Tabela 1  
**DISTRIBUIÇÃO DE SESMARIAS NA CAPITANIA DO CEARÁ (1679-1824)**

Período	Pecuária	Agricultura & Pecuária	Agricultura	Total
1679-1699	254	-	07	261
1700-1709	583	00	-	595
1710-1719	324	02	12	328
1720-1729	383	12	26	431
1730-1739	300	11	20	376
1740-1749	212	15	11	238
1750-1759	50	07	03	60
1760-1769	06	-	-	06
1770-1779	09	-	01	09
1780-1789	12	07	02	21
1790-1799	28	12	07	47
1800-1809	12	02	04	18
1810-1819	47	08	34	89
1820-1824	26	00	01	27
Sem definição	-	-	-	10
Total Geral	2.162	76	140	2.378

Fonte: PINHEIRO, Francisco José. "Mundos em confronto: povos nativos e europeus na disputa pelo território". In: SOUSA, Simone de (org.). *Uma nova história do Ceará*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2000, p. 31. PINHEIRO, Francisco José. *Notas sobre a formação social do Ceará (1680-1820)*. Fortaleza: Fundação Ana Lima, 2008, p. 23.

Gráfico 1  
**DOAÇÕES DE SESMARIAS NA CAPITANIA DO CEARÁ (1679-1824)**



Fonte: Gráfico produzido a partir de informações encontradas em: PINHEIRO, Francisco José. "Mundos em confronto: povos nativos e europeus na disputa pelo território". In: SOUSA, Simone de (org.). *Uma nova história do Ceará*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2000, p. 31. PINHEIRO, Francisco José. *Notas sobre a formação social do Ceará (1680-1820)*. Fortaleza: Fundação Ana Lima, 2008, p. 23.

A média de concessões por década mantém-se bastante alta até 1750, a partir de quando se verifica uma sensível e irreversível queda, indicadora de que o processo de esquadramento da capitania através da doação de datas de sesmarias já estava muito próximo de atingir o seu limite. Conforme a isso, em 1753 uma ordem régia determinou a suspensão da concessão de novas datas na capitania, o que, no entanto, nunca chegou a ser efetivamente cumprido.<sup>408</sup> Outro importante fator que corrobora esta análise é a considerável diminuição dos índices de absentéismo e do número de prescrições a partir de 1740.<sup>409</sup>

### 2.3 Os paulistas e as jornadas do sertão

Assim como nas “Guerras dos Palmares” (c.1644-1694)<sup>410</sup>, durante as campanhas das “Guerras dos Bárbaros” a Coroa portuguesa e os conquistadores luso-brasílicos valeram-se de tropas organizadas por sertanistas paulistas experientes na “guerra do mato” e no cativeiro indígena. Conforme assinala Pedro Puntoni, a formação e agenciamento de terços comandados por paulistas poderosos para as chamadas “jornadas do sertão” se deu por meio de contratos firmados com o governo-geral do Estado do Brasil, mediante a concessão de patentes, a promessa do pagamento de soldos, o fornecimento de armas e munições, a autorização da escravização indígena, a doação de terras em sesmaria e a concessão de honrarias, como os prestigiosos hábitos das ordens militares.<sup>411</sup>

A conquista efetiva das capitanias do Rio Grande e Ceará durante as “guerras dos bárbaros” se deu através de campanhas de “entradas”, isto é, expedições de conquista, escravização e extermínio das diversas populações indígenas que habitavam os seus sertões. Na composição das forças arregimentadas para e realização destas campanhas, a contratação de tropas comandadas por sertanistas paulistas somava-se, assim, aos reduzidos contingentes

---

<sup>408</sup> “Com tal progresso se estendeu a criação de gado na província, que em breve todo o país ficou devassado a dividido em sesmarias, a ponto de se mandar por ordem régia de 13 de setembro de 1753, que o capitão-mor governador da capitania suspendesse a concessão de novas datas, visto não chegarem as *terras capazes*, e ribeiras da mesma capitania para as sesmarias já dadas.” ARARIPE. Tristão de Alencar. *História da província do Ceará: desde os tempos primitivos até 1850*. 2ª ed. anotada. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1958, p. 25. O mesmo autor acrescenta já mais adiante: “O abuso das concessões de sesmarias no Ceará excitou providências do govêrno; por isso em 1755 foi suspensa aos capitães-mores a faculdade de conceder novas sesmarias pelas multiplicadas concessões já feitas, sucedendo já não bastarem as *terras capazes* para as datas concedidas.”, p. 101.

<sup>409</sup> “A partir de 1740, constata-se que as prescrições e o absentéismo praticamente desapareceram ou atingiram patamares insignificantes.” PINHEIRO, Francisco José. “Mundos em confronto: povos nativos e europeus na disputa pelo território”. In: SOUSA, Simone de (org.). *Uma nova história do Ceará*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2000, p. 33.

<sup>410</sup> FREITAS, Décio. *Palmares: a guerra dos escravos*. Rio de Janeiro: Graal, 1978. ENNES, Ernesto. *As guerras nos Palmares*. Edição de 95 documentos do Arquivo Histórico Ultramarino.

<sup>411</sup> PUNTONI, Pedro. Op. cit.

de tropas regulares enviados anualmente de Pernambuco, empregados prioritariamente na guarnição das fortificações do Ceará e Rio Grande, e às companhias de ordenança formadas localmente pelos próprios moradores das terras já conquistadas. De acordo com uma petição feita em 1694 pelo do mestre-de-campo do terço dos paulistas, Francisco Álvares de Morais Navarro, percebemos que as tropas comandadas pelos sertanistas paulistas eram majoritariamente compostas por índios e mestiços.<sup>412</sup>

Segundo Carlos Studart Filho, as medidas iniciais tomadas para combater os índios “alevantados” nas ribeiras do Jaguaribe, Açú e Apodi em 1687 incluíram a mobilização do capitão-mor da Paraíba, Amaro Velho Cerqueira, e do coronel Antônio de Albuquerque Câmara, moço fidalgo da casa real nomeado comandante-geral das tropas paraibanas, sob cujas ordens serviriam igualmente as companhias do terços de Henrique Dias comandadas por Jorge Luís Soares e índios do terço de Felipe Camarão. Vários bandos foram publicados oferecendo a liberdade para os homens pardos, degredados e criminosos das terras da Bahia até o Rio Grande, que deveriam formar uma companhia própria. Além disso, retiraram-se índios guerreiros dos aldeamentos da região e declarou-se que “os prisioneiros daquela guerra seriam escravos daqueles que os cativassem”.<sup>413</sup>

Em 1688, Manuel de Abreu Soares recebeu a patente de capitão-mor da “entrada contra os bárbaros”, ao passo que entre 1690-1694 o paulista Domingos Jorge Velho foi contratado recebendo a patente de mestre-de-campo (1688-1694), além de patentes em branco para nomear os seus oficiais, dentre os quais Manuel Álvares de Morais Navarro e João Amaro Maciel Parente. O paulista Matias Cardoso Soares também foi arregimentado em 1690 e esteve combatendo região do Jaguaribe, na capitania do Ceará, entre os anos de 1690-1691. Em 1693, Matias Cardoso fez nova entrada no Ceará. Ainda segundo Carlos Studart Filho, apesar das vitórias iniciais, as campanhas lideradas por Domingos Jorge Velho e Matias Cardoso não obtiveram o sucesso esperado. Studart Filho afirma que as causas do “insucesso” dos paulistas foram a interferência dos capitães-mores do Rio Grande, a falta de fornecimento de munição e provisões e de pagamento dos soldos, o que parece confirmado pela freqüente afirmação do dispendio de suas “fazendas particulares” na manutenção das suas tropas.

Em 1696, Manuel Álvares de Morais Navarro foi nomeado mestre-de-campo, tendo como sargento-mor do seu terço Pedro Carrilho. Por conta do massacre dos Baiacu no

---

<sup>412</sup> PETIÇÃO do mestre-de-campo do terço dos paulistas, Francisco Álvares de Morais Navarro, que para a guerra do Rio Grande pede se mande sentar praça aos índios forros, 14 de agosto de 1694. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXIV, p. 23.

<sup>413</sup> STUDART FILHO, Carlos. “A guerra dos bárbaros” e “A rebelião de 1713”. In: *Páginas de história e pré-história*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1966, pp. 15-116 e 119-133, respectivamente.



aldeamento da Madre de Deus na ribeira do Jaguaribe em 1699, o mestre-de-campo Manuel Álvares de Moraes Navarro e o sargento-mor José Álvares de Moraes Navarro tiveram as suas prisões decretadas em 1700, sendo que uma carta régia de 15 de setembro de 1700 determinava a extinção do terço dos paulistas comandado pelo mestre-de-campo Manuel Álvares de Moraes Navarro, dando fim ao seu terço.<sup>414</sup> Apesar da autorização para receberem em sesmaria as terras conquistadas no Rio Grande, os comandantes paulistas não obtiveram datas de sesmarias no Ceará, mas no vale do São Francisco e na Paraíba.<sup>415</sup>

## 2.4 Os primeiros senhores das armas da conquista

Fazendo par com a doação de terras em sesmaria, outra estratégia empregada pela Coroa lusitana para incentivar a colonização da região, remunerar os seus conquistadores e viabilizar a sua administração foi a concessão de patentes das tropas locais, nomeadamente nos corpos de ordenança e nas companhias de auxiliares ou milícias. Dado que o serviço nessas tropas não implicava o recebimento de soldo, também dessa forma a monarquia eximia-se do investimento na ampliação de seus domínios e espaços lucrativos. Em contrapartida, através das patentes do seu oficialato, a Coroa oferecia decisiva parcela de poder através da delegação de autoridade sobre a população local, acompanhada por vantagens oferecidas pela concessão de “honras, graças, franquezas, liberdades, privilégios, e isempções”, dentre as quais o “foro militar” e o poder de recrutamento sobre os moradores dos lugares.

Assim, ao utilizar a inflação da “honra”<sup>416</sup> e da reputação enquanto moeda de troca pela prestação do serviço das armas, a Coroa reforçava o papel central que ocupava na hierarquização social no ultramar, reiterando a sua importância enquanto centro decisório e

---

<sup>414</sup> CARTA do Conselho referindo-se a prisão do mestre-de-campo Manuel Álvares de Moraes Navarro e do sargento-mor José Álvares de Moraes Navarro, 8 de abril de 1715. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCVIII, doc. 127, pp. 249-250. CARTA de Sua Majestade para o governador e capitão geral deste Estado D. João de Alencastro sobre mandar extinguir o Terço dos Paulistas de que é mestre-de-campo Manuel Álvares de Moraes Navarro, 15 de setembro de 1700. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXIV, pp. 118-119. DOCUMENTOS relativos ao mestre-de-campo Novaes Navarro: notícias para um capítulo novo da história cearense. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXX, 1916, pp. 351-364. DOCUMENTOS relativos ao mestre-de-campo Manuel Alvares de Moraes Navarro. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXI, 1917, pp. 21-223.

<sup>415</sup> Sobre as mercês obtidas pelos paulistas veja-se: PUNTONI, Pedro Puntoni. Op. cit., pp. 177-180. BLAJ, Ilana. *A trama das tensões: o processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681-1721)*. São Paulo: Humanitas, 2002. No Ceará, foi possível encontrar apenas referência a alguns paulistas morando na serra de Ibiapaba em 1731. “Paulistas no Ceará”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XLI, 1927, pp. 229-230.

<sup>416</sup> Sobre a definição do conceito de honra como “*principio discriminador de estratos y comportamientos*” e “*principio distribuidor del reconocimiento de privilegios*” ver: MARAVALL, José Antonio. “Funcion del honor y regimen de estratificación en la sociedad tradicional”. In: *Poder, honor y élites en el siglo XVII*. Madrid: Siglo XXI, 1989, pp. 13-145.

definidor dos estatutos sociais.<sup>417</sup> Através do acionamento de determinada “lógica de prestígio”<sup>418</sup>, a concessão de ofícios, cargos e privilégios promovia a propagação de valores e práticas hierárquicos do Antigo Regime ibérico na outra “margem” do Atlântico. Afinal, segundo os próprios regimentos militares, o oficialato daquelas forças deveria ser ocupado exclusivamente por “pessoa nobre” e “abastada de bens”.

Comumente lembradas apenas enquanto posições de prestígio e poder, não podemos perder de vista o fato de que, diferente das sesmarias, que consistiam em mercês hereditárias, ou da doação de ofícios, de caráter patrimonializável, as patentes eram concessões eletivas e sujeitas a confirmação régia, revogáveis, vitalícias (exceto durante o período de 1707-1749) e não patrimonializáveis. Assim, como parte do jogo de trocas assimétricas agenciado entre a monarquia portuguesa e os poderes locais através do sistema de serviços/mercês, a cada geração renovava-se a busca por patentes do comando das tropas locais, o que implicava em uma constante renovação do pacto político estabelecido entre o rei distante e seus vassalos sertanejos.

A carta régia de 20 de janeiro de 1699, que constitui uma das primeiras tentativas de organizar administrativamente os sertões conquistados na América portuguesa, pode ser tomada como exemplo.<sup>419</sup> No seu texto, o rei de Portugal, D. Pedro II, esclareceu que se dirigia ao governador da capitania de Pernambuco e anexas por conta de reclamações que lhe haviam sido feitas acerca da falta “de quem administre Justiça aos que vivem nos dilatados Certões (...), fazendo tam exorbitantes excessos, que obrigam aos que amam a quietação a retirarem-se, ficando as terras só povoadas dos malfeitores”. Para mitigar aquela sorte de problemas, o monarca resolveu ordenar a criação de freguesias e a concessão de patentes e poder militar aos mais poderosos senhores sertanejos:

---

<sup>417</sup> Convém anotar no entanto que, conforme observa Nuno Gonçalo Monteiro, “este combate pela instauração do monopólio régio das classificações sociais não corresponde linearmente a uma ‘centralização’ e menos ainda a uma governamentalização”. MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. “O ‘ethos’ nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social”. In: *Almanack Braziliense*, n. 2, nov./2005, pp. 4-20. Em outro texto, o mesmo autor refere-se ao que chama de “centralidade do centro”. MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. “Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII”. FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 251-283.

<sup>418</sup> ELIAS, Norbert. “Etiqueta e cerimonial: comportamento e mentalidade dos homens como funções da estrutura de poder de sua sociedade”. In: *A sociedade de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, pp. 97-131.

<sup>419</sup> “As primeiras medidas voltadas a organizar o sistema administrativo, nos sertões ocupados, foram determinadas pela Carta Régia de 20 de janeiro de 1699, que autorizava a criação de freguesias, de juízes escolhidos entre os mais ricos, além da função do capitão-mor e seus auxiliares, os cabos de milícias.” JUCÁ, Gisafran Nazareno Mota. “O espaço nordestino: o papel da pecuária e do algodão”. In: SOUSA, Simone de (org.). *História do Ceará*. 2ª edição. Fortaleza: Demócrito Rocha, 1994, p. 19.

...em cada freguesia das que tenho mandado formar pelos ditos Certões, haja um Juiz à similhaça dos Juizes da vintenna, que há n'este Reyno, o qual será dos mais poderosos da terra; e para que este viva seguro fazendo seu Officio. *Hey por bem que se crie em cada uma das taes Fregaezias um Capitão mór, e mais Cabos de milicia, e que n'estes postos se nomeem aquellas pessoas, que forem mais poderozas*, os quaes serão obrigados a socorrer e ajudar aos Juizes, dando-lhe toda a ajuda e favor para as diligências da Justiça, comminando-lhe penas se faltarem à sua obrigação...<sup>420</sup>

Desse modo, além dos próprios regimentos militares, através de diversas ordens o monarca determinou ao governador-geral e aos capitães-mores da capitania que os postos do oficialato das milícias e ordenanças deveriam ser preenchidos exclusivamente pelos “principais moradores” dos lugares onde fossem formados. Em carta de 4 de setembro de 1657 destinada aos oficiais da câmara da cidade de Salvador, por exemplo, o governador-geral declarava:

...tive por consciência do serviço de Sua Majestade não fazer com a confirmação dos [postos] que Vossas Mercês me consultaram e advertir a Vossas Mercês que nas que vagarem procurem com maior cuidado a *qualidade* dos que propuserem preferindo sempre os que a tiverem maior, *para que se animem os soldados a seguí-los e obedecê-los, com a sujeição a que costumam mover respeito da diferença que lhes faz o seu capitão* e não desprezem de acompanhar aos que entendem que são nas partes e na qualidade menos que eles, que resulta não se acudir como convém ao serviço de Sua Majestade...<sup>421</sup>

O governador-geral invocava, assim, a concepção de autoridade política ibérica, segundo a qual o poder de mando e a sujeição das populações dos lugares seriam dados a partir da consideração da “qualidade” dos poderosos locais. Segundo copiosa documentação relativa à variadas partes da América portuguesa, no entanto, percebe-se que essa determinação nem sempre foi estritamente seguida pelos seus capitães-mores e governadores.

Em 9 de julho de 1725, por exemplo, o rei ordenou ao governador e capitão-general das Minas, Dom Lourenço de Almeida, que tivesse “grande atenção naquele particular” e que as pessoas que se nomeassem para os postos de ordenança fossem escolhidas “inviolavelmente” dentre as “de toda nobreza e capacidade”. Segundo esclarecia o monarca, aquela sua ordem justificava-se em função da consideração de que nas Minas “muitas pessoas pela sua vaidade” pretendiam:

...os postos assim de Coronéis como os mais dos Regimentos das ordenanças desse governo por ficarem com o desvanecimento honorífico que trazem consigo as ditas nomeações, o que se compreendem também as suas mulheres, pelo tratamento que por este respeito lhes dão e se provém em pessoas

---

<sup>420</sup> INFORMAÇÃO Geral da Capitania de Pernambuco em 1749. In: *Annaes da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XXVIII, 1906, Rio de Janeiro, 1908, pp. 343-344.

<sup>421</sup> CARTA para os oficiais da câmara desta cidade acêrca da nomeação dos capitães, 4 de setembro de 1657. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXVI, pp. 137-138.

indignas e de quem se não tem tanto conhecimento da sua nobreza e préstimo, o que é um grande dano da República.<sup>422</sup>

Como já havia mencionado anteriormente, as doações de datas de sesmarias e a nomeação para os postos das tropas militares organizadas localmente consistiram nos dois principais mecanismos de legitimação e controle colonial sobre as regiões recém-conquistadas. Sobretudo até as primeiras décadas do século XVIII, período de confronto aberto entre colonizadores e indígenas na capitania, o serviço das armas na guerra ao “gentio” atuou como importante predicado tanto na aquisição de terras em sesmaria quanto na obtenção de patentes do oficialato nas tropas locais. Entretanto, se entre 1679 e 1749 foram concedidas mais de 2 mil cartas de doação de sesmaria, no mesmo período a concessão de patentes militares foi muito mais econômica, fato que evidencia nitidamente o seu caráter de instrumento de hierarquização social.

No Ceará, os sesmeiros mais poderosos estabelecidos na capitania receberam patentes das tropas locais, inicialmente ordenanças e, só depois, milícias. Características como a dispersão e exigüidade das cartas patentes disponíveis para o período impõem grandes dificuldades na identificação do quadro hierárquico e do número de contingentes das primeiras companhias e terços formados nas novas terras conquistadas. Verifica-se através da documentação relativa ao período de conquista efetiva da capitania um baixo índice de institucionalização na nomeação para os postos do oficialato e uma grande margem para negociação e barganha de vantagens na sua obtenção, como por exemplo a autorização para o apresamento e escravidão indígena através das guerras de conquista.

De modo geral, as primeiras décadas de deflagração das guerras e entradas responsáveis pela efetivação do processo de conquista colonial das terras da capitania foram marcadas por um baixo índice de institucionalização político-administrativa, revelado pela própria variedade de texto das cartas patentes emitidas no período. Nesse sentido, a carta patente de tenente-coronel passada a Felipe Coelho de Moraes em 8 de maio de 1718 consite em exemplo emblemático:

...por q.<sup>o</sup> [por quanto] se acha vago o posto de Then.<sup>te</sup>, de coronel da cavallaria desta cappitania do regim.<sup>to</sup> do coronel Gabriel Teyx.<sup>a</sup> Bezerra, por deixação de [corroído] de Morais de Souza, q. o servia, e convir ao Serviço de Sua Mag.<sup>de</sup> q. D.<sup>s</sup> G.<sup>e</sup> prover o d.<sup>o</sup> posto, em pessoa de satisfação, serviços, e merecimentos, tendo eu resp.<sup>to</sup> a que todos estes requisitos concorrem na de Felipe Coelho de Moraes, pello bem q. tem servido a Sua Mag.<sup>de</sup> no posto de Alferes da infant.<sup>a</sup> da ordenança, por espaço de alguns annos marchando por cabo de oitenta homens, em seguim.<sup>to</sup> [seguimento] do tapuyo Canindé, q.

---

<sup>422</sup> ALVARÁ sobre a lei da proibição do comércio não compreender a oficiais da ordenança, 13 de janeiro de 1724. Livro de registro das cartas de alvará, cartas, ordens régias e cartas do governador ao rei (1721-1731). In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*, ano XX, 1979, pp. 180-181.

se havia alevantado na ribr.<sup>a</sup> [ribeira] de Jaguaribe ao qual lhe deu guerra, matando, e aprizionando muitos, de q. se tirou os quintos p.<sup>a</sup> a faz.<sup>da</sup> [fazenda] real [corroído] ocasião em q. se levantou os tapuyos Jaguaribara, Anassês, Payacus, marchou em comp.<sup>a</sup> [companhia] do coronel João de Barros Braga, marchando sinco na vanguarda, por batedor do campo, e em outra ocasião marchou da ribr.<sup>a</sup> de Jaguaribe, por cabo de setenta, e sinco homens contra o tapuyo Jaguaribara, atraveçando o certão por m.<sup>tas</sup> [muitas] de serras em qual ocasião aprizionou a duas sentinelas do inimigo e matou coatro homens de guerra, aprizionando sete prezas, e tomando m.<sup>as</sup> [muitas] armas ao inimigo, o que tudo mais largam.<sup>te</sup> [largamente] consta das suas certidões q. me apresentou, /e por esperar/ digo e ter ocupado o posto de cap.<sup>m</sup> [capitão] de cavallos desta cap.<sup>nia</sup> [capitania] q. atualm.<sup>te</sup> o estava servindo, e por esperar delle q. daqui em diante se haverá da mesma maneyra, e m.<sup>to</sup> como da confiança q. faço do seu procedim.<sup>to</sup> Hey por bem de o eleger e nomear /como pela prez.<sup>te</sup> elejo e nomeio/ no posto de Thenente de coronel da cavallaria do dstricto desta capitania, p.<sup>a</sup> q. como tal o seja, uze e exerça, e goze de todas as honras, graças, franquezas, izençõins, e liberdades, q. em razão do d.<sup>o</sup> posto lhe tocarem do qual poderá dentro em seis mezes requerer a confirmação pelo g.<sup>or</sup> [governador] de Pern.<sup>co</sup> [Pernambuco]...<sup>423</sup>

Como vemos através do exemplo acima, as cartas de nomeação de patente traziam um retrospecto dos serviços prestados pelo indivíduo nas diversas partes do império português, o que muitas vezes incluía a participação em entradas e campanhas em diferentes capitanias e ribeiras, que deveriam vir devidamente confirmadas por “certidões” emitidas por cada um dos comandantes das tropas em que o nomeado havia servido. O conjunto daquele tipo de certidões formava a chamada “folha de serviços”, documento fundamental não somente para certificar o estatuto pessoal, mas sobretudo para o pedido de novas concessões e mercês junto à Coroa lusitana.<sup>424</sup>

Além de combater e matar índios considerados “tapuyos” das “nações” Canindé, Jaguaribara, Anassé e Paiacu em suas marchas pela ribeira do Jaguaribe, o maior veio colonizador na capitania e seu principal foco das guerras contra os índios, Felipe Coelho de Moraes havia se destacado no comando das tropas da capitania inclusive pelo fato de ter “aprizionando muitos [índios], de q. se tirou os quintos”, recolhidos aos cofres da Fazenda Real. Dessa forma, a guerra aos índios proporcionava a um só tempo a ampliação dos recursos da Coroa e dos cabedais particulares de Felipe Coelho, que da condição de homem

---

<sup>423</sup> REGISTRO da patente de Thenente Coronel desta cap.<sup>nia</sup> Felipe Coelho de Moraes, 8 de maio de 1718. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Fundo: Secretaria de Governo da Província do Ceará, cód. 1119, vol. 1, fl. 3-3v.

<sup>424</sup> “Nesse tipo de cultura política – que era o da Europa moderna e das suas colônias -, os documentos escritos eram decisivos para certificar matérias decisivas, desde o estatuto pessoal aos direitos e deveres patrimoniais. As cartas régias de doação (v.g., de capitanias) ou de foral, as concessões de sesmarias, a constituição e tomo dos morgados, as vendas e partilhas de propriedades, os requerimentos de graças régias, a concessão de mercês, autorizações diversas (desde a de desmembrar morgados até à de exercer ofícios civis), processos e decisões judiciais, tudo isto devia constar de documento escrito, arquivado em cartórios que se tornavam os repositórios da memória jurídica, social e política. Tudo aquilo que importava nesta sociedade tinha de deixar traços aí. Em contrapartida, a preservação, extravio, manipulação ou falsificação de documentos tinha um enorme significado político”. HESPANHA, António Manuel. “A constituição do Império português: revisão de alguns enviesamentos correntes”. In: FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 186.

de armas ia sendo alçado à de poderoso senhor de terras no Ceará, posto que chegou a receber um total de quatro sesmarias na capitania.<sup>425</sup> Semelhante foi a trajetória de Felix Coelho de Moraes, muito provavelmente seu irmão, que além de fazer guerra em 1725 aos Anacé e Jaguaribara na serra de Baturité<sup>426</sup>, obteve sete sesmarias na capitania.

Naquele mesmo ano, o registro da patente de “capitão de assaltos” passada a Manuel Soares de Oliveira apresentava as mesmas características gerais encontradas na patente de Felipe Coelho de Moraes:

Manoel da Fonseca Jayme Cap.<sup>m</sup> [capitão] Mayor da cap.<sup>nia</sup> [capitania] do Siara Gr.<sup>e</sup> [Grande] e g.<sup>or</sup> [governador] da fortaleza de N. S.<sup>ra</sup> da Assumpção. P.<sup>r</sup> Sua Mag.<sup>e</sup> q. Deus G.<sup>e</sup> &<sup>a</sup> Da a saber aos que esta carta patente virem que p.<sup>r</sup> q. nas guerras [corroído] efectivas nesta cap.<sup>nia</sup> com o gentio, se tem dividido em varios [ilegível], p.<sup>a</sup> mais prompts fazerem alguns latrocinios, me foy neser.<sup>o</sup> [necessário] eleger o posto de cap.<sup>am</sup> [capitão] dos asaltos, p.<sup>a</sup> com mais brevid.<sup>e</sup> [brevidade] os acabar, e castigar, este gentio, e evitar mayores dispezas, e por convir provello em pessoa de satisfação, serviços, e merecim.<sup>tos</sup> [merecimentos], tendo eu respeyto a que todos estes requezeros, concorrem na de Manoel Soares de Oliv.<sup>ra</sup> [Oliveira], pello bem que tem servido a Sua Mag.<sup>de</sup> q. Deus Guarde no sertão dos Cariris, e Piranhas, fazendo entradas ao gentio barbaro, q. infestava aquelles sertoins, matando e destruhindo os moradores, e outras hostilidades, em q. o d.<sup>lo</sup> Manoel Soares de Oliv.<sup>a</sup> se ouve com m.<sup>to</sup> valor, e risco de sua vida, e p.<sup>r</sup> esperar delle que daqui em diante, se houvera da mesma maneyra, e muito como deve a confiança que faço do seu procedim.<sup>to</sup> Hey por bem de o eleger e nomiar / como pella prezente elejo, e nomeyo / no posto de Cap.<sup>am</sup> de Asaltos, desta capitania, p.<sup>a</sup> q. como tal o seja, uze e exerça e goze de todas as honrras, graças, franquezas, izenções, privilegios e liberdades, q. em rezão do d.<sup>o</sup> posto lhe tocarem, do coal poderá dentro em seis mezes requerer a confirmação, pello g.<sup>or</sup> de Pernambuco, e por esta o hey metido p.<sup>r</sup> [por] pose.<sup>427</sup>

Atestando os “serviços e merecimentos” de Manuel Soares de Oliveira, dentre os quais era ressaltada a sua participação em “entradas ao gentio barbaro” nos sertões dos Cariris e Piranhas, o próprio título de “capitão dos assaltos”, assim como a prática costumeira de apresamento na guerra ao “gentio”, levam a supor que Manuel Soares estaria autorizado a matar e escravizar índios na capitania, desde que fossem pagos o quintos régios. De todo modo, o fato é que, além da patente em questão, Manuel Soares de Oliveira obteve duas sesmarias na ribeira do rio Ceará.<sup>428</sup>

O caso de João da Costa Monteiro consiste em outro exemplo nesse sentido. Desprovido de origem nobre ou fidalga, após servir na “Guerra dos Bárbaros” desde 1697, João da Costa Monteiro obteve seis sesmarias e a patente de coronel na capitania do Ceará, onde fabricou currais, tornado-se fornecedor de gado para Pernambuco, contratador dos

<sup>425</sup> ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Typografia Gadelha, 1920-1928, vol. 1, n. 14 e 25; vol. 11, n. 66 e 165.

<sup>426</sup> STUART, Guilherme. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, p. 190.

<sup>427</sup> REGISTRO da patente de cap.<sup>m</sup> dos Asaltos de toda esta cap.<sup>nia</sup> do Siara Gr.<sup>de</sup>, Manoel Soares de Oliv.<sup>ra</sup>, 2 de junho de 1718. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Fundo: Secretaria de Governo da Província do Ceará, códice: 1119, vol. 1, fl. 5.

<sup>428</sup> ESTADO DO CEARÁ. *Op. cit.*, vol. 6, n. 406 e 407.

dízimos reais, arrematador do contrato das carnes, proprietário de embarcações para transporte de açúcar, além de proprietário de fábricas de atanados e de um dos mais importantes curtumes do Recife, onde ele e seu irmão Luiz da Costa Monteiro foram vereadores nos anos de 1728 e 1732, respectivamente.<sup>429</sup>

O rastreamento de algumas trajetórias individuais e familiares fornecem indícios acerca da estreita relação entre a propriedade fundiária e os postos de comando das tropas locais na capitania. Nesse sentido, vejamos a tabela seguinte mostra a relação dos sesmeiros que obtiveram mais de quatro sesmarias na capitania.

Tabela 2

**RELAÇÃO DE SESMEIROS QUE OBTIVERAM DATAS DE  
SESMARIA EM NÚMERO SUPERIOR A QUATRO**

Lourenço Alves Feitosa (comissário-geral)	22
José Bernardo Uchoa (coronel)	14
João de Barros Braga (coronel e mestre-de-campo)	11
João da Mota Pereira (tenente de cavalaria)	11
João da Fonseca Ferreira	10
Domingos Ferreira de Veras	09
Gregório de Brito Freyre	09
João Ferreira Chaves	09
Manuel Dias de Carvalho	09
João da Costa e Silva	08
Manuel Carneiro da Cunha	08
Gregório de Figueiredo Barbalho	07
Herônimo e Hierônimo de Albuquerque	07
Felix Coelho de Morais (capitão-mor)	07
Antônio Mendes Lobato e Lira (tenente-coronel de milícias)	07
Manuel Ribeiro do Vale	07
Vicente Alves da Fonseca	07
Bento Coelho de Morais (capitão-mor)	07
Bento Correia de Lima	07
Jorge da Costa Gadelha (coronel e mestre-de-campo)	06
Antônio Lopes Teixeira	06
Antônio Vieira Pita	06
Francisco Ferreira Pedrosa (sargento-mor)	06
João da Costa Monteiro	06
José Correia Peralta	06
Frei Manuel de São Gonçalo (Prior do Convento de Goiana)	06
Antônio Mendes Lobato (capitão)	06
Francisca Ferreira Diniz (viúva de Manuel Nogueira Cardoso)	06
Gabriel Cristóvão de Menezes	05
João Álvares (ou Alves) Fontes	05
Pe. Felipe Pais Barreto	05
Francisco Alves Feitosa (coronel)	05
Francisco Dias de Carvalho	05
João da Cunha Gadelha	05
João Gomes da Silva	05
José de Araújo Chaves	05
José Gomes de Moura	05
Leonardo de Sá	05

<sup>429</sup> MELLO, José Antônio Gonsalves de. Nobres e mascates na câmara do Recife (1713-1738). *Separata da Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*; 53: 120, 1981. A ocupação de cargos na câmara de Recife acabou tornando-se uma tradição arraigada entre os Costa Monteiro, como mostram as seguintes nomeações: João Ribeiro da Costa Monteiro (1767, 1771), sargento-mor João da Costa Monteiro (1777), capitão João da Costa Monteiro (1781, 1783), Luis da Costa Monteiro (1766), Dr. Domingos da Costa Monteiro (1787), capitão Julião da Costa Monteiro (1788), capitão João Lúcio da Costa Monteiro (1808). SOUZA, George Felix Cabral de. *Elite e ejercicio de poder em el Brasil colonial: la Câmara municipal de Recife (1710-1822)*. Tese de doutorado, Universidade de Salamanca, 2007, pp. 789 e 914-925.

Lourenço Alves Penedo e Rocha	05
Luís Coelho Vidal	05
Manuel Coelho de Andrade	05
Manuel da Cunha Guimarães	05
Manuel Ferreira da Fonseca	05
Manuel de Góes	05
Manuel Gomes Ferreira	05
Manuel Gomes de Oliveira (tenente)	05
Pedro de Sousa	05
Dionísio Francisco	05
Domingos Dias Parente	05

Fonte: POMPEU SOBRINHO, Thomas. *Sesmarias cearenses: distribuição geográfica*. Fortaleza: Superintendência do Desenvolvimento do Ceará, 1979, p. 207

Inicialmente, cumpre observar que mesmo no seletto grupo formado pelos maiores senhores de terras da capitania encontramos membros de uma mesma família, tais como o colonizador Francisco Alves Feitosa e Lourenço Alves Feitosa que, juntos, amealharam um total de 27 sesmarias. Significativamente, Lourenço Alves Feitosa era promovido em 1719 de simples alferes a comissário-geral, ao passo que naquele mesmo ano Francisco Alves Feitosa recebia a cobiçada patente de coronel de cavalaria, o mais alto posto daquele tipo de tropas.<sup>430</sup> Já Félix Coelho de Moraes, Bento Coelho de Moraes e Felipe Coelho de Moraes somaram 18 concessões, sendo que os dois primeiros atingiram a patente de capitão-mor, ao passo que o último, como vimos, foi nomeado tenente-coronel de cavalaria. Antônio Mendes Lobato e Lira e Antônio Mendes Lobato, provavelmente pai e filho, detiveram a posse de 13 datas de terra; o primeiro recebeu a nomeação de tenente-coronel de milícias, o segundo a de capitão.

Se nos detivermos apenas ao topo da lista, temos que, como já foi dito, o potentado Lourenço Alves Feitosa alcançou a distinta patente de coronel. Com José Bernardo Uchoa, ocupante da segunda colocação em obtenção de sesmarias na capitania, não foi diferente: em 1716 recebeu a patente de capitão-mor de auxiliares da ribeira do Jaguaribe<sup>431</sup>, sendo que em 1747, ao requerer a D. João V a carta de confirmação de uma de suas 14 sesmarias, já ostentava a patente de coronel.<sup>432</sup> Seguindo rigorosamente a lista, sucede-lhe o também coronel João de Barros Braga. Dono de uma das mais pujantes fortunas da capitania, o potentado comandou o regimento de cavalaria miliciano do Jaguaribe, a afamada “cavalaria do certam”, composto predominantemente por mestiços e índios, cuja formação é apontada como marco do início da derrota indígena nas chamadas “guerras dos bárbaros” no Ceará. Se

<sup>430</sup> FREITAS, Gomes de. “Em Campo Raso as tropas dos Inhamuns”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo LXXVIII, 1964, pp. 105-112.

<sup>431</sup> REGISTRO da patente do coronel Fran.<sup>co</sup> Alz. Feitosa passada vovam.<sup>le</sup> p. confirmação em 17 de julho 1720, 15 de junho de 1719. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Fundo: Secretaria de Governo da Província do Ceará, cód. 1119, vol. 1, fl. 170v.

<sup>432</sup> REQUERIMENTO do coronel José Bernardo Uchoa ao rei D. João V a pedir carta de confirmação de sesmaria no Ceará, anterior a 13 de outubro de 1747. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 4, documento 317.



o pedido do padre jesuíta João Guedes<sup>433</sup> em 1726 para que João de Barros Braga fosse nomeado capitão-mor do Ceará fora malogrado<sup>434</sup>, em 1729 o coronel receberia nada menos do que o comando da vizinha capitania do Rio Grande.<sup>435</sup>

## 2.5 Participação e remuneração das “tropas gentias”

A lógica do sistema de mercês remuneratórias utilizada pela monarquia portuguesa como forma de recompensa pela prestação de serviços na conquista dos sertões das capitanias do norte, no entanto, não foi acionada exclusivamente por vassalos portugueses e luso-brasílicos. Índios e mestiços, que estiveram invariavelmente presentes em todas as “jornadas do sertão” e consistiram em grossa parte do efetivo mobilizado para aquelas campanhas, também pediram, negociaram e receberam armas, ferramentas, “vestidos”, terras, títulos, patentes e hábitos das ordens militares portuguesas como remuneração pela prestação de seus serviços na conquista das ribeiras e sertões da capitania do Ceará.

A atuação de tropas indígenas como elemento de negociação política e barganha de vantagens em troca de honrarias e benesses e o seu aprendizado pelos “principais” e populações indígenas na interior das capitanias do norte, no entanto, é bem anterior às “guerras dos bárbaros”, embora estes conflitos tenham representado um formidável aumento de possibilidades nesse sentido. Durante as guerras do açúcar, o protagonismo indígena nesse tipo específico de negociação política se vê confirmado tanto pelo “convite” feito por lideranças indígenas locais para que os holandeses se estabelecessem no Ceará, atitude que na ótica indígena significaria uma oportunidade para afugentar e combater os inimigos portugueses e obter novas vantagens junto aos holandeses, quanto pela participação de tropas de índios formadas no Ceará na “Guerra da Liberdade Divina” em Pernambuco, comandadas por Martim Soares Moreno.

---

<sup>433</sup> João Ginzl (1660-1743). Natural da Bohemia, entrou para a Companhia de Jesus em 1676. Esteve na Ibiapaba em 1722, acompanhando o Superior Francisco de Lyra. Fundador da Residência do Ceará em 1725, foi Superior do Hospício de Aquiraz por duas vezes, em 1725 e 1735. No ano de 1737 cumpriu as funções de Visitador do Ceará, vindo a falecer em 11 de fevereiro de 1743. Segundo Guilherme Studart, “foi duas vezes a Lisboa a serviço de seus queridos índios e a serviço da religião, sempre bem recebido pelo Rei e dos ministros”. STUDART, Guilherme. “Figuras do Ceará colonial”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXVII, 1923, pp. 304-305.

<sup>434</sup> REQUERIMENTO do padre João Guedes ao rei D. João a pedir que o coronel João de Barros Braga seja nomeado capitão-mor do Ceará e que sejam despachadas com brevidade as consultas que se acham na mão do secretário de estado sobre a nova capelania que precisa ser feita no presídio do Ceará, ant. 10 de janeiro de 1726. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 2, documento 86.

<sup>435</sup> STUDART, Guilherme. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, p. 181.

De acordo com numerosa documentação publicada por Guilherme Studart, desde o século XVII, foi bastante comum na região a prática de concessão de “hábitos das 3 Ordens Militares” e “vestidos” a lideranças indígenas aliadas, assim como o pedido desse tipo de mercês pelos seus “principais”.<sup>436</sup> Em 3 de outubro de 1648, por exemplo, o “Indio principal da nação Tabajara, e Aldea de Cujupe do Estado do Maranhão” encaminhou um requerimento pedindo diversas mercês a D. João IV<sup>437</sup>, sendo que um decreto régio determinava “sobre se dar a Antonio da Costa Indio Tabajara do Maranhão 30 mil rs. empregados em hu vestido p.<sup>a</sup> elle e outro p.<sup>a</sup> sua mulher, e o habito cozido no vestido”.<sup>438</sup> Já um outro decreto real, que concedia “12 habitos das 3 Ordens Militares com 12 vestidos para dar aos Indios principaes do Maranhão”, expressava de maneira muito mais clara a liberalidade régia em relação aos seus aliados ou “vassalos” indígenas.<sup>439</sup>

Independentemente de terem recebido ou não confirmação da Mesa da Consciência e Ordens, assim como das alargadas possibilidades de resignificações e reapropriações tanto no interior das comunidades indígenas quanto fora delas, tais mercês acabavam ativando valores centrais da cultura política do Antigo Regime ibérico: prestação de serviços e vassalagem ao rei; agenciamento da economia de mercês como elo fundante na comunicação e negociação política com o monarca e autoridades locais; hierarquização social a partir da instituição de privilégios, distinções e honras chancelados pela Coroa.

Os serviços prestados por indígenas aliados no Ceará eram de natureza bastante variada, podendo ir desde o fornecimento de “arcos de guerra” para campanhas militares contra grupos de índios “insubmissos”, ao auxílio no estabelecimento de aldeamentos junto a povoações “brancas”, o comboio de rebanhos sertanejos para as feiras pernambucanas e baianas ou até mesmo o fornecimento de braços para a lida com o gado nas fazendas de criar.

Numerosos documentos relatam a participação de índios como força militar em diversas campanhas, dentro e fora da capitania do Ceará. Em 1695, por exemplo, os

---

<sup>436</sup> Sobre a concessão de mercês a índios do Maranhão, veja-se: *Revista do Instituto do Ceará*, 1906.

<sup>437</sup> MERCÊS que pede Antonio da Costa, Indio principal da nação Tabajara, e Aldea de Cujupe do Estado do Maranhão, 3 de outubro de 1648. STUDART, Guilherme. *Documentos para a história do Brasil e especialmente a do Ceará*, vol. 1, doc. 201. Fortaleza: Typografia Minerva, 1904, pp. 177-179.

<sup>438</sup> DECRETO de S. M.<sup>gde</sup> sobre se dar a Antonio da Costa Indio Tabajara do Maranhão 30 mil rs. empregados em hu vestido p.<sup>a</sup> elle e outro p.<sup>a</sup> sua mulher, e o habito cozido no vestido. Biblioteca Nacional de Lisboa, n.15, Morgado do Vimieiro, Y2.39. In: STUDART, Guilherme. *Documentos para a história do Brasil e especialmente a do Ceará*, vol. 1, doc. 202. Fortaleza: Typografia Minerva, 1904, p. 180.

<sup>439</sup> DECRETO de S. M.<sup>gde</sup> sobre se darem a Luis de Magalhães 12 habitos das 3 Ordens Militares com 12 vestidos para dar aos Indios principaes do Maranhão. Biblioteca Nacional de Lisboa, n.15, Morgado do Vimieiro, Y2.39. STUDART, Guilherme. *Documentos para a história do Brasil e especialmente a do Ceará*, vol. 1, doc. 203. Fortaleza: Typografia Minerva, 1904, p. 180.

moradores do Rio Grande mencionavam a importância em se estabelecer um “arraial”<sup>440</sup> com duzentos ou cem casais de índios “mansos” ou aliados na ribeira do Jaguaribe, no Ceará-Grande, “na mesma forma das aldeias mansas da Paraíba”. Apontavam ainda a presença de “mais de dez mil arcos de guerra” aliados no Jaguaribe, o que, mesmo descontando-se a possibilidade de um formidável exagero na cifra estimada, demonstra a dimensão da importância do braço armado indígena nas guerras de conquista da região.<sup>441</sup> Já uma carta do governador do Maranhão de 8 de janeiro de 1697, determinando a concessão de sesmarias a índios no Ceará na barra do rio Timonha, constitui exemplo do tipo de contrapartida obtida pelos guerreiros indígenas.<sup>442</sup>

Em 21 de janeiro de 1699, o mestre-de-campo do “terço dos paulistas” recebeu autorização para retirar dos aldeamentos da capitania do Ceará os índios que julgasse necessário para as campanhas de conquista nas ribeiras do Jaguaribe e Açu. Os aldeamentos indígenas funcionaram, assim, como retaguarda estratégica para proteger as fazendas, vilas e povoações, donde também se poderiam recrutar contingentes militares e braços para os currais e lavouras da região. Por volta de 1703, o padre Domingos Ferreira Chaves, prefeito das missões do Ceará, escreveu requerimento ao capitão-mor do Ceará Jorge de Barros Leite pedindo “40 índios para que pudesse partir em missão para a Paraíba”.<sup>443</sup> Já em 1708, ao denunciar o furto de índias pelos moradores do Ceará, o ouvidor Cristóvão Soares Reimão observava a necessidade do combate a esse tipo de crime justamente “porque estes índios são de muita utilidade aos moradores da capitania para o comboy dos gados, e plantar os deve V. Mag.<sup>de</sup> [Majestade] mandar prover de remédio”.<sup>444</sup> Uma carta do governador de Pernambuco de 1713, por sua vez, menciona o envio de uma tropa de “quatrocentos índios de guerra, oriundos do Ceará, a fim de se unirem às tropas do cabo Antônio da Cunha Souto Maior na

---

<sup>440</sup> Arraial: acampamento de tropas; aldeola, lugarejo.

<sup>441</sup> PETIÇÃO dos moradores do Rio Grande da costa de Pernambuco e representam a Sua Majestade, como a dita capitania é uma das melhores que Sua Majestade tem nas partes da América, s/data. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXIV, pp. 120-122.

<sup>442</sup> CARTA régia do governador do Maranhão mandando dar sesmarias aos índios do Ceará e marcando por limites dessas sesmarias a barra do Timonha, 8 de janeiro de 1697. STUDART, Guilherme. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, p. 103.

<sup>443</sup> REQUERIMENTO do padre Domingos Ferreira Chaves, prefeito das missões do Ceará, ao capitão-mor do Ceará Jorge de Barros Leite a pedir 40 índios para poder partir em missão para Paraíba. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 47.

<sup>444</sup> CARTA do desembarador Cristóvão Soares Reimão ao rei D. João V sobre a vexação por que passam alguns índios da capitania do Ceará pelo fato de terem furtado suas mulheres e não as quererem devolver. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 55.

tentativa de acabar com o levante dos gentios de Iguará e Parnaíba”, na vizinha capitania do Piauí.<sup>445</sup>

O texto de uma carta enviada pelo Conselho Ultramarino ao governo da capitania da Paraíba, nos informa sobre uma “petição que fizeram os índios das cinco aldeias daquela capitania do Ceará Grande” em 1717, através da qual alegavam “a sua pobreza” e representavam “estarem servindo a Vossa Majestade assim no trabalho das fortalezas, como na contínua guerra que se faz ao *gentio bárbaro* para que Vossa Majestade os socorresse com algum soldo aos cinco principais e cinco sargentos-mores”. Inquirido a informar sobre a situação, o capitão-mor do Ceará Manuel da Fonseca Jaime escreveu carta em 29 de julho daquele ano declarando:

...que os ditos índios vivem muito pobremente e que *continuamente andavam na guerra*, padecendo muito trabalho e fome pelos sertões, e que *Vossa Majestade, tinha neles muito fiéis vassallos* pelo que tinha experimentado, pois ainda não havia dois anos que estava naquela capitania, os tinha mandado oito vezes à guerra e tinham feito muito estrago ao gentio, de que *recebia a Fazenda de Vossa Majestade muitos quintos*, estando por este caminho os moradores sossegados e seguras as suas fazendas, e que *se Vossa Majestade os não tivera naquela capitania se não poderia conservar, porque eles são os que a defendem que os moradores que iam à guerra eram muito poucos*, mas como os principais e sargentos-mores eram os que mais trabalhavam mas que a grandeza de Vossa Majestade e a sua piedade é grande, e *assim lhe parecia dizer a Vossa Majestade os mande socorrer em geral com alguma ferramenta de machados, fuzis e ferros de covas*, que é o de que necessitam para fazerem suas lavouras, e algumas varas de pano de Hamburgo, que tudo podia ir desta corte com muito cômodo remetido ao almoxarife daquela capitania para se repartir pelos casais com portaria das capitães-mores, e que sejam nessa repartição os oficiais mais avantajados, e que no que tocava ao soldo em dinheiro não convinha os mesmos índios por não gastarem em coisas supérfluas...<sup>446</sup>

Em seu parecer sobre a mencionada petição através da qual os índios das aldeias do Ceará requeriam como “muito fiéis vassallos” a remuneração dos seus serviços, em 5 de setembro de 1718 o Conselho Ultramarino determinou que “se devia fazer empregos no que se houver de mandar para se repartir por estes índios até a quantia de 200\$000 réis, atendendo-se à conveniência que se pode seguir ao serviço de Vossa Majestade em estarem satisfeitos e contentes, para que de melhor vontade se empreguem nas ocasiões que se oferecerem naquela capitania”.

---

<sup>445</sup> CARTA (2ª via) do [governador da capitania de Pernambuco], Félix José Machado [de Mendonça Eça Castro e Vasconcelos], ao rei [D. João V], sobre ter dado cumprimento à ordem recebida para ir ao Maranhão buscar quatrocentos índios de guerra, oriundos do Ceará, a fim de se unirem às tropas do cabo Antônio da Cunha Souto Maior na tentativa de acabar com o levante dos gentios de Iguará e Parnaíba, 14 de setembro de 1713. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 25, documento 2.308.

<sup>446</sup> CARTA do Conselho Ultramarino informando Vossa Majestade sobre a petição em que os índios das aldeias da capitania do Ceará Grande [pedem] para que se lhe dêem soldo pelos serviços que eles teem prestado na guerra contra o gentio bárbaro, 5 de setembro de 1718. In: *Documentos Históricas da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, doc. 31, pp. 51-52.

Como temos visto, os serviços prestados pelas tropas indígenas no Ceará estiveram longe de restringirem-se à sua participação nas guerras contra as nações de índios insubmissos da capitania, incluindo mesmo a escolta de autoridades locais em suas diligências pelos sertões da capitania. Em uma carta datada de 2 de agosto de 1719, alegando “as violências, roubos e mortes, que sem temor de Deus e de Vossa Majestade” grassavam naquela ribeira por conta da ação “dos destemidos e acoitados sujeitos que vivem naquele país”, os “principais moradores da Ribeira do Jaguaribe” pediam ao rei a criação de uma vila nas terras do sargento-mor João de Souza, situadas no vale do Jaguaribe, onde havia uma igreja dedicada a São João. Segundo os missivistas, com a ereção da “Vila Nova de São João de El-Rei” aquela situação de desordem seria obstada mediante a criação de “justiças ordinárias e um ouvidor letrado com dois escrivães”, que acumularia a função de provedor da nova comarca, separada da provedoria da Paraíba, recebendo a jurisdição do tomo das suas terras, o cargo de provedor dos defuntos e ausentes e “teria o mando nos índios da Língua Geral que há naquelas ribeiras, para as diligências das justiças”.

Com o auxílio prestado pelas tropas indígenas da região, os “principais moradores” do sertão do Jaguaribe se mostravam confiantes em afirmar que bastaria apenas o reduzido reforço de 20 soldados pagos para que se prendessem “todos os criminosos que nele se acham para serem castigados pelo merecimento de suas culpas e excessos”, garantindo-se, assim, “que por este modo se irá reduzindo aquela capitania a melhor governo, e policia”. Desse modo, verificamos que à medida que se ia dando o arrefecimento das guerras de conquista, os serviços prestados pelas tropas de guerreiros indígenas também mudaram, passando progressivamente a ser empregados no “governo e policia” dos sertões da capitania, aspecto exemplificado aqui através do auxílio às diligências das justiças responsáveis pelo combate a “criminosos” sertanejos e pela manutenção da ordem da “Republica”.<sup>447</sup>

Em diversos momentos as lideranças indígenas da capitania manifestaram ampla consciência da importância dos serviços prestados pelas suas gentes, fossem guerreiros ou de outra natureza, utilizando-se desse mister para a reivindicação de suas demandas particulares e coletivas, duas faces de uma mesma moeda tão intimamente imbrincadas que dificilmente podem ser consideradas separadamente.

---

<sup>447</sup> CARTA dos [principais] moradores da ribeira do Jaguaribe representando a Vossa Majestade que a vila não tem ministros nem correição para manter a ordem, sofrendo os moradores roubos e violências, 30 de janeiro de 1722. In: *Documentos Históricas da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, pp. 149-152.

Em resposta a uma consulta da Junta das Missões de 24 de maio de 1719 acerca da revogação de um decreto régia que tirava de missionários jesuítas a administração temporal dos aldeamentos, o Conselho Ultramarino expediu parecer declarando que:

...sempre entendera, e ainda agora que se se tirassem os índios da administração dos Padres da Companhia, que em breves dias se extinguirão dos que já estão aldeados, e não hão de haver outros que se queiram domesticar, pois as tiranias dos capitães-mores e dos moradores são e foram sempre tais, que se não podiam nem podem sofrer, e se os índios não forem vexados hão de multiplicar e crescer muito, e *ao depois que forem mais eles mesmo se hão de oferecer a ir servir por sua vontade com a esperança da paga*, para o que seria conveniente que somente fossem obrigados para ir à guerra e trabalhar nas fortificações e não a servir a particulares senão por sua vontade, e arbítrio dos padres da Companhia missionários.<sup>448</sup>

De forma a preservar os índios aldeados das “tiranias dos capitães-mores e dos moradores”, os conselheiros determinavam que eles deveriam permanecer sob a administração dos missionários inacianos. Ainda segundo o Conselho, os índios aldeados deveriam ser prioritariamente empregados na guerra, o que ia ao encontro da tradição guerreira indígena, fator considerado fundamental pelos conselheiros para a salvaguarda da sua aliança e manutenção da prestação dos seus serviços, preservando-os assim do “vexatório” trabalho irregular a “particulares”.

Em um requerimento dos índios do aldeamento da serra da Ibiapaba enviado ao rei D. João V por volta de 1720, os índios aldeados pediam de forma coletiva o alargamento das terras do seu aldeamento, que o número de índios retirados para serviços pelos moradores nunca excedesse a metade da totalidade dos índios ali aldeados e o direito de não hospedar nenhum viajante em suas casas particulares, mas tão somente na “casa de hospedes” construída no aldeamento exclusivamente para esse fim, claramente com vistas à proteção ou controle de suas mulheres. Prosseguiram suas solicitações afirmando a sua participação na restauração de Pernambuco, a sua conversão ao cristianismo e a posse de documentos comprovatórios de seus serviços:

Dizem tambem os mesmos indios, q. como sam tam relevantes os serviços q. elles fizeram a Coroa de Portugal, nam so na Restauraçam de Prn.<sup>co</sup> [Pernambuco] mas continuam.<sup>te</sup> [continuadamente] desde q. os padres da Comp.<sup>a</sup> [Comanhia] os aldearam, e instruiram na fe catholica, *como consta das m.<sup>tas</sup> [muitas] certidoens q. apresentam*; p. [pedem] a Vossa Real Mag.<sup>de</sup> se digne de mostrar lhes seu Real agrado, honrando aos seus tres prinçipais a saber ao G.<sup>or</sup> [Governador] Dom Jacobo de Souza, e Castro, ao M.<sup>e</sup> [Mestre] de Campo Dom Joseph de Vasconcelos, e a Dom Sebastião Saraiva Coutinho, f.<sup>o</sup> [filho] do Cap.<sup>am</sup> [Capitão] q. no ano passado morreo de sinco flechadas em defença da villa da Parnahyba, e do Pyagohy, com habitos de alguma ordem militar, com aquellas tenças, q. a V. Real Mag.<sup>de</sup> parecer haverem merecido: p.<sup>a</sup> q. sendo todos iguais nos merecim.<sup>tos</sup> [merecimentos] sejam tão

---

<sup>448</sup> CARTA do Conselho [Ultramarino] sobre se tirar da administração da Companhia de Jesus os índios, 16 de dezembro de 1720. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, doc. 68, pp. 120-121.

bem no premio iguais, a qual igualdade conduzivam.<sup>te</sup> p.<sup>a</sup> [para] o *bom governo* da aldeia, e *do contrario se podera servir alguma ruina*.<sup>449</sup>

Declarando a sua condição de índios cristãos e aldeados, e ressaltando a relevância dos seus serviços prestados à Coroa de Portugal, dentre os quais destacavam a “Restauração de Pernambuco”, ocorrida há mais de meio século atrás, e a defesa das conquistas do Piauí e Parnaíba, os índios do aldeamento da Ibiapaba requeriam para os seus três “principais”<sup>450</sup>, dois dos quais já possuíam as destacadas patentes de “governador dos índios” e “mestre-de-campo”, a concessão de hábitos de alguma ordem militar, devidamente acompanhados do pagamento das suas “tenças”, espécie de pensão paga aos portadores da honraria.

Mesmo levando-se em conta a quase evidente participação dos padres jesuítas do aldeamento na elaboração daquele requerimento, nomeadamente do missionário alemão João Guedes, interessado na fundação de um hospício jesuítico na Ibiapaba<sup>451</sup>, é interessante notar que assim como faziam os moradores da capitania ao requererem mercês, os principais indígenas da Ibiapaba também apresentavam “certidões” comprovando os seus serviços, sem falar que utilizavam a titulação de “Dom” precedendo seus nomes, concessão régia que lhes havia sido feita em 1718. Mas isso ainda não era tudo, posto que os índios aldeados em Ibiapaba pediam também “armas de fogo, pólvora, e chumbo” para que as suas tropas pudessem “se defender das m.<sup>tas</sup> [muitas] nações de Tapuyas brabos” e realizar a conquista das brenhas das serras do Araripe, na porção sul da capitania, tendo em vista o aldeamento e cristianização dos índios ali situados, o que provavelmente lhes daria ocasião para obter novas terras, patentes e honrarias. Em seu requerimento, os índios aldeados em Ibiapaba denominavam os índios não aldeados de “Tapuyas brabos”: assumindo o papel de “índios cristãos” ou “aliados”, representavam a si mesmos como superiores a partir dos valores portugueses disseminados no mundo colonial.

---

<sup>449</sup> REQUERIMENTO dos índios da Serra da Ibiapaba ao rei D. João V a pedir o alargamento das suas terras, da ladeira da Uruoca até ao lugar chamado Itapiúna; ordem para os missionários não ocuparem nos serviços mais que a metade dos índios capazes para que possam tratar de suas lavouras e evitar a fome geral; e que nenhum passageiro tome agasalho em casa particular dos índios, ant. 12 de outubro de 1720. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 65.

<sup>450</sup> D'ALCOCHETE, Nuno Daupias. *Principalidade*. Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família da Universidade Moderna do Porto, 2001.

<sup>451</sup> Sobre o assunto, vejam-se: MARTINS, Pe. Vicente. “O hospício dos jesuítas de Ibiapaba”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XLIII/XLIV, 1929/1930, pp. 95-144. CARTA do padre João Guedes da Companhia de Jesus representando a Vossa Majestade o bem espiritual que receberão os moradores [da aldeia] da serra da Ibiapaba em se fundar um hospício da mesma Companhia, 9 de novembro de 1720. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, doc. 67, pp. 117-120. Segundo o pedido do padre alemão João Guedes o hospício jesuítico da Ibiapaba deveria ser administrado por missionários jesuítas alemães, aspecto negado pelo Conselho Ultramarino. A ordem de fundação do hospício jesuíta na Ibiapaba foi dada em 17 de março de 1721.

Em petição encaminhada ao rei em 1721 para que o aldeamento da Ibiapaba não fosse desmembrado da capitania do Ceará para a do Piauí, o padre João Guedes afirmava o “grande prejuízo que daí resultaria a toda a capitania”, sendo que “de contrário se podiam seguir pondo em notório perigo a conservação das duas capitanias de Pernambuco, e do Ceará”. Após afirmar que “depois de terem andado mais de 20 anos continuamente em campanha padecendo eles e suas famílias nas aldeias extremas necessidades”, acusou que aquela mudança servia “a ambição, e particulares interesses do dito mestre-de-campo” do Piauí Bernardo de Carvalho que, assim como seu antecessor, vinha praticando “insolências e barbaridades”, que foram “causa de tantos levantamentos que houve a eles à custa de muitas morte de seus parentes sossegaram”. Além da suspensão da ordem de passar o aldeamento para a alçada do Maranhão, os pareceristas davam ordens para “se socorrer o mesmo Estado do Maranhão com alguns destes índios”, sendo que o ouvidor deveria tratar das medidas relativas “às armas, munições, ferramentas, drogas, ajustes de paz, devassas, informações e castigos”.<sup>452</sup>

Assim como indicam estudos recentes relativos a outras regiões<sup>453</sup>, as concessões de mercês, honras e privilégios a índios no Ceará setecentista parecem ter seguido uma lógica marcadamente hereditária ou familiar, processo responsável pela formação do que poderíamos chamar de verdadeiras “parentelas indígenas” na capitania, que se consolidaram através da sucessão familiar no recebimento de terras, títulos, honras, cargos e patentes, revertidos na inflação da sua reputação e prestígio junto às comunidades locais, indígenas ou não, aspecto exemplificado aqui pela concessão de mercês aos índios principais da Ibiapaba.<sup>454</sup>

Assim como a concessão de patentes, títulos e honrarias, a obtenção de terras em sesmaria consistiu em uma das principais formas de barganhas utilizadas por diversos grupos indígenas, conforme observamos através da tabela seguinte, que relaciona a concessão de

---

<sup>452</sup> CARTA do Conselho sobre petição do padre João Guedes da Companhia de Jesus em que pede a Vossa Majestade revogue o decreto em que ordenou que a aldeia dos índios da serra da Ibiapaba se desmembrasse da capitania do Ceará, 24 de maio de 1721. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, pp. 131-133.

<sup>453</sup> RAMINELLI, Ronald. “A honra malograda dos chefes potiguar (1630-1695)”. (texto inédito). RAMINELLI, Ronald. “Honra e privilégio da família Camarão (1630-1720)”. In: *Anais Eletrônicos do XXIV Simpósio Nacional de História: História e Multidisciplinariedade*. São Leopoldo: Unisinos, 2007. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfozes indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003. ROCHA, Rafael Ale. “A formação das elites indígenas”. In: *Os oficiais índios na Amazônia pombalina: sociedade, hierarquia e resitência (1751-1798)*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal Fluminense, 2009, pp. 45-88.

<sup>454</sup> Para um exemplo que mostra de maneira muito clara a lógica familiar dos pedidos e concessões de patentes por principais e lideranças indígenas avassaladas na América portuguesa, veja-se: AVISO para o marquês de Penalva (D. Estevão de Meneses), 1755. Biblioteca do Palácio Nacional da Ajuda. Ms. Av. 54-XI-27, n. 16g.



sesmarias a índios no Ceará.<sup>455</sup> Convertidas em gráfico, as informações da tabela indicam que tais doações concentram-se nos anos 1706-1708, 1717-1722 e 1734-1738, o que nos permite perceber que estiveram relacionadas com o contexto de guerra que marcou a conquista dos sertões da capitania. Além de concentrarem-se em períodos bastante curtos e determinados, que sem dúvida merecem investigações mais específicas, as concessões de sesmarias para índios virtualmente desaparecem a partir da consolidação do processo de conquista da capitania.

---

<sup>455</sup> Para uma análise das sesmarias concedidas a índios em Ibiapaba, veja-se: SOUSA, Mônica Hellen Mesquita de. “A obtenção de terras por índios da Missão”. In: *Missão na Ibiapaba: estratégias e táticas na colônia nos séculos XVII e XVIII*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Ceará, pp. 77-87.

Tabela 3

## DOAÇÕES DE SESMARIAS A ÍNDIOS NA CAPITANIA DO CEARÁ

Data	Concessionário(s)	Localização	Extensão (léguas)	Justificativa	Referência
04/09/1706	D. Jacob de Souza, hum dos principais da Aldeia da Serra da Ibiapava da nação Tabajara	Rio Camucim	1x1½	...pelo trabalho que teve em mostra aos branquos as terras e caminhos circunvizinho â dita serra pera as povoarem e assistir com elle pera os defender do inimigo tapuia adequirir algum gado vacum e cavalari e nas terras que pera a dita aldeia sua magestade que deus guarde lhes mandou medir e demarcar não pode elle suplicante criallo pelo dano que há de fazer as lavouras nem haver capacidade de pastos (...) pede a Vmce. que em remuneração dos serviços que há feito a sua magestade que deus guarde a esta capitania...	vol. 3, n. 149
04/09/1706	D. Simão de Vasconcelos mestre-de-campo dos índios da nação Tabajara da serra da Ibiapava e hum dos principais dela	Rio Camucim	2x1	...naz terras que Sua Magestade que Deoz Guarde lhe mandou medir e demarcar não tem pastos nem capacidade pera nellas criar algum gado seos vacum e cavalari que posue pello dano que há de fazer as lavouras dos ditos índios e entre as varias serras e riacho que mostrou aoz brancos a ajudou a povoar e defender do inimigo Tapuya tem elle suplicante descoberto o riacho Ubuaguacú (...) donde há dous annos esta (...) pede a Vosa merse em satisfação dos nobris servissos que há feito a sua Magestade...	vol. 3, n. 151
25/02/1707	Thomé Dias (índio principal da Parangaba), e seus capitães alferes sargentos e soldados a mais oficiais da dita aldeia na ribeira do Ceará)	“Lagoa Acaracú pela serra da Sapupara até a serra de Maranguape”.	“Sobras”	...estão elles suplicantes servindo nesta Capitania do Siara a sua magestade que Deus guarde sem deste serviso terem athe o prezente remunerasam alguma do dito serviço e porque elles suplicantes nam tem terras algumas em que possam lavrar e cultivar suas plantas e legumes para o pasadio da vida humana assim pera elles como pera seus filhos e vindouros nem menos aonde criar seos gados vacuins e cavallares e porque em remunerasam de seus serviços feitos e que ham de fazer ao dito senhor como liais vasallos dar se sesmaria alguma terra coanto baste pera duzentas e mais cazais que tem a dita aldeia...	vol. 4, n. 210
27/11/1708	Capitão Thomé da Silva Campellim (índio da nasam e filho do principal verdadeiro do gentio a que chamam Cabedello a q por antonomásia chamavam o Algodam)	Serra da Pacatuba	3x1	...índio da nação Cabedelo, filho do principal Algodão, e neto do principal Algodão da ribeira do Cocó (...) os ditos brancos estão se entremetendo nos lugares q. elles suplicantes busquarão...	vol. 5, n. 339
11/12/1708	Padre Ascenso Gago, (superior da missão da serra da Ibiapava)	Serra da Ibiapava	1 ½	...povoar pera a sua missão em ordem a como da subntentação dos mesionarios q nella assistem...	vol. 5, n. 344
28/11/1717	José Lopes (ou Soares?) de Souza Galvão	(indeterminado)	1	...foi perdida pelo tapuia Jaguaribara (...) para se aldiarem os ditos tapuios (...) detruhindo matando e roubando os moradores desta cappitania e como core sinco anos o tapuyo esta levantado e sumirgido por estes certos estando esta legoa de terra devoluta...	vol. 6, n. 369
01/02/1718	Gaspar Capurinha (índio Tabajara)	Serra da Ibiapava	1 ½	...tem adquirido por meio de seu trabalho algumas cabeças de gado vacum e q. não tem ainda citio onde commodamente as	vol. 6, n. 377

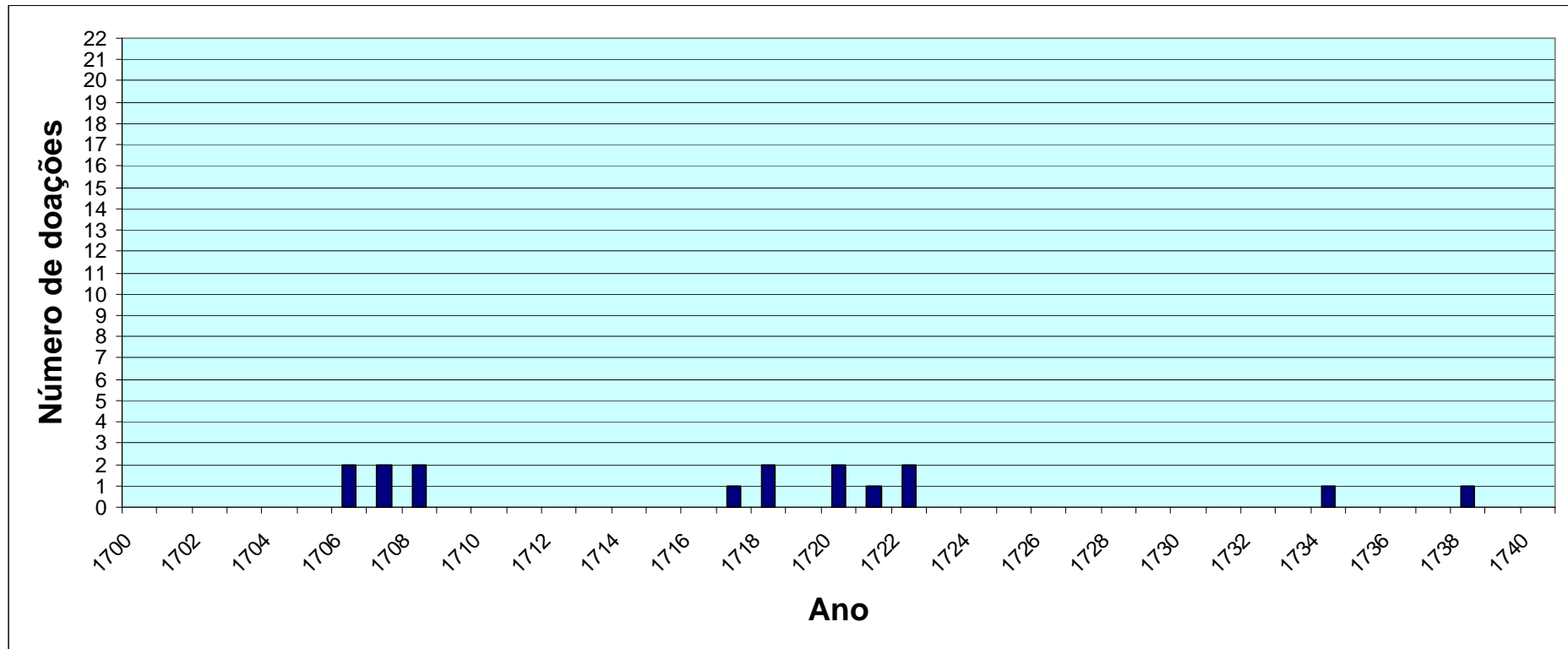
				possa criar...	
14/12/1718	D. Jozeph de Vasconcellos (“índio mestre-de-campo, e princypal da sua gente, e de nação Tabajara”)		3	...frequentemente se acha na campanha em serviço real...	vol. 6, n. 423
26/08/1720	Dom Jozeph de Vasconcellos e seu filho Dom Balthezar de Vasconcellos, Índios da serra da Ibyapaba e principais de sua gente	Lugar chamado Japepaba	3	...terra devoluta e dezaproveitada e athe o prezente emfestada do gentio bárbaro onde elles suplicantes podem acomodar algû gado e bestas que possuem (...) com utilidade dos dizimos reais...	vol. 6, n. 477
30/11/1721	Índio Tabajara Sebastião Saraiva Cont.º (principal dos Tabajara)	Sítio Ubajara (na ribeira do Coreau, Timonha e Camurupim).	2x1	...por falecimento de seo pae q. morreo no serviço real (...) lhe ficara algúas cabessas de gado (...) q atte o prezente não tem terras a q (...) as podesse criar...	vol. 11, n. 1
12/01/1722	“Principal da aldeia de Paupina e mais índios della”	Rio Cocó	3x½	...principal velho, officiais e soldados, índios (...) em recompensa dos servissos q tem feito ao sr...	vol. 11, n. 11
20/04/1722	Tenente Mathias Monteiro (principal da Aldeia Nova) e mais companheiros indios da Aldeia Nova (Domingos Dias, Francisco de Souza, Matias Tavares e Alvaro da Costa)	Riacho Peocá (ribeira do Ceará)	“uma sorte de terra”	...tem descoberto pellos seus antepassados húa sorte de terras (...) em a qual costumão sempre plantar suas lavouras (...) e como elles suplicantes sejam pobres...	vol. 11, n. 20
04/02/1720	D. Simão de Vasconcellos (índio da aldeia da Serra da Ibiapaba)	Serra da Ibiapaba	2	...descobriu um sítio em cima da serra [de Ibiapaba] chamado Inmuassú...	vol. 12, n. 7
17/08/1734	“Principal e indios tapuios da nação Canindé”	Riacho Oxoju (ribeira do Choró)	1	...vivem no grêmio da igreja (...) e servir aquela aldeia de grande bem aos povoadores de quixeremobim...	vol. 12, n. 108
23/05/1738	Dom José de Vasconcellos, Governador dos Índios da Serra de Ybiapaba	Ubauçu	2	...seo pay Dom Simão de Vasconcellos lhe deixou...	vol. 14, n. 102

Fonte: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. 14 volumes. Fortaleza: Typografia Gadelha, 1920-1928.

\* Índios principais

Gráfico 2

**DOAÇÕES DE SESMARIAS A ÍNDIOS NA CAPITANIA DO CEARÁ**



Fonte: Gráfico produzido a partir de informações encontradas em: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. 14 volumes. Fortaleza: Typografia Gadelha, 1920-1928.

Apesar da consideração do desaparecimento de concessões de sesmarias a índios na capitania a partir do final da década de 1730, mesmo após a consolidação da conquista das terras da capitania, principais e populações indígenas continuaram a prestar serviços em troca da concessão de benefícios para as suas gentes, e a atuação de tropas indígenas como força armada no Ceará manteve-se pelo menos até as primeiras décadas do século XIX.

Em 1727, por exemplo, o Conselho Ultramarino determinou que o governador de Pernambuco deveria dar “escolta de cavalaria e infantaria” ao desembargador Pedro de Freitas Tavares, encarregado de devassar os crimes praticados nos sertões da capitania do Ceará pelo ouvidor José Mendes Machado, o “Tubarão”. Além disso, acrescentava que o capitão-mor do Ceará deveria dar “ao dito desembargador os índios de que necessitar para a mesma diligência”.<sup>456</sup>

Outro exemplo consiste na ordem das prisões do ouvidor geral Antônio de Loureiro Medeiros e do frei José da Madre de Deus despachada em Lisboa em junho de 1734, segundo a qual o bacharel e o religioso seriam responsáveis por “dezordens” no “certão do Acaraú com huma escolta de mal procedidos (...) com os quais anda fazendo varias violências ao povo” no sertão do Acaraú. Diante disso, através do seu Conselho Ultramarino o rei D. João V encarregou o Cabo Domingos Friz da missão de prendê-los. Para tal, a incursão ao sertão contou com nada menos que:

...sinquenta soldados pagos, hum cap.<sup>am</sup> de Infantaria, e hum Alferes, quatro sargentos, dous tambores e hum trombeta, e sento e seis Índios armados, com um homem nobre da terra q. os governava, e vinte e sinco soldados da ordenança, governados por pessoas capazes e práticos...<sup>457</sup>

Além de informar sobre o turbulento cotidiano da capitania cearense nas primeiras décadas do século XVIII, aspecto que não obstante as profundas transformações pelas quais passou a capitania ao longo daquele século parece não ter se modificado fundamentalmente<sup>458</sup>, o registro da ordem de realização daquela diligência ao sertão acaba nos fornecendo uma valiosa descrição da composição e da forma de atuação das tropas militares cearenses naquela altura. Conforme fica visto, para a realização das referidas prisões, as tropas regulares, isto é, profissionais, não atuaram sozinhas, mas apoiadas por 25

---

<sup>456</sup> CARTA do Conselho sobre a devassa que Vossa Majestade mandou instaurar do procedimento e rebelião do ouvidor José Mendes Machado e outros, 22 de agosto de 1727. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, pp. 126-130.

<sup>457</sup> CARTA do governador de Pernambuco Duarte Sodré Pereira Tibão ao rei D. João V em resposta à provisão sobre as desordens cometidas pelo ouvidor do Ceará. Arquivo Histórico Ultramarino. Ceará, Avulsos, caixa 3, documento 161.

<sup>458</sup> GOMES, José Eudes Arrais Barroso. *Um escandaloso teatro de horrores: a capitania do Ceará sob o espectro da violência (século XVIII)*. Monografia de bacharelado, Universidade Federal do Ceará, 2006.

soldados de ordenança, tropas formadas localmente que, como de praxe, deviam obediência ao comando de senhores locais. O grosso dos homens implicados na diligência, no entanto, consistia em 106 índios armados governados por um “nobre da terra”, que aproveitavam a situação para, através da prestação de seus serviços militares, acumular gratidão e prestígio junto à El-Rey e demais representantes do poder régio na capitania.

Já em 20 de abril de 1741, tropas formadas por índios aldeados nas serras de Ibiapaba foram enviadas para combater na guerra movida contra a “nação Acaroa” e outros “índios de corso” no Maranhão sob o comando geral do capitão-general do Maranhão João de Abreu de Castel-Branco. Porém, o elemento mais instigante do episódio consiste no fato de que a sua atuação fora negociada mediante a promessa de que a atuação indígena na campanha seria premiada com o recebimento de uma terça ou quarta parte das presas de guerra, o que não sabemos se veio a se concretizar. Segundo o “capítulo 15” do regimento emitido para regular a campanha, passado passado em 17 de abril de 1741 ao capitão Francisco de Almeyda, cabo da tropa:

De tudo o que restar se tirará a terça parte ou a quarta parte para se entregar ao governador e Mestre-de-Campo dos Índios da Serra da Ibiapaba, conforme o número da Gente que elle tiver, para que elle lá faça a repartição que lhe parecer justa com os Índios e seus Officiaes e mais gente.<sup>459</sup>

Antes da criação da *Companhia do Ouro das Minas de São José dos Cariris* em 1756, que mobilizou 73 escravos vindos de Recife, braços indígenas foram empregados a troco de “soldada” como mão-de-obra nas tentativas de exploração aurífera da região dos Cariris, no sul da capitania, entre os anos de 1754 e 1756.<sup>460</sup> Durante todo o século XVIII, aliás, os aldeamentos funcionaram como espaço de recrutamento de braços indígenas para o trabalho nas fazendas de gado e lavouras.<sup>461</sup>

Em 30 de janeiro de 1756, o ouvidor Alexandre de Proença Lemos afirmava ao rei D. José I que os índios da Ibiapaba eram “bons soldados que V.<sup>a</sup> Mag.<sup>de</sup> tem muito prompts p.<sup>a</sup> tudo, sem com eles gastar nada”.<sup>462</sup> No dia 29 de maio de 1759, por sua vez, os principais das aldeias do Ceará, totalizando mais de 100 lideranças, chegaram a Pernambuco atendendo ao

---

<sup>459</sup> STUDART, Guilherme. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, p. 205.

<sup>460</sup> GIRÃO, Raimundo. “O fracasso das catas”. In: *História econômica do Ceará*. 2ª ed. Fortaleza: Casa de José de Alencar/UFC, 2000, p. 141.

<sup>461</sup> SILVA, Isabelle Braz Peixoto da. *Vilas de índios no Ceará Grande: dinâmicas locais sob o diretório Pombalino*. Campinas: Pontes Editores, 2005.

<sup>462</sup> CARTA do ouvidor do Ceará-Grande, Alexandre de Proença Lemos, ao rei D. José I sobre a missão dos índios da Ibiapaba e a doação de terras feitas aos mesmos pelo rei D. João V. Anexo: traslado de carta de sesmaria e instrumento em pública forma, 30 de janeiro de 1756. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 6, documento 415.

convite do capitão-general Lobo da Silva para discutir a implantação do Diretório em seus aldeamentos.<sup>463</sup>

Com a implantação com a implantação do *Diretório dos Índios* na segunda metade do século XVIII, essa tradição de negociação política e vassalagem indígena seria oficializada a partir do contexto das disputas imperiais luso-castelhanas por limites. Essas medidas institucionalizaram o poder dos “principais” indígenas, reforçando e oficializando a política de formação e manutenção de elites indígenas no interior dos antigos aldeamentos, transformados agora em “vilas de índios” que, sem a intermediação dos missionários jesuítas, passaram a ficar diretamente submetidas ao controle das autoridades seculares, os diretores.

Através de uma carta “escrita e assignada” em 19 de dezembro de 1759 pelo índio Dom Fellipe de Souza e Castro, “Mestre-de-Campo de Vila Viçosa Real”, dirigida ao desembargador Bernardo Carvalho da Gama e Casco, percebe-se que os índios oficiais utilizaram-se do estatuto de “vassalos” para defender os interesses das suas comunidades:

Senhor Dr. Desembargador Bernardo Carvalho da Gama e Casco que logre vossa merce saúde felix, *estimarei muito para que na duração delles não tenha ocioza minha obediencia deixando de empregar no Suave Exercício de Seus mandados*. Em trinta de novembro recebi a de vossa mercê carta na era supra o que muito me alegrei pella boa noticia de que fica dysfrutando a sua mais igual a meu apeticimento. Fico com a paz e socego que Vosa mercê me recomendou nesta Villa com todos e principalmente com o Senhor Capitão Director, os mesmo Padres, porem agora de próximo me vem hum grande dezassossego com o Sargento Mor Antonio da Rocha; e vem a ser que tenho noticia que arenda ele humas terras na Uruoca a hum Francisco da Cruz, o que eu tal *não consinto por serem estas pertencentes a esta nossas terras da Vila* pois sempre em tempo dos Padres da Companhia eles a defenderão e forão suas asim que neste caso, não obro nada, sem que primeiro *Vossa mercê me mande autoridade pera desperjar o Rendeiro, ou escreva ao dito Rendador o senhor Sargento Mor pera que se não meta com as terras que ficão místicas com as da nossa Villa* e neste caso espero Vossa mercê por mim obre o que lhe pareça os meus poucos merecimentos e com isto não enfado mais a pessoa de Vossa mercê que Deus goarde por muitos annos. Vila Viçosa de dezembro dezanove de mil e sete centos e sincoenta e nove *de Vossa mercê umilde servo Dom Felipe de Souza e Castro*.<sup>464</sup>

As relações políticas entre a monarquia e as lideranças indígenas na capitania do Ceará, através da negociação entre a prestação de serviços sobretudo militares pelas comunidades indígenas e a concessão de mercês remuneratórias régias estenderam-se por muitas décadas, como demonstra um decreto expedido em novembro de 1819, que instituía a

---

<sup>463</sup> STUDART, Guilherme. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, p. 283. Sobre o assunto veja-se: MEDEIROS, Ricardo Pinto de. “Participação, conflito e negociação: principais e capitães-mores na implantação da política pombalina em Pernambuco e capitanias anexas”. In: *Anais Eletrônicos do XXIV Simpósio Nacional de História: História e Multidisciplinariedade*. São Leopoldo: Unisinos, 2007.

<sup>464</sup> OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Luís Diogo Lobo da Silva, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre o envio de autos de criação de novas vilas de índios e pagamento do traslado do escrivão que fez as diligências no sertão; enviando também a cópia do que se lançou na Câmara de vila Viçosa, apontando que não se destinou terra para patrimônio da dita Câmara e logradouro público, 16 de abril de 1761. Anexo: 1 doc. Arquivo Histórico Ultramarino, Pernambuco, Avulsos, caixa 95, documento 7.515.

premiação dos “Índios das aldeas do Ceará Grande, Pernambuco e Parahiba, por seu comportamento no atentado de Pernambuco” de 1817.<sup>465</sup>

Portanto, observamos com mais estes exemplos que a busca por terras, distinções e patentes era socialmente compartilhada e mobilizava diferentes grupos e “qualidades” de gentes no Ceará, o que evidencia a ampla disseminação do sistema de serviços e mercês remuneratórias e da lógica e dos mecanismos distinção hierárquica característicos da sociedade lusitana nos sertões da capitania.

\*

A prestação dos serviços de guerra ao gentio, conquista e povoamento colonial das terras da capitania do Ceará, devidamente acompanhados da expectativa e reivindicação da concessão régia de sesmarias e patentes por parte dos vassallos como contrapartida pela expansão dos domínios lusitanos no ultramar, reforçava o papel da monarquia portuguesa como centro político distribuidor de mercês e regulador das hierarquias sociais no espaço social ultramarino. Tudo indica que essa relação consistia no vínculo essencial de pactuação política entre o rei distante e seus vassallos sertanejos, cumprindo importante papel na definição das fortunas individuais e na formação dos primeiros potentados e elites locais.

A concessão desmedida de terras e patentes durante as guerras de conquista das principais ribeiras e sertões da capitania, situadas entre as décadas de 1680 e 1720, evidencia a sua utilização como moeda de troca no estabelecimento de laços de vassalagem e na afirmação da soberania portuguesa a partir da ocupação colonial da região, assim como a disseminação de uma “economia política de favores”, baseada na negociação informal de dons e contra-dons, como substrato de caráter fundacional na tecitura das relações políticas estabelecidas localmente.<sup>466</sup> Desse modo, a negociação do recebimento de sesmarias e postos do oficialato das tropas locais consistiu em elemento integrante do processo de construção e manutenção da autoridade social dos potentados locais, na arregimentação de suas fidelidades políticas e na viabilização da governação das autoridades locais, como capitães-mores e ouvidores.

---

<sup>465</sup> DECRETO premiando os Índios das aldeas do Ceará Grande, Pernambuco e Parahiba, por seu comportamento no atentado de Pernambuco. In: *Correio Braziliense*, vol. XXII, n. 138, novembro de 1819, p. 473.

<sup>466</sup> “A economia simbólica da liberalidade assente nas mercês constituía a forma de remuneração dos serviços dos súbditos por parte dos monarcas”. LAINS, Pedro. & SILVA, Álvaro Ferreira da. (orgs.). “Introdução”. In: *História econômica de Portugal (1700-2000): o século XVIII*, vol. 1. Lisboa: Universidade de Lisboa/Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 32.



Nesse período, ressalta-se ainda que a organização das forças militares da capitania caracterizou-se por um baixo índice de institucionalização, sendo que, juntamente com a instalação de instâncias político-administrativas próprias, como ouvidoria, provedoria e as suas primeiras câmaras, as suas tropas passaram progressivamente a ser objeto de maior regulação e controle pelo rei e as autoridades governativas locais.

Além disso, verificamos que a conservação e ampliação das áreas conquistadas implicaram reincidentemente na negociação da prestação de serviços guerreiros indígenas através da concessão de sesmarias, honras e patentes aos *principais* e grupos indígenas da capitania. Em âmbito geral, no entanto, apesar da consideração do entrecruzamento de culturas políticas e das diversificadas apropriações, usos e significados associados a tais nomeações, essa negociação se deu fundamentalmente a partir de critérios de distinção e hierarquização social característicos da sociedade portuguesa de Antigo Regime, o que se evidencia inclusive através da própria adoção e resignificação da noção portuguesa de “homem principal” ou “principalato”<sup>467</sup> entre as suas populações indígenas.

---

<sup>467</sup> Segundo Nuno D’Alcochete, em Portugal, ao longo dos séculos XV-XVIII as noções de “principal”, “nobre” e de “oficial do município” confundem-se muitas vezes, sendo bastante comum a associação entre a idéia de “nobreza”, “principalidade” e de “governança”. O estatuto de “nobreza civil” ou de homem “principal” poderia ser adquirido pelo exercício de funções havidas por nobres, como o exercício dos postos de ordenança, dos ofícios de governança, da magistratura ou mesmo através da satisfação da condição de “viver à lei da nobreza”, todos meios de adquirir e conservar o estatuto de “homem principal”. Nesse sentido, ainda segundo este autor, em Portugal a noção de principalidade também variava de acordo com as estruturas sócio-econômicas de cada região: “o homem principal dos séculos XVI a XVIII era sem dúvida o homem importante, influente, prestigioso de um lugar ou vila, que podia ser nobre ou plebeu”, sendo que “dentro da noção de principalidade encontramos graduações diversas que iam desde a fidalguia ou alta nobreza, até ao indivíduo recentemente nobilitado ou em vias de o ser. Todos são principais, mas cada um dentro das limitações a que estão sujeitos pela sua posição”. D’ALCOCHETE, Nuno Daupias. *Principalidade*. Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família da Universidade Moderna do Porto, 2001.

# As armas em nome de Sua Altíssima Majestade

...e como ainda que na Arte Militar haja fundam.<sup>tos</sup> [fundamentos] q' se nao' mudao', e regras que sao' Commuas a todas as nações, podem haver diversos methodos de praticar essas mesmas regras: destes escreverei só na prez.<sup>te</sup> [presente] historia; por terem sido varios os methodos q' neste Imperio, e mais Capitania do Estado do Brazil se tem até o prez.<sup>te</sup> [presente] praticado, a que senao' como devo do melhor modo q' permite a m.<sup>a</sup> [minha] ineptidao' entro a dar principio.

Dom José de Mirales, *Historia millitar do Brazil*, 1762.<sup>468</sup>

Tendo as ribeiras do Jaguaribe e Acaraú como principais focos de conquista e concentração de *fazendas de criar*, o gado produzido na capitania do Ceará setecentista era guiado por vaqueiros, tangerinos, passadores e aboiadores para ser comercializado nas feiras pernambucanas de Olinda, Iguaraçu e Goiana, assim como nas do recôncavo baiano, como Capuame, Nazaré, Conceição de Feira e Feira de Santana.<sup>469</sup> Os fluxos de escoamento dos rebanhos produzidos nos currais cearenses para as praças pernambucanas e baianas deram origem a várias estradas sertanejas na capitania, que acompanhavam as suas ribeiras e cursos d'água. A *Estrada Geral do Jaguaribe* era a mais importante e cortava a capitania de norte a sul ligando o Jaguaribe e o Salgado ao médio São Francisco, comunicando Aracati, Russas, Icó e a região do Cariri. Já a *Estrada das Boiadas* ou *Estrada dos Inhamuns* cortava a Estrada Geral do Jaguaribe, ligando a região central do Ceará - Quixeramobim, Icó, Boa Viagem e Sobral - a oeste com o Piauí e a leste com as capitanias do Rio Grande, Paraíba e Pernambuco. Estradas menores, como a *Estrada da Caiçara* e os caminhos do Camucim e Acaraú, convergiam e divergiam para aquelas duas vias principais.<sup>470</sup>

---

<sup>468</sup> MIRALES, D. Jozé de. "Historia millitar do Brasil: desde o anno de mil quinhentos quarenta e nove, em q' teve principio a fund.<sup>am</sup> da Cida.<sup>o</sup> de S. Salv.<sup>or</sup> Bahia de todos os Santos até o de 1762". In: *Anais da Biblioteca do Rio de Janeiro*, vol. XXII. Rio de Janeiro: Typographia Leuzinger, 1900. pp. 9-10.

<sup>469</sup> VILHENA, Luiz dos Santos. "Carta XIX, em que se dá notícia da Commarca do Ceará Grande dividida em tres grandes districtos com a descripção de cada hum delles, rios que os cortão e barras que fazem no mar, povoações que ali se achão; natureza, e produções dos seus terrenos; mineraes que ali se têm descoberto, e generos em que se comercêa; ao que accede a não vulgar notícia das minas de Ouro dos Cariris Novos". Recopilação de Notícias Soteropolitanas e Brasílicas. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXI, 1907, pp. 149-181.

<sup>470</sup> STUDART FILHO, Carlos. "Vias de comunicação do Ceará colonial". In: *Páginas de História e Pré-história*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1966, pp. 135-163.

Político-administrativamente, o Ceará fez parte do *Estado do Maranhão e Grão Pará* de 1621 a 1656, a partir de quando passou a ser capitania subalterna à de Pernambuco. Em fins do século XVII e primeiras décadas do século seguinte, a intensificação do processo de conquista da capitania possibilitou a progressiva criação de estruturas administrativas locais.

Tendo em vista “se atalharem parte das insolências” dos capitães-mores e “se administrar melhor a justiça”, a primeira vila instalada na capitania do Ceará teve ordem de fundação em 1699. A sua ereção, no entanto, gerou disputas sobre qual deveria ser a sua localização, e o pelouro foi transferido diversas vezes entre as pequenas povoações estabelecidas na Barra do Ceará, Fortaleza e Aquiraz. Em 1713, decidiu-se que Fortaleza seria a sede do governo da capitania, ao passo que Aquiraz seria a “cabeça” da comarca, sediando a ouvidoria. Através da fundação da vila de *Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção* em 1726, a Coroa buscou dirimir definitivamente as tais disputas e arbitrar os interesses de grandes proprietários de terras e pecuaristas, jesuítas e autoridades militares residentes em tais povoados. Em seguida, ainda na primeira metade do século XVIII, foram criadas as vilas de Icó, a primeira vila situada no sertão da capitania, erigida em 1738, e Aracati, situada na foz do Jaguaribe, em 1747.<sup>471</sup>

Em matéria de justiça, inicialmente o Ceará fazia parte da comarca de Pernambuco, sendo que os seus ouvidores, responsáveis por uma tão vasta jurisdição, só muito raramente visitavam a capitania em correição. Em razão da ocorrência de numerosos crimes, em 1711 a capitania deixou de fazer parte da jurisdição judicial de Pernambuco e foi anexada à comarca da Paraíba, a partir de onde se esperava que as correições pudessem ser efetivamente realizadas anualmente e tiradas as devassas das autoridades locais, nomeadamente dos capitães-mores ao fim de seus governos.<sup>472</sup> Mesmo assim, em virtude das longas distâncias dos seus sertões, que em boa medida inviabilizavam a realização de correições, os ouvidores da comarca da Paraíba raramente visitavam o Ceará.

Só com o maior desenvolvimento da produção pecuária na região, entretanto, as repetidas representações dos seus moradores acerca do alto índice de criminalidade na capitania resultaram na criação da *Ouvidoria Real do Ceará* em 1723, sediada na vila de

---

<sup>471</sup> PEIXOTO, Eduardo M. “A Câmara da Villa de N. S. d’Assumpção do Ceará Grande”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XX, 1906, pp. 3-36.

<sup>472</sup> A segunda comarca do Ceará seria criada apenas em 1816 com sede na vila do Crato, sul da capitania, compreendendo as vilas de São João do Príncipe, Campo Maior de Quixeramobim, Icó, Santo Antônio do Jardim e São Vicente das Lavras da Mangabeira. Desmembrada da Relação da Bahia, em 1811 foi criada a Relação do Maranhão que englobava as comarcas do Rio Negro (Amazonas), Pará, Piauí e Ceará. Em 1821 é criada uma outra Relação sediada em Recife com alçada igual à do Maranhão, que incluía o Ceará. Em 1833 a Província do Ceará passa a ser dividida em 6 comarcas: Fortaleza, Crato, Sobral, Aracati, Icó e Campo Maior de Quixeramobim.

Aquiraz. Com a instalação de uma comarca própria, abarcando a administração da justiça em toda extensão da capitania, o ouvidor do Ceará era o responsável máximo pela aplicação da justiça na capitania e era nomeado pelo rei por período de 3 anos, devendo percorrer anualmente a sua jurisdição em correição. Até então, a arrecadação de tributos no Ceará era realizada pela provedoria do Rio Grande, sendo que em 1725 foi criada *Provedoria Real do Ceará*. Assim como era relativamente freqüente no reino e foi comum em muitas outras capitanias portuguesas na América, o ouvidor da comarca do Ceará passou a acumular a função de provedor da fazenda.<sup>473</sup> Em geral, os impostos praticados na capitania eram: *subsídio de sangue* (dízimo real sobre o abate do gado em açougues públicos), *subsídio militar* (para a manutenção das tropas), *subsídio literário*, (para o pagamento dos professores régios das vilas), *fantas* (impostos extraordinários lançados em função de um fim específico) e *derramas* (cobrança de impostos atrasados).<sup>474</sup>

Segundo os escassos registros e relatos a respeito do funcionamento das fazendas de criar que chegaram até nós, o trabalho nas fazendas de gado e currais exigia mão-de-obra bastante reduzida, estimando-se que mesmo em grandes propriedades utilizavam-se cerca de apenas vinte homens.<sup>475</sup> Calcula-se que, mesmo levando-se em conta a quantidade relativamente grande de fazendas, quando confrontado o tamanho da população com a média de pessoas ocupadas por unidade de produção é razoável supor que considerável parcela de indivíduos estivesse fora da atividade produtiva.<sup>476</sup> Assim, talvez muito mais do que a possibilidade real de ascensão social através do sistema de *quarta* ou *quartiação*, onde após quatro ou cinco anos o vaqueiro passaria a receber como pagamento a quarta parte das crias

---

<sup>473</sup> “Deve-se salientar, no entanto, que eram relativamente freqüentes os casos em que um mesmo magistrado acumulava as funções de corregedor e provedor”. MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. “Os concelhos e as comunidades”. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). *História de Portugal*. Vol. 4: o Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Estampa, 1998, p. 279. “Os ouvidores continuaram a atuar nas capitanias como juízes de primeira instância, e eram muitas vezes provedores da fazenda, responsáveis pela administração financeira e pelo recolhimento da renda da coroa.” MAURO, Frédéric. “Portugal e o Brasil: a estrutura política e econômica do império (1580-1750)”. In: BETHELL, Leslie (ed.). *História da América Latina: América Latina colonial*, vol 1. Tradução: Maria Clara Cescato. 2ª ed. São Paulo: Edusp; Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 1998, p. 454.

<sup>474</sup> GIRÃO, Raimundo. “O tomo socioeconômico do século XVIII”. In: *História econômica do Ceará*. 2ª ed. Fortaleza: Casa de José de Alencar/UFC, 2000, pp. 104-106.

<sup>475</sup> ROTEIRO do Maranhão a Goiaz pela capitania do Piauí. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo LXII, 1900, pp. 60-161. “Uma fazenda, com grande número de currais, chegava a dispor de dois ou três vaqueiros, cada um deles com dois a quatro auxiliares (...). Sendo a mão-de-obra para os trabalhos diários limitada, nas grandes propriedades utilizavam-se no máximo 20 homens.” JUCÁ, Gisafran Nazareno Mota. “O espaço nordestino: o papel da pecuária e do algodão”. In: SOUZA, Simone (coord.). *História do Ceará*. 2ª edição. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 1994, p. 18.

<sup>476</sup> LEMENHE, Maria Auxiliadora. *As razões de uma cidade: conflito de hegemonias*. Fortaleza: Stylus, 1991, p. 36.

do gado de sua “entrega” ou responsabilidade, é nesse sentido que se pode perceber a posição de prestígio do vaqueiro na sociedade pecuária.<sup>477</sup>

Diferentemente do criatório no Piauí, onde a existência de grandes rebanhos possibilitou a utilização de escravos negros em larga escala<sup>478</sup>, os lucros da pecuária cearense, atividade em boa medida subsidiária da economia açucareira do litoral, não permitiam o emprego de mão-de-obra escrava africana ou negra de forma significativa, o que acabou dando origem ao mito de que no Ceará o índio teria se adaptado ao pastoreio<sup>479</sup>, quando na realidade o emprego de mão-de-obra indígena e mestiça tratou-se muito mais em recurso utilizado pelos criadores locais face às suas dificuldades em arcar com os elevados custos exigidos para a aquisição de escravos africanos ou “crioulos”, o que explica o fato de a propriedade de escravos negros consistir em verdadeiro símbolo de riqueza na sociedade pecuária local.

Apesar dos levantamentos populacionais da época indicarem que nas últimas décadas do século XVIII a maioria da população da capitania era livre<sup>480</sup> e da falta de pesquisas mais específicas a respeito do assunto, o considerável número de referências a índios escravos e forros encontrado na documentação relativa à capitania indica que ainda durante todo aquele século a escravidão indígena continuou a ser uma realidade no Ceará.<sup>481</sup> Nas últimas décadas do Setecentos, quando o processo de colonização já se apresentava bastante consolidado na região, apesar da população escrava na capitania ser estimada em torno de 15% do seu

---

<sup>477</sup> A respeito da possibilidade do vaqueiro tornar-se fazendeiro através do sistema de *quartiação*, Pedro Puntoni considera que: “Posto que a alternativa existisse em teoria, a própria sobrevivência do vaqueiro e de seus ajudantes (por vezes escravos), assim como o trato da boiada, deveriam consumir toda a paga. Ao que se somava o fato de que a esta “liberdade” do trabalho, na situação geral do escravismo, implicava responsabilidades extremadas, motivo pelo qual todos os possíveis prejuízos eram descontados nas costas do vaqueiro.” PUNTONI, Pedro. Op. cit., p. 36.

<sup>478</sup> MOTT, Luiz R. B. *Piauí colonial: população, economia e sociedade*. Teresina: Petrônio Portela, 1985.

<sup>479</sup> Acerca do assunto, Pedro Puntoni observa que a historiografia aponta para uma “adaptação mais ou menos tranqüila das populações locais [indígenas] à economia pastoril.” Segundo ele, dois fatores colaboraram para alimentar esta proposição: “Primeiramente, a repetição de preconceitos severamente enraizados no imaginário local de que os indígenas eram incapazes de trabalho continuado e sedentário (...). Em segundo lugar, o desconhecimento ou menoscabo da exata dimensão da série de conflitos resultantes do contato da frente de expansão com os grupos indígenas locais.” PUNTONI, Pedro. Op. cit., p. 28.

<sup>480</sup> PORTO ALEGRE, Maria Sylvia. “Aldeias indígenas e povoamento do nordeste no final do século XVIII: aspectos demográficos da *cultura de contato*”. In: *Ciências Sociais Hoje*. São Paulo: Hucitec/Anpocs, 1992, pp. 195-218.

<sup>481</sup> SILVA, Pedro Alberto de Oliveira. “A escravidão indígena”. In: *História da Escravidão no Ceará: das origens à extinção*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 2002, pp. 38-48. Diversas referências foram encontradas por Cíntia Vasconcelos nos livros de casamento arquivados na Cúria Diocesana de Sobral abrangendo o período de 1725-1798: “Catarina, tapuya Anacé forra”, “Leonor Tapuia escrava de Manoel”, “Cypriana, tapuia forra”, pp. 7, 10 e 11, respectivamente. VASCONCELOS, Cíntia Maria de Almeida. “As vivências indígenas no Acaraú (século XVIII)”. In: *Anais do I Encontro Nordestino de História Colonial*. João Pessoa, Universidade Federal da Paraíba, 2006. Ver ainda: SILVA, Pedro Alberto de Oliveira. Op. cit., pp. 38-49.

universo populacional, é bastante razoável supor que grande parte dessa parcela da população fosse de origem indígena, empregada na lida com o gado e na lavoura de alimentos.<sup>482</sup>

A esse respeito, em petição escrita ao rei D. João V em 16 de dezembro de 1748, os camaristas de Aquiraz queixavam-se ao monarca que “muitos dos moradores desta capitania estavam sem ter quem os sirva pella falta que lhes tem feito os escravos que tinham filhos da terra, e por essa mesma experimentão considerada perda na criação de seus gados, que he o de que vivem neste sertão por lhe servirem de pastores, e fabrica delles, no que se não só se impossibilitão mais a respeito das perdas que tem recebido por cauza das secas”, sendo “a causa disto fugirem a seus Senhores e se recolherem nas Missões e aldeias, e nellas os defenderem os Reverendos Missionarios”.<sup>483</sup> Dois dias depois, em 18 de dezembro de 1748 foi a vez dos vereadores da recém-fundada vila de Aracati representarem ao monarca, como seu “senhor e pai de todos”, sobre a “considerável deminuição de bens, que são os gados em que consistem seus cabedais e crião nestes certos”, justamente por conta da “falta dos escravos filhos da terra, porque sem elles não podem aproveitar e beneficiar os ditos seus gados, que lhe servem de fabrica”, sendo “a cauza desta falta a fuga que fazem a seus senhores”.<sup>484</sup>

Além do seu caráter de atividade subsidiária, contribuía para a limitação dos lucros gerados pelo criatório no Ceará o pagamento de impostos, especialmente o *subsídio de sangue* cobrado sobre o abate do gado, e a longa marcha de centenas de léguas até as feiras pernambucanas e baianas onde o gado seria comercializado, jornada que expunha as reses ao ataque de feras e assaltos, o que resultava em perdas de parte dos gados transportados estimadas em mais de um terço do rebanho<sup>485</sup>, além de que o gado proveniente dos currais cearenses atingia o destino com peso reduzido, o que diminuía o seu valor de venda.

Uma solução encontrada pelos criadores locais foi o aperfeiçoamento da técnica indígena de salga e secagem de carne ao sol, permitindo a sua conservação. Assim, a partir da década de 1720 surgiram nas povoações de Aracati, Granja, Camocim, Acaraú e Sobral as *oficinas* ou *fábricas* de beneficiar carne, também chamadas de *charqueadas*. Daí em diante, o gado produzido no Ceará passou a ser conduzido até a foz dos seus maiores rios, onde

---

<sup>482</sup> PINHEIRO, Francisco José. “O trabalho escravo na capitania do Ceará”. In: *Notas sobre a formação social do Ceará (1680-1820)*. Fortaleza: Fundação Ana Lima, 2008, pp. 111-193.

<sup>483</sup> STUDART, Guilherme. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, p. 239.

<sup>484</sup> STUDART, Guilherme. Op. cit., p. 242.

<sup>485</sup> “Muitas vezes, dadas as dificuldades no deslocamento das boiadas, em direção ao litoral, chegava-se a perder mais de um terço de seus animais.” JUCÁ, Gisafran Nazareno Mota. “O espaço nordestino: o papel da pecuária e do algodão”. In: SOUZA, Simone (coord.). *História do Ceará*. 2ª edição. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 1994, p. 18.

estavam localizados os principais portos litorâneos da capitania, para serem ali abatidos e transformados em *mantas*, *postas* e *tassalhos* nas oficinas de carne, além de *couros*, *solas* e *atanados*, e então transportados em *sumacas* através de navegação de cabotagem para os grandes centros de consumo e exportação coloniais: Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro. Somente pelo porto de Aracati, a principal porta de escoamento da produção da capitania, eram despachados anualmente carne e couro de mais de 20 mil bois, o que, calcula-se, resultava em cerca de 25 barcos carregados.<sup>486</sup>

As sumacas que deixavam os portos cearenses carregadas de carnes e couros dirigiam-se para as praças de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, donde voltavam trazendo fazendas secas e molhadas para o abastecimento do comércio local: ferramentas, materiais de construção, vinho, azeite, sal, tecidos, chapéus, louças, pólvora, entre outros artigos manufaturados, que chegavam às mãos dos comerciantes locais por preços elevados. Do porto de Aracati as mercadorias importadas seguiam para Icó em carros de boi, de onde seriam distribuídas aos comerciantes da bacia do Jaguaribe, sendo que dos portos de Acaraú e Camocim seguiam para Granja e Sobral, de onde eram igualmente distribuídas para os empórios sertanejos. Assim, em razão do desenvolvimento desses fluxos comerciais ao longo do século XVIII, Aracati e Sobral se consolidariam como os principais centros charqueadores e comerciais cearenses.<sup>487</sup>

O comércio de couros e carne seca gerado pelas charqueadas permitiu a formação e articulação de um mercado interno e o surgimento dos primeiros núcleos urbanos na capitania. Depois de fundadas as vilas de Aquiraz e Fortaleza, em 1738 a povoação de Nossa senhora do Ó, importante empório comercial sertanejo situado no entrecruzamento da Estrada Geral do Jaguaribe com a Estrada das Boiadas, foi erigida em vila com o nome de *Nossa Senhora da Expectação do Icó*, consistindo no primeiro concelho fundado no sertão da capitania. Já em 1747, a povoação de São José dos Barcos, situada na foz do rio Jaguaribe, foi elevada à condição de vila com a denominação de *Santa Cruz do Aracati*, confirmando a sua posição de principal porto de escoamento da produção pecuária local e porta de entrada de artigos comerciais da capitania. Desse modo, a primeira metade do século XVIII marcou a consolidação do processo de conquista e colonização do Ceará, com a fundação de suas

---

<sup>486</sup> GIRÃO, Valdelice Carneiro. *As oficinas ou charqueadas no Ceará*. Fortaleza: Secult, 1995. NOBRE, Geraldo da Silva. *As oficinas de carnes do Ceará: uma solução local para uma pecuária em crise*. Fortaleza: Gráfica Editorial, 1977. GIRÃO, Raimundo. "As oficinas ou charqueadas". In: *História econômica do Ceará*. 2ª ed. Fortaleza: Casa de José de Alencar/UFC, 2000, pp. 147-169. OLIVEIRA, Almir Leal de. "A força periférica da empresa comercial do charque: o Ceará e as dinâmicas do mercado atlântico (1767-1783)". In: *Anais da VI Jornada Setecentista: conferências e comunicações*. Curitiba: Aos Quatro Ventos/Cedope, 2006, pp. 110-118.

<sup>487</sup> BRÍGIDO, João. "A capitania do Ceará: seu commercio". In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXIV, 1910, pp. 172-185.

primeiras vilas e o estabelecimento de instâncias político-administrativas próprias, como a *Real Ouvidoria do Ceará*, instalada em 1723, e a *Real Provedoria do Ceará*, fundada em 1725.

Em meados do século XVIII, a capitania foi palco de episódicas e fracassadas tentativas de exploração de metais preciosos. A primeira delas foi motivada pela suposta existência de minas de prata na Serra dos Cocos e em Ubajara, e contou inclusive com a vinda de cinco mestres fundidores da Europa em 1744, mas as análises técnicas feitas no material coletado revelaram a completa ausência do metal. Em 1752, uma segunda tentativa de desenvolvimento da atividade mineradora ocorreu em virtude de boatos sobre a descoberta de ouro na região do Cariri, no sul da capitania, o que gerou o envio de amostras minerais ao reino. Naquele mesmo ano, tão logo recebeu a notícia, mesmo sem licença régia o tenente-general governador de Pernambuco Luís Correa de Sá organizou uma expedição chefiada por Jerônimo Mendes da Paz e guarnecida por 30 soldados infantis à região. A interferência direta do governador de Pernambuco, no entanto, gerou insatisfações e a oposição do capitão-mor do Ceará, Luís Quaresma Dourado, e do ouvidor da comarca, Alexandre de Proença Lemos. A falta de resultados consideráveis acabou levando à criação da *Companhia do Ouro de São José dos Cariris* em 1756, que reuniu cabedais e escravos de vinte sócios e durou apenas um ano, posto que as despesas com a extração do minério mostraram-se muito superiores às quantidades de ouro efetivamente extraídas. Finalmente, uma resolução de 12 de setembro de 1758 determinou o fim da mineração em toda a capitania.<sup>488</sup>

A partir da segunda metade do século, registrou-se ainda na capitania um crescente aumento do volume da exportação de couros e solas para Portugal. De acordo com as análises de Ribeiro Júnior, no entanto, se por um lado, os níveis de acumulação proporcionados para os produtores e comerciantes cearenses através da exportação dos produtos pecuários da capitania esbarraram no monopólio comercial praticado pela *Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba*, criada em 1759 e extinta em 1780, por outro, foram inviabilizados pela interessada intermediação de Pernambuco.<sup>489</sup> A esse respeito, ao argumentar a favor do estabelecimento da navegação e comércio direto entre o Ceará e o reino, em 1786 o ouvidor Manoel de Magalhães Pinto e Avelar de Barbedo afirmou que a interposição comercial de Pernambuco fazia a capitania “perder aos generos hua terceira parte do seu valor, que podia

---

<sup>488</sup> GIRÃO, Raimundo. “O fracasso das catas”. In: *História econômica do Ceará*. 2ª ed. Fortaleza: Casa de José de Alencar/UFC, 2000, p. 139-143.

<sup>489</sup> RIBEIRO Jr., José. *Colonização e monopólio no Nordeste Brasileiro: a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (1759-1780)*. 2ª ed. São Paulo: Hucitec, 2004.



redundar em benefício do Reino, e não de hua outra Collonia”.<sup>490</sup> Para Maria Auxiliadora Lemenhe, tais limites da acumulação interna explicariam a fragilidade da economia cearense e a incipiente vida urbana na capitania.<sup>491</sup>

As rigorosas secas de 1777-1778 e 1791-1793, assim como a concorrência do charque que passou a ser produzido nos campos do “Continente” do Rio Grande de São Pedro<sup>492</sup>, abalaram profundamente a produção pecuária e as charqueadas cearenses. Somado a isso, a crescente demanda provocada pela produção industrial inglesa, ampliada ainda mais pela descontinuidade do fornecimento ocasionada pela guerra de independência norte-americana (1774-1783), possibilitou o surgimento do algodão como importante produto na pauta de exportação da capitania no último quartel do século XVIII. No Ceará, o algodão foi cultivado tanto em latifúndios quanto em pequenas propriedades, sobretudo a partir do sistema de *parceria*, tendo como principais áreas produtoras Aracati, Fortaleza e as serras de Baturité, Uruburetama, Meruoca, Pereiro e Aratanha.<sup>493</sup> Além disso, a segunda metade do século XVIII marca ainda um considerável crescimento populacional na capitania, tal como mostra a tabela abaixo.

Tabela 4  
POPULAÇÃO DA CAPITANIA DE PERNAMBUCO E ANEXAS (1763-1814)

CAPITANIA	1763	1768	1777-1782	1804	1808	1814
Pernambuco	90.109	-	229.743	-	-	-
Paraíba	39.158	-	52.468	-	-	-
Rio Grande	23.305	-	23.812	-	-	-
Ceará	17.010	34.181	61.470	85.726	125.878	148.745
<b>Total</b>	169.582	-	363.238	-	-	

Fontes: RIBEIRO Jr., José. *Colonização e monopólio no Nordeste Brasileiro: a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (1759-1780)*. São Paulo: Hucitec, 1976, p. 72. FONSECA, Antônio José Victoriano Borges da. *Memória da Capitania do Ceará* [1768]. “IDÉA da população da Capitania de Pernambuco, e das suas annexas, extensão de suas costas, rios, e povoações notáveis, agricultura, numero dos engenhos, contractos, e rendimentos reaes, augmento que estes tem tido & desde o anno de 1774 em tomou posse do governo das mesmas Capitánias o governador e capitam general Jozé Cezar de Menezes” [1782]. In: *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XL (1918), Rio de Janeiro, 1923. OEYNHAUSEN, João Carlos. “Mapa da população da capitania do Ceará Grande, apresentado a Sua Alteza Real, no mês de junho de 1804, pelo seu governador João Carlos de Oeynhausén”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXIX, 1925, p. 279. MENEZES, Luiz Barba Alardo de. “Memória sobre a capitania do Ceará, 18 de abril de 1814”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo XXXIV, Rio de Janeiro: P. L. Garnier, 1871, pp. 255-286.

<sup>490</sup> GIRÃO, Raimundo. “O algodão”. In: *História econômica do Ceará*. 2ª ed. Fortaleza: Casa de José de Alencar/UFC, 2000, pp. 213-240.

<sup>491</sup> LEMENHE, Maria Auxiliadora. *As razões de uma cidade: conflito de hegemonias*. Fortaleza: Stylus, 1991, p. 49.

<sup>492</sup> A expressão “Continente” refere-se à formação geográfica da região meridional da América, marcada pela predominância de grandes planícies. Segundo Guilhermino César, o termo, neste mesmo sentido, foi comumente usado pelos portugueses com referência a outras regiões da América e da Ásia. CÉSAR, Guilhermino. *História do Rio Grande do Sul: período colonial*. Porto Alegre: Globo, 1980, p. 50. Apud: COMISSOLI, Adriano. *Os “homens bons” e a Câmara de Porto Alegre (1767-1808)*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal Fluminense, 2006, p. 11.

<sup>493</sup> GIRÃO, Raimundo. “O algodão”. In: *História econômica do Ceará*. 2ª ed. Fortaleza: Casa de José de Alencar/UFC, 2000, pp. 213-240.

Diferentemente da região açucareira, onde o cultivo da cana e a manufatura do açúcar em engenhos estavam conjugados espacialmente e localizados sobretudo nas proximidades dos portos de mar, a produção de gado e charque no Ceará envolvia uma divisão de trabalho entre fazendas de criar, oficinas de salga e comercialização em espaços diferenciados. Como consequência, o censo geral de 1777-1782 apontou que a capitania tinha como especificidade o fato de que, diferentemente de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande, onde a maior parte da população vivia ao longo da estreita faixa do litoral que formava a Zona da Mata - apresentando um povoamento praticamente contínuo desde Natal, no Rio Grande do Norte, até Penedo, nas margens do rio São Francisco, atual Estado de Alagoas -, no Ceará havia menor densidade populacional e a sua população se distribuía com maior uniformidade pelo sertão, em núcleos considerados de médio porte para os padrões da época.<sup>494</sup>

No final da primeira década do reinado josefino, com a publicação da *Lei do Diretório dos Índios* na capitania de Pernambuco e suas anexas em 1759, assiste-se a uma multiplicação da fundação de concelhos no Ceará em virtude da transformação dos seus numerosos aldeamentos jesuítas em vilas de índios: Viçosa, Soure e Arronches em 1759; Messejana em 1760; Monte-Mor-o-Novo e Crato em 1764. Nas décadas seguintes, as crescentes exportações de charque, couros e algodão permitiram a dinamização da economia local através da geração de excedentes, o fortalecimento do mercado interno e a consolidação de elites locais cada vez mais interessadas na arrematação de contratos e na participação do comércio. Reunidos, estes fatores possibilitaram a ampliação da estrutura governativa local através da progressiva fundação de novos concelhos ditos “de brancos” ou “portugueses”: Sobral em 1773; Granja em 1776; Quixeramobim em 1789; Vila Nova d’El Rey em 1791; São Bernardo de Russas e São João do Príncipe em 1801. A tabela a seguir relaciona a fundação de vilas na capitania do Ceará.

Nesse sentido, vale lembrar que se para a Coroa lusitana o aumento do número de vilas na capitania poderia permitir um maior controle administrativo sobre a região, passível de ser revertido inclusive no aumento da arrecadação de tributos, para os potentados locais significava a um só tempo a criação de um bom número de novos cargos na governação dos lugares, o fortalecimento do seu poder político junto às comunidades locais e a abertura de um canal direto de representação e defesa dos seus interesses junto à monarquia.

---

<sup>494</sup> PORTO ALEGRE, Maria Sylvia. Op. cit., p. 204.

Tabela 5  
**FUNDAÇÃO DE VILAS NA CAPITANIA DO CEARÁ**

FUNDAÇÃO	VILA
1699	São José de Ribamar (Aquiraz)
1726	Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção
1738	Nossa Senhora da Expectação do Icó
1748	Santa Cruz do Aracati
1759	Viçosa, Soure (Caucaia), Arronches (Parangaba)
1760	Messejana (Paupina)
1764	Monte-mor-o-novo (Baturité), Crato
1773	Sobral
1776	Granja
1789	Campo Maior de Quixeramobim
1791	Vila Nova d'El Rey (Campo Grande)
1801	São Bernardo das Russas, São João do Príncipe
1814	Santo Antônio do Jardim
1816	São Vicente das Lavras da Mangabeira

Fonte: GOMES, José Eudes Arrais Barroso. In: *Um escandaloso teatro de horrores: a capitania do Ceará sob o espectro da violência (século XVIII)*. Universidade Federal do Ceará, Monografia de bacharelado, 2006.

Utilizando-se do argumento de que o comércio direto com Lisboa seria muito mais proveitoso para os cofres da Fazenda Real, em 17 de janeiro de 1799 as elites locais barganharam junto ao poder régio a independência da capitania do Ceará da subordinação imediata do governo de Pernambuco, o que, segundo Geraldo da Silva Nobre, atendia sobretudo os interesses dos seus negociantes, em grande parte portugueses chegados ao Ceará em fins do século XVIII.<sup>495</sup> Em decorrência do novo estatuto atingido pela capitania, além do comércio direto com o reino, o capitão-mor do Ceará passava a receber a denominação de “governador” e ganhava autonomia “em tudo o que diz respeito a proposta de oficiais militares, nomeações interinas de ofícios e outros atos do governo”.<sup>496</sup> Com a transformação do Ceará em capitania autônoma, a sua provedoria foi extinta, dando lugar a criação da *Junta*

<sup>495</sup> NOBRE, Geraldo da Silva. *O Ceará capitania autônoma*. Fortaleza: IOCE, 1986. GIRÃO, Valdelice Carneiro. *Dependência da capitania do Ceará ao governo de Pernambuco (1656-1799)*. Série estudos e pesquisas, vol. 4. Fortaleza: Neps, 1990.

<sup>496</sup> GIRÃO, Raimundo. “A separação de Pernambuco”. In: *História econômica do Ceará*. 2ª ed. Fortaleza: Casa de José de Alencar/UFC, 2000, pp. 173-174. Ver notas 96 e 108.

da Real Fazenda do Ceará, um conselho fiscal presidido pelo capitão-mor governador da capitania e diretamente subordinado ao Erário Régio.<sup>497</sup>

O Ceará setecentista, portanto, era formado por currais e fazendas de criar; povoados e vilas de colonos, que recebiam a denominação de *vilas de portugueses*; e bom número de aldeamentos indígenas, que em torno de meados do século originaram as chamadas *vilas de índios*.<sup>498</sup> A vida cotidiana na capitania girava fundamentalmente em torno da criação de gado, da plantação de algodão e de alguma agricultura de subsistência<sup>499</sup>, revestindo-se de certa austeridade quando comparada à sociedade canavieira do litoral. Consta-se isso através das descrições acerca da simplicidade arquitetônica de suas vilas, prédios públicos e casas de morada; da escassez ou mesmo ausência de mobília e do comparativamente reduzido número de escravos registrados nos inventários de seus moradores; ou ainda através dos comentários de viajantes estrangeiros acerca da alimentação, vestuário e cotidiano cearenses ainda nas primeiras décadas do século XIX.<sup>500</sup>

Assim como nos outros domínios da América lusitana setecentista, as tropas militares institucionais estabelecidas na capitania do Ceará estavam divididas em três tipos de forças: *tropas de linha, milícias e ordenanças*. Ao longo de todo aquele século, o “serviço das armas” prestado pelos vassallos continuou a ter um papel decisivo na estruturação do poder local na capitania, tanto como importante instrumento de governação, garantindo o enquadramento institucional e a manutenção da “ordem” nas suas vilas e sertões, como enquanto mecanismo de hierarquização e representação social do poderio, promovendo a distinção dos mais poderosos moradores de cada localidade e agenciando a medição das distâncias sociais entre as suas gentes.

---

<sup>497</sup> GIRÃO, Raimundo. “A Junta da Fazenda”. In: *História econômica do Ceará*. 2ª ed. Fortaleza: Casa de José de Alencar/UFC, 2000, pp. 195-210.

<sup>498</sup> MAPA das vilas e principais povoações de brancos e índios da capitania do Ceará Grande com as denominações das ditas Vilas, e invocações dos oragos das suas respectivas matrizes e capelas, primeiro de abril de 1783. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 9, documento 592.

<sup>499</sup> “A lavoura e a criação de gados é donde provém a ma[n]tença dos habitantes. A primeira consiste em mandioca, milho, arroz, feijão e algodão.” Descrição geográfica abreviada da capitania do Ceará pelo coronel de engenheiros Antônio Jozé da Silva Paulet, 1816. 2ª ed. fac-símile de separatas da Revista do Instituto do Ceará. In: *Documentação Primordial sobre a capitania autônoma do Ceará*. Coleção Biblioteca Básica Cearense. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 1997, p. 6. Este texto é comumente atribuído ao coronel de engenheiros Antônio José da Silva Paulet mas segundo considerações de Guilherme Studart a sua autoria deve-se ao ouvidor João Antônio Rodrigues de Carvalho.

<sup>500</sup> VIEIRA Jr., Antônio Otaviano. “A estrutura material dos domicílios”. In: *Entre paredes e bacamartes: história da família no sertão (1780-1850)*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha/Hucitec, 2004, pp. 51-85. JUCÁ NETO, Clovis Ramiro. *A urbanização do Ceará setecentista: as vilas de Nossa Senhora da Expectação do Icó e de Santa Cruz do Aracati*. Universidade Federal da Bahia, Tese de doutorado, 2007. KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. Tradução, prefácio e comentários de Luís da Câmara Cascudo. 12ª edição. 2 vols. Rio de Janeiro, São Paulo, Fortaleza: ABC editora, 2003. GARDNER, George. *Viagens ao interior do Brasil: principalmente nas províncias do Norte e nos distritos do ouro e do diamante durante os anos de 1836-1841*. Tradução: Milton Amado. Apresentação: Mário Guimarães Ferri. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp.

### 3.1 Os “soldados d’El Rey”

As *tropas de primeira linha*, também referidas na documentação setecentista como “tropas de linha”, “tropas regulares” ou simplesmente “tropas pagas”, eram as únicas forças que serviam em caráter permanente e recebiam o pagamento de soldo ou *soldada*.<sup>501</sup> Consistiam em terços e companhias de infantaria, aos quais foram posteriormente acrescentados corpos de artilharia, atuando privilegiadamente na guarnição das fortificações litorâneas e tendo como principal função garantir a defesa dos domínios americanos portugueses das chamadas “ameaças externas”, tais como eventuais investidas de armadas de outras Coroas européias, corsários, piratas, mercenários, traficantes ou contrabandistas.<sup>502</sup>

#### Serviços

Diretamente subordinadas ao capitão-mor comandante da capitania, as tropas de linha deveriam obedecer e fazer cumprir as suas ordens; combater nas ações de guerra aos índios “alevantados”; garantir a segurança da vila-sede da capitania, inclusive através da realização de rondas noturnas pelas suas ruas<sup>503</sup>; escoltar os capitães-mores em suas visitas às vilas e povoações, assim como provedores e ouvidores em suas correições anuais, além de outras autoridades judiciais, como juízes de fora, juízes ordinários, juízes de vintena ou pedâneos, oficiais de justiça, alcaides e almotacés em suas diligências no cumprimento do real serviço; executar diligências aos sertões para efetuar a prisão de criminosos e fazer o seu transporte até a cabeça da comarca, em Aquiraz, ou a cadeia do forte, em Fortaleza, tarefas sempre das mais arriscadas. No Ceará, as tropas regulares faziam ainda a guarda do cofre da chamada *Casa dos Contos* da Fazenda Real da capitania, que ficava situada nas dependências da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, exatamente em cima da prisão em que eram trancafiados os criminosos.

Além destas funções, a documentação setecentista nos informa que no Ceará as tropas regulares atuaram algumas vezes como correios ou na execussão de obras públicas, de caráter militar ou não, como na construção de uma ponte sobre o rio Cocó, nas diversas reconstruções e reformas pelas quais passou a *Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção*, incluindo os seus

---

<sup>501</sup> VIANNA, Paulo Fernando & SALGADO, Graça. “Organização militar”. In: SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova fronteira, 1985, p. 97.

<sup>502</sup> SOUZA, Laura de Mello e. & BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *O império deste mundo (1680-1720)*. Coleção: Virando séculos. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

<sup>503</sup> KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. Tradução, prefácio e comentários de Luís da Câmara Cascudo. 12ª edição. 2 vols. Rio de Janeiro, São Paulo, Fortaleza: ABC editora, 2003.

quartéis e capela, ou na terraplenagem e construção de faxinas, baterias e pequenas fortificações costeiras, como a *Bateria do Mucuripe* e o Paio ou *Casa da Pólvora*.<sup>504</sup>

Diga-se ainda que, como oficiais das suas tropas regulares, naturalistas e engenheiros militares foram enviados à capitania, sobretudo a partir do final do século XVIII, onde serviram como ajudantes de ordens e técnicos especializados na prospecção e extração de minérios, como o salitre<sup>505</sup>; na elaboração de projetos e realização de obras, como a construção e reforma de prédios públicos; na produção de plantas topográficas e mapas da capitania<sup>506</sup>; e na realização de estudos que serviram de base para a confecção de minuciosos relatórios ou “memórias”, versando desde a descrição individualizada das características físico-geográficas de cada uma das partes da capitania e do arrolamento das principais riquezas e possibilidades econômicas da região, até a constituição da sua população, o estado do seu comércio e a relação pormenorizada da atuação das autoridades locais.<sup>507</sup>

Refiro-me aqui nomeadamente ao sargento-mor e engenheiro da capitania de Pernambuco Diogo da Silveira Veloso, enviado ao Ceará em 1729<sup>508</sup>; ao tenente-general e engenheiro da capitania de Pernambuco Luís Xavier Bernardes, em 1746<sup>509</sup>; ao primeiro-tenente do *Real Corpo de Engenharia do Ceará* João Rafael Nogueira<sup>510</sup>, ao oficial engenheiro da capitania do Ceará Pedro Roque Bullet<sup>511</sup> e ao naturalista fluminense João da Silva Feijó<sup>512</sup>, investido da patente de sargento-mor de milícias e engenheiro da capitania,

---

<sup>504</sup> Vejam-se as figuras 16, 17, 18 e 19.

<sup>505</sup> ABREU, Sylvio Fróes. “O salitre do Ceará”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXIX, 1925, pp. 172-177.

<sup>506</sup> Vejam-se as figuras 1, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, no final deste capítulo.

<sup>507</sup> LOPES, Maria Margaret. & SILVA, Clarete Paranhos. “Investigações em história natural no Ceará: os estudos do naturalista João da Silva Feijó (1760-1824)”. In: *Revista de Ciências Humanas*, Universidade de Taubaté, vol. 9, 2003, pp. 69-75. LOPES, Maria Margaret. & SILVA, Clarete Paranhos. “Uma leitura contextualizada da *Memória da capitania do Ceará (1814)* do naturalista João da Silva Feijó (1760-1824)”. Disponível em: [http://www.triplov.com/hist\\_fil\\_ciencia/feijo/clarete.html](http://www.triplov.com/hist_fil_ciencia/feijo/clarete.html)

<sup>508</sup> REQUERIMENTO do sargento-mor e engenheiro da capitania de Pernambuco, Diogo da Silveira Veloso, ao rei D. João V, pedindo ajuda de custo para as despesas que teve na jornada de descobrimento das minas de ouro, no sertão do Icó, no Ceará, ant. 18 de janeiro de 1730. Arquivo Histórico Ultramarino, Pernambuco, Avulsos, caixa 39, documento 3.564.

<sup>509</sup> CARTA do governador da capitania de Pernambuco, conde dos Arcos, D. Marcos José de Noronha e Brito, ao rei D. João V, sobre a vistoria feita pelo engenheiro e tenente-general Luís Xavier Bernardes à fortaleza do Ceará e execução da planta da dita fortaleza, 5 de janeiro de 1747. Arquivo Histórico Ultramarino, Pernambuco, Avulsos, caixa 65, documento 5.500.

<sup>510</sup> DECRETO do príncipe D. João promovendo João Rafael Nogueira, cabo de esquadra da Companhia de Mineiros do Regimento de Artilharia da Corte, ao posto de primeiro-tenente do Real Corpo de Engenharia do Ceará, 30 de janeiro de 1799. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 13, documento 726.

<sup>511</sup> OFÍCIO do secretário de estado dos Negócios estrangeiros Luís Pinto de Sousa ao secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar D. Rodrigo de Sousa Coutinho relativo ao primeiro-tenente do Real Corpo de Esquadra, Pedro Roque Bullet, indicado para o cargo de oficial engenheiro na capitania do Ceará, 6 de fevereiro de 1799. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 13, documento 728.

<sup>512</sup> DECRETO do do príncipe D. João a nomear João da Silva Feijó para sargento-mor de milícias do Ceará, 1º de fevereiro de 1799. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 13, documento 727. NOGUEIRA, Paulino. “O naturalista João da Silva Feijó”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo II, 1888, pp. 247-276.

todos nomeados em 1799; e, finalmente, o tenente-coronel do *Real Corpo de Engenheiros* Antônio José da Silva Paulet, engenheiro militar lisboeta radicado no Rio de Janeiro que veio ao Ceará como ajudante de ordens do governador Manuel Inácio de Sampaio em 1812.<sup>513</sup>

## Contingentes

Mesmo com a considerável dinamização da economia local proporcionada pelas charqueadas, a exportação de couros e algodão, a multiplicação do número de vilas na capitania e o seu considerável crescimento populacional<sup>514</sup>, durante todo o século XVIII o único contingente de tropas de linha do Ceará-Grande servia na guarnição da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, localizada na vila homônima, sede do governo da capitania. Apesar de consistir no único contingente de tropas regulares do Ceará, ao longo da maior parte do Setecentos o seu efetivo restringiu-se a uma única companhia de infantaria, sendo que somente nas últimas décadas do século foi criado um pequeno corpo de artilharia, inicialmente composto por apenas 20 artilheiros.

Não obstante a publicação de uma *História Militar do Ceará*<sup>515</sup> por Eusébio de Sousa em 1958, a pequena síntese descritiva fornecida por Tristão de Alencar Araripe em sua precursora *História da Província do Ceará*, escrita em meados do século XIX, constitui o relato mais completo da história das tropas de linha na capitania de que dispomos:

Desde os princípios do Ceará, anualmente vinham para o presídio 50 ou 60 soldados comandados por um oficial subalterno. Quando a capitania aumentou em população, aumentou-se esta força, formando uma companhia de infantaria com 110 praças e 20 artilheiros, sendo por decreto de 18 de julho de 1800 elevado o número daquelas a 143, e destes a 48, os quais depois pelo decreto de 24 de junho de 1811 foram iguados às praças de infantaria, formando outra companhia de 143 artilheiros. Estas duas companhias em 1815 formaram um corpo de batalhão, comandado por um sargento-mor incumbido da inspeção dos corpos de milícia e de sua disciplina.

A organização do dito batalhão, ordenada pelo decreto de 31 de julho de 1813, constava, além do referido comandante, de um ajudante e um sargento quartel-mestre; tendo as duas companhias um capitão, dois tenentes e dois alferes. O total do batalhão era de 194 praças. O preenchimento das praças de pré fazia-se por meio do recrutamento forçado, quando não havia voluntários em número suficiente. Os recrutados serviam por espaço de 8 anos depois de 1775, sendo antes indeterminado o tempo de serviço.

---

<sup>513</sup> VITERBO, Francisco Marques de Souza. *Dicionário histórico e documental dos arquitetos, engenheiros e construtores portugueses ou a serviço de Portugal*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1899-1922. VITERBO, Francisco Marques de Souza. *Expedições científico-militares enviadas ao Brasil*. Lisboa: Panorama, 1962-1964. TAVARES, Aurélio de Lyra. *A engenharia militar portuguesa na construção do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2000, pp. 122-123. BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. *Desenho e Desígnio: o Brasil dos engenheiros militares (1500-1822)*. Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo/Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 2003.

<sup>514</sup> BRASIL, Thomaz Pompeu de Sousa. "População do Ceará". In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo III, 1889, pp. 78-104.

<sup>515</sup> SOUSA, Eusébio de. *História militar do Ceará*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1958.

Era este batalhão a tropa de linha existente no Ceará ao tempo da nossa independência política em 1822.<sup>516</sup>

Segundo Tristão de Alencar, o considerável aumento populacional ocorrido na capitania cearense a partir do final do século XVIII teria sido acompanhado do aumento das suas forças de primeira linha. Entretanto, se é verdade que isto aconteceu, devo acrescentar que esse aumento foi reincidentemente reclamado, sobretudo pelos capitães-mores comandantes da capitania, como insuficiente e cheio de percalços.

Desde os seus primeiros tempos, ainda no século XVII, os contingentes de soldados e oficiais das tropas pagas que serviam na “Fortaleza do Ceará” eram enviados anualmente da capitania de Pernambuco, a qual o governo do Ceará era subordinando. De acordo com os documentos da época, a substituição anual das tropas de linha em serviço no Ceará recebia a denominação de “muda” da guarnição, sendo feita por uma embarcação especialmente fretada para o transporte das praças.<sup>517</sup>

A respeito do envio de tropas ao Ceará, uma provisão régia datada de 30 de maio de 1709 mandava pagar ao mestre-de-campo Domingos Roiz Carneiro a quantia de 84\$000 réis por ele despendida com 14 “soldados henriques” do “terço de gente preta de Pernambuco”, enviados para irem de “muda” ao Ceará em 1694. A provisão, no entanto, não informa o efetivo total de praças pagas em serviço na capitania, presumivelmente ainda bastante reduzido.<sup>518</sup>

Segundo ressaltou o próprio Tristão de Alencar, em 1708 a câmara de Aquiraz havia pedido ao rei a criação de seis alcaides para a prisão dos criminosos na capitania justamente “por não serem para isso bastantes os 50 ou 70 soldados do presídio; pois desde 1700 até então havia impunes 214 delinquentes na capitania, que não eram perseguidos por falta de cadeia e de agentes policiais”.<sup>519</sup> Já em 26 de dezembro de 1720, os camaristas de Aquiraz representaram ao monarca que apesar do único rendimento do concelho consistir em 70\$000 réis do “contrato das carnes”, o barco que vinha de “muda” com os soldados de Pernambuco trazia muitos barris de mel e aguardente para serem negociados, mas os soldados recuzavam-se a pagar o subsídio de entrada dos produtos na capitania.<sup>520</sup>

---

<sup>516</sup> ARARIPE. Tristão de Alencar. *História da província do Ceará: desde os tempos primitivos até 1850*. 2ª ed. anotada. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1958, p. 85.

<sup>517</sup> STUDART, Guilherme. *Notas para a História do Ceará*. Brasília: Editora do Senado Federal, 2004, p. 223.

<sup>518</sup> STUDART, Guilherme. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, p. 140.

<sup>519</sup> ARARIPE. Tristão de Alencar. *Idem*, p. 170.

<sup>520</sup> STUDART, Guilherme. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, p. 160.



Um dos primeiros ouvidores da capitania, Pedro Cardoso de Novais Pereira escreveu carta em 1731 ao rei D. João V versando sobre os prejuízos decorrentes do envio feito anualmente de Pernambuco da companhia de soldados regulares para servir no “presídio” de Nossa Senhora da Assunção, em Fortaleza. Informou o ouvidor Pedro Cardoso:

...poez tenho averiguado e vejo que não servem mais que de fazer a V. Mag.<sup>e</sup> [Vossa Majestade] despeza, e escandalizar o Povo com a mâ criação, e ruins costumes que tem os soldados desta America, sem haver na guarnição mayor cuidado que o de andar lisenciada quazi toda por este Certão em negocio, e [palavra ilegível] continu-o; redundando daqui não meressero o que V. Mag.<sup>e</sup> [Vossa Majestade] lhe manda dar e conviniencia em tudo aos Comandantes *contra o Regimento, e suas Reaos Ordens*; o que se verifica do empenho que os Capitains fazem p.<sup>a</sup> [para] vir hum auzentandoce da sua Caza, por hum anno, p.<sup>a</sup> [para] mais de duz.<sup>as</sup> [duzentas] legoas: E creyo se pode evitar isto, e atalharence m.<sup>tas</sup> [muitas] dezordens, com V. Mag.<sup>e</sup> [Vossa Majestade] mandar levantar aqui hua Companhia paga dos moradores da Terra e Comarca p.<sup>a</sup> [para] guarnecer a fortaleza, por também serem mais seguros, promptos e experimentados no Certão p.<sup>a</sup> [para] qualquer acontecimento...<sup>521</sup>

Como fica visto, o ouvidor alegava a desorganização e a ineficácia das tropas pagas enviadas de Pernambuco para servir no Ceará afirmando que, segundo suas averiguações, ao invés de cumprirem as suas obrigações, os soldados recebiam licenças indevidas de seus comandantes para negociar nos sertões da capitania.<sup>522</sup> Fazendo coro à fala do ouvidor-geral, os vereadores da câmara de Aquiraz, juntamente com os também ouvidores Antônio de Loureiro e João da Maya da Gama, escreveram uma representação declarando os prejuízos causados aos cofres da Fazenda Real e aos moradores do Ceará em decorrência das despesas com a “muda” anual da companhia de soldados regulares de Pernambuco, acrescentando que:

...tambem se queixão os Moradores de q. esta Comp.<sup>a</sup> [companhia] q. [que] vem todos os annos de Pern.<sup>co</sup> [Pernambuco] no d.<sup>o</sup> [dito] barco fretado pella Faz.<sup>da</sup> [Fazenda] de S. Mag.<sup>e</sup> [Sua Majestade] he hua comp.<sup>a</sup> [companhia] de Mercadores q. se espalha por toda a Capitania, e recolhem, e levão p.<sup>a</sup> [para] Pern.<sup>co</sup> todo o dinhr.<sup>o</sup> [dinheiro] de moeda q. nella ha, o q. faz g.<sup>de</sup> [grande] falta a toda a Capitania, e lhe serve de g.<sup>de</sup> prejuizo.

Mas isso não era tudo. Em documento anexo àquela representação, o ouvidor Antônio de Loureiro foi enfático ao afirmar que os soldados destacados de Pernambuco não serviam:

...mais q. p.<sup>a</sup> utilizarem se os Capitães q. p.<sup>a</sup> lucrarem os soldos lhe dão licenças p.<sup>a</sup> andarem por toda a capitania negoçando em tal forma q. sendo necessr.<sup>o</sup> [necessário] 4 soldados p.<sup>a</sup> acompanharem em algua delig.<sup>a</sup> [diligência] os off.<sup>es</sup> [oficiais] se não achão como ja me procedeo [...] tanto q. os Soldados

---

<sup>521</sup> CARTA do ouvidor do Ceará Pedro Cardoso de Novais Pereira ao rei D. João V sobre os prejuízos que se seguem à Fazenda Real e aos moradores da capitania do Ceará de ir todos os anos uma companhia da capitania de Pernambuco por destacamento para a guarnição da fortaleza, 2 de abril de 1731. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 2, documento 119. As citações que se seguem referem-se ao mesmo documento.

<sup>522</sup> STUDART, Guilherme. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, p. 160.

chegam terem logo licença, e recolherem se p.<sup>a</sup> a Praça de Pern.<sup>co</sup> [Pernambuco] aonde acharão os seus assentos, e ficão correndo com dous Soldos, hu q. o era o soldado já aggregado a sua Comp.<sup>a</sup> [companhia]; outro neste presidio de q. se utiliza o Capitão.

Conforme vimos, esse tipo de práticas irregulares estava muito longe de consistir em novidade, fosse nas numerosas fortalezas e conquistas ultramarinas portuguesas ou até mesmo no próprio Reino. Ali mesmo, no Ceará, em 1683 o padre João Duarte denunciou que os soldados levavam índias para os seus quartéis e vendiam vinho e aguardente nas aldeias indígenas e sertões da capitania.<sup>523</sup> A participação de oficiais e soldados das tropas regulares em atividades comerciais, entretanto, verificava-se em diferentes partes do império português, tal como vemos confirmado através da *Ordem Régia de 22 de agosto de 1720*, que proibia todos os oficiais de guerra das forças “portuguesas”, de capitão para cima, de participarem de atividades comerciais.<sup>524</sup>

Além da prática ilegal do comércio, em sua acusação o ouvidor Antônio de Loureiro fazia questão de alegar a falta de soldados disponíveis para a realização de diligências ao sertão, situação que alimentava um complexo quadro de violências, crimes e impunidade na capitania, objeto da mencionada petição dos camaristas de Aquiraz em 1708.<sup>525</sup> Alegando evitar tais “desordens” e “descaminhos”, assim como as despesas geradas com o transporte e manutenção da companhia de soldados vinda de Pernambuco, o conjunto de ouvidores e vereadores pedia ao rei que se formasse uma companhia de tropas regulares entre os próprios moradores do Ceará, argumentando que “assim se alcançará também irem se estes se policiando de que muito necessitão e fixarem os soldos na terra, com que muito se aumentará”, além de que os moradores locais seriam “mais seguros, promptos e experimentados no Certão para qualquer acontecimento”.<sup>526</sup> Não obstante a longa explanação

---

<sup>523</sup> CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II sobre o requerimento do padre João Duarte do Sacramento em que pede que os soldados sejam proibidos de levar índias para os quartéis e não se permita a venda de vinho a aguardente pelos sertões e aldeias de índios. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 26. Sobre o furto de índias pelos moradores da capitania veja-se também: CARTA do desembarador Cristóvão Soares Reimão ao rei D. João V sobre a vexação por que passam alguns índios da capitania do Ceará pelo fato de terem furtado suas mulheres e não as quererem devolver. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 55.

<sup>524</sup> ORDEM Real pela qual S. Mag.<sup>de</sup> proíbe o commercio aos governadores, ministros, off.<sup>es</sup> de faz.<sup>da</sup> e guerra, 29 de agosto de 1720. Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, códice 707, fls. 94v-96.

<sup>525</sup> GOMES, José Eudes Arrais Barroso. “Vagabundos e ladrões, assassinos e facinorosos”: violência, crime e impunidade na capitania do Ceará (século XVIII)”. In: *Documentos: Revista do Arquivo Público do Estado do Ceará*, vol. 1, n. 4: cidade e violência. Fortaleza: Arquivo Público do Estado do Ceará, 2006, pp. 127-155. Sobre a violência no Ceará entre finais do século XVIII e primeira metade do XIX veja também: VIEIRA Jr., Antônio Otaviano. *Entre paredes e bacamartes: história da família no sertão (1780-1850)*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha/Hucitec, 2004.

<sup>526</sup> Havia, no entanto, certo desacordo entre os ouvidores Antônio de Loureiro e João da Maya da Gama a respeito da qualidade das gentes a serem engajadas nas tropas: enquanto para o primeiro a companhia a ser formada no Ceará podia “constar de trinta soldados brancos, e trinta índios”, para o segundo a companhia

dos vereadores e ouvidores, em novembro de 1731 os conselheiros Manoel Galvão de Lacerda e João de Souza ordenaram que a companhia que servia no Ceará continuaria a vir de Pernambuco.

Passados alguns anos, em carta de 28 de junho de 1744, o capitão-mor do Ceará João de Teive Barreto e Menezes representou ao rei sobre as desordens cometidas pelos soldados pagos que serviam em Fortaleza e o prejuízo que era causado aos moradores da capitania com a remessa da companhia de soldados de Pernambuco para servir no Ceará, informando o soberano sobre a conveniência em se mandar estabelecer uma companhia efetiva na capitania. A resposta, que veio através de provisão real de 19 de novembro de 1746, mais uma vez foi negativa: “Me pareceu dizer-vos que não pareceu conveniente innovar couza alguma nesta materia, e se os Soldados delinquirem, os castigareis como for razam, e não o podendo fazer por algum embarasso, ou por se fazer alguma desordem na marcha dareis conta ao Governador de Pernambuco para mandar proceder como for Rezam”.<sup>527</sup>

Vale observar que um pedido bastante semelhante aos mencionados acima havia sido feito em 1697, na vizinha capitania do Rio Grande. Solicitando que o recrutamento dos vinte soldados que então serviam na Fortaleza dos Três Reis Magos, em Natal, “fossem escolhidos [...] entre os naturais e aqui pagos”, alegava-se que estes seriam “mais empenhados na conservação da terra em que nasceram”. Coincidentemente, também naquele caso o pedido fora negado, sendo levantada suposição de que o recrutamento dos soldados entre a população local poderia ser um caminho para desvios fiscais através da nomeação de parentes, criados e escravos para a tropa.<sup>528</sup> Diante disso, provavelmente as recusas dos pedidos no Ceará baseavam-se tanto no interesse em manter a sua subordinação ao governo de Pernambuco, quanto na experiência acumulada pela administração ultramarina acerca dos interesses escusos que poderiam estar escondidos por trás daquele tipo de solicitação. Polêmicas à parte, a documentação acima acaba por mostrar que, pelo menos até a década de 1740, a Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção continuava sendo guarnecida por uma única companhia de tropas regulares, que consistia na totalidade do contingente de tropas de primeira linha em toda a capitania.

---

deveria ser composta unicamente “*de gente branca, e soldados capazes, por q. [que] no exercício militar não convem misturar a Comp.<sup>a</sup> [companhia] dos Índios com os brancos, mas sim servir se de huns, e outros separados*”.

<sup>527</sup> PROVISÃO do rei D. João V ao capitão-mor do Ceará João de Teive Barreto e Menezes sobre a companhia de soldados que todos os anos vem de Pernambuco e sobre a necessidade de estabelecer uma companhia efetiva em Fortaleza, 19 de novembro de 1746. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 5, documento 301.

<sup>528</sup> PUNTONI, Pedro. *A guerra dos bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil (1650-1720)*. Universidade de São Paulo, Tese de doutorado, 1998, p. 177.

Avançando até o ano de 1762, encontramos os moradores da capitania surpreendidos com a obrigatoriedade de empreender um conjunto de medidas militares apressadas e de última hora. Pela intensidade da sucessão das portarias, ordens régias, editais e bandos publicados, podemos deduzir que não foi sem certo alvoroço que o capitão-mor João Baltasar de Quevedo Homem de Magalhães, cumprindo ordens régias que lhe foram transmitidas pelo capitão-general governador de Pernambuco, seu superior imediato, mandou que “sem demora” e “indefectivelmente” cada um dos “comandantes dos onze portos de mar e enseadas da capitania” os guarnecessem com as tropas dos terços de auxiliares respectivos. O motivo: proteger os domínios americanos de “El Rey” de “qualquer incivilidade a que se queirão atrever inopinadamente por mar, ou por terra alguma das naçoens estrangeiras, querendo intentar com violência entrada em algú dos portos (...) deste Reyno”.<sup>529</sup>

Assim se fazia sentir na capitania do Ceará o envolvimento de Portugal e seu império ultramarino na *Guerra dos Sete Anos* (1756-1763).<sup>530</sup> O episódio deixa evidente que a responsabilidade pela defesa da capitania foi delegada privilegiadamente às suas tropas milicianas, o que mostra o reduzido poder de ação das tropas de primeira linha na capitania, que à princípio eram as forças que deveriam proteger a costa do assédio de armadas das ditas “naçoens estrangeiras”.

---

<sup>529</sup> PROVISÃO de 14 de setembro de 1762. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fls. 4v-5. Segundo a historiografia especializada, em Portugal essa desorganização militar e as tentativas de superá-la nos momentos em que o confronto era premente não devem ser tomadas como novidade: “Nos séculos XVII e XVIII, as melhorias realizadas nas tropas da Coroa portuguesa correspondem, eventualmente, a necessidades emergenciais, como os casos de guerra. Os autores que se debruçaram sobre essas organizações, em diferentes épocas, a partir de d. João IV até o fim do século XVIII, têm a considerar a existência de um certo descaso, ou talvez uma despreocupação da política régia para com a manutenção das tropas. As tentativas momentâneas de estruturar e dar eficiência ao exército são contemporâneas de guerras: d. João, dona Luísa, d. Pedro II, d. José I”. SILVA, Kalina Vanderlei. *O Miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalidade na Capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001, pp. 52-53.

<sup>530</sup> Esse conflito europeu, iniciado em 1756, opôs a aliança entre França e Áustria à formada entre Inglaterra e Prússia. Através do chamado *pacto de família*, firmado em agosto de 1761 entre os Bourbon das casas reais de França, Castela e Nápoles, os franceses conseguiram a aliança dos castelhanos. Até então a posição mantida pelo Secretário dos Negócios Estrangeiros e da Guerra português, Sebastião José de Carvalho e Mello, o então conde de Oeiras e futuro marquês de Pombal, havia sido de neutralidade. Pressionado diplomaticamente por ambos os lados e diante da premência de uma invasão espanhola, em 1762 os portugueses aliam-se à Inglaterra e se vêem impelidos a arregimentar as suas forças militares, que se achavam desorganizadas. Para considerações em torno de como o equilíbrio europeu e a concorrência colonial passaram e se entrelaçar de maneira cada vez mais intensa no século XVIII, assim como uma discussão das políticas de defesa da América sob domínio português, sobretudo a partir do Rio de Janeiro, ver: BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “As guerras e os impérios”. In: *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, pp. 49-80. Um conflito que traduz diretamente essa sorte de considerações trata-se da guerra luso-castelhana travada nas partes meridionais da América portuguesa em meados da década de 1770. SOUZA, Fernando Prestes de; PAULA, Leandro Francisco de. & SILVA, Luiz Geraldo. “A guerra luso-castelhana e o recrutamento de pardos e pretos: Minas Gerais, São Paulo e Pernambuco (1774-1777)”. In: *Anais da VII Jornada Setecentista: conferências e comunicações*. Curitiba: Aos Quatro Ventos/Cedope, 2007.

A Relação do q.<sup>e</sup> emportão annualm.<sup>te</sup> as fardas que vencem os Offiçiais infriores, e soldados dos dous regimentos pagos de infantaria desta praça do R.<sup>e</sup> e cidade de Olinda, comp.<sup>a</sup> da artilharia, fortalezas, e mais prezidios destas capitancias de Pern.<sup>co</sup>, reproduzida abaixo, mostra o custo anual do fardamento pago às tropas de linha da capitania de Pernambuco e suas anexas em 1766, relacionando os contingentes das tropas pagas empregadas em cada uma delas. Observamos que naquele ano o Ceará apresentava somente 61 praças, implicando no vencimento de 834\$880 réis em fardas, figurando assim como a capitania com menor efetivo de tropas pagas e, conseqüentemente, com o menor investimento em fardas dentre as capitancias arroladas. Além disso, constata-se claramente a concentração de tropas regulares em Pernambuco e suas fortalezas, que por sua vez recebiam os maiores investimentos.

Tabela 6  
**RELAÇÃO DO CUSTO ANUAL DO FARDAMENTO DAS TROPAS PAGAS  
 DESTAS CAPITANIAS DE PERNAMBUCO (1766)**

<b>Regimento do R.<sup>e</sup></b>				
Este Regimento compõem-se de 10 Companhias e cada húa dellas de 50 praças inclusive todos seus Offiçiais q. hê a lutação, com q. de prezente existem e exceptuando os Capp. <sup>ans</sup> , Tenentes, e alferes. q. não tem fardas ficão 47 praças que as vencem em cada Comp. <sup>a</sup>				
10	Sarg. <sup>tos</sup> das 10 Companhias (cada hum)	17#280	172#800	
10	Furrieis (idem)	14#400	144#000	
10	Portas bandr. <sup>as</sup> (idem)	14#400	144#000	
11	Tambores por ter a Comp. <sup>a</sup> de Granadr. <sup>os</sup> 2 (idem)	13#440	147#840	
2	Pifaros (idem)	13#440	26#880	
50	Cabos de esquadras 5 em cada Comp. <sup>a</sup> (idem)	14#400	720#000	
380	Sold. <sup>os</sup> 38 em cada Comp. <sup>a</sup> (idem)	13#440	5:107#200	<b>6:462#720</b>
<b>Regimento de Ol.<sup>da</sup></b>				
Este Regimento tambem se compoem de 10 Companhias e cada húa de 50 praças, com o mesmo vencimentos tudo na forma que fica expreçado no Regimento do R. <sup>e</sup> q. emporta				
<b>Companhia da Artilharia</b>				
Esta Comp. <sup>a</sup> compoem se de 250 praças incluisse todos os seos offiçiais q. hê a ssua lutação de prezente exceptuando 6 off. <sup>es</sup> q. não tem fardas que são o Ten. <sup>te</sup> Coronel Cap. <sup>am</sup> ajud. <sup>e</sup> Quartel mestre Tenente, Alferes, ficão 244 prasas q. as vensem na forma seguinte.				
1	Sargento (por ano)	-	17#280	
1	Furriel (idem)	-	14#400	
1	Porta bandr. <sup>a</sup> (idem)	-	14#400	
2	Condestaveis, cada hum (idem)	16#960	33#920	
1	Tambor (idem)	-	13#440	
5	Cabos de esquadras, cada hum (idem)	14#400	720#000	
233	Soldados, cada hum (idem)	14#400	3:355#200	<b>3:520#640</b>
<b>Fort.<sup>a</sup> de N. Sr.<sup>a</sup> de Nazarê</b>				
1	Sargento	-	17#280	
1	Condestável	-	16#960	
20	Soldados fuzileyros (cada hum)	13#440	268#800	
4	Soldados Artilheyros (idem)	14#400	57#600	<b>360#640</b>
<b>Fortaleza de Tamandarê</b>				
1	Almox. <sup>e</sup> das muniçoins e petrexos da Fort. <sup>a</sup>	-	30#000	
1	Escrivão da receita do dr. <sup>o</sup> do Almox. <sup>e</sup>	-	14#400	
1	Condestável	-	16#960	
1	Sargento	-	17#280	
1	Furriel	-	14#400	
1	Tambor	-	13#440	
4	Cabos de esquadras (cada hum)	14#400	57#600	

38	Soldados fuzileiros (idem)	13#440	510#720	
10	Soldados Artilheiros (idem)	14#400	144#000	<b>818#800</b>
<b>Seis fortalezas que mais há nesta capitania</b>				
6	Sargentos nas ditas fortalezas (cada hum)	17#280	103#680	
6	Condestaveis em ditas (idem)	16#960	101#760	<b>205#440</b>
<b>Praças mortas</b>				
10	Praças mortas q. há nos ditos 2 Regim. <sup>tos</sup> (cada hum)	13#440	134#400	<b>134#400</b>
<b>Terço dos H.<sup>es</sup> dos homens pretos</b>				
	O Sarg. <sup>to</sup> Mor deste 3º vence farda, e meya de hum soldado de Infantaria	-	-	<b>20#160</b>
<b>Prezidio do Palmar</b>				
Neste Prezidio assistem effectivam. <sup>te</sup> 2 comp. <sup>as</sup> cada húa se compoem de 60 praças 20 de homens e 40 de Indios naturais do Pais: os brancos com mais meio soldo, e farda de q. vencem os das Infantarias e os q. tem fardas são os seguintes				
2	Sarg. <sup>tos</sup> do N. <sup>o</sup> (cada hum)	8#640	17#280	
2	Sarg. <sup>tos</sup> Supra (idem)	7#200	14#400	
2	Tambores (idem)	6#720	13#440	
8	Cabos de esquadras (idem)	7#200	57#600	
24	Soldados brancos (idem)	6#720	161#280	<b>264#000</b>
<b>Cap.<sup>a</sup> de Itamaracá</b>				
Nesta Capit. <sup>a</sup> existem duas Comp. <sup>as</sup> p. <sup>a</sup> a guarnição da sua fortaleza com as mesmas praças e vencim. <sup>tos</sup> q. tem as comp. <sup>as</sup> das Infantarias alem dos Officiaes, e Soldados Artilheiros da mesma fortaleza, vencem fardas os seguinte				
2	Sarg. <sup>tos</sup> das 2 comp. <sup>as</sup> (cada hum)	17#280	34#560	
1	Sarg. <sup>to</sup> da fortaleza	-	17#280	
1	Condestavel da d. <sup>a</sup>	-	16#960	
2	Furrieis (idem)	14#400	28#800	
2	Portas bandr. <sup>as</sup>	14#400	28#800	
1	Cirurgião q. vense prasa de 1 soldado	-	13#440	
2	Tambores (idem)	13#440	26#880	
10	Cabos de esquadras, 5 em cada comp. <sup>a</sup> (idem)	14#400	144#000	
76	Soldados fuzilr. <sup>os</sup> 38 em cada comp. <sup>a</sup> (idem)	13#440	1:021#440	
12	Soldados Artilheiros (idem)	13#400	172#800	
2	Praças mortas (idem)	13#440	26#880	<b>1:531#840</b>
<b>Na Cap.<sup>a</sup> da Parahiba</b>				
Nesta Capit. <sup>a</sup> há 3 comp. <sup>as</sup> 2 da guarnição da cid. <sup>e</sup> e 1 da fortaleza do Cabedello, os q. vencem fardas são os seg. <sup>tes</sup>				
3	Sarg. <sup>tos</sup> (cada hum)	17#280	51#840	
3	Furrieis (idem)	14#440	43#400	
1	Condestável	-	16#960	
3	Tambores (idem)	13#440	172#800	
12	Cabos de esquadras (idem)	14#400	172:800	
150	Soldados fuzileiros (idem)	13#440	2:016#000	
10	Soldados Artilhr. <sup>os</sup> (idem)	14#440	144#000	
3	Praças mortas (idem)	13#440	40#320	<b>2:525#440</b>
Estas 3 comp. <sup>as</sup> são pagas da d. <sup>as</sup> fardas pela Pervedoria da Fazenda Real da d. <sup>a</sup> Cidade da Par. <sup>a</sup>				
<b>Cap.<sup>a</sup> do Rio Grande</b>				
Nesta Capit. <sup>a</sup> existem duas comp. <sup>as</sup> p. <sup>a</sup> guarnição da sua fortaleza com as mesmas praças e vencim. <sup>tos</sup> q. tem as comp. <sup>as</sup> dos regim. <sup>tos</sup> de Infantaria os q. vencem fardas são os seg. <sup>tes</sup>				
2	Sargentos do N. <sup>o</sup> das Comp. <sup>as</sup> (cada hum)	17#480	34#560	
2	Sarg. <sup>tos</sup> Supra (idem)	14#400	28#800	
1	Condestável	-	16#960	
2	Tambores (idem)	13#440	26#880	
8	Cabos de esquadras (idem)	14#440	1:150#400	
76	Soldados fuzileiros (idem)	13#440	1:021#440	
3	Soldados Artilhr. <sup>os</sup> (idem)	14#440	43#200	
3	Praças mortas	13#440	26#880	<b>1:313#920</b>
Estas duas Comp. <sup>as</sup> são pagas pela Provedr. <sup>a</sup> da Faz. <sup>a</sup> Rial da çid. <sup>e</sup> da B. <sup>a</sup> onde tem a sua conseqnação e estão por pagar há tres annos, por se não ter remetido da d. <sup>a</sup> Cidade o seo pagamento.				
<b>Na Cap.<sup>a</sup> do Siarâ</b>				
1	Sarg. <sup>to</sup> do N. <sup>o</sup>	-	17#280	
1	Sarg. <sup>to</sup> Supra	-	14#400	
1	Condestável	-	16#960	
1	Tambor	-	13#440	
4	Cabos de esquadra (cada hum)	14#400	57#600	
50	Soldados fuzileiros (idem)	13#440	672#000	
3	Soldados Artilhr. <sup>a</sup> (idem)	148#400	13#200	<b>834#880</b>
<b>Total</b>				<b>24:455#600</b>

Fonte: RELAÇÃO do q.<sup>e</sup> emportão annualm.<sup>te</sup> as fardas que vencem os Officiaes inferiores, e soldados dos dous regimentos pagos de infantaria desta praça do R.<sup>e</sup> e cidade de Olinda, comp.<sup>a</sup> da artilharia, fortalezas, e mais prezidios destas capitancias de Pern.<sup>co</sup> (1766). Arquivo Histórico Ultramarino, Códices, Figurinos militares, cód. 1522, fls. 8-10.

A tabela seguinte consiste no *Mapa dos regimentos de infantaria, corpo de artilharia, fortalezas, regimentos de auxiliares de cavallo, terços de pé e ordenanças de todo o continente de Pernambuco, feito em o primeiro de abril de 1768*, que apresenta os contingentes das tropas de linha, auxiliares e ordenanças de Pernambuco e demais capitânicas sob a sua administração geral, nomeadamente: Itamaracá, Paraíba, Rio Grande e Ceará. Através dela, verificamos mais uma vez a política de concentração de fortalezas e dos contingentes de tropas pagas em Pernambuco. Em todas as capitânicas, sem exceção, observa-se que os contingentes de praças auxiliares formados nas localidades pela própria população dos lugares era muitas vezes superior ao número de praças pagas. Constatamos também que, de maneira geral, os corpos de ordenança apresentavam o maior número de praças, ao passo que as tropas de auxiliares ou milícias organizavam-se a partir de critérios de riqueza, como ter ou não montaria, e critérios de cor, evidenciados pela existência de terços de “pardos” e “pretos”. Observa-se ainda que não havia tropas de cavalaria para pardos ou pretos, sendo que a legenda inclusa ao pé do mapa informa que, assim como no Ceará, as fortalezas de todas as outras subordinadas ao governo de Pernambuco eram guarnecidas com destacamentos dos regimentos de tropas de linha de Olinda e Recife.

Tabela 7

**MAPA DOS REGIMENTOS E TERÇOS DE TODO O CONTINENTE DE PERNAMBUCO (1768)**

Capitania	Militares pagos	Fortalezas	Aux. <sup>es</sup> de pé	Aux. <sup>es</sup> de cavallo	Aux. <sup>es</sup> pardos	Aux. <sup>es</sup> pretos	Ordenança	Total das praças
Pernambuco	1.652	8	2.876	1.710	1.431	1.769	15.857	25.295
Itamaracá	5	1	505	460			2.401	3.371
Parahiba	180	1	417	993	525	304	3.322	5.741
Rio Grande	7	1	366	729				1.102
Ciara	51	1	810	404	403			1.668
<b>TOTAL</b>	<b>1.895</b>	<b>12</b>	<b>4.974</b>	<b>4.296</b>	<b>2.359</b>	<b>2.703</b>	<b>21.580</b>	<b>37.177</b>

Resumo total dos Mappas destas cinco capitânicas, em que se ve o numero de Tropas, e Praças pagas q. elas tem para a sua defeza, indo incluidos no todo os Corpos e Auxiliares novos, posto que se mostram em Mappa separado, porque aqui se não contempla e se certeficandoce, que as Fortalezas e capitânicas a q. nos Mappas se não dá goarnição de armas são guarnecidas com destacam.<sup>tos</sup> dos Regim.<sup>tos</sup> da Cid.<sup>e</sup> de Olinda e Villa do Reciffe, e Artilheiros da Comp.<sup>a</sup> do mesmo e q. as faltas q. se vem nos d.<sup>os</sup> 3.<sup>os</sup> Auxiliares novos, procedem do pouco tempo que ouve de factura athe a entrega do Governo que não permetio a finalconcluzão della; taobem do deminuto rendim.<sup>to</sup> que se achou nas Camaras; porque se vio a imoçubelidade que tinhão; para prestar os Soldos dos Officiaes pagos, a q. não podião assistir.

Fonte: MAPA dos regimentos de infantaria, corpo de artilharia, fortalezas, regimentos de auxiliares de cavallo, terços de pé e ordenanças de todo o continente de Pernambuco, feito em o primeiro de abril de 1768. Arquivo Histórico Ultramarino, Códices, Livros de Pernambuco, cód. 2164, fl. 8.

Vejamos agora a tabela abaixo, que confronta o número de vilas, freguesias, população na capitania de Pernambuco e suas anexas em 1777 com os seus contingentes de tropas regulares em 1775. Comparativamente, observamos que apesar da capitania do Ceará apresentar a segunda maior população (17%), o segundo maior número de vilas (13) e de freguesias (20), continuava com apenas uma única companhia de tropas de primeira linha. A

vizinha capitania do Rio Grande, por exemplo, era guarnecida por duas companhias de tropas regulares, o que teoricamente equivalia ao dobro do efetivo daquele tipo de tropas na capitania do Ceará, ao passo que a população arrolada no Ceará era mais de duas vezes e meia maior que a residente no Rio Grande. Esse reduzido efetivo ajuda a explicar o fato de que, quando foi declarada a entrada de Portugal e suas conquistas ultramarinas na *Guerra dos Sete Anos* em 1762, o capitão-mor João Baltasar de Quevedo Homem de Magalhães imediatamente ter apressado-se em acionar as tropas auxiliares formadas pelos próprios moradores da capitania para a proteção dos seus portos de mar e enseadas, o que seria flagrantemente impossível de ser feito pela única companhia de primeira linha então existente no Ceará.

Tabela 8:  
**DISTRIBUIÇÃO DE VILAS, FREGUESIAS, POPULAÇÃO E TROPAS DE LINHA NA CAPITANIA DE PERNAMBUCO E SUAS ANEXAS (1775-1777)**

Distribuição de vilas, freguesias e população (1777)				Tropas regulares (1775)
Capitania	Vilas	Freguesias	População	Tropas Regulares
Pernambuco	14	45	229.743 (62,30%)	2 regimentos 1 corpo de artilharia
Paraíba	05	11	052.468 (14,00%)	3 companhias
Rio Grande	04	09	023.812 (06,70%)	2 companhias
Ceará	13	20	061.408 (17,00%)	1 companhia
<b>Total</b>	36	85	363.238 (100,00%)	2 regimentos 6 companhias 1 corpo de artilharia

Fonte: As informações sobre a distribuição de vilas, freguesias e população foram retiradas do censo geral de 1777-1782, analisado por: PORTO ALEGRE, Maria Sylvania. “Aldeias indígenas e povoamento do Nordeste no final do século XVIII: aspectos demográficos da cultura de contato”. In: *Revista de Ciências Sociais Hoje*. São Paulo: Hucitec/Anpocs, 1993, pp. 195-218. As informações sobre a distribuição das tropas de primeira linha foram obtidas em: OFÍCIO do governador de Pernambuco José César de Menezes ao secretário de estado e negócios da marinha e ultramar Martinho de Melo e Castro sobre o fardamento dos soldados do Ceará, 5 de janeiro de 1775. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 9, documento 554.

A tabela seguinte trata-se do *Mapa da despeza do Hospital Militar deste Presidio da Fortaleza de N. Snr.<sup>a</sup> da Assumpção do Ceará Grande*, consistindo no modelo de “mapa” que deveria ser seguido para o registro da despeza anual do hospital militar a ser criado na “guarnição do Ceará” em 1766.<sup>531</sup> Em termos gerais, assim como as tabelas anteriores, este

<sup>531</sup> A respeito da medicina e hospitais militares vejam-se: ABREU, Eduardo de. “A physicultura mór e o cirurgião mór dos exércitos no Reino de Portugal e estados do Brazil”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico*



mapa demonstra a elevada atenção que passam a receber as tropas militares na América portuguesa especialmente a partir da segunda metade do século XVIII, percebida aqui através de um minucioso esforço no controle de gastos e padronização de informações. No caso específico deste modelo de mapa para o registro das despesas do hospital militar, vale observar que parece ter permanecido letra morta, visto não ter sido encontrado nenhum mapa efetivamente preenchido nem sequer menção nesse sentido. Além disso, a variedade de gêneros alimentícios relacionada no modelo de mapa mostra-se muito distante da realidade vivenciada pelos soldados nas fortificações americanas, que tinham a farinha de mandioca como alimento básico da sua dieta diária.

Segundo escreveu o capitão-mor João Batista Coutinho de Montauray, em 1783 no interior da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção havia apenas:

...hua caza a que chamão Enfermaria destinada para o curativo dos soldados doentes e não sem lastima vi que nella não havia louça para os enfermos comerem, camas para estarem, candeia, ou couza equivalente par se alumiamem, caldeira nem panela para se cozinhar o comer, e que em suma lhe faltava tudo o mais conducente para o fim a que hé destinada, padecendo deste modo os miseraveis soldados tal dezamparo, qual nesse Reyno não experimentão os pobres mais miseráveis nas suas cazas.<sup>532</sup>

Desse modo, verificamos mais uma vez a distância entre planejamento e práticas efetivas. Não obstante a tomada de medidas reguladoras e reformadoras, de acordo com a opinião do capitão-mor Montauray as condições dos “miseraveis soldados” do Ceará continuavam precárias.

---

*Brasileiro*, tomo LXIII. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1901, pp. 154-306. CARVALHO, Pedro Cúrio de. “Histórico da hospitalização militar no Brasil”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 501, tomo especial, I Congresso de História Nacional de 1914. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1918.

<sup>532</sup> DOCUMENTOS sobre a capitania do Ceará. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Setor de Manuscritos, Fundo: Coleção Ceará, 12 de abril de 1783, II-32, 24, 031, fl. 65-66.

Tabela 9  
**MAPA PARA O REGISTRO DA DESPESA DO HOSPITAL MILITAR (1776)**

Mapa da despesa do Hospital Militar deste Prezidio da Fortaleza de N. Snr. <sup>a</sup> da Asumpção do Ceará Grd. <sup>e</sup> em todo o mes de <u>tal</u> de 177_								
Doentes	O cabo fulano	O soldado fulano	O soldado fulano	O soldado fulano	Ø	Ø	TODOS	
Que ficarão no mez passado p. <sup>a</sup> o prezente de tal								
Que entrarão no prezente mez								
Que sairão								
Que falecerão								
Que ficão no ultimo do mez prezente								
<b>Gasto q' fizerão todos os doentes acima declarados, em generos e medicam.<sup>tos</sup>, e as suas importancias a dr.<sup>o</sup>, e das rasões, e ordenados das p.<sup>as</sup> empregd.<sup>as</sup> no Serv.<sup>co</sup> do Osp.<sup>al</sup></b>								
Qualidade dos gêneros	Porsoes dos ditos	Import. <sup>a</sup> dos ditos gêneros	Galinhas					
			Carne	@				
			Biscoito	L. <sup>as</sup>				
			Beijues	Duzias				
			Leite	Frascos				
			Vinho	Frascos				
			Arroz	& <sup>a</sup>				
			Carimã	& <sup>a</sup>				
			Frangos	& <sup>a</sup>				
			Sebo para luzes	& <sup>a</sup>				
			Ovos					
			Farinha					
			Asucar					
			Azeite do R. <sup>o</sup>					
			Agoardente					
			Manteiga					
			Vinagre					
			Sal					
			Cera Branca					
			Cera amarela					
			Papel pardo					
			Facas					
			Pano de Algodão					
			Alfazema					
			Basouras					
#			Soma do dinhr. o de todo o gasto em generos					
#			Importancia dos medicam. <sup>tos</sup> conforme o Regimento					
#			Importancia das rasões diarias dos Serv. <sup>es</sup> do Osp. <sup>al</sup>					
#			Importancia do selario do Cirugião, e Serventes					
#			Lavage da roupa					
#			TOTAL					

Fonte: REGISTRO do regulam.<sup>to</sup> feito p.<sup>a</sup> se observar no Ospital desta Fort.<sup>a</sup> como nele se contem. Arquivo Público do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fl. 49-51v.

Na década de 1780, portanto cerca de vinte anos depois do alarde geral provocado na capitania pela entrada da monarquia lusitana na *Guerra dos Sete Anos*, um detalhado relatório sobre a capitania do Ceará reservava comentários especiais sobre as suas forças militares. Tratava-se da *Notícia Geral da Cappitania do Seara Grande*, escrita pelo capitão-mor João Baptista Azevedo Coutinho de Montaury, que comandou o Ceará entre 1782-1789. Em sua “notícia” o capitão-mor declarou que:

As diminutas forças de húa Companhia que há em toda aquella Capitania, ainda que não podem ser bastantes, nem ainda para a defeza da Capital, o ficão sendo menos pela falta de regularidade, e boa disciplina, pois sendo pagos, tendo quartel, Hospital, e tudo o mais que he necessario para a sua conservação, já estabelecido, só lhe falta a disciplina, e methodo de Tropa regular, o que se pode obviar pela forma seguinte: Acha-se vago o posto de Capitão na dita Companhia.<sup>533</sup>

Montaury enfatizou, portanto, o caráter limitado da “pequena Tropa regular de húa Companhia, que devera constar de cem soldados, e Officiaes, e Officiaes inferiores competentes, (cujo capitão se acha ao prezente vago): e dois Ajudantes de Infantaria; cujos Soldos são regulados pela mesma forma que em Pernambuco”. Apesar de criticar a existência de tão reduzido efetivo para guarnecer a capitania, o capitão-mor acusou a falta de disciplina como razão para o comprometido estado em que se encontrava a defesa até mesmo da sua sede, a vila de Fortaleza, alegando estarem os soldados e oficiais “sendo pagos, tendo quartel, Hospital e tudo o mais que he necessario para a sua conservação”.

No entanto, a alegação de João de Montaury de que a tropa de linha teria as condições materiais necessárias para a defesa da vila de Fortaleza entra em contradição com um outro trecho do seu relato em que afirma que “sendo a Fortificação [de Nossa Senhora da Assunção] a primeira, e mais essencial couza, que deve reedificar-se, se acha totalmente arruinada, húa única Fortaleza, que há em toda aquella dilatada Cappitania”. Curiosamente, aquele mesmo capitão-mor afirmaria em 1783 que entre as praças das tropas regulares “os mais bem enroupado [sic] que havia, não passava de ter duas camisas, e duas siroulas de pano de algodão muito grosseiro tecido na mesma terra, e desta forma vestidos montão guardas, e fazem todo o mais serviço com o pé no chão”.<sup>534</sup> Note-se aqui que, ao afirmar que os soldados das tropas de linha que faziam a guarnição da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção serviam descalços, o capitão-mor não só denunciava a situação de miséria em que se

---

<sup>533</sup> OFÍCIO do capitão-mor do Ceará João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury ao secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar Martinho de Melo e Castro encaminhando um relatório geral sobre a capitania, post. 1782. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 9, documento 591.

<sup>534</sup> DOCUMENTOS sobre a capitania do Ceará. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Setor de Manuscritos, Fundo: Coleção Ceará, II-32, 24, 031, fl. 67.

encontravam as praças regulares, como sugeria a associação entre a condição dos soldados e a condição de índios e escravos. Complementava afirmando: “necessita ao menos esta Capitania de mais tres Companhias de Infantaria, e hû Corpo de Artilharia de 30 homens, e sobre tudo que os seus pagamentos sejam feitos todos os mezes”.<sup>535</sup> Finalmente, o capitão-mor declarava que o número de soldados regulares no Ceará era insuficiente para o governo da capitania, apontando como solução não só o aumento dos seus efetivos mas a regularidade do pagamento dos seus soldos e do fornecimento de farinha, armas e fardas:

...he absolutamente diminuto o numero da Tropa [de linha] que há, tanto para a defeza desta Capitania [do Ceará], como para as muitas diligencias que he necessario mandar fazer no interior della, p.<sup>r</sup> [por] serem as forças dos Officiaes da Justiça de nenhû momento para as executarem prendendo os muitos facinorozos q. ha pelo que necessita esta Capitania de mais três Companhias de Infantaria, e hum Corpo de artilharia de trinta homens, incluzos doze que hã ao presente, e sobretudo q. os seus pagamentos sejam feitos todos os mezes, que a farinha, sendo comprada por conta da Real Fazenda, se lhes distribua sem desconto algum de dez em dez dias: que o fardamento lhes seja remetido ao mesmo que são fardados os Regimentos de Pernambuco: que as armas, armamento, e fardam.<sup>10</sup> para a tropa existente se lhes remeta com a mayor brevidade (...) *pois sô assim cessará o disgosto com o q'. os soldados servem, se evitarão melhor as dezerçoens, a confusão e descaminhos que me consta haver por semelhantes principios...*<sup>536</sup>

Um outro relato sobre as tropas de linha do Ceará é datado de 10 de outubro de 1792, quando o então capitão-mor da capitania do Ceará Luís da Motta Féo e Torres (1790-1799) enviou um ofício ao secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, prestando contas dos três anos do seu primeiro mandato no governo do Ceará. Estando a capitania a atravessar a sua mais devastadora seca do século XVIII, que ficaria conhecida como a “Seca Grande” de 1791-1793, é bastante interessante que praticamente a metade do seu aletado relatório seja dedicada justamente ao estado das suas tropas. Essa atenção revela a centralidade da função controladora que recaía sobre as tropas militares em um momento tão delicado quanto aquele. Como habitualmente tratavam de fazer os administradores régios da capitania, sempre tentando evidenciar a diligência dos seus serviços nos supostos melhoramentos ocorridos na capitania durante o período dos seus governos, disse Féo e Torres em trecho que, apesar de longo, merece ser considerado:

Logo que cheguei a esta Capitania e tomei posse do seu Governo, tive por objeto dos meus disvelos a prontificação dos reparos d'Artilharia da Fortaleza, cujas Pessas se achavão quase desmontadas na frente do aquartelamento, e incapazes de laborar, sobre hum monte de area, sem mais estacadas ou Reducto: Conseguidos os mencionados reparos, que vierão remattidos de Pernambuco, passei a construir hum pequeno reducto de madeira, em que por faxina trabalhou a Tropa terraplenando [sic] o

<sup>535</sup> Exposição de João Baptista Coutinho de Montauray, 31 de dezembro de 1782. Biblioteca do Palácio Nacional da Ajuda. Ms. Av. 54-XIII-16, n. 141<sup>a</sup>, fl. 3.

<sup>536</sup> DOCUMENTOS sobre a capitania do Ceará. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Setor de Manuscritos, Fundo: Coleção: Ceará, II-32, 24, 031, fl. 70.

terreno mais acomodado, e introduzindo nelle saibro, com o qual ficou o mesmo terreno em estado de poder com mais facilidade manobrar a Artilharia, o que tudo se fez com diminuta despeza, e com aprovação do mesmo General.

Passei logo a diligenciar, e consegui ver fardada esta Tropa paga, que eu achei, e *havia muitos annos andava em Camisa, e seroulas, figurando mais de mendigos, que de Soldados*, e offerecendo à vista hum objeto de compaixão aos Nacionaes, e de ludibrio aos Estrangeiros, que por algum incidente arribassem as costas desta Capitania; e porque a extensão dellas não tem, nem permite outra defesa mais, que a das Tropas Auxiliares, olhei a existencia, e conservação destas em bom estado, como unico meio para embargar qualquer invasão de Nação Estranha, e para esse effeito passei pessoalmente em primeiro Lugar a passar revista, e inteirar o Terço de Infantaria Auxiliar destas Marinhas do Ceará, e sucessivamente ao Terço Auxiliar das Marinhas do Acaracu, ao Regimento de Cavalaria Aux.<sup>ar</sup> das Vargens de Jaguaribe, e aos da Cavallaria do Ico, e Serra dos Cocos, dos quaes ficarão os primeiro quatro no melhor estado que se pode considerar, e os dois últimos em via de se porem no mesmo estado: para estas diligencias me foi necessario fazer viagens de secenta, e mais legoas, e despezas mayores que a minha possibilidade nas ponderadas Revistas determinadas pelas Ordens de S. Mag.<sup>e</sup> expedidas pelo Ex.<sup>mo</sup> Gen.<sup>al</sup> de Pernambuco no tempo do meu Antecessor, as quaes este por cauza das suas molestias não deo execução, assim como eu ainda a não tenho dado completa, deixando de passar Revista aos Regimentos de Cavallaria dos Cariris Novos, e dos Inhamús estabelecidos em distancia de mais de 100 legoas no interior do Sertão, por cauza da numca vista seca, que tem devastado esta Capitania com a perda de inúmeros gados de toda a sorte, destruição de lavouras tanto de mandioca, como de algodão; em Razão do que se tem visto huma grande parte destes Povos na precisão de emigrarem de humas para outras terras, encontrando em toda a parte a mais dura fome... [grifos meus].<sup>537</sup>

Exageros da retórica setecentista à parte, difficilmente o capitão-mor Féo e Torres poderia ser tão enfático em asseverar que os soldados da companhia de tropa regular da capitania se assemelhavam mais a “mendigos” do que a soldados, ou ainda que seriam “objeto de compaixão aos Nacionaes, e de ludibrio aos Estrangeiros, que por algum incidente arribassem as costas desta Capitania”, se as suas condições realmente não estivessem bastante precárias quando chegou à capitania em 1790. Apesar de fazer importante referência às ordens régias que determinavam a realização de freqüentes “mostras” ou revistas das tropas, lançadas ao tempo do capitão-mor João Baptista Azevedo Coutinho de Montaury, seu antecessor no governo da capitania, certamente o trecho mais revelador do ofício de Féo e Torres é aquele em que afirma que, tendo em consideração o reduzido efetivo e o estado de precariedade das tropas de primeira linha na capitania, o poder militar efetivo do Ceará residia nas suas tropas auxiliares.

Ressalte-se ainda que segundo o capitão-mor os próprios soldados da tropa de linha haviam trabalhado nas obras de construção de um reduto de artilharia para a defesa da vila de Fortaleza, o que teria repercutido em “diminuta despeza” para os cofres reais. Além do próprio caráter degradante associado ao trabalho “com as mãos” ou “mecânico” nas sociedades de Antigo Regime, agravado pelo escravismo, em outras ocasiões índios retirados dos aldeamentos próximos à Fortaleza (Parangaba, Messejana e Caucaia) haviam sido utilizados

---

<sup>537</sup> OFÍCIO do capitão-mor do Ceará Luís da Mota Féo e Torres ao secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar Martinho de Melo e Castro prestando contas dos três anos de seu governo no Ceará, 10 de outubro de 1792. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 12, documento 687.

para a reconstrução e reforma das dependências da fortaleza, o que sugere mais uma vez a baixa consideração social dos soldados das tropas pagas.

De forma semelhante a Féo e Torres, tão logo assumiu o comando da capitania do Ceará, o chefe-de-esquadra Bernardo Manuel de Vasconcelos enviou ofício em 29 de outubro de 1799 ao secretário de estado dos negócios da marinha e ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, informando sobre a precariedade da defesa da capitania pelas suas tropas regulares:

Da informação assinada pelo Tenente Commandante do Corpo de Artilharia desta Capitania verá V. Ex.<sup>cia</sup> [Vossa Excelência] o estado da deffenção della, e o que aqui he de extrema necessidade para a sua guarnição, e segurança. Os portos abertos, os chamados Fortes, e Reductos sem artilharia, sem fortificação, e sem petrechos, eis aqui o miseravel estado desta Colonia utilíssima (...). Digne-se por tanto V. Ex.<sup>cia</sup> [Vossa Excelência] de occorrer a esta extremidade de carencia...

Como fez menção, para comprovar a sua relação do “miserável estado” de defesa da capitania o governador Bernardo Manuel de Vasconcelos anexou ao seu ofício o *Mapa do estado actual do piqueno Corpo de Artelharia que guarnece a Fortaleza de N. Snr.<sup>a</sup> de Asumção da Capitania do Seará Grande*, datado de 22 de outubro de 1799, que arrola um acanhado efetivo composto por um tenente, um sargento, um furriel, um cabo, um tambor e 21 soldados, num total de apenas 26 artilheiros.

Tabela 10  
**MAPA DO CORPO DE ARTILHARIA DA FORTALEZA DE N. S. DA ASSUNÇÃO (1799)**

Mapa do estado actual do piqueno Corpo de Artelharia que guarnece a Fortaleza de N. Snr. <sup>a</sup> de Asumção da Capitania do Seará Grande		
1º Tenente	1	Observação: Entra no N <sup>o</sup> dos Sold. <sup>os</sup> hum Armeiro q. corrisponde a hum ..... <sup>te</sup> da .....; ..... como sold. <sup>o</sup>
Sargento	1	
Furriel	1	
Cabo	1	
Tambor	1	
Soldados	22	
Todas as praças	26	
Q. <sup>tel</sup> da Fortaleza de N. Snr. <sup>a</sup> da Asumção 22 de Outubro de 1799. Fran. <sup>co</sup> X. <sup>er</sup> Ten. <sup>te</sup> Comd. <sup>te</sup>		

Fonte: OFÍCIO do governador do Ceará Bernardo Manuel de Vasconcelos, ao secretário de estado dos negócios da marinha e ultramar D. Rodrigo de Sousa Coutinho sobre a precariedade da defesa da capitania, 29 de outubro de 1799. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 13, documento 742.

Conjugado ao reduzido número do corpo de artilheiros, que juntamente com uma única companhia de infantaria constituíam a totalidade de tropas regulares na capitania em 1799, em um outro ofício de sua autoria o capitão-mor governador Bernardo de Vasconcelos

declarou que havia achado “toda a Tropa nua e incapaz de aparecer aos olhos do público”. Segundo o governador, isso se dava porque o pagamento de 16\$020 réis para o fardamento das praças da tropa de linha, que deveria ser feito de dois em dois anos, não era suficiente para um soldado se fardar, dada a “carestia dos generos” na capitania.<sup>538</sup>

Aquele estado de coisas acabou levando o governador Bernardo de Vasconcelos a representar novamente ao secretário de estado de negócios da marinha e ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, em 31 de dezembro de 1800:

...sobre a necessidade, que eu [Bernardo Manuel de Vasconcelos] reconhecia de se augmentar o número de cento e huma praças de que se compunha a Companhia da Infantaria, que goarneze a Praça desta Villa da Fortaleza a cento quarenta e três Soldados; como também de serem quarenta e oito os Artilheiros, que herão somente vinte...<sup>539</sup>

Observe-se que, ao mencionar a necessidade de aumento do número de praças da artilharia, o capitão-mor governador afirma que em fins do ano de 1800 aquele corpo compunha-se agora de somente 20 homens, e isso sabendo-se que, apenas um ano antes, o *Mapa do Corpo de Artilharia* acusava que aquele corpo contava com um total de 26 praças. A reduzida dimensão do corpo de artilheiros evidencia-se ainda mais quando comparada à companhia de infantaria regular, cujo efetivo de 101 praças era considerado também inadequado às demandas de defesa da capitania, que segundo o governador Bernardo de Vasconcelos exigia o acréscimo de 42 novos homens, o que por sua vez equivalia a duas vezes o número total de artilheiros então existente.

Em 26 de outubro de 1808, o governador da capitania do Ceará Grande Luiz Barba Alardo de Menezes mandou publicar em toda a capitania o decreto real de 10 de junho daquele mesmo ano, pelo qual o príncipe regente D. João VI declarava guerra à França em consequência da invasão de Portugal pelas tropas francesas comandadas por Junot, ocorrida em decorrência da hesitação portuguesa em cumprir a imposição de “Bloqueio Continental” à Inglaterra determinada pelo imperador da França, Napoleão Bonaparte:

Luiz barba Alardo de Menezes &<sup>a</sup> Faço saber a todos os habitantes da Capitania do Ceará Grande, que o Principe Regente Nosso Senhor por seo Real Decreto de 10 de Junho do prezente anno Foi servido em

---

<sup>538</sup> OFÍCIO do governador do Ceará Bernardo Manuel de Vasconcelos ao secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar Martinho de Melo e Castro sobre o fardamento dos soldados da tropa da capitania, 29 de outubro de 1799. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 13, documento 741.

<sup>539</sup> OFÍCIO do governador do Ceará Bernardo Manuel de Vasconcelos ao secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar Martinho de Melo e Castro sobre o aumento da companhia de Infantaria que guarneze a praça da vila de Fortaleza, 31 de dezembro de 1800. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 14, documento 814.

virtude da declaração de guerra que lhe fez o Imperador dos Francezes contra a Sua Croa [Coroa] declarar semelhantemente a Guerra ao referido Imperador, e aos seus Vasallos...<sup>540</sup>

Com esse episódio, assim como ocorrera em 1762, mais uma vez ficou evidente que o poder militar no Ceará estava hegemonicamente descentralizado, posto que a grande maioria das forças da capitania era constituída pelos terços auxiliares milicianos e os corpos de ordenanças formados pelos próprios moradores da capitania.<sup>541</sup> Em síntese, apesar da diversidade de conjunturas e interesses em questão, desde as primeiras décadas do século XVIII até os inícios do seguinte, diferentes autoridades régias da capitania reclamaram da falta de investimento nas suas tropas de primeira linha.

O *Mappa do estado actual da guarnição da Fortaleza de N. Snr.<sup>a</sup> da Assumpção da Capitania do Ceará Grande* de 1811, relaciona detalhadamente os seus efetivos, “artilharia”, “munições” e “petrechos de guerra”, evidenciando mais uma vez o esforço de reorganização das forças regulares na América portuguesa através da sistematização e sofisticação dos seus mecanismos de administração. Nesse sentido, deve-se atentar que a multiplicação de denúncias sobre o estado de precariedade das tropas de primeira linha no Ceará pode ser parcialmente explicado pelo processo de maior importância, regularização e profissionalização associado àquele tipo de forças, intensificado a partir da segunda metade do século XVIII.<sup>542</sup>

---

<sup>540</sup> BANDO de 26 de outubro de 1808. Arquivo Público do Ceará. Livro 58: Registro geral da correspondência, fls. 59-60v. Apud: OLIVEIRA, André Frota de. *Os capitães-mores de Granja*. Fortaleza, 2000.

<sup>541</sup> OFÍCIO da Junta Governativa da capitania de Pernambuco ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre o envio de cópias de pedido de socorro das capitanias do Ceará e Rio Grande do Norte para combater o inimigo francês, 9 de fevereiro de 1799. Anexos: 5 docs. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 206, documento 14.063.

<sup>542</sup> HESPANHA, António Manuel (coord). *Nova história militar de Portugal*, vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004.



Tabela 11:  
**MAPA DO ESTADO DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA (1811)**

Mappa do estado actual da guarnição da Fortaleza de N. Snr. <sup>a</sup> da Assumpção da Capitania do Ciara Grande. Artilharia, Muniçoens e Petrexos de Guerra.																											
Quartel da Villa da Fortaleza 13 de Agosto de 1811		Pequeno estado			Infantaria									SOMA	Artilharia									SOMA	SOMA TOTAL		
		Ajudante	Cirurgião-mor	Capellão	Capitão	Tenente	Alfferes	Sargento	Furrieis		P. Bandeira	Cabos	Tambores		Soldados	1º Tenente	Alferes	Sargento	Furrieis		Cabos		Soldados				
									Effectivo	Graduado									Effectivo	Grad.º	P. Band.º Grad.º	Effectivos	Grad.ºs			Tambores	Armeiros
Promptos			1		1	1	1	1	1	1	3	2	106	118	1		1			3	2	2	2	39	52	170	
Destacados													7	7										3	3	10	
Em deligencia													1	1												1	
Licenças registradas																									1	1	
Duentes no quartel	1	1																								2	
Duentes no Hospital													6	6											1	1	7
Auzentes sem baixa													8	8												8	
Estado effectivo	1	1	1		1	1	1	1	1	1	3	2	128	242	1		1	1	1	1	3	2	2	2	43	57	199
Faltão p. <sup>a</sup> complectar				1							2		15	18													18
Estado completo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	2	143	160	1		1	1	1	3	2	2	2	43	57	217	
Agregados							2							2		1	1			1						3	217
Addidos sem vencimento													3	3										3	3	6	
Armamento		Alabardas	Caixas de guerra	Espingardas com varetas	Bandoleiras	Baionetas	Bainhas das ditas	Boldrieis	Patronas	Bandoleiras das d. <sup>as</sup>	Cartugeiras	Guarda feixos	Matelinhos	Sacatrapos													
		Companhias	Inf. <sup>a</sup>	1	2	151	151	151	151	151	151	151	151	151	151												
			Art. <sup>a</sup>	1	2	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50												
Prezidios	Aracati			40	40	40	40	40	40	40																	

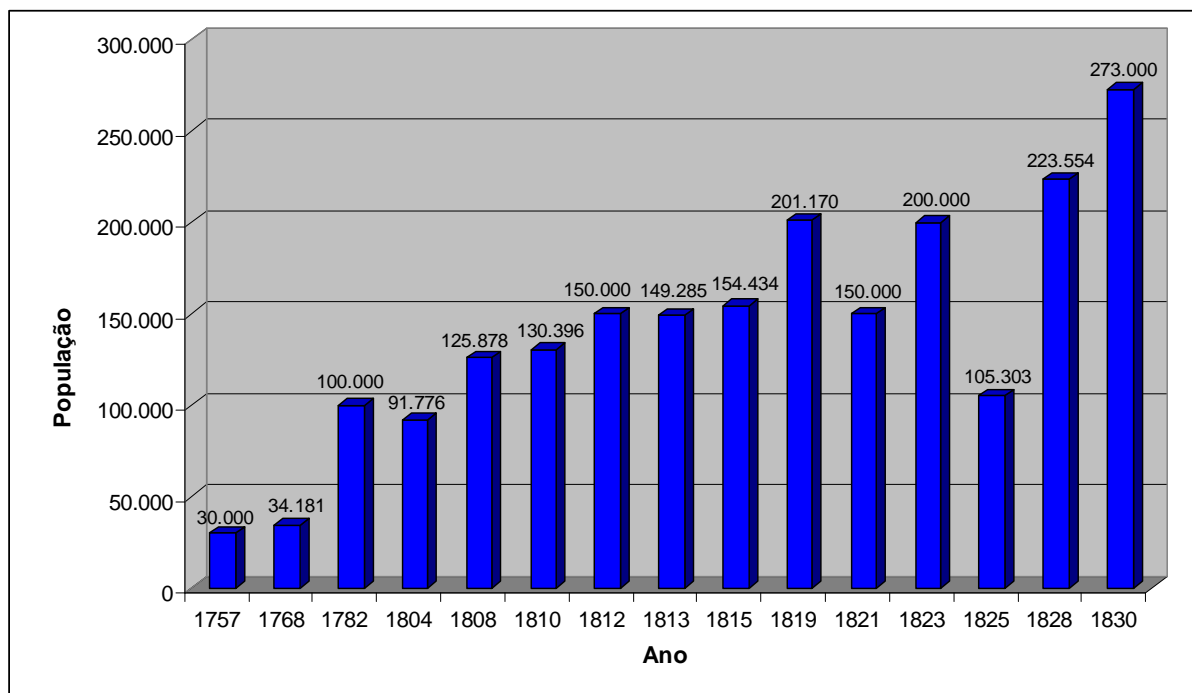
	Cajuas			16	16	16	16	16	16	16	16								
	Acaracú			20	20	20	20	20	20	20	20								
Arrecadação	Prontas			31		119													
	Desconcertadas			75															
	Inúteis			60															
TOTAL		2	4	443	277	396	277	277	277	277	277	201	201	201					
<b>Pessas de Artelharia, Muniçoens, e mais Petrexos de guerra</b>																			
Calibres				3	4	5	6	7	10	Total	Pedrneiras de espingarda		2:394						
Peças de Art. <sup>a</sup>	Bateria da vila	Bronze		2				1	2	25 incluzas 2 de campanha de calibre 6	Cartuxinhos embalados		2:500						
		Fero	Boas				2				Papel p. <sup>a</sup> os dittos (resmas)		2 ½						
			Denificadas				1				Formas de fazer os dittos		8						
		Mucuripe	Fero	Boas			1	3				Cargas p. <sup>a</sup> os dittos		8					
	Denificadas			1			4				Funis p. <sup>a</sup> emcher os dittos		5						
	Aracati				2						Guarda-cartuxos de solla		33						
	Prainha						3				Polvarinhos de xifre		21						
	Parazinho						1				Cartuxeiras de cinto		110						
	Ballas				53	99	216	310	159		111	948	Pranchadas de chumbo		25				
	Foguetes de Lassada				5	4	2	8	1			20	Espequetes		92				
Dittos de haste				1			1		4	6	Medidas de folha fogo		1						
Lassadas de aste				3				2		7	Funil de emcartuxar		1						
Diamantes				3	2	2	23	2	2	36	Aguilhas de cozer cartuxos		50						
Vurunas de				1	1	1	3	1	4	8	Emxadas		4						
Dittas de rosca				1	1	1	3	1	1	8	Foices		4						
Cuxurras				1	1	1	4	2	1	11	Machados		2						
Sacatrapos				3	1	1	4	1	2	12	Paviolas		4						
Cartuxos de embargo				100		50	296	50	100	596	Pancadeira de ballas		6						

Forma de fazer os d. <sup>os</sup> de papel		1			1			2	Para as duas pessos de campanha	Bolças de conduzir cartuchos	4
<b>Generos de Pezo</b>					£	@	σ			Capas da peças	2
Pólvora	Paiol da villa				1					D. <sup>as</sup> das lassadas	2
	D. <sup>o</sup> de Aronxes				20					Cabos de bota-fogo	2
	D. <sup>o</sup> de Mucuripe				10	3	16			Cerpentinas	2
Chumbo	Em pelouros				8	1	26 ¾			Porta vellas	2
	De munição					2	14 ½			Caixas de espuletas	6
Samanbaya p. <sup>a</sup> buxas						2	10			Dedeiras de coiro	12
Murrau						1	24			Francatetes	8
Linhas p. <sup>a</sup> cozer cartuchos							¾			Suspencórios	2
Fivelas de atar os dittos							1			Tirantes de corda	4
Folha de cobre p. <sup>a</sup> cuxarras						1	8			Taipas das pessos	2

Fonte: MAPPA do estado actual da guarnição da Fortaleza de N. Snr.<sup>a</sup> da Assumpção da Capitania do Ciara Grande: Artilharia, Muniçoens e Petrexos de Guerra, 1813. In: BAUMAN, João Jacomo. Relatórios com mapas demonstrativos, do coronel de cavalaria ajudante de ordens, encarregado da inspeção geral de todas as tropas no Ceará. Fortaleza-CE, agosto de 1811. Orig. man. 8 folhas. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Setor de Manuscritos, Fundo: Coleção Ceará, proveniente da col. Augusto de Lima Júnior, II-32,25,019, n. 002.

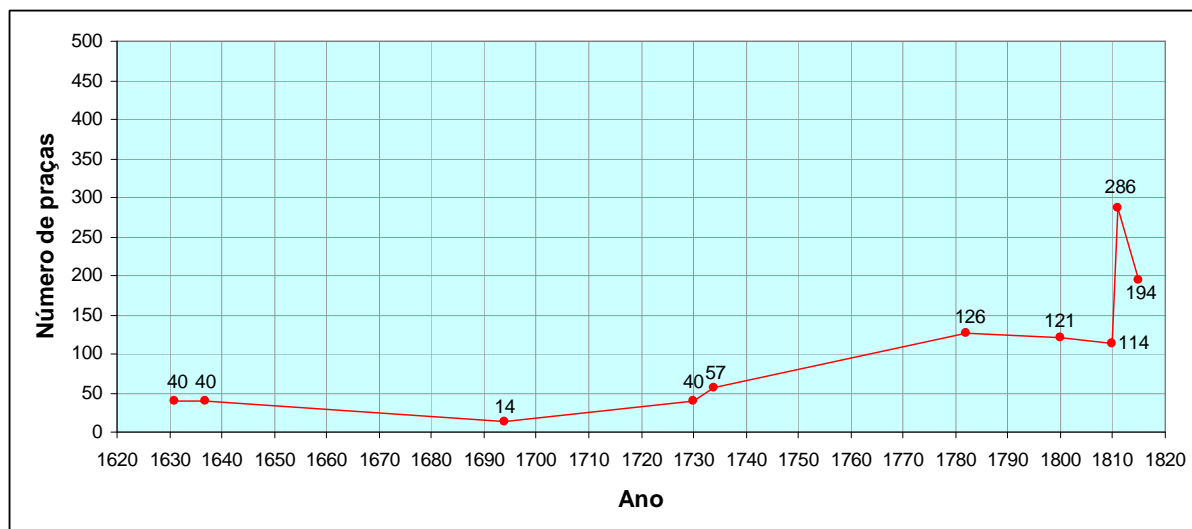
Os gráficos abaixo, produzidos a partir da reunião das espessadas e irregulares informações disponíveis sobre a população e o número de praças pagas na capitania apresentadas anteriormente, permite perceber a continuidade da limitação dos seus efetivos, situação que atravessa todo o século XVIII e avança até 1810, quando os seus contingentes são finalmente duplicados:

Gráfico 3  
ESTIMATIVAS POPULACIONAIS DA CAPITANIA DO CEARÁ (1757-1830)



Fonte: STUDART, Guilherme. "Geografia do Ceará". In: *Revista do Instituto do Ceará*, 1924, pp. 49-52.

Gráfico 4  
CONTINGENTES DE TROPAS DE LINHA NA CAPITANIA DO CEARÁ (1630-1815)



Fonte: Gráfico produzido a partir de informações encontradas em: Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, diversos documentos citados anteriormente.

Em 1811, a continuidade dessa situação de exigüidade levou o príncipe regente D. João VI a ordenar através do seu *Conselho Supremo Militar*<sup>543</sup>, criado a primeiro de abril de 1808 e sediado na corte do Rio de Janeiro, que o número de praças da companhia de artilharia do Ceará fosse igualado ao da sua companhia de infantaria, para que se atingisse assim o número de 143 artilheiros. Tal ordem teve como motivação a consideração de que “o número de praças que actualm.<sup>te</sup> [atualmente] tem a Companhia d’Artilharia da Guarnição da V.<sup>a</sup> [vila] da Fortaleza do Ceará, não hé sufficiente para o Serviço a q’ está destinada”, o que levou à determinação de que “aquella Companhia [de Artilharia] seja organizada de novo, com cento quarenta e tres praças, e igualando se a Companhia de Infantaria de Linha da Guarnição da mesma Villa”.<sup>544</sup>

### **Recrutamento e deserção**

Apesar da denúncia do capitão-mor Féo e Torres sobre o estado de miséria em que se encontrava a tropa regular do Ceará em 1792, vimos na seção anterior indícios de que o quadro de precariedade, dificuldades e desordem das tropas de primeira linha no Ceará tinha um passado muito mais antigo. Observamos ainda que, de maneira geral, as escassas fontes de que dispomos informam que a realidade das tropas de linha da capitania do Ceará não parece ter sido muito distinta dos outros contingentes daquele tipo de tropa em serviço noutras partes consideradas periféricas da América portuguesa.

Também no que diz respeito ao processo de recrutamento das praças enviadas ao Ceará as fontes disponíveis são bastante escassas. Segundo Tristão de Alencar Araripe, quando não havia voluntários em número suficiente “o preenchimento das praças de pré fazia-se por meio do recrutamento forçado”.<sup>545</sup> Nesse sentido, uma carta régia publicada na capitania do Ceará em 1761, que tratava do controle sobre as populações ditas “ciganas” do Estado do Brasil, revela que o recrutamento para a tropa de linha era utilizado como forma de punição a elementos indesejados. Segundo o seu texto, aquela missiva régia visava:

---

<sup>543</sup> O alvará criação do Conselho Supremo Militar por ordem de D. João VI enfatizava a conveniência da “boa ordem”, “regularidade da deciplina Militar” e a conservação das forças militares “que segurão a tranquillidade, e defeza dos Meus Estados”. O seu registro na capitania do Ceará encontra-se em: REGISTRO do Alvarã com força de Ley da Creação do regio Tribunal do Con.<sup>o</sup> Militar q.’ se mandou por Cópia, junho de 1808. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 59: Provisões do Conselho Supremo Millitar e officios à sua secretaria (1808-1820), fls. 2-6.

<sup>544</sup> REGISTRO de hum Off.<sup>o</sup> do Secretario do Supremo Conselho Militar derigido a este Governo em q. S. A. R. he servido Mandar igualar a Comp.<sup>a</sup> [de] Artilhariada Guarnição desta V.<sup>a</sup> a Companhia de Infantaria da mesma; ficando com o número de cento e quarenta e tres Praças, 20 de agosto de 1811. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 59: Provisões do Conselho Supremo Millitar e officios à sua secretaria (1808-1820), fl. 18v.

<sup>545</sup> ARARIPE. Tristão de Alencar. Op. cit., p. 85.

...determinar que os Siganos que se achassem neste Estado do Brasil vivessem conforme os mais vasallos e sem os traficados de [ilegível] de Escravos Cavallos e mais couzas de que costumão fazer com justos e enganos de suas artes e que aos mesmos se não consentissem armas de qualidade alguma nem ainda as defensivas, e não se sujeitando a tão justa determinação fosse presos e se lhes sentasse prasa de Soldados para hirem para os presidios e que se lhes tirassem os filhos e judicialmente se repartissem pellos moradores para melhor os educarem a maneira de orfãos e como alguns se refugiarão das Praças em que servião procurando o Centro dos Sertoens, onde alem de contuarem na mesma vida poderião intentar coizas mais perniciosas não sô ao bem comum do Povo mas tam bem a tranqüillidade delle se me Recomenda da parte do sobredito Senhor [o rei] grande vigilancia sobre o referido (...) com toda cautella... [grifos meus].<sup>546</sup>

Determinando a proibição do uso de quaisquer tipos de armas por “siganos” em nome do “bem comum”, aquela medida impunha o recrutamento para as tropas regulares como punição para os ditos “siganos” infratores das leis de “Sua Majestade”, que uma vez presos, se lhes deveria “sentar prasa de soldados para hirem para os presidios”.<sup>547</sup> O mais interessante, no entanto, é que de antemão já se previa a deserção.

Assim como esse exemplo relativo a ciganos, vários editais publicados no Ceará que ordenavam a prisão de sujeitos considerados “vadios”, “vagabundos” ou “criminosos”, determinavam a sua incorporação como soldados nas tropas regulares.<sup>548</sup> A este respeito, Tristão de Alencar Araripe ressalta o caráter do recrutamento militar como instrumento de controle social sobre “a gente turbulenta” encontrada entre as camadas mais pobres na capitania<sup>549</sup>, mecanismo que, no entanto, não se aplicaria aos poderosos locais autores de desmandos, aos quais reservavam-se as posições de comando das tropas locais, que gazavam de foro militar.

O repúdio dos vassallos ao recrutamento para as tropas regulares na América portuguesa levou o próprio rei a reconhecer que o serviço como soldado nas tropas de linha

---

<sup>546</sup> CARTA de 25 de novembro de 1761. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 14: Registros de portarias, editais, patentes, bandos e ordens régias da câmara da vila de Icó (1761-1796), fls. 20-20v.

<sup>547</sup> Como fica claro aqui, a prática de recrutamento forçado e o envio a fortalezas distantes como forma de condenação originou a significação de “presídio” como prisão, perdendo-se o sentido original de “fortificação militar”. Mais que isso, as fortalezas cumpriam também a função de cadeias, como no caso da Fortaleza de N. S. da Assunção. Nesse sentido, convém lembrar a discussão seminal sobre o ônus e a utilidade das populações livres e pobres encontrada em: SOUZA, Laura de Mello e. “As várias formas de utilidade dos desclassificados”. In: *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004, pp. 103-130.

<sup>548</sup> Observações semelhantes são apontadas para Pernambuco em: SILVA, Kalina Vanderlei. “Da vilíssima canalha: uma reflexão sobre o imaginário colonial acerca dos soldados da Coroa portuguesa na área do açúcar”. In: *Clio*, n. 19, Recife, 2001, pp. 29-43. SILVA, Kalina Vanderlei. “Dos criminosos, vadios e de outros elementos incômodos: uma reflexão sobre o recrutamento e as origens sociais dos militares coloniais”. In: *Lócus*, Juiz de Fora, vol. 8, n. 14, 2002.

<sup>549</sup> “Além desse meio poderoso [a moral religiosa], o governo colonial prevalecia-se de dois meios temporais, que continham a gente turbulenta da ínfima camada social: esses dois meios eram o recrutamento, e a exterminação, isto é, a prisão e remessa do culpado para outras capitanias.” ARARIPE. Tristão de Alencar. Op. cit., p. 94.

implicava para o recruta “a perda das suas liberdades por toda a vida no dito serviço”. Como forma de incentivar o alistamento voluntário, uma *Carta régia de 28 de março de 1775*, publicada no Ceará, determinava que o serviço nas tropas regulares, antes prestado por tempo indeterminado, passava a ser limitado a oito anos:

Antonio Joze Victoriano Borges da Fonseca Ten.<sup>e</sup> Cor.<sup>el</sup> de Infantr.<sup>a</sup> com o governo da Cap.<sup>nia</sup> do Ceará gr.<sup>e</sup> p.<sup>r</sup> El Rey N. Snr. &<sup>a</sup> Faça saber a todos os moradores de dita capitania que o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. General me ordenou em Carta de dezaseis do mez pasado fizese publicar o Bando seg.<sup>e</sup> ...Faço saber que S. Mag.<sup>e</sup> Fid.<sup>e</sup> p’ Sua Real Carta de 28 de Marso do corrente ano [de 1775] p.<sup>a</sup> tirar do espírito de todos os moradores digo de todos os abitantes dezta Cap.<sup>nia</sup> e Suas anexas a *Repugnancia que tem ao Serv.<sup>o</sup> militar ocasionado do Orror que lhe faz a perda das suas liberdades por toda a vida no d.<sup>o</sup> serviço*, foi servido por Sua Real grandeza declarar o seg.<sup>e</sup> Que todas as pessoas que voluntariam.<sup>e</sup> se quizerem alistar p.<sup>a</sup> entrar na Tropa, não serão Obrigados a Servir mais que o precizo termo de Oito Anos... [grifos meus].<sup>550</sup>

A partir das últimas décadas do século XVIII, diversas concessões de perdão régio para desertores das tropas de linha foram publicadas, assim como a limitação do tempo de serviço. Em 1799, foi concedido “perdão real” aos soldados desertores das tropas de linha, desde que se tratasse da sua primeira deserção e se apresentassem novamente aos seus respectivos postos. Em 1803, no entanto, o perdão régio ao crime de “primeira deserção” foi suspenso, ordenando-se “que da data deste em diante sejam irremissivelmente castigados com o rigor das Leis Militares”.<sup>551</sup> Tais medidas indicam a permanência do reconhecido “horror” e “repugnancia” dos vassallos da América em relação ao serviço nas suas tropas regulares.<sup>552</sup>

Em 1808, face aos esforços de defesa diante da possibilidade de assédios de armadas francesas, o capitão-mor do Ceará Luiz Barba Alardo de Menezes enviou carta-circular a todos os capitães-mores de ordenanças da capitania com vistas a preencher a soldadesca da tropa de linha estacionada em Fortaleza, mais uma vez flagrada incompleta:

As circunstancias actuaes deste Continente, que exigem estejão os Corpos Militares desta Capitania completos, e naquelle bom pé de disciplina, e organização, que S. A. R. [Sua alteza Real] deseja, são justamente o fundamento para que eu nesta occasião ordene a V. M. [Vossa Mercê], que passe logo a determinar aos Capitães das Companhias das Ordenanças dessa Villa examinem se alguns dos soldados dellas querem voluntariamente vir empregarse no Real Serviço em a tropa paga desta Capital, assegurando-lhes antecipadamente, que tomarão nisto hũa resolução m.<sup>to</sup> honrosa, e agradável ao

---

<sup>550</sup> BANDO de 30 de junho de 1775. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fls. 43v-44. O mesmo bando foi publicado na vila de Icó em 18 de julho de 1775: Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 14: Registros de portarias, editais, patentes, bandos e ordens régias da câmara da vila de Icó (1761-1796), fls. 101-102v.

<sup>551</sup> STUDART, Gilherme. “A administração de João Carlos Augusto de Oeynhausén no Ceará (parte documental)”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXIX, 1925, pp. 241-242.

<sup>552</sup> OFÍCIO do governador do Ceará Bernardo Manuel de Vasconcelos ao secretário de estado dos negócios da marinha e ultramar D. Rodrigo de Sousa Coutinho sobre a execução da carta régia relativa ao indulto dos presos da referida capitania, 1º de janeiro de 1800. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 13, documento 754.

mesmo Soberano Senhor. 2º Que o seu bom procedimento, subordinação, selo, e promptidão no Real Serviço lhes dará direito ao acesso aos postos, que lhes competirem: 3º Que as filhas legítimas dos Officiaes, e soldados da Tropa pága desta Capitania, ficando orphãos são dotadas para os seus casamentos com quantias provenientes de hum fundo applicado para estes fins, o qual eu consegui mediante a piedosa liberalidade de muitas pessoas, que para isso concorrerão, e que tiverão a satisfação de verem a formalidade desta tão devota acção praticada em o mez pretérito passado publicamente a favor de oito que tiverão a satisfação de verem. 4º Que: Podem mesmo os que forem casados, ou tomarem depois de ja alistados este estado, haverem a segura consolação e certeza de que se tiverem filhas de legitimo matrimonio, ficão estas no caso da orphandade amparadas com os seus dotes para poderem casar. 5º que: todos aquelles, que tiverem propensão e dezechos de se applicar ás primeiras letras; Aritmethica, Geometria; Álgebra; e Trigonometria e a alguns dos estudos pertencentes a Tática militar das tres armas de Infantaria Cavallaria, e Artelharia, acharão nesta Capital hũa aula onde possão sificientemente instruir-se para com preferencia aos que não tiverem esta instrucção serem promovidos aos postos Militares, e adiantarem-se consideravelmente na brilhante carreira das Armas tão pouco animada neste continente, e tão importante para a sua enérgica defeza, e segurança.<sup>553</sup>

Desse modo, se em 1775 o tempo de serviço para os recrutas voluntários nas tropas de linha fora limitado a oito anos, em 1808 a oferta de benefícios foi aumentada, estando entre as novas vantagens: a promessa de promoções, a garantia de dote para as filhas legítimas de oficiais e soldados, e o acesso a aulas de primeiras letras, matemática e tática militar. Não obstante a isso, a mesma carta-circular dizia que:

Se porem (o que não tenho a esperar) nenhum dos motivos referidos for capaz de estimular aquelles a quem cada hum dos mencionados Capitães convidar a q. venhão voluntariamente com com tão grandes vantagens no serviço de S. A. R. [Sua Alteza Real] então determinará V. M. [Vossa Majestade] a elles Capitães, que cada hum reclute na sua Companhia hum homem ou hum moço robusto, de probidade e honra para vir assentar praça nesta guarnição; e V. M. me irá logo remettendo os recrutados com as suas filiações respectivas; certificando-os, que não excederá de seis annos o seu serviço.<sup>554</sup>

Assim, apesar das vantagens oferecidas, o capitão-mor Barba Alardo calculava a necessidade do recrutamento obrigatório, ainda neste caso com o atrativo da promessa de que seria dada baixa ao recruta após o período de seis anos de serviço.<sup>555</sup>

---

<sup>553</sup> OFÍCIO circular a todos os Capitaes Mores para que saibão dos Capitaes dos seus Corpos de Ordenanças, se nellas ha homens, que queirão voluntariamente assentar praça na Tropa de Linha desta Praça, 5 de setembro de 1808. Arquivo Público do Ceará. Livro 58: Governo da capitania do Ceará a pessoas empregadas no serviço militar, officios, portarias e ordens (1808-1812), fls. 44v-46. Apud: OLIVEIRA, André Frota de. *Os capitães-mores de Granja*. Fortaleza, 2000.

<sup>554</sup> Idem.

<sup>555</sup> Estudando o recrutamento no Brasil durante os primeiros anos do período imperial (1822-1831), o brasileiro Michael McBeth ressaltou a similaridade entre o recrutamento e o apresamento de escravos em África. O mais instigante, contudo, é que o exemplo tomado por McBeth para assinalar a terrível semelhança entre a violência do recrutamento militar e a captura de escravos em África foi exatamente relativo ao Ceará: "In the early years of the independent Brazilian empire, conscription was overtly compared to slavery. Recruitment in the northeastern province of Ceará in the late 1820s, for example, mimicked the taking of slaves in Africa. Often captured deep in the interior, the men were chained together, then marched overland to Fortaleza. Upon arrival in the provincial capital, they descended into the steaming rat-infested holds of ships. There they waited for days and even weeks before continuing to Rio de Janeiro. Shortages of food and water, together with heat, filth, and contagious diseases, killed many of those locked in the hold. MCBETH, Michael C. "The Brazilian Recruit during the First Empire: Slave or Soldier?": In: ALDEN, Daril & DEAN, Warren (orgs.). *Essays Concerning the Socioeconomic History of Brazil and Portuguese India*. Gainesville: University Presses of Florida, 1977, p. 81.



## Sistema de paga

O pagamento dos soldos ou *soldada* das tropas regulares era chamado de *quartel*, pois deveria ser pago trimensalmente, o que correspondia a 4 pagamentos anuais. Além dos soldos ou quartéis, o sistema de paga das tropas regulares incluía o fornecimento do *fardamento* e da chamada “munição de boca”, provisão de víveres que na América portuguesa consistia normalmente em uma cota de “farinha de pau”, ou seja, farinha de mandioca. Diferentemente dos quartéis, o pagamento dos fardamentos deveria ser feito anualmente, e podia ser pago tanto através da entrega das fardas propriamente ditas quanto em dinheiro.<sup>556</sup>

Conforme vimos, o atraso do pagamento dos soldos das tropas de primeira linha foi um problema com o qual tiveram que conviver as praças regulares nas mais diferentes partes e conjunturas do império ultramarino português, problema este que se fazia presente no próprio reino, como testemunham os poemas satíricos de Tomás Pinto Brandão<sup>557</sup> versando sobre as condições dos “mochileiros”, isto é, soldados rasos, ou ainda algumas velhas canções populares portuguesas.<sup>558</sup>

Também são bastante escassas as informações de que dispomos a respeito do sistema de paga das praças que serviam no Ceará setecentista. A este respeito, temos notícia de que a falta do pagamento dos soldos foi o motivo da revolta dos soldados da tropa de linha da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção durante o governo do capitão-mor Jorge de Barros Leite (1700-1704). Este, no entanto, não foi o único motim encetado pelos soldados da companhia de tropas regulares da capitania. De acordo com Tristão de Alencar Araripe, durante o período do governo interino do comandante João da Mota, este capitão-mor “reprimiu a insolência dos soldados do presídio”:

---

Apud: MEZNER, Joan E. “The ranks of the poor: military service and social differentiation in Northeast Brazil (1830-1875)”. In: *Hispanic American Historical Review*, 72:3, 1992. Duke University Press, p. 344. Tratava-se do recrutamento para a Guerra da Cisplatina na região platina. Sobre o recrutamento no Ceará por ocasião deste conflito ver: FERNANDES, Mário. *O recrutamento no Ceará para a guerra da Cisplatina*. Monografia de bacharelado, Universidade Federal do Ceará, 2004.

<sup>556</sup> SOUSA, Eusébio de. *História militar do Ceará*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1958, p. 56. Nesse sentido, vejam-se também: BAUMAN, João Jacomo. Relatórios com mapas demonstrativos, do coronel de cavalaria ajudante de ordens, encarregado da inspeção geral de todas as tropas no Ceará, agosto de 1811. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Setor de Manuscritos, Coleção Ceará, II-32,25,019, n. 002. CARTA do capitão-mor João Baptista Azevedo Coutinho de Montauray, 1783. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Documentos sobre a capitania do Ceará, Coleção Ceará, II-32, 24, 031, fl. 64-76.

<sup>557</sup> BRANDÃO, Tomás Pinto. “Sátira ao Governo de Portugal, por Gregório de Matos, ressuscitado em Pernambuco no ano de 1713”. In: *Este é o bom governo de Portugal*. Prefácio, leitura de texto e notas de João Palma-Ferreira. Lisboa: Publicações Europa-América, 1974, p. 155.

<sup>558</sup> “Cheguei à praça de Almeida, ouvi gritar, escutei: eram os pobres soldados, que lhes não pagava el-rei”. “Rapariga, tola, tola, olha o que tu vais fazer, vais casar com um soldado, melhor te fora morrer!”. PAÇO, Afonso do. *A vida militar no cancionero popular português*, s/data, pp. 34 e 36.

Logo em princípio [do governo de Gabriel da Silva Lago, em janeiro de 1706,] o capitão Antonio Garro, comandante do presídio, amotinara os soldados, pondo-os em armas contra o governador. Intimado Antonio Garro do crime de desobediência, procedeu com manifesta violência: espancou o escrivão, que intimou o auto de desobediência, e fez jogar a artilharia da fortaleza contra a casa de residência do governador, destruindo parte da mesma casa.

Ato tão precipitado não teve consequência mais funesta: o capitão e soldados culpados foram presos e, depois, remetidos para a Bahia para serem ali julgados e punidos.<sup>559</sup>

Poucos anos depois, em 1712 os oficiais da vila de São José do Ribamar acusaram o capitão-mor do Ceará Francisco Duarte de Vasconcelos de não cumprir a ordem relativa ao pagamento em dinheiro à infantaria.<sup>560</sup> Convém ainda lembrar as reclamações dos capitães-mores, ouvidores e camaristas nas décadas de 1730 e 1740 acusando os soldados regulares enviados ao Ceará de estarem negociando mel e cachaça na capitania. Segundo Laura de Mello e Souza, esse tipo de prática consistia numa forma de tentar compensar as privações e tornar toleráveis os baixos salários, pagos frequentemente com atraso, constituindo exemplo daquilo que Charles Boxer chamou de “spoils system” praticado, todavia, por aqueles que consistiam no talvez mais fraco elo da administração colonial, os “soldados d’El Rey”.<sup>561</sup>

Segundo Guilherme Studart, o ordenado dos oficiais e soldados destacados para servir nas minas dos Cariris-Novos em 1754 era de 4 patacas por mês, o que equivalia a 1\$280 réis.<sup>562</sup> Algumas vezes, o atraso do pagamento dos soldos das tropas regulares deveu-se a disputas entre autoridades governativas, como no caso do atraso intencional do pagamento dos soldados e índios empregados nos trabalhos de exploração das minas dos Cariris Novos, encarregados da vigilância e controle da região mineradora, utilizado como forma de pressão nas disputas que envolveram de um lado o capitão-mor Luís Quaresma Dourado e o ouvidor Alexandre de Proença de Lemos, e de outro, o intendente das minas Jerônimo Mendes da Paz e o governador de Pernambuco, Luís José Correia de Sá.<sup>563</sup>

De acordo com Eusébio de Sousa, no Ceará os “soldos dos soldados, que deviam ser pagos trimensalmente, havia o atrazo de seis ou mais meses, como aconteceu na chegada de

---

<sup>559</sup> ARARIPE. Tristão de Alencar. Op. cit., p. 142.

<sup>560</sup> CARTA dos oficiais da câmara da vila de São José de Ribamar ao rei D. João V a informar sobre o não cumprimento do atual capitão-mor Francisco Duarte de Vasconcelos da ordem relativa ao pagamento em dinheiro à infantaria, 22 de dezembro de 1712. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 59.

<sup>561</sup> “Em *The Portuguese Seaborne Empire*, Boxer aponta a participação ativa que, apesar das proibições metropolitanas, os administradores coloniais tinham no comércio, e que tornava mais toleráveis os baixos salários pagos a esses funcionários, fechando por isso os olhos da Coroa ante as irregularidades. Como, de outra forma, compensar as rudezas e os perigos da vida nas colônias distantes?”. SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004, p. 132.

<sup>562</sup> STUDART, Guilherme. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, p. 262.

<sup>563</sup> GIRÃO, Raimundo. “O fracasso das catas”. In: *História econômica do Ceará*. 2ª ed. Fortaleza: Casa de José de Alencar/UFC, 2000, p. 141.

Montauri [em 1782], o qual teve ocasião de verificar que havia oito meses se lhes não fazia o pagamento, pelo que lavrava geral desgosto e davam-se contínuas deserções”.<sup>564</sup> Em 1782, após assumir o comando do Ceará, segundo o próprio capitão-mor Montauri:

...das armas acazo alguã se achava capaz de dar fogo por serem m.<sup>10</sup> [muito] antigas, e arruinadas, como tãobem os armamentos já putrefactos. Vi huã fortaleza sem muralha constando de doze pessos de Artilharia cavalgadas sobre hum monte de terra sem defesa alguã, e alguas das mesmas pessos incapazes de servir.<sup>565</sup>

No ano seguinte, em 12 de abril de 1783, o capitão-mor Montauri declarou ter sentido “compaixão” ao “ver que a tropa que guarnece a dita Fortaleza, que consta ao todo de 126 praças incluzos 12 artilheiros, está sem disciplina alguma militar, sem fardamento há muitos anos por que não vem do Arsenal desse Reyno assim como vem para a tropa de Pernambuco”.<sup>566</sup>

Deve-se considerar também a disparidade entre as soldadas dos oficiais e dos recrutas das tropas de primeira linha no Ceará. Segundo a opinião do capitão-mor João Baptista de Azevedo de Montauri sobre a existência de dois ajudantes na tropa regular do Ceará na década de 1780:

Dois Ajudantes, que tem a Cappitania he couza supérflua; estes dois postos podem extinguir-se, e crear-se em seo lugar dois subalternos mais, pois estes entram no detalhe do Serviço, que aquelles não fazem; accrescendo ao mesmo tempo o poupar a fazenda Real todo aquelle excesso que há no Soldo de dois Ajudantes comparado com o de dois subalternos; Esta quantia com algúa parte do que se espera augmentar na boa arrecadação dos Direitos Reais pode ser applicada para sustentar mais quarenta Soldados que se podem accrescentar, e Officiaes inferiores competentes à dita Companhia...<sup>567</sup>

Apesar de não mencionar o valor dos ordenados de ajudantes e soldados, o capitão-mor Montauri ressalta “todo aquelle excesso” que em sua opinião haveria entre o soldo de dois ajudantes e o soldo de dois subalternos. Vale dizer que, mais uma vez, o comandante das tropas de primeira linha mencionava a necessidade de aumentar o número de praças da companhia de tropas regulares na capitania.

O atraso no pagamento dos soldos talvez ajude a explicar o fato de a soldadesca das tropas de linha ter sido freqüentemente acusada da prática de crimes. Em uma carta de 27 de

---

<sup>564</sup> SOUSA, Eusébio de. *História militar do Ceará*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1958, p. 56.

<sup>565</sup> Exposição de João Baptista Coutinho de Montauri, 31 de dezembro de 1782. Biblioteca do Palácio Nacional da Ajuda. Ms. Av. 54-XIII-16, n. 141<sup>a</sup>, fl. 2.

<sup>566</sup> DOCUMENTOS sobre a capitania do Ceará. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Setor de Manuscritos, Fundo: Coleção Ceará, 12 de abril de 1783, II-32, 24, 031, fl. 65-66.

<sup>567</sup> OFÍCIO do capitão-mor do Ceará Luís da Mota Féo e Torres ao secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar Martinho de Melo e Castro prestando contas dos três anos de seu governo no Ceará, 10 de outubro de 1792. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 12, documento 687.

outubro de 1759, por exemplo, o ouvidor-geral da comarca do Ceará, Vitorino Soares Barbosa, referiu-se aos crimes praticados pelos soldados regulares que faziam a guarnição da “Fortaleza do Ceará”. Segundo o ouvidor, “os soldados pagos que os cometem devem do mesmo modo ser entregues aos seus auditores gerais ou particulares”, o que, acrescentava, “também não se pratica naquela capitania”. Vitorino Soares representava ainda que o capitão-mor da capitania João Baltasar de Quevedo Homem de Magalhães não havia tomado nenhuma providência em relação ao:

...crime que cometeu o soldado Teodósio Corrêa Lira no açougue público daquela vila [de Fortaleza], onde dando uma facada coma faca de ponta das proibidas pela lei novíssima, no seu condestável Manuel Leonardo da Cruz, mandando-o prender alguns dias o soltou sem lho mandar entregar como seu auditor particular para o autuar na forma do regimento, e para haver exemplo no mais e não serem tão absolutos como são no mesmo açougue, onde estão armando repetidas bulhas sem respeito à Justiça e aos mesmos almotacés, a quem tem descomposto, e por isso tendo obrigação pela lei de repartirem a carne no açougue não vão lá...<sup>568</sup>

Segundo as páginas do *Livro de Rool dos culpados (1793-1818)* da capitania, em primeiro de outubro de 1799, Bernardo de Coito, “branco”, casado e soldado pago da Fortaleza foi declarado “culpado na morte da índia Francisca Domingos”. Em 29 de outubro de 1802, o “pardo” solteiro Antônio Soares, soldado da infantaria paga, teve pronunciada a sua “prizão e livramento (...) pela morte feita a Manoel Rodrigues. Em 20 de novembro de 1818, o soldado infante Joaquim Barbosa, da guarnição da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, foi declarado “culpado na devassa da orelha cortada a Jaime Antônio”, sendo degredado para Angola. Em 11 de abril de 1818, o soldado infante José da Cunha Lira, “pardo”, casado, foi tido como “culpado na querella que delle deo Dona Anna da Costa pelo furto de huma sua vaca”.<sup>569</sup> Observe-se aqui que a presença de “pardos” nas tropas regulares do Ceará confirma as considerações de Caio Prado Jr. e Charles Boxer de que havia certa tolerância quanto à “cor” no que diz respeito à soldadesca daquele tipo de tropas.

Acerca da relação entre as condições de vida dos soldados regulares no Ceará e o cometimento de crimes, as páginas de um auto de querela registrado na capitania são bastante indiciárias. Em 1799, Miguel José dos Anjos, que servia como soldado na guarnição de Fortaleza, enfrentava uma terrível crise conjugal: sua “mulher” (leia-se: amásia), Maria dos Santos, “a qual elle tinha e mantinha da porta a dentro como sua legitima mulher, e como tal a estimara”, estava tendo um tórrido romance com o mameluco Gonçalo de Albuquerque,

---

<sup>568</sup> CARTA do-geral do Ceará, Vitorino Soares Barbosa, referindo-se às devassas que não são solucionadas, deixando os presos na cadeia por tempo indeterminado, 7 de outubro de 1759. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCII, doc. 16, pp. 54-60.

<sup>569</sup> Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 01: Rool dos culpados (1793-1817), fls. 3v, 7 e 8v.

também soldado da companhia de infantaria paga do forte. Certamente, aquele não se tratava de apenas um caso furtivo, visto que segundo as palavras do próprio soldado traído:

...a tal extremo chegou o amor torpe e dizonesto que entre si travarão que se andarão incontrando sós pelos matos em a Caza de Jozé Victoriano irmão della quando o querelante estava na obrigação por ser então soldado, asistião de dia e de noite, e não obstante viverem assim tão descarados sem temor de Deos, e só a única objeção que tinham era quando o querellante estava em Caza...”<sup>570</sup>

Aconteceu que Maria e o soldado Gonçalo, seu amante, decidiram livrar-se de uma vez por todas de Miguel. Foi assim que no dia 2 de agosto de 1799 Gonçalo convenceu Francisco de Paiva, também seu colega de caserna, oferecendo-lhe uma pataca, isto é, 320 réis, para que quando saísse em ronda noturna com Miguel pela vila de Fortaleza o embebedasse “e que depois o levasse por detraz dos quintais para passar pelo possinho aonde [Gonçalo] o esperava para o afogar, e quando ao outro dia se achasse morto (...) se divulgasse que por ir muito bebado cahira no tal possinho e se afogara”.<sup>571</sup>

Apesar de maquiavelicamente traçado, o plano arquitetado por Maria e Gonçalo não logrou sucesso graças a Manoel Paiva, irmão do soldado Francisco, este último o encarregado de embebedar e atrair Miguel ao tal “possinho”. Tomando conhecimento da trama, Manoel se opôs ao envolvimento do irmão no assassinato e delatou o plano secreto a Miguel, que desse modo teve a vida poupada e denunciou Maria e Gonçalo às autoridades por adultério, aleivosia e tentativa de assassinato.<sup>572</sup> Através das desventuras do desafortunado soldado Miguel dos Anjos e do plano do seu assassinato, surpreendemos o soldado Francisco Paiva encontrando uma forma alternativa para colocar uma pataca no bolso de sua farda: ajudar a matar um companheiro de caserna.

Recorrendo mais uma vez às anotações de viagem de Henry Koster, encontramos o registro de um curioso comentário acerca de um soldado das tropas regulares que saqueara o pomar do rigoroso capitão-mor João Carlos Oeynhausens:

Muitas vezes ouvi elogios ao antigo Governador do Ceará, João Carlos [Augusto d’Oeynhausens e Gravenburg, a quem esteve confiado o comando do Ceará entre 1803-1807], que fora nomeado para esta província antes de ter a idade de 20 anos, e que era Capitão-Geral do Mato Grosso na época em que visitei o Ceará. Administrava a justiça de maneira sumária, mas em uma ocasião, não usou da severidade habitual. Vieram informá-lo, quando jogava cartas na casa do senhor Marcos, vizinha ao

---

<sup>570</sup> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. “Livro 1458: Autos de querella (1793-1799)”. In: *Memórias e reminiscências da vida brasileira*. Fortaleza, 2000, pp. 173-174.

<sup>571</sup> Idem, p. 174.

<sup>572</sup> Para uma discussão deste mesmo caso a partir de uma análise da figura do “sedutor” e das relações de gênero ver: VIEIRA Jr., Antônio Otaviano. “Nas margens do casamento: sedução masculina e conflitos amorosos em Fortaleza (1799-1820)”. In: SOUZA, Simone & NEVES, Frederico de Castro (orgs.). *Fortaleza: história e cotidiano - gênero*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2002, pp. 101-119.

palácio, que um soldado saqueava o jardim. Respondeu: - “Pobre camarada! Deve ser muito grande a sua fome que ouse arriscar-se a entrar no jardim do seu governador. Não lhe façam mal.”<sup>573</sup>

Para Koster, a atitude do soldado não merecera repreensão por parte daquele rigoroso governador, posto que este considerava presumível a situação de faminto do recruta. Nesse sentido, é interessante observar que segundo a anteriormente mencionada acusação do ouvidor Vitorino Soares Barbosa em 1759, os capitães-mores do Ceará não puniam os crimes praticados pelos soldados pagos na capitania, atitude de conivência que indica a existência de solidariedades entre os oficiais superiores e seus subordinados. Também nesse sentido, uma provisão expedida pelo *Conselho Supremo Militar de Justiça* em 15 de fevereiro de 1811, determinava que os soldados das tropas de linha sentenciados deveriam ser penalizados com trabalhos públicos.<sup>574</sup>

A tabela abaixo, que relaciona os valores relativos ao pagamento do fardamento das tropas de linha na capitania, mostra que mesmo na primeira década do século XIX o fardamento das tropas regulares continuou a ser pago com atraso. Observe-se ainda que, de acordo com a tabela, a deserção também permaneceu bastante freqüente.

Tabela 12  
**MAPA DO QUE SE ESTÁ DEVENDO DE FARDAMENTO A TROPA DE LINHA (1811)**

Mappa do q. se esta devendo de Fardam. <sup>tos</sup> a Tropa de Linha, e Arthelharia q. goarneze a Villa da Fortaleza de N. Snr. <sup>a</sup> da Assumpção da Capitania do Ciará Grande em 13 de Agosto de 1811.					
Companhias	Divida atrazada dos que existem	Dezertados a q. <sup>m</sup> não se pagou	Baixas	Falecidos	Soma Total
Infantaria	2:257#227	685#980	670#172	411#873	4:025#252
Artelharia	1:136#466	101#159	206#435	91#080	1:535#140
Soma	3:393#693	787#139	876#607	502#953	5:560#392

Fonte: BAUMAN, João Jacomo. Relatórios com mapas demonstrativos, do coronel de cavalaria ajudante de ordens, encarregado da inspeção geral de todas as tropas no Ceará. Fortaleza-CE, agosto de 1811. Orig. man. 8 folhas. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Setor de Manuscritos, Fundo: Coleção Ceará, proveniente da col. Augusto de Lima Júnior, II-32,25,019, n. 002.

Além das dificuldades em pagar e manter o reduzido contingente de tropa regular estacionado numa fortificação distante como a do Ceará, a falta de investimento nas tropas

<sup>573</sup> KOSTER, Henry. Op. cit., pp. 183-184.

<sup>574</sup> REGISTRO da provisão expedida pelo Conselho Supremo Militar de Justiça, em que S.A.R. detremina se continuem aos soldados sentenciados a trabalhos publicos, os seus vencimentos dirigida ao m.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Governador, 15 de fevereiro de 1811. Arquivo Público do Estado do Ceará, livro 59, fls. 17v-18v.

regulares da capitania pode ter sido fruto dos interesses pernambucanos em manter o controle sobre o Ceará, como fizeram questão de apontar capitães-mores e ouvidores locais.

Em termos práticos, o reduzido efetivo de tropas regulares na capitania do Ceará, somado às precárias condições de vida e trabalho dos soldados aquartelados na Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção e às distâncias dos sertões da capitania, acabava por requerer quase sempre o auxílio das tropas milicianas e corpos de ordenança espalhados pelas suas vilas e sertões da capitania, comandados pelos seus “principais moradores”. Essa situação tinha como conseqüência o alargamento da sua ingerência sobre as populações locais, terminando por fortalecer o seu poder de mando, a conformação de hierarquias e de laços múltiplos de interdependências e valias e a criação de uma ampla margem para a ocorrência de desmandos de natureza diversa.<sup>575</sup>

### 3.2 Irregularidades e engodos na busca por privilégios

A publicação da *Ordem Régia de 21 de abril de 1739*, que ficou conhecida como *Regimento dos capitães-mores do Brasil*, buscou combater a ampla ocorrência de irregularidades no interior dos corpos de ordenança formados na América portuguesa através da tentativa de limitação da criação indevida de postos do oficialato pelos capitães-mores das capitanias e da extinção das companhias incompletas, ao mesmo tempo em que ordenava a defesa do litoral através da criação de terços auxiliares nos seus “portos de marinha”, “regulando-os a imitação dessa corte”. Através da sua publicação, “Sua Majestade” determinava expressamente que:

...em cada vila não houvesse mais que um Capitão-Mor com seu Sargento-Mor e ajudante, e os Capitães que forem necessários conforme o número dos moradores, e nas Vilas em que não houver mais de cem moradores em todo o seu distrito não haja Capitão-Mor, e se governe, por bem Capitão, e em cada companhia haja sómente um Capitão, um Alferes, um Sargento do número e outro supra, e os Cabos-de-Esquadra, necessários extinguindo-se todos os meus cargos, ficando reformados os que atualmente tem exercicio para irem entrando nos postos que vagarem nos seus distritos e nesta consideração, ordeno não possais criar cargo algum de ordenança sem embargo das ordens que têm havido, tendo entendido que pelo meu Conselho Ultramarino se não há de mandar passar confirmação de postos que não forem providos nesta conformidade.

---

<sup>575</sup> Tais irregularidades podem ajudar a explicar a reforma das determinações policiais dos capitães-mores de ordenanças em 1818, “não somente com o fim de se cortar abusos de autoridade da parte dos capitães-mores, como também para se definir as atribuições dos comandantes de distrito, até ali não designadas expressamente.” ARARIPE. Tristão de Alencar. *História da província do Ceará: desde os tempos primitivos até 1850*. 2ª ed. anotada. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1958, p. 84.

Apesar de estabelecer a criação de terços auxiliares nos portos de mar, a dita ordem régia visava fundamentalmente promover a regularização e limitação dos postos de ordenança nos domínios americanos. Segundo explicava o próprio texto da ordenação, isso se devia à “desordem” gerada pela “multiplicidade de postos militares, que há nesse Estado do Brasil, e Maranhão de que resultou também multiplicidade de requerimentos”. Tal desordem dizia respeito, mais especificamente, ao grande “número dos oficiais da ordenança” na América portuguesa.

A multiplicidade de companhias, muitas das quais flagradas incompletas, correspondia a uma conseqüente multiplicação dos postos do oficialato proporcionando, assim, o alargamento das possibilidades de obtenção de uma patente que emprestava poderes, privilégios e prestígio em âmbito local.<sup>576</sup> Cabe assinalar aqui a correspondência verificada com certas estratégias de mobilidade social e aspectos da cultura política em Portugal nos finais do Antigo Regime apontados por Nuno Gonçalo Monteiro. Segundo este autor, no reino os ofícios da governança tinham eficácia sobretudo local, sendo que os ofícios das ordenanças constituíam a “principal via institucional local para a mobilidade social” dado que “conferiam enorme poder social, hipóteses de promoção interna e até de acesso à elite dos vereadores, pelo menos nas terras menos seletas”.<sup>577</sup>

Ainda segundo Nuno Monteiro, independentemente da dimensão da capitania, as patentes de capitão-mor, sargento-mor e capitão de ordenanças conferiam “nobreza vitalícia”<sup>578</sup> aos seus titulares, daí usualmente passarem a anteceder o nome de quem as detinha. Assim, a posição ocupada pelo indivíduo no interior da estrutura militar, muito além de marcar o seu lugar no “corpo” social, discriminava e promovia a sua “qualidade”.

---

<sup>576</sup> Segundo Marco Antônio Silveira, referindo-se a capitania de Minas Gerias: “O problema da usurpação institucional mostrava-se particularmente sensível quando se tratava das forças militares da capitania. Assim como ocorria nos casos de precisão de padres, oficiais, cirurgiões ou professores, as câmaras não deixavam de requerer o estabelecimento de novas milícias, que pudessem ora auxiliar na obediência à lei, ora combater os crimes cometidos por quilombolas e libertinos na boca do sertão”. SILVEIRA, Marco Antônio. “Guerra de usurpação, guerra de guerrilhas: conquista e soberania nas Minas setecentistas”. In: *Vária História*, Belo Horizonte, n. 25, jul./2001, p. 133. Observo que na capitania do Ceará a criação de novas companhias de tropas locais e a apropriação dos postos do seu oficialato pelos poderosos dos lugares eram usados comumente utilizados para o cometimento de arbitrariedades, ficando claro que os pedidos de provimento de cargos não eram feitos pensando-se somente no “bem comum” e na resolução de problemas, mas na própria possibilidade de poder que representavam.

<sup>577</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. “Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime”. In: *Elites e poder: entre o Antigo Regime e o liberalismo*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2003, pp. 37-81.

<sup>578</sup> O termo é empregado aqui com referência à noção excepcionalmente ampla de nobreza correspondente ao processo de “alargamento da nobreza”, quando passou a incluir, na sua base, uma grande diversidade de ofícios e funções, a chamada “nobreza da governança da terra”. MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. “O ‘Ethos’ Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social”. In: *Almanack Brasileiro*, n. 2, nov./2005, pp. 4-20.



Incorporados como característica integrante do próprio ser social dos indivíduos, os postos militares conformavam e instituíam diferenças, reforçando traços de uma concepção corporativa de organização da sociedade.<sup>579</sup>

Conforme aponta Evaldo Cabral de Mello, a existência de companhias incompletas foi um fenômeno bastante comum durante a guerra de resistência à ocupação batava em Pernambuco (1630-1637). Em 1631, por exemplo, a “gente da terra” queixava-se que a fiscalidade escorchante que lhe estava sendo imposta era decorrente do excesso de oficiais, especialmente capitães. Ainda de acordo com Evaldo Cabral, “não obstante uma ordem que determinava que não se levantassem companhias com menos de 100 soldados, as havia de 15 ou 20 homens”, sendo que “enquanto as companhias baianas contavam em média com 40 soldados, as de Pernambuco tinham cerca de 28”.<sup>580</sup>

Nesse sentido, uma ordem régia dirigida ao Ouvidor geral de Pernambuco em 1713 determinava que os ouvidores não deveriam consentir em suas comarcas que os capitães-mores de ordenança servissem nos cargos da “Republica”, por conta de que quando isto acontecia sucediam-se “muitas desordens em prejuízo do bom regime”.<sup>581</sup> Outra ordem régia, enviada em 1731 para o ouvidor de Pernambuco, tratava da averiguação de certidões de serviço falsas, enumerando serviços que não haviam sido realizados pelos seus titulares.<sup>582</sup> Já em 1733, uma outra ordem régia determinava que em todas as patentes do Estado do Brasil deveriam-se declarar as “incapacidades, e as auzencias, em que estão as pessoas a quem se tirão”, o que indica que nas partes do Brasil os postos militares estariam sendo ocupados por pessoas sem capacidade ou atuando simplesmente como posições de prestígio social, sem que fossem efetivamente realizados quaisquer serviços em contrapartida.<sup>583</sup>

Conforme vimos, no Ceará, o período que compreendeu as guerras de conquista da capitania, situados entre as décadas de 1680 e 1720, foram marcados por um baixo índice de institucionalização das suas forças locais, o que gerou inclusive a representação de várias denúncias encaminhadas pelos seus ouvidores acusando os capitães-mores da capitania da

---

<sup>579</sup> XAVIER, Ângela Barreto. & HESPANHA, António Manuel. “A representação da sociedade e do poder”. In: HESPANHA, António Manuel (coord). *História de Portugal*, vol. 4: o Antigo Regime. Lisboa: Ed. Estampa, 1993, pp. 121-155.

<sup>580</sup> MELLO, Evaldo Cabral de. *Olinda restaurada: guerra e açúcar no Nordeste (1630-1654)*, 2ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998, p. 155.

<sup>581</sup> ORDEM real pela qual determina S. Mag.<sup>de</sup> q. os ouvidores não consintão nas suas comarcas q. os capitães mores sirvão cargos da Republica, 18 de maio de 1713. Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, códice 707, fl. 79v.

<sup>582</sup> ORDEM real pela qual S. Mag.<sup>de</sup> determina se examinem pelos ouvidores as certidoens dos serviços q. se remetem p.<sup>a</sup> Portugal, &<sup>a</sup>., 17 de janeiro de 1731. Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, códice 707, fls. 92v-93.

<sup>583</sup> ORDEM real pela qual Sua Mag.<sup>de</sup> determina sobre a forma em q. os secretarios devem passar as patentes, 23 de fevereiro de 1733. Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, códice 707, fls. 84-85.

distribuição desmedida de sesmarias e postos do oficialato das milícias e ordenanças entre seus partidários e apaniguados nas diferentes ribeiras da capitania. No entanto, mesmo após o arrefecimento dos confrontos entre conquistadores e indígenas, tudo indica que esse tipo de prática continuou a ser corrente no Ceará setecentista.

Em 1712, por exemplo, os oficiais da câmara de São José de Ribamar informaram ao rei sobre o provimento dos postos de ordenanças pelos capitães-mores que governavam a capitania:

...as murmuratois e clamourez que na capp.<sup>a</sup> [capitania] ha pello pouvo sobre e aserqua dos capitaiz mores que a vem governar: lhe não escapar por enteresez de boyez e vaquaz e outros maiz generos branco mulato negro mestisos com crime e sem elle que não suibam ao exzercicio e cargos de coroneiz sarg.<sup>tos</sup> mores capitaiz ajudantez tenentes alferes e maiz cargos das ordenanças sem estez terem em suas companhias e regim.<sup>tos</sup> [regimentos] hú unico soldado p.<sup>a</sup> com elle marcharem e sem coaze toda a mayor parte destes off.<sup>ez</sup> mayores e menorez terem as partes de nobres e de ricos e benemeritos e maiz requezitos nesarios q. V. Real Mag.<sup>de</sup> ordena por seu Regim.<sup>to</sup> pellos capitais mores não querem p.<sup>a</sup> isto emformação das pessoas da terra que lha podem dar verdadeira e que muitas vezes serve de serviço ao Serviço de V. Real Mag.<sup>de</sup> o não fazem por não terem p.<sup>a</sup> isso posobelidade de fazendas nem soldados que o acompanhe e largam os cargos o que muiras vezes serve deserviso ao Serviço de V. Real Mag.<sup>de</sup> mandar que nesta Capp.<sup>a</sup> não haja maiz q. hum Coronel hum Sarg.<sup>to</sup> Mor Douz Cappitais seis ajudantes na gente de pee na ordenansa e na mesma forma outros tantos cargos na gente de cavallo na mesma ordenança e que cada cappitão destes tenha hum meirinho com seu escrivão p.<sup>a</sup> as dilig.<sup>as</sup> [diligências] como nas partes do Reino se costuma mandando dezalistar suas companhias e q. estes q. os sobreditos cargos ouverem de servir se [ilegível] e por hesta câmara [ilegível] e pello G.<sup>or</sup> de Pern.<sup>co</sup> ou Capp. Mor desta Capp.<sup>a</sup> providos por q' sô desta sorte tera nessa Capp.<sup>a</sup> prepozito e V. Real Mag.<sup>de</sup> serviço e ficaram sesando as sobre ditas mormoratois e clamoures nestas partes...<sup>584</sup>

Conforme visto, os membros do câmara de São José de Ribamar acusavam os capitães-mores do Ceará de distribuir patentes do oficialato dos corpos de ordenanças da capitania em troca de gados, sem que as suas respectivas companhias tivessem sequer um único soldado e não se importando em prover para os ditos postos pessoas de qualquer “qualidade”. Segundo sua denúncia, esse tipo de prática gerava “murmurações e clamores” entre os moradores da capitania, certamente também interessados em obter tais patentes ou em preservar o caráter distinção e honra associado aos postos que já ocupavam. Para isso, reivindicavam a limitação dos postos do oficialato, o “desalistamento” daquelas companhias inexistentes ou incompletas e o controle estrito do alistamento das tropas por meirinho e escrivão. O que estava em jogo, portanto, não era simplesmente a disputa por postos do oficialato das ordenanças, mas a própria lógica de distinção que implicavam. Caso o provimento das patentes do oficialato se banalizasse, todas as patentes do oficialato perderiam a sua eficácia, deixando de evidenciar postos de distinção. Desse modo, a denúncia

---

<sup>584</sup> CARTA dos oficiais da câmara da vila de São José de Ribamar ao rei D. João VI a informar sobre o clamor que na capitania existe pelo fato de os postos de ordenanças serem providos pelos capitães-mores sem terem nas suas companhias um único soldado. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 60.

encaminhada pelos homens bons da vila de São José de Ribamar reclamava a preservação da organização militar como instrumento de medição e manutenção das distâncias e hierarquias sociais.

Apenas quatro anos depois, em 1716 o juiz da vila de São José de Ribamar, Domingos Madeira Diniz, acusou o capitão-mor da capitania, Manuel da Fonseca Jaime, de prover os ofícios de tabelião, juiz de órfãos, meirinho e escrivão com soldados da companhia de infantaria que guarnecia o forte de Nossa Senhora da Assunção. Segundo as suas acusações, além de prover seus próprios subordinados nos ofícios da capitania, o capitão-mor e seus soldados libertavam os criminosos presos na cadeia do forte a troco de bois e cavalos<sup>585</sup>:

...por serem tantos os criminosos, e não ter cadeya, ô lugar donde, os segure proque no forte dezte Siara que he de hua estacada não ha segurança nenhuma, pro q' os Cap.<sup>anz</sup> [capitães] e os soldados a troco de boiz e podros os botão fora, e dizem q. não são carcereiros, e q.<sup>do</sup> [quando] lhes parecem por este ô aquele [ilegível] os botão fora.<sup>586</sup>

De acordo com Guilherme Studart, em 1717, Manuel da Silva Araújo, Belchior Lopes e Diogo Rodrigues, criminosos, sentaram praça de soldado nas tropas regulares para escapar da justiça.<sup>587</sup> Nesse sentido, Hendrick Kraay apontou que na capitania da Bahia escravos fugidos faziam questão de serem incorporados como soldados regulares buscando escapar da punição de seus crimes “ao abrigo da farda”<sup>588</sup>, ao passo que Kalina Vanderlei observou a prática de “fugir para dentro das tropas” como um artifício utilizado pelos moradores de Pernambuco para escapar do recrutamento para as tropas regulares.<sup>589</sup>

Durante a década de 1720, as “guerras” entre as famílias Montes e Feitosas, assim como entre Ferros e Aços, foram marcadas por grande variedade de crimes, como assassinatos, agressões e atentados, inclusive a autoridades públicas, como os juízes encarregados de arbitrar sobre a verdadeira tormenta de crimes, “excessos” e “alterações”

---

<sup>585</sup> Anote-se aqui que segundo um requerimento da câmara de Mariana ao governador da capitania de Minas Gerais na década de 1780: “Todas as freguesias têm esquadras chamadas do mato, que só existem nos assentos das listas”, o que aponta que a existência das chamadas “praças mortas” foi uma prática bem menos incomum do que se pode supor. SILVEIRA, Marco Antônio. “Guerra de usurpação, guerra de guerrilhas: conquista e soberania nas Minas setecentistas”. In: *Vária História*, Belo Horizonte, n. 25, jul./2001, p. 137-140.

<sup>586</sup> CARTA do juiz da vila de São José de Ribamar Domingos Madeira Dinis ao ouvidor-geral Jerônimo Correia do Amaral relatando a situação em que se encontra a administração da capitania do Ceará, 10 de janeiro de 1716. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 62.

<sup>587</sup> STUDART, Guilherme. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, p. 150.

<sup>588</sup> KRAAY, Hendrik. “O abrigo da farda: o exército brasileiro e os escravos fugidos (1800-1888)”. In: *Afro-Asia*, Salvador, n.17, 1996, pp. 29-56.

<sup>589</sup> SILVA, Kalina Vanderlei. *O miserável soldo e a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalização na capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII*. Recife: Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 2001.

geradas pelas disputas e escaramuças travadas entre as duas famílias sertanejas, sendo que os “cabecilhas” de todas aquelas famílias ocupavam postos do oficialato das tropas locais.

Escrevendo ao rei em 1730, o ouvidor Antônio de Loreiro Medeiros acusava a multiplicidade de postos do oficialato nas ordenanças da capitania: “Não he menor a confusão que há nas ordenanças da terra, nassida da muita copia de coronéis, thenentescoroneis, sargentos-mores, comissarios e outros oficiais de semelhante graduação sendo a mayor parte delles tão indignos que muitos são vaqueiros e não poucos negros e mestiços, e alguns com prezunção de que são escravos fugidos a seus senhores; sendo os soldados tão poucos que a quarenta oficiais se contão na ribeira do Ceará se achão só sete soldados”.<sup>590</sup>

Em 1736, verificamos novas denúncias de irregularidades na criação de postos do oficialato das tropas locais pelos capitães-mores do Ceará. Segundo uma ordem de 17 de junho daquele ano, o governador de Pernambuco Duarte Sodré Pereira ordenou ao capitão-mor João de Barros Braga que suspendesse o exercício dos postos do oficialato miliciano criados pelo capitão-mor do Ceará, Domingos Simões Jordão, na ribeira do Banabuiú. De acordo com Duarte Sodré, o regimento criado pelo capitão-mor do Ceará era “desnecessário”:

Ordeno ao Capitão-Mor João de Barros Braga, notifique o Pascoal Correia Vieira, Manoel Ribeiro, Luiz da Costa e Antônio Carvalho para que não exerçam os Postos de Coronel, Tenente-Coronel, Comissário-Geral e Sargento-Mor que criou de novo para o Regimento que dividiu da Ribeira de Banabuiú o Capitão-Mor da capitania do Ceará Grande Domingos Simões Jordão [1735-1739], contra as ordens de Sua Majestade, que ainda que estas o permitam, é desnecessário referido Regimento. E como já tenho mandado notificar os sobreditos para não exercitarem os postos de que, sendo sabedores, passavam Certidões ao pé desta, da sua intimação para mandar proceder contra os que não observavam as minhas ordens.<sup>591</sup>

Alguns anos depois, em 23 de junho de 1744, o capitão-mor do Ceará João de Teive Barreto e Menezes escreveu carta ao rei versando sobre a continuidade da ocorrência de irregularidades no provimento dos postos das tropas locais na capitania. Invocando o que estabelecia a *Ordem Régia de 21 de abril de 1739*, o capitão-mor relatava “a tão grande desordem, que como os cappitaens dos auxiliares forão providos com patentes do Governador de Pernambuco, não querem dar obediencia, nem exzecutar ordens do governo desta Cappitania, que sempre foi criada em levantes, e dezobediencias pellos dilatados certõens que tem, ao que V. Mag.<sup>de</sup> deve atalhar mandando extinguir o dito terço de auxiliares”. Segundo ele, as nomeações dos postos do oficialato da capitania estariam sendo feitas pelo governador

---

<sup>590</sup> Coleção Studart, livro 2, p. 613. Apud: GIRÃO, Raimundo. In: *História econômica do Ceará*. 2ª ed. Fortaleza: Casa de José de Alencar/UFC, 2000, pp. 110-111.

<sup>591</sup> REGISTRO da ordem do governador de Pernambuco Duarte Sodré Pereira ao capitão-mor João de Barros Braga, 3 de julho de 1736. In: *Arquivo Público do Estado do Ceará*, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, p. 284.

de Pernambuco a partir de “informações menos verdadeiras pella distancia que hã de duzentas e sincoenta leguas”, razão que dizia o obrigar a declarar ao rei que:

...a mesma provisão, e nomeaçõins pello mesmo Governador, que averiguada, a capacidade, e merecimento dos providos pello ditto, acho em minha consciencia nam serem dignos dos postos que occupão, por serem estes certõins povoados de vaqueiros rusticos, e bizonhos, e sem embargo do meu antecessor conhecer esta verdade, deu contra ella informações ao General de Pern.<sup>co</sup> para que criasse nestes certõins hum terço de auxiliares, moradores distante da costa do mar vinte e tantas leguas, de que ha companhias em distancia huma das outras de cento e vinte e tantas leguas, e os soldados mais vizinhos huns dos outros de quatro athê seis leguas, motivo este que me obriga representar a V. Mag.<sup>de</sup> não ser possivel nem conveniente conservarce nesta capitania terço de auxiliares por se não poder uzar com elles a disciplina militar, pois sô hê conveniente pellas distancias em que vivem estes moradores, conservarce tropas de cavalaria, que como todos são vaqueiros, e tem seus cavallos e armas, estão mais promptos para qualquer opressão que se offerecer do Rial serviço de V. Mag.<sup>de</sup>; pois o mais hê engano com dezpeza de soldos a officiais ociozos, que sô servem de motivar desordens com os governos desta Capp.<sup>nia</sup> nas independencias com que os são o governador de Pern.<sup>co</sup>; (...) pois deste procedimento rezultão dezobediencias, desordens, e desserviços a V. Mag.<sup>de</sup> nessa capetania....<sup>592</sup>

Mesmo diante de repetidas reclamações, aquele tipo de irregularidade parece ter continuado a ocorrer no Ceará, posto que uma cópia da *Ordem Régia de 21 de abril de 1739* foi enviada às câmaras da capitania em abril de 1755.<sup>593</sup> Quer o registro da dita ordem em 1755 se tratasse da sua publicação tardia ou reedição no Ceará, o que é certo é que dezesseis anos depois a situação na capitania parecia permanecer a mesma.

Em 1751, por exemplo, o mestre-de-campo das tropas auxiliares do Ceará, Jorge da Costa Gadelha, representou ao rei sobre irregularidades nas tropas locais da capitania, acusando o capitão-mor governador João Teyve Barreto e Menezes de esvaziar o terço de auxiliares formado localmente através da transferência de soldados milicianos para os corpos de ordenança, desconsiderando a sua autoridade:

...o capp.<sup>m</sup> mor desta capp.<sup>nia</sup> que o era Joam de Teyve Barreto e Menezes, cuydava maes no desvanecimento que no augmento do dito 3º poes conservava muitas comp.<sup>as</sup> p.<sup>r</sup> enxer, e se tinha lugar passava alguns soldados já matriculados, p.<sup>a</sup> as ordenanças de pé e de cavallo, p.<sup>r</sup> comodidade q. nisso recebia, em augmentar aquelles dous corpos para desfrutar lhe as patentes o que este lhes não dá. Isto mesmo observarão e praticarão ao mães capp.<sup>es</sup> mores sucessivos, e com maes excesso q. existe Pedro de Moraes Magalhães sarg.<sup>to</sup> mor de Infantaria paga do regim.<sup>to</sup> do Recife de Pern.<sup>co</sup> q. a ordem do G.<sup>or</sup> e Capp.<sup>am</sup> G.<sup>al</sup> comanda esta capp.<sup>nia</sup> p.<sup>r</sup> falecimento de Francisco da Costa q. por Sua Magestade a governava: poes com o exemplo dos antecessores não sô conserva as comp.<sup>as</sup> deste meo terço por enxer se não q. nos corpos da ordenança que erigio...<sup>594</sup>

<sup>592</sup> CARTA do capitão-mor do Ceará, João de Teive Barreto e Menezes ao rei D. João V sobre a multiplicidade dos postos das ordenanças do Brasil, 23 de junho de 1744. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 6, documento 228.

<sup>593</sup> INSTITUTO DO CEARÁ. “Câmara de Aquirás: registro de ordens régias, alvarás, provisões, regimentos, cartas de governadores, bandos”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo LXXVIII, 1964, pp. 169-189.

<sup>594</sup> CARTA do mestre-de-campo dos auxiliares da capitania do Ceará Jorge da Costa Gadelha ao rei D. José I sobre o desamparo em que se acha o referido terço. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 3, documento 342.

Ainda segundo a denúncia do mestre-de-campo Jorge Gadelha, ele não era o único a se sentir incomodado com as atitudes do capitão-mor, dado que também seus oficiais se sentiam prejudicados: “há companhia que nem dez soldados tem tendo desgosto este terço nesta cappitania por mais velho preferênciã aos maes corpos de cavallo e de pé cauzando notável desgosto aos officiaes em passar qualquer soldado matriculado para a ordenança”. O mestre-de-campo encerrava a sua carta reivindicando o respeito à sua autoridade no cumprimento do serviço das armas e requerendo para si e seus oficiais o gozo das regalias e privilégios que lhe seriam concedidos em sua função:

...nam atendo estes capp.<sup>es</sup> mores, que posto em o Real Serv.<sup>o</sup> de V. M. eu deva obedecer a suaz vozes, e mandado, com tudo, para as operações de meo 3º [terço] devo ser ouvido e os meus Off.<sup>es</sup> [oficiais] de ordens, pois estes tão bem querem gozar do regalio e privilégios que V. M. por Sua Real grandeza nos concedeo. Toda esta representação he verdr.<sup>a</sup>, e incitada de m.<sup>a</sup> obrig.<sup>am</sup>. Já disse com m.<sup>ta</sup> distincção dey parte aos governadores e Cap.<sup>es</sup> G.<sup>es</sup> de Pern.<sup>co</sup> nunca veyo providencia...

Apenas um ano depois, em 1752 o mestre-de-campo do “Terço Auxiliar do Ceará”, Jorge da Costa Gadelha voltava a reclamar ao capitão-general governador de Pernambuco acerca do mau estado do dito terço, segundo ele resultante do “ódio” dos capitães-mores do Ceará.<sup>595</sup>

Curiosamente, cabe mencionar que através de cáustica denúncia datada de 1734, o ouvidor-geral do Ceará, Pedro Cardoso de Novais, acusava justamente o mestre-de-campo Jorge Gadelha de ter obtido a sua então patente de coronel de uma maneira nem um pouco ortodoxa em relação aos regimentos militares régios. Segundo o bacharel, o dito Jorge Gadelha:

Conseguio ser coronel da cavallaria desta Ribr.<sup>a</sup> [ribeira] por dous [dois] cavallos que deu ao capitam mor desta capitania pella patente, sem ter mais servissos, e com este posto se fez muy soberbo, discompondo e se vadyjando os homens do seu regimento...<sup>596</sup>

Portanto, se em 1734, Jorge Gadelha era acusado da compra da patente de coronel que havia ocupado imediatamente antes de se tornar mestre-de-campo, o mais alto posto das

---

<sup>595</sup> CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Luís José Correia de Sá, ao rei D. José I sobre a queixa do mestre-de-campo do Terço Auxiliar do Ceará, Jorge da Costa Gadelha, acerca do mau estado do dito Terço resultante do ódio dos capitães-mores daquela capitania, 8 de junho de 1752. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 73, documento 6112. Também: REQUERIMENTO de Jorge da Costa Gadelha à rainha D. Maria I, pedindo carta de legitimação para que Manoel da Costa Gadelha, seu filho natural com Maria da Paixão, possa herdar seus bens, ant. 24 de outubro de 1791. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 178, documento 12.464.

<sup>596</sup> CARTA do ouvidor do Ceará Pedro Cardoso de Novais Pereira ao rei D. João V sobre o mau procedimento do coronel Jorge da Costa Gadelha, da ribeira de Aquiraz. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 3, documento 159.

tropas auxiliares, em 1751 tratava de denunciar irregularidades, mostrando-se tanto em um quanto no outro caso sempre decidido a defender sua “honra” e seus interesses por todos os meios de que podia lançar mão. Revelando o extremismo da sua gravidade ao envolver ninguém menos do que o próprio capitão-mor comandante da capitania, a sua denúncia, no entanto, não foi a única do tipo de que temos notícia.

Outro exemplo da ocorrência de irregularidades na capitania por conta da multiplicidade de postos do oficialato das suas tropas locais é a carta que o capitão-mor das ordenanças da vila de Aquiraz, João Antônio Ribeiro, dirigiu ao monarca em fevereiro de 1754. Através daquela missiva o capitão-mor João Ribeiro procurava mostrar-se cioso no serviço das armas na capitania, informando que havia passado “mostra” às tropas do seu distrito e “desalistado”, isto é, dado baixa, a nada menos do que 107 praças. O motivo: os soldados “de qualquer sorte se apresentavão montados em egoaz, ou em cavallos emprestados pellos não terem próprios, nem os mais aprestos”.<sup>597</sup> Assim, ao mesmo passo que era revelado que a maioria dos moradores da vila de Aquiraz e seus termos não possuía cavalo, ficava flagrante o seu interesse em servir nas companhias montadas em detrimento das companhias “de pé”, que se achavam incompletas, o que sugere que a ocupação no serviço das armas não era visto como possibilidade de distinção social e poder somente por membros das elites setecentistas cearenses.<sup>598</sup>

A tentativa de servir nas companhias de cavalaria<sup>599</sup> na capitania subalterna do Ceará, destarte, deixa entrever a distinção social que era atribuída à participação naquele tipo de tropa mesmo nas periferias do império ultramarino lusitano, seja pela consideração do cavalo como símbolo de nobreza, seja pelo próprio fato de consistir em um bem ou propriedade não acessível à maioria dos moradores.<sup>600</sup> Atente-se para o fato de que os moradores esforçavam-se para serem incluídos nas tropas montadas, quer apresentando-se montados em éguas, quer em cavalos emprestados, o que no mínimo comprova o reconhecimento, senão o

---

<sup>597</sup> CARTA do capitão-mor da vila de Aquiraz João Antônio Ribeiro ao rei D. José I sobre as tropas de defesa da capitania, 9 de dezembro de 1754. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 6, documento 396.

<sup>598</sup> GOMES, José Eudes Arrais Barroso. “Senhores de terras e de gentes: os poderosos senhores das armas na capitania do Ceará (século XVIII)”. In: *Tempos Históricos*, vol. 10: Estado e poder, 1º semestre de 2007. Marechal Cândido Rondon: Edunioeste, pp. 295-322.

<sup>599</sup> Na América portuguesa as tropas montadas poderiam ser tanto tropas de cavalaria milicianas como “ordenanças montadas”.

<sup>600</sup> Observo que o prestígio social e a especial importância legados à participação nas tropas de cavalaria na América portuguesa ainda não têm sido abordados pela historiografia especializada o que, inclusive, permitiria refletir sobre a valorização das tropas montadas em áreas periféricas mesmo em contraposição à progressiva importância que vai sendo legada primeiro à infantaria e, em seguida, à artilharia a partir do que se convencionou chamar de “Revolução Militar” européia, processo que encontra no século XVII o seu momento de inflexão. BLACK, Jeremy. *A military revolution? Military change and European society (1550-1800)*. Atlantic Highlands: Humanities Press International, 1991.

compartilhamento, da mesma lógica de diferenciação social demonstrada pelos potentados locais na busca por patentes do seu oficialato, mesmo que a partir de posições sociais, estratégias e expectativas de honra marcadamente diversas. Ainda nesse sentido, é interessante observar como em 1807, portanto décadas depois, o tenente e ajudante de ordens das tropas de linha da capitania, João Francisco de Reis, fez questão de acompanhar um requerimento em que solicitava o pagamento de seus soldos de um pedido “para ter cavalgadura”, não sem o cuidado de invocar que o fazia “na forma do costume na sobredita capetania”.<sup>601</sup>

Ainda a respeito da provisão dos postos do oficialato das tropas locais no Ceará, em 1760 o ouvidor Victorino Soares Barbosa denunciou a ocorrência de irregularidade na eleição do capitão-mor das ordenanças da vila de Aracati, nomeado pelo capitão-mor João Baltasar de Quevedo Homem de Magalhães. Em seu parecer sobre o assunto, do rei D. José I determinou que deveria ser realizada nova eleição pela câmara da vila.<sup>602</sup> Em 22 de dezembro de 1760, o capitão-mor do Ceará, João Baltasar de Quevedo Homem de Magalhães, comunicava à Lisboa que o não provimento do posto de capitão-mor de ordenanças da vila de Aracati, vago por conta da morte do potentado José Pimenta de Aguiar, devia-se exatamente ao reconhecimento de ter havido suborno na proposta dos oficiais da câmara.<sup>603</sup> Já em 10 de maio de 1779, por sua vez, uma ordem régia determinava que fosse dada baixa ao capitão de infantaria das ordenanças de Fortaleza, Miguel Rodrigues de Barbuda, justamente pelo fato de este não ter sido proposto pelos oficiais do concelho da vila, como determinava o regimento.<sup>604</sup>

---

<sup>601</sup> REQUERIMENTO de João Francisco dos Reis ao príncipe regente D. João a pedir ordens para poder cobrar os seus soldos e para ter cavalgadura, anterior à 24 de outubro de 1807. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 21, documento 1.213. Ver ainda: GOULART, José Alípio. *O cavalo na formação do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Letras e Artes, 1964.

<sup>602</sup> PROVISÃO de uma minuta do rei D. José I ao ouvidor do Ceará sobre a eleição do capitão-mor das ordenanças da vila de Aracati, post. 1760. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 7, documento 486.

<sup>603</sup> STUDART, Guilherme. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, p. 292.

<sup>604</sup> STUDART, Guilherme. Op. cit., p. 346. Se apesar das denúncias de que cometia irregularidades Jorge Gadelha chegou a coronel e mestre-de-campo, o caso do “extraordinário potentado” Manuel Nunes Viana da região da Barra do rio das Velhas na capitania de Minas Gerais nos dá mais elementos para avaliar a distribuição de patentes do oficialato das tropas auxiliares e corpos de ordenança como estratégia política da Coroa lusitana na América portuguesa. Mesmo após ter liderado os Emboabas e usurpado o governo das Minas, Manuel Viana recebeu a distinta patente de mestre-de-campo. Além disso, mesmo sendo expulso daquela capitania “em razão da sua infidelidade à Coroa nos motins de Catas Altas e Barra do Rio das Velhas, acabou por merecer carta de mercê do Rei de Portugal pelos ‘relevantes serviços’ prestados à Coroa”. ANASTASIA, Carla Maria Junho. “Extraordinário potentado: Manoel Nunes Viana e o motim de Barra do Rio das Velhas”. In: *Lócus*, Juiz de Fora, vol. 3, n. 1, p. 100. Segundo Marco Antônio Silveira, “A dubiedade presente na ação dos funcionários metropolitanos localizados aquém e além-mar derivava da percepção clara do quadro bélico que vigia na América portuguesa”. Nesse sentido, “se de uma parte, era preciso atuar com vigor no combate contra os



Em seus estudos sobre o reino, Fernando Dores Costa aponta a íntima relação entre o serviço das armas e a demarcação de privilégios em Portugal durante os séculos XVII e XVIII, exemplificados tanto pelo considerável poder representado pelas isenções do serviço nas tropas profissionais quanto pelo acoutamento de desertores, reforçando a relação de dependência do indivíduo isento à casa ou rede de proteção. Um outro aspecto fundamental observado por este autor é a reincidente delegação de autoridade aos “principais das terras”, tanto através da função de recrutamento, que atribuía às notabilidades locais um poder nada desprezível e freqüentemente utilizado, quanto através da sua posição de chefia militar.

No Ceará setecentista, se por um lado, os poderosos detentores das patentes do oficialato local teriam em suas mãos o poder de recrutamento, por outro, muitas vezes acoitavam eles mesmos criminosos fugitivos e desertores em suas fazendas, ora fazendo vista grossa em benefício de “amigos” e clientes, ora punindo-os exemplarmente, atitudes diametralmente antagônicas mas igualmente guiadas de acordo com os ventos da sua conveniência e interesses particulares. Além disso, tal como aponta Fernando Dores Costa para o reino, a preocupação envolvida na relação entre honra e tropas militares no Ceará setecentista não era exclusiva das elites comandantes, mas reproduzia-se em diferentes camadas e níveis hierárquicos do “corpo” social. Nesse sentido, aquele autor indica que havia privilégios reservados a “classes” não nobres, e que estas igualmente buscavam garantir tais vantagens e se diferenciar dos grupos e escalões não privilegiados ou ocupantes de posições imediatamente inferiores.<sup>605</sup>

Além da nomeação desmedida dos postos do oficialato das tropas locais, os capitães-mores com o comando do Ceará foram alvo de diversas acusações acerca de “excessos” e “violências” que estariam praticando na capitania. Um exemplo, pinçado entre numerosos outros, é a reclamação encaminhada pelo ouvidor Vitorino Soares em 1759, na qual declarava que no Ceará “todos temem as sobreditas potências de que tem sempre usado os capitães-mores de se intrometerem no que refere a justiça”. O bacharel denunciava que no Ceará os capitães-mores eram “insolentes, escandalosos e absolutos” e utilizavam-se do seu comando

---

inimigos do Estado – isto é, se era preciso fazer a guerra para impor a soberania -, de outra, havia de se cuidar para que os armamentos e guerreiros não escapassem definitivamente ao controle.” Conforme este autor: “...a Coroa, ancorada em práticas patrimonialistas, inclinou-se a enraizar seus interesses associando-se a facções locais – a maneira como se perdoavam os envolvidos em motins, bem como o jogo de cintura do Conselho Ultramarino ao lidar com o sem-número de denúncias e contravenções, demonstram nitidamente esse aspecto”. SILVEIRA, Marco Antônio. Op. cit., pp. 137 e 132, respectivamente. Ainda nesse sentido, segundo Carla Anastásia, “Durante a primeira metade do século XVIII, a postura de Portugal em relação aos ‘poderosos’ das Minas sempre foi ambígua, o que contribuiu para consolidar o poder destes homens principais na área mineradora”. ANASTÁSIA, Carla Maria Junho. Op. cit., p. 100.

<sup>605</sup> COSTA, Fernando Dores. “Recrutamento” e “O estatuto social dos militares”. In: HESPANHA, António Manuel (coord). *Nova história militar de Portugal*, vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004, pp. 68-101.

sobre as tropas regulares para intimidar os oficiais de justiça, favorecendo seus “afeiçoados”, isto é, aderentes e apaniguados, como no caso da cobrança de dívidas pela justiça:

...temerosas de semelhantes potências, nem as mais partes seguras delas requerão o seu direito contra os seus *afeiçoados*, assim como sucede a um Manuel Ferreira Braga, que querendo executar a outro Francisco Pereira de Negreiros por duas ações de crédito que pôs naquele Juízo da Ouvidoria por setecentos e tantos mil réis, o mandou chamar para o não fazer e que ficasse entendendo que nelas era o seu procurador e que não quisesse ter maior mal, que tê-lo a ele contra si, e em outra semelhante do mesmo devedor ao Capitão Manuel Rodrigues da Silva do Aracati por trezentos mil réis, também é público lhe escrevera para suspender a dita execussão da qual se escusou o seu advogado talvez com o mesmo temor e desta sorte devendo repetidas dívidas não pagaram a ninguém.<sup>606</sup>

Em virtude da ampla ocorrência de irregularidades, em resposta à ordem real que determinava que a confirmação da patente de Manuel Rodrigues da Costa como capitão de ordenanças da vila de Aquiraz só se daria mediante a declaração do número de soldados que tinha a companhia sob seu comando, em 1746 o capitão-mor do Ceará Francisco de Miranda Costa representou ao rei que nos distritos cearenses:

...não podem ter número certo as companhias da ordenança pela pouca permanência e mudança que os moradores fazem de umas partes para outras, e que até agora se previam as companhias sem a tal declaração e só se regulavam pelos moradores daquele distrito que excedia o número de trinta soldados para cima, e que entendia serem inúteis os Auxiliares nessa capitania, e que só se deviam conservar tropas de Cavalaria...<sup>607</sup>

É muito difícil dizer até que ponto a impossibilidade de declaração do número de homens de cada companhia de ordenanças de Aquiraz era uma realidade ou se o capitão-mor Francisco de Miranda estava a proteger Manuel Rodrigues da Costa, do mesmo modo que fica difícil avaliar retrospectivamente a sua declaração de inutilidade das tropas auxiliares e a correspondente proposição de que apenas as companhias de cavalaria deveriam ser conservadas. No entanto, parece inegável que, muito mais do que evidenciar a organização militar como fator de viabilização da governação da capitania, a resposta de Francisco de Miranda dizia respeito a conjunturas bastante particulares e apontava para o caráter informal e negociado envolvido na regulação das suas tropas locais.

Nesse sentido, em 1780 chegavam ao conhecimento da rainha D. Maria I em Lisboa, através de uma representação datada de 5 de outubro daquele mesmo ano, as reclamações e queixas dos moradores da *Villa Distincta Real de Sobral* alegando abusos e injustiças

---

<sup>606</sup> CARTA do-geral do Ceará, Vitorino Soares Barbosa, referindo-se às devassas que não são solucionadas, deixando os presos na cadeia por tempo indeterminado, 7 de outubro de 1759. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCII, doc. 16, pp. 54-60.

<sup>607</sup> INSTITUTO DO CEARÁ. “Câmara de Aquirás: registro de ordens régias, alvarás, provisões, regimentos, cartas de governadores, bandos”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo LXXVIII, 1964, pp. 259-278.

cometidos pelo capitão-mor de ordenanças daquela vila, um dos principais currais produtores de gado e de charque da capitania do Ceará:

...Jozê de Xeres Furna Uxo Capitão Mor das gentes das Ordenanças da mesma Villa (...) faz grandes vexames, e injustiças por ser homem de condição ferina e mal intencionado (...) como um leão feroz, intrometendo-se na governança da justiça convocando a huns, e outroz de sua facção [facção] para fulminar enredos, como actualmente os ezta fazendo contra o Escrivão da Câmara, Orfaens, a Almotaçaria, e Tabalião do Publico da mesma Villa por estes não quererem ajuda-lo nem com elle concordar nas suas misilaniáz e enredoz (...). Recorrem estes a inata clemência de V. Mag.<sup>e</sup> [Vossa Magestade] para que mande por Sua Real grandesa providenciar os vexames e Injustiças que experimentão os sup.<sup>es</sup> [suplicantes] do sup.<sup>do</sup> [suplicado] que de outro modo dezertarão varioz povos e ficarão estez Certõens novamente infestados de gentilidadez (...) e a Coroa de V. Mag.<sup>e</sup> experimentando prejuizo nos Dizimos Reais.<sup>608</sup>

A representação em questão tratava, portanto, do exercício de poder por um senhor local, o capitão-mor de ordenanças José de Xerez Furna Uchoa, “pessoa nóbre, abastada de beens”<sup>609</sup>, senhor de terras na ribeira do Acaraú e proprietário de fazenda com engenho e casa de farinha na Serra da Meruoca que, pelo menos segundo os moradores autores da referida representação, investido da autoridade que a sua patente lhe conferia, e extrapolando-a, não encontrava constrangimento em intrometer-se em assuntos de justiça e em pressionar os funcionários da câmara da vila. Conforme a isso, a opção dos moradores denunciante dos desmandos do capitão-mor de ordenanças de Sobral em empreender uma representação *coletiva*, além de buscar transmitir uma possível indignação geral da comunidade como forma de agravar a queixa, revela também o medo por parte dos reclamantes em virtude de uma provável retaliação ou perseguição.

Um aspecto relevante que podemos perceber através da representação citada acima é a sutil ameaça feita pelos suplicantes, os moradores de Sobral, de que caso as suas reivindicações não fossem atendidas muitos haveriam de *desertar*, despovoando a vila, o que teria como consequência direta a diminuição na arrecadação dos impostos destinados a “Sua

---

<sup>608</sup> REPRESENTAÇÃO dos moradores da Vila Real de Sobral à rainha D. Maria I em que se queixam dos vexames e injustiças cometidos pelo capitão-mor das ordenanças da referida vila, ant. 5 de outubro de 1780. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 9, documento 572.

<sup>609</sup> REQUERIMENTO de José Chaves Furna Uchoa à rainha D. Maria I a pedir confirmação da patente de capitão-mor da vila de Sobral, ant. 27 de julho de 1782. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 9, documento 583. Confirmando as protocolares exigências da nomeação para o posto de capitão-mor, o documento informa ser Jozê de Xerez Furna Uchoa “pessoa nóbre, abastada de beens, e proposto pelos officiais da Camara da V.<sup>a</sup> distincta Real de Sobral (...) p.<sup>a</sup> exercer o Posto de Capitão Mor da mesma V.<sup>a</sup>”, e que com a sua nomeação não iria receber “soldo algum mas gozará de todas as honras, graças, franquezas, Liberdades, privilégios e izempções”.

Majestade”, o que demonstra que os moradores da capitania cearense reconheciam nos dízimos reais o interesse maior da sua real soberana.<sup>610</sup>

Nesse contexto, ganha destaque o emprego do verbo desertar utilizado na representação pelos moradores, que pode ser interpretado literalmente como “tornar deserto, ermo, despovoar”, pois ameaçam abandonar o termo de Sobral, e ao mesmo tempo como “deixar o serviço militar sem licença”<sup>611</sup>, negando subordinação ao comandante local das armas, o polêmico capitão-mor José de Xeres. Desse modo, notamos aqui a identidade feita pelos próprios colonos, a um só tempo súditos reais e contingente militar, entre a ordem real e a estrutura militar colonial, às quais deveriam estar obrigatoriamente submetidos.

Contudo, o mais intrigante no caso do capitão-mor José de Xerez é o fato de que, a despeito das reclamações injuriadas dos moradores do termo da vila de Sobral acerca dos seus desmandos, em primeiro de abril de 1795 ele tinha a sua patente de capitão-mor de ordenanças confirmada pelo poder régio.<sup>612</sup>

Em 1804, por sua vez, o capitão João de Castro e Silva enviou um requerimento queixando-se sobre a escolha de José Fidelis Barroso para o posto de tenente-coronel. Segundo Castro e Silva, o coronel teria favorecido o genro, nomeando-o irregularmente para o posto:

...José Fidelis Barroso de Mello, pella proposta do Coronel seo Sogro pelo m.<sup>mo</sup> [mesmo] provido escripto como consta no reconhecimento do Tabelaão e feita contra as Reais Ordens de V. A. porque devendo propor três Officiais, dando preferência aos que fossem da capitania na conformidade do Decreto constante da [ilegível] e tivessem mais tempo de Serviço, tudo inverteo e postergou, propondo unicamente o Genro.<sup>613</sup>

Como fica visto, esses casos parecem mostrar a disseminação dos valores e modos de organização social reinóis não se encontravam simplesmente refletidos na capitania do Ceará em meados do século XVIII. Muito mais do que isso, o que as fontes acima analisadas

---

<sup>610</sup> Nesse sentido, convém lembrar o conceito de “autoridades negociadas” desenvolvido por Jack Greene que “sustenta, em grande medida, o debate no qual os historiadores dos impérios vêm reinterpretando aquilo que até então era considerado como um dualismo rígido e inflexível entre metrópole e colônia, favorecendo a percepção de que havia um elevado potencial para a negociação entre os representantes da coroa no ultramar e os colonos.” (FRAGOSO, BICALHO & GOUVÊA, 2001: 12).

<sup>611</sup> FERREIRA, Aurélio. *Minidicionário Aurélio*. Rio de Janeiro, 1985, p. 153.

<sup>612</sup> TERMO de juram.<sup>to</sup> de Joze de Xeres Furna Uxoá do posto de Capitão-mor agregado das Ordenanças da Vila de Sobral, 1º de abril de 1795. In: *Arquivo Público do Estado do Ceará*. Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), fl. 37v.

<sup>613</sup> AVISO do Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar visconde de Anadia, João Rodrigues de Sá e Melo, ao conselheiro do Conselho Ultramarino, barão de Moçamedes, Manuel de Almeida Vasconcelos, para que se faça consulta sobre o requerimento de João Castro Silva, capitão do Terço de Infantaria Auxiliar das Marinhas do Ceará e Jaguaribe, em que pede promoção para coronel. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 18, documento 1.065.

parecem sugerir é que a lógica de diferenciação verificada no reino manifestava-se, no âmbito da capitania, matizada por características próprias à suas realidades locais ou, em outras palavras, re-produzidas localmente a partir de suas próprias tramas e da sua inserção diferenciada no Império ultramarino português.<sup>614</sup>

À luz desse tipo de práticas, ganham maior sentido as tentativas de reforma da organização militar operadas a partir da década de 1760. Considerando a documentação analisada acima, percebemos que a multiplicidade de companhias e de postos, a existência de companhias incompletas, a preferência pelo serviço nas tropas montadas e as acusações de suborno que vemos desfilarem na capitania do Ceará no decurso de meados do século XVIII parecem revelar que uma mesma lógica lhes era subjacente: mesmo que isso implicasse, como parece ficar evidente, certos artifícios, manobras e engodos – índices de rearranjos periféricos que, mesmo subvertendo as determinações régias, ajudavam a reproduzir no ultramar a lógica de ordenação hierárquica do reino a partir de termos e categorias locais.<sup>615</sup>

Uma das explicações mais contundentes nesse sentido, reside no fato de que a efetivação das ordens de capitães-mores e ouvidores e a governação da capitania dependiam em larga medida da autoridade particular, homens de armas e recursos dos chamados “poderosos do sertão”.

### 3.3 As armas e o governo da “República”

Após ter exercido o comando da capitania do Ceará entre 1721 e 1727, Manuel Francês enviou para o rei D. João V, em 1730, um requerimento reivindicando o recebimento de 350\$000 réis relativos a um empréstimo que ele teria feito à câmara da vila de Fortaleza, justamente quando esta havia sido mandada erigir junto ao forte de Nossa Senhora da Assunção, em 1726:

Senhor,

Reprez.<sup>ta</sup> [representa] a V. Mag.<sup>de</sup> [Vossa Majestade] Manoel Francês capp.<sup>am</sup> Mor q. foy da Capitania do Ceará, q. mandando lhe V. Mag.<sup>de</sup> crear a villa junto da Fortaleza lha executou promptam.<sup>te</sup> [prontamente], augmentando a d.<sup>a</sup> [dita] Villa q. deyxou com sincoenta cazas de telha todas com moradores, ajudando a nova câmara que também criou com sin.<sup>ta</sup> [sincoenta] mil reis q. lhe deu de ajuda de custo, e emsignias douradas e pelourinho q. mandou fazer tudo a sua custa, e assim mais lhe emprestou trez.<sup>tos</sup> [trezentos] e sinc.<sup>ta</sup> [sincoenta] mil reis p.<sup>a</sup> [para] feitura da Caza da d.<sup>a</sup> [dita] Câmara,

---

<sup>614</sup> GREENE, Jack P. “Negotiated authorities: the problem of governance in the extended politics of early modern atlantic world”. In: *Negotiated authorities: essays in colonial political and constitutional history*. Charlottesville/London: University Press of Virginia, 1994, pp. 1-24.

<sup>615</sup> SHILS, Edward. *Centro e periferia*. Tradução: José Hartuig de Freitas. Lisboa: Difel, 1992, pp. 53-71.

por esta não ter rendim.<sup>10</sup> [rendimento] algum, e como se achem vencidos na d.<sup>a</sup> [dita] Capitania; dos Dízimos reais vinte e tantos mil cruzados, q. elle Supp.<sup>16</sup> [suplicante] utilizou fazendo-os crescer de seis c.<sup>105</sup> [centos] mil reis em q. se arematavão no Rio Grande e pedindo a V. Mag.<sup>de</sup> os mandace arematar na d.<sup>ta</sup> [dita] Capitania [do Ceará] o fes a rematação thê onze mil cruzados por anno razão porq. se acha vencida a sobred.<sup>a</sup> [sobredita] q.<sup>1ia</sup> [quantia] e della quer o Supp.<sup>16</sup> [suplicante ser] embolçado dos 350 pois consta dos livros da d.<sup>a</sup> [dita] câmara se lhe devem.<sup>616</sup>

Segundo o texto da sua representação ao rei, o ex-capitão-mor arrazoava que, obedecendo “promptamente” a ordem régia, havia criado o concelho junto ao forte, com 50 mil réis “que lhe deu de ajuda de custo, e emsignias douradas e pelourinho que mandou fazer tudo a sua custa”. Já o mencionado empréstimo de 350 mil réis, destinado à “feitura da Caza da dita Câmara”, justificava-se “por esta não ter rendimento algum” na ocasião da sua ereção. No entanto, Manuel Francês representava ao monarca que o concelho já teria condições de liquidar o empréstimo, posto que os dízimos reais, antes arrematados na capitania do Rio Grande por 600.000 réis, graças à sua sugestão passaram a ser arrematados anualmente no próprio Ceará por até 11 mil cruzados, isto é, 4.400.000 réis, o que significava um aumento substancial, correspondente a mais de 7 vezes o montante anteriormente arrecadado. Além da relação de seus serviços e benfeitorias no “aumento” da capitania, que afirmava estarem registrados nos livros da câmara de Fortaleza, Manuel Francês reclamava a “demora do tal pagamento pello ouvidor da ditta capitania”, que acumulava o cargo de provedor da Fazenda Real do Ceará, alegando a “necessidade” em que se encontrava “por estar hã mais de três annos sem posto, nem soldo, e ter gasto no Real serviço o que consta dos mais documentos que apresenta”.

De acordo com um outro requerimento de Manuel Francês, escrito em data anterior a 3 de fevereiro de 1736, o antigo capitão-mor do Ceará reafirmava o mencionado empréstimo destinado à construção de uma casa térrea para sediar as sessões do concelho e servir de cadeia da recém-criada vila de Fortaleza, sede da capitania, reclamando novamente a demora em receber a compensação de suas “despezas” que, segundo ele, encontravam-se devidamente registradas nos “livros da dita câmara”.<sup>617</sup> Em seu texto, o requerente declarava ainda não ter recebido “o tal pagamento e o dinheiro que a tantos annos tem cobrado” por conta “do muito

---

<sup>616</sup> REQUERIMENTO do ex-capitão-mor do Ceará, Manuel Francês, ao rei D. João V a pedir para receber trezentos e cinquenta mil reis, ant. a 26 de abril de 1731. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 2, documento 120.

<sup>617</sup> PEIXOTO, Eduardo M. “A Câmara da Villa de N. S. d’Assumpção do Ceará Grande, o seu edificio; lucta com os governadores da capitania, 1725-1816; o pelourinho da villa em 1817; a villa em 1820. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XX, 1906, pp. 3-36.

que despendeu o suplicante para a fatura da Villa e fazer o serviço a Vossa Majestade”, a quem dizia recorrer já pela terceira vez.<sup>618</sup>

Em 17 de agosto do ano seguinte, o capitão-general governador de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, escreveu carta ao rei acerca dos sucessivos requerimentos enviados pelo ex-capitão-mor Manoel Francês, solicitando ao monarca a restituição do dinheiro gasto por ele na “reedificação das fortalezas da capitania do Ceará” ao tempo em que esteve no seu comando.<sup>619</sup>

Devemos um dos mais antigos e preciosos registros cartográficos do Ceará setecentista aos esforços de Manuel Francês em reaver os seus cabedais particulares empregados ao tempo em que serviu na capitania do Ceará: a *Planta da Villa Nova da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção da Capitania do Ceará Grande*, cuja autoria presumida é legada ao próprio capitão-mor, sua principal autoridade governativa e militar. Apesar de consistir na peça cartográfica mais reproduzida acerca do Ceará colonial, a motivação da sua feitura raramente sequer é mencionada nos estudos onde aparece estampada.<sup>620</sup>

De modo a apresentar e documentar os seus serviços e empenhos na ereção da vila de Nossa Senhora da Assunção em 1726, que se tratava do segundo concelho criado na capitania, seu desenho traz a representação da organização espacial do pequeno povoado surgido junto à fortaleza homônima. Em sua composição, o autor esforçou-se em ressaltar cada uma das edificações que representavam a presença do poder régio na capitania: junto ao mar estava situada a fortificação militar, artilhada por bocas de fogo e encimada por uma enorme bandeira com as armas de Portugal, que tremulava ao vento; ocupando a parte central da vila estava o pelourinho, símbolo da justiça régia e do poder concelhio; sendo que no seu entorno encontravam-se ainda a casa de câmara, a igreja matriz e uma grande forca, junto a qual situava-se a casa do capitão-mor. Ao redor de todas estas edificações, a planta da vila trazia ainda a preocupação em representar as tais “sincoenta cazas de telha” mencionadas no requerimento do capitão-mor Manuel Francês de 1730, algumas das quais se distinguiam das

---

<sup>618</sup> REQUERIMENTO do ex-capitão-mor do Ceará, Manuel Francês, ao rei D. João V a pedir ordem ao provedor e capitão-mor do Ceará para que restituam ao suplicante um empréstimo feito para a construção da casa da câmara, ant. a 16 de fevereiro de 1736. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 3, documento 173.

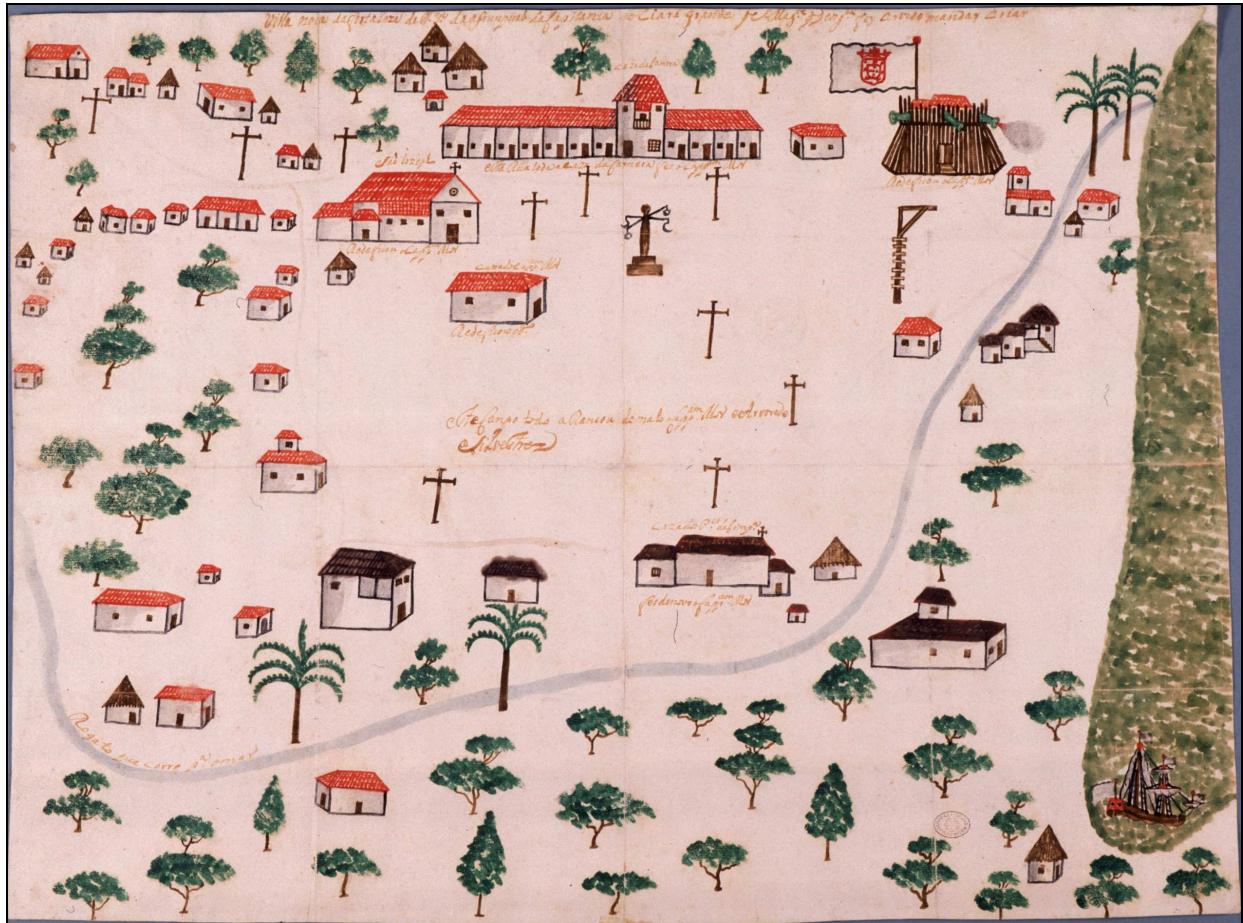
<sup>619</sup> CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei D. João V, sobre o requerimento do capitão-mor do Ceará, Manoel Francês, em que solicita restituição do dinheiro gasto com a reedificação das fortalezas da dita capitania, 17 de agosto de 1737. Anexos: 12 docs. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 51, documento 4.486.

<sup>620</sup> A título de exemplo, veja-se: *Oceanos: a construção do Brasil*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, n. 41, janeiro/março de 2000.

demais pelo fato de serem assobradadas, fatores que buscavam denotar certa prosperidade do povoado.

Figura 13

**PLANTA DA VILA NOVA DA FORTALEZA DE N. S. DA ASSUNÇÃO (c.1730)**



PLANTA da Villa Nova da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção da capitania do Ciará Grande q. S. Mag.<sup>de</sup> q. Deos g.<sup>de</sup> foi servido mandar criar, c.1730. Arquivo Histórico Ultramarino, Cartografia/Iconografia, Brasil, Ceará, M848.

Mais que isso, no desenho da nova vila da capitania cada um dos prédios públicos representados vinha devidamente acompanhado por uma legenda assinalando os empenhos do capitão-mor na sua construção ou reforma. Embaixo do desenho da “Caza de camera”, se escreveu: “Esta rua toda e caza da camera fez o Cappitam Mor”; junto da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, assim como da “igreja de São Joseph”, lê-se a inscrição: “Redeficou o Capp.<sup>am</sup> Mor”; na “Caza do Capp.<sup>am</sup> Mor” encontra-se a legenda: “Redeficou o dito”; na “Caza dos padres da Companhia” de Jesus, assinalou-se: “fez de novo o Capp.<sup>am</sup> Mor”; já na parte central de terreiro da vila: “Este campo todo arrancou do mato o Capp.<sup>am</sup> Mor o arvoredado silvestre”. Somada à série de requerimentos mencionados acima, portanto, não resta



dúvida de que a dita planta fora produzida com a intenção explícita de consistir em verdadeiro inventário visual dos serviços do capitão-mor Manuel Francês no Ceará.

Assim como fizeram Martim Soares Moreno nas décadas de 1620 e 1630, Pedro Lelou na década de 1690 e Manuel Francês durante a década de 1730, diversos capitães-mores encarregados do governo do Ceará esforçaram-se em ser remunerados pelos serviços, melhorias e acrescentamentos que alegaram ter realizado na capitania, prática bastante comum entre os capitães-mores que assumiram o comando das diversas capitanias portuguesas na América. A busca pela remuneração dos serviços empreendida por seus descendentes e herdeiros<sup>621</sup> evidencia, inclusive, o seu caráter patrimonializável, aspecto observado por Fernanda Olival.

No entanto, para além dos empenhos particulares das autoridades máximas das capitanias, cumpre assinalar que a viabilização do governo das conquistas americanas foi em grande medida dependente da atuação dos terços e companhias das tropas auxiliares e corpos de ordenanças formados pela população local e respectivamente comandados pelos “principais moradores das terras” na realização de uma ampla variedade de serviços que extrapolavam o âmbito estritamente militar das suas funções. Nesse sentido, como fizeram questão de lembrar autores como Raimundo Faoro e sobretudo Caio Prado Jr., citados anteriormente, a análise da organização militar na América portuguesa não pode prescindir da consideração do destacado papel desempenhado pelos comandos militares locais na governação dos termos das suas vilas, distritos, povoações, lugares e aldeamentos, marinhas e sertões.

A elevada importância dos serviços prestados pelos oficiais das ordenanças na América portuguesa chegou a ser explicitamente reconhecida pelo próprio Conselho Ultramarino. É o que vemos através da publicação do alvará régio de 3 de setembro de 1721

---

<sup>621</sup> Para diversos exemplos a esse respeito, vejam-se: AUTOS de justificação de D. Feliciano Catarina da Costa, filha do capitão-mor do Ceará-Grande Francisco da Costa falecido naquela capitania em 1751, que pretende receber como única herdeira a herança deixada pelo seu pai. ANTT. Feitos Findos, Juízo da Índia e Mina, Justificações Ultramarinas, Brasil, mç. 162, n. 6. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. José I sobre o requerimento de Feliciano Catarina da Costa em que pede que se mande tirar residência do tempo em que seu pai, Francisco de Miranda Costa, já falecido, serviu como capitão-mor do Ceará para poder receber a remuneração pelos seus serviços, 8 de fevereiro de 1759. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 7, documento 462. AUTOS de petição de D. Francisca Xavier Borges, viúva do Capitão António Gonçalves de Araújo, através do qual pretende tomar posse, por determinação real de 25 de Setembro de 1753, das Minas da Capitania do Ceará Grande, Serra dos Cocos e Ibiajaba, que seu marido falecido em Lisboa no ano de 1763 havia descoberto, de que se haviam apossado os jesuítas em, 1746, Lisboa. ANTT, Feitos Findos, Juízo da Índia e Mina, Justificações Ultramarinas, Brasil, mç. 170, n. 9. AUTOS de habilitação de D. Joana Leonor de Melo, através do qual pretende receber a meação da herança deixada por seu filho Bernardo Manuel de Vasconcelos, Governador da Capitania do Ceará Grande, casado com D. Maria Joana Damásia de Aguiar, natural de Lisboa e falecido na vila de Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, Ceará Grande, em 1802, Lisboa. ANTT. Feitos Findos, Juízo da Índia e Mina, Justificações Ultramarinas, Brasil, mç. 217, n. 7.

no Estado do Brasil, instituindo o cumprimento da *ordem régia de 22 de agosto de 1720*, que proibia “todo o gênero de comércio ao vice-rei, capitães-gerais, governadores, desembargadores, ministros, oficiais de Justiça, Fazenda, cabos e oficiais de Guerra, que tiverem patentes de capitães para cima, inclusive”.<sup>622</sup> Não por acaso, aquela medida suscitou “grande dúvida” ao capitão-mor da Paraíba, João de Abreu de Castelo Branco, que manifestou a sua preocupação em saber se a observância do dito alvará seria aplicável aos oficiais de ordenança. Em seu revelador parecer sobre o assunto, o Conselho Ultramarino determinou que “a lei não compreenda os oficiais da ordenança”, ponderando ser:

...conveniente [se] mandasse declarar que a lei novíssima que proíbe o comércio aos governadores e mais militares que servem em todas as conquistas, não devia compreender aos oficiais das ordenanças que há nelas por não terem soldos, porque tirando aos tais homens o modo de viverem e tratarem do seu negócio será obrigá-los a que façam deituação dos postos em que foram providos, e não haver quem os queira ocupar, e privar-se Vossa Majestade do *seu serviço que muitas vezes substituem os dos pagos sem Vossa Majestade os pagar*, e não deixará de ser isto um grande prejuízo ao real serviço de Vossa Majestade.<sup>623</sup>

Levando em conta multiplicadas representações vindas das suas “conquistas ultramarinas”, o rei declarou “ser muito prejudicial” ao seu “serviço e bem comum dos moradores o compreender a referida lei aos oficiais que servem nas ordenanças, não tendo estes conveniência alguma no seu exercício por não vencerem soldo”, mas tão somente a “esperança do prêmio que merecerem pelo serviço que me fizerem e se for preciso para acudir nas ocasiões que se oferecerem a guarnecer os postos mais distantes, a que não podem chegar as milícias pagas e ser conveniente conservar as tais ordenanças, permitindo-lhes o fazerem seu negócio, como já costumavam”, posto que sem esta permissão não haveria quem quizesse “ocupar os tais postos e ficarem as ditas conquistas sem defesa”.<sup>624</sup>

Ainda a respeito dos serviços prestados pelos oficiais das ordenanças na América portuguesa, lembremos inicialmente o expressivo exemplo do potentado João de Barros Braga, que desde que chegou ao Ceará por volta de meados da década de 1690 até a sua morte nos primeiros anos da década de 1740 prestou numerosos e diversificados serviços nas capitanias do Ceará e Rio Grande. Segundo o texto da sua carta patente para o posto de

---

<sup>622</sup> ORDEM Real pela qual S. Mag.<sup>de</sup> proíbe o commercio aos governadores, ministros, off.<sup>es</sup> de faz.<sup>da</sup> e guerra, 29 de agosto de 1720. Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, códice 707, fls. 94v-96.

<sup>623</sup> CARTA do Conselho referindo-se ao Alvará de Vossa Majestade que proíbe todo o gênero de comércio ao vice-rei, governadores, ministros, oficiais de justiça, fazenda, cabos e oficiais de guerra que tiverem patente de capitão para cima, 8 de janeiro de 1722. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, doc. 102, pp. 181-182.

<sup>624</sup> ALVARÁ sobre a lei da proibição do comércio não compreender a oficiais da ordenança, 13 de janeiro de 1724. Livro de registro das cartas de alvará, cartas, ordens régias e cartas do governador ao rei (1721-1731). In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*, ano XX, 1979, pp. 180-181.

capitão-mor desta última, em 1730, entre os copiosos serviços prestados por ele no Ceará contavam-se: expedições de guerra a índios “bravos” ou “insubmissos”; “aquietação” de “alterações” provocadas por índios “rebelados”; prestação de auxílio a religiosos no aldeamento de determinadas nações indígenas; escolta, recepção e “pousio” ou hospedagem de autoridades governativas e religiosas; repressão à revoltas das tropas de primeira linha; escolta de presos e criminosos; cumprimento de ordens régias e determinações das demais autoridades coloniais, tais como capitães-mores e ouvidores; construção e reforma de igrejas, quartéis, fortificações e casas de câmara e cadeia; realização de diligências para a captura de criminosos nos sertões e manutenção da “paz” pública; sem falar ainda de sua polêmica participação na arrematação de contratos de arrecadação dos dízimos reais e fintas, tal como o contrato de cobrança do imposto de “passagem” do rio São Francisco.<sup>625</sup>

O caso de João de Barros Braga é bastante representativo do período que vai das últimas décadas do século XVII até o final da década de 1720, durante o qual as guerras de conquista e “limpeza da terra” consistiram no mais significativo “serviço” prestado pelos vassallos para a obtenção de sesmarias e patentes no Ceará. Durante o longo período de conquista da capitania durante as “guerras dos bárbaros”, apesar de pouco sistematizadas, as tropas formadas localmente consistiram no principal instrumento governativo sobre a região, sobretudo se temos em conta que antecederam em pelo menos duas décadas a criação do primeiro concelho da capitania, cuja ordem de criação data de 1699.

Nas décadas seguintes, com a progressiva consolidação do seu processo de conquista e colonização, não obstante a criação de concelhos na capitania, as tropas auxiliares e corpos de ordenança formados localmente continuaram a assumir e desempenhar funções relativas à governança das terras. Acompanhando essa mudança, vimos como João de Barros Braga, além do desempenho do posto de comandante militar, ocupou o cargo de vereador da vila de São José de Ribamar, em Aquiraz, chegando posteriormente a atingir o posto de capitão-mor do Rio Grande.

De forma semelhante ao que ocorrera em muitas outras conquistas portuguesas, verificamos no Ceará o problema estrutural do limitado contingente e da precariedade de manutenção das suas tropas pagas que, como afirmou Caio Prado Jr., estavam concentradas nos maiores centros coloniais, como Salvador, Rio de Janeiro e Pernambuco. Esse problema se via agravado na capitania do Ceará-Grande pelas dilatadas distâncias dos seus sertões, pelos grandes perigos dos seus caminhos, pelos seus altos índices de criminalidade, pela

---

<sup>625</sup> CARTA patente de capitão-mor do Rio Grande passada a João de Barros Braga, 1730. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Chancelaria de D. João V, livro 77, fls. 365-368v.

freqüente escassez de chuvas na região ou até mesmo a ocorrência de cheias, que inviabilizavam a passagem pelas estradas sertanejas, fatores que dificultavam ainda mais a realização de correições, visitas, mostras e diligências ao interior da capitania. Diante desse quadro, a manutenção da autoridade pública e a viabilização da governabilidade de capitães-mores e ouvidores sobre a capitania implicavam na necessidade de utilização dos comandos militares locais enquanto instrumentos de efetivação das suas ordens e canal de comunicação política com as comunidades e populações locais, realidade que parece ter sido ainda mais expressiva para o período que antecedeu a multiplicação de concelhos na capitania, a partir do reinado josefino.

Segundo o registro de uma portaria passada pelo capitão-mor Manuel Francês em 26 de abril de 1727, por exemplo, o tempestuoso coronel Jorge da Costa Gadelha e seus oficiais deveriam encarregar-se da prisão de dois oficiais de justiça, medida que visava coibir a falta de cumprimento das ordens do capitão-mor em um conflito de jurisdição com o ouvidor da capitania por conta da deliberação sobre uma questão de herança e da prisão de um tal Manuel Lopes de Azevedo:

Por quanto sendo em 25 do prez.<sup>te</sup> [presente] pasei mostra as Ordenansas de pé e de cavalo como hê estilo todos os anos e no d.<sup>o</sup> [dito] auto da mostra se me fez uma petição um Procurador da Confraria do Snr. S. José em que tendo mandado o R.<sup>do</sup> Vigr.<sup>o</sup> Geral Alexandre da Fons.<sup>a</sup> fazer um embargo nos bens do defunto Vigr.<sup>o</sup> [vigário] geral seo antecessor p.<sup>a</sup> pagamento da d.<sup>a</sup> confraria em cujos bens se tinha entrometido o Ouv.<sup>o</sup> [ouvidor] pela ordenasão não sendo de sua jurisdição senão pela Ecclesiastica por não ter passado a erdeiros e estar no poder em q' o Rv.<sup>o</sup> defunto os tinha que era na mão de Manuel Lopes de Azevedo contra o qual no dia da mostra procedeo o d.<sup>o</sup> [ouvidor] por dois Officiaes seos a prender o d.<sup>o</sup> Manoel Lopes tendo este sido notificado pela excomunhão p.<sup>a</sup> não os entregar se procedeo a d.<sup>a</sup> prizão encontrando o acto de mostra e despaxo que dei a m.<sup>a</sup> prez.<sup>a</sup> obrando os sobred.<sup>os</sup> [sobreditos] o contr.<sup>o</sup> [contrário] que requerendo-lhe o prezo por três vezes perante testemunhas *em tudo me faltarão a obediência não entendendo a sobornação do Gov.<sup>o</sup>* [governo] *Pelo que ordeno ao Coronel Jorge da Costa mande por seos Officiaes e a quem encontrar as m.<sup>as</sup>* [minhas] *Ordens e a qualquer pessoa de qualquer qualidade ou condição que seja e esta se registre p.<sup>a</sup> que conste a todo tempo.*<sup>626</sup>

A ordem superior de realização da prisão dos oficiais de justiça dada pelo capitão-mor ao coronel de milícias da ribeira do Ceará buscava, assim, garantir a “obediência” e “sobordinação” do magistrado e mais oficiais de justiça às suas determinações. A ação do poderoso e temido coronel de milícias Jorge da Costa Gadelha e dos moradores locais engajados nas milícias sob o seu comando seria decisiva na manutenção da autoridade do capitão-mor Manuel Francês perante o ouvidor José Mendes Machado, “parcial” do coronel Francisco Alves Feitosa, que teve a sua prisão decretada e terminou fugindo para a Bahia,

---

<sup>626</sup> REGISTRO de uma portaria ao Coronel Jorge da Costa Gadelha para prender dois officiaes menores da Justiça, 26 de abril de 1727. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XII, 1898, p. 271.

onde foi preso e enviado para o reino. A importância desse tipo de atuação dos senhores poderosos investidos das patentes do oficialato das tropas locais na capitania se vê redobrada sobretudo em virtude dos conflitos de autoridade e disputas entre capitães-mores e ouvidores, tão tensos quanto reincidentes no Ceará setecentista.<sup>627</sup>

Apenas três anos depois, encontramos novo exemplo da atuação de oficiais das tropas locais na realização de prisões na capitania. De acordo com uma carta de 4 de março de 1730, escrita pelo capitão-general governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei D. João V, o capitão da ribeira do Acaraú, Sebastião de Sá, havia se encarregado da prisão de criminosos considerados culpados no motim causado pela expulsão de um vigário de sua freguesia em 1728. Consideradas polêmicas pela população local, as mencionadas prisões praticadas pelo capitão Sebastião de Sá teriam, inclusive, motivado um “levantamento de gente” na dita ribeira, que defendeu tanto a permanência do vigário em sua freguesia quanto se rebelou contra as prisões dos “fregueses” insatisfeitos com a medida. Obedecendo à determinação do capitão-general Duarte Sodré, o capitão Sebastião de Sá fazia cumprir as suas ordens no sertão do Acaraú, não obstante a animosidade dos seus moradores ou “vizinhos”, ação que fora incentivada com o aceno da garantia de registro na sua “folha de serviços” para ser levada em consideração em futuras promoções e concessões de mercês.<sup>628</sup>

Naquela mesma ribeira, dizendo-se informado sobre as “dezordens” cometidas pelo frei José da Madre de Deus e pelo ouvidor-geral Antônio de Loureiro Medeiros no “certão do Acaraú com huma escolta de mal procedidos” com os quais andariam “fazendo várias violências ao povo”, em 11 de setembro de 1734 o Conselho Ultramarino incumbiu o Cabo Domingos Fernandez da difícil e perigosa missão de prendê-los. Segundo Guilherme Studart, em julho de 1731 aquele ouvidor havia mandado espancar e prender parte dos camaristas de Aquiraz, tendo se retirado em junho do ano seguinte para a ribeira do Acaraú com cerca de 30 pessoas, dentre as quais o procurador do concelho, levando consigo os livros da câmara, fazenda, defuntos e ausentes. Dali, o bacharel seguiu para a Serra dos Cocos, região dos

---

<sup>627</sup> Tais como aqueles ocorridos entre o capitão-mor Manuel Francês e o ouvidor José Mendes Machado na década de 1720; entre o capitão-mor João Baltasar de Quevedo Homem de Magalhães e o ouvidor Victorino Soares Barbosa na década de 1760; entre o capitão-mor João Baptista Azevedo de Montauray e os ouvidores André Ferreira de Almeida Guimarães e Manuel Magalhães Pinto Avelar de Barbedo na década de 1780; e entre o governador Manuel Inácio de Sampaio e o ouvidor João Antônio Rodrigues de Carvalho na década de 1810. STUDART, Guilherme. “Ouvidoria e ouvidores do Ceará”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXVI, 1922, pp. 60-73.

<sup>628</sup> CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei D. João V, sobre um levantamento de gente que houve na Ribeira do Acaraú, no Ceará, contra o capitão da mesma ribeira, Sebastião de Sá, por haver preso criminosos culpados em um motim ocorrido há cinco anos devido à expulsão de um cura de sua freguesia, 14 de março de 1730. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 40, documento 3.591.

Inhamuns localizada junto à fronteira com o Piauí, reputada pelas autoridades da época como verdadeiro “valhacouto” de criminosos, onde o magistrado ficou hospedado na casa do potentado José de Araújo Chaves.<sup>629</sup> A previsão do alto grau de dificuldade e da grande periculosidade envolvidos na realização daquela incursão fica expressa pela composição das tropas encarregadas das mencionadas prisões, que contaram com nada menos do que a associação entre tropas regulares, ordenanças locais e índios armados:

...mandastes ao cap.<sup>am</sup> [capitão] cabo Domingos Friz. a esta deligencia, levando em sua comp.<sup>a</sup> [companhia] sincoenta soldados pagos, hum cap.<sup>am</sup> [capitão] de Infantaria, e hum Alferes, quatro sargentos, dous tambores e hum trombeta, e sento e seis Índios armados, com um homem nobre da terra q. os governava, e vinte e sinco soldados da ordenança, governados por pessoas capazes e práticos...<sup>630</sup>

Apesar da participação do considerável contingente de 50 soldados das tropas pagas na operação, efetivo que provavelmente consistia na totalidade de praças pagas em serviço na capitania naquela altura, chama a atenção o fato de que o grosso das tropas mobilizadas para as prisões do ouvidor, do magistrado e da sua mencionada “escolta de mal procedidos” ser composto por 106 “índios armados” governados por um “nobre da terra”, que tinha ainda sob o seu comando 25 soldados de ordenança. Assim como no emblemático caso de João de Barros Braga, verificamos que o poderio bélico dos comandantes militares sertanejos ligava-se ao seu poder de mobilização de homens armados, o que incluía a capacidade de agenciamento de contingentes de guerreiros indígenas. Esse poder, portanto, baseava-se não somente na sua proeminência econômica, mas estava estreitamente dependente tanto da sua autoridade, “consideração” e “reputação” junto às comunidades locais, como da sua capacidade de negociação política com diferentes parcelas da população do lugar. Além disso, note-se ainda que os conselheiros fizeram questão de observar a capacidade e experiência dos oficiais das ordenanças locais na região como vantagem para a realização daquela diligência aos sertões do Acaraú.

---

<sup>629</sup> STUDART, Guilherme. “Ouvidoria e ouvidores do Ceará”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXVI, 1922, pp. 60-73.

<sup>630</sup> CARTA do governador de Pernambuco Duarte Sodré Pereira Tibão ao rei D. João V em resposta à provisão sobre as desordens cometidas pelo ouvidor do Ceará, Antônio de Loureiro Medeiros, e pelo frei José da Madre de Deus, 11 de setembro de 1734. Arquivo Histórico Ultramarino. Avulsos, Ceará, caixa 3, documento 161. Sobre o assunto vejam-se também: REQUERIMENTO do ex-ouvidor do Ceará, Antônio Loureiro de Medeiros ao rei D. João V a pedir relaxamento de prisão, ant. 28 de dezembro de 1736. Arquivo Histórico Ultramarino. Avulsos, Ceará, caixa 3, documento 176. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre o requerimento do ex-ouvidor do Ceará, Antônio Loureiro de Medeiros, em que pede para ficar preso no Castelo de São Jorge, em Lisboa. Arquivo Histórico Ultramarino. Avulsos, Ceará, caixa 3, documento 177. REQUERIMENTO do ex-ouvidor do Ceará, Antônio Loureiro de Medeiros, ao rei D. João V a pedir a remessa da residência que lhe foi tirada. Arquivo Histórico Ultramarino. Avulsos, Ceará, caixa 3, documento 184.

Passados dois anos, em virtude do já discutido quadro de irregularidades na criação de postos militares na capitania, em 3 de julho de 1736 o governador de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira, ordenou a João de Barros Braga para que notificasse três poderosos da ribeira do Banabuiú de que eles não deveriam exercer os postos para os quais haviam sido nomeados pelo capitão-mor do Ceará, Domingos Simões Jordão:

Ordeno ao Capitão-Mor João de Barros Braga, notifique o Pascoal Correia Vieira, Manoel Ribeiro, Luiz da Costa e Antônio Carvalho para que não exerçam os Postos de Coronel, Tenente-Coronel, Comissário-Geral e Sargento-Mor que criou de novo para o Regimento que dividiu da Ribeira de Banabuiú o Capitão-Mor da capitania do Ceará Grande Domingos Simões Jordão [1735-1739], contra as ordens de Sua Majestade, que ainda que estas o permitam, é desnecessário referido Regimento. E como já tenho mandado notificar os sobreditos para não exercitarem os postos de que, sendo sabedores, passavam Certidões ao pé desta, da sua *intimação para mandar proceder contra os que não observavam as minhas ordens*. (...) e para estas diligências se executarem, chamará pelos Oficiais de Guerra que lhe parecer aos quais ordeno executem a sua ordem ainda para *mandar fazer algumas prisões quando lhe pareça conveniente*. Ao que tudo deixo ao seu arbítrio pela distância em que me acho e pela confiança que faço da sua pessoa, e zelo com que tem servido a El Rei, Nosso Senhor, etc.<sup>631</sup>

A afirmação do capitão-general Duarte Sodré de que no regimento da ribeira do Banabuiú não constaria “a quarta parte da gente que se necessita” para a criação dos respectivos postos do oficialato é indiciária de que as nomeações feitas pelo capitão-mor Domingos Simões eram arbitrárias e buscavam beneficiar aos mencionados Pascoal Correia Vieira, Manoel Ribeiro, Luiz da Costa e Antônio Carvalho. Como fica claro, o governador de Pernambuco declarava a dificuldade em fazer valer as suas determinações por conta da grande distância que se encontrava dos sertões cearenses. Diante disso, utilizava-se da elevada autoridade social e poderio bélico de João de Barros Braga na ribeira do Jaguaribe para garantir o cumprimento das suas ordens por parte de outros potentados sertanejos cearenses, acusados de ocupar postos do oficialato irregularmente criados pelo próprio capitão-mor do Ceará, Domingos Simões Jordão. Ressalte-se ainda que, ao executar a determinação de anulação das nomeações passadas pelo capitão-mor do Ceará, fazendo cumprir as ordens do governador de Pernambuco na capitania, João de Barros Braga agia contra o seu superior hierárquico imediato, ao mesmo tempo em que granjeava prestígio e consideração junto a uma autoridade de maior monta.

Na década seguinte, em 28 de novembro de 1747 o capitão Constantino Nunes Pereira escreveu requerimento através do qual pedia a quitação da arrematação dos contratos dos dízimos do Ceará, correspondência que evidencia mais uma vez a arrematação de contratos

---

<sup>631</sup> REGISTRO da ordem do governador de Pernambuco Duarte Sodré Pereira, 3 de julho de 1736. In: *Arquivo Público do Estado do Ceará*, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, p. 284.

por comandantes do oficialato das tropas locais, prática cuja reincidência deve se confirmar a partir de pesquisas mais específicas sobre o assunto, tendo em vista que as patentes do seu oficialato eram reservadas aos homens “principais” de cada localidade, condição na maioria das vezes coincidente com os donos dos mais grossos cabedais do lugar.<sup>632</sup>

Antecedendo a breve e fracassada existência da *Companhia do Ouro das Minas de São José dos Cariris*, criada em 1756 com vistas à exploração aurífera na região do Cariri cearense, que contou com a participação de 20 sócios e durou apenas um ano, em 1754 foram construídas casas e quartelamentos, cobertos com telhas fabricadas pelos próprios soldados auxiliares a serviço do intendente Jerônimo Mendes da Paz, que contou com o apoio e “amizade” do coronel da ribeira dos Cariris Novos, Domingos Álvares de Matos. Esses trabalhos incluíram ainda a participação dos soldados das tropas auxiliares locais, que além disso foram empregados na vigilância e controle da região como forma de prevenir a evasão dos *quintos* e a ocorrência de crimes e roubos pela população aglomerada em virtude da possibilidade de extração mineral.<sup>633</sup>

Cerca de dez anos depois, uma prisão realizada em 1757 pelo capitão-mor de ordenanças da vila de Russas, José Pimenta de Aguiar, foi o cerne de um conflito de autoridade entre o capitão-mor Francisco Xavier de Miranda Henriques e o ouvidor Victorino Soares Barbosa. De acordo com o capitão-mor, em detrimento da sua ordem de prisão, o ouvidor teria não somente libertado o dito preso, mas encarcerado o cabo e os soldados responsáveis pela prisão, atitudes que desafiavam publicamente a sua autoridade:

Remetendo o Capp.<sup>am</sup> Mor das Russas, hum prezo a minha ordem ao Capp.<sup>am</sup> Mor do Aracaty, p.<sup>a</sup> este o inviar a cadea desta Villa; passando o Cabo e Soldados com o prezo, pelas casas aonde se achava o Ouvidor em correição, os mandou vir a sua prezença, e depois de romper nas loucuras, q’ a minha paciencia lhe o tem suportado, dizendo não tinha jurisdição p.<sup>a</sup> mandar prender criminozos, e q’ a elle pertencia esse procedim.<sup>to</sup>; nem os off.<sup>es</sup> me devião obedeser e só sim as ordens q’ elle lhes desse: Mandou o cabo, e soldados p.<sup>a</sup> a Cadea, donde estiverão vinte, e coatro horas, e depois soltou a todos, juntam.<sup>te</sup> com o prezo: como se vê da certidão do carsareyro a fl.1 notificando o Capp.<sup>am</sup> Mor Jozê Pimenta de Aguiar; p.<sup>a</sup> não prender criminozos, e do contrario o havia criminar na correição. Nas mais ribeyras q’ vay corregendo faz a mesma advertencia aos off.<sup>es</sup>, o q’ praticou com o Capp.<sup>am</sup> Antonio da Cunha Pereyra / q’ foi o q’ tinha remetido o prezo / dizendo lhe, q’ quando quizesse fazer alguma prizão, elle Ouvidor, hê quem o havia de mandar e aos mais Capp.<sup>es</sup>, e do contrario, lhes havia de soceder mal, ainda q’ tivessem ordem minha: E não contente com as perturbasoens com q’ tem

---

<sup>632</sup> CARTA do governador da capitania de Pernambuco, conde dos Arcos, D. Marcos José de Noronha e Brito, ao rei D. João V, sobre requerimento do capitão Constantino Nunes Pereira, pedindo quitação da arrematação dos contratos das dízimas do Ceará, 28 de novembro 1747. Anexos: 4 docs. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 66, documento 5.641.

<sup>633</sup> GIRÃO, Raimundo. “O fracasso das catas”. In: *História econômica do Ceará*. 2ª ed. Fortaleza: Casa de José de Alencar/UFC, 2000, p. 141.



inquietao o meu governo, expondome a algum percipicio, ainda q' seja pelos caminhos de sua ruína; passou a sua temeridade, a inquerir na correção...<sup>634</sup>

Mais uma vez, observamos que a realização das arriscadas prisões nos sertões, garantindo a “quietação” dos vassallos de Sua Magestade na capitania, era na grande maioria das vezes praticada pelas tropas locais, e só muito escassamente por diligências das tropas de infantaria regular, cujos reduzidos efetivos ficavam estacionados em Fortaleza. As tropas pagas, de acordo com as palavras do próprio capitão-mor, restringiam-se muito mais à “incumbência dos presos da Cadea da Fortaleza”:

E pella ultima certidão, passada pello Sargento de Infantaria, q' tem a incumbência dos presos da Cadea da Fortaleza, mostro a V. Mag.<sup>de</sup> q' todoz os criminozoz, q' tenho mandado prender / q' não são poucos / se achão com o asento a ordem da justiça; circunstancia, q' devia attender este Ministro, p.<sup>a</sup> não incontrar as Minhas ordens; prencipalmente quando estas redundão em serviço de V. Mag.<sup>de</sup>, quietação dos seos vassallos, e comodidade sua; por lhe evitar o trabalho, ou perigo, q' trazem semelhantes diligencias.

De maneira a por fim às alegadas “violências, e dezaatenções” que o magistrado lhe estaria fazendo, o capitão-mor Francisco Xavier acusava que o triênio de Victorino Soares já havia sido completado, suplicando ao rei que o envio de um novo ouvidor na próxima frota, que afirmava seria “a mayor mercê” que em sua vida poderia “conseguir de Sua Real grandeza”. Assim como nos casos anteriores, esse tipo de conflito demonstra que além da prestação de serviços, as tropas locais estavam no centro das disputas de autoridade entre os capitães-mores e ouvidores da capitania.

Desse modo, o poder de mando das autoridades superiores da capitania ficava dependente da obediência, cumplicidade e “amizade” dos comandantes locais, o que lhes dava margem para negociar a sua agência a favor de uma ou outra autoridade em diferentes situações, tal como na realização ou não de diligências e prisões; no seu empenho pessoal ou indiferença na garantia do cumprimento de suas ordens localmente; ou na expedição ou não de certidões comprovatórias da veracidade das acusações e queixas de uma autoridade contra a outra; todas situações passíveis de serem acionadas como dívidas pessoais ou “favores” que poderiam posteriormente ser convertidos seja na obtenção de datas de sesmaria, em futuras promoções no interior da própria hierarquia das tropas locais ou em favorecimentos na ocupação de cargos da governança local.

---

<sup>634</sup> CARTA do capitão-mor do Ceará, Francisco Xavier de Miranda Henriques, ao rei D. José I sobre o preso enviado pelo capitão-mor da vila de Russas à cadeia de Aracati, mormente discordância do ouvidor em correição, 1º de março de 1757. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 7, documento 421.

Dois anos depois, em carta de 20 de fevereiro de 1759, o ouvidor-geral da comarca do Ceará-Grande representou através do Conselho Ultramarino ao rei D. José I a prisão do mulato Domingos José do Nascimento, tido como “ladrão público de gado e bestas e outros furtos”, realizada pelo tenente de ordenanças Antônio da Silva Cruz, “o moço”, que o havia entregue ao juiz ordinário da vila do Aracati, Arnão Correia de Vasconcelos. Posteriormente solto, o mulato Domingos seria novamente preso, desta feita pelo capitão-mor das ordenanças da vila de Aquiraz, João Dantas Ribeiro. Assim, tanto em Aracati quanto em Aquiraz, ambas as prisões deveram-se aos serviços dos corpos de ordenanças locais.<sup>635</sup>

Outro exemplo de atuação das tropas auxiliares e corpos de ordenanças na captura de criminosos no Ceará setecentista é a ordem para a prisão dos ladrões de gados da ribeira do Jaguaribe em 1769. Em 31 de maio daquele ano, os “senhores de fazendas” da ribeira do rio Aracatiassú enviaram requerimento ao tenente-coronel de infantaria Antônio Victoriano Borges da Fonseca, capitão-mor com o governo do Ceará, no qual afirmavam que experimentavam “grande prejuízo nos seus gados com diminuição nos Dízimos Reais pelas muitas vacas, boiz, garrotes, e cavalos que se matam, e dispõem contra a vontade de seus donos pegando se absolutamente no campo sem serem pedidos como se fossem senhores deles”.<sup>636</sup>

Através desta representação os proprietários de gados da ribeira do Aracatiassú buscavam pressionar o governo da capitania na tomada de alguma atitude no sentido de cessar a continuidade dos roubos de seus gados, utilizando-se inclusive do argumento de que aquele tipo de delito, além de trazer prejuízos aos proprietários de gados, causava a diminuição na arrecadação dos dízimos reais. Dessa forma, através da menção à arrecadação de impostos na capitania os fazendeiros buscavam demonstrar a identidade de interesses entre os pecuaristas e a Coroa na cessação dos roubos de seus gados.<sup>637</sup> Essa constatação se reveste de maior importância na medida em que é sabido que no Ceará a principal fonte de arrecadação do fisco real era a arrematação dos contratos sobre o gado e que a ribeira do Jaguaribe, a qual

---

<sup>635</sup> CARTA do ouvidor-geral do Ceará, Vitorino Soares Barbosa, referindo-se às devassas que não são solucionadas, deixando os presos na cadeia por tempo indeterminado, 27 de outubro de 1759. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCII, pp. 54-60.

<sup>636</sup> BANDO que mandou lansar o Senhor Tenente Coronel Governador a respeito dos ladrões de gados, 31 de maio de 1769. In: *Arquivo Público do Estado do Ceará*. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fls. 59v-60.

<sup>637</sup> Nesse sentido, convém lembrar o conceito de “autoridades negociadas” desenvolvido por Jack Greene que “sustenta, em grande medida, o debate no qual os historiadores dos impérios vêm reinterpretando aquilo que até então era considerado como um dualismo rígido e inflexível entre metrópole e colônia, favorecendo a percepção de que havia um elevado potencial para a negociação entre os representantes da coroa no ultramar e os colonos.” RUSSEL-WOOD, A. J. R. “Prefácio”. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 12.

pertencia o Aracatiassú, respondia a mais de ¼ do total da arrecadação da capitania por volta de 1774.<sup>638</sup>

Apesar de incisiva, a resposta do capitão-mor Victoriano Borges da Fonseca, autor da *Nobiliarquia pernambucana*,<sup>639</sup> relegou a responsabilidade de combate ao roubo de gados no Aracatiassú aos comandos militares da própria ribeira, o que deixou evidenciado o limitado poder de ação do capitão-mor em relação àquele tipo de crime, cuja ocorrência era bastante comum em todas as ribeiras e sertões da capitania:

E porque é da minha obrigação como Governador desta Capitania dar providência a este prejuízo inconsideravel *para o sucego da Republica. Ordeno ao Comandante daquela Ribeira que tendo notícia de quaesquer gados, vacuns, e cavallares que se pegarem sem ordem expressa de seos donos, fasa prender, e remeter presos para a Cadeia desta Fortaleza a todos que se acharem culpados nestes absurdos, e furtos*, para dela serem entregues a Justiça e punidos conforme o que dispoem as Leys do Reino, e não o fazendo, por sua omissão ficar responsável como consentidor dos referidos furtos. E os Comandantes das Companhias de Auxiliares e Cavalaria dem todo auxilio de Mão Militar que lhes for requerido pelo mesmo Comandante da Ribeira para inteira excusão deste Edital.<sup>640</sup>

É interessante perceber que o capitão-mor Victoriano determinava que a falta de ação do comandante da ribeira seria tomada como consentimento dos roubos, o que, se por um lado, buscava forçar a sua atividade no combate aos roubos de gados, por outro, sugere que algumas vezes os comandantes militares locais podem ter feito vistas grossas em relação ao cometimento de certos crimes, como, por exemplo, no caso dos seus rebanhos não terem sido alvo dos mencionados roubos ou mesmo da prática de acolhimento e proteção de criminosos por potentados sertanejos. Em sua resposta o capitão-mor Victoriano lembrava ainda que os “Comandantes das Companhias de Auxiliares e Cavalaria” deveriam prestar “todo auxilio de Mão Militar” que lhes fosse requerido pelo comandante da ribeira no combate aos roubos de gados e na salvaguarda do “sucego da Republica”, medida que possuía um nítido efeito hierarquizador das tropas envolvidas na operação, capaz tanto de reforçar alianças quanto de suscitar rixas e ódios entre os seus oficiais.

---

<sup>638</sup> MENEZES, José Cezar de. “Idéa da população da Capitania de Pernambuco, e das suas annexas, extenção de suas costas, rios, e povoações notaveis, agricultura, numero dos engenhos, contractos, e rendimentos reaes, augmento que estes tem tido & & desde o anno de 1774 em tomou posse do governo das mesmas Capitánias o governador e capitam general Jozé Cezar de Menezes”. In: *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XL, 1918, Rio de Janeiro, 1923.

<sup>639</sup> FONSECA, Antonio José Victoriano Borges da. “Nobiliarquia Pernambucana [1748], 2 vols. In: *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XLVII (1925). Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1935, pp. 1-502.

<sup>640</sup> BANDO que mandou lansar o Senhor Tenente Coronel Governador a respeito dos ladrões de gados, 31 de maio de 1769. In: *Arquivo Público do Estado do Ceará*. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fls. 59v-60.

Poucos dias depois do requerimento dos fazendeiros do Aracatiassú, o texto de uma portaria de 3 de junho de 1769, que trata do pagamento dos dízimos reais pelos reideiros de gados do Ceará, traz menção às “muitas perdas a que estão sujeitos de onças, ladroens, e catingas em que se tresmontão”, perigos aos quais, segundo os reideiros, estariam expostas as criações na capitania. Desse modo, os arrematantes do contrato do gado, também eles donos de currais, utilizavam-se da ocorrência de furtos para barganhar a prorrogação ou perdão do pagamento de suas dívidas. No Ceará, os furtos de gados e as secas seriam, aliás, dois argumentos bastante utilizados por arrematantes de contratos e criadores no sentido de obter a isenção do pagamento da arrematação dos dízimos e o perdão de suas dívidas junto à Fazenda Real.<sup>641</sup>

Além do cumprimento das ordens de diversas autoridades, tais como o capitão-general de Pernambuco, o capitão-mor do Ceará e o ouvidor da sua comarca, também encontramos as tropas locais atuando na cobrança de impostos nos sertões da capitania. Em uma resposta enviada em 4 de junho de 1769, o escrivão da Fazenda Real do Ceará, Paulo José Teixeira da Cunha, que estava “fazendo as vezes” de provedor na capitania, declava ao capitão-mor Victoriano Borges da Fonseca:

Snr. Tenente Coronel Governador, não me he possível dar a providencia necesaria pelo mesmo Doutor Provedor aver levado os sequestros forçosos, que de presente pendem execucoens para as partes do Jagoaribe maior força aos devedores a Real Fazenda; somente se acham alguns poucos da Ribeira do Acaracû, por cuja razam não poso saber quem sam os sequestrados, seos depositarios, nem tam pouco Officiaes para semelhantes deligenciaz, sô o poderâ ser, por editaez fazendo sientes aos seqüestrados para q' em companhia de seus depositarios fazerem ajuntar os bois, q' cada hum tiver, e levados aos Portos dos Barcos, q' mais convenientes forem, a *entregar neles a Pesoaz Capazes Officiaes de Milicia*, q. V. S. for servido determinar, por eu neles não ter mando para a venda, e arecadacam e o seo produto, e fazerem no remeter a ezta Provedoria por conta de quem pertencer.<sup>642</sup>

Vale lembrar que, assim como a prisão de criminosos, a cobrança de impostos nos sertões da pecuária era reputada como uma atividade extremamente perigosa. Nas páginas do livro de *Rol de culpados* da capitania encontramos vários casos de agressões, atentados, assassinatos e vinganças relacionadas a esse tipo de situação no Ceará.<sup>643</sup> Em suas andanças pelos sertões cearenses em 1810, Henry Koster asseveraria em tom de alerta: “É um serviço perigoso ir ao interior cobrar dívidas”.<sup>644</sup> Também Capistrano de Abreu referiu-se à

---

<sup>641</sup> Sobre o assunto vejam-se: Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, documentos: 492, 571, 696, 697, 698, 699, 979.

<sup>642</sup> RESPOSTA de 4 de junho de 1769. In: *Arquivo Público do Estado do Ceará*. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fl. 30.

<sup>643</sup> *Arquivo Público do Estado do Ceará*. Livro 01: Rol dos culpados (1793-1817).

<sup>644</sup> KOSTER, Henry. Op. cit., pp. 187-188.

“dificuldade em cobrar dívidas” nos sertões da pecuária.<sup>645</sup> Diante da necessidade de cobrança dos impostos atrasados, o capitão-mor Victoriano declarou aprovar as “providencias” sugeridas pelo escrivão, delegando aquela tarefa a diversos comandantes militares da ribeira do Acaraú:

...mande logo dar as Providencias, q’ aponta na Sua resposta, e q’ aprovo, por serem na realidade as mais proficuaz ao diantamento da cobrança das dividas atrazadas, em q’ o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conde Nosso General tem mandado seriamente cuidar, e por se faltarem indispensaveiz a nistia do ponderado prejuízo, q’ a seca faz receiar; mandando pasar os Editaez, q’ julgar necessarios por Baltezar Ribeiro Lima, a quem nomeio para servir de Escrivam, e para tomar entrega, e fazer venda dos gados nomeio para o porto do Camusi ao mestre de Campo Antonio da Rocha Franco, p.<sup>a</sup> o do Acaracû ao Cap.<sup>m</sup> Manoel Cunha, e para o do Aracati ao Ten.<sup>te</sup> Coronel Manoel Roiz da Silva, q’ seram advertidos façam as vendaz a contento dos devedores.<sup>646</sup>

Ainda em 1769, levando em consideração as “grandes distâncias” dos sertões da capitania “e os insultos que se cometem nelles”, o capitão-mor governador Antônio José Victoriano Borges da Fonseca ordenava mais uma vez aos comandantes de milícias e ordenanças da capitania “sobre os aucilioz de mão militar tanto para a condução de prezos como para qualquer deligencia do Rial Servisso”.<sup>647</sup> Durante a década de 1760, o cumprimento de diversas ordens a respeito da proibição do uso de armas e o combate à “vadiagem” foram delegados aos comandantes militares locais.<sup>648</sup>

Na década seguinte, em dezembro de 1778 nos deparamos novamente com o capitão-mor Antônio José Victoriano Borges da Fonseca, que apenas dois anos antes havia distribuído a cópia de um bando que procurava repreender a ocorrência de crimes e abusos na capitania. Ao nomear Ignácio Aranha de Vasconcelos como o “tenente-general”<sup>649</sup> das ordenanças da vila de Granja, fundada cinco anos antes na foz do rio Camossim, na ribeira do Coreau<sup>650</sup>, o capitão-mor ordenou que o novo comandante se apressasse em tomar a posse do dito posto, declando que assumia aquela patente com a responsabilidade de imediatamente:

---

<sup>645</sup> ABREU, João Capistrano de. Op. cit., p. 135.

<sup>646</sup> PORTARIA de 5 de junho de 1769. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fls. 30-30v.

<sup>647</sup> ORDEM de 25 de fevereiro de 1769. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 14: Registros de portarias, editais, patentes, bandos e ordens régias da câmara da vila de Icó (1761-1796), fls. 55v-56.

<sup>648</sup> GOMES, José Eudes Arrais Barroso. “Cotidiano em armas”. In: *Um escandaloso teatro de horrores: a capitania do Ceará sob o espectro da violência (século XVIII)*. Monografia de bacharelado, Universidade Federal do Ceará, 2006.

<sup>649</sup> TERMO de juram.<sup>to</sup> que dá Inácio Aranha de Vasconcelos de Ten.<sup>e</sup> Gen.<sup>al</sup> da Vila da Granja, 14 de dezembro de 1778. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), fl. 17.

<sup>650</sup> Antiga povoação de Macaboqueira, sede da freguesia de São José da Macaboqueira, erigida vila em 1773.

...fazer prender aos Criminozos, perturbadores da pas, e inquietos, aqueles entregando-os a Justiça, e a estes castigando-os em tronco economicamente, como tão bem aos que Se tomão de bebidas que por elas São costumados a fazerem disturbios, remetendo a minha Ordem para a Cadeia desta Fortaleza a aqueles que bem lhe parecer para nela serem castigados com aquela Severidade que merecerem, tomando para o referido Soldados da Ordenança de que é Tenente General.<sup>651</sup>

Às voltas com o turbulento cotidiano da capitania do Ceará, para além da menção à “paixão” popular por “cachassas”<sup>652</sup> e das alegadas desordens decorrentes disso, Victoriano apresenta sumariamente o padrão básico do procedimento de prisão de criminosos na capitania: os oficiais militares de cada localidade seriam ali os responsáveis pelo cumprimento das ordenações régias e manutenção do “sucego da Republica”, devendo prender os seus infratores e remetê-los à cadeia do Forte de Nossa Senhora da Assunção, na vila de Fortaleza, a chamada “cadeia do crime” da capitania.<sup>653</sup>

No ano seguinte, diante de novas reclamações dos fazendeiros da ribeira do Aracatiassú acerca do roubo de gados na região, a solução encontrada pelo capitão-mor Antônio José Victoriano Borges da Fonseca foi recorrer mais uma vez às tropas locais, ordenando ao comandante daquela ribeira que:

...tendo notícia de quaesquer gados, Vacuns, e Cavalares q’ se pegarem sem ordem expressa de seos donos, fasa prender, e remeter prezos para a Cadeia desta Fortaleza a todos q’ se acharem culpados nestes absurdos, e furtos, para dela serem entregues a Justiça e punidos (...). *E os Comandantes das Companhias de Auxiliares e Cavalaria dêem todo o auxílio de Mão Militar que lhe for Requerido pelo mesmo Comandante da Ribeira.*<sup>654</sup>

---

<sup>651</sup> PORTARIA de 14 de dezembro de 1778. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fl. 58v.

<sup>652</sup> Em carta à rainha datada de 1787 o ouvidor Manuel Magalhães Pinto e Avelar também fez menção ao hábito bastante popular entre os moradores da capitania de beber “agoas ardentes chamadas cachassas”, chegando a sugerir à Rainha D. Maria I que a sua apreciação e consumo eram tamanhos que uma das soluções para a geração de renda para as suas câmaras seria a arrematação dos impostos sobre tais bebidas, assim como afirma que já havia feito com sucesso a câmara de Sobral. Para fundamentar a sua sugestão, Avelar argumenta que “atendendo a natural inclinação das gentes d’ América para a dita bebida, poucos gêneros do pais estarião em igual reção, como este, de poderem assegurar hum rendimento sólido, e certo as câmaras”. Além disso, o ouvidor Avelar também fez questão de declarar que: “por que sendo incrível, como he, a decedida paxão, que tem todos os habitadores da América por esta bebida, ella he a fonte da maior parte dos execrandos delictos, e freqüentes atentados, e assassinos, que se cometem nestes Certoens; assim como tão bem o he da inata estupides, inaçon, e amada ociozidade das gentes deste Continente; donde parece que nada haveria mais justo e apressiavel, que o projecto de fazer dirivar para a sociedade cômodos, e utilidades daquela mesma fonte, que a igualm.<sup>te</sup> de prejuizos e desordens.” O ouvidor menciona ainda que o preço médio de venda da cachaça na capitania era de 200 à 240 réis o quartilho (cerca de 350ml), sendo que esse valor incluía um lucro de cerca de 100 por cento obtido por carregadores e vendedores que intermediavam a importação do produto proveniente das capitanias da Bahia e Pernambuco. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 11, documento 644.

<sup>653</sup> “No Brasil colonial, as fortalezas funcionavam regularmente como prisões para corsários, amontinados e mesmo criminosos comuns.” VAINFAS, Ronaldo (dir.). *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, p. 98.

<sup>654</sup> BANDO de 31 de maio de 1779. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fls. 59v-60.

Cabe observar que, mais do que evidenciar a constância do seu agenciamento, as repetidas invocações dos tais “auxílios de mão militar” pelo capitão-mor da capitania sugerem que os oficiais das companhias locais não expressamente encarregados do cumprimento das suas ordens talvez não se mostrassem particularmente interessados em realizar as tais diligências, que demandariam riscos, custos e despesas. A prestação de auxílio ao oficial pessoalmente encarregado pelo capitão-mor para a operação pode ter sido vista como desonrosa em virtude de que ficariam submetidos às suas ordens.

A partir da segunda metade do século XVIII, os comandantes militares ficaram encarregados da elaboração de levantamentos populacionais através da passagem mais regular de “mostras” nas tropas locais, assim como pela confecção de mapas discriminando os efetivos e o estado dos seus contingentes.<sup>655</sup> Não obstante tais determinações régias, os capitães-mores da capitania apontaram a recorrente recusa e o não cumprimento da realização de parte destes serviços pelos comandantes locais.<sup>656</sup> Segundo observaram os próprios capitães-mores do Ceará, esses serviços foram percebidos pelos comandantes locais como potencialmente danosos aos seus interesses, fato nem sempre observado pelos autores que trataram do tema. A título de exemplo, podemos citar a reclamação dos capitães-mores de que os comandantes de distrito eram ignorantes e incapazes, e não remetiam os alistamentos ou produziam listas imprecisas, incompletas ou expressamente inverídicas, dado que a produção de listas precisas poderia implicar na extinção dos seus postos.

Se na maioria das vezes os oficiais das tropas locais eram acionados por capitães-mores e ouvidores para prestar serviços, em algumas ocasiões os próprios oficiais militares sertanejos fizeram questão de empenhar-se na sua realização, como no caso das celebrações régias, onde por vezes despendiam inclusive suas fazendas particulares como forma de granjear notabilidade e prestígio tanto perante as autoridades capitaniais, como capitães-mores e ouvidores, quanto junto às comunidades locais. É o que se lê em um trecho da proposta enviada pelo capitão-mor governador do Ceará, Bernardo Manuel de Vasconcelos,

---

<sup>655</sup> MAPA das vilas e principaes povoaçoens de brancos e índios da capitania do Ceará Grande com as denominações das ditas Vilas, e invocaçoens dos oragos das suas respectivas matrizes e capelas, primeiro de abril de 1783. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 9, documento 592.

<sup>656</sup> OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], marquês de Pombal, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a impossibilidade de se remeter o mapa da população das diversas regiões da capitania devido a dificuldade que o tamanho dela proporciona, e dando informações sobre um índio de nome André Vidal de Negreiros que é capitão dos reformados em Ceará Grande e tem 124 anos, 5 de março de 1775. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 118, documento 9.057. OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre a quantidade de soldados enviados ao Rio de Janeiro e informando o atraso da capitania do Ceará em enviar os mapas a serem remetidos ao Reino. Anexo: 1 doc. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 119, doc. 9.149.

ao secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, para o provimento do oficialato do novo regimento de milícias das Marinhas do Ceará e Jaguaribe, criado na vila de Aracati em 1800:

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor

Remetto a V. Ex.<sup>a</sup> a Proposta do Regimento de Milicias que goarnesse a Villa de Santa Cruz do Aracati e Vargens de Jagoaribe, de que he Coronel Pedro Jozé da Costa Barros. Grande parte deste Regimento se formou no *dia de Annos de sua Magestade* de frente da Caza da Camara daquella Villa, onde eu descendo ao Ferreiro aonde elle estava formado publiquei os Annos da mesma Augusta Soberana, *a que se seguirão tres descargas de mosquetaria e responderão as salvas das sumacas que estão no Rio Jagoaribe, que banha a mesma Villa: Todas ellas pertencião ao sobredito Coronel.* O seu Regimento achasse quazi todo fardado e regulado; e os seus Officiaes com todos os seus uniformes e penachos no Chapeo, como se vê na Corte.

Dos homens desta Capitania he o mais rico o Coronel do sobredito Regimento, o qual recebe delle bastante beneficio na *despeza voluntaria e generosa, que elle faz, tomando impertervelmente sobre si tambem nas occasioens de Salvas Reaes, o gasto da Pólvora, que nella se emprega.*<sup>657</sup>

Como fica evidente, o esforço do potentado Pedro José da Costa Barros em formar as companhias do regimento de milícias da vila de Aracati estava longe de ser desinteressado. O investimento em fardas, armas e pólvora tinha claramente como finalidade expressar a sua lealdade ao rei, tornar pública a exuberância de seus cabedais e a sua posição de comandante da vila do Aracati, a mais opulenta da capitania. Não por acaso, o regimento sob suas ordens havia sido formado em frente à casa de câmara da vila, em cuja ocasião simbolicamente tropas e concelho fortaleciam mutuamente os seus poderes. Atente-se que um detalhe importante mereceu ser ressaltado pelo capitão-mor: os “uniformes e penachos no chapeo” dos oficiais do dito regimento estariam em conformidade ao que “se vê na corte”, sugerindo que os súditos da ribeira do Jaguaribe, obedientes ao comando do coronel Pedro José, empenhavam-se em reproduzir devidamente os símbolos do centro do poder monárquico, materializado pela corte lisboeta.

Atestando o “zelo, actividade e prestimo” de Pedro José da Costa Barros no cumprimento do real serviço como mestre-de-campo do “Terço Auxiliar das Marinhas do Ceará e Jaguaribe”, o capitão-mor Bernardo Manuel de Vasconcelos não economizava elogios ao enviar para Lisboa a proposta do seu nome para o posto de coronel daquelas tropas, transformadas agora em “Regimento Auxiliar das Marinhas do Ceará e Jaguaribe”. Assim, percebe-se aqui que o “dar-se a ver” barroco, muito longe de expressar somente o lugar político do indivíduo pelo destaque, estava intimamente ligado não apenas ao exercício local

---

<sup>657</sup> OFÍCIO do governador do Ceará Bernardo Manuel de Vasconcelos ao secretário de estado dos negócios da marinha e ultramar D. Rodrigo de Sousa Coutinho remetendo relação dos oficiais de patentes do novo regimento que guarnece as marinhas do Ceará e Jaguaribe, 1º de março de 1800. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 13, documento 764.



da autoridade, mas ainda ao seu próprio reconhecimento pelo centro, pautado inclusive na concessão e confirmação de cargos e patentes da governança local.<sup>658</sup> Desse modo, é importante lembrar a destacada participação das tropas locais com seus uniformes, ginetas, armas e cavalos em celebrações régias e festas religiosas, momentos privilegiados de representação do poder régio nos mais distantes rincões do império.

Em 1812, ao requerer a sua reintegração ao posto de capitão-mor das ordenanças da vila de Granja, Antônio José Borges de Pinho, cujo pai também havia ocupado o dito posto, destacou que havia despendido de seus próprios recursos:

...com os vinte e cinco recrutas que fiz nesta Villa [de Granja], vinte que vierão da Villa do Sobral, e seis de Itapagé que todas forão recolhidas nas cadeias desta Villa por Ordem do dito actual Senhor Governador, que *por serem de fraca construcção* [construção], e *nenhuma segurança* foi necessario por lhe hú destacamento de cabos, e soldados mais de trinta pessoas p.<sup>a</sup> a goarda d'ellas, em que despendi em tres meses e meio que existirão nellas, até que forão soltos por mandado do mesmo senhor governador, tanto com as referidas recrutas, como com o dito destacamento perto de seiscentos mil reis, *em razão da câmara desta Villa [de Granja] ter tão módicos rendimentos que não podia suprir esta despesa...*<sup>659</sup>

Vê-se aqui que Antônio José Borges de Pinho utilizou-se da precariedade do estado das “casas”, ou seja, das dependências da edificação que servia de cadeia em Granja para justificar a relevância de seus serviços no posto de capitão-mor da vila. Percebe-se ainda que Antônio Pinho toma o cuidado de isentar a responsabilidade dos membros do concelho local em relação ao estado de ruína da cadeia declarando a exigüidade dos rendimentos da câmara, assembléia esta cujos membros seis anos antes haviam indicado o seu nome para o cargo de comandante das ordenanças da vila, posto deixado vago justamente por ocasião da morte de seu pai em 1805.<sup>660</sup>

Outro tipo de serviço prestado pelos comandantes militares locais no governo da “Republica” foi a realização de obras públicas ou a doação de recursos para a sua concretização, como a reforma de casas de câmara, fortificações e igrejas, ou a abertura de estradas e caminhos. O pai de Antônio José Borges de Pinho, o português Joaquim José Borges de Pinho, que também ocupou o posto capitão-mor da vila de Granja, recebeu “em razão dos seus bons serviços na abertura das estradas dessa Colônia” a mercê do hábito de

---

<sup>658</sup> GOMES, José Eudes Arrais Barroso. “Quando o sertão faz a festa a monarquia se faz presente: festas e representações monárquicas na capitania do Ceará (1757-1817)”. In: *Revista Cantareira*, Universidade Federal Fluminense, 2007.

<sup>659</sup> REGISTRO de hua Provisão do Conselho Supremo Militar a este Governo p.<sup>a</sup> informar sobre o requerim.<sup>10</sup> de Antonio Joze de Pinho Cap.<sup>am</sup> Mor das Orden.<sup>ças</sup> da V.<sup>a</sup> da Granja, em que pede a S. A. R. a reintegração do Comando d'aquella Villa &<sup>a</sup>, 16 de outubro de 1812. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 59: Provisões do Conselho Supremo Militar e officios à sua secretaria (1808-1820), fls. 25-25v.

<sup>660</sup> OLIVEIRA, André Frota de. “Joaquim José Borges Pinho”. In: *Os capitães-mores de Granja*. (texto inédito).

cavaleiro da Ordem de Santiago da Espada com 12\$000 réis de “tença effectiva”.<sup>661</sup> Conforme vimos, de acordo com a *Relação dos principaes donativos offerecidos voluntaria, e gratuitamente a bem da construcção da nova fortaleza do Ceará*, na vila de Fortaleza, sede da capitania, além da polpuda doação do capitão-mor José Alves Feitosa muitos outros oficiais da capitania contribuíram para a reforma da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção em 1816.<sup>662</sup>

Outra forma de participação dos comandos locais na vida social das comunidades foi a construção e manutenção de capelas e igrejas, conforme consta nos “papéis de seviço” de Teodósio de Araújo de Abreu, capitão de uma Companhia de Infantaria de Auxiliares no distrito da vila de Aracati. Segundo declarava em 8 de fevereiro de 1751, José Moreira de Souza, “vigário-geral juiz dos reziduos, e cazamentos em toda a capitania do Ciará Grande” e vice-vigário paroquial da igreja de São José de Ribamar, matriz do Ceará-Grande:

Certifico que indo o anno passado de 1750 ao lugar da Villa da Santa Cruz do Aracati acertar deligencias nella tive conheçim.<sup>to</sup> do Capp.<sup>am</sup> de Aux.<sup>es</sup> Theodozio de Ar.<sup>o</sup> de Abreu, e pelo que prezenciey, e ouvi aos moradores daquelle lugar he viver o dito com m.<sup>ta</sup> paz, e quietaçam com seos vizinhos, e cuydar m.<sup>to</sup> em exercitar os seos soldados na sua obrigaçam, e trazellos m.<sup>to</sup> domesticados, e na ocupaçam que servia de juiz tratandoe com m.<sup>ta</sup> gravid.<sup>e</sup> e delig.<sup>a</sup> em despachar as partes, prendendo os criminozos, e remetendo-os p.<sup>a</sup> Pern.<sup>co</sup>, e alguns p.<sup>a</sup> a cabeça da com.<sup>a</sup>: sendo m.<sup>to</sup> limpo de maons, e tão desenteresado que inda o q. lhe pertencia de seos salários o não levava as p.<sup>es</sup> por lhes perdoar, e constame maez que depoes q. de lâ vim foy o q. fes opposiçam para que se não dezapossace a d.<sup>ta</sup> Villa das terras q. se lhe deram de dote; o que se não conseguio, p.<sup>r</sup> varias injustissas q. lhe fizeram, outrosim m.<sup>to</sup> am.<sup>te</sup> da honra, e zello ao bem espirital, que vendo o dezamparo em que se achavão os m.<sup>es</sup> [moradores] da d.<sup>a</sup> villa sem ter q.<sup>m</sup> lhe administrace o sacram.<sup>to</sup> e se botou a Pern.<sup>co</sup> e fez com q. o Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> B.<sup>po</sup> mandace ao cura da Freg.<sup>a</sup> na dita Villa sacerdote q. fizece as suas vezes, o q. se está observando.<sup>663</sup>

Teodósio de Araújo de Abreu foi juiz ordinário em Aracati.<sup>664</sup> Segundo certificava o mestre-de-campo do terço de auxiliares do Ceará, Jorge da Costa Gadelha, em 1º de fevereiro de 1751:

Certifico que Theodozio de Araújo de Abreu Capp.<sup>am</sup> de huma das Comp.<sup>as</sup> deste meu terço do districto do Aracati ao depois que tomou posse da d.<sup>a</sup> comp.<sup>a</sup> tem mostrado tão zellozo que tem de lhe mandar fazer exercicio e fazer-lhe nas aubzencias do Sarg.<sup>to</sup> Mor mostrando event.<sup>te</sup> de ver promptos e

<sup>661</sup> Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 15 (1801-1811), s/n.

<sup>662</sup> RELAÇÃO dos principaes donativos offerecidos voluntaria, e gratuitamente a bem da construcção da nova fortaleza do Ceará pelas pessoas abaixo declaradas, 6 de abril de 1816. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XIX, 1905, pp. 203-211.

<sup>663</sup> CERTIDÃO do escrivão da Ouvidoria da capitania do Ceará referente aos papéis de serviço de Teodósio de Araújo de Abreu, capitão de Infantaria de uma Companhia de Auxiliares no distrito da vila de Aracati, ant. 12 de janeiro de 1751. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 5, documento 341, fl. 14.

<sup>664</sup> Ver: REQUERIMENTO do capitão de auxiliares e assistentes na vila de Santa Cruz, Teodósio Araújo de Abreu, ao rei D. José I em que se queixa do ouvidor Alexandre Proença de Lemos que tentou subtrair os bens da Câmara na ocasião em que o suplicante era juiz ordinário da referida vila e pede providências, ant. 28 de julho de 1751. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 5, documento 349, fl. 11.

exercitados os soldados da d.<sup>a</sup> sua comp.<sup>a</sup> como também sempre prompto enviar ajuda as justissas p.<sup>a</sup> prender criminosos, e ajudallos a conduzir a cadeya do Syarâ cabessa da comarca e juntam.<sup>te</sup> evitando algumaz desordens sendo m.<sup>to</sup> obediente aos seus off.<sup>es</sup> mayores, executando todas as ordens com grande zello e cuidado de tudo o que se lhe encarrega pello que se faz digno de qualquer mercê que S. Mag.<sup>de</sup> for servido conferir-lhe.<sup>665</sup>

A esse respeito, em meados do século o capitão Pedro Barroso e sua mulher informavam sua intenção em construir uma capela no lugar chamado Curu, no sitio do Curral-Grande.<sup>666</sup> Outros exemplos são a capela do Senhor do Bonfim, em Aracati<sup>667</sup>, ou ainda a capela de São José, também em Aracati.<sup>668</sup>

Em resumo, os serviços prestados pelo terços e companhias das milícias e dos corpos de ordenança no ceará setecentista foram: o cumprimento de ordens das autoridades régias na capitania; a manutenção da “paz” e “polícia” das suas vilas e sertões; a realização de diligências para a captura de criminosos; a escolta e remessa de presos; a realização do recrutamento militar; a cobrança de impostos; a realização de obras públicas e o oferecimento de donativos e doações para a sua concretização; a realização de festas régias e religiosas no espaço das vilas, promovendo a representação do poder monárquico em âmbito local; levantamentos populacionais através da confecção de mapas de tropas; e controle da população através da passagem de mostras nas tropas; prestação de outros serviços, como a “polícia” dos sertões, a escolta de autoridades e presos, a captura de criminosos, a cobrança de impostos, e a participação na construção e reforma de prédios públicos (fortes, casas de câmara e cadeia, etc.), igrejas, capelas, abertura de estradas e doações.

Segundo Rodrigo Ricúpero, já desde o século XVI, na colonização da Bahia, “a Coroa utilizava recursos humanos e financeiros particulares para viabilizar seus projetos, sem que lhe coubesse nenhum ônus, cedendo em troca desse apoio, terras, cargos, rendas e títulos”. Ainda segundo este autor, essa estratégia de conquista permitia uma estreita associação entre o poder da Coroa e dos colonos que, desse modo, “cresciam num mesmo sentido”.<sup>669</sup> Como afirma Maria de Fátima Gouvêa, assim como na colonização em geral, também no que diz

---

<sup>665</sup> CERTIDÃO do escrivão da Ouvidoria da capitania do Ceará referente aos papéis de serviço de Teodósio de Araújo de Abreu, capitão de Infantaria de uma Companhia de Auxiliares no distrito da vila de Aracati, ant. 12 de janeiro de 1751. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 5, documento 341.

<sup>666</sup> ESCRITURA de doação e patrimônio que fazem o Capitam mor Pedro Barroso Valente e sua mulher D. Maria de Souza a capella que pertendem erigir no lugar do Curu sitio do Curral-grande por seu bastante procurador o padre Joseph Moreyra de Sousa. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XX, 1906, pp. 179-181.

<sup>667</sup> SANTOS, Benedicto. “A capella do senhor do Bonfim erecta em Aracati”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXI, 1917, pp. 336-353.

<sup>668</sup> SANTOS, Benedicto. “As capellas de São José em Aracaty”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXI, 1917, pp. 354-367.

<sup>669</sup> RICÚPERO, Rodrigo. “Governo-geral e a formação da elite colonial baiana no século XVI”. In: BICALHO, Maria Fernanda Baptista & FERLINI, Vera Lúcia. (orgs.). *Modos de governar: idéias e práticas políticas no império português (sécs. XVI-XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 119-135.

respeito à defesa da América portuguesa a administração da colônia jamais pode “prescindir dos recursos privados, em diversos níveis e instâncias, considerados parceiros da empresa colonizadora”.<sup>670</sup>

Conforme vimos através dos diferentes exemplos apresentados acima, investidos das prestigiosas patentes do oficialato dos terços auxiliares e corpos de ordenanças, do ponto de vista estritamente formal boa parte do exercício praticado pelos potentados locais no governo da “Republica” reconhecidamente extrapolava as suas obrigações regimentais, atuação que estava baseada em práticas costumeiras de governação local. Declaradamente ou não, esse tipo de prática de atuação ou governo das comunidades baseava-se em concepções já bastante tradicionais e arraigadas na cultura política do Antigo Regime português, representadas sobretudo pelas noções estreitamente interrelacionadas de “autoridade natural” e “bem comum”.<sup>671</sup>

Além disso, de acordo com os próprios regimentos militares portugueses, que eram igualmente válidos para a América portuguesa, os homens poderosos das “terras e lugares” deveriam necessariamente ocupar os postos de comando da organização militar dos lugares, de modo que a estruturação do poder local estava intimamente ligada com a posição relativa ocupada por cada indivíduo no interior da hierarquia militar. Essa delegação assentava-se na idéia de autoridade “natural” legada a “gente principal das terras”, que, supostamente, “mais facilmente seria acatada pelos de baixo”, cumprindo a organização militar verdadeiro papel de instrumento de organização, hierarquização social e governação local.<sup>672</sup> Não por acaso, essa política foi capaz de gerar no Ceará uma sociedade fortemente hierarquizada, onde o poder estava propositadamente concentrado nas mãos de grandes senhores de terras e de gados, aos quais se juntaram, posteriormente, ricos comerciantes vinculados à exportação de charque e algodão.

Grande parcela do caráter “natural” da autoridade política socialmente atribuída à “gente principal das terras” ou “notabilidades locais” repousava sobre o compartilhamento da idéia de que tanto a sua preeminência social quanto a grossura de seus cabedais e posses possibilitava-lhes a execução de benefícios em prol da comunidade, tais como o comando da defesa dos lugares, a prisão de criminosos, a construção de pontes, estradas, fontes, igrejas,

---

<sup>670</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)”. In: FRAGOSO, João et alli (orgs.). Op. cit., pp. 285-315.

<sup>671</sup> HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político em Portugal (século XVII)*. Coimbra: Almedina, 1994.

<sup>672</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Os concelhos e as comunidades”. In: HESPANHA, António Manuel (coord). *História de Portugal: o Antigo Regime*, vol. 4. Lisboa: Ed. Estampa, 1993, p. 325.

capelas, fortins e outros tipos de obras a favor do “bem comum” da “Republica”, identificada como o “corpo” social ou comunidade local.

Desse modo, além do fortalecimento dos vínculos políticos e simbólicos que uniam monarca e vassallos, a concessão régia dos postos de comando das tropas locais tinha como contra-partida não somente a prestação de obediência e vassalagem, mas a realização de serviços que implicavam na utilização da sua autoridade, “consideração”, “qualidade” e prestígio junto às comunidades sertanejas, assim como seu poder de mando e superioridade hierárquica sobre os homens arregimentados nas tropas das localidades sob a jurisdição do seu comando para a realização de tarefas que exigiam o seus esforços pessoais e o dispêndio dos seus cabedais particulares.<sup>673</sup> Como sabemos, a obtenção de mercês e privilégios obedecia a critérios como “fidelidade”, a consideração dos “merecimentos” e relevância dos “serviços” prestados, e a riqueza e “qualidade” dos vassallos. Já o poder de conceder mercês e cargos da administração local por diferentes autoridades coloniais, como governador-geral, ouvidor-mor, provedor-mor, capitães-mores das capitanias e outros oficiais menores, sujeita porém a confirmação régia, buscava viabilizar a governação das terras conquistadas através do fortalecimento do seu poder de barganha política e autoridade, ao mesmo passo em que difundia, consolidava e naturalizava a hierarquização como princípio organizativo e a vontade de distinção social como valor coletivamente compartilhado.

Segundo António Manuel Hespanha, a concepção de organização do poder própria das sociedades de Antigo Regime baseava-se no caráter globalizante do poder, isto é, na indistinção entre poder político e poder econômico, cujo titular era, inicialmente, “o chefe da família alargada”. Naquele universo social, o “pater famílias” era o titular do poder “econômico”, ou seja, detinha a direção sobre os agentes produtivos, tais como familiares, serviçais, criados, agregados, etc. Nessa forma particular de organização política e econômica, verifica-se uma dimensão pluralista do poder, que implicava no “caráter globalizante dos mecanismos de poder, isto é, confusão entre autoridade e propriedade”.

Desse modo, segundo a alteridade da arquitetura de poderes do Antigo Regime, a Coroa não detinha a exclusividade do poder de coação legítima (*imperium*, “poder político”).<sup>674</sup> Os “poderosos do sertão”, aos quais eram reservados as patentes do oficialato e a condição de “cidadãos”, que os garantiam a possibilidade de ocupar os assentos nas câmaras,

---

<sup>673</sup> Sobre a consideração de que a concessão de determinado posto na estrutura administrativa colonial exigia gastos de recursos pessoais, veja-se: RICÚPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial: Brasil, c.1530-c.1630*. São Paulo: Alameda, 2009.

<sup>674</sup> HESPANHA, António Manuel. *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, p. 15.

não apenas representavam a comunidade política local, eles literalmente *são* essa comunidade. Assim, “a capacidade política” consistia em “um privilégio, cabendo aos que a tinham zelar – tal como o *pater* em relação aos seus familiares e dependentes ou o tutor em relação aos incapazes – pelos interesses dos politicamente incapazes”<sup>675</sup>, o que implicava na disseminação de redes de interdependência e valias múltiplas, fatores estruturantes dos poderes locais.

Apesar de percebido e imposto como obrigação tácita, a ausência de regulação regimental, por sua vez, reforçava o caráter “antidoral” de obrigações recíprocas envolvidas na prestação desse tipo de serviços, igualmente guiados pela lógica da “economia da mercê”. Como parece óbvio, além da ativação da autoridade social junto à população dos lugares, a prestação de tais serviços requeria o despendimento dos cabedais particulares dos “principais das terras” investidos das patentes do oficialato local. Ao observar que os serviços prestados pelos vassallos incluíam o investimento de seus próprios recursos particulares, Fernanda Olival afirma que podemos dizer que “em suma, os serviços constituíam, até, uma forma de investimento, ou seja, um capital susceptível de ser convertido em doações da Coroa, num tempo posterior”. Assim como a própria prestação do serviço, a sua publicitação era um aspecto bastante relevante, posto que serviria como forma de comprovação, buscando-se, deste modo, garantir a sua respectiva compensação régia.<sup>676</sup> Nos mais distantes rincões do império, tal como no interior da capitania do Ceará, o reconhecimento e a confirmação dos serviços prestados pelos comandantes das forças auxiliares e corpos de ordenança ficava ao cargo das instâncias do poder capitania e local, representados por capitães-mores, ouvidores, câmaras e demais oficiais militares. A remuneração régia dos potentados locais ficava, assim, dependente da documentação e relação dos seus serviços por essas instâncias, que através desse artifício obtinham meios de negociação com os poderosos das terras.

Se, por um lado, a execução desse tipo de benfeitoria justificava e consolidava a sua posição social de preeminência, inflacionava a sua honra, reforçava a sua autoridade perante a comunidade local e possibilitava-lhes a reivindicação de novos cargos, privilégios e mercês régias, por outro, criava na população dos lugares a expectativa da realização de serviços em prol da comunidade local como manifestação da sua liberalidade. Desse modo, a consideração de que essa espécie de “serviços” extraordinários ou não formalmente estabelecidos consistia

---

<sup>675</sup> HESPANHA, António Manuel. Op. cit., p. 41.

<sup>676</sup> A autora observa ainda que “pelo valor dos serviços, suspeita-se que seria importante ser nominalmente incluído como bom servidor da Coroa num relato histórico ou numa gazeta impressa. Melhor ainda seria ver as acções relevantes larga e minuciosamente descritas”. OLIVAL, Fernanda. “Liberalidade régia, doações e serviços: a mercê remuneratória”. In: *As ordens militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 24.

em simples mecanismo de projeção social e afirmação política dos poderosos é flagrantemente parcial, posto que possibilitava ainda a negociação de determinada margem de barganha de benesses e vantagens pelas comunidades locais. Assim, a partir da lógica de uma “economia moral do dom”, esse tipo de serviço também poderia atuar como importante elemento na constituição de redes de relações clientelares e valias entre os comandantes locais e as gentes das terras, reforçando o seu vínculo de pertença à comunidade política local a partir da identificação de interesses políticos comuns, como nos pedidos de sacerdotes para a assistência religiosa ou o perdão/relaxamento dos impostos régios por ocasião de secas, inundações ou epidemias na capitania.<sup>677</sup>

Além de apontar a desigualdade como valor organizativo, tais indícios evidenciam não somente o reconhecimento da decantada centralidade do poder régio na constituição das elites locais, mas ainda a sua contrapartida nem sempre percebida, qual seja, o papel bastante significativo dos poderes e das elites locais na construção da autoridade régia. Durante muito tempo a historiografia buscou dar resposta para o aparente paradoxo representado por uma dicotomia dura entre o poder local e a autoridade régia, encarados como poderes mutuamente concorrentes e só muito escassamente interdependentes e complementares. Como solução para o problema restava muito pouco além de reconhecer o seu caráter essencialmente hierarquizante e enfatizar um ou outro termo da equação como esferas polares, enfatizando os conflitos e disputas ou a coesão, unidade e hierarquia da organização militar, porém desconsiderando evidências que assinalassem a sua coexistência dinâmica, conflitante e tensa, mas negociada.<sup>678</sup>

### 3.4 Os mapas das armas

Conforme assinala José Subtil, o ministério pombalino na segunda metade do século XVIII marcou o surgimento de uma “administração mais activa e inteveniente” por parte da monarquia.<sup>679</sup> A partir da análise do enquadramento institucional da economia portuguesa

---

<sup>677</sup> A título de exemplo, veja-se: OFÍCIO do governador da capitania de Pernambuco, D. Tomás José de Melo, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, informando as providências tomadas para o socorro da capitania do Ceará, por causa de uma grande epidemia e as muitas mortes dela resultantes, 31 de outubro de 1791. Anexos: 20 docs. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 178, documento 12.471.

<sup>678</sup> BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “Pacto colonial, autoridades negociadas e o império ultramarino português”. In: SOIHET, Rachel. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro: Mauad, 2005, pp. 85-105.

<sup>679</sup> SUBTIL, José. “Instituições e quadro legal”. In: *História econômica de Portugal (1700-2000): o século XVIII*, vol. 1. Lisboa: Universidade de Lisboa/Imprensa de Ciências Sociais, 2005, pp. 369-388.

setecentista, apesar de caracterizarem o governo de Pombal como um “momento de viragem”, com transformações expressas na “política imperial” portuguesa através do “reforço da presença do Estado”, Pedro Lains e Álvaro Ferreira observam que a “coabitação entre a tendência para a manutenção das jurisdições tradicionais, naturais e particulares, e a tendência para configuração de um novo modelo de governo, racional e público, enforma a administração régia durante o século XVIII”. Ainda segundo estes autores, no entanto, “resta argumentar se esta maior visibilidade do período pombalino não é também dependente das estratégias retóricas de projecção pública do poder e da autoridade do Estado. As longas introduções aos textos legais e a própria cascata de diplomas legislativos inserem-se nesta necessidade, tanto quanto na de promover transformações efectivas”.<sup>680</sup> De todo modo, autores como Frédéric Mauro chegam a falar que tais transformações implicaram em uma verdadeira “reorganização do Império”.<sup>681</sup>

Na América portuguesa, diante das dificuldades por que passava a mineração e em razão dos conflitos fronteiriços com a Coroa espanhola na região do Rio da Prata, uma série de medidas administrativo-militares foi tomada no sentido de aumentar o controle sobre a população e definir as fronteiras imperiais luso-castelhanas, quer ao sul, quer ao norte, na região amazônica.<sup>682</sup> Uma das principais medidas que visavam a reorganização militar colonial foi a *Carta régia de 22 de março de 1766*, publicada no Ceará em 1767, que determinou a reorganização das tropas militares, o alistamento de “todos os moradores desta Cap.<sup>nia</sup> [Capitania] do Ceará de 12 até 70 anos” e a criação de novo terços de milícias e ordenanças diante das necessidades de efetivos para os confrontos decorrentes daqueles conflitos.<sup>683</sup> Outra medida de cunho militar e controlador foi a obrigatoriedade do uso de passaportes e licenças, publicada na capitania do Ceará em 1762 através de um alvará régio “a

---

<sup>680</sup> LAINS, Pedro. & SILVA, Álvaro Ferreira da. (orgs.). “Introdução”. In: *História econômica de Portugal (1700-2000): o século XVIII*, vol. 1. Lisboa: Universidade de Lisboa/Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 33.

<sup>681</sup> MAURO, Frédéric. “Portugal e o Brasil: a reorganização do Império (1750-1808)”. In: BETHELL, Leslie (ed.). *História da América Latina: América Latina colonial*, vol. 1. Tradução: Maria Clara Cescato. 2ª ed. São Paulo: Edusp; Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 1998.

<sup>682</sup> Em âmbito militar, as principais medidas tomadas foram: transferência da sede do governo-geral do Estado do Brasil para o Rio de Janeiro em 1763; nomeação no mesmo ano de D. Álvares da Cunha para o cargo de vice-rei, administrador que possuía larga experiência militar como mestre-de-campo geral, conselheiro de guerra e chefe de artilharia, e que tinha como determinação fortificar, armar e organizar as tropas coloniais; a criação do cargo de comandante geral das armas do Brasil, sendo nomeado para este o coronel João Henrique Böhm, um dos generais do Conde Lippe, que chegava ao Brasil acompanhado de vários oficiais prussianos; transferência de três regimentos de infantaria das tropas de linha reinóis para o Rio de Janeiro. PEREGALLI, Enrique. *Recrutamento militar no Brasil colonial*. Campinas: Ed. Unicamp, 1986, pp. 41-44.

<sup>683</sup> REGISTRO do bando de 31 de março de 1767. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fl. 18.



respeito dos Dezertores, e na pena em que incorrem quem os apatrocina”.<sup>684</sup> Estas medidas evidenciam as freqüentes intervenções legislativas realizadas a partir da segunda metade do século XVIII, que objetivavam a ampliação do espaço militar no interior da sociedade colonial.<sup>685</sup>

As medidas de reordenação militar decorrentes das disputas acerca das fronteiras imperiais luso-castelhanas na região do rio da Prata e na Amazônia são apontadas por vários estudos relativos às regiões mais diretamente envolvidas no recrutamento de efetivos, nomeadamente os de Nanci Leonzo, Heloísa Bellotto, Henrique Peregalli, Hendrick Kraay e Christianne Paganno.<sup>686</sup> Estes estudos tomam como objeto principal de análise a grande convulsão causada pelo recrutamento de tropas para guarnecer e combater as fronteiras meridionais, sobretudo nas capitânicas do centro-sul, como São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, sendo que Bahia e Pernambuco também enviaram efetivos. Pouco sabemos, porém, sobre a aplicação desse tipo de medidas em áreas periféricas ou não diretamente ligadas aos conflitos, como o Ceará.

Além da exigência de um maior grau de institucionalização, padronização e normatização no provimento dos postos militares, durante o reinado josefino foram editadas repetidas ordens régias que enfatizam a necessidade de confirmação das patentes do oficialato das tropas locais e a obrigatoriedade de comparecimento nas mostras ou alardos gerais, mediante a ameaça de perda do posto.<sup>687</sup> Tais medidas ganham sentido sobretudo em virtude do elevado índice de irregularidades presente na organização militar na América portuguesa.

A partir dos livros de registro de patentes da capitania do Ceará referentes à segunda metade do século XVIII, verificamos que muitos postos estavam vagos “por deixação”, “por crimes” e pelo não comparecimento nas mostras, indicando que, diferentemente da primeira

---

<sup>684</sup> Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 14: Registros de portarias, editais, patentes, bandos e ordens régias da câmara da vila de Icó (1761-1796), “Registo de um bando que mandou o S.<sup>r</sup> T.<sup>o</sup> Coronel G.<sup>o</sup> Antonio Joze Victoriano Borges da Fon.<sup>ca</sup> que se publicase e registase a respeito dos Dezertores, e na pena em que incorrem quem os apatrocina”, 30 de abril de 1776, fls. 119v-122v.

<sup>685</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. *Os corpos de auxiliares e de ordenanças na segunda metade do século XVIII: as capitânicas do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais e a manutenção do Império Português no centro sul da América*. Tese de doutorado, Universidade Federal Fluminense, 2002.

<sup>686</sup> Vide bibliografia.

<sup>687</sup> O registro de diversos editais, bandos e ordens encontra-se em: Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804). REGISTRO do edital q. o s.<sup>r</sup> cap.<sup>m</sup> mor e g.<sup>o</sup> mandou para a povoação dos Cariris Novos para passar mostra ao Regim.<sup>to</sup> da Cavalr.<sup>a</sup> e mais tropas do mesmo destr.<sup>o</sup> feito em o dia 18 de 7br.<sup>o</sup> de 1760, fls. 55v-56. REGISTRO do bando que o s.<sup>r</sup> Cap.<sup>m</sup> mor e G.<sup>o</sup> mandou lançar na villa do Icó sobre as pessoas (...) sem terem patentes em todo o destricto desta capitania em o dia 17 de setembro de 1760, fls. 56-56v. REGISTRO do bando q. o s.<sup>r</sup> cap.<sup>m</sup> mayor e g.<sup>o</sup> mandou lansar na v.<sup>a</sup> do Icó sobre os postos q. não tem corpo de regim.<sup>to</sup> e nem comp.<sup>as</sup> em todo o destr.<sup>o</sup> desta cap.<sup>nia</sup> em o dia 19 de 7 br.<sup>o</sup> de 1760, fls. 57-57v.

metade do século, tais medidas passaram a ser efetivamente praticadas, sendo que no início do século XIX a ordem de passagem de mostra e o levantamento dos contingentes de cada companhia era imposta como requisito obrigatório na própria nomeação para os postos do oficialato e expedição da respectiva carta patente, exigindo-se expressamente do patenteado os mapas das tropas e/ou população local. Essas medidas explicam a confecção cada vez mais freqüente dos mapas de tropas e populacionais que dispomos para o período, que se somam à crescente produção de plantas, cartas topográficas e mapas das fortificações, portos, marinhas e vilas executados por engenheiros militares, esquadrinhando pontos considerados militarmente estratégicos para a defesa das ameaças “externas e internas”, bem como as riquezas e possibilidades de exploração econômica das terras e populações dos mais diversos quadrantes da América portuguesa.<sup>688</sup>

Na segunda metade do Setecentos, a maior regulação e uniformização militar mereceu inclusive a confecção de desenhos descritivos das armas, equipamentos e figurinos militares<sup>689</sup>, algo que parece ter sido inexistente para períodos anteriores. Esse apuro técnico, marca ainda a emergência de saberes e “métodos” militares mais “científicos” e “profissionais”, em contraposição ao sistema corporativo tradicional, fortemente baseado na autoridade e qualidade social representada pelas nobrezas das terras e poderosos dos lugares, marcando o fortalecimento do que se pode chamar de um “paradigma individualista”, que valorizava o mérito pessoal e a capacidade técnica enquanto critérios de distinção no interior da organização militar.

Esse novo panorama teve reflexos nítidos no âmbito das discussões políticas e no campo das letras, expressos tanto pela multiplicação dos tratados e métodos disciplinares como pela intensificação do debate, aflorado em Portugal já em meados do século anterior com a Guerra da Restauração, sobre a primazia entre “letras e armas” ou, noutros termos, entre o domínio de saberes técnicos e a capacidade individual, suscitado pela reformação militar do reino através da contratação de militares estrangeiros, de um lado, e a “qualidade de nascimento”, a “autoridade natural” associada ao estatuto social e o poderio político-

---

<sup>688</sup> LARA, Sílvia Hunold. *Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. RAMINELLI, Ronald. *Viagens ultramarinas: monarcas, vassallos e governo a distância*. São Paulo: Alameda, 2008. BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. *Desenho e Designio: o Brasil dos engenheiros militares (1500-1822)*. Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo/Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 2003.

<sup>689</sup> Vejam-se os diversos códices de figurinos militares relativos à América portuguesa na segunda metade do século XVIII depositados no Arquivo Histórico Ultramarino (Fontes manuscritas).

econômico que lhes estavam tradicionalmente vinculados nas sociedades de Antigo Regime, de outro.<sup>690</sup>

Não custa lembrar ainda a criação de instituições de ensino militar no reino, como o Colégio dos Nobres, as multiplicações das aulas militares de fortificação e aritmética nas conquistas, e o desenvolvimento da arma de engenharia no âmbito das tropas de primeira linha.<sup>691</sup> Nesse sentido, percebe-se que o esfoço de profissionalização das tropas regulares não consistiu em mero reflexo de uma presumida política de centralização da administração régia, mas também resultado dos esforços de setores sociais que investiram na carreira militar no interior das tropas profissionais a partir da competência técnica como estratégia de ascensão social.

Uma carta régia mandada publicar no Ceará em 1776, por exemplo, determinava que o capitão-mor governador e os capitães-mores de ordenanças da capitania deveriam dar “inteiro comprimento e execusão ao disposto no Cap. 15 do regulamento” militar, que tratava a respeito do recrutamento e dos dezertores. Segundo aquela carta, os capitães-mores deveriam ter “listas exatissimas da idade, da estatura, e dos nomes, das naturalidades, e das ocupasoens dos alistados para os Recrutas como tam bem de todos os Soldados das suas Companhias”. Além disso, determinava-se que os capitães-mores locais:

...não consentirão nos seus destritos dezertor algum de outro Regimento nem ainda àquelles que antes de serem Regimentados se ouverem auzentado dos seuz destritos para se Refugiarem em outro com o fim de não serem alistados: e isto sob pena de não serem castigados os ditos chefes; com perdimentos dos postos empregos que tiverem, e das mais penas que tiverem e das mais penas que Sua Magestade rezervar ao Seo Real Arbitrio, se alistarem estes dezertores de diversos destrictos ou diferentes regimentos.<sup>692</sup>

---

<sup>690</sup> Nesse sentido, vejam-se os diversos estudos de Rui Bebiano sobre o assunto: BEBIANO, Rui. *A pena de morte: a escrita da guerra em Portugal e na Europa (séculos XVI-XVIII)*. Coimbra: Minerva, 2000. BEBIANO, Rui. “O espelho de morte ou a guerra como imagem”. In: *Revista de História das Idéias*, vol. 15: Rituais e cerimónias. Coimbra: Instituto de História e Teoria das Idéias da Universidade de Coimbra, 1993, pp. 75-116. BEBIANO, Rui. “A literatura militar na Restauração”. *Penélope*, n. 9/10, 1993, pp. 83-98. BEBIANO, Rui. “Os imaginários, os valores e os ideais da guerra”. In: HESPANHA, António Manuel (coord). *Nova história militar de Portugal*, vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004, pp. 36-62.

<sup>691</sup> Apesar de as chamadas “aulas militares” surgirem na América portuguesa já a partir de finais do século XVII, a bibliografia especializada é unânime em destacar a segunda metade do século XVIII como ponto de inflexão. PIRASSINUNGA, Adailton. *Ensino militar no Brasil: colônia*. Rio de Janeiro: Biblioteca do exército, 1958. TAVARES, Auréio de Lyra. *A engenharia militar portuguesa na construção do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2000.

<sup>692</sup> REGISTRO de Cópia de duas cartas, e do Capitulo 15 do Regulamento que mandou o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> G.<sup>or</sup> de Pern.<sup>co</sup> ao S. Ten.<sup>te</sup> e Cor.<sup>el</sup> G.<sup>or</sup> desta Cap.<sup>nia</sup> p.<sup>a</sup> se m.<sup>ar</sup> aos Cap.<sup>s</sup> mores darem inteiro comprimento e execusão ao disposto no d.<sup>o</sup> Cap. 15 do d.<sup>o</sup> Regulam.<sup>to</sup>”, 3 de janeiro de 1776. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 14: Registros de portarias, editais, patentes, bandos e ordens régias da câmara da vila de Icó (1761-1796), fls. 102v-104.

A ampliação do controle sobre população através da organização militar<sup>693</sup> expressou-se também através da multiplicação das ordens para a passagem de *mostras militares*, que consistiam na reunião e inspeção das tropas de cada localidade. Além da obrigatoriedade de realização de duas mostras anuais, os capitães-mores cearenses enviaram vários bandos ordenando a passagem de mostras-extra nas diversas tropas militares da capitania, como se vê na tabela 14 mais adiante. Nem sempre, contudo, os comandantes locais do Ceará esmeraram-se em enviar os mapas das suas tropas, que poderiam levar à extinção de postos do oficialato, tal como mostra um ofício do governador da capitania de Pernambuco em 22 de junho de 1775.<sup>694</sup>

Seguem-se abaixo diferentes tabelas construídas com base nos mapas de tropas e levantamentos populacionais relativos às capitanias do norte do Estado do Brasil produzidos a partir da sua segunda metade do século XVIII, aos quais se somam as plantas e cartas topográficas da capitania do Ceará anexados no fim deste capítulo, frutos do novo quadro de reforma militar.<sup>695</sup> Ressalte-se que a produção absolutamente massiva desse tipo de documentação, que nos permite inclusive sistematizar informações sobre a demografia, o tipo e o número de tropas em cada capitania, permanece largamente desconsiderada pela historiografia, especializada ou não.

---

<sup>693</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. “A guerra e o pacto: a política de intensa mobilização militar nas Minas Gerais”. In: IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik; CASTRO, Celso (orgs.). *Nova história militar brasileira*. 1ª edição. Rio de Janeiro: FGV, 2004, p. 70.

<sup>694</sup> OFÍCIO do governador da capitania de Pernambuco, José César de Meneses, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a quantidade de soldados enviados ao Rio de Janeiro e informando o atraso da capitania do Ceará em enviar os mapas a serem remetidos ao Reino, 22 de junho de 1775. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 119, documento 9.149.

<sup>695</sup> MORI, Victor Hugo; CASTRO, Adler Homero Fonseca de; & LEMOS, Carlos A. Cerqueira de. *Arquitetura militar: um panorama histórico a partir do Porto de Santos*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado/Fundação Cultural Exército Brasileiro, 2003.

Figura 14

CARTA TOPOGRÁFICA DA CAPITANIA-GERAL DE PERNAMBUCO E SUAS ANEXAS (1766)



CARTA topografica aonde se comprehendem as Capitania de que se compoem ao presente o Governo de Pernambuco; oferecida ao II.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S. Fran.<sup>co</sup> X. de M.<sup>es</sup> Furtado, do Conselho de S. Mag.<sup>e</sup> Fidelissima, Ministro e Secretario de Estado da Marinha, e Conquistas, por José Gonçalves da Fonseca, Recife de Pernambuco, 31 de Março de 1766. Gabinete de Estudos Arqueológicos e de Engenharia Militar, 4586-3-38-52.

A *Carta topográfica da capitania geral de Pernambuco e suas anexas* em 1766 (Figura 14), em particular, foi oferecida pelo engenheiro militar José Gonçalves da Fonseca ao secretário de estado da marinha e conquistas Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão de Sebastião José de Melo. O levantamento cartográfico de Pernambuco e demais capitanias do norte, estendido até o Maranhão, demonstra bem o investimento de novos saberes articulado à velhas práticas, evidenciada aqui pelo seu oferecimento à Mendonça Furtado. Segundo Ronald Raminelli, a produção de conhecimento sobre as conquistas e domínios da monarquia portuguesa passou por uma inflexão a partir de 1750, quando deixou de ser mais um investimento dos vassallos à procura de mercês e assumiu o estatuto de política governativa encampada pela própria Coroa.<sup>696</sup> É interessante observar o detalhe da “Configuração da Vila de Santo Antônio do Recife” ao pé da carta, detalhada com a legenda de suas fortificações, que revela tanto o peso do aspecto militar na sua composição quanto a afirmação da preeminência de Pernambuco enquanto centro governativo da ampla região.

Tabela 13:  
**RESUMO DA CAPITANIA DO CEARÁ POR RIBEIRAS (1774)**

Ribeira	Vilas	Freguesias	Capelas	Regimentos	Fazendas	Fogos	Pessoas	Dízimos
Ceará	06	07	10	01	093	2.491	7.600	1:120\$000
Acaraú	02	06	13	03	325	3.404	11.220	3:330\$000
Jaguaribe	01	02	06	01	240	1.491	5.449	2:929\$000
Icô	02	05	12	04	314	2.583	9.912	3:840\$000
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>20</b>	<b>41</b>	<b>09</b>	<b>972</b>	<b>9.731</b>	<b>34.181</b>	<b>11.219\$000</b>

Fonte: “IDÉIA da população da Capitania de Pernambuco, e das suas annexas, extensão de suas costas, rios, e povoações notáveis, agricultura, numero dos engenhos, contractos, e rendimentos reais, augmento que estes tem tido & desde o anno de 1774 em tomou posse do governo das mesmas Capitanias o governador e capitam general Jozé Cezar de Menezes”. In: *Annaes da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XL (1918), Rio de Janeiro, 1923. DESCRIÇÃO da Capitania do Ceará Grande, 1766. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 32,24,019.

A *Idéia geral da capitania de Pernambuco e anexas*, detalhado inventário das capitanias do norte compilado em 1774, permite a elaboração de um resumo da capitania do Ceará por suas principais ribeiras (Tabela 12). Nas áreas de pecuária, como o Ceará, foi bastante comum a organização da governação (arrecadação de dízimos, arrematação de impostos, realização de correições, etc.) com base muito mais nas suas ribeiras que propriamente em suas freguesias, como costumava acontecer nas áreas açucareiras ou

<sup>696</sup> RAMINELLI, Ronald. *Viagens ultramarinas: monarcas, vassallos e governo a distância*. São Paulo: Alameda, 2008. A *Notícia geral da cappitania do Seará Grande* escrita pelo capitão-mor João de Montaury constitui em caso exemplar nesse sentido. MONTAURY, João Baptista de Azevedo Coutinho de. “Notícia geral da cappitania do Seará Grande”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XLIX, ano 1935, pp. 85-100.

mineradoras. Observa-se que ao reunir informações diversas através de alistamentos, levantamentos populacionais e mapas de tropas, a reorganização militar também estava estreitamente articulada com a preocupação com o controle da população e da produção econômica da região.

A tabela 13, a seguir, relaciona os terços de tropas auxiliares da capitania em 1774 através do cruzamento de informações entre a *A Idéia geral da capitania de Pernambuco e anexas* (1774) e o *Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804)*, identificando o tipo de tropa auxiliar por ribeira.

A divisão das tropas por ribeira obedecia à distribuição populacional da capitania e explica-se pela lógica de ocupação espacial do processo de conquista e colonização da região. Observamos que cada uma das companhias milicianas tinha como unidade de recrutamento uma freguesia determinada. Observa-se ainda que as suas companhias de cavalaria já estavam organizadas em regimentos, ao passo que as tropas de infantaria permaneciam organizadas em terços. Apesar disso, no entanto, “regimento” e “terço” continuavam a ser utilizados indistintamente na documentação coeva: às vezes em um mesmo documento a mesma tropa era tratada ora por terço, ora por regimento.

Além disso, identifica-se que o *Terço de Infantaria Auxiliar das Marinhas do Ceará e Jaguaribe* foi o primeiro terço de auxiliares criado no Ceará em 1739, sendo que o *Terço de Infantaria Auxiliar de Homens Pardos* foi criado em observância da *Carta Régia de 22 de março de 1766*.

Tabela 14:  
**TROPAS DE MILÍCIAS NA CAPITANIA DO CEARÁ (1774)**

RIBEIRA	TIPO DE TROPAS
<p>RIBEIRA DO CEARÁ (1 regimento)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 7 companhias do <b>Terço de Infantaria</b> Auxiliar das Marinhas do Ceará.</li> </ul>
<p>RIBEIRA DO JAGUARIBE (1 regimento)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 companhias do <b>Terço de Infantaria</b> Auxiliar das Marinhas do Ceará e Jaguaribe (formados na vila de Aracati a seus arrebaldes, o terço auxiliar da ribeira do Jaguaribe foi criado em 1739).</li> <li>• <b>Regimento de Cavalaria</b> Auxiliar (formado em observância da Carta Régia de 22 de março de 1766).</li> </ul>
<p>RIBEIRA DO ICÓ (4 regimentos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Terço de Infantaria</b> Auxiliar de Homens Pardos (formado em observância da Carta Régia de 22 de março de 1766).</li> <li>• <b>Regimento de Cavalaria</b> da Freguesia de Nossa Senhora da Expectação do Icó.</li> <li>• <b>Regimento de Cavalaria</b> da Freguesia de Nossa Senhora do Carmo dos Inhamuns.</li> <li>• <b>Regimento de Cavalaria</b> da Freguesia de São José dos Cariris.</li> </ul>
<p>RIBEIRA DO ACARAÚ (3 regimentos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Terço de Infantaria</b> Auxiliar das marinhas do Acaraú (formado nas marinhas da ribeira do Acaraú).</li> <li>• <b>Regimento de Cavalaria</b> Auxiliar da Ribeira do Acaraú (formado no sertão nas Freguesias de Nossa Senhora da Conceição, São José da Macaboqueira e Nossa Senhora da Conceição da Amontada, todas pertencentes aos termos da vila de Sobral).</li> <li>• <b>Regimento de Cavalaria</b> da Freguesia de São Gonçalo da Serra dos Cocos (formado no sertão na Freguesia de São Gonçalo da Serra dos Cocos).</li> </ul>

Fonte: Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804). & “Idéia da população da Capitania de Pernambuco, e das suas annexas, extensão de suas costas, rios, e povoações notaveis, agricultura, numero dos engenhos, contractos, e rendimentos reaes, augmento que estes tem tido &ª &ª desde o anno de 1774 em tomou posse do governo das mesmas Capitánias o governador e capitam general Jozé Cezar de Menezes”. In: *Annaes da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XL (1918), Rio de Janeiro, 1923.



A tabela 15, a seguir, sistematiza as diversas ordens dos capitães-mores da capitania para que fossem passadas mostras-extra nas tropas da capitania a partir da década de 1760. Já através da *Relação dos soldos que vencem os officiaes das tropas pagas, milicianas e fortalezas da capitania de Pernambuco* de 1802 (tabela 16), observamos que os oficiais das tropas auxiliares também venciam soldos. Em consideração das tabelas seguintes, no entanto, percebemos que foi somente nas primeiras décadas do século XIX que a elaboração de mapas de tropas se tornou efetivamente sistemática no Ceará.

As tabelas 17, 18 e 19, em particular, apresentam a peculiariade de trazerem discriminadas as companhias de “brancos”, “índios” e “pardos” estabelecidas em cada uma das vilas da capitania. Percebemos que o efetivo militar da capitania em 1814 era incontestavelmente de natureza “miliciano”, posto que em contraposição a somente 2 companhias de tropa paga (1 de infantaria e 1 de artilharia), contavam-se 9 regimentos milicianos (3 de infantaria e 6 de cavalaria) e 88 companhias de ordenanças (“de pé” e “à cavalo”).

A tabela 20, consiste na relação dos capitães-mores do Ceará acompanhada da relação de suas graduação e titulações, apresentada pelo capitão-mor governador Luiz Barba Alardo de Menezes em sua *Memória sobre a capitania independente do Ceará grande escripta em 18 de abril de 1814*. Através dela, verificamos que a partir de 1759 o posto de capitão-mor do Ceará passou a ser delegado a oficiais de maior importância, uma vez que a sua grande maioria pertencia ao oficialato da *primeira plana da corte*, detinha o *fidalgão da Casa Real* e/ou o hábito de *Cavaleiro da Ordem de Cristo*, o que confirma as considerações de Nuno Gonçalo Monteiro e Mafalda Soares da Cunha acerca da maior importância assumida pelo governo das capitanias americanas a partir dos meados do século XVIII.<sup>697</sup> Por fim, o *Mappa geral da população da Capitania do Ceará no anno de 1813* (tabela 21), que também faz parte da “memória” elaborada por Barba Alardo, relaciona a população de cada vila da capitania e a correspondente arrecadação de dízimos.

---

<sup>697</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas de. & CUNHA, Mafalda Soares da. “Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII”. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas de. CARDIM, Pedro. & CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). *Optima Pars: elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, pp. 191-252.

Tabela 15

**ORDENS DE MOSTRAS-EXTRA NA CAPITANIA DO CEARÁ (1766-1789)**

RIBEIRA	TIPO DE TROPAS	MOSTRAS-EXTRA	TOTAL
Ribeira do Ceará	Companhia de Infantaria paga do presídio de Fortaleza	18/08/1766 13/01/1767 17/08/1767 03/01/1769	4
	Ordenanças da vila de N. S. da Assunção	10/06/1773	1
	Ordenanças da vila de S. José de Ribamar de Aquiraz	03/06/1773	1
	Ordenanças da vila real de Arronches	30/06/1774 23/07/1775	2
	Ordenanças da vila real de Soure	28/12/1768 24/06/1774 16/07/1775	3
	Ordenanças da vila real de Messejana	26/03/1766 04/07/1774 26/07/1775	3
	Terço de Infantaria Auxiliar das Marinhas do Ceará	30/05/1773 04/06/1775	2
	Regimento de ordenanças da vila real de Monte-Mor-o-Novo	26/07/1766 07/09/1768	2
	Ordenanças do lugar de Monte-Mor-o-Velho	06/06/1767	1
Ribeira do Jaguaribe	Regimento de Cavalaria Auxiliar das Vargens de Jaguaribe e Quixeramobim	04/06/1761* 26/07/1766 24/06/1769 13/06/1773 08/09/1775 24/06/1778 24/06/1781	7
	Ordenanças da vila de Santa Cruz do Aracati	04/06/1761* 14/11/1767 30/05/1773	3
Ribeira do Icó	Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos da Ribeira do Icó	01/12/1775 01/11/1776 13/09/1778 29/09/1779 29/09/1780 29/09/1782	6
	Regimento de Cavalaria Auxiliar da vila de N. S. da Expectação do Iço	21/11/1768 30/11/1775 08/09/1779 08/09/1780	4
	Regimento de Cavalaria de N. S. do Monte do Carmo dos Inhamuns	29/09/1768 08/09/1769 22/10/1775 08/09/1778	4
	Regimento de Cavalaria Auxiliar da Freguesia de São José dos Cariris Novos	18/09/1760* 26/07/1769 08/12/1775 08/09/1777	4
	Regimento dos Cariris novos	26/07/1778 08/09/1779 08/09/1780	3
	Inhamuns	21/09/1779 21/09/1780	2
	Ordenanças da vila de N. S. da Expectação do Iço	18/12/1775	1
	Ordenanças dos Cariris Novos	09/12/1775	1
	Ordenanças de índios do lugar de N. S. da Paz de Arneiroz	26/07/1767 01/11/1769 24/06/1774	3
Ribeira do Acaraú	Terço de Infantaria Auxiliar das Marinhas do Acaraú	01/05/1770 08/09/1789	2
	Regimento de Cavalaria Auxiliar da Ribeira do Acaraú	06/08/1769 03/05/1770 29/09/1779	3
	Regimento de Cavalaria da Freguesia de São Gonçalo da Serra dos Cocos	08/09/1768 26/07/1769 10/06/1770 28/10/1770	4
	Ordenanças da vila Viçosa Real	29/06/1770	1

Fonte: Tabela construída a partir dos registros de bandos encontrados em: Arquivo Público do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804). Livro 11: Registros de patentes (1759-1765)\*.

Tabela 16

**RELAÇÃO DOS SOLDOS QUE VENCEM OS OFFICIAES DAS TROPAS PAGAS, MILICIANAS E FORTALEZAS DA CAPITANIA DE PERNAMBUCO (1802)**

<b>Pernambuco</b>	
Estado Mayor General*	Por mez
Governador e Capitão General 4.000#000r. <sup>s</sup> p. <sup>s</sup> anno	333#333
Tenente General	
Marechal de Campo	
Brigadeiro d'Artilheria	
Brigadeiro de Infantaria	
Brigadeiro de Cavallaria	
Brigadeiro de Engenharia	
Regimento de Infantaria	
Coronel	62#665
Tenente Coronel	50#000
Sargento Mor	36#000
Capitães de Granadeiros	24#000
Ditos de Fuzileiros	19#700
Tenentes de Granadeiros	12#000
Ditos de Fuzileiros	11#000
Alferes de Granadeiros	11#000
Ditos de Fuzileiros	10#000
Ajudantes	12#000
Secretários	15#000
Quartel Mestre	11#000
Capellão	Ø
Cirurgião Mor	Ø
* Os Ajudantes d'Ordens tem os soldos das sua Patentes, e mais 10#000 r. <sup>s</sup> por mez, pela Real Resolução de 26 de Janeiro de 1751.	
Regimento de Artilheria	
Coronel	62#665
Tenente Coronel	18#335
Sargento Mor	79#440
Capitão de Bombeiros, Mineiros e Artífices, e Montada	24#000
Ditos de Artilheria	20#000
1 <sup>os</sup> Tenentes de Bombeiros, Mineiros e Artífices, e Montada	18#000
Ditos de Artilheiros	15#000
2 <sup>os</sup> Tenentes de Bombeiros, Mineiros e Artífices, e Montada	15#000
Ditos de Artilheria	12#000
Ajudante	16#000
Secretario	Ø
Quartel Mestre	15#000
Capellão	Ø
Cirurgião Mor	Ø
Regimentos Miliciannos	
Sargentos Mores	26#000
Ajudantes do Número	12#000
Ditos Supra	6#000
Fortalezas	
Os Officiaes, que as guarnecem vencem os soldos das suas Pat. <sup>es</sup>	
São 11 Fortalezas denominadas, do Brum, de S. <sup>to</sup> Antonio dos Coqueiros, de Santa Cruz do Már, do Bom Jezus, do Páo Amarello, das 5 Pontas, de Itamaracá, de Tamandare, de Nazareth, de Gaibú, e o Fortim de S. Fran. <sup>co</sup> de Olinda.	
<b>Seará Grande</b>	
Estado Mayor General	Por mez
Governador 1.000#000 por anno, e por mez	133#333
Ajudante d'Ordens	22#000
Companhia de Infantaria	
Capitão	19#700
Tenente	11#000
Alferes	11#000
Infantaria de Milícias	
Sargento Mor	26#000
Ajudante	12#000
Cavallaria de Milícias	
Sargento Mor	26#000
<b>Parahyba</b>	
Estado Mayor General	
Governador a respeito de 1.600#000 por anno*	133#333
Ajudante d'Ordens	
Corpo de Infantaria	

Sargento Mor	36#000
Capitães	19#700
Tenentes	11#000
Alferes	10#000
Ajudante	12#000
Cirurgião Mor	4#000
Capellão	4#000
Dito da Fortaleza	6#666
Milícias	
Sargentos Mores	26#000
Ajudantes do Numero	12#000
Ditos Supras	6#000
* Decreto de 3 de janeiro de 1798.	

Fonte: RELAÇÃO dos soldos que vencem os officiaes das tropas pagas, milicianas e fortalezas da capitania de Pernambuco, 1802. Arquivo Histórico Ultramarino, código 308, microfime 221, fls. 13-16.

Tabela 17

**MAPA DO REGIMENTO MILICIANO DE INFANTARIA DO CEARÁ E JAGOARIBE (1811)**

Mapa das 5 comp. <sup>as</sup> do Regim. <sup>to</sup> de Melicias de Infantaria do Ciara, e Jogoaribe, de q. he Coronel Pedro Jozê da Costa Barros									
Quartel da Villa de Fortaleza em 10 de agosto de 1811	Off. <sup>es</sup> de Patente			Off. <sup>es</sup> Inferiores			Tambores	Soldados	Total
	Capitães	Tenentes	Alferes	Sargentos	Furrieis	Cabos			
Promptos	4	3	3	8	3	22		266	309
Faltarão a Revista								24	24
Duentes	1	1		1	2	3		28	36
Licenças		1	1						2
Auzentes				1				11	12
Estado Effetivo	5	5	4	10	5	25		329	383
Faltarão para complectar			1				5	10	16
Estado completo	5	5	5	10	5	25	5	339	399
Estas cinco Companhias tem Praças 323, e por fardar 46, não incluzos os Officiaes de Patente.									
João Facomo de Baumann Cor. <sup>el</sup> de Cav. <sup>a</sup> Ajud. <sup>te</sup> d'ordens encarregado da Inspeção Geral de todas as Tropas									

Fonte: BAUMAN, João Jacomo. Relatórios com mapas demonstrativos, do coronel de cavalaria ajudante de ordens, encarregado da inspeção geral de todas as tropas no Ceará. Fortaleza-CE, agosto de 1811. Orig. man. 8 folhas. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Setor de Manuscritos, Fundo: Coleção Ceará, proveniente da col. Augusto de Lima Júnior, II-32,25,019, n. 002.

Tabela 18:  
**TROPAS MILITARES DA CAPITANIA DO CEARÁ (1814)**

VILA	TROPAS
Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção	8 companhias de ordenanças 4 companhias de milícias 2 companhias de tropas de linha
Soure (Caucaia)	3 companhias de ordenanças de índios
Arronches (Parangaba)	5 companhias de ordenanças de índios
Messejana (Paupina)	8 companhias de ordenanças de índios
São José de Ribamar do Aquiraz	3 companhias de milícias 6 companhias de ordenanças
Monte-mor-o-novo (Baturité)	2 companhias de ordenanças a cavalo
Santa Cruz do Aracati	8 ordenanças 3 companhias do regimento de infantaria miliciana das marinhas do Ceará e Jaguaribe
São Bernardo das Russas	10 companhias de ordenanças 1 regimento de cavalaria miliciana das vargens do Jaguaribe e quixeramobim (13 companhias)
Nossa Senhora da Expectação do Iço	12 companhias de ordenanças 1 regimento de infantaria miliciana dos homens pardos (13 companhias) 1 regimento miliciano de cavalaria (13 companhias)
Crato (Cariris Novos)	1 regimento de cavalaria miliciana (10 companhias) "e outras tantas de ordenanças"
São João do Príncipe (Tauá)	(?)
Vila Nova d'El Rei (Campo Grande)	2 companhias de ordenanças 10 companhias do regimento de cavalaria miliciana da Serra dos Cocos.
Campo Maior de Quixeramobim	5 companhias de ordenanças "algumas do regimento de cavallaria miliciana das Vargens de Jaguaribe"
Viçosa	5 companhias de ordenanças a cavalo
Granja	4 companhias de ordenanças 3 companhias do regimento de infantaria de milícias do Acaracú
Vila Distinta Real de Sobral	10 companhias de ordenanças "outras tantas do regimento de cavallaria miliciana"
TOTAL	88 companhias de ordenanças 9 regimentos milicianos (3 de infantaria e 6 de cavalaria) 2 Companhias de tropa paga (1 de infantaria e 1 de artilharia)

Fonte: Tabela construída a partir das informações apresentadas em: MENEZES, Luiz Barba Alardo de. "Memória sobre a capitania independente do Ceará grande escripta em 18 de abril de 1814 pelo governador da mesma, Luiz Barba Alardo de Menezes." In: *Documentação Primordial sobre a capitania autônoma do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 1997.

Tabela 19:  
**MAPA DA FORÇA MILITAR DA TROPA, MILÍCIAS E ORDENANÇAS  
 DA CAPITANIA DO CEARÁ-GRANDE (1814)**

Tropa de linha	Denominações dos regimentos, etc.	Companhias	Onde guarnecem	Total
Infantaria Artilharia	Da guarnição da Fortaleza Da dita	1 1	A villa da Fortaleza A dita	308
Regimentos de infantaria Milicianos	Marinhas do Ceará e Jaguaribe Homens pardos da Ribeira do Icó Marinhas do Acara-iú e Camossim	10 10 10	Aracati até Mondauí Icó Sobral e Granja	2.403
Ditos da cavallaria milicianana	Das vargens do Jagoaribe e Quexeremobim Da Ribeira do Icó Do Crato Da Ribeira dos Inhamús Sobral Da Serra dos Cocos	13 13 10 14 10 10	S. Bernardo do Governador Icó Crato S. João do Príncipe Sobral Villa Nova d'El Rei	3.213
Corpo das ordenanças	Das villas dos brancos Das dos índios De cav.º brancos	88 48 7	Excluindo Monte-mor Novo e Villa Viçosa Incluindo as ditas Monte-mor Novo e Villa Viçosa Real	14.321
Total		245		20.245
<p>N. B. A companhia de artilharia igualou-se à de infantaria no tempo do meu governo, pela minha proposta de 1810. Os regimentos milicianos sobreditos foram mandados crear pelo decreto de 7 de Agosto de 1796, e segundo o plano do 1º de Agosto do dito anno, que o acompanhava, sendo capitão-mor governador Luiz da Motta Féo e Torres – Luiz Barba Alardo de Menezes.</p>				

Fonte: MENEZES, Luiz Barba Alardo de. "Memória sobre a capitania independente do Ceará grande escripta em 18 de abril de 1814 pelo governador da mesma, Luiz Barba Alardo de Menezes." In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brazil*, tomo XXIV. Rio de Janeiro: P. L. Garnier, 1871, p. 279.

Tabela 20  
**RELAÇÃO DOS CAPITÃES-MORES GOVERNADORES DA CAPITANIA DO CEARÁ-GRANDE E  
 DOS SEUS GOVERNADORES INDEPENDENTES (1603-1821)**

	Nome (* interinos)	Graduações e titulações	Em que tempo serviram	
	Pero Coelho de Souza		1603-1605	
	Alvaro de Azevedo Barreto		1654-1655	
	Domingos de Sá Barboza		1655-1660	
Capitães-mores Governadores	Diogo Coelho de Albuquerque		1660-1663	
	João de Melo Gusmão		1663-1666	
	João Tavares de Almeida		1666-1670	
	Jorge Correia da Silva		1670-1673	
	João Tavares de Almeida		1673-1677	
	Sebastião de Sá		1678-1681	
	Bento Macedo de Faria		1681-1684	
	Sebastião de Sá		1684-1687	
	Thomaz Cabral de Olival		1687-1693	
	Fernão Carrilho	Capitão de infantaria de linha de Pernambuco		1693-1694
	Pedro Lelou			1694-1695
	João de Freitas da Cunha*			1695-1698
	Manoel Pinto*			1698
	Fernão Carrilho			1698
	Antonio Pinto Pereira			1698
	Francisco Gil Ribeiro*	Cavaleiro da Ordem de Cristo Capitão de infantaria		1699
	Jorge de Barros Leite	Fidalgo da Casa-Real		1700-1703
	João da Motta	Capitão de infantaria do regimento do Recife de Pernambuco		1703-1704
	Gabriel da Silva Lago			1704-
	Miguel Carlos			1710
	Francisco Duarte de Vasconcelos	Fidalgo da Casa-Real Comendador da Ordem de Cristo, de S. Thiago		1711
	Placido de Azevedo Falcão			171
	Manoel da Fonseca Jayme			1713-17
	Salvador Alves da Silva	Cavaleiro da Ordem de Cristo		1718
	Manoel Francez			1721
	João Baptista Furtado	Cavaleiro da Ordem de Cristo		1728
	Leonel da Abreu Lima	Cavaleiro da Ordem de Cristo		1731
	Domingos Simões Jordão	Cavaleiro da Ordem de Cristo		1735
	D. Francisco Ximenes d' Aragão			1741
	João de Teive Barreto de Menezes	Fidalgo da Casa Real		1743
	Francisco da Costa			1746
	Pedro de Menezes Magalhães*	Sargento-mor de infantaria do Recife de Pernambuco		1748
	Luiz Quaresma Dourado			1751
João Balthasar de Quevedo Homem de Magalhães	Fidalgo da Casa Real		1759	
Antonio José Victoriano Borges da Fonseca*	Cavaleiro da Ordem de Cristo Tenente-coronel de infantaria do Recife		1763	
João Baptista de Azevedo Coutinho de Montauray	Fidalgo da Casa Real Tenente-coronel de infantaria da primeira plana da corte		1782-1789	
Luiz da Motta Feo e Torres	Fidalgo da Casa Real Cavaleiro da Ordem de Cristo Capitão de infantaria da primeira plana da corte		1789-1799	
Governadores independentes	Bernardo Manoel de Vasconcellos	Fidalgo da Casa Real Cavaleiro da Ordem de Cristo	1799-1802	
	João Carlos Augusto d'Oeynhaus e Gravenburg	Fidalgo da Casa Real Capitão da primeira plana da corte (governador da capitania do Matogrosso)	1803-1807	
	Luiz Barba Alardo de Menezes	Fidalgo da Casa Real, Cavaleiro da Ordem de Cristo (governador da capitania do Matogrosso)	1808-1812	
	Manuel Ignácio de Sampaio	Fidalgo da Casa Real Coronel de engenheiros	1812-1820	
	Francisco Alberto Rubim		1820-1821	

Fonte: MENEZES, Luiz Barba Alardo de. "Memória sobre a capitania independente do Ceará grande escripta em 18 de abril de 1814 pelo governador da mesma, Luiz Barba Alardo de Menezes." In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brazil*, tomo XXIV. Rio de Janeiro: P. L. Garnier, 1871, p. 284. STUDART, Guilherme. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001.

Tabela 21  
**MAPA GERAL DA POPULAÇÃO DA CAPITANIA DO CEARÁ (1813)**

Comarca do Crato	Villa de S. João do Príncipe	7#021		64#511
	Villa do Crato	32#822		
	Villa de Jardim			
	Villa das Lavras	18#216		
	Villa de Icó			
	Villa de Campo Maior	6#452		
Comarca do Ceará	Juízo de Fora	Villa de S. Bernardo	11#363	17#396
		Villa do Aracati	6#033	
	Juízo de Fora	Villa do Aquiraz	10#791	27#910
		Villa de Mecejana (índios)	1#729	
		Villa de Arronches (índios)	1#446	
		Villa de Soure (índios)	1#134	
		Villa da Fortaleza	12#810	
	Villa de Monte-Mor-o-Novo (índios)	4#737		34#731
	Villa do Sobral	15#218		
	Villa da Granja	3#730		
	Villa Viçosa Real (índios)	9#520		
	Villa Nova de El Rei	6#263		
<b>Total</b>				<b>149#285</b>

Fonte: MAPPA geral da Capitania do Ceará no ano de 1813, 6 de março de 1818. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Ministério Reino e do Império, caixa 761, pacote 2: mapas, população e províncias da Bahia e Nordeste.

### 3.5 Fazendo novos vassallos

Em 20 de março de 1730, os ouvidores Antônio de Loureiro Medeiros e Pedro Cardoso de Novais Pereira concordavam sobre os prejuízos do envio anual de uma companhia de infantaria regular de Pernambuco para servir no Ceará e defendiam que a sua companhia de tropa de linha deveria ser formada na própria capitania. Uma questão específica, porém, dividia as opiniões dos bacharéis: a incorporação ou não de índios como soldados regulares. Segundo as palavras do ouvidor Antônio Loureiro:

Em q.<sup>to</sup> [enquanto] a V.<sup>a</sup> [vila] do forte e sua situação; e á queixa, ou desconveniencia q. ha da comp.<sup>a</sup> que vem de Pern.<sup>co</sup>; e convir formarse outra, se achara nos cap.<sup>os</sup> desde 59 ate 61 em q. assenta se deve formar a comp.<sup>a</sup> na forma q. nelle expo[ilegível] mas não com a metade de Indios, como aponta o Ouvidor, senão toda de gente branca, e soldados capazes, porq. no exercicio militar, não convem misturar a comp.<sup>a</sup> dos Indios com os brancos, mas sim servirse de huns, e outros separados de baixo de seus cabos.<sup>698</sup>

<sup>698</sup> CARTA do ouvidor Antônio de Loureiro Medeiros, 20 março de 1730. Apud: CARTA do ouvidor do Ceará Pedro Cardoso de Novais Pereira ao rei D. João V sobre os prejuízos que se seguem à Fazenda Real e aos moradores da capitania do Ceará de ir todos os anos uma companhia da capitania de Pernambuco por destacamento para a guarnição da fortaleza, 2 de abril de 1731. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 2, documento 119.



De fato, como vimos, a participação e a incorporação de populações indígenas e locais como contingentes das tropas nas conquistas portuguesas não consistia em questão nova. Como parte das medidas de reforma e reordenação militar na América portuguesa na segunda metade do século XVIII, geradas em grande medida por conta das disputas acerca de fronteiras na região do rio da Prata e na Amazônia, a *Lei do Diretório dos Índios* ordenava a criação de ordenanças indígenas, medida legislativa que efetivava a oficialização da política de incorporação dos índios como vassallos da monarquia portuguesa, já secularmente empregada pela Coroa lusitana na América, que passava a ser encampada com estatuto novo: o de política programática.<sup>699</sup>

A *Carta régia de 22 de março de 1766*, por sua vez, determinava a incorporação geral da população e a criação de terços auxiliares:

O Tenente Coronel do Regimento de Infantaria paga da Guarnição da Praça do Recife de Pernambuco a cujo cargo se acha o Governo desta Capitania do Seará grande por S. [Sua] Magestade, q. D. G.<sup>de</sup> [leia-se: “que Deus Guarde”] &<sup>a</sup>. Por quanto sendo informado da irregularid.<sup>o</sup> [irregularidade] e falta de disciplina a que se achão reduzidas as Tropas Auxiliares deste Reino: e atendendo a q. [que] nelas sendo reguladas e disciplinadas, como devem ser consiste uá das principaes forsaz q. tem o mesmo Estado para se defender; foi servido em Carta de 22 de março do anno próximo passado asinada pela sua Real mão, ordenar ao Ill.<sup>mo</sup> [ilustríssimo] e Ex.<sup>mo</sup> [excelentíssimo] Snr. Conde copeiro mor nosso General q. [que] logo que a recebesse, mandasse alistar todos os moradores das terras da sua jurisdição que se acharem em estado de poderem *servir nas Tropas Auxiliares sem exceção de Nobres, Plebeos, Brancos, Miztisos, Pretos, Ingênuos e Libertos, e a proporsão dos q. [que] tivesse cada ua [uma] das referidas Clases forme Terços de Auxiliares, e ordenanças...* [grifos meus].<sup>700</sup>

A nova diretriz política, no entanto, não se resumiu às populações indígenas, sendo extensiva ainda a negros e mestiços através da criação de companhias e mesmo terços inteiros de tropas auxiliares e corpos de ordenança de “henriques” e “homens pardos”, formados a partir de critérios como “cor”, “qualidade” ou “ofício”.

## Índios

Em cumprimento da aplicação do Diretório, encontramos na documentação da capitania a nomeação de índios para os postos do oficialato das tropas formadas nas suas vilas. Assim, em 28 de novembro de 1759 o índio Tremembé José Gomes de Oliveira recebeu

---

<sup>699</sup> DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassallos*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.

<sup>700</sup> REGISTRO do Bando para se alistarem todos os moradores desta Cap.<sup>nia</sup> [do Ceará] de 12 até 70 anos”, 31 de março de 1767. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fl. 18.

a patente de “Capitão do Índios da aldeya dos Tramambés.”<sup>701</sup> Em 23 de maio de 1765, o índio Agostinho Dias recebeu a patente de “Ajudante das ordenanças da Vila de Soure”, “com a aprovação do seo Director”.<sup>702</sup> Naquele mesmo ano, em 24 de maio de 1765, o capitão dos Tremembé, José Gomes de Oliveira, recebeu a patente de “Ajudante de ordenanças da vila de Fortaleza”.<sup>703</sup> Em 1782, o índio D. José de Sousa e Castro enviou uma representação à rainha D. Maria I pedindo confirmação de patente de “capitão-mor da nação Tabajara da Vila Viçosa”.<sup>704</sup> Já segundo um ofício enviado em 5 de março de 1775 pelo governador de Pernambuco para o Marquês de Pombal, o índio André Vidal de Negreiros, de 124 anos de idade, ocupava o posto de “capitão dos reformados em Ceará Grande”.<sup>705</sup>

Vale ressaltar ainda que, mesmo com a revogação da lei do diretório em 1798, as companhias de “ordenança de índios” continuaram a existir na capitania. Em 12 de dezembro de 1820, por exemplo, o índio Athanazio de Faria Maciel recebeu a patente de “Capitão-mor das Ordenanças Índias do Termo da Vila de Mecejana”.<sup>706</sup> Em 3 de janeiro de 1821, o índio Antonio Tavares prestou juramento da patente de “Capitão-mor das Ordenanças Índias do Termo da Vila de Arronches”.<sup>707</sup> Poucos dias depois, em 17 de janeiro de 1821, o índio Francisco da Costa Lima jurou a patente de “Capitão-mor das Ordenanças Índias do Termo da

---

<sup>701</sup> REGISTRO da patente de Cap.<sup>m</sup> dos Índios da aldeya dos Tramambés pasada a Jozé Gomes de Oliveira, 28 de novembro de 1759. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fls. 39v-40v.

<sup>702</sup> REGISTRO da patente de ajud.<sup>e</sup> das ordenanças da V.<sup>a</sup> de Soure pasada a Agostinho Dias, 23 de maio de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fls. 97v-98.

<sup>703</sup> REGISTRO da patente de ajud.<sup>e</sup> das ordenanças da V.<sup>a</sup> de Fort.<sup>a</sup> pasada a Ign.<sup>o</sup> Joze Gomez de Oliv.<sup>a</sup>, 24 de maio de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fls. 39v-40v.

<sup>704</sup> REQUERIMENTO de D. José de Sousa e Castro a rainha D. Maria I a pedir confirmação de patente de capitão-mor da nação Tabajara, ant. 12 de setembro de 1782. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 9, documento 584.

<sup>705</sup> OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], marquês de Pombal, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a impossibilidade de se remeter o mapa da população das diversas regiões da capitania devido a dificuldade que o tamanho dela proporciona, e dando informações sobre um índio de nome André Vidal de Negreiros que é capitão dos reformados em Ceará Grande e tem 124 anos, 5 de março de 1775. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 118, documento 9.057. Vejam-se ainda: (Diretor de Butirite). Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 780: Registro de nomeações (1783-1789), fls. 159-159v. (Ajud.<sup>te</sup> de Índios de Monte-Mor). Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 780: Registro de nomeações (1783-1789), fls. 160-160v. (Cap.<sup>m</sup> da companhia de Tapuyas Canindes de Monte-Mor-Novo). Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 780: Registro de nomeações (1783-1789), fls. 160v-161. (Alferes da comp.<sup>a</sup> de Tapuias Canindes Monte-Mor-Novo). Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 780: Registro de nomeações (1783-1789), fls. 161-161v. REGISTRO da portaria de Sargento da Comp.<sup>a</sup> do Tapuyas Canindez da V.<sup>a</sup> de Monte Mor o novo da America passada a Manoel Joze Dantas. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 780: Registro de nomeações (1783-1789), fls. 161v-162.

<sup>706</sup> Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), fls. 81-82.

<sup>707</sup> Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), fls. 82-83.

Vila de Soure”<sup>708</sup>, sendo que em 25 de dezembro de 1823, Victorino Correa da Silva jurou o posto de “Capitão das Ordenanças dos Homens Índios da Vila de Arronches”.<sup>709</sup>

## Henriques

Em cumprimento da ordem régia de 1766, outra parcela populacional que passou a ser sistematicamente incorporada nas forças da capitania foram negros e pardos ou mestiços.<sup>710</sup> Em 1º de outubro de 1761, Leonardo Barboza Moreira recebeu a patente de “tenente da comp.<sup>a</sup> de Serverino Dias Baladão do terço de Henriques, huã das que guarnessem esta cap.<sup>nia</sup> do dstricto do Acaracû”.<sup>711</sup> Em 25 de outubro de 1765, Francisco Mendonça Pinho foi nomeado no posto de “Cap.<sup>m</sup> das ordenanças dos homens Henriques”.<sup>712</sup> Em 14 de junho de 1765, Domingos da Costa Bezerra recebeu a patente de “Capitam das ordenanças dos homens Henriques”.<sup>713</sup> Em 29 de junho de 1765, Antônio Nogueira recebeu a patente de “capitam dos

---

<sup>708</sup> Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), fls. 83-84.

<sup>709</sup> TERMO de juramento de Victorino Correa da Silva do posto de Capitão das Ordenanças dos Homens Índios da Vila de Arronches, 25 de dezembro de 1823. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), fl. 101v-102v.

<sup>710</sup> NOBRE, Geraldo da Silva. “Insígnias gloriosas de Henrique Dias”. In: *O Ceará em preto e branco*. Fortaleza: Gráfica Editorial Cearense, 1988, pp. 73-96. PAIVA, Eduardo França. “Milices noires et cultures afro-brésiliennes: Minas Gerais, Brésil, XVIII<sup>e</sup> siècle”. In: BERNAND, Carmen & STELLA, Alessandro (orgs.). *D’Esclaves à soldats: miliciens et soldats d’origine servile XIII<sup>e</sup>-XXI<sup>e</sup> siècles*. Paris: L’Harmattan, 2006, v. 1, pp. 163-174. DUTRA, Francis. “A hard-fought struggle for recognition: Manuel Gonçalves Doria, first Afro-Brazilian to become a knight of Santiago”. In: *The Americas*, 56:1, jul./1999, pp. 91-113. SILVA, Kalina Vanderlei. *O miserável soldo e a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalização na capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII*. Recife: Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 2001. SILVA, Kalina Vanderlei. “Os Henriques nas vilas açucareiras do Estado do Brasil”. In: *Estudos de História*, vol. 9, n. 2, 2002, pp. 145-163. SILVA, Kalina Vanderlei. “Henriques e pardos: as milícias de cor”. In: *Nas solidões vastas e assustadoras: os pobres do açúcar e a conquista dos sertões de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII*. Tese de doutorado, Universidade Federal de Pernambuco, 2003, pp. 157-185. SILVA, Kalina Vanderlei. *Et alli*. “Tipos sociais na conquista das capitanias do Norte do Estado do Brasil (séculos XVII e XVIII)”. In: *Mneme*, Caicó, vol. 5, n. 12, out./nov. 2004. COTTA, Francis Albert. “Os terços de pardos e pretos libertos: mobilidade social via postos militares nas Minas do século XVIII”. In: *Mneme*, Caicó, vol. 3, n. 6, out./nov. 2002. COTTA, Francis Albert. “Milícias negras e pardas numa sociedade escravista”. In: *No rastro dos dragões: universo militar luso-brasileiro e as políticas de ordem nas Minas setecentistas*. Tese de doutorado, Universidade Federal de Minas Gerais, 2005, pp. 194-210. ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. “Pretos Henriques: uma vigilância solidária”. In: *O duplo cativo: escravidão urbana e sistema prisional no Rio de Janeiro (1790-1821)*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2004, pp. 76-80. MATTOS, Hebe. “Henrique Dias”. In: *Retratos do Império*. Niterói: Eduff, 2006.

<sup>711</sup> REGISTRO da patente de tenente da comp.<sup>a</sup> de Serverino Dias Baladão do terço de Henriques, huã das que guarnessem esta cap.<sup>nia</sup> do dstricto do Acaracû, passada a Leonardo Barboza Moreira, 1º de outubro de 1761. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fls. 63-63v.

<sup>712</sup> REGISTO da patente de cap.<sup>m</sup> das ordenanças dos Homens Henriques passada a Fran.<sup>co</sup> de Mend.<sup>a</sup> Pinho, 25 de outubro de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fls. 99v-100v.

<sup>713</sup> REGISTO da patente de Cap.<sup>m</sup> das ordenanças dos homens Henriques de toda (...) passada a Dom.<sup>os</sup> da Costa Bezerra, 14 de junho de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fls. 109-109v.

Henriques”.<sup>714</sup> Em 28 de junho de 1765, Antônio Furtado recebeu a patente de “Tenente dos Henriques”.<sup>715</sup> Em 6 de julho de 1765, João da Silva e Oliveira recebeu a patente de “capitão da ordenança dos Omens Enriques”.<sup>716</sup> Em 6 de julho de 1765, Cristovão Pereira de Souza foi nomeado “Capitão dos Omens Henriques”.<sup>717</sup> Em 24 de julho de 1765 foram registradas duas patentes do oficialato das tropas de homens henriques em branco: capitão e tenente dos henriques da freguesia dos Inhamuns.<sup>718</sup> Em 16 de setembro de 1765, Lionardo Barboza Morera recebeu a patente de “Capitão dos Henriques das freguezias da Caisara e Amontada”.<sup>719</sup> Em primeiro de agosto de 1785, Bento Machado Freire foi provido no posto de alferes dos Henriques do termo da vila de Sobral.<sup>720</sup>

A presença de companhias de henriques nas principais vilas da capitania, indica que esse tipo de tropa estava presente em centros urbanos prósperos, e que esses espaços ao mesmo tempo em que poderiam representar oportunidades de ascensão, agregavam as diferentes parcelas da população através de critérios diferenciadores e hierarquicamente organizados.

Se, por um lado, a existência de ordenanças de henriques e pardos questiona a tradicional imagem de ausência de negros no Ceará e zonas de pecuária, por outro, confirma que as brechas de mobilidade social abertas para negros e libertos reproduziam os valores de distinção hierárquica característicos das sociedades de Antigo Regime. Essa mobilidade social era, portanto, bastante relativa, pois se dava a partir de critérios classificatórios como “qualidade”, “estado”, “cor” e “honra”. Conforme aponta A. J. R. Russel Wood, a existência de terços separados formados e comandados por negros ou pardos foi inclusive reivindicada pelos seus próprios contingentes.

---

<sup>714</sup> REGISTRO da pat.<sup>e</sup> do cap.<sup>m</sup> dos Henriq.<sup>es</sup> passada a An.<sup>to</sup> Nugr.<sup>a</sup>, 29 de junho de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fls. 132v-133.

<sup>715</sup> REGISTRO da pat.<sup>e</sup> do ten.<sup>te</sup> dos Henriq.<sup>es</sup> pasada a An.<sup>to</sup> Furtado, 28 de junho de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fl. 133.

<sup>716</sup> REGISTRO da patente de cap.<sup>m</sup> da ordenança dos Omens Enriques pasada a João da S.<sup>a</sup> e Oliv.<sup>a</sup> a 6 de julho de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fl. 140.

<sup>717</sup> REGISTRO da patente de Cristovão Pr.<sup>a</sup> de Souza, Cap.<sup>m</sup> dos Omens Henriques, 6 de julho de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fls. 140v-141.

<sup>718</sup> REGISTRO da patente de cap.<sup>m</sup> de Henriquez da frg.<sup>a</sup> dos Inhamuns passada a [em branco] aos 24 de julho de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fl. 170v. REGISTRO da patente de then.<sup>te</sup> de Henriquez da frg.<sup>a</sup> dos Inhamuns passada a [em branco] aos 24 de julho de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fl. 171.

<sup>719</sup> REGISTRO da patente de Cap.<sup>m</sup> dos Henriques das freguezias da Caisara e amontada passada a Lionardo Barboza Morera, 16 de setembro de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fl. 196.

<sup>720</sup> REGISTRO da nomeação de alferes de Henriquez do termo de Sobral passada a Bento Machado Freire, 1º de agosto de 1785. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 780: Registro de nomeações (1783-1789), fls. 63-63v.

## Homens pardos

Segundo o *Mapa dos regimentos de infantaria, corpo de artilharia, fortalezas, regimentos de auxiliares de cavallo, terços de pé e ordenanças de todo o continente de Pernanbuco* (tabela 7), o Ceará já contava com 403 auxiliares pardos em 1768.

Em 20 de agosto de 1765, Manoel Mariz de Mello recebeu a patente de “Capitão dos Homens Pardos da Vila do Icó e seu termo q. se compoem comp.<sup>a</sup> de 60 prassas”.<sup>721</sup> Em 8 de junho de 1769, Manuel Martins de Melo prestou juramento pela patente de “Mestre-de-Campo dos Omens Pardos da Ribeira do do Icó”.<sup>722</sup>

Já uma ordem de 17 de agosto de 1775 determinava a criação de um terço de “homens pardos” na ribeira do Acaraú:

Porquanto o Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Gn.<sup>al</sup> me ordena em Carta de 8 de junho deste ano [de 1775] forme hum Terso de Omens pardos na Ribeira do Acaracû remetendo lhe listas dele com a proposta dos mais Capazes para ocupar os poztos do mesmo Terso e reputo pelo maiz capaz para o de M.<sup>e</sup> [mestre] de Campo do dito Terso a Inocenio Francisco Braga pelo seo onrado procedimento, e estimasam com que vive, lhe ordeno que pase logo a correr toda a Ribeira afim de tomar hua informasam muito exacta dos Pardos mais capazes para ocuparem 13 poztos de Comp.<sup>as</sup> [companhias] que se am de formar nos Destructos seguintes. Hum na Freg.<sup>a</sup> de Nosa Snr.<sup>a</sup> da Conceisam da Amontada, quatro na Vila de Sobral, tres na Freguezia de Sam Gonçalo da Serra dos Cocos, huma no termo de Vila Visoza Real, e huma na Freguezia de Sam Jozé de Macaboqueira.<sup>723</sup>

Naquele mesmo dia, o capitão-mor Victoriano determinou de forma semelhante a criação de um terço de “homens pardos” nas ribeiras do Jaguaribe e Quixeremobim:

Porquanto o Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr' Gn.<sup>al</sup> me ordena em Carta de 8 de junho deste ano [de 1775] forme hum Terso de Omens Pardos na Ribeira do Jagoaribe e Quixeremobim remetendo lhe Lista dele com as Propoztas dos maiz Capazes p.<sup>a</sup> ocupar os postos do mesmo Terso, e reputo pelo mais Capaz para ocupar o posto de Mestre de Campo do dito Terso a Martinho Pimenta de Aguiar Cap.<sup>m</sup> [capitão] da Comp.<sup>a</sup> [companhia] dos Pardos da V.<sup>a</sup> [vila] de Santa Cruz do Aracati *pelo Seo onrado procedimento e estimasam com q' vive*, lhe ordeno quê pase logo a Jagoaribe, e Quixeremobim para tomar uma informassam muito exacta dos Pardos mais Capazes para ocuparem os postos das Comp.<sup>as</sup> [companhias] q' se ám de formar nos destructos seguintes. Huma na Vila de Santa Cruz do Aracati, Seis na Freg.<sup>a</sup> [freguasía] da Rusas, duas na Freg.<sup>a</sup> de Quixeremobim, e uma no termo da V.<sup>a</sup> [vila] de Monte mor o novo da America.<sup>724</sup>

<sup>721</sup> REGISTRO da patente de Manoel Mariz de Mello, Cap.<sup>m</sup> dos Homens Pardos da v.<sup>a</sup> do Icó e seu termo, 20 de agosto de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fl. 178.

<sup>722</sup> TERMO de juramento de Manoel Martins de Melo do posto de Mestre-de-Campo dos Omens Pardos da Ribeira do do Icó Mestre-de-Cap.<sup>m</sup> dos Homens Pardos da v.<sup>a</sup> do Icó e seu termo, 8 de junho de 1769. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), fl. 5.

<sup>723</sup> REGISTRO da ordem pasada a Inocenio Francisco Braga, 17 de agosto de 1775. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fl. 46.

<sup>724</sup> Vejam-se ainda: REGISTRO da Ordem pasada ao Capitam Martinho Pimenta de Aguiar, 17 de agosto de 1775. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fl. 46. REGISTRO da nomeação de tenente da dita comp.<sup>a</sup> de pardos passada a Amador da S.<sup>a</sup> de Carvalho. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 780: Registro de nomeações (1783-1789), fls. 162v-163. REGISTRO da nom.<sup>am</sup> de cap.<sup>m</sup> da comp.<sup>a</sup> de Pardos agg.<sup>da</sup> as orden.<sup>cas</sup> brancas da v.<sup>a</sup> Viçoza passada a Francisco Jorge do

Note-se que, segundo a ordem do capitão-mor do Ceará, o pardo Martinho Pimenta de Aguiar já ocupava o posto de capitão de uma companhia de pardos na vila de Santa Cruz do Aracati, o que indica a anterioridade da existência de companhias de pardos na capitania. Desse modo, fica claro que o que se estavam criando em 1775 eram terços inteiros de homens pardos em cada uma das principais ribeiras da capitania, cujas bases de recrutamento e organização, assim como os demais terços de tropas auxiliares, seriam as freguesias. Percebe-se ainda que a formação de companhias nas freguesias, vilas e distritos de cada uma das ribeiras da capitania guardava um forte caráter agregacional das gentes da capitania, fortalecendo a importância das suas povoações e núcleos urbanos enquanto espaços privilegiados na organização do poder político, administrativo e militar, medida que ia ao encontro das ordens determinando a transformação dos aldeamentos em vilas-diretório, a criação de vilas e povoados e o combate a “vadios” e “vagabundos”. A reunião dos chamados “homens pardos” da capitania em terços e companhias milicianas obedecia também um nítido caráter discriminatório.

É importante observar ainda que através daquela ordem o capitão-mor do Ceará determinava a criação de uma companhia de “pardos” na vila de índios de Monte-Mor-o-Novo, atual município de Baturité, próximo a Fortaleza, antigo aldeamento jesuítico elevado a vila em 1764, o que incrementava o rol de classificações sociais e medição de prestígio no interior da organização militar local que, além de companhias de ordenança de “brancos” e “índios”, passaria agora a contar com uma companhia auxiliar de “pardos”. Já quem seria considerado “branco”, “pardo”, “índio” ou mesmo “negro” em cada uma das partes da capitania é uma questão de difícil solução<sup>725</sup>, para a qual as fontes relativas ao Ceará parecem se calar, exigindo inquirições mais pormenorizadas.

---

Espirito Santo. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 780: Registro de nomeações (1783-1789), fls. 162-162v.

<sup>725</sup> RUSSEL-WOOD, A. J. R. “Autoridades ambivalentes: o Estado do Brasil e a contribuição africana para “a boa ordem na República”. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 106. RUSSEL-WOOD, A. J. R. “A expressão das aspirações de indivíduos de ascendência africana”. In: *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, pp. 127-142. SANTOS, Jocélio Teles dos. “De pardos disfarçados a brancos pouco claros: classificação racial no Brasil dos séculos (XVIII-XIX)”. In: *Afro-Asia*, Salvador, n. 32, 2003, pp. 115-137. VIANNA, Larissa. “O estigma da impureza: poder e mestiçagem”. In: *O idioma da mestiçagem: as irmandades de pardos na América Portuguesa*. Campinas: Editora da Unicamp, 2007, pp. 47-96. MACHADO, Cacilda. “Cor e status social no mundo dos livres”. In: *A trama das vontades: negros, pardos e brancos na construção da hierarquia social do Brasil escravista*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008, pp. 131-139. GUEDES, Roberto. “Mudança de cor e mobilidade social”. In: *Egressos do cativo: família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c.1798-c.1850)*. Rio de Janeiro: Mauad X/Faperj, 2008, pp. 93-107.

Finalmente, o *Mapa geral das tropas das capitanias do norte*, que fornece o número e a localização de cada um dos tipos de tropa das capitanias de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Rio Grande do Norte e Ceará em 1800, atesta a permanência e consolidação das tropas de henriques e pardos em todas as capitanias do norte.<sup>726</sup>

A existência de tropas pardas na capitania estendeu-se até depois da separação política de Portugal em 1822. Em 7 de julho de 1824, por exemplo, Joze da Costa Bandeira jurou o posto de “Tenente Coronel do Batalhão de caçadores dos Homens Pardos do Crato, e Jardim, denominado “Batalhão dos Homens Pardos Liberais Cratenses e Jardinenses de Caçadores Defensores da Pátria”.<sup>727</sup>

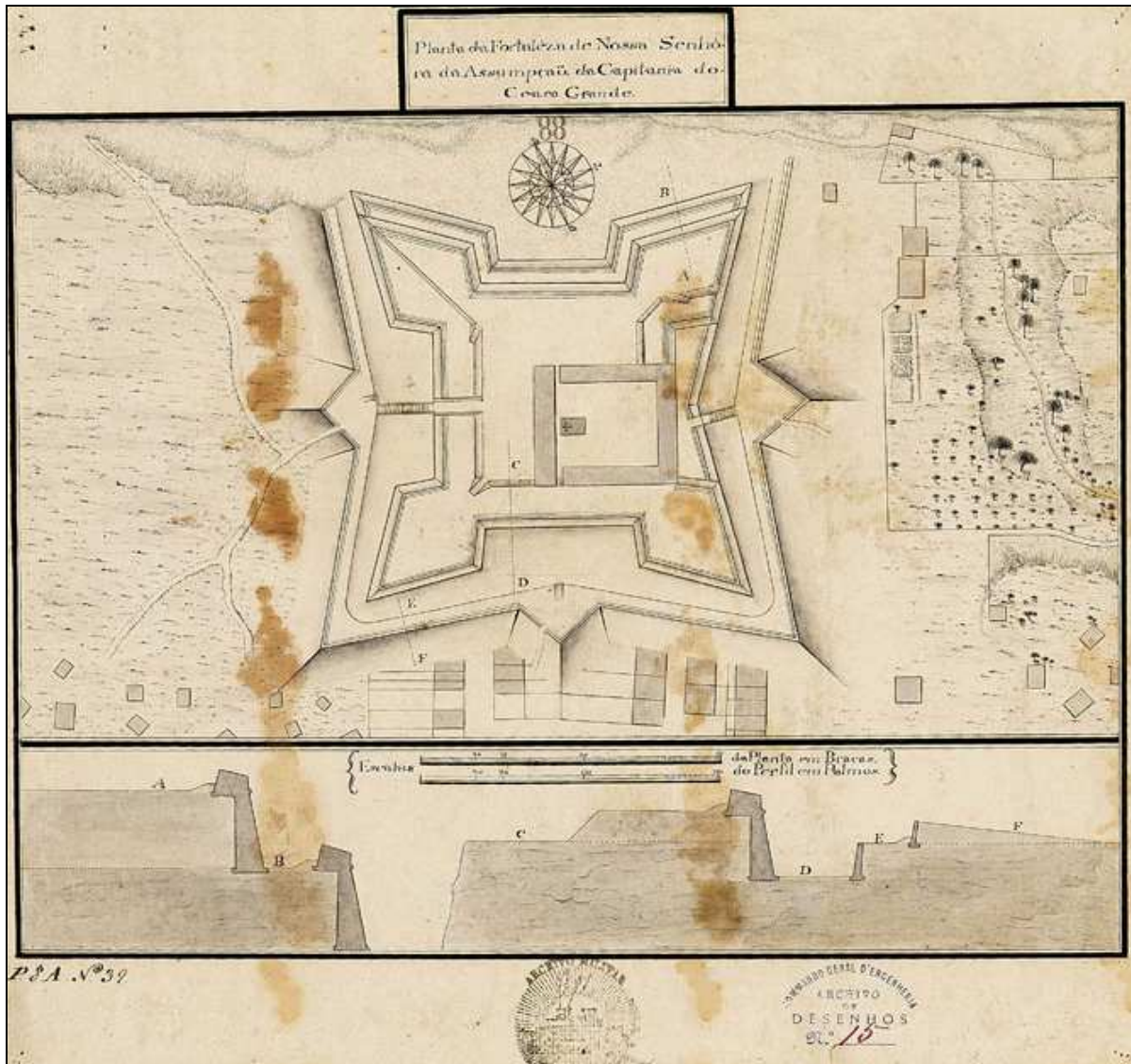
---

<sup>726</sup> MAPA geral das tropas, constando o número de Companhias e de praças dos Regimentos de Infantaria Paga, de Artilharia, dos Terços Auxiliares, do Terço de Henriques, dos Corpos das Ordenanças, dos Regimentos de Pé e a Cavalos e do Regimento dos Homens Pardos de Olinda, Recife, Igarapé, Goiana, Itamaracá, Sirinhaém, Porto Calvo, Alagoas, Penedo, Barra do Rio de São Francisco do Sul, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, post. 1800. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 222, documento 15.070.

<sup>727</sup> TERMO de juramento de Joze da Costa Bandeira do posto de Tenente Coronel do Batalhão de caçadores dos Homens Pardos do Crato, e Jardim, denominado “Batalhão dos Homens Pardos Liberais Cratenses e Jardinenses de Caçadores Defensores da Pátria”, 7 de junho de 1824. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), fl. 102v-103.

Figura 15

**PLANTA DA FORTALEZA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO**

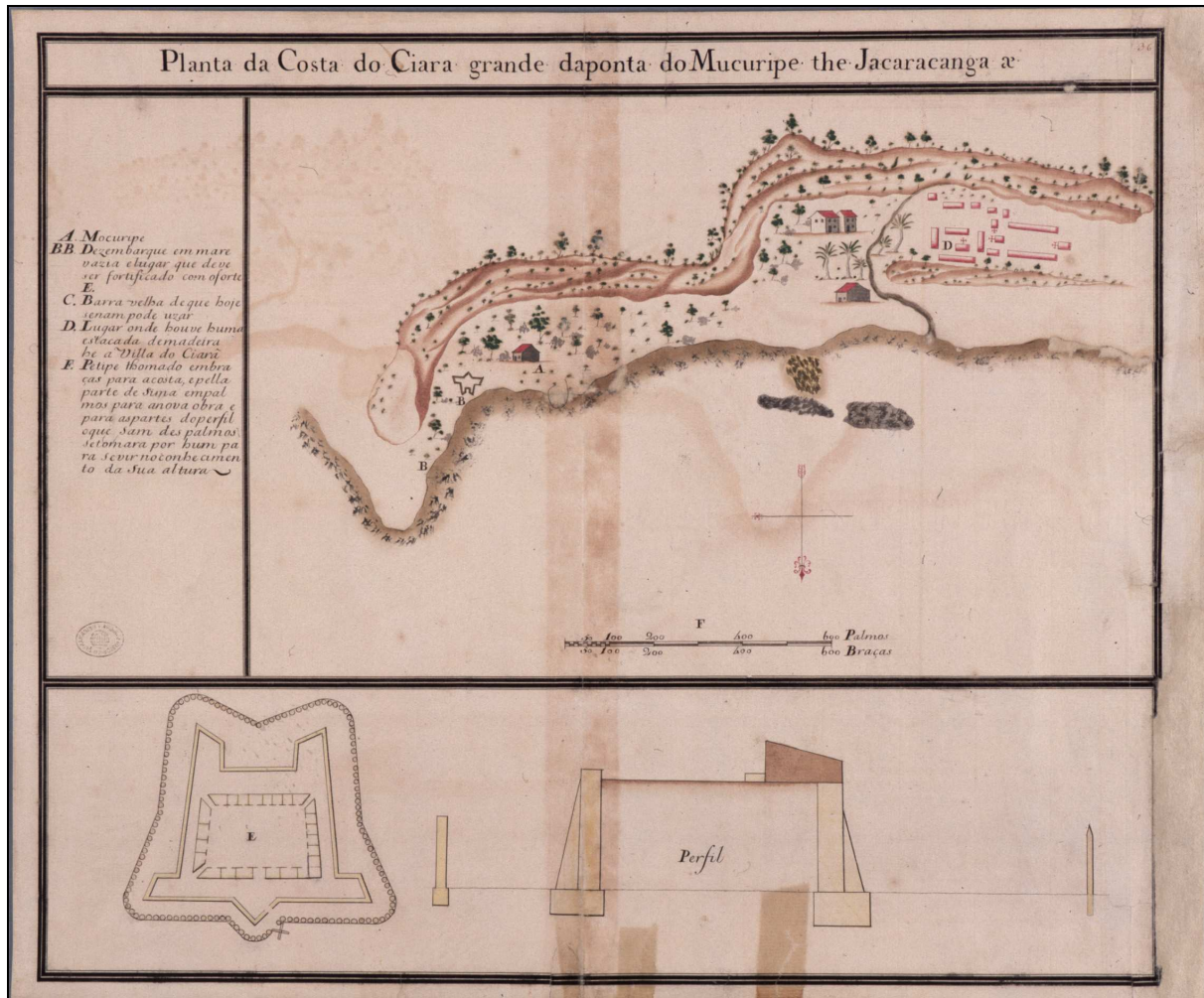


PLANTA da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção da Capitania do Ceará Grande, s/data. Gabinete de Estudos Arqueológicos e de Engenharia Militar, 5479-1A-10A-53.



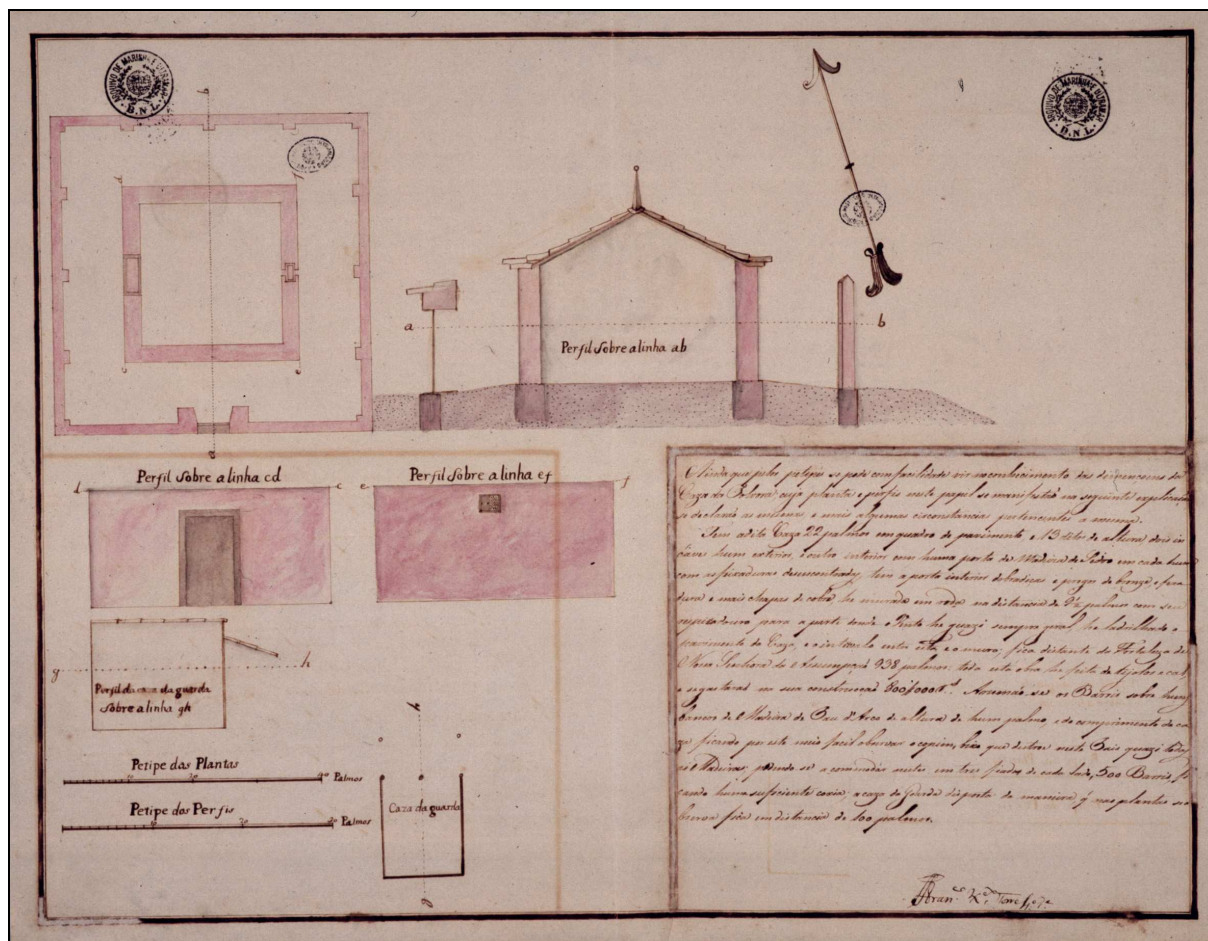
Figura 16

**PLANTA DA COSTA DO CIARA GRANDE (c.1800)**



PLANTA da Fortaleza da Vila de Nossa Senhora da Assunção e do reduto de S. Luís na Ponta de Mucuripe pelo tenente Francisco Xavier Torres, c.1800. Arquivo Histórico Ultramarino, Cartografia/Iconografia, Ceará, n. 849.

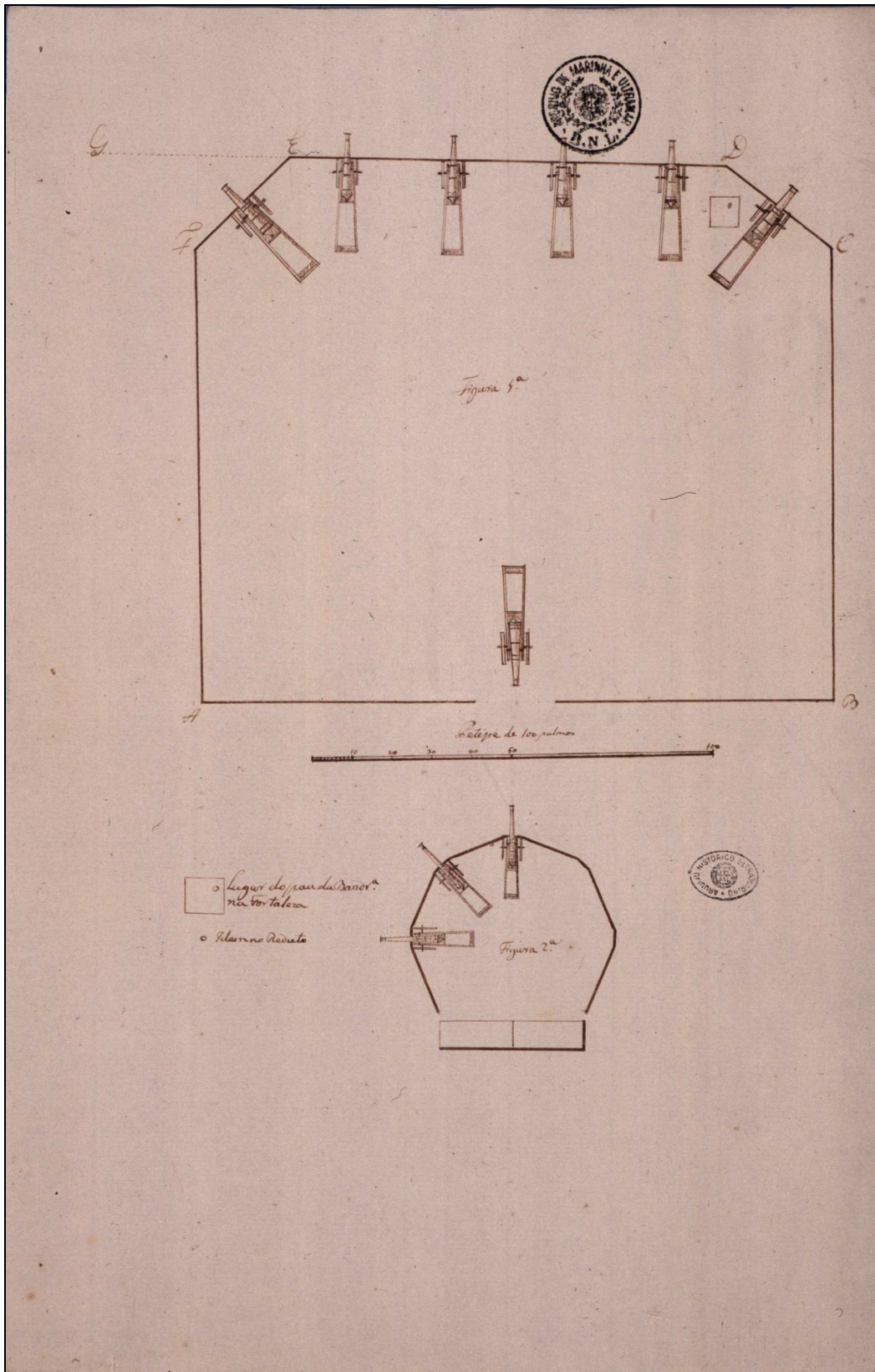
Figura 17  
**PLANTA E PERFIS DA CASA DA PÓLVORA (c.1800)**



PLANTA e perfis da Casa da Polvora, c.1800. Arquivo Histórico Ultramarino, Cartografia/Iconografia, Brasil, Ceará, 1.289, R.I-1.

Figura 18

PLANTA DA BATERIA DO MUCURIBE (c.1800)



PLANTA da Bateria do Mucuribe, s/data. Arquivo Histórico Ultramarino, Cartografia/Iconografia, 849.

Figura 19

**CARTA TOPOGRÁFICA DOS TERMOS DAS VILAS DO CRATO E JARDIM (1814)**



CARTA topográfica dos termos da vila do Crato, e S. Antonio do Jardim, capitania do Ceará, levantada por Antonio Joze da Silva Paulet, Tenente Coronel Engenheiro, 1814. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Setor de manuscritos, Diversos Códices – SDH, cód. 807, vol. 7, fl. 86.

### Um sertão da grande Atlântida

Em seu discurso proferido na vila de Fortaleza no dia primeiro de outubro de 1800, por ocasião da instalação da *Junta da Real Fazenda do Ceará*, após a separação da capitania do Ceará do governo de Pernambuco, o escrivão Francisco Bento Maria Targine, apesar de apontar que a razão dos problemas do Ceará seria “o denso manto da dependência de Pernambuco”, definia a capitania como “um sertão da grande Atlântida, árido, inculto, e agreste, residência de homens brutos e feras, habitado por bandidos e régulos e incapaz de polícia, de aproveitamento e de comércio”.<sup>728</sup>

Apesar de referir-se a uma parte bastante específica da América sob o domínio português - o Ceará de fins do século XVIII -, a visão de Targine alinhava-se à uma percepção mais genérica do universo das “conquistas” lusitanas que havia se desenvolvido sobretudo a partir da segunda metade do Setecentos, através da qual os habitantes do ultramar eram apreendidos por autoridades e delegados régios como marcados por uma distância geográfica, social e cultural, não raras vezes associada ao diferencial da cor e da presença da mestiçagem. Segundo Silvia Hunold Lara, “a partir de um olhar exterior (que provavelmente se julgava superior)”, tomava-se como semelhantes e agrupados em um corpo único “gente diversa entre si, mas sobretudo subalterna, negra ou mestiça: os povos dominados do Ultramar”, criando-se assim uma “categoria genérica que atribuía um lugar hierarquicamente inferior àqueles vassallos, considerados simples e rústicos, que habitavam as conquistas”.<sup>729</sup>

Na América portuguesa, ao longo de todo o século XVIII, diferentes autoridades “tentaram eliminar os “vadios” das suas terras, alistando-os em diversos tipos de corpos militares e guardas, enviando-os para o trabalho em obras públicas, em presídios ou lavouras de subsistência, ou usando-os para povoar novas áreas de fronteira”, preocupações que, no entanto, também não foram excepcionais em outras partes do império colonial português.<sup>730</sup> De acordo com Rodrigo Bentes Monteiro, a entronização de D. José I, em 1750, marcaria uma nova fase de manifestação da realeza lusitana, caracterizada por uma maior atuação do

---

<sup>728</sup> Citado por: GIRÃO, Raimundo. “A separação de Pernambuco”. In: *História econômica do Ceará*. 2ª ed. Fortaleza: Casa de José de Alencar/UFC, 2000, pp. 174-175.

<sup>729</sup> LARA, Silvia Hunold. “Os povos das conquistas”. In: *Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, pp. 219-271.

<sup>730</sup> Idem, p. 274.

“Estado”. Ainda segundo este autor, no reinado josefino, por meio de um maior controle administrativo a monarquia assumia para si a sua função colonizadora na América.<sup>731</sup>

Do ponto de vista da Coroa e seus agentes, a política de amplo investimento legislativo, estratégico e político representada pela reorganização militar empreendida nos diferentes territórios e domínios ultramarinos lusitanos, intensificada sobremaneira na segunda metade daquele século<sup>732</sup>, esteve longe de ser consequência simples da crescente preocupação com a defesa de suas conquistas e a definição das suas fronteiras imperiais. Muito mais que isso, a incorporação universal, classificatória e controlada dos vassalos ultramarinos ao corpo político e social das conquistas - e, conseqüentemente, do império - através do “serviço das armas”, assim como a feitura de novos súditos, como índios, negros e pardos, implicava na tentativa de reforçar as redes hierárquicas e o controle das tensões sociais conformadoras do domínio português na América, onde as marcações e clivagens sociais e políticas estavam ordenadas segundo as regras do Antigo Regime lusitano.

Esse movimento era estratégico ainda no sentido de frear as insatisfações locais diante das cargas fiscais e do adensamento das medidas destinadas a reforçar o controle e as práticas de dominação metropolitanos<sup>733</sup>, dentre as quais contava-se, paradoxalmente, a própria intensificação das ordens de enquadramento militar ou “militarização” das sociedades coloniais, isto é, dos “povos das conquistas”. Paralelamente, nesse mesmo sentido, efetuava-se um processo de “crescente racialização das relações sociais”<sup>734</sup>, notadamente refletido nas categorias de organização dos terços e companhias formados nos territórios americanos. A esse respeito, a consideração da emergência dos figurinos militares setecentistas relativos às diferentes capitâneas da América portuguesa parece ser bastante expressiva.<sup>735</sup>

---

<sup>731</sup> MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *O rei no espelho: a monarquia portuguesa e a colonização da América (1640-1720)*. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2002, pp. 313-325.

<sup>732</sup> SANTOS, Catarina Madeira. *Um governo “polido” para Angola: reconfigurar dispositivos de domínio (1750-c.1800)*. Tese de doutoramento, Universidade Nova de Lisboa/École des Hautes Études en Sciences Sociales, 2005. PEREGALLI, Enrique. *Recrutamento militar no Brasil colonial*. Campinas: Ed. Unicamp, 1986. BELLOTO, Heloísa Liberalli. “Militarização”. In: *Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)*. 2ª ed. São Paulo: Alameda, 2008, pp. 91-101. MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. *Os corpos de auxiliares e de ordenanças na segunda metade do século XVIII: as capitâneas do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais e a manutenção do Império Português no centro sul da América*. Tese de doutorado, Universidade Federal Fluminense, 2002.

<sup>733</sup> FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América portuguesa: Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais (1640-1761)*. Tese de doutorado, Universidade de São Paulo, 1997.

<sup>734</sup> LARA, Silvia Hunold. “Os povos das conquistas”. In: *Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, pp. 219-271. SANTOS, Jocélio Teles dos. “De pardos disfarçados a brancos pouco claros: classificação racial no Brasil dos séculos (XVIII-XIX)”. In: *Afro-Asia*, Salvador, n. 32, 2003, pp. 115-137.

<sup>735</sup> Refiro-me aqui à série de figurinos militares relativa ao período de 1771-1807, composta por 17 códices referentes ao Maranhão, Pará, Pernambuco, Paraíba, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Rio de Janeiro, São Paulo e

Do ponto de vista dos poderosos locais, por sua vez, a ampliação do espaço militar e do poder que lhe era decorrente multiplicou as suas oportunidades e lugares de prestígio, contribuindo para a consolidação da sua autoridade particular perante as comunidades locais, o alargamento da sua ingerência e o fortalecimento do seu poder de mando sobre as gentes dos lugares, conseqüências que, embora possivelmente previsíveis, talvez fossem de encontro às intenções motivadoras da nova política imperial. Além disso, ainda em âmbito local, a intensificação do processo de militarização da sociedade possibilitou a abertura de novas “brechas” institucionais para a ascensão de determinados indivíduos e contingentes populacionais para os quais a mobilidade social estaria, a princípio, vedada.<sup>736</sup>

De todo modo, como elemento dinâmico estruturante da conquista, consolidação e manutenção do império ultramarino português, as “milícias d’El Rey”, expressão carregada de ambigüidades e paroxismos e, por isso mesmo, intencionalmente escolhida para intitular este trabalho, continuaram a atuar como elo fundamental entre a monarquia lusitana e seus vassallos ultramarinos ou, noutras palavras, como “espaços de construção das negociações que fundamentavam os vínculos políticos”<sup>737</sup> entre os poderes do centro e os “povos das conquistas”, estes últimos encabeçados pelo domínio dos “principais moradores das terras” que, na capitania do Ceará setecentista, não raras vezes receberam das autoridades régias locais a significativa alcunha de “régulos do sertão”.

---

Colônia de Sacramento. Arquivo Histórico Ultramarino, códices: 1510, 1511, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526 e 1527.

<sup>736</sup> RUSSEL-WOOD, A. J. R. “A expressão das aspirações de indivíduos de ascendência africana”. In: *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, pp. 127-142. LARA, Silvia Hunold. *Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. HESPANHA, António Manuel. “A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime”. In: *Tempo*, v.11, n.21, pp. 138-139.

<sup>737</sup> MELLO. Christiane Figueiredo Pagano de. “A guerra e o pacto: a política de intensa mobilização militar nas Minas Gerais”. In: IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik; CASTRO, Celso (orgs.). *Nova história militar brasileira*. 1ª edição. Rio de Janeiro: FGV, 2004, p. 68.

## 1. Reis de Portugal

### Dinastia de Borgonha (1140-1385)

1140-1185	D. Afonso Henriques
1185-1211	D. Sancho I
1211-1233	D. Afonso II
1233-1248	D. Sancho II
1248-1279	D. Afonso III
1279-1325	D. Dinis
1325-1357	D. Afonso IV
1357-1367	D. Pedro I
1367-1383	D. Fernando I
1383-1385	D. Juan de Castela

### Dinastia de Avis (1385-1580)

1385-1423	D. João I
1423-1438	D. Duarte
1438-1481	D. Afonso V
1481-1495	D. João II
1495-1521	D. Manuel I
1521-1557	D. João III
1557-1578	D. Sebastião
1578-1580	D. Henrique

### Dinastia dos Habsburgo – União Ibérica (1580-1640)

1580-1598	Felipe I (Felipe II de Espanha)
1598-1621	Felipe II (Felipe III de Espanha)
1621-1640	Felipe III (Felipe IV de Espanha)

### Dinastia de Bragança (1640-1910)

1640-1656	D. João IV
1656-1662	D. Luísa de Gusmão (regência)
1662-1667	D. Afonso VI
1667-1706	D. Pedro II (regência)
1706-1750	D. João V
1750-1777	D. José I
1777-1816	D. Maria I
1816-1826	D. João VI



## 2. Governadores-gerais e vice-reis do Estado do Brasil

---

1548-1553	Tomé de Sousa
1553-1558	Duarte da Costa
1558-1572	Mem de Sá
1573-1578	Luís Brito de Almeida
1578-1581	Lourenço da Veiga
1581-1583	Governo interino
1583-1587	Manuel Telles Barreto
1587-1591	Governo interino
1591-1602	Francisco de Sousa
1602-1608	Diogo Botelho
1608-1612	Diogo de Menezes Siqueira
1613-1617	Gaspar de Souza
1617-1621	Luiz de Souza
1621-1624	Diogo de Mendonça Furtado
1624-1625	Mathias de Albuquerque
1625-1627	Francisco de Moura Rolim
1627-1635	Diogo Luiz de Oliveira
1635-1639	Pedro da Silva
1639	Fernando de Mascarenhas, Conde da Torre
1639-1640	Vasco de Mascarenhas, Conde de Óbidos
1640-1641	Jorge de Mascarenhas, Marquês de Montalvão (vice-rei)
1641-1642	Junta provisória
1642-1647	Antônio Telles da Silva
1647-1650	Antônio Telles de Menezes, Conde de Villa Pouca de Aguiar
1650-1654	João Rodrigues de Vasconcellos e Sousa, Conde de Castelo Melhor
1654-1657	D. Jerônimo de Athayde, Conde de Atouguia
1657-1663	Francisco Barreto de Meneses
1663-1667	D. Vasco de Mascarenhas, Conde de Óbidos (vice-rei)
1667-1671	Alexandre de Sousa Freire
1671-1675	Afonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça, Visconde de Barbacena
1675-1678	Junta provisória
1678-1682	Roque da Costa Barreto
1682-1684	Antônio de Sousa de Menezes, o “Braço de Prata”
1684-1687	Antônio Luiz de Sousa Telles de Menezes, Marquês das Minas
1687-1688	Mathias da Cunha (faleceu)
1688-1690	Junta provisória
1690-1694	Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho
1694-1702	D. João de Lencastro
1702-1705	D. Rodrigo da Costa
1705-1710	Luiz César de Meneses
1710-1711	D. Lourenço de Almeida
1711-1714	Pedro de Vasconcellos e Sousa, Conde de Castelo Melhor
1714-1718	D. Pedro Antônio de Noronha Albuquerque Sousa, Marquês de Angeja (vice-rei)
1718-1719	D. Sancho de Faro e Souza, Conde de Vimieiro
1719-1720	Junta provisória
1720-1735	Vasco Fernandes César de Menezes, Conde de Sabugosa (vice-rei)
1735-1749	André de Mello e Castro, Conde das Galvêas (vice-rei)

1749-1755 D. Luiz Pedro de Carvalho Menezes de Athayde, Conde de Atouguia (vice-rei)  
1755 Junta provisória  
1755-1760 D. Marcos de Noronha e Brito, Conde dos Arcos (vice-rei)  
1760 Antônio de Almeida Soares e Portugal, Marquês do Lavradio  
1760-1763 Junta provisória

### **Vice-reis**

1763-1767 Antônio Álvares da Cunha, Conde da Cunha  
1767-1769 Antônio Rolim de Moura Tavares, Conde de Azambuja  
1769-1779 Luiz de Almeida Portugal, Marquês do Lavradio  
1779-1790 Luiz de Vasconcelos e Souza  
1790-1801 José Luiz de Castro, Conde de Rezende  
1801-1806 Fernando de Portugal e Castro  
1806-1808 Marcos de Noronha, Conde dos Arcos

### 3. Capitães-generais governadores de Pernambuco

---

1648-1657	Francisco Barreto de Menezes
1657-1661	André Vidal de Negreiros
1661-1664	Francisco de Brito Freyre
1664-1666	Jerônimo de Mendonça Furtado (deposto)
1666-1667	Junta provisória
1667	André Vidal de Negreiros
1667-1670	Bernardo de Miranda Henriques
1670-1674	Fernão de Souza Coutinho (faleceu)
1674	Junta provisória
1674-1678	D. Pedro de Almeida
1678-1682	Aires de Souza de Castro
1682-1685	D. João de Souza
1685-1688	João da Cunha de Souto Maior
1688	Fernão Cabral (faleceu)
1688-1689	D. Matias de Figueiredo e Melo, bispo
1689-1690	Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho
1690-1693	Antônio Félix Machado da Silva e Castro, Marquês de Montebelo
1693-1699	Caetano de Melo e Castro
1699-1703	D. Fernando Martins Mascarenhas de Lencastro
1703-1707	Francisco de Castro Morais
1707-1710	Sebastião de Castro e Caldas (deposto)
1710-1711	D. Manuel Álvares da Costa, bispo
1711-1715	Félix José Machado de Mendonça Eça Castro e Vasconcelos
1715-1718	Lourenço de Almeida
1723	D. Manuel Rolim de Moura
1728	D. Duarte Sodré Pereira
1754	Luís José Correia de Sá
1774	José César de Menezes
1788	D. Tomás José de Melo

## 4. Capitães-mores do Ceará

---

1603-1605	Pero Coelho de Souza
1612-1613	Martins Soares Moreno
1613-1614	Estevão de Campos Moreno
1616	Estevão de Campos Moreno
1614-1617	Manuel Brito de Freire
1617-1619	Domingos Lopes Lobo
1619-1631	Martim Soares Moreno
1631	Domingos da Veiga Cabral
1637	Bartolomeu de Brito Freire

### Primeira ocupação holandesa (1637-1644)

1637-1640	Henrich Van Ham
1640-1644	Gedeon Morritz Jonge

### Primeira restauração portuguesa (1644-1649)

1644	Estevão de Campos Moreno
------	--------------------------

### Segunda ocupação holandesa (1649-1654)

1649-1654	Mathias Beck
1654	Joris Gartsman

### Segunda restauração portuguesa (1654-1822)

1654-1655	Álvaro de Azevedo Botelho
1655-1659	Domingos de Sá Barbosa
1659-1660	Antônio Fernandes Mouxica
1660-1663	Diogo Coelho de Albuquerque
1663-1666	João de Mello de Gusmão
1666-1673	Jorge Correia da Silva
1673-1677	João Tavares de Almeida
1677-1678	Manuel Pereira da Silva
1678-1682	Sebastião de Sá
1678	Luiz da Fonseca
1681-1684	Bento de Macedo de Farias
1688-1693	Tomás Cabral de Olival
1693-1694	Fernão Carrilho
1694-1695	Pedro Lelou (deposto)
1695-1696	Fernão Carrilho
1696-1699	João de Freitas da Cunha
1699	Fernão Carrilho
1699-1702	Francisco Gil Ribeiro
1702-1704	Jorge de Barros Leite
1704-1705	João da Mota
1705-1708	Gabriel da Silva Lago

1708-1710 Governo interino do Senado da Câmara  
1710-1713 Francisco Duarte de Vasconcelos (deposto)  
1713-1715 Plácido de Azevedo Falcão  
1715-1718 Manuel da Fonseca Jaime  
1718-1721 Salvador Álvares da Silva  
1721-1727 Manuel Francês  
1727-1731 João Baptista Furtado  
1731-1735 Leonel de Abreu Lima  
1735-1739 Domingos Simões Jordão  
1739-1743 Francisco Ximenes de Aragão  
1743-1746 João de Teyve Barreto e Meneses  
1746-1748 Francisco de Miranda Costa (faleceu)  
1748-1751 Pedro de Morais Magalhães  
1751-1755 Luís Quaresma Dourado  
1755-1759 Francisco Xavier de Miranda Henriques  
1759-1765 João Baltasar de Quevedo Homem de Magalhães  
1765-1781 Antônio José Victoriano Borges da Fonseca  
1782-1789 João Baptista de Azevedo de Montauray  
1789-1799 Luís da Mota Feo e Torres

#### **Capitães-mores governadores (1799-1822)**

1799-1802 Bernardo Manuel de Vasconcelos  
1803-1807 João Carlos Augusto d'Oeynhausen e Gravenburg  
1808-1812 Luís Barba Alardo de Meneses  
1812-1820 Manuel Inácio de Sampaio  
1820-1821 Francisco Alberto Rubim

## 5. Ouvidores do Ceará

---

### Comarca do Ceará-Grande

1723-1729	José Mendes Machado, o “Tubarão”
1729-1731	Antônio de Loureiro Medeiros
1731-1736	Pedro Cardoso de Novais Pereira
1736-1739	Vitorino Pinto da Costa Mendonça
1739-1743	Tomaz da Silva Pereira
1743-1749	Manoel José de Faria
1749-1756	Alexandre de Proença Lemos
1756-1770	Victorino Soares Barbosa
1770-1777	João da Costa Carneiro e Sá
1777-1780	José da Costa Dias e Barros
1780-1783	Felix Alexandre da Costa Tavares
1783-1786	André Ferreira de Almeida Guimarães
1786-1793	Manoel de Magalhães Pinto e Avelar de Barbedo
1793-1801	José Victorino da Silveira
1801-1802	Manuel Leocádio Rademaker
1802-1803	Gregório José da Silva Coutinho
1803-1807	Luis Manuel de Moura Cabral
1807-1810	Francisco Affonso Ferreira
1810-1815	Manuel Antônio Galvão
1815-1817	João Antônio Rodrigues de Carvalho
1821	Adriano José Leal

### Comarca do Crato

1817	José Raimundo do Paço de Porbem Barbosa
------	---

## 7. Tabelas de patentes

---

<b>Capitães-mores da capitania (25)</b>
<b>Mestres-de-campo (5)</b>
<b>Coronéis (31)</b>
<b>Milícias e ordenanças até 1750</b>
<b>Companhias de entradas (20)</b>
<b>Ordenanças de homens forasteiros (9)</b>
<b>Engenheiros militares (2)</b>
<b>Naturalistas (1)</b>
<b>Índios (6)</b>
<b>Henriques (10)</b>
<b>Homens pardos (3)</b>
<b>Ordens, editais, bandos, portarias e cartas (231)</b>
<b>Patentes em branco (10)</b>

**Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará (1618-1800)**  
(Cartas patentes e requerimentos de confirmação de patentes)

NOME	POSTO	DATA	DOCUMENTO	TIPOLOGIA
João Tavares de Almeida	Capitão-mor do Ceará	31/05/1666	21	Resolução régia
Jorge Correia da Silva	Capitão-mor do Ceará	28/12/1669	22	Resolução régia
Sebastião de Sá	Capitão-mor do Ceará	01/04/1678	24	Resolução régia (posto vago por falecimento de Jorge Correia da Silva)
Bento de Macedo de Faria	Capitão-mor do Ceará	06/05/1681	25	Resolução régia
Sebastião de Sá	Capitão-mor do Ceará	15/06/1684	28	Resolução régia
Tomás Cabral de Olival	Capitão-mor do Ceará	21/06/1687	30	Resolução régia
Pedro Lelou	Capitão-mor do Ceará	16/12/1690	32	Resolução régia
Pedro Lelou	Sargento-mor	14/03/1698	39	Resolução régia Folha de serviços
Fernão Carrilho	Capitão-mor do Ceará	06/05/1699	42	Resolução régia
Jorge de Barros Leite	Capitão-mor do Ceará	18/11/1699	44	Resolução régia
Gabriel da Silva Lago	Capitão-mor do Ceará	09/08/1704	50	Resolução régia
Zacarias Vital Pereira	Coronel de Infantaria do Ceará	ant. 09/12/1720	69	Carta patente
Domingos Lopes Caíres	Capitão-mor das entradas da Ribeira do Jaguaribe	ant. 11/05/1724	79	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
João Baptista Furtado	Capitão-mor do Ceará	15/07/1724	80	Resolução régia
Leonel de Abreu e Lima	Capitão-mor do Ceará	30/05/1729	100	Resolução régia
Domingos Simões Jordão	Capitão-mor do Ceará	17/02/1734	153	Resolução régia
João Soares da Cruz	Capitão-mor das entradas do distrito de Parangi	ant. 09/08/1735	169	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
José Nunes Torres	Sargento-mor	ant. 26/02/1737	178	Requerim. de confirmação de patente Carta patente (no regimento do coronel Antônio Lopes de Andrada)
Antônio Marques Leitão	Sargento-mor dos reformados do distrito da vila de Fortaleza	ant. 20/09/1738	195	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Francisco Ximenes de Aragão	Capitão-mor do Ceará	18/02/1739	196	Resolução régia
José Cardoso Loivos	Capitão das ordenanças do distrito de S. José de Ribamar	ant. 29/03/1740	203	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Maximiliano da Costa de Oliveira	Sargento-mor do terço de auxiliares do Ceará	19/09/1742	211	Resolução régia
João de Teive Barreto	Capitão-mor do Ceará	20/09/1742	212	Resolução régia
João Lopes Raimundo	Sargento-mor do Icó	ant. 05/02/1745	242	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Antônio da Silva Correia	Coronel de cavalaria de ordenanças do distrito das vilas de Fortaleza e Aquiraz	ant. 11/02/1745	243	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Alexandre de Barros Rego	Ajudante-supra do terço de infantaria paga da cidade de Olinda	13/08/1745	250	Despacho do Cons. Ultramarino (ocupava o posto de ajudante-supra do



				terço de auxiliares da capitania do Ceará)
Francisco da Costa	Capitão-mor do Ceará	07/02/1746	262	Resolução régia
Manuel Rodrigues da Costa	Capitão de ordenança	28/11/1746	302	Provisão do rei sobre o pedido de confirmação de patente
Antônio Dias Alves	Sargento-mor do Aquiraz	ant. 08/11/1749	331	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Antônio da Silva Correia	Coronel da cavalaria das vilas de Aquiraz e Fortaleza	ant. 24/04/1750	335	Requerim. de confirmação de patente
Luís Quaresma Dourado	Capitão-mor do Ceará	22/12/1750	339	Resolução régia
Teodósio de Araújo de Abreu	Capitão de infantaria de uma companhia de auxiliares no distrito da vila de Aracati	ant. 12/01/1751	341	Certidão referente aos papéis de serviço
Antônio Nunes Maltês	Sargento-mor da cavalaria do distrito de Jaguaribe	ant. 05/10/1751	352	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
João Rodrigues da Fonseca	Capitão de cavalos do regimento dos Inhamuns	ant. 29/07/1752	356	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Florentino de Freitas Correia	Capitão de cavalo de uma das companhias de regimento do distrito das vilas de Fortaleza e de Aquiraz	ant. 12/09/1753	369	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Francisco Xavier de Miranda Henriques	Capitão-mor do Ceará	27/11/1754	392	Resolução régia
Manuel Pinto de Macedo	Capitão de cavalaria do distrito de Acaraú	ant. 18/09/1755	408	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
João Pinto de Mesquita	Sargento-mor da cavalaria do Acaraú	ant. 18/09/1755	409	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
João Baltasar de Quesedo Homem de Magalhães	Capitão-mor do Ceará	01/07/1757	443	Resolução régia
Antônio Lopes de Andrade	Coronel da tropa de cavalaria do distrito de Cariris Novos	ant. 01/04/1758	455	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
João Velho Afonso	Capitão de ordenança do arraial de Graveiras	ant. 19/05/1758	457	Requerim. de confirmação de patente
José de Sousa Machado	Capitão de auxiliares do Ceará	02/03/1759	463	Carta do governador de Pernambuco sobre a ocupação do posto
Manuel Carvalho do Vale	Capitão de uma das companhias de ordenanças da vila de Fortaleza	ant. 22/10/1759	468	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Florêncio de Freitas Correia	Capitão de cavalaria da vila da fortaleza do Aquiraz	ant. 12/08/1760	476	Requerimento de certidão do teor da sua patente
Francisco Pereira de Negreiros	Sargento-mor das ordenanças da vila de N. S. da Assunção de S José de Ribamar	ant. 15/07/1761	487	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Gaspar Rodrigues dos Reis	Capitão da infantaria das ordenanças da vila de Santa Cruz de Aracati	ant. 24/07/1761	489	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Domingos da Mota Pereira	Capitão da cavalaria do Riacho dos Guaraíras, distrito da ribeira do Acaraú	ant. 08/10/1761	496	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Matias Ferreira da Costa	Capitão-mor de ordenança da vila do Aracati	29/04/1765	507	Carta patente (Foi nomeado não pelo capitão-mor do Ceará, mas pelo tenente-coronel da guarnição da praça do Recife)
Antônio José Victoriano Borges da Fonseca	Capitão-mor do Ceará (interino)	16/05/1765	510	Carta (do Tenente-coronel das tropas de linha Victoriano informando estar

				assumindo interinamente o governo da capitania por conta da morte do capitão-mor João Baltasar de Quesedo Homem de Magalhães).
Paulo José Teixeira da Cunha	Sargento-mor das ordenanças da vila de N. S. da Assunção e São José de Ribamar da Fortaleza	ant. 09/04/1766	511	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
João Antunes Ribeiro	Coronel do regimento da cavalaria da vila do Aquiraz	ant. 31/01/1767	516	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Luís Soares Ferraz Porto	Sargento-mor da cavalaria do regimento do Acaraú	ant. 03/03/1768	522	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Manuel Rodrigues da Silva	Tenente-coronel do regimento de cavalaria da vila de S. José de Ribamar do Aquiraz	16/03/1768	523	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
João Batista da Costa Coelho	Tenente-coronel do regimento de cavalaria dos Cariris-Novos	16/03/1768	524	Resolução régia
Manuel Gomes Barreto	Coronel do regimento de cavalaria de S. Antônio de Quixeramobim, às margens do Jaguaribe	16/03/1768	525	Resolução régia
João Batista da Costa Coelho	Tenente-coronel do regimento de cavalaria dos Cariris-Novos	22/12/1768	531	Carta patente
Paulo José de Teixeira da Cunha	Capitão-mor das ordenanças da vila de Fortaleza de N. S. da Assunção	ant. 27/04/1769	538	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Inácio Mendes Guerreiro	Capitão-mor de uma das companhias de ordenanças da capitania do Ceará Grande	14/12/1772	550	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Manuel Ferreira	Coronel do regimento de cavalaria da freguesia de N. S. do Monte do Carmo dos Inhamuns	ant. 18/02/1773	551	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Tomás da Silva de Carvalho	Capitão-mor das ordenanças da vila do Sobral	post. 30/03/1775	555	Requerim. de confirmação de patente Carta patente (o último capitão-mor das ordenanças de Sobral havia recebido baixa por estar quase cego)
Caetano da Silva Sanches	Sargento-mor do regimento do Recife	ant. 11/03/1777	559	Requerim. de confirmação de patente Portaria
Antônio José Victoriano Borges da Fonseca	Coronel de infantaria (tropas de linha)	03/06/1780	567	Decreto concedendo a patente
João Baptista Azevedo Coutinho de Montaury	Capitão-mor do Ceará	07/08/1780	569	Decreto concedendo a patente
José Pereira da Costa	Capitão de infantaria paga da vila de Fortaleza	04/09/1780	570	Resolução régia
Manuel Pereira de Sousa	Coronel do regimento de cavalaria auxiliar das margens do Jaguaribe e Quixeramobim	ant. 18/01/1782	581	Requerimento pedindo o posto Cartas patentes
José Chaves Furna Uchoa	Capitão-mor da vila de Sobral	ant. 27/07/1782	583	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
D. José de Sousa e Castro	Capitão-mor da nação Tabajara de vila	ant. 12/09/1782	584	Requerim. de confirmação de patente

	Viçosa			Carta patente
Luís da Mota Féo e Torres	Capitão-mor do Ceará	26/11/1788	665	Decreto concedendo a patente
Florêncio de Freitas Correia	Sargento-mor das ordenanças da capitania do Ceará	ant. 29/10/1791	679	Requerim. de confirmação de patente
José Henriques Pereira	Tenente da tropa paga da capitania do Ceará	ant. 14/12/1791	683	Requerim. de confirmação de patente
Francisco Inácio de Cid Melo e Castro	Governador do Ceará com a patente de tenente-coronel de infantaria agregado à primeira plana da corte	28/08/1796	704	Decreto concedendo a patente (era coronel de milícias do regimento de Bragança)
Bernardo Manuel de Vasconcelos	Governador da capitania do Ceará	18/10/1797	707	Decreto concedendo a patente
João Dias Martins	Capitão de uma das companhias de ordenanças da vila de Aracati	ant. 16/06/1798	710	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
José de Miranda	Capitão das entradas na Costa do Itaquí	ant. 24/07/1798	712	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
José Francisco Soto da Silveira	Capitão das entradas da Barra de Camocim, termo da vila de Granja	ant. 30/07/1798	713	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Antônio José Moreira Gomes	Capitão da companhia de ordenança da vila de Fortaleza	ant. 22/08/1798	714	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Antônio do Espírito Santo Magalhães	Sargento-mor comandante, comandante do corpo de cavalaria de ordenança de brancos de vila Viçosa	ant. 27/08/1798	715	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Manuel Patrício da Silva	Capitão da companhia de ordenança a cavalo da vila de Monte-mor-o-novo	ant. 17/09/1798	716	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
João dos Santos	Capitão agregado ao das entradas da Barra do Iguaraju, termo da vila de Granja	ant. 17/09/1798	717	Requerim. de confirmação de patente
Domingos Dias da Silva	Capitão das entradas do bairro de Iguarajú, comando do forte de S. Pedro Nolasco nos confins da Parnaíba, termo da vila de Granja	ant. 18/01/1799	722	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
João José de Almeida	Capitão das entradas da barra da Timonia, termo da vila de Granja	ant. 29/01/1799	723	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Francisco Xavier Torres	Primeiro-tenente de artilharia no Ceará	30/01/1799	725	Decreto do príncipe D. João (era sargento-mor da companhia dos pontoneiros e artífices do regimento de artilharia da corte)
João Rafael Nogueira	Primeiro-tenente do real corpo de engenharia do Ceará	30/01/1799	726	Decreto do príncipe D. João (era cabo de esquadra da companhia de mineiros do regimento de artilharia da corte)
João da Silva Feijó (naturalista)	Sargento-mor de milícias do Ceará	01/02/1799	727	Decreto do príncipe D. João
Pedro Roque Bullet	Oficial engenheiro na capitania do Ceará	06/02/1799	728	Ofício indicando Pedro Roque Bullet para o cargo
Francisco Ferreira	Alferes de infantaria no Ceará	11/02/1799	730	Decreto do príncipe D. João (era cabo de esquadra da cavalaria de Alcântara)
João Gomes Nobre	Sargento de corredores do regimento de	21/02/1799	731	Decreto do príncipe D. João

	infantaria no Ceará			(era alferes de infantaria)
Francisco Leite Pereira Melo Virgulino	Ajudante de ordens do governador do Ceará, Bernardo Manuel de Vasconcelos	09/05/1799	736	Decreto do príncipe D. João
Antônio Joaquim Simões da Veiga	Capitão agregado das entradas da barra de Igarasa, nos confins da Parnaíba, e comandante do forte de N. S. do Velasco	ant. 03/08/1799	738	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
José Bernardes Nogueira	Capitão-mor das ordenanças da vila de Icó	ant. 26/11/1799	743	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
José Mendes da Cruz Guimarães	Alferes agregado a companhia do capitão Manuel Rodrigues Pereira	20/12/1799	744	Portaria do capitão-mor governador do Ceará Bernardo Manuel de Vasconcelos
Antônio da Costa Leitão	Tenente-coronel e comandante do regimento de milícias da serra dos Cocos	ant. 18/01/1800	761	Requerim. de confirmação de patente Carta patente
Luís Martins de Paula	Capitão da companhia de ordenanças do Ceará	ant. 17/03/1800	767	Requerim. de confirmação de patente

Obs. A primeira patente de tropas auxiliares/milícias é de 1742, referente ao “Terço de Auxiliares do Ceará” (doc. 211).

**Arquivo Público do Estado do Ceará**  
**Livro 11: Registros de patentes (1759-1765)**

(Folha 1-1v arrancada)

NOME	POSTO	DATA	FOLHA
João da Costa Gadelha	Capitão de cavalos da ribr. <sup>a</sup> de Bonabuyu e Sitiay	11/06/1759	2-2v
Joze Remigio de Freitas	Ten. <sup>te</sup> da comp. <sup>a</sup> de ordenança de pê do districto desta V. <sup>a</sup> dos Aquirás	18/06/1759	2v-3v
Manoel Roiz da Silva	Capitão de cavallos de hua das comp. <sup>as</sup> do regim. <sup>to</sup> do districto das vargez desta grande freguesia das Russas de que hé coronel Manoel Gomes Barr. <sup>to</sup>	18/06/1759	3v-4v
Joze Pimenta de Agiar	Capitão-mor das ordenanssas da v. <sup>a</sup> do Aracaty e seo districto	19/06/1759	4v-5v
Joze Roiz Pinto	Sargento-mor das ordenassas desta v. <sup>a</sup> do Aracaty e seu districto de que hé cap. <sup>m</sup> mor Jozé Pimenta de Aguiar	19/06/1759	5v-6v
Gaspar de Roiz dos Reiz	Cap. <sup>m</sup> da infantr. <sup>a</sup> da ordenança de pê desta v. <sup>a</sup> do Aracaty	19/06/1759	6v-7
Felleciano Gomes da Silva	Tenente da infantr. <sup>a</sup> da ordenansa da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>m</sup> Antonio Nunes Ferr. <sup>a</sup> desta v. <sup>a</sup> do Aracaty	20/06/1759	7v-8
Antonio Nunes Ferr. <sup>a</sup>	Cap. <sup>m</sup> de infantr. <sup>a</sup> das ordenanças de hua das comp. <sup>as</sup> desta villa de Santa Cruz do Aracaty	20/06/1759	8-9
Francisco Xavier Ribeyro	Tenente de cavallos da ribeyra de Jagoaribe freguezia das Russas da companhia do cappitão Manoel Rodrigues Sylva	20/06/1759	9-10
Manoel Gomes Barreto	Coronel do regimento da cavalaria das varges de Jagr. <sup>e</sup> (“que se compõem de oito comp. <sup>as</sup> e estas de sincoenta prassas, cada huma incluzos officiaes”)	25/06/1759	10-11
Cosmo Rabello Vr. <sup>a</sup>	Sargento mor da cavalr. <sup>a</sup> das ordenanssas do districto da ribr. <sup>a</sup> de Jagr. <sup>e</sup>	25/06/1759	11-12
Manoel Frr. <sup>a</sup> Rios	Then. <sup>te</sup> da infantr. <sup>a</sup> da ordenança desta v. <sup>a</sup> da comp. <sup>a</sup> do coronel Antonio de Mello Falcão da qual he capitão mor Bento da Silva e Oliveira	05/07/1759	12-13
Manoel Lopes Mag. <sup>es</sup>	Then. <sup>te</sup> de cavalos da comp. <sup>a</sup> do coronel Antonio da Cunha Pr. <sup>a</sup> do Regim. <sup>to</sup> das varges de Jagr. <sup>e</sup>	18/07/1759	13-13v
An. <sup>to</sup> da Cunha Pereyra	Capitão de cavallos de hua das comp. <sup>as</sup> da povoação de S. João das varges da ribr. <sup>a</sup> de Jagr. <sup>e</sup> de que hé coronel Manoel Gomes Barr. <sup>to</sup>	18/07/1759	14-14v
Ponciano de Oliveyra Reboussas	Then. <sup>te</sup> da Infantr. <sup>a</sup> da ordenansa de pê do dostricto desta V. <sup>a</sup> do Aracaty da comp. <sup>a</sup> do capitão Gaspar Roiz dos Reiz	27/07/1759	15-15v
Fran. <sup>co</sup> Pr. <sup>a</sup> de Negreiros	Sargento mor de infantr. <sup>a</sup> das ordenanssas de pê desta v. <sup>a</sup> da Fortaleza de N. S. da Assumpção e S. Joze de Ribamar do q. <sup>l</sup> hé capitão mor Fran. <sup>co</sup> da S. <sup>a</sup> Coelho	13/08/1759	15v-17
Bando	Registro de hum bando que mandou publicar o s. <sup>r</sup> cap. <sup>m</sup> mor e g. <sup>or</sup> das armas João Barr. de Quevedo Home de Mag. <sup>ez</sup> para se fazer pagam. <sup>to</sup> a Infantr. <sup>a</sup> da goarnição desta Fortaleza	31/08/1759	17-17v
Bando	Registo do bando que mandou lansar o s. <sup>r</sup> cap. <sup>m</sup> mor e G. <sup>or</sup> das Armas desta cap. <sup>nia</sup> João B. <sup>ar</sup> de Quevedo Home de Mag. <sup>es</sup> nesta Povoção da Cayçara ribr. <sup>a</sup> do Acaracû	16/09/1759	17v-18v
Duarte de Albuq. <sup>e</sup>	Then. <sup>te</sup> da comp. <sup>a</sup> do coronel do regim. <sup>to</sup> de cavalos desta ribr. <sup>a</sup> do Acaracû	17/09/1759	18v-19
M. <sup>el</sup> Teix. <sup>ra</sup> Simony	Then. <sup>te</sup> da comp. <sup>a</sup> do C. d. <sup>os</sup> da Costa Camera do regim. <sup>to</sup> de cavalos de q. foi coronel Fran. <sup>co</sup> Prr. <sup>a</sup> da Ponte	18/09/1759	22-22v
Jer. <sup>o</sup> Machado Freyre	Then. <sup>te</sup> Coronel da cavalr. <sup>a</sup> do regim. <sup>to</sup> da ribr. <sup>a</sup> do Acaracû de q. hé C.l Mathias da S. <sup>a</sup> Barreto	18/09/1759	23-24
Domingos da Mota Pr. <sup>a</sup>	Cap. <sup>am</sup> de cavalos do riacho das Guarayras do Regim. <sup>to</sup> desta ribr. <sup>a</sup> do Acaracû	17/09/1759	24-24v

Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	Coronel da cavaleria desta Riba do Acaraçú	18/09/1759	25-25v
Luis Soares Ferras Porto	Sarg. <sup>to</sup> mor da cavaleria do regim. <sup>to</sup> desta riba do Acaraçú de q. hé coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	18/09/1759	26-26v
An. <sup>to</sup> Pr. <sup>a</sup> da S. <sup>a</sup>	Cap. <sup>m</sup> de cavalos do Riacho dos Macacos do regim. <sup>to</sup> desta riba do Acaraçú de q. hé coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	19/09/1759	27-27v
Jacinto Coelho Frasão	Cap. <sup>m</sup> de cavalos de hua comp. <sup>a</sup> desta riba do Acaraçú de q. he coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	19/09/1759	28-28v
Joze de Barros Barr. <sup>to</sup>	Cap. <sup>m</sup> de cavalos de hua das comp. <sup>as</sup> desta riba do Acaraçú do regim. <sup>to</sup> de que he Coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	20/09/1759	29-29v
Fellix Riba do S. <sup>a</sup>	Sarg. <sup>to</sup> mor da Marinha da Barra do Mundahû the o Castelhana	28/09/1759	30-30v
Mig. <sup>el</sup> Frz. Lima	Then. <sup>te</sup> da cavaleria do regim. <sup>to</sup> desta riba do Acaraçú de que hé coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	28/09/1759	30v-31
Manoel Frr. <sup>a</sup> da Rocha	Then. <sup>te</sup> da cavaleria da comp. <sup>a</sup> do C. Joze Pr. <sup>a</sup> da S. <sup>a</sup> Bonito	28/09/1759	31v-32v
Severino Dias Valladão	Cap. <sup>m</sup> do 3º dos ??? nesta povoação do Acaraçú	28/09/1759	32v-33
Jozé de Xares Furna Uchoa	Sarg. <sup>to</sup> mor das entradas reformado	28/09/1759	33v-34v
An. <sup>to</sup> Mig. <sup>el</sup> Pinheyro	Posto de Cap. <sup>m</sup> de cavalos novam. <sup>te</sup> criado p. <sup>a</sup> ficar unido ao regim. <sup>to</sup> da cavaleria desta riba de que he coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	28/09/1759	34v-35v
Claudio de São e Amaral	Then. <sup>te</sup> da cavaleria da comp. <sup>a</sup> novam. <sup>te</sup> criada de q. hé cap. <sup>m</sup> An. <sup>to</sup> Mig. <sup>el</sup> Pinhr. <sup>o</sup> do regim. <sup>to</sup> de q. hé coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	22/09/1759	35v-36v
An. <sup>to</sup> de Sz. <sup>a</sup> Cavalcanty	Cap. <sup>m</sup> de infantr. <sup>a</sup> das ordenanças de pê de hua das comp. <sup>as</sup> da v. <sup>a</sup> do Aquirás novam. <sup>te</sup> ... de q. hé cap. <sup>m</sup> mor João de Antas Ribeiro	13/10/1759	36v-37v
Manoel V. <sup>ra</sup> de Azavedo	Ajudante da cavaleria das comp. <sup>as</sup> das duas v. <sup>as</sup> agregadas aos capitães mores dos Aquirás e Fortaleza	07/11/1759	37v-38v
Manoel Roiz Guim. <sup>ez</sup>	Cap. <sup>m</sup> de cavalos da riba de Jagr. <sup>e</sup> do regim. <sup>to</sup> de que he coronel Manoel Gomes Barreto que se compoem de sincoenta prassas inclusos os officiaez	12/11/1759	38v-39v
José Gomes de Oliveira (indio)	Cap. <sup>m</sup> dos Indios da Aldeya dos Tramanbés	28/11/1759	39v-40v
Manoel Lopez Bezerra	Cap. <sup>m</sup> de cavalos da comp. <sup>a</sup> do Choro thé os Curraes Novos	13/12/1759	40v-42
Fran. <sup>co</sup> Simoins Tinoco	Patente de Cap. <sup>m</sup> de cavalos novam. <sup>te</sup> criada no districto do Butiritê tr. <sup>o</sup> da V. <sup>a</sup> dos Aquirás	15/01/1760	42-43
An. <sup>to</sup> Gomez Bitancor	Cap. <sup>m</sup> de cavalos de hua das comp. <sup>as</sup> da riba do Acaraçú de q. hé C. <sup>l</sup> Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	31/01/1760	43-44
Fran. <sup>co</sup> Ruiz do Spirito Santo Rocha	Ajudante das ordenanças de pé desta v. <sup>a</sup> de S. Crus do Aracaty	23/03/1760	44v-45
Alex. <sup>e</sup> Frr. <sup>a</sup> Maciel	Ajud. <sup>e</sup> da cavaleria do regim. <sup>to</sup> das varges de jagr. <sup>e</sup> de q. hé coronel M. <sup>el</sup> Gomes Barr. <sup>to</sup>	12/04/1760	45v-46
Braz Corr. <sup>a</sup> Vr. <sup>a</sup>	Cap. <sup>m</sup> de cavalos da riba do Sitiay e suas vertentes thé Quixeremobim da Matrix p. <sup>a</sup> baixo para ficar unida ao regim. <sup>to</sup> das varges de Jagr. <sup>e</sup>	05/05/1760	46v-47v
An. <sup>to</sup> Domingues Alz	Patente novam. <sup>te</sup> pasada de cap. <sup>m</sup> de cavalos da riba de Quixeremobim da matrix para sima e Munbaça thé os Cratius por patente de meo antecessor Luiz Caresma Dourado a qual a havia perdido e outro sy com ella não havia tomado juram. <sup>to</sup> e posse na camera do seo districto na forma das ordens de S. Mag. <sup>de</sup>	05/05/1760	47v-48v
Manoel Frr. <sup>a</sup> da S. <sup>a</sup>	Cap. <sup>m</sup> de cavalos da goarnição desta v. <sup>a</sup>	06/05/1760	49-50
Vicente Lopes Fr. <sup>a</sup>	Then. <sup>te</sup> da cavallaria da companhia do capitão Jacinto Coelho Frasão, hua das do regim. <sup>to</sup> da riba do Acaraçú de que he coronel Mathias da Sylva Bonitto	01/07/1760	50-50v

Manoel de Souza Sylva	Thenente da cavallaria da companhia do capitão Joze de Barros Barreto huma das do regim. <sup>to</sup> da ribeyra do Acaracu de que he coronel Mathias da Sylva Bonito	01/07/1760	51-51v
Faustino Correa da Costa	Ajudante da cavallaria do regimento da ribeyra do Acaracu de que he coronel Mathias da Sylva Bonito	02/07/1760	51v-52v
Francisco da Sylva Cardoso	Capitão de cavallos do regimento da ribeyra do Acaracu de que hê coronel Mathias da Sylva Bonito	03/07/1760	52v-53
Fran. <sup>co</sup> Xavier da Costa	Patente novam. <sup>te</sup> passada Thenente de cavalos da companhia do capp. <sup>m</sup> Fran. <sup>co</sup> da Sylva Cardoso do Regim. <sup>to</sup> da Ribeyra do Acaracu de que he coronel Mathias da Sylva Bonito	04/07/1760	53-54
?	???	???	54-54v
Joam Velho Gondim	Then. <sup>te</sup> de Cavalm. <sup>a</sup> da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>m</sup> mor Guim. <sup>es</sup> huma das do Regimento das Vargens de Jagoaribe de q. he Coronel M. <sup>el</sup> Gomes Barr. <sup>to</sup>	30/08/1760	54v-55v
(Edital)	Registo do <u>edital q. o s.<sup>r</sup> cap.<sup>m</sup> mor e g.<sup>or</sup> mandou para a povoação dos Cariris Novos para passar mostra ao Regim.<sup>to</sup> da Cavalm.<sup>a</sup> e mais tropas do mesmo destr.<sup>o</sup> feito em o dia 18 de 7br.<sup>o</sup> de 1760</u>	18/09/1760	55v-56
(Bando)	R. <sup>o</sup> do bando que o s. <sup>r</sup> Cap. <sup>m</sup> mor e G. <sup>or</sup> mandou lançar na villa do Icó <u>sobre as pessoas..... sem terem patentes em todo o districto desta capitania em o dia 17/09/1760</u>	17/09/1760	56-56v
Manoel Teyxeira Rioz	Cap. <sup>am</sup> de hua das comp. <sup>as</sup> das <u>ordenanças de pê</u> da guarnição da V. <sup>a</sup> de Icó de que he cap. <sup>m</sup> mor Bento da Silva e Olivr. <sup>a</sup>	18/09/1760	56v-57
(Bando)	R. do bando q. o s. <sup>r</sup> cap. <sup>m</sup> mayor e g. <sup>or</sup> mandou lansar na v. <sup>a</sup> do Icó <u>sobre os postos q. não tem corpo de regim.<sup>to</sup> e nem comp.<sup>as</sup> em todo o destr.<sup>o</sup> desta cap.<sup>nia</sup> em o dia 19 de 7 br.<sup>o</sup> de 1760</u>	19/09/1760	57-57v
M. <sup>el</sup> Barboza	Then. <sup>te</sup> de pê <u>das ordenanças</u> de hua das duas comp. <sup>as</sup> da guarnição da v. <sup>a</sup> do Ico de que he cap. <sup>m</sup> M. <sup>el</sup> Frr. <sup>a</sup> Rioz, e he cap. <sup>m</sup> mor Bento da Silva e Olivr. <sup>a</sup>	23/09/1760	57v-58
Fran. <sup>co</sup> ?	Cap. <sup>m</sup> de cavallos desta Ribr. <sup>a</sup> do Icó de que foi coronel Agostinho da Costa Machado	24/09/1760	58-58v
Gon. <sup>lo</sup> Jozê de Olivr. <sup>a</sup>	Cap. <sup>am</sup> de cavallos desta Ribr. <sup>a</sup> do Icó de que foi cor. <sup>el</sup> August. <sup>o</sup> da Costa Machado	02/10/1760	58v-59
An. <sup>to</sup> Frz. Castro	Then. <sup>te</sup> coronel da cavalm. <sup>a</sup> do regim. <sup>to</sup> da ribr. <sup>a</sup> dos Inhamuns do destr. <sup>o</sup> da v. <sup>a</sup> do Ico de q. he cor. <sup>el</sup> M. <sup>el</sup> Fr. <sup>a</sup> Ferro	03/10/1760	59-59v
Matias Fr. <sup>a</sup> de ?	Cap. <sup>am</sup> de cavallos do regim. <sup>to</sup> da ribr. <sup>a</sup> dos Inhamuns do destr. <sup>o</sup> da v. <sup>a</sup> do Icó de q. he c. <sup>el</sup> M. <sup>el</sup> Frr. <sup>a</sup> Ferro e he cap. <sup>m</sup> mor Bento da Silva e Olivr. <sup>a</sup>	14/10/1760	59v-60
(Bando)	R. <sup>o</sup> do bando que mandou lansar o sr. Cap. <sup>m</sup> mor e g. <sup>or</sup> das armas desta capp. <sup>nia</sup> João B. <sup>ar</sup> de Quevedo B. <sup>ar</sup> de Quevedo Homem de Mag. <sup>es</sup> nesta Villa da Fort. <sup>a</sup> p. <sup>a</sup> se <u>passar mostra na Infantr.<sup>a</sup> paga deste Prezidio.</u>	29/12/1760	60-60v
(Carta)	R. <sup>o</sup> de hua carta que o snr. Cap. <sup>m</sup> mor e g. <sup>or</sup> desta capp. <sup>nia</sup> João B. <sup>ar</sup> de Quevedo Homem de Mag. <sup>es</sup> mandou a todas as cam. <sup>as</sup> do seu destr. <sup>o</sup> p. <sup>a</sup> se exzecutar hua ordem de S. Mag. <sup>e</sup> Fidelicima q. se lhe tinha sonogado afim de q. prevaleçesse outra do ouv. <sup>or</sup> desta capp. <sup>nia</sup> Victorino Soares Barboza, e por onde tinha mandado se exzecutaçe vindo a d. <sup>a</sup> som. <sup>te</sup> dirigida ao d. <sup>o</sup> snr. Cap. <sup>m</sup> mor cujo theor hé o seguinte & <sup>a</sup> .	18/01/1760	60v-61
(Bando)	R. <sup>o</sup> de hum bando q. o Snr. Capp. <sup>m</sup> mor e G. <sup>or</sup> mandou lançar em todas as Villas desta Capp. <sup>nia</sup> p. <sup>a</sup> efeito de se repetirem tres noutes de luminarias por cauza do aplauzo q. todoz devião manifestar coma noticia dos despozorioz da serenissima	18/01/1761	61-62

	snr. <sup>a</sup> Princesa dos Brasiz com o snr. Infante Dom Pedro e incorporada ao mesmo bando a carta de ordenz q. lhe veyo p. <sup>a</sup> o d. <sup>o</sup> effeito.		
(Bando)	Mostra as tropas auxiliares e ordenanças da vila de Aracati	04/06/1761	62-62v
Leonardo Barboza Moreira	Tenente da comp. <sup>a</sup> de Severino Dias Baladão do terço dos Henriques, hua das quais guarnessem esta cap. <sup>m</sup> do districto do Acaraú, passada a Leonardo Barboza Moreira	01/10/1761	63-63v
João da Motta Pereyra	Tenente da cavallaria da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>am</sup> D. <sup>os</sup> da Motta Pereyra do districto das Guarayras, do regimento da Ribeyra do Acaracú, de que he coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito, passada a João da Motta Pereyra aos 5 de novembro de 1761.	05/11/1761	63v-64
Domingos da Costa Cam. <sup>a</sup>	Sargento mór do regimento de cavallaria da ribr. <sup>a</sup> do Acaracú de q. hê coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	16/12/1761	64v-65
Caetano de Oliv. <sup>m</sup> Lima	Cap. <sup>m</sup> da comp. <sup>a</sup> da ribr. <sup>a</sup> do Iço	20/12/1761	65-65v
(Bando)	Registo de hum bando q. o snr. Cap. <sup>m</sup> mor G. <sup>or</sup> das armas mandou lansar p. <sup>a</sup> effeyto de se... em obzequo do feliz nascim. <sup>to</sup> do sereníssimo s. <sup>r</sup> Príncipe da Beyra	25/01/1762	66
Leonardo Vieyra	Then. <sup>te</sup> da cavallaria da comp. <sup>a</sup> do regim. <sup>to</sup> das varges do Jaguaribe de q. he cor. <sup>el</sup> Manoel Gomes Barreto	11/07/1762	66v-67
Fran. <sup>co</sup> X. <sup>er</sup> da Costa	...de cav. <sup>os</sup> do districto dos ??? e Campo Grande	26/06/1762	67-68
Pedro Ferr. <sup>a</sup> da Ponte	Cap. <sup>m</sup> de cav. <sup>os</sup> do regim. <sup>to</sup> da ribr. <sup>a</sup> do Acaracú de q. he cor. <sup>el</sup> Mathias da S. Bonito	02/07/1762	68-68v
Vicente Frr. <sup>a</sup> da Ponte	Cap.m de cav. <sup>os</sup> do regim. <sup>to</sup> da ribr. <sup>a</sup> do Acaracú de q. he cor. <sup>el</sup> Mathias da S. Bonito	02/07/1762	68v-69v
Fran. <sup>co</sup> Andre de Azevedo Belo	Then. <sup>te</sup> da cavallaria da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>m</sup> Bernardino Gomes Franco do regim. <sup>to</sup> desta ribr. <sup>a</sup> do Acaracú de q. he cor. <sup>el</sup> Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	11/07/1762	69v-70
(Edital)	(ordem para que não se dessem licença aos soldados da fortaleza e que cuidassem da guarda dos presos)	22/08/1762	70-70v
Julhão Tercio	Cap. <sup>am</sup> das entradas do districto da v. <sup>a</sup> do Aquiras	28/08/1762	71-71v
(Portaria)	Registo de huã portr. <sup>a</sup> q. o snr' cap. <sup>m</sup> mor, e g. <sup>or</sup> mandou passar a Florencio de Freytas Correa cap. <sup>m</sup> de cavallos de huã das quatro comp. <sup>as</sup> q. guarnecem esta v. <sup>a</sup> da Fort. <sup>a</sup> e a v. <sup>a</sup> do Aquiraz, aos 8 de 8br. <sup>o</sup> de 1762.	08/10/1762	72
Fran. <sup>co</sup> Glz. Chavez	Ajud. <sup>e</sup> de Infantr. <sup>a</sup> das orden. <sup>cz</sup> da v. <sup>a</sup> de São Joze de Ribamar do Aquirâs, de q. he cap. <sup>m</sup> mor João de Antas Ribr. <sup>o</sup>	17/10/1762	72v
(Bando)	Registo de hum bando q. o sr. cap. <sup>m</sup> mor g. <sup>or</sup> mandou lansar p. <sup>a</sup> effeyto de ficarem todos entendidos da forma p. <sup>r</sup> q. se deve dar ajuda de braço mellitar ao...	11/11/1762	73-73v
(Bando)	Registo de hú bando, q. o snr' cap. <sup>m</sup> mor e g. <sup>or</sup> mandou lançar p. <sup>a</sup> se fazer pagam. <sup>to</sup> a Infantaria, q. guarnece essa Fort. <sup>a</sup>	16/12/1762	73v-74
Domingos Soares Vieira	Sar. <sup>to</sup> mor das entradas desta vila da Fort. <sup>a</sup>	12/03/1763	74-75
Zacarias de Souza	Tenente das entradas na comp. <sup>a</sup> do capp. <sup>am</sup> Julio Tercio do districto da v. <sup>a</sup> do Aquiraz de que he capp. <sup>am</sup> mor das ordenanças Joam Dantas ribr. <sup>o</sup>	13/03/1763	75-75v
Antonio Pereira da Graça	Ajudante de infantaria das ordenanças desta v. <sup>a</sup> da Fort. <sup>a</sup> e seu tr. <sup>o</sup> de q' he capp. <sup>am</sup> mor Frans. <sup>co</sup> da S. <sup>a</sup> Coelho	03/09/1763	77-77v
Jozê Roiz Pr. <sup>a</sup> Chavez	Cap. <sup>m</sup> de infantr. <sup>a</sup> da orden. <sup>ca</sup> de pê da guarnição da Villa do Aracaty de que foy capitão mor Jozê Pimenta de Aguiar e sargento mor regente Jozê Rodriguez Pinto	22/10/1763	77v-78
Francisco X. <sup>er</sup> Pereyra	Ajud. <sup>e</sup> de Infantaria de pê desta Villa de Santa Cruz do Aracaty de q. foy capp. <sup>m</sup> mor Joze Pimenta de Aguiar e he sargento-mór regente Jozê Roiz Pinto.	07/02/1764	78-79
João da Costa Sylva Fr. <sup>a</sup>	Tenente de infantr. <sup>a</sup> da ordenança de huma das comp. <sup>as</sup> q. guarnecem a v. <sup>a</sup> de S. <sup>ta</sup> Cruz do Aracaty da comp. <sup>a</sup> do capp. <sup>am</sup> Antonio Nunez Fr. <sup>a</sup>	15/05/1764	79-80
(Portaria)	Registo de hua portaria q. o s. <sup>r</sup> capp. <sup>m</sup> mór e governador das armas João B. <sup>ar</sup> de Quevedo Home de Mag. <sup>cs</sup> mandou ao Juis ordinr. <sup>o</sup> desta v. <sup>a</sup> do Aracaty p. <sup>a</sup> o officio de se registarem no l. <sup>o</sup> de ordens regias do senado da camr. <sup>a</sup> huas ordens de S.	06/06/1764	80v



	Mag. <sup>e</sup> expedidas p. <sup>lo</sup> Tribunal da Mesa da Conciencia e ordens, q. se achão tambem registadas no l. <sup>o</sup> primr. <sup>o</sup> de ordens regias desta secretaria sendo tudo p. <sup>a</sup> <u>bem commum de todos os vassallos</u> do de S. M. moradores nesta capp. <sup>nia</sup>		
(Edital)	Registo de hú edital q. o s. <sup>r</sup> Capp. <sup>am</sup> mor, e G. <sup>or</sup> mandou fixar na V. <sup>a</sup> do Icó, Povoassão dos Kariris novos, e Ribr. <sup>a</sup> dos Inhamuns p. <sup>a</sup> efeito de passar <u>mostra geral</u> a todas as tropas do districto da mesma V. <sup>a</sup>	15/07/1764	81-81v
(Bando)	Registo de hum bando que o s. <sup>or</sup> Capp. <sup>am</sup> Mor, e G. <sup>or</sup> das armas desta Cappetania mandou lançar a som de cayxa p. <sup>a</sup> se fazer pagamento a Infantaria que guarnesse esta Fortaleza & <sup>a</sup> .	19/08/1764	81v-82
Matias Frr. <sup>a</sup> da Costa	Cap. <sup>m</sup> mor das ordenanças da v. <sup>a</sup> de S. Crus do Aracati	29/04/1765	82v
Arnau de Olanda	Cap. <sup>m</sup> mor das ordenanças da real V. <sup>a</sup> do Crato	29/04/1765	83
(Bando)	R. <sup>o</sup> do bando q. o snr. Tenente coronel e Governador das Armas mandou lansar na V. <sup>a</sup> de Santa Cruz do Aracati no dia 13 de junho de 1765 p. <sup>a</sup> efeito de se pasar mostra as tropas de auxiliares, e ordenanças q. guarnecem a mesma v. <sup>a</sup>	13/06/1765	83v-84
João de Antas Ribr. <sup>o</sup>	Cap. <sup>m</sup> mor das ordenanças da v. <sup>a</sup> de S. Joze de Ribamar do Aquiras	29/04/1765	84-85
Jeronimo de Antas Ribr. <sup>o</sup>	Sarg. <sup>to</sup> mor das ordenanças da v. <sup>a</sup> de S. Joze de Ribamar do Aquiras	30/04/1765	85-85v
(Bando)	Registo dos bandos q. o snr <sup>r</sup> Tenente Coronel, e Governador das Armas mandou lançar nas duas freguezias de N. Snr. <sup>a</sup> do Rozario das Rusas, e S. <sup>to</sup> An. <sup>to</sup> de Quixeremobim no dia 24 em as varges, de Jaguaribe, e no dia 28 de mayo na v. <sup>a</sup> de S. Joze de Ribamar do Aquirás do ano de 1765 para effeito de se <u>passar mostra as tropas de auxiliares, ordenanças, e cavalarias, q. guarnecem as mesmas v.as &amp;<sup>a</sup>.</u>		85v-86v
Dom. <sup>os</sup> da Costa Souza	Cap. <sup>am</sup> de campanha de auxiliares da V. <sup>a</sup> de S. Joze de Ribamar do Aquiráz passada a Dom. <sup>os</sup> da Costa Souza em 30 do mez de abril de 1765.	30/04/1765	86v-??
Manoel Vier. <sup>a</sup> de Azevedo	Capitão da companhia do Xorô até os Curraes Novos	02/05/1765	88-88v
(Portaria)	Reg. <sup>o</sup> da portaria que passou o Ten. <sup>e</sup> Cor. <sup>el</sup> ao cap. <sup>m</sup> de aux. <sup>es</sup> Joze de Souza Machado aos 8 de mayo de 1765. (passar mostra no dia 24 de junho de 1765)	08/05/1765	88v
Fran. <sup>co</sup> da Silva Coelho	Cap. <sup>m</sup> mor de orden. <sup>as</sup> da v. <sup>a</sup> da Fort. <sup>a</sup>	08/05/1765	88v-89v
Joze da Rocha Moita	Cap. <sup>m</sup> das ordenanças	08/05/1765	89v-90
Antonio da Silva Correa	Ten. <sup>e</sup> de cavallos	08/05/1765	90-90v
João da Costa Pontes	Ajud. <sup>e</sup> de cavallos	09/05/1765	91
João Pinto Martins	Cap. <sup>m</sup> de hua das comp. <sup>as</sup> de forasteyros da v. <sup>a</sup> do Aracaty	09/05/1765	91v
Joze Per. <sup>a</sup> de Mello	Sarg. <sup>to</sup> mor das ordenanças deste...	21/05/1765	92-92v
Manoel Ferreyra da Silva	Cap. <sup>m</sup> de cavallos	15/05/1765	92v-93
(Portaria)	Reg. <sup>o</sup> da portaria passada a Joam ??? da Fon. <sup>a</sup> Santiago em 15 de mayo de 1765.	15/05/1765	93-93v
Fran. <sup>co</sup> X. <sup>er</sup> de Mendonça	Cap. <sup>m</sup> das <u>ordenanças de pê</u>	09/05/1765	93v-94
	Provim. <sup>to</sup> feito a An. <sup>to</sup> da Rocha Franco em 17 de maio de 1765 Comandante da freguesia do Curuaiú	17/05/1765	94v
Manoel da Cunha Linhares	Comandante da freguesia do ???	17/05/1765	94v-??
Paulo Joze Teyx. <sup>a</sup> da Cunha	Sarg. <sup>to</sup> mor das ordenanças da v. <sup>a</sup> da Fort. <sup>a</sup>	23/05/1765	97-97v
Agostinho Dias	Ajud. <sup>e</sup> das ordenanças da v. <sup>a</sup> de Soure	23/05/1765	97v-98
Ign. <sup>o</sup> Joze Gomez de Olivr. <sup>a</sup>	Ajud. <sup>e</sup> das ordenanças da v. <sup>a</sup> de Fortaleza	24/05/1765	98-98v
Caetano Joze Correa	Cap. <sup>m</sup> das ordenanças novam. <sup>te</sup> erecta	24/05/1765	99-99v
Fran. <sup>co</sup> de Mend. <sup>a</sup> Pinho	Cap. <sup>m</sup> das ordenanças dos homens Henriques	25/10/1765	99v-100v
João da Costa Gadelha	Cap. <sup>m</sup> de cavalos	25/05/1765	100v-101
Nicolao Coelho de Souza	Tenente de cavalos	27/05/1765	101-101v
Joze Remigio de Freitas	Cap. <sup>m</sup> de cavalo	28/05/1765	101v-102

Cosme Tavares da Luz	Then. <sup>te</sup> de cavallo da comp. <sup>a</sup> de que he cap. <sup>m</sup> Mathias Tavares da luz do destricto do Rio Choró dos Cariris Novos p. <sup>a</sup> sima e Buturete	30/05/1765	102-102v
Matias Tavares	Cap. <sup>m</sup> de cavalos do destricto do Rio Choro dos Curraes Novos p. <sup>a</sup> sima pasada a Mathias Tavares da Luz em 30 de abril de 1765	30/04/1765	102v-103
Joze de Barros Miz	Cap. <sup>m</sup> da ordenança do destricto de Tabuleiros	30/05/1765	103-103v
An. <sup>to</sup> de Freitas da S. <sup>a</sup>	Tenente Coronel da cavalaria reformada	01/06/1765	103v-104
Joze Roiz Pinto	Sarg. <sup>to</sup> mor da ordenasa refrendada	30/01/1765	104-104v
Teodozio Frz. de Melo	Cap. <sup>m</sup> da ordenança dos frausteiros de uma das comp. <sup>as</sup> da ordenança dos omens frausteiros	30/05/1765	105
Feleciano Gomes da S. <sup>a</sup>	Cap. <sup>m</sup> de ordenaçãs	07/06/1765	105v
Manoel Roiz da S. <sup>a</sup>	Cap. <sup>m</sup> de Acavalo	07/06/1765	106-106v
Manoel da Costa Pr. <sup>a</sup>	Cap. <sup>m</sup> da ordenança dos omens forasteiros reformada	10/06/1765	106v
An. <sup>to</sup> Nunes Fr. <sup>a</sup>	Cap. <sup>m</sup> da ordenança reformada	11/06/1765	107
Venancio Nunes Fr. <sup>a</sup>	Cap. <sup>m</sup> da ordenança	12/06/1765	107-107v
Cosmo Glz. de Brito	Ajud. <sup>e</sup> da ordenança	12/06/1765	108
M. <sup>el</sup> Frr. <sup>a</sup> de Andr. <sup>e</sup>	Tenente da ordenança dos homens fraustr. <sup>os</sup> desta v. <sup>a</sup> do Aracaty de q. he Cap. <sup>m</sup> João Pinto Miz.	12/06/1765	108v
Dom. <sup>os</sup> da Costa Bezerra	Cap. <sup>m</sup> das ordenanças dos homens Henriques de toda...	14/06/1765	109-109v
Custodio Cor. <sup>a</sup> Lima	Tenente de Cavallo da compahnia de Ravor Paiz Cap. <sup>m</sup> da d. <sup>a</sup> comp. <sup>a</sup> uá das do Regim. <sup>to</sup> da cavallaria da v. <sup>a</sup> do Aquiraz de q. é coronel João de Antas Ribr. <sup>o</sup>	25/06/1765	109v
João da S. <sup>a</sup> Costa	Reg. <sup>o</sup> do provimento feito a João da S. <sup>a</sup> Costa em 24 de junho de 1765.	24/06/1765	110
Manoel Alz Maia	Reg. <sup>o</sup> do provim. <sup>to</sup> feito a Manoel Alz Maia em 20 de junho de 1765.	20/06/1765	110
Manoel Gomes Barreto	Reg. <sup>o</sup> do provim. <sup>to</sup> feito a Manoel Gomes Barreto em 26 de junho de 1765.	26/06/1765	110v
João de Antas Ribr. <sup>o</sup>	Coronel do regim. <sup>to</sup> de cavalaria auxiliar da v. <sup>a</sup> do Aquiras	23/07/1765	111-111v(?)
Manoel Gomes Barreto	Coronel refrendada a Manoel Gomes Barreto	26/06/1765	112-112v
Matias Pr. <sup>a</sup> Castel Branco	Tenente coronel	25/06/1765	112v-113
João de Montes Pr. <sup>a</sup>	Tenente de cavalos	25/06/1765	113
Cosme Ribr. <sup>o</sup> Vr. <sup>a</sup>	Sarg. <sup>to</sup> mor da cavalleria do Regim. <sup>to</sup> de q. he coronel M. <sup>el</sup> Gomes Barr. <sup>to</sup>	25/06/1765	113v-114
Braz Corr. <sup>a</sup> Vieyra	Cap. <sup>m</sup> de cavallos de hua daz comp. <sup>as</sup> do regim. <sup>to</sup> de q. he coronel Manoel Gomes Barreto	25/06/1765	114-115
Joam da S. <sup>a</sup> Costa	Cap. <sup>m</sup> de cavallos do destricto que principia no Ranxo do Povo em ??? e segue p. <sup>a</sup> ua outra p. <sup>te</sup> do Riixo das Rusas the o marco da lagoa do Souza que esterna com as terras da matris procurando a casa de Amaro Jozê em ??? com sinco legoas	25/06/1765	115-116
Amaro Joze da Costa	Thenente de cavallos	26/06/1765	116-116v
Manoel Roiz da S. <sup>a</sup>	Thenente coronel do regim. <sup>to</sup> da cavalaria	26/06/1765	116v-117
Fellix Ign. <sup>co</sup> Moura	Capitam de cavallos	26/06/1765	117v-118
Elias Paes de Souza	Sarg. <sup>to</sup> mor da cavalaria	27/06/1765	118-118v
Joze Tavares de Andrada	Cap. <sup>am</sup> de cavallos	27/06/1765	119-120
Manoel Lopes de Mag. <sup>es</sup>	Cap. <sup>am</sup> de cavallos	27/06/1765	120-120v
Luis de Lavor Paes	Cap. <sup>am</sup> de cavallo	28/06/1765	120v-121
Luis Gonzaga Cavalcante	Cap. <sup>am</sup> de cavallos	28/06/1765	121-121v
João Joze de Moura	Tenente da camp. <sup>a</sup> do cap. <sup>m</sup> Felis Ignacio de Moura do regimento do cor. <sup>el</sup> M. <sup>el</sup> Gomes Barreto	28/06/1765	121v-122
Pedro da Cunha Lima	Cap. <sup>m</sup> de cavalos	28/06/1765	122-122v
M. <sup>el</sup> Cor. <sup>a</sup> Vr. <sup>a</sup>	Tenente de cavalos	28/06/1765	123
Joze Pimenta de Aguiar	Pr. <sup>o</sup> Tenente	28/06/1765	123-123v

Fran. <sup>co</sup> de Brito Pr. <sup>a</sup>	Ajud. <sup>o</sup> de cavalos	28/06/1765	123v-124
Antonio da Cunha Pr. <sup>a</sup>	Cap. <sup>m</sup> de cavallos de hua das comp. <sup>as</sup> do regim. <sup>to</sup> de que he coronel M. <sup>el</sup> Gomes Barr. <sup>to</sup>	28/06/1765	124-125
An. <sup>to</sup> de Payva Filgr. <sup>a</sup>	Tenente da comp. <sup>a</sup> de cavallos de que he cap. <sup>m</sup> An. <sup>to</sup> da Cunha Fr. <sup>a</sup>	28/06/1765	125-125v
Antonio da Olanda Cavalc. <sup>ti</sup>	Cap. de cavallo do districto q. principia na Cayçara e segue pello Rio Jagoaribe asima da p. <sup>te</sup> do poente _____ com sinco legoas de districto e 40 praças e hua das do regim. <sup>to</sup> da cavallaria da v. <sup>a</sup> do Aquiras de q. he coronel João de Antas Ribr. <sup>o</sup>	28/06/1765	125v-126v
B. <sup>to</sup> de Ar. <sup>o</sup> Gim. <sup>es</sup>	Ten. <sup>te</sup> da comp. <sup>a</sup> de q. hé cap. <sup>m</sup> M. <sup>el</sup> Lopes Mag. <sup>es</sup> das dos regim. <sup>to</sup> de Quixeramubim e Vargas de Jagoaribe de que he coronel M. <sup>el</sup> Gomez Barr. <sup>to</sup>	28/06/1765	126v-127
M. <sup>el</sup> Roiz Guim. <sup>ez</sup>	Cap. de cavallos	28/06/1765	127-127v
Adriano de Carv. <sup>o</sup> Filgr. <sup>a</sup>	Tenente Segundo da comp. <sup>a</sup> do cor. <sup>el</sup> M. <sup>el</sup> Gomes Barr. <sup>to</sup>	28/06/1765	127v-128
Cosme Ribr. <sup>o</sup> Besa	Cap. <sup>m</sup> de cavallos	27/06/1765	128-128v
Fran. <sup>co</sup> de Brito Lira	Cap. <sup>m</sup> de cavallos	26/06/1765	128v-129
Manoel Gomes de Oliveira	Tenente	28/06/1765	129v
Fran. <sup>co</sup> X. <sup>er</sup> Ribr. <sup>o</sup>	Ten. <sup>te</sup> da cavallaria da comp. <sup>a</sup> do tenente cor. <sup>el</sup> Manoel Roiz da S. <sup>a</sup>	28/06/1765	129v-130
Dom. <sup>os</sup> Frz. Moura	Cap. <sup>m</sup> de cavallos	28/06/1765	130v-131
Manoel Pr. <sup>a</sup> Souza	Cap. <sup>m</sup> dos reformados	25/06/1765	131-131v
Joze Pr. <sup>a</sup> Ar. <sup>o</sup>	Tenente de cavallos da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>m</sup> M. <sup>el</sup> Lopes de M. <sup>es</sup> hua das do regimento de Quixeramobim e Vargens de Jagoaribe de q. he cor. <sup>el</sup> Manoel Gomes Barreto	28/06/1765	131v
João Miz. Lopes	Ten. <sup>te</sup> da cavallos da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>m</sup> M. <sup>el</sup> Lopes	28/06/1765	132
M. <sup>el</sup> Mor. <sup>a</sup>	Ten. <sup>te</sup> de cavallos da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>m</sup> Cosme Ribr. <sup>o</sup> Bessa	28/06/1765	132-132v
An. <sup>to</sup> Nogr. <sup>a</sup>	Cap. <sup>m</sup> dos Henriq. <sup>es</sup>	28/06/1765	132v-133
An. <sup>to</sup> Furtado	Ten. <sup>te</sup> da comp. <sup>a</sup> dos Henriques An. <sup>to</sup> Nogr. <sup>a</sup>	28/06/1765	133
Gaspar da Terra Nojoza Valazco	Tenente de cavallo da comp. <sup>a</sup> do sarg. <sup>to</sup> mor Elias Paes de Souza	29/06/1765	133v
Fran. <sup>co</sup> Pr. <sup>a</sup> Barboza	Pr. <sup>o</sup> tenente da comp. <sup>a</sup> do coronel da cavallaria João de Antas Ribr. <sup>o</sup>	30/06/1765	133v
Fran. <sup>co</sup> X. <sup>er</sup> da Costa	Tenente da comp. <sup>a</sup> do coronel João de Antas Ribr. <sup>o</sup>	30/06/1765	134-134v
Fran. <sup>co</sup> de Brito de Menezes	Cap. <sup>m</sup> de reformados da v. <sup>a</sup> do Aracati	01/07/1765	134v-135
João B. <sup>to</sup> da S. <sup>a</sup> de Olivr. <sup>a</sup>	Coronel da cavallaria da v. <sup>a</sup> do Icó	05/07/1765	135-136v
João Lopes Raymundo	Capp. <sup>am</sup> mór da v. <sup>a</sup> do Ico	06/07/1765	136v-137
An. <sup>to</sup> Glz. De Araújo	Cap. <sup>m</sup> de cavalos	07/07/1765	137-137v
Joze Garcia de Saa	Sarg. <sup>to</sup> mor da cavalaria	06/07/1765	137v-138
João Fr. <sup>a</sup> Lima	Sarg. <sup>to</sup> mor das ordenanças da V. <sup>a</sup> do Ico	06/07/1765	138v-139
Pedro de Abreu Pr. <sup>a</sup>	Sarg. <sup>to</sup> mor da cavallaria dos Inhamúns	06/07/1765	139-139v
Joze Glz' de Carv. <sup>o</sup>	Then. <sup>te</sup> coronel de cavallaria dos Inhamuinz	06/07/1765	140
Fran. <sup>co</sup> Pr. <sup>a</sup> de Sá e Miranda	Cap. <sup>m</sup> de cavalos	06/07/1765	140v-141
João da S. <sup>a</sup> e Olivr. <sup>a</sup>	Cap. <sup>m</sup> da ordenança dos Omens Henriques	06/07/1765	140-140v
Cristovão Pr. <sup>a</sup> de Souza	Cap. <sup>m</sup> dos Omes Henriques	06/07/1765	140v-141
João Batista Carnr. <sup>o</sup> Leão	Cap. <sup>m</sup> de cavalos	06/07/1765	141-141v
Fran. <sup>co</sup> Roberto de Menezes	Sarg. <sup>to</sup> mor da ordenança da Real Villa do Crato	12/07/1765	141v-142
João Bap. <sup>ta</sup> da Costa	Tenente coronel da cavalaria da Real V. <sup>a</sup> do Crato	19/07/1765	142
Dom. <sup>os</sup> Paes Borão	Tenente coronel da cavalaria	12/07/1765	142v
Manoel Fr. <sup>a</sup>	Coronel da cavalaria dos Inhamúns	12/07/1765	142v-143
Alex. <sup>o</sup> Cor. <sup>a</sup> Arnaú	Cap. <sup>m</sup> de cavalos	12/07/1765	143-143v
M. <sup>el</sup> Fr. <sup>a</sup> do Amaral	Cap. <sup>m</sup> da cavalaria	12/07/1765	143v-144
Jacinto da Silvr. <sup>a</sup> Carv. <sup>o</sup>	Cap. <sup>m</sup> de cavalos	12/07/1765	144-144v

Bertolomeo Miz.	Cap. <sup>m</sup> de cavalos	12/07/1765	144v-145
Joze Pr. <sup>a</sup> da Cunha	Pr. <sup>o</sup> tenente da comp. <sup>a</sup> do coronel Dom. <sup>os</sup> Glz. Pacheco	14/07/1765	145-145v
Joze Pinto Ramalho	Tenente da cavalaria	14/07/1765	145v-146
Fran. <sup>co</sup> da Costa Machado	Tenente de cavalos	14/07/1765	146
Luciano X. <sup>sr</sup> da S. <sup>a</sup>	Cap. <sup>am</sup> da ordenança	14/07/1765	146-146v
Vasco Marinho de Miranda	Tenente da ordenança	14/07/1765	146v-147
João Roiz da Fon. <sup>co</sup>	Cap. <sup>m</sup> de cavalos	14/07/1765	147-147v
Fran. <sup>co</sup> Gomes de Melo	Cap. <sup>am</sup> da ordenança de ua das comp. <sup>as</sup> da Real V. <sup>a</sup> do Crato	15/07/1765	147v-148
An. <sup>to</sup> de Pinho Fr. <sup>a</sup>	Cap. <sup>am</sup> da ordenança de ua das comp. <sup>as</sup> da Real V. <sup>a</sup> do Crato	15/07/1765	148
Gregorio Dias Maia	Sarg. <sup>to</sup> mor da cavalaria	15/07/1765	148v
An. <sup>to</sup> Joze Bap. <sup>a</sup> Melo	Cap. <sup>m</sup> de cavalos do regim. <sup>to</sup> da Real V. <sup>a</sup> do Crato de q. ê coronel Dom. <sup>os</sup> Glz. Pacheco	15/07/1765	148v-149
An. <sup>to</sup> Joze Gomes	Tenente da ordenança da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>m</sup> Fran. <sup>co</sup> Gomes de Mello de q. ê cap. <sup>m</sup> mor Arnau de Olanda Cor. <sup>a</sup>	15/07/1765	149-149v
Teodozio Fr. <sup>a</sup> de Souza	Tenente da ordenança da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>m</sup> An. <sup>to</sup> de Pinho Fr. <sup>a</sup>	15/07/1765	149v
João Pr. <sup>a</sup> do Lago	Tenente da ordenança da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>m</sup> João Alz. Feitoza do regim. <sup>to</sup> da Real V. <sup>a</sup> do Crato	15/07/1765	150-150v
Felipe de Santiago Leitão	Ten. <sup>te</sup> da ordenança	15/07/1765	150v-151
Fran. <sup>co</sup> Gomez Quaresma	Ajudante da ordenança	15/07/1765	151-151v
An. <sup>to</sup> Glz. <sup>a</sup> Dantas	Cap. <sup>m</sup> dos homens Frausteiros que residirem da povoaçam _____ de S. Joze dos Cariris Novos para a p. <sup>e</sup> da ribe.r.a dos Riachos dos Porcos the aonde faz extrema a d. <sup>a</sup> ribe.r. <sup>a</sup> com a freguezia do Pianco	17/07/1765	151v-152
Joze de Olanda Cavalcante	Cap. <sup>m</sup> da Hordenança do destr. <sup>o</sup> da Serra de S. <sup>ta</sup> Barbara athe ao Brejo Gr. <sup>de</sup> e vay a continuar com a Barra dos Bastioens do termo da Real V. <sup>a</sup> do Crato	15/07/1765	152
João Alz. <sup>a</sup> Feytoza	Cap. <sup>am</sup> de ordenança do destr. <sup>o</sup> do Porto do Cavallo athe ao Irapuha com todas az duaz vertentes que comprehende 18 legoaz do tr. <sup>o</sup> da V. <sup>a</sup> do Cratto	15/07/1765	152
Domingos Pais Landim	Cap. <sup>m</sup> de cavallos	17/07/1765	153
Agostinho Pais Rabello	Then. <sup>te</sup> de cavallos	17/07/1765	153v
João Fr. <sup>a</sup> Lobato	Ten. <sup>te</sup> de cavalos	17/07/1765	153v-154
Gl. <sup>o</sup> de Olivr. <sup>a</sup> da Rocha	Tenente de cavalos da comp. <sup>a</sup> do capp. <sup>m</sup> An. <sup>to</sup> de Olivr. <sup>a</sup> Rocha na das do regim. <sup>to</sup> da Real V. <sup>a</sup> do Crato de q. hê Coronel Dom. <sup>os</sup> Glz. Pacheco	18/07/1765	154-154v
An. <sup>to</sup> de Olivr. <sup>a</sup> da Rocha	Cap. <sup>m</sup> de cavalos da ordenança do districto do Riacho dos Porcos Freg. <sup>a</sup> dos Cariris Novos de q. e coronel An. <sup>to</sup> Lopes de Andr. <sup>a</sup>	07/07/1765	154v-155
M. <sup>el</sup> Pr. <sup>a</sup> Rios	Cap. <sup>m</sup> da ordenança	22/07/1765	155
João Pr. <sup>a</sup> da Câmera	Seg. <sup>do</sup> tenente da comp. <sup>a</sup> do coronel ???	22/07/1765	155-155v
Pedro Pr. <sup>a</sup> da Cunha	Tenente de cavalos da comp. <sup>a</sup> do coronel Dom. <sup>os</sup> Glz. Pacheco	23/07/1765	155v
Thome de Gois e Melo	Cap. <sup>m</sup> de cavalos de hua das comp. <sup>as</sup> do regim. <sup>to</sup> da v. <sup>a</sup> do Ico de q. é coronel João Bento da S. <sup>a</sup> e Olivr. <sup>a</sup>	23/07/1765	156
An. <sup>to</sup> de Olivr. <sup>a</sup> e S. <sup>a</sup>	Cap. <sup>m</sup> de cavalos da uá das comp. <sup>as</sup> do regim. <sup>to</sup> da v. <sup>a</sup> do Ico de q. e coronel João Bento da S. <sup>a</sup> e Olivr. <sup>a</sup>	23/07/1765	156v
Gon. <sup>to</sup> Jozê de Olivr. <sup>a</sup>	Cap. <sup>m</sup> de cavalos de ú das comp. <sup>as</sup> do regim. <sup>to</sup> do Ico de q. ê coronel João Bento da S. <sup>a</sup> e Olivr. <sup>a</sup>	23/07/1765	157
Andre Pinheiro Maciel	Cap. <sup>m</sup> de cavallos do districto do Riacho dos defuntos e suas vertentes com 14 legoas e 40 praças e uá das comp. <sup>as</sup> do regim. <sup>to</sup> da cavalaria da v. <sup>a</sup> do Ico de q. ê coronel João Bento da S. <sup>a</sup> e Olivr. <sup>a</sup>	23/07/1765	157v
Joze de Souza Lima	Cap. <sup>m</sup> de cavallos	23/07/1765	157v-158

Manoel Pinheiro Landim	Tenente de cavalos da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>m</sup> An. <sup>to</sup> de Olivr. <sup>a</sup> e Sa do regim. <sup>to</sup> da cavalaria da v. <sup>a</sup> do Içô de q. ê coronel João Bento da S. <sup>a</sup> e Olivr. <sup>a</sup>	23/07/1765	158-158v
Manoel de Souza Pinr. <sup>o</sup>	Then. <sup>te</sup> de cavallos da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>m</sup> Andre Pinhr. <sup>o</sup> Maciel do regim. <sup>to</sup> da cavallaria da v. <sup>a</sup> do Içô de que he coronel João Bento da Sylva e Olivr. <sup>a</sup>	24/07/1765	158v-159
An. <sup>to</sup> Martins dos Santos	Then. <sup>te</sup> de cavallos	24/07/1765	159-159v
Joze da Sylva	Then. <sup>te</sup> de cavallos	24/07/1765	159v-160
?	Then. <sup>te</sup> de cavallos. "no posto de then. <sup>te</sup> na comp. <sup>a</sup> do capp. <sup>am</sup> Thome de Gois e Mello da cavallaria da V. <sup>a</sup> do Ico, de que hê Cr. <sup>el</sup> João Bento da Sylva e Olivr. <sup>a</sup>	25/07/1765	160
Gabriel de Morais Rego	Cap. <sup>m</sup> de cavallos de húa das comp. <sup>as</sup> do regim. <sup>to</sup> da v. <sup>a</sup> do Içô de que hê cr. <sup>el</sup> Manoel Frr. <sup>a</sup> Ferro	25/07/1765	160v
Jozê Cardoso Varjão	Pr. <sup>o</sup> then. <sup>te</sup> da comp. <sup>a</sup> do coronel Manoel Frr. <sup>a</sup> Ferro do regim. <sup>to</sup> dos Inhmuns	25/07/1765	161
Eufrazio Alz' Feytoza	Capp. <sup>m</sup> de cavallos e tem por destr. <sup>o</sup> das cabeças do Jucá com dez legoas, e quarenta praças, e hê huâ das comp. <sup>as</sup> do regim. <sup>to</sup> da cavallaria dos Inhamuns, de que hê cr. <sup>el</sup> Manoel Frr. <sup>a</sup> Ferro	25/07/1765	161v
Francisco Frr. <sup>a</sup> Lima	Capp. <sup>m</sup> de cav. <sup>os</sup>	25/07/1765	162
João de <u>Arahujo Chaves</u>	Capp. <sup>m</sup> de cavallos e tem por des. <sup>to</sup> desde o bom ??? athê o ??? com quarenta praças e hua das comp. <sup>as</sup> do regim. <sup>to</sup> da cavalaria dos Inhamuns de que hê cr. <sup>el</sup> Manoel Frr. <sup>a</sup> Ferro	25/07/1765	162v
(patente em branco)	Then. <sup>te</sup>	25/07/1765	163
(patente em branco)	Thenente de cavallos	25/07/1765	163
João Alz' Feytoza	Capp. <sup>m</sup> de cav. <sup>os</sup> e tem por dist. <sup>o</sup> dos camossoins (?) athê São Matheus com des legoas e quarenta praças e huma comp. <sup>a</sup> do regim. <sup>to</sup> da caval. <sup>a</sup> dos Inhamuns de que hê cr. <sup>el</sup> M. <sup>el</sup> Frr. <sup>a</sup> Ferro	25/07/1765	163v-164
Francisco da Cunha Brandão	Then. <sup>te</sup> de cav. <sup>os</sup> da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>am</sup> Jozê de Souza Lima	24/07/1765	164-164v
(patente em branco)	Thenente de cav. <sup>oz</sup> da companhia do cap. <sup>am</sup> Gonsalo Jozê de Olivr. <sup>a</sup>	24/07/1765	164v-165
Lourenço de Almeida	Thenente de cav. <sup>os</sup> da companhia do cap. <sup>am</sup> Antonio Glz' de Araujo	25/07/1765	165-165v
(patente em branco)	Then. <sup>te</sup> de cav. <sup>os</sup> da comp. <sup>a</sup> do then. <sup>te</sup> coronel Dom. <sup>os</sup> Paez Botão passada â _____ .....	24/07/1765	165v
(patente em branco)	Reg. <sup>o</sup> da patente de thenente de cav. <sup>os</sup> da companhia do cap. <sup>am</sup> Eufrazio Alz. Feytoza passada a _____ aos 24 de julho de 1765.	24/07/1765	166
(patente em branco)	Reg. <sup>o</sup> da patente de thenente de cav. <sup>os</sup> da companhia do cap. <sup>am</sup> Jozê Alz. Feytoza passada a _____ aos 26 de julho de 1765.	26/07/1765	166v
(patente em branco)	Reg. <sup>o</sup> da patente de thenente de cav. <sup>os</sup> da companhia do cap. <sup>am</sup> João Roiz da Fon. <sup>ca</sup> passada a _____ aos 26 de julho de 1765.	26/07/1765	167
Gabriel de Moraez Rego	Reg. <sup>o</sup> da patente de segundo thenente de cav. <sup>os</sup> na comp. <sup>a</sup> do coronel Manoel Frr. <sup>a</sup> Ferros passada a Gabriel de Moraez Rego aos 25 de julho de 1765.	25/07/1765	167v
Joaquim Jozê da S. <sup>a</sup> Guim. <sup>ez</sup>	Reg. <sup>o</sup> da patente de then. <sup>te</sup> de cav. <sup>os</sup> da companhia do sargento mor Jozê Garcia de Sâ passada a Joaquim Jozê de Sâ passada a Joaquim Jozê da S. <sup>a</sup> Guim. <sup>ez</sup> da V. <sup>a</sup> do Içô aos 24 de julho de 1765.	24/07/1765	168
Antonio Jozê Leytão	Reg. <sup>o</sup> da patente de ajudante de cav. <sup>os</sup> do regimento dos Inhamuns, passada a Antonio Jozê Leytão aos 24 de julho de 1765.	24/07/1765	168v-169
Jozê Joaquim da Sylva Guymaraenz	Then. <sup>te</sup> de cav. <sup>os</sup>	24/07/1765	169-169v
Antonio Fax. <sup>a</sup> Guim. <sup>ez</sup>	R. <sup>o</sup> da patente de Segundo Then. <sup>te</sup> de cav. <sup>os</sup> da companhia do coronel João Bento da Sylva e Olivr. <sup>a</sup> do regim. <sup>to</sup> do Içô passada a Antonio Fax. <sup>a</sup> Guim. <sup>ez</sup> aos 27 de julho de 1765.	27/07/1765	169v
(patente em branco)	R. <sup>o</sup> da patente de then. <sup>te</sup> de cav. <sup>os</sup> da companhia do cap. <sup>am</sup> Gabriel de Moraez Rego	24/07/1765	170

	passada aos 24 de julho de 1765 a _____ do regim. <sup>10</sup> dos Inhamuns.		
(patente em branco)	Reg. <sup>o</sup> da patente de cap. <sup>m</sup> de Henrriquez da frg. <sup>a</sup> dos Inhamuns passada a _____ aos 24 de julho de 1765.	24/07/1765	170v
(patente em branco)	Reg. <sup>o</sup> da patente de then. <sup>10</sup> de Henrriquez da frg. <sup>a</sup> dos Inhamuns passada a _____ aos 24 de julho de 1765.	24/07/1765	171
Mauricio Pinhr. <sup>o</sup> de Mag. <sup>oz</sup>	Reg. <sup>o</sup> da patente de Sargento mór das entradaz da v. <sup>a</sup> de Icó passada a Mauricio Pinhr. <sup>o</sup> de Mag. <sup>oz</sup> aos 28 de julho de 1765.	28/07/1765	171v
Manoel Jozé de _____ Henr. <sup>es</sup>	Reg. <sup>o</sup> da patente de ten. <sup>e</sup> de cavalloz de Manoel Jozé de _____ Henr. <sup>es</sup> de q. e cap. <sup>m</sup> Dom. <sup>oz</sup> Fr??? de Moura São João o pr. <sup>o</sup> de ag. <sup>10</sup> de 1765.	01/08/1765	174
Fran. <sup>co</sup> X. <sup>er</sup> de Olin. <sup>a</sup>	Cap. <sup>m</sup> de cavallos da v. <sup>a</sup> do Icó de que ê coronel João Bento da S. <sup>a</sup> e Olivr. <sup>a</sup>	06/08/1765	174v
M. <sup>el</sup> Joze da Rocha	Cap. <sup>m</sup> de cavalos	06/08/1765	175
An. <sup>10</sup> Per. <sup>a</sup> de Brito	Cap. <sup>m</sup> de cavalloz (cavallaria) da ribeyra do Riacho dos Porcos q. comprehende da Capella dos Milagrez, the o Briginho Nazaret Taboca e Olho de agoa com quatro legoas de circunferencia a quarenta praças hua das do regim. <sup>10</sup> da cavallaria da Real Villa do Crato de que e coronel Dom. <sup>oz</sup> Glz. Pacheco novam. <sup>10</sup> creada em observancia do §15 do Regim. <sup>10</sup> destes governos...	17/08/1765	175v-176
Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	Coronel (refrendada) da cavallaria da ribr. <sup>a</sup> do Acaracu da v. <sup>a</sup> de N. Sr. <sup>a</sup> da Asumpsam da Fortaleza	17/08/1765	176-176v
Bernardino Gomez Franco	Cap. <sup>m</sup> de cavallos de huá das comp. <sup>as</sup> do regim. <sup>10</sup> do Acaracu de que he Coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	18/08/1765	177
Manoel da Cunha Linharez	Cap. <sup>m</sup> de cavallos da comp. <sup>a</sup> que vagou por falecim. <sup>10</sup> de Joze de Barros que o era que se compoem de 40 prassas hua das do regim. <sup>10</sup> da ribr. <sup>a</sup> do Acaracu de q. he cor. <sup>el</sup> Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	18/08/1765	177v
Manoel Mariz de Mello	Cap. <sup>m</sup> dos Homens Pardos da v. <sup>a</sup> do Icó e seu termo q. se compoem comp. <sup>a</sup> de 60 prassas	20/08/1765	178
Antonio Domingos	Cap. <sup>m</sup> da cavallaria reformada		178-178v
An. <sup>10</sup> de Souza Machado	Ten. <sup>e</sup> de cavallos da comp. <sup>a</sup> de q. he cap. <sup>m</sup> Fran. <sup>co</sup> de Brito Lira do regim. <sup>10</sup> da cavallaria da v. <sup>a</sup> do Aquiraz de que he coronel Joan de Antas Ribr. <sup>o</sup>	26/08/1765	178v
Jeronimo de Antas Ribr. <sup>o</sup>	Cap. <sup>m</sup> mor da v. <sup>a</sup> do Aquiraz	25/08/1765	179
Marcal de Carv. <sup>o</sup> Lima	Sarg. <sup>10</sup> mor das ordenanças da v. <sup>a</sup> do Aquiras	27/08/1765	179v
Joze Pinto Lopes	Reg. <sup>o</sup> da pat. <sup>e</sup> de then. <sup>10</sup> de cavalos da comp. <sup>a</sup> do C. An. <sup>10</sup> de Olanda	06/08/1765	180
Joam Fran. <sup>co</sup> Borges	Ajudante da comarca	27/08/1765	180v
Manoel Pinto de Macedo	Cap. <sup>m</sup> de cavallos (confirmada) de hua das comp. <sup>as</sup> do districto do Acaracu do regim. <sup>10</sup> de q. he Coronel Fran. <sup>co</sup> Ferr. <sup>a</sup> da Ponte	13/09/1765	181
	Registo de hú Edital aos 13 de 7br. <sup>o</sup> de 1765.	13/09/1765	181v
Costodio da Costa de Arr. <sup>o</sup>	Cap. <sup>m</sup> de cavallos da Ribr. <sup>a</sup> do Curuayu termo da v. da Fortaleza	12/09/1765	182
Felis Ribr. <sup>o</sup> da Silva	Ten. <sup>e</sup> coronel da cavallaria da Ribr. <sup>a</sup> do Acaracu Freg. <sup>a</sup> de N. S. da Conceição da Ca???? de q. he coronel Mathias da S. Bonito cujo posto servia Jeronimo Machado Freire e p. pasar a reformado.	10/09/1765	182v
João Pinto de Mesquita	Sarg. <sup>10</sup> mor da cavallaria confirmada do districto do Acaracu do regim. <sup>10</sup> de q. he coron. <sup>el</sup> Fran. <sup>co</sup> Frr. <sup>a</sup> da Ponte e Silva (q. vagou p. passagem q. fez Luciano Mariz q. o servia a ten. <sup>e</sup> coro. <sup>el</sup> )	13/09/1765	183-183v
Manoel Joze do Monte	Pr. <sup>o</sup> ten. <sup>e</sup> do coronel do regim. <sup>10</sup> da cavallaria da sua comp. <sup>a</sup>	13/09/1765	183v-184
Bento Pr. <sup>a</sup> Vianna	Ten. <sup>e</sup> coronel da cavallaria da ribr. <sup>a</sup> do Curuayu freguezia de S. Joze da Macaboqueyra de que he Cor. <sup>nel</sup> Antonio da Rocha Franco.	13/09/1765	184
Miguel Alvares Lima	Segundo then. <sup>e</sup> da comp. <sup>a</sup> do Coronel Mathias da Silva Bonito do regim. <sup>10</sup> da Caisara desta ribeyra do Acaracu	13/09/1765	184v

Jeronimo Machado Fr. <sup>a</sup>	Then. <sup>e</sup> coronel da cavalaria <u>reformado</u> do regimento desta ribr. <sup>a</sup> do Acaracu termo da v. <sup>a</sup> da Fortaleza	13/09/1765	185
Joze da Pascoa de Loureto	Then. <sup>to</sup> de cavalos da comp. <sup>a</sup> do ten. <sup>e</sup> coronel Felis Ribr. <sup>o</sup> da S. <sup>a</sup> de q. he cor. <sup>el</sup> Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito do regim. <sup>to</sup> da Caisara ribr. <sup>a</sup> do Acaracu	13/09/1765	185-185v
Fran. <sup>co</sup> de Faria	Ajudante da cavalaria desta ribr. <sup>a</sup> do Acaracu ter. <sup>o</sup> da v. <sup>a</sup> de Fortaleza de que he cor. <sup>el</sup> Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	12/09/1765	186
João Marques da Costa	Cap. <sup>m</sup> da ordenansa de cavallo da ribr. <sup>a</sup> do Acaracu do d. <sup>o</sup> João Marques da Costa do termo da v. <sup>a</sup> da Fortaleza de q. he cap. mor Fran. <sup>co</sup> da S. <sup>a</sup> Coelho.	12/09/1765	186-186v
An. <sup>to</sup> Miguel Pinheyro	Cap. <sup>m</sup> de cavallos de huá das comp. <sup>as</sup> do regim. <sup>to</sup> desta ribr. <sup>a</sup> de q. he coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	12/09/1765	186v-187
Claudio da Saa	Ten. <sup>e</sup> de cavalo da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>m</sup> An. <sup>to</sup> Miguel Pinheiro húa das do regim. <sup>to</sup> desta ribr. <sup>a</sup> de que he cor. <sup>el</sup> Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	12/09/1765	187v
Vicente Ferr. <sup>a</sup> da Ponte	Cap. <sup>m</sup> de cavallos de huá das comp. <sup>as</sup> do regim. <sup>to</sup> desta ribr. <sup>a</sup> de q. he coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	12/09/1765	188
Miguel Pinto de Mesquita	Ten. <sup>e</sup> de acavallos da comp. <sup>a</sup> do sarg. <sup>o</sup> mor João Pinto de Mesquita do regim. <sup>to</sup> desta ribr. <sup>a</sup> do Acaracu de q. he coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	13/09/1765	188v
An. <sup>to</sup> Gomes Bitancor	Cap. <sup>m</sup> da cavalos de hua das comp. <sup>as</sup> desta ribr. <sup>a</sup> de q. he coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	12/09/1765	189
Manoel da Souza da S. <sup>a</sup>	Cap. <sup>m</sup> de cavallos desta ribr. <sup>a</sup> do Acaracu de q. he coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	14/09/1765	189v
Manoel Carnr. <sup>o</sup> Rios	Sarg. <sup>to</sup> mor das Marinhas do Porto do acaracu que vagou por promoção de Felis Ribr. <sup>o</sup> da S. <sup>a</sup>	14/09/1765	190
An. <sup>to</sup> Furtado da Costa	Cap. <sup>m</sup> das entradas da v. <sup>a</sup> Visoza	14/09/1765	190v
João da Mesquita Pinto	Ten. <sup>e</sup> da cavalaria da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>m</sup> Manoel Pinto de Macedo	14/09/1765	191
M. <sup>el</sup> Ferr. <sup>a</sup> Fontelles	Ten. <sup>e</sup> de cavallos da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>m</sup> Vicente Frr. <sup>a</sup> da Ponte huá das do regim. <sup>to</sup> desta Ribr. <sup>a</sup> de q. he coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	14/09/1765	191v
Manoel de Souza da S. <sup>a</sup>	Cap. <sup>m</sup> de cavallo desta ribr. <sup>a</sup> do Acaracu de que he coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	14/09/1765	192
An. <sup>to</sup> Miz Linhares	Cap. <sup>m</sup> de cavallos do regim. <sup>to</sup> da cavalaria da ribr. <sup>a</sup> do Acarahu de q. he coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito e tem p. destrito da Barra do Acaracu pello Rio asima the se encher de quarenta prassas	14/09/1765	192v (falta a folha 193)
Fran. <sup>co</sup> da Rocha	Cap. <sup>m</sup> de cavallos de hua das comp. <sup>as</sup> do regim. <sup>to</sup> do Caruayu de q. he coronel An. <sup>to</sup> da Rocha Franco	14/09/1765	194
Fran. <sup>co</sup> Carnr. <sup>o</sup> da Cunha	Then. <sup>to</sup> da comp. <sup>a</sup> do ?? Manoel da Cunha huá das do regim. <sup>to</sup> de cavallos da ribr. <sup>a</sup> do Acarahu de que he coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	16/09/1765	194v
Claudio de As	Cap. <sup>m</sup> de cavallos reformado desta ribr. <sup>a</sup> do Acaracu termo da v. <sup>a</sup> de Fortaleza. Hey por bem reformar em posto de cap. <sup>m</sup> de cavallos, e poderá entrar nos postos que vagarem no seu destricto”	16/09/1765	195
Antonio Ribr. <sup>o</sup> Lima	Ten. <sup>e</sup> da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>m</sup> Manoel de Souza da Silva do regim. <sup>to</sup> da cavalaria da ribr. <sup>a</sup> do acaracu de q. he coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	16/09/1765	195v
Lionardo Barboza Morera	Cap. <sup>m</sup> dos Henriques das freguezias da Caisara e amontada	16/09/1765	196
João Roiz de Mascarenhas Junior	Ten. <sup>e</sup> da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>m</sup> Antonio Gomes Bitancor do regim. <sup>to</sup> da cabalaria da ribr. <sup>a</sup> do Acaracu de q. he coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	16/09/1765	196v
Joze de Ar. da Costa	Tenente da comp. <sup>a</sup> do cap. <sup>m</sup> An. <sup>o</sup> Alz. Linhares do regim. <sup>to</sup> da cavalaria da ribr. <sup>a</sup> do Acaracu de que he coronel Mathias da S. <sup>a</sup> Bonito	16/09/1765	197
Termo de encerramento	-	-	197v

**Arquivo Público do Estado do Ceará**  
Livro 18: Termos de juramento e posse (1767-1840)

NOME	POSTO	DATA	FOLHA	OBSERVAÇÕES
João Lopes Raimundo	Capitão-mor da Vila do Icó	08/05/1767	2	Termo de Juramento
Jeronimo d'Antas Ribeiro	Capitão-mor da Vila de S. José de Ribamar do Aquiras	17/01/1768	2v	Termo de Juramento "não teve efeito este termo p. <sup>r</sup> não ser pela m. <sup>a</sup> propria letra q' devia ser e não outra q. <sup>l</sup> q. <sup>r</sup> , o secretr. <sup>o</sup> Feliz Manuel de [ilegível]"
Jeronimo de Antas Ribeiro	Capitão-mor da Vila de S. Jozé de Ribamar do Aquiras	?	3	Termo de Juramento
João de Antas Ribeiro	Mestre-de-Campo das Marinhas do Ceará Grande do terço de Infantaria Auxiliar	09/02/1768	3v	Termo de Juramento
Manuel Gomes Barreto	Coronel do Regimento Auxiliar de Quixeramobim	20/04/1768	4	Termo de Juramento
Antônio da Rocha Franco	Mestre-de-Campo das Marinhas do 3º do Acaracú	06/06/1768	4v	Termo de Juramento
Manuel Martins de Melo	Mestre-de-Campo dos Omens Pardos da Ribeira do do Icó	08/06/1769	5	Termo de Juramento
Manuel Roiz da Silva	Tenente-coronel do Regimento da Cavalaria do Aquiras	15/01/1770	5v	Termo de Juramento
Bento Pereira Viana	Mestre-de-Campo do Terço de Infantaria Auxiliar das Marinhas do Acaracú.	27/11/1771	6	Termo de Juramento
Antonio da Cunha Pereira	Coronel agregado do Regimento Auxiliar de Quixeramobim	02/06/1774	6v-7	Termo de Juramento
Antonio da Cunha Pereira	Coronel Chefe do Regimento Auxiliar de Quixeramobim	17/08/1775	7-7v	Termo de Juramento
Manoel Jozé do Monte	Capitão-mor da Vila Nova Distinta de Sobral	01/09/1775	8	Termo de Juramento
Domingos Paes Botão	Coronel do Regimento Auxiliar da Cavalaria da Vila do Icó	16/12/1775	8v	Termo de Juramento
João Pinto Martins	Cap. <sup>m</sup> mor da Barra do Rio da Vila do Aracati	11/10/1776	9	Termo de Juramento
Antonio de Castro Viana	Cap. <sup>m</sup> mor da Vila da Fortaleza de N. S. da Asumpção do Ceará	30/01/1777	9v-10	Termo de Juramento
Antonio de Castro Viana	Capitão-mor da Vila de Fortaleza de N. S. da Asumpção do Ceará	26/01/1777	10v-11	Termo de Juramento
Joze Rodrigues Pinto	Cap. <sup>m</sup> mor da Vila do Aracati	31/01/1777	11-11v	Termo de Juramento
João Ferreira Lima	Cap. <sup>m</sup> mor da Vila do Iço	01/03/1777	12-12v	Termo de Juramento
Bento Pereira Viana	Cap. <sup>m</sup> mor da Vila da Granja	15/07/1777	12v-13	Termo de Juramento
Joze Ferreira Gondin	Coronel agregado ao do Regimento da Cavalaria Aux. <sup>ta</sup> da Vila do Icó	12/08/1777	13v	Termo de Juramento
Jozê Gomes dos Santos Correa	Cap. <sup>m</sup> mor das entradas da V. <sup>a</sup> do Aracati,	05/01/1778	14	Termo de Juramento



	e Rusas			
Teodozio Luis da Costa	Infantaria Aux. <sup>af</sup> da Marinha do Ceará	21/01/1778	14v	Termo de Juramento
Vicente Alz' da Fonseca	Ten. <sup>o</sup> Gen. <sup>al</sup> das Ordenanças da V. <sup>a</sup> do Aquiras	27/01/1778	15	Termo de Juramento
Sebastião Albuquerque Melo	Coronel do Regim. <sup>to</sup> da Cavalaria Aux. <sup>af</sup> do Acaracú	21/02/1778	15v	Termo de Juramento
Pedro Joze da Costa	Tenente General das Ordenanças da Vila do Aracati	16/11/1778	16.	Termo de Juramento
Jozê de Xeres Furna Uxoá	Capitão-mor da Vila do Sobral	??/??/????	16v	Termo de Juramento
Inácio Aranha de Vasconcelos	Tenente General da Vila da Granja	14/12/1778	17	Termo de Juramento
Antonio Pinto Borges	Capitão-mor da Vila de Monte-mor-o-novo	15/12/1778	17v	Termo de Juramento
Antonio Joaquim da Costa Tinoco	Capitão-mor das Entradas da Vila do Aquiras e Baturité	13/02/1779	18	Termo de Juramento
Simão Barboza Cordeiro	Tenente-General das Ordenanças da Vila de Monte-mor-o-novo da América	13/12/1779	18v	Termo de Juramento
Pedro Jozê da Costa Barrozo	Mestre-de-Campo do Terço de Infantaria Auxiliar da Marinha do Ceará	10/05/1779	19	Termo de Juramento
Ignacio de Amorim Barros	Sargento-mor Comandante das Companhias de Cavalo de Vila Viçosa Real	??/12/1779	19v	Termo de Juramento
Jozé Remigio de Freitas	Capitão-mor das Entradas do Iguape e Rio Pacoti da Vila de S. J. de Ribamar do Aquiras	29/05/1782	20	Termo de Juramento
Francisco Xavier de Mendonsa	Sargento-mor dos Forasteiros dos Taboleiros até o lugar de Monte-mor-o-velho do termo da vila do Aquiras	04/06/1782	20v	Termo de Juramento
Antonio Jozé Pereira	Capitão dos Forasteiros da Povoação do Cascavel termo da Vila do Aquirás	06/07/1782	21	Termo de Juramento
João Pedro Miz	Capitão-mor dos Homens Forasteiros da Vila de Santa Cruz do Aracati	08/07/1782	21v	Termo de Juramento
Joaquim Marques Viana	Capitão-mor das Entradas da Vila do Sobral	09/07/1782	22.	Termo de Juramento
Manoel Gomes do Nascimento	Capitão-mor das Entradas e Comandante da Freguezia de Amontada, termo da Vila de Sobral	11/07/1782	22v	Termo de Juramento
Bernardo Gomes Pessoa	Sargento-mor das entradas da Barra do Iguape e Rio Pacoti, termo da Vila do Aquiraz	15/07/1782	23	Termo de Juramento
Venceslau Lopez de Andrade	Sargento-mor das Entradas da Vila de N. S. da Expectação do Icó	20/07/1782	23v	Termo de Juramento
André Pinheiro Maciel	Capitão-mor das Entradas da Vila do Forte	27/09/1782	24.	Termo de Juramento
Manoel Ferreira da Silva	Sargento-mor das Entradas da Povoação das Russas	18/10/1782	24v	Termo de Juramento
Antonio Pereira de Carvalho	Capitão-mor do Fortinho de Tremembé, distrito da Vila de S. Cruz do Aracati	??/??/????	25	Termo de Juramento

Joze Freire do Prado	Sargento-mor das Entradas da Povoação de S. João das Vargens de Jaguaribe, e Riacho do Figueiredo	26/10/1782	25v	Termo de Juramento
Alexandre Correa Arnau	Coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar da Freguezia de S. Jozé dos Cariris Novos	19/11/1782	26	Termo de Juramento
Ignacio Castano Maciel	Tenente general das Ordenanças da Real Vila do Crato	19/11/1782	26v	Termo de Juramento
Gonçalo Leite Barboza	Sargento-mor das Entradas de Quixeramobim, e Bonaboyû, termo da Vila de São José de Ribamar do Aquiraz	08/06/1783	29	Termo de Juramento
Bento Pereira Vianna	Capitão-mor das Ordenanças da Vila de Granja	19/08/1787	29v	Termo de Juramento
Bernardo Duarte Brandão	Tenente General das Ordenanças da Freguezia dos Inhamúns	22/08/1787	30	Termo de Juramento
João Pedro Dantas Correa	Capitão Mor das Ordenanças da Vila do Aquiraz	06/06/1789	30v	Termo de Juramento
Francisco Barboza Bezerra de Menezes	Alferes da Companhia de Infantaria paga da Guarnição da Fortaleza de N. S. da Assunção	28/03/1789	31	Termo de Juramento
Raymundo de Jezus	Capitão-mor das Entradas de Ribeira do Siopé	24/11/1789	31v	Termo de Juramento
Joze de Castro Silva	Capitão-mor agregado ao das Ordenanças da Vila de Santa Cruz do Aracati	26/11/1789	32	Termo de Juramento
Joaquim Ferreira Lima	Capitão-mor das Entradas do distrito dos Cariris Novos	14/08/17??	32v	Termo de Juramento
Joze Alz' Feitosa	Capitão-mor das Entradas das Freguezias de N. S. do Carmo e N. S. da Paz dos Inhamuns	07/07/1791	33	Termo de Juramento
Vicente Ferreira da Ponte	Coronel do Regimento de Cavalaria da Ribeira do Acaraú	14/12/1791	33v	Termo de Juramento
Matheus Ferreira Rebello	Capitão-mor da Ordenança da Vila de Santa Cruz do Aracati	23/12/1791	34	Termo de Juramento
Joze Pereira Dessa	Capitão-mor da Ordenança da Vila de Campo Mayor	06/09/1792	34v	Termo de Juramento
Bernardino Gomes Franco	Capitão-mor da Ordenança de Vila nova de El Rey	18/10/1992	35	Termo de Juramento
Joze Henriquez Pereira	Tenente de Infantaria paga da Guarnição da Fortaleza de N. S. da Assunção	03/12/1792	35v	Termo de Juramento
Joze Pedro Soares de Almeida	Capitão-mor da Marinha e Barra do Aracati	18/11/1793	36	Termo de Juramento
Antonio de Olanda Cavalcanti	Coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar das Vargens de Jaguaribe e Quixeramobim	20/11/1793	36v	Termo de Juramento
Luiz de Amorim Barros	Sargento-mor Comandante das Ordenanças brancas de Vila Viçosa Real	17/01/1795	37	Termo de Juramento
Joze de Xeres Furna Uxoá	Capitão-mor agregado das Ordenanças da	01/04/1795	37v	Termo de Juramento

	Vila de Sobral			
Joze Joaquim Borges de Pinho	Capitão-mor das Entradas da Serra da Uruburetama, termo da Vila de Fortaleza	(s/data)	38 (s/feito)	Termo de Juramento
Eufrazio Alz. Feitoza	Coronel do Regimento de Cavalaria Miliciana da Ribeira dos Inhamuns	05/12/1795	38v	Termo de Juramento
Joze Francisco Souto da Silveira	Capitão das Entradas da Barra do Camosim, termo da Granja	07/05/1796	39	Termo de Juramento
Joze Pereira Filgueira	Tenente Coronel do Regimento de Cavalaria Miliciana dos Cariris novos	20/06/1796	39v	Termo de Juramento
Joze Antonio de Souza Galvão	Capitão-mor agregado ao da Ordenança da Vila do Aquiraz	16/01/1797	40	Termo de Juramento
Joze Bernardes Nogueira	Capitão-mor das Ordenanças da Vila e termo do Icó	29/05/1797	40v	Termo de Juramento
Francisco Xavier Ribeiro	Tenente Coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar das Vargens de Jaguaribe e Quixeramobim	(s/data)	41	Termo de Juramento
Lino Joze Barboza	Capitão-mor Agregado das Ordenanças da Vila de Monte-Mor-o-Novo da América	01/12/1797	41v	Termo de Juramento
Antonio do Espírito Santo Magalhães	Sargento-mor Comandante do Corpo de Ordenança de Brancos de Vila Viçosa Real	24/12/1798	42	Termo de Juramento
Joze Pereira Filgueiras	Capitão-mor da Ordenança da Vila do Crato	07/05/1799	42v	Termo de Juramento
Joze dos Santos Lessa	Capitão-mor agregado da Ordenança da Vila de Campo Maior (Quixeramobim)	19/11/1799	43	Termo de Juramento
Antonio Joze Vieira Guimaraens	Capitão-mor dos homens forasteiros do Termo da Vila de S. Crus de Aracati	13/12/1799	43v	Termo de Juramento
Simão Roiz de Maia	Capitão-mor Agregado, das Ordenanças da Vila de Granja	19/??/????	44	Termo de Juramento
Leandro Bezerra Monteiro	Tenente Coronel do Regimento de Cavalaria Miliciana do Cariri Novo	18/01/1900	44v	Termo de Juramento
Joaquim Jozé Borges de Pinho	Capitão-mor das Ordenanças da Vila de Granja	12/03/1800	45	Termo de Juramento
Manoel Rodrigues Ribeiro	Capitão-mor das Marinhas do Acaraú e Camossim	09/03/1800	45v	Termo de Juramento
Jozé Antonio de Souza Galvão	Capitão-mor das Ordenanças da Vila de São Bernardo do Governador	24/09/1801	46	Termo de Juramento
Jozé Alves Feitoza	Capitão-mor das Ordenanças da Vila Nova de S. João do Príncipe	28/08/1802	46v	Termo de Juramento
Bernardo Duarte Brandão	Coronel Agregado ao Regimento do Coronel Domingos Paes Bottão	23/09/1802	47	Termo de Juramento
Gregório Alz' Pontes	Capitão-mor (?????)	01/12/1802	47v-48	Termo de Juramento
Alexandre Jozé Leite de Mello	Ajudante de Cavalaria Miliciana desta Capitania	20/04/1804	48v	Termo de Juramento
Francisco Barboza Bezerra de Menezes	Tenente da Companhia de Infantaria paga da Guarnição desta Fortaleza	23/12/1804	49	Termo de Juramento

Joze de Pinho	Capitão-mor das Ordenanças da Vila de Granja	28/02/1806	49v-50	Termo de Juramento
Deputados Luiz Manuel de Moura Cabral, José Pereira de Castro, Francisco Xavier Torres	Governo Interino de Sucessão desta Capitania do Ceará Grande	16/02/1807	51-51v	Termo de Juramento
Pedro José da Costa Barros	Coronel do Regimento Miliciano de Infantaria das Marinhas do Ceará e Jaguaribe	17/09/1807	52-53	Termo de Juramento
Termo de Fiança, que dá o Tenente Coronel do Regimento da Cavallaria do Sobral Manoel Ferreira da Costa pella segurança da pessoa do Capitão Joronimo Jozé Figueira de Mello que se acha preso em hum dos Quartéis do Aquartelamento da tropa paga que guarnece o Presídio desta V. <sup>a</sup> da Fortaleza.		09/11/1807	53v-54	Termo de Juramento
Jozé Antonio de Almeida	Capitão-mor das Ordenanças da Vila do Aquiras	22/10/1808	56v-57v	Termo de Juramento
André Vieira de Mello Cavalcante	Capitão-mor Agregado às Ordenanças da Vila do Crato	02/01/1810	58	Termo de Juramento
Jozé Lopes Barreira	Capitão-mor da Vila do Aquiras	02/04/1811	58v	Termo de Juramento
Francisco da Silva Costa	Capitão-mor da Vila de S. Bernardo	08/04/1811	59-59v	Termo de Juramento
Antonio Jozé da Silva Castro	Capitão Agregado as Ordenanças da Vila do Sobral	20/04/1811	59v-60	Termo de Juramento
Lourenço da Costa Dourado	Capitão-mor Agregado as Ordenanças da Vila de Fortaleza	07/04/1811	60-60v	Termo de Juramento
Manoel Antonio Roiz Machado	Capitão-mor Agregado às Ordenanças da Vila de Campo Maior	20/08/1811	61	Termo de Juramento
Jozé Rebello de Souza Pereira (Coronel)	Secretario do Governo desta Capitania	10/09/1811	61v	Termo de Juramento
Joze de Castro Silva	Capitão-mor Agregado as Ordenanças da Vila do Aracati	07/02/1812	62-62v	Termo de Juramento
Francisco Xavier Torres	Capitão da Companhia de Artilharia da Guarnição desta Vila da Fortaleza	12/11/1812	62v-63	Termo de Juramento
Antonio Joze Moreira Gomes	Capitão-mor das Ordenanças da Vila de Fortaleza	12/11/1812	63v-64	Termo de Juramento
Antonio Joze da Silva Castro	Capitão-mor Agregado às ordenanças da Vila de Sobral	03/03/1813	64v-65	Termo de Juramento
Joze dos Santos Leça	Capitão-mor Agregado as Ordenanças da Vila de Campo Maior	03/03/1813	65v-66	Termo de Juramento
Antonio Francisco Coelho	Capitão-mor de Infantaria, Graduado em Sargento-mor de Linha	23/06/1813	66v-67	Termo de Juramento
Alixandre Jose Leite de Chaves Mello	Coronel do Regimento de Cavalaria Miliciana desta Capitania no termo da Vila de S. Bernardo	05/08/1813	67v-68	Termo de Juramento
Thomaz Antonio Pessoa de Andrade	Capitão-mor das Ordenanças da Vila da Granja	26/08/1813	68-69	Termo de Juramento
Liandro da Costa Valle	Capitão-mor das Ordenanças da Vila de Aquiraz	19/10/1813	69-70	Termo de Juramento
Antonio Joze da Silva Castro	Capitão-mor das Ordenanças da Vila de Fortaleza	12/10/1814	70-71	Termo de Juramento
Luis Franco Braga	Capitão-mor das Ordenanças da Vila de	19/08/1814	71-72	Termo de Juramento

	Sobral			
Manoel Antonio Rois Machado	Capitão-mor agregado às ordenanças de Campo Maior	06/12/1814	72-73	Termo de Juramento
Joze Severino de Vasconcelos	Capitão-mor das Ordenanças do Monte-Mor-o-Novo	31/07/1815	73-74	Termo de Juramento
Francisco Xavier Torres	Sargento-mor Comandante do Batalhão de Tropa de Linha da Vila de Fortaleza	24/04/1816	74-74v	Termo de Juramento
Joze de Araujo Deveras	Capitão-mor das Ordenanças de Vila Nova de El Rei	25/01/1817	74v-75	Termo de Juramento
Joze dos Santos Lessa	Capitão-mor das Ordenanças da Vila de Campo Maior	15/04/1817	75-75v	Termo de Juramento
Jeronimo de Souza Nogueira	Capitão-mor das Ordenanças da nova Vila de S. Vicente das Lavras da Mangabeira	18/06/1818	76v-77	Termo de Juramento
Joaquim Lopes de Lima Raimundo	Capitão-mor das Ordenanças da Vila do Icó	17/09/1818	77-77v	Termo de Juramento
Joze da Costa Sampaio	Capitão-mor das Ordenanças da Vila da Granja	26/08/1819	78-78v	Termo de Juramento
João de Castro Silva	Capitão-mor das Ordenanças da Vila do Aracati	18/12/1819	78v-79	Termo de Juramento
Domingos João Dantas Rocha	Capitão-mor das Ordenanças da Vila de S. Antônio da Barra do Jardim	12/01/1820	79-79v	Termo de Juramento
Feliciano Jose da Silva (Sarg. Mor)	Secretario do governo desta capitania	08/07/1820	80	Termo de Juramento
Francisco Xavier Angelo	Capitão-mor das Ordenanças do Termo da Vila de S. Vicente das Lavras	30/09/1820	80v-81	Termo de Juramento
Athanzio de Faria Maciel (índio)	Capitão-mor das Ordenanças Índias do Termo da Vila de Mecejana	12/12/1820	81v-82	Termo de Juramento
Antonio Tavares (índio)	Capitão-mor das Ordenanças Índias do Termo da Vila de Arronches	03/01/1821	82-83	Termo de Juramento
Francisco da Costa Lima (índio)	Capitão-mor das Ordenanças Índias do Termo da Vila de Soure	17/01/1821	83-84	Termo de Juramento
Jose Felis de Azevedo, Sá	Coronel de Comissão do Regimento de Milícias das Marinhas do Ceará e Jaguaribe	16/11/1822	84-85	Termo de Juramento
Feliciano Joze da Silva	Sargento-mor graduado Tenente Coronel Comandante do Esquadrão denominado "Constitucionais Brasileiros Amigos do Império"	08/02/1823	85v-86	Termo de Juramento
Manoel Nunes Ferreira de Albuquerque	Tenente Coronel Agregado ao Batalhão dos Nobres Voluntários Constitucionais do Príncipe Real	31/01/1823	86-86v	Termo de Juramento
Manuel Nunes Ferreira de Albuquerque	Tenente Coronel graduado em Coronel do Segundo Esquadrão de Cavalaria dos Livres Brasileiros defensores da Nação novamente Criado nesta vila de Fortaleza	01/03/1823	86v-87v	Termo de Juramento
Manoel Alexandre de Lima	Sargento dos dois primeiros Esquadrões de Quixeramobim	02/03/1823	87v-88v	Termo de Juramento

Joze Ignacio Gomes Parente	Coronel Agregado do Regimento da Cavalaria de Sobral	03/03/1823	88v-89v	Termo de Juramento
Diogo Gomes Parente	Tenente Coronel do Batalhão de caça dos voluntários Constitucionais das Marinhas do Acaraú do primeiro imperador do Brasil recentemente criado na vila de Sobral	03/03/1823	89v-90v	Termo de Juramento
Antonio Francisco de Queiros Lima	Tenente Coronel dos dois primeiros Esquadrões do primeiro Esquadrão de Cavalaria do termo da vila de Quixeramobim	03/03/1823	91v-92	Termo de Juramento
Vicente Alves da Fonceca	Capitão-mor da vila e termo de Sobral	03/03/1823	92v-93	Termo de Juramento
Antonio Geraldo de Carvalho	Capitão Graduado sargento-mor de uma Companhia de voluntários Milicianos do Brasil no termo da vila de Santo Antonio do Jardim desta Província	07/03/1823	93v-94	Termo de Juramento
Joze Victorino da Silveira	Sargento-mor graduado em Tenente Coronel do Batalhão denominado Nobres voluntários defensores da Nação recentemente criado no termo do Icó	07/03/1823	94-95	Termo de Juramento
Antonio Francisco Carneiro Monteiro Junior	Sargento-mor graduado em Tenente Coronel do Batalhão defensor do Império e da nação recentemente criado na vila e termo e Regência do Aracati	07/03/1823	95-95v	Termo de Juramento
Tristão Gonçalves Pereira de Alencar	Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores voluntários exemplador e defensor novamente criado na vila e termo do Crato	(folha mutilada)	96-96v	Termo de Juramento
Manoel Martins Ribeiro	Tenente Coronel efetivo Graduado em Coronel de Comissão do primeiro esquadrão da Cavalaria de Constitucionais Brasileiros Amigos do Império	04/04/1823	97-97v	Termo de Juramento
Joaquim Felício Pinto de Moraes e Castro	Tenente Coronel Graduado em Coronel do Esquadrão de Segunda Linha da Cavalaria denominado "Esquadrão e Corpo de Voluntários Amigos da Nação e do Imperador" recentemente criado na Vila de Campo Maior	09/04/1823	98-98v	Termo de Juramento
Joaquim Joze Barboza	Capitão-mor das Ordenanças da Vila de Fortaleza	12/04/1823	99-99v	Termo de Juramento
João Facundo de Castro Meneses	Sargento-mor do Batalhão dos Nobres Constitucionais do Príncipe Real desta Vila da fortaleza	12/04/1823	99v-100v	Termo de Juramento
Manoel Felipe Castello Branco	Tenente Coronel do Primeiro Batalhão de Voluntários Constitucionais Leais à Pátria da Vila de Monte-Mor-o-Novo	24/04/1823	100v-101v	Termo de Juramento
Victorino Correa da Silva	Capitão das Ordenanças dos Homens	25/12/1823	101v-102v	Termo de Juramento

Índios da Vila de Arronches				
Joze da Costa Bandeira	Tenente Coronel do Batalhão de caçadores dos Homens Pardos do Crato, e Jardim, denominado "Batalhão dos Homens Pardos Liberais Cratenses e Jardinenses de Caçadores Defensores da Pátria"	07/07/1824	102v-103	Termo de Juramento
Francisco Pereira Maia Palmito	Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores recentemente criado na Vila do Crato, denominado "Zelosos da Liberdade Nacional"	17/07/1824	103-104	Termo de Juramento
João da Costa Silva	Tenente Coronel graduado do Primeiro Esquadrão de Cavalaria de Segunda Linha desta Cidade da Fortaleza do Ceará	04/08/1824	105-105v	Termo de Juramento
João Bernardo da Silva	Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores, recentemente criado na Vila de Sobral, denominado "Liberais Cearenses"	09/08/1824	106-106v	Termo de Juramento
Vicente Alz da Fonseca	Capitão-mor das Ordenanças da Vila de Sobral	26/10/1825	117-118	Termo de Juramento
João Facundo de Castro Menezes	Capitão-mor das Ordenanças do Termo da Vila do Aracati	17/11/1826	118-119	Termo de Juramento
Gonçalo Baptista Vieira	Capitão-mor das Ordenanças da Vila e Termo de S. Matheos	11/01/1827	119-119v	Termo de Juramento
Francisco de Paula Pessoa	Capitão Mor das Ordenanças da Vila e Termo de Sobral	16/03/1827	120-120v	Termo de Juramento
Joaquim Joze dos Santos	Capitão Mor das Ordenanças da Vila e termo da Imperatriz	06/04/1827	121-122	Termo de Juramento
Antonio Mis. Chaves	Capitão-mor da Vila de S. João do Príncipe	21/11/1828	122-123	Termo de Juramento
Pedro Tavares Muniz	Capitão-mor das Ordenanças da Vila do Jardim	04/02/1829	124-125	Termo de Juramento
Joaquim Antonio Bezerra de Menezes	Capitão-mor das Ordenanças da Vila do Crato	09/02/1829	125-125v	Termo de Juramento
João Tiburcio Pamplona	Tenente do Coronel do Batalhão de Caçadores de Segunda Linha nº 74	23/12/1829	125v-126v	Termo de Juramento
?	Tenente do Coronel do Regimento de Infantaria de Segunda Linha do Camossim	26/07/1829	126v-127	Termo de Juramento
João Cavalcante d'Albuquerque	Coronel Comandante do Regimento 34 de Cavalaria de Segunda Linha	15/02/1830	127v-128	Termo de Juramento
Agostinho Joze Thomaz de Aquino	Coronel Comandante do Regimento 33 de Cavalaria de Segunda Linha	(incompleto)	128-128v	Termo de Juramento

## Fontes manuscritas

---

### 1. Arquivo Histórico Ultramarino. Lisboa.

#### Cartografia e iconografia

PLANTA da Villa Nova da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção da capitania do Ciará Grande q. S. Mag.<sup>de</sup> q. Deos g.<sup>de</sup> foi servido mandar criar, c.1730. Arquivo Histórico Ultramarino, Cartografia manuscrita, M848.

PLANTA da Bateria do Mucuripe, s/data. Arquivo Histórico Ultramarino, Cartografia manuscrita, M849.

PLANTA da Costa do Ciara grande da ponta do Mucuripe the Jacaracanga, s/data. Arquivo Histórico Ultramarino, Cartografia manuscrita, M940.

PLANTA e perfis da Caza da Polvora, s/data. Arquivo Histórico Ultramarino, Cartografia manuscrita, M1289.

CARTE du Bresil, Prem. Partie. Depuis la Riviere des Amazones jusqua la Baye de Tous lês Saints, pour servir à l'Histoire Générale des Voyages, Echelle de Comunaires de France, tire de l'Amerique de M. Danville. Arquivo Histórico Ultramarino, Cartografia impressa, 11.

#### Códices

Registo de consultas de Pernambuco do Conselho Ultramarino (1673-1807), 3 vols.

LIVRO de registro de consultas de Pernambuco (1673-1712), cód. 265, rolo 5.

LIVRO de registro de consultas de Pernambuco (1712-1749), cód. 266, rolo 13/14.

LIVRO de registro de consultas de Pernambuco (1749-1807), cód. 267, rolo 30.

Livros de Pernambuco (1760-1781), 8 vols.

MAPAS dos regimentos de Pernambuco (1763), cód. 1989.

MAPA dos regimentos de infantaria, corpo de artilharia, fortaleza, regimentos de auxiliares de cavalo, terços de pé e ordenanças de Pernambuco (1768), cód. 2164.

CONTA geral dos fardamentos das infantarias da capitania de Pernambuco de 1754-1769 (1770), cód. 1832.

Códices de figurinos militares (1771-1807), 17 vols:

CÓDICES figurinos militares (1771-1807), composta por 17 códices referentes ao Maranhão, Pará, Pernambuco, Paraíba, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Rio de Janeiro, São Paulo e Colônia de Sacramento. Arquivo Histórico Ultramarino, códices: 1510, 1511, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526 e 1527.

Bahia, cód. 1510 (1771); Colônia de Sacramento, cód. 1526 (1771); Maranhão, Goiás, Bahia e São Paulo, pasta (1771-1807); Pará, cód. 1519 (1772-1894); Pernambuco, cód. 1522 (1773); Pernambuco, cód. 1523 (1773); Pernambuco, cód. 1524 (1773); Rio de Janeiro, cód. 1527 (1774); Minas Gerais, cód. 1515 (1784-1786); Minas Gerais, cód. 1516 (1784-1787); Bahia, cód. 1511 (1791); Minas Gerais, cód. 1517 (1799); Minas Gerais, cód. 1514 (séc. XVIII); Pernambuco, cód. 1525 (1806); São Paulo, cód. 1518 (1806); Paraíba, cód. 1520 (1807); Paraíba, cód. 1521 (1807).

RELAÇÃO do q.<sup>e</sup> emportão annualm.<sup>te</sup> as fardas que vencem os Offiçiais infriores, e soldados dos dous regimentos pagos de infantaria desta praça do R.<sup>e</sup> e cidade de Olinda, comp.<sup>a</sup> da artilharia, fortalezas, e mais



prezídios destas capitanias de Pern.<sup>co</sup> (1766). Arquivo Histórico Ultramarino, Códices, Figurinos militares de Pernambuco, cód. 1522, fls. 8-10.

RESPOSTA do governador de Pernambuco a ordem que lhe foi para informar sobre o modo de governo que tem o Seará quanto a justiça, 16 de dezembro de 1698. Arquivo Histórico Ultramarino, Códices, cód. 266, rolo 13, fl. 130v.

PARECER sobre se não admetir a novidade de serem os Cappitães-mores do Cierá annuaes que in... o G.<sup>of</sup> de Pern.<sup>co</sup>, 16 de março de 1692. Arquivo Histórico Ultramarino, Códices, cód. 266, rolo 13, fl. ??.

CONSULTA sobre os índios que se captivaram..., 26 de novembro de 1695. Arquivo Histórico Ultramarino, Códices, cód. 266, rolo 13, fls. 104-105v.

### **Avulsos/Capitania de Pernambuco**

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre uma apelação crime remetida pelo Juízo da Auditoria Geral da capitania de Pernambuco, contra o capitão de Infantaria, Pedro Lelou, e seu alferes, Luís Lobo Albertim, relativa aos papéis que foram fraldados para se conseguir acrescentamentos militares, 16 de dezembro de 1693. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 16, documento 1.625.

CARTA (2ª via) do [governador da capitania de Pernambuco], Félix José Machado [de Mendonça Eça Castro e Vasconcelos], ao rei [D. João V], sobre ter dado cumprimento à ordem recebida para ir ao Maranhão buscar quatrocentos índios de guerra, oriundos do Ceará, a fim de se unirem às tropas do cabo Antônio da Cunha Souto Maior na tentativa de acabar com o levante dos gentios de Iguará e Parnaíba, 14 de setembro de 1713. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 25, documento 2.308.

CARTA do governador da capitania de Pernambuco, D. Manoel Rolim de Moura, ao rei D. João V, sobre a expulsão dos ciganos para o Reino de Angola, devido os roubos e malefícios cometidos na dita capitania, 17 de julho de 1725. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 31, documento 2.847.

REQUERIMENTO do sargento-mor e engenheiro da capitania de Pernambuco, Diogo da Silveira Veloso, ao rei D. João V, pedindo ajuda de custo para as despesas que teve na jornada de descobrimento das minas de ouro, no sertão do Icó, no Ceará, ant. 18 de janeiro de 1730. Arquivo Histórico Ultramarino, Pernambuco, Avulsos, caixa 39, documento 3.564.

CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei D. João V, sobre um levantamento de gente que houve na Ribeira do Acaracu, no Ceará, contra o capitão da mesma ribeira, Sebastião de Sá, por haver preso criminosos culpados em um motim ocorrido há cinco anos devido à expulsão de um cura de sua freguesia, 14 de março de 1730. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 40, documento 3.591.

REQUERIMENTO do capitão Manoel de Barros Pinto ao rei D. João V, pedindo ordem para que o governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, prenda e remeta para Goiana a Antônio de Freitas Mariz, a José de Freitas e a Miguel de Freitas, pelo roubo dos seus escravos Joaquim, João, Isabel e Maria, e prenda também o capitão-mor Luís de Albuquerque Maranhão, senhor do engenho Cunhau, no Rio Grande, por proteção aos ditos criminosos, ant. 23 de agosto de 1731. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 41, documento 3.733.

CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei D. João V sobre as dúvidas que há entre os missionários e o capitão-mor do Rio Grande, João de Barros Braga, a respeito do governo temporal dos índios, do uso que deles se faz para serviços e queixas de que andam com armas de fogo, 15 de agosto de 1733. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 45, documento 4.053.

REQUERIMENTO do coronel de Infantaria da Ordenança da ribeira dos Inhamuns, Francisco Alves Feitosa, ao rei D. João V pedindo confirmação da carta patente, ant. 31 de agosto de 1735. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 49, documento 4.327.

CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei D. João V, sobre o requerimento do capitão-mor do Ceará, Manoel Francês, em que solicita restituição do dinheiro gasto com a

reedificação das fortalezas da dita capitania, 17 de agosto de 1737. Anexos: 12 docs. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 51, documento 4.486.

OFÍCIO do governador da capitania de Pernambuco, Henrique Luís Pereira Freire de Andrada, a João de Barros Braga sobre proposta para o comando do Terço de Auxiliares, criados por ordem real nos portos do mar, 20 de agosto de 1739. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 54, documento 4.682.

CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Henrique Luís Pereira Freire de Andrada, ao rei D. João V, sobre a carta do desembargador Antônio Marques Cardoso, sindicante dos distúrbios no Ceará entre as famílias Monte e Feitosa, e da criação da nova vila do Icó, ribeira do Jaguaribe, com juiz de fora e capitão-mor, como pedem os seus moradores, 14 de setembro de 1739. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 54, documento 4.713.

CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Henrique Luís Pereira Freire de Andrada, ao rei D. João V propondo João de Barros Braga para o posto de comandante do Terço dos Auxiliares da capitania do Ceará, 18 de outubro de 1739. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 55, documento 4.747.

CARTA do governador da capitania de Pernambuco, conde dos Arcos, D. Marcos José de Noronha e Brito, ao rei D. João V, sobre a vistoria feita pelo engenheiro e tenente-general Luís Xavier Bernardes à fortaleza do Ceará e execução da planta da dita fortaleza, 5 de janeiro de 1747. Arquivo Histórico Ultramarino, Pernambuco, Avulsos, caixa 65, documento 5.500.

CARTA do governador da capitania de Pernambuco, conde dos Arcos, D. Marcos José de Noronha e Brito, ao rei D. João V, sobre requerimento do capitão Constantino Nunes Pereira, pedindo quitação da arrematação dos contratos das dízimas do Ceará, 28 de novembro 1747. Anexos: 4 docs. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 66, documento 5.641.

CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Luís José Correia de Sá, ao rei D. José I sobre a queixa do mestre-de-campo do Terço Auxiliar do Ceará, Jorge da Costa Gadelha, acerca do mau estado do dito Terço resultante do ódio dos capitães-mores daquela capitania, 8 de junho de 1752. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 73, documento 6.112.

OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Luís Diogo Lobo da Silva, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre o envio de autos de criação de novas vilas de índios e pagamento do traslado do escrivão que fez as diligências no sertão; enviando também a cópia do que se lançou na Câmara de vila Viçosa, apontando que não se destinou terra para patrimônio da dita Câmara e logradouro público, 16 de abril de 1761. Anexo: 1 doc. Arquivo Histórico Ultramarino, Pernambuco, Avulsos, caixa 95, documento 7.515.

OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], marquês de Pombal, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a impossibilidade de se remeter o mapa da população das diversas regiões da capitania devido a dificuldade que o tamanho dela proporciona, e dando informações sobre um índio de nome André Vidal de Negreiros que é capitão dos reformados em Ceará Grande e tem 124 anos, 5 de março de 1775. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 118, documento 9.057.

OFÍCIO do governador da capitania de Pernambuco, José César de Meneses, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a quantidade de soldados enviados ao Rio de Janeiro e informando o atraso da capitania do Ceará em enviar os mapas a serem remetidos ao Reino, 22 de junho de 1755. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 119, documento 9.149.

REQUERIMENTO de Jorge da Costa Gadelha à rainha D. Maria I, pedindo carta de legitimação para que Manoel da Costa Gadelha, seu filho natural com Maria da Paixão, possa herdar seus bens, ant. 24 de outubro de 1791. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 178, documento 12.464.

OFÍCIO do governador da capitania de Pernambuco, D. Tomás José de Melo, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, informando as providências tomadas para o socorro da capitania do Ceará, por causa de uma grande epidemia e as muitas mortes dela resultantes, 31 de outubro de 1791. Anexos: 20 docs. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 178, documento 12.471.

OFÍCIO da Junta Governativa da capitania de Pernambuco ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre o envio de cópias de pedido de socorro das capitanias do Ceará e Rio Grande do Norte para combater o inimigo francês, 9 de fevereiro de 1799. Anexos: 5 docs. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 206, documento 14.063.

CARTA (1ª via) da Junta Governativa da capitania de Pernambuco ao príncipe regente [D. João], sobre a ordem real para perdoar os soldados dos Regimentos da capitania de Pernambuco, que cometerem o crime de primeira deserção, 14 de junho de 1800. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 217, documento 14.672.

MAPA geral das tropas, constando o número de Companhias e de praças dos Regimentos de Infantaria Paga, de Artilharia, dos Terços Auxiliares, do Terço de Henriques, dos Corpos das Ordenanças, dos Regimentos de Pé e a Cavalos e do Regimento dos Homens Pardos de Olinda, Recife, Igarapé, Goiana, Itamaracá, Sirinhaém, Porto Calvo, Alagoas, Penedo, Barra do Rio de São Francisco do Sul, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, post. 1800. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 222, documento 15.070.

CARTA (1ª via) da Junta Governativa da capitania de Pernambuco ao príncipe regente [D. João], sobre autorização para se executar as sentenças ou aliviar as penas proferidas pelos Conselhos de Guerra dos Regimentos, aos soldados que desertem pela 1ª vez e que não tenham nenhum outro agravante em seus processos, pedindo à dita Junta que a autorização se estenda para todos os sentenciados de crimes cíveis menos graves, 15 de fevereiro de 1803. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Pernambuco, caixa 241, documento 16.157.

### **Avulsos/Capitania do Ceará**

REQUERIMENTO do ex-capitão-mor do Ceará Martim Soares Moreno ao rei D. Filipe II de Portugal a pedir ajuda de custo para remediar suas misérias, necessidades e dívidas, tendo em atenção os serviços prestados na conquista e povoamento do Ceará e como capitão-mor da jornada do Grão-Pará, 1618. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 1.

REQUERIMENTO do capitão-mor do Ceará Martim Soares Moreno ao rei Filipe II de Portugal a pedir concessão de doze léguas de terra na capitania do Ceará, ant. 7 de dezembro de 1620. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 1, documento 5.

CARTA do capitão-mor do Ceará Martim Soares Moreno ao rei Filipe II de Portugal a informar sobre a falta de pagamento de soldos aos soldados e dificuldades por que passa o Ceará, uma vez que os governadores do Estado do Brasil não querem dar cumprimento às provisões reais mandando gente e soldados, 17 de outubro de 1628. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 1, documento 8.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II sobre o requerimento do padre João Duarte do Sacramento em que pede que os soldados sejam proibidos de levar índias para os quartéis e não se permita a venda de vinho a aguardente pelos sertões e aldeias de índios. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 26.

REQUERIMENTO do padre Domingos Ferreira Chaves, prefeito das missões do Ceará, ao capitão-mor do Ceará Jorge de Barros Leite a pedir 40 índios para poder partir em missão para Parnaíba. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 47.

CARTA do desembarador Cristóvão Soares Reimão ao rei D. João V sobre a vexação por que passam alguns índios da capitania do Ceará pelo fato de terem furtado suas mulheres e não as quererem devolver. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 55.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre as cartas do desembargador Cristóvão Soares Reimão em que se queixa da revista que se fez aos seus oficiais na diligência da medição das terras de Jaguaribe, bem como do procedimento do capitão-mor do Ceará, Gabriel da Silva Lago, para com ele, 28 de janeiro de 1710. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 57.

CARTA dos oficiais da câmara da vila de São José de Ribamar ao rei D. João V a informar sobre o não cumprimento do atual capitão-mor Francisco Duarte de Vasconcelos da ordem relativa ao pagamento em

dinheiro à infantaria, 22 de dezembro de 1712. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 59.

CARTA dos oficiais da câmara da vila de São José de Ribamar ao rei D. João VI a informar sobre o clamor que na capitania existe pelo fato de os postos de ordenanças serem providos pelos capitães-mores sem terem nas suas companhias um único soldado. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 60.

CARTA do juiz da vila de São José de Ribamar Domingos Madeira Dinis ao ouvidor-geral Jerônimo Correia do Amaral relatando a situação em que se encontra a administração da capitania do Ceará, 10 de janeiro de 1716. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 62.

REQUERIMENTO dos índios da Serra da Ibiapaba ao rei D. João V a pedir o alargamento das suas terras, da ladeira da Uruoca até ao lugar chamado Itapiúna; ordem para os missionários não ocuparem nos serviços mais que a metade dos índios capazes para que possam tratar de suas lavouras e evitar a fome geral; e que nenhum passageiro tome agasalho em casa particular dos índios, ant. 12 de outubro de 1720. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 1, documento 65.

CARTA do governador de Pernambuco, Manuel Rolim de Moura, ao rei D. João V em resposta à provisão sobre a guerra declarada aos índios Tapuias Genipapuassú na vila de Jaguaribe por Salvador Álvares da Silva quando foi capitão-mor do Ceará, 6 de julho de 1725. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 2, documento 84.

REQUERIMENTO do padre João Guedes ao rei D. João a pedir que o coronel João de Barros Braga seja nomeado capitão-mor do Ceará e que sejam despachadas com brevidade as consultas que se acham na mão do secretário de estado sobre a nova capelania que precisa ser feita no presídio do Ceará. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 2, documento 87.

REQUERIMENTO de João Gonçalves da Silva ao rei D. João V a pedir que lhe seja restituído um escravo que fugiu e se refugiou na casa de Teodósio Nogueira, nos Cariris Novos, anterior a 24 de maio de 1734. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 2, documento 109.

CARTA do ouvidor do Ceará Pedro Cardoso de Novais Pereira ao rei D. João V sobre os prejuízos que se seguem à Fazenda Real e aos moradores da capitania do Ceará de ir todos os anos uma companhia da capitania de Pernambuco por destacamento para a guarnição da fortaleza, 2 de abril de 1731. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 2, documento 119.

REQUERIMENTO do ex-capitão-mor do Ceará, Manuel Francês, ao rei D. João V a pedir para receber trezentos e cinquenta mil reis, ant. a 26 de abril de 1731. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 2, documento 120.

CARTA do ouvidor do Ceará Pedro Cardoso de Novais Pereira ao rei D. João V sobre o mau procedimento do coronel Jorge da Costa Gadelha, da ribeira de Aquiraz. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 3, documento 159.

CARTA do governador de Pernambuco Duarte Sodré Pereira Tibão ao rei D. João V em resposta à provisão sobre as desordens cometidas pelo ouvidor do Ceará, Antônio de Loureiro Medeiros, e pelo frei José da Madre de Deus, 11 de setembro de 1734. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 3, documento 161.

REQUERIMENTO do ex-capitão-mor do Ceará, Manuel Francês, ao rei D. João V a pedir ordem ao provedor e capitão-mor do Ceará para que restituam ao suplicante um empréstimo feito para a construção da casa da câmara, ant. a 16 de fevereiro de 1736. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 3, documento 173.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre o requerimento do ex-ouvidor do Ceará, Antônio Loureiro de Medeiros, em que pede para ficar preso no Castelo de São Jorge, em Lisboa. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 3, documento 177.

REQUERIMENTO do ex-ouvidor do Ceará, Antônio Loureiro de Medeiros, ao rei D. João V a pedir a remessa da residência que lhe foi tirada. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 3, documento 184.

CARTA do capitão-mor do Ceará, João de Teive Barreto e Menezes ao rei D. João V sobre a multiplicidade dos postos das ordenanças do Brasil, 23 de junho de 1744. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 6, documento 228.

PROVISÃO do rei D. João V ao capitão-mor do Ceará João de Teive Barreto e Menezes sobre a companhia de soldados que todos os anos vem de Pernambuco e sobre a necessidade de estabelecer uma companhia efetiva em Fortaleza, 19 de novembro de 1746. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 5, documento 301.

REQUERIMENTO do coronel José Bernardo Uchoa ao rei D. João V a pedir carta de confirmação de sesmaria no Ceará, anterior a 13 de outubro de 1747. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 4, documento 317.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre o falecimento do capitão-mor do Ceará, Francisco de Miranda Costa, no último dia do mês de agosto, de uma apressada doença, sendo nomeado Pedro de Moraes Magalhães para o referido posto, 15 de dezembro de 1749. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 5, documento 333.

CERTIDÃO do escrivão da Ouvidoria da capitania do Ceará referente aos papéis de serviço de Teodósio de Araújo de Abreu, capitão de Infantaria de uma Companhia de Auxiliares no distrito da vila de Aracati, ant. 12 de janeiro de 1751. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 5, documento 341.

CARTA do mestre-de-campo dos auxiliares da capitania do Ceará Jorge da Costa Gadelha ao rei D. José I sobre o desamparo em que se acha o referido terço. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 3, documento 342.

REQUERIMENTO do capitão de auxiliares e assistentes na vila de Santa Cruz, Teodósio Araújo de Abreu, ao rei D. José I em que se queixa do ouvidor Alexandre Proença de Lemos que tentou subtrair os bens da Câmara na ocasião em que o suplicante era juiz ordinário da referida vila e pede providências, ant. 28 de julho de 1751. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 5, documento 349.

PROVISÃO do rei D. José I ao capitão-mor do Ceará Luís Quaresma Dourado ordenando a regulamentação da concessão de sesmarias, 13 de agosto de 1753. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 6, documento 372.

CARTA do capitão-mor da vila de Aquiraz João Antônio Ribeiro ao rei D. José I sobre as tropas de defesa da capitania, 9 de dezembro de 1754. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 6, documento 396.

CARTA do ouvidor do Ceará-Grande, Alexandre de Proença Lemos, ao rei D. José I sobre a missão dos índios da Ibiapaba e a doação de terras feitas aos mesmos pelo rei D. João V. Anexo: traslado de carta de sesmaria e instrumento em pública forma, 30 de janeiro de 1756. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 6, documento 415.

CARTA do capitão-mor do Ceará, Francisco Xavier de Miranda Henriques, ao rei D. José I sobre o preso enviado pelo capitão-mor da vila de Russas à cadeia de Aracati, mormente discordância do ouvidor em correição, 1º de março de 1757. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 7, documento 421.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. José I sobre o requerimento de Feliciano Catarina da Costa em que pede que se mande tirar residência do tempo em que seu pai, Francisco de Miranda Costa, já falecido, serviu como capitão-mor do Ceará para poder receber a remuneração pelos seus serviços, 8 de fevereiro de 1759. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 7, documento 462.

CARTA do capitão-mor do Ceará, João Baltasar de Quevedo Homem de Magalhães, ao rei D. José I, sobre a proibição feita pelo ouvidor Vitorino Soares Barbosa do uso de armas de fogo na capitania do Ceará, 15 de novembro de 1760. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 7, documento 480.

PROVISÃO de uma minuta do rei D. José I ao ouvidor do Ceará sobre a eleição do capitão-mor das ordenanças da vila de Aracati, post. 1760. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 7, documento 486.

CARTA do ouvidor do Ceará, José da Costa Dias e Barros, à rainha D. Maria I, apontando as causas da desordem na capitania e pedindo aprovação para as fintas que estabeleceu, 25 de junho de 1779. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 9, documento 564.

REPRESENTAÇÃO dos moradores da Vila Real de Sobral à rainha D. Maria I em que se queixam dos vexames e injustiças cometidos pelo capitão-mor das ordenanças da referida vila, ant. 5 de outubro de 1780. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 9, documento 572.

REQUERIMENTO de José Chaves Furna Uchoa à rainha D. Maria I a pedir confirmação da patente de capitão-mor da vila de Sobral, ant. 27 de julho de 1782. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 9, documento 583.

REQUERIMENTO de D. José de Sousa e Castro a rainha D. Maria I a pedir confirmação de patente de capitão-mor da nação Tabajara, ant. 12 de setembro de 1782. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 9, documento 584.

OFÍCIO do capitão-mor do Ceará João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury ao secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar Martinho de Melo e Castro encaminhando um relatório geral sobre a capitania, post. 1782. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 9, documento 591.

MAPA das vilas e principaes povoaçoens de brancos e índios da capitania do Ceará Grande com as denominações das ditas Vilas, e invocaçoens dos oragos das suas respectivas matrizes e capelas, primeiro de abril de 1783. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 9, documento 592.

CARTA da câmara da vila de Fortaleza à rainha D. Maria I sobre a necessidade de construção de uma nova Casa da Câmara e Cadeia na referida vila, 29 de dezembro de 1785. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 10, documento 624.

CARTA do ouvidor do Ceará, Manuel Magalhães Pinto e Avelar, à rainha D. Maria I sobre a situação econômica da referida capitania, 3 de fevereiro de 1787. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 11, documento 644.

REPRESENTAÇÃO da câmara da vila de Fortaleza à rainha D. Maria I, sobre as desordens da capitania e desmandos do capitão-mor João Baptista de Azevedo Coutinho de Montauri, 5 de fevereiro de 1787. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 11, documento 645.

OFÍCIO do capitão-mor do Ceará Luís da Mota Féo e Torres ao secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar Martinho de Melo e Castro prestando contas dos três anos de seu governo no Ceará, 10 de outubro de 1792. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 12, documento 687.

DECRETO do príncipe D. João promovendo João Rafael Nogueira, cabo de esquadra da Companhia de Mineiros do Regimento de Artilharia da Corte, ao posto de primeiro-tenente do Real Corpo de Engenharia do Ceará, 30 de janeiro de 1799. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 13, documento 726.

DECRETO do príncipe D. João a nomear João da Silva Feijó para sargento-mor de milícias do Ceará, 1º de fevereiro de 1799. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 13, documento 727.

OFÍCIO do secretário de estado dos Negócios estrangeiros Luís Pinto de Sousa ao secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar D. Rodrigo de Sousa Coutinho relativo ao primeiro-tenente do Real Corpo de Esquadra, Pedro Roque Bullet, indicado para o cargo de oficial engenheiro na capitania do Ceará, 6 de fevereiro de 1799. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 13, documento 728.

OFÍCIO do governador do Ceará Bernardo Manuel de Vasconcelos ao secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar Martinho de Melo e Castro sobre o fardamento dos soldados da tropa da capitania, 29 de outubro de 1799. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 13, documento 741.

OFÍCIO do governador do Ceará Bernardo Manuel de Vasconcelos ao secretário de estado dos negócios da marinha e ultramar D. Rodrigo de Sousa Coutinho sobre a execução da carta régia relativa ao indulto dos presos da referida capitania, 1º de janeiro de 1800. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 13, documento 754.

OFÍCIO do governador do Ceará Bernardo Manuel de Vasconcelos ao secretário de estado dos negócios da marinha e ultramar D. Rodrigo de Sousa Coutinho remetendo relação dos oficiais de patentes do novo regimento que guarnece as marinhas do Ceará e Jaguaribe, 1º de março de 1800. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 13, documento 764.

OFÍCIO do governador do Ceará Bernardo Manuel de Vasconcelos ao secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar Martinho de Melo e Castro sobre o aumento da companhia de Infantaria que guarnece a praça da vila de Fortaleza, 31 de dezembro de 1800. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 14, documento 814.

REQUERIMENTO de José Alves Feitosa ao príncipe regente D. João a pedir confirmação da patente de capitão de uma das companhias das ordenanças das duas freguesias dos Inhamuns e Tauá, ant. 9 de março de 1803. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Ceará, caixa 17, documento 975.

AVISO do Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar visconde de Anadia, João Rodrigues de Sá e Melo, ao conselheiro do Conselho Ultramarino, barão de Moçamedes, Manuel de Almeida Vasconcelos, para que se faça consulta sobre o requerimento de João Castro Silva, capitão do Terço de Infantaria Auxiliar das Marinhas do Ceará e Jaguaribe, em que pede promoção para coronel. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 18, documento 1.065.

REQUERIMENTO de João Francisco dos Reis ao príncipe regente D. João a pedir ordens para poder cobrar os seus soldos e para ter cavalgadura, anterior à 24 de outubro de 1807. Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 21, documento 1.213.

Arquivo Histórico Ultramarino, Ceará, Avulsos, caixa 3, documento 176. 492, 571, 696, 697, 698, 699, 979.

## **Avulsos/Capitania do Rio Grande**

REQUERIMENTO do capitão-mor do Rio Grande, João de Barros Braga, ao rei pedindo para ser provido no cargo de capitão-mor do Ceará em retribuição dos seus serviços como capitão-mor do Rio Grande, 20 de outubro de 1734. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, Rio Grande do Norte, documento 200.

## **2. Arquivo Nacional Torre do Tombo. Lisboa.**

ALVARÁ de administração da comenda de S.<sup>ta</sup> Maria do Prado, 2 de novembro de 1642. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Registro Geral das Mercês, ordens, livro 1, fl. 96v.

ALVARÁ de administração da comenda de S.<sup>ta</sup> Maria do Prado por 2 anos, 10 de fevereiro de 1644. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Registro Geral das Mercês, livro 2, fl. 235.

ALVARÁ de administração da comenda de S.<sup>ta</sup> Maria do Prado por mais 1 ano, 12 de março de 1644. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Registro Geral das Mercês, ordens, livro 1, fl. 244v.

ALVARÁ de administração da comenda de S.<sup>ta</sup> Maria do Prado por mais 2 anos, 7 de fevereiro de 1646. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Registro Geral das Mercês, ordens, livro 2, fl. 106.

ALVARÁ de administração da comenda de S.<sup>ta</sup> Maria do Prado da Ordem de Cristo (30/10/1646), RGM, ordens, Livro 2, fl. 218. (30/10/1646).

CARTA de hábito dos noviços, 20 de março de 1647. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Registro Geral das Mercês, ordens, livro 2, fl. 296v.

ALVAVRÁ da comenda de 240\$000rs que vagou por falecimento de António Correia Cardoso. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Registro Geral das Mercês, ordens, livro 2, fl. 383.

ALVARÁ por ter em administração a comenda de S.<sup>ta</sup> Maria do Prado, (02/11/1642). Arquivo Nacional Torre do Tombo, Registro Geral das Mercês, ordens, livro 1, fl. 96v.

CARTA patente de “Mestre-de-campo dos índios da Serra da Ibiapaba” e hábito da Ordem de Santiago ao índio D. Felipe de Souza e Castro, filho do índio D. Jacob de Souza, em 28 de janeiro de 1721. Arquivo Nacional Torre do Tombo, ??????????????

CARTA patente de D. Sebastião Saraiva Coutinho, hábito da Ordem de Santiago, 15 de fevereiro de 1721. Arquivo Nacional Torre do Tombo, ??????????????

CARTA patente de D. Jacob de Sousa e Castro. PATENTE de D. Joseph de Vasconcelos, 28 de janeiro de 1721. Arquivo Nacional Torre do Tombo, ??????????????

CARTA patente de capitão-mor passada a João de Barros Braga. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Chancelaria de D. João V, livro 77, fls. 365-368v.

CARTA patente de capitão-mor da capitania do Rio Grande passada a João de Barros Braga, 16 de julho de 1730. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Registro Geral das Mercês, D. João V, livro 21, fl. 436.

CARTA patente de capitão-mor do Rio Grande passada a João de Barros Braga, 1730. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Chancelaria de D. João V, livro 77, fls. 365-368v.

PROVISÃO para se pagar o acréscimo dos 200.000 rs. por anno a João de Barros Braga, 7 de outubro de 1735. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Chancelaria de D. João V, livro 87, fls. 192v-193.

CARTA patente de mestre-de-campo passada a João de Barros Braga, 20 de dezembro de 1740. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Chancelaria de D. João V, livro 99, fl. 359.

DENUNCIÇÃO contra o cap.<sup>am</sup> [capitão] da Infantaria desta Cid.<sup>e</sup> [cidade] de Ol.<sup>da</sup> [Olinda] An.<sup>to</sup> [Antônio] Vieyra por dar adoração, e reverência a hũa figura feyta pelos Tapuyas em forma, e fig.<sup>a</sup> [figura] de bixo &.<sup>a</sup> Arquivo Nacional Torre do Tombo. Inquisição de Lisboa, Cadernos do Promotor, caderno 87, livro 280, fls. 337-337v.

CARTA patente de confirmação do posto de capitão-mór das ordenanças da vila nova de São João do Príncipe passada a José Alvares Feitoza, 20 de setembro de 1806. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Chancelaria de D. Maria I, livro 76, fl. 309v-310, microfilme 6.997.

AUTOS de justificação de D. Feliciano Catarina da Costa, filha do capitão-mor do Ceará-Grande Francisco da Costa falecido naquela capitania em 1751, que pretende receber como única herdeira a herança deixada pelo seu pai, ??????. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Feitos Findos, Juízo da Índia e Mina, Justificações Ultramarinas, Brasil, mç. 162, n. 6.

AUTOS de petição de D. Francisca Xavier Borges, viúva do Capitão António Gonçalves de Araújo, através do qual pretende tomar posse, por determinação real de 25 de Setembro de 1753, das Minas da Capitania do Ceará Grande, Serra dos Cocos e Ibiapaba, que seu marido falecido em Lisboa no ano de 1763 havia descoberto, de que se haviam apossado os jesuítas em, 1746, Lisboa. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Feitos Findos, Juízo da Índia e Mina, Justificações Ultramarinas, Brasil, mç. 170, n. 9.

AUTOS de habilitação de D. Joana Leonor de Melo, através do qual pretende receber a meação da herança deixada por seu filho Bernardo Manuel de Vasconcelos, Governador da Capitania do Ceará Grande, casado com D. Maria Joana Damásia de Aguiar, natural de Lisboa e falecido na vila de Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, Ceará Grande, em 1802, Lisboa. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Feitos Findos, Juízo da Índia e Mina, Justificações Ultramarinas, Brasil, mç. 217, n. 7.

### **3. Biblioteca do Palácio Nacional da Ajuda. Lisboa.**

PAPEL sobre o gentio, q se rebelou nas capitánias do Siara, Rio G.<sup>de</sup>, e Paraiba, fazendo “bárbaras hostilidades de mortes, incêndios e latrocínios em os moradores do mesmo sertão”, s/data. Biblioteca do Palácio Nacional da Ajuda, Ms. Av., 54-XIII-4, n. 52.



CARTA p.<sup>a</sup> Mendo de Tejos Pr.<sup>a</sup> Secret.<sup>o</sup> de Estado sobre as missoens, serra dos Tabajaras e outros p.<sup>ares</sup>, 20 de junho de 1691. Biblioteca do Palácio Nacional da Ajuda, Livro de cartas que escreveu o Senhor Antonio Luis Glz da Camera Coutinho sendo Governador e Capp.<sup>m</sup> Geral do estado do Brazil, Ms. Av. 51-V-42, fls. 1-2.

MAPA Topografico das províncias do Maranhã, Piaui e parte das províncias do Para, Goiazes, Mato Grosso e Sierá, levantado pello Cappitam Mathias Joze da Silva Pereira, architecto sevil oferecido ao senhor infante D. Miguel pello mesmo autor que o apresenta, 26 de julho de 1823. Biblioteca Nacional do Palácio da Ajuda, ????.

EXPOSIÇÃO de João Baptista Coutinho de Montaury, 31 de dezembro de 1782. Biblioteca do Palácio Nacional da Ajuda. Ms. Av. 54-XIII-16, n. 141a.

AVISO para o Marquês de Penalva, D. Estevão de Meneses, para que sejam passadas pelo Conselho do Ultramar patentes a diversos índios, 15 de março de 1755. Biblioteca do Palácio Nacional da Ajuda. Ms. Av. 54-XI-27, n.16 A-M, fl. 9.

#### **4. Biblioteca Nacional de Lisboa. Lisboa.**

CARTA do capitão-mor do Ceará D. Francisco Ximenes de Aragão ao rei D. João V, 21 de outubro de 1739. Biblioteca Nacional de Lisboa, Reservados, Manuscritos, 72, n. 12.

DECRETO de S. M.<sup>gde</sup> sobre se dar a Antonio da Costa Indio Tabajara do Maranhão 30 mil rs. empregados em hu vestido p.<sup>a</sup> elle e outro p.<sup>a</sup> sua mulher, e o habito cozido no vestido. Biblioteca Nacional de Lisboa, n.15, Morgado do Vimieiro, Y2.39.

#### **5. Gabinete de Estudos Arqueológicos e Engenharia Militar. Lisboa.**

CARTA maritima, e geographica da capitania do Ceará. Levantada por ordem do Gov. Manuel Ign. de Sampaio, por seu ajudante d'ordens Antonio Joze da S.<sup>a</sup> Paulet, 1817. Gabinete de Estudos Arqueológicos e de Engenharia Militar, 4578-1A-10A-53.

PLANTA da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção da capitania do Ceará Grande. Gabinete de Estudos Arqueológicos e de Engenharia Militar, 4579-1A-10A-53.

#### **6. Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra. Coimbra.**

ORDEM real pala qual S. Mag.<sup>e</sup> determina sobre os vadios p.<sup>a</sup> o Reyno de Angola &.<sup>a</sup>, 24 de outubro de 1737. Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, manuscritos, códice 707, fls. 30v-31.

ORDEM real pela qual determina S. Mag.<sup>de</sup> q. os ouvidores não consintão nas suas comarcas q. os capitães mores sirvão cargos da Republica, 18 de maio de 1713. Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, manuscritos, códice 707, fl. 79v.

ORDEM real pela qual Sua Mag.<sup>de</sup> determina sobre a forma em q. os secretarios devem passar as patentes, 23 de fevereiro de 1733. Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, manuscritos, códice 707, fls. 84-85.

ORDEM real pela qual S. Mag.<sup>de</sup> determina se examinem pelos ouvidores as certidoens dos serviços q. se remettem p.<sup>a</sup> Portugal, &<sup>a</sup>., 17 de janeiro de 1731. Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, manuscritos, códice 707, fls. 92v-93.

ORDEM Real pela qual S. Mag.<sup>de</sup> prohiibe o commercio aos governadores, ministros, off.<sup>es</sup> de faz.<sup>da</sup> e guerra, 29 de agosto de 1720. Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, manuscritos, códice 707, fls. 94v-96.

ORDEM real, pela qual determina S. Mag.<sup>e</sup> q' nas confiçoens se pergunte pelos que vendem armas, polvora, e balla aos Tapuias, 15 de outubro de 1706. Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, Manuscritos, códice 707, fl. 98.

#### **7. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro.**

## Setor de Cartografia

CARTA da capitania do Ceará, levantada por ordem do governador Manuel Ignácio de Sampaio, por seu ajudante de ordens Antônio José da Silva Paulet, 1818. Notação: 4Y/MAP54. Fundo: Ministério da Viação e Obras Públicas. Código do fundo: 4Y.

PLANTA da fortaleza da barra do rio Ceará em 1645. Carta monitoria do ofício vindo de V.<sup>a</sup> Viçosa em 1868. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, ????

## Setor de Manuscritos

CÓDICE 765 - Memória geográfica da capitania do Ceará (1816).

CÓDICE 807 (vol. 7) - Memória Barba (1814).

CÓDICE 1107 - Câmara de Aquirás (1700-1728).

CÓDICE 1109 - Provisões eclesiásticas (1780-1843).

CÓDICE 1114 - Nomeações de governadores e presidentes (1797-1845).

CÓDICE 1116 (vol. 1) - Câmara de Fortaleza (1701-1827).

CÓDICE 1119 (vol. 1) - Sesmarias, provisões, regimentos, editais (1712-1727).

CÓDICE 1119 (vol. 2) - Sesmarias, provisões, regimentos, editais (1718-1805).

PACOTE de mapas populacionais (Pernambuco e anexas, 1760).

CARTA do rei D. Pedro II a Luis Cezar de Meneses, 7 de fevereiro de 1691. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Fundo: Secretaria do Estado do Brasil, Cartas régias, provisões, alvarás e avisos (1691-1694), cód. 952, vol. 6, fl. 2v, microfilme 001.93, fotograma 1380.

REGISTRO da portaria p.<sup>a</sup> [para] o coronel Leam de Amorim Tavora prender, ou fazer guerra ao gentio Genipapoassu, 3 de maio de 1718. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Fundo: Secretaria de Governo da Província do Ceará, cód. 1119, vol. 1, fl. 2v.

REGISTRO da patente de Thenente Coronel desta cap.<sup>nia</sup> Felipe Coelho de Morais, 8 de maio de 1718. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Fundo: Secretaria de Governo da Província do Ceará, cód. 1119, vol. 1, fl. 3-3v.

REGISTRO da patente de cap.<sup>m</sup> dos Asaltos de toda esta cap.<sup>nia</sup> do Siara Gr.<sup>de</sup>, Manoel Soares de Oliv.<sup>ra</sup>, 2 de junho de 1718. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Fundo: Secretaria de Governo da Província do Ceará, códice: 1119, vol. 1, fl. 5.

REGISTRO da patente do coronel Fran.<sup>co</sup> [Francisco] Alz. [Alves] Feitoza passada vovam.<sup>te</sup> [novamente] p. [para] confirmação, 15 de julho de 1719. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, códice. 1119, vol. 1, fl. ??.

REGISTRO da patente do coronel Fran.<sup>co</sup> Alz. Feitoza passada vovam.<sup>te</sup> p. confirmação em 17 de julho 1720, 15 de junho de 1719. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Fundo: Secretaria de Governo da Província do Ceará, códice: 1119, vol. 1, fl. 170v.

DESCRIÇÃO geográfica abreviada da capitania do Ceará. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Col. Diversos códices, SDH, Código do fundo: NP, códice 765.

MEMÓRIA sobre a capitania independente do Ceará grande escripta em 18 de abril de 1814 pelo governador da mesma, Luiz Barba Alardo de Menezes. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Coleção de memórias e outros documentos sobre vários objetos, códice 807, vol. 07, Fundo: Diversos códices-SDH, Código do Fundo: NP.

CARTA topográfica dos termos da vila do Crato, e S. Antonio do Jardim, capitania do Ceará, levantada por Antonio Joze da Silva Paulet, Tenente Coronel Engenheiro, 1814. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cartografia, fl. 86.

## 9. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro.

### Setor de Cartografia

PROVINCIE di Seara e Rio Grande, s/data. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Cartografia, 96519fo15.

## Setor de Manuscritos

DOCUMENTOS sobre a capitania do Ceará. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Setor de Manuscritos, Fundo: Coleção Ceará, II-32, 24, 031.

CARTA do capitão-mor João Baptista Azevedo Coutinho de Montaury, 1783. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Documentos sobre a capitania do Ceará, Fundo: Coleção Ceará, II-32, 24, 031, pp. 64-76.

OFÍCIO com a relação de obras para melhorar e desenvolver a província, enumeradas pelos membros da comissão da junta do governo do Ceará, 1822. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Setor de Manuscritos, Fundo: Coleção Ceará, II-32, 23, 016.

DOCUMENTOS sobre a capitania do Ceará. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Setor de Manuscritos, Fundo: Coleção: Ceará, II-32, 24, 031.

BAUMAN, João Jacomo. Relatórios com mapas demonstrativos, do coronel de cavalaria ajudante de ordens, encarregado da inspeção geral de todas as tropas no Ceará. Fortaleza-CE, agosto de 1811. Orig. man. 8 folhas. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Setor de Manuscritos, Fundo: Coleção Ceará, proveniente da col. Augusto de Lima Júnior, II-32, 25, 019, n. 002.

## 10. Arquivo Histórico do Exército Brasileiro. Rio de Janeiro.

### Mapoteca

CARTA demonstrativa da capitania do Ceará pelo sargento-mor João da Silva Feijó, 1810. Mapoteca do Arquivo Histórico do Exército Brasileiro, Série Nordeste, Sub. Série Ceará, 02.04.364.

PROSPECTO do porto da Villa da Fortaleza da capitania independente do Ceará que se tirou em 1811 por ordem do atual governador Luiz Barba alardo de Menezes. Mapoteca do Arquivo Histórico do Exército Brasileiro, Série Nordeste, Sub. Série Ceará, 02.04.340.

## 11. Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza.

Livro s/n: Registro de patentes (1759-1765)

Livro 10: Registro de patentes (1754-1823).

Livro 13: Patentes e provisões (1760-1823)

Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840).

Livro 25: Patentes e nomeações (1780-1824), Livro s/n: Patentes e nomeações (1782-1783)

Livro 30: Patentes e nomeações de alferes (1790), Livro s/n: Registro de patentes (1793-1799)

Livro 780: Registro de nomeações (1783-1789)

Livro 29: Registro de nomeações de alferes (1789-1793)

Livro s/n: Patentes que vem a vedoria geral do Ceará (1799)

Livro 1176: Capitães-mores Juramentos e posses (1755-1824).

Livro 01: Rol dos culpados (1793-1817).

REGISTRO “Bonifacio Marques pardo cazado morador no Jardim pronunciado a prizão e livram.<sup>10</sup> pello Juiz ordinario o alferes Ignacio Ferr.<sup>a</sup> de Mello pellas cotilladas dadas em Ignacio Lopez em 23 de 8br.<sup>o</sup> de 1802”, fl. 7.

REGISTRO “Jozé da Cunha Lira pardo cazado Soldado Infante desta Guarnição culpado na querella que delle deo Dona Anna da Costa [ilegível] pelo furto de huma sua vaca pela pron.<sup>ca</sup> do Juis pela Ley o Capitão Joaquim Lopes de Abreu em 11 de Abril de 1818.”, fl. 8v.

Livro 11: Registros de patentes (1759-1765).

REGISTO da patente de Cap.<sup>m</sup> das ordenanças dos homens Henriques de toda (...) passada a Dom.<sup>os</sup> da Costa Bezerra, 14 de junho de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fls. 109-109v.

REGISTO da patente de cap.<sup>m</sup> das ordenanças dos Homens Henriques passada a Fran.<sup>co</sup> de Mend.<sup>a</sup> Pinho, 25 de outubro de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fls. 99v-100v.

REGISTO da patente de cap.<sup>m</sup> de Henrriquez da frg.<sup>a</sup> dos Inhamuns passada a [em branco] aos 24 de julho de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fl. 170v. REGISTO da patente de then.<sup>te</sup> de Henrriquez da frg.<sup>a</sup> dos Inhamuns passada a [em branco] aos 24 de julho de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fl. 171.

REGISTO da patente de Cap.<sup>m</sup> dos Henriques das freguezias da Caisara e amontada passada a Lionardo Barboza Morera, 16 de setembro de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fl. 196.

REGISTRO da pat.<sup>e</sup> do cap.<sup>m</sup> dos Henriq.<sup>es</sup> passada a An.<sup>to</sup> Nugr.<sup>a</sup>, 29 de junho de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fls. 132v-133.

REGISTRO da pat.<sup>e</sup> do ten.<sup>te</sup> dos Henriq.<sup>es</sup> pasada a An.<sup>to</sup> Furtado, 28 de junho de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fl. 133.

REGISTRO da patente de ajud.<sup>e</sup> das ordenanças da V.<sup>a</sup> de Fort.<sup>a</sup> pasada a Ign.<sup>o</sup> Joze Gomez de Olivr.<sup>a</sup>, 24 de maio de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fls. 39v-40v.

REGISTRO da patente de ajud.<sup>e</sup> das ordenanças da V.<sup>a</sup> de Soure pasada a Agostinho Dias, 23 de maio de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fls. 97v-98.

REGISTRO da patente de cap.<sup>m</sup> da ordenança dos Omens Enriques pasada a João da S.<sup>a</sup> e Olivr.<sup>a</sup> a 6 de julho de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fl. 140.

REGISTRO da patente de Cap.<sup>m</sup> dos Indios da aldeya dos Tramambés pasada a Jozé Gomes de Oliveira, 28 de novembro de 1759. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fls. 39v-40v.

REGISTRO da patente de Cristovão Pr.<sup>a</sup> de Souza, Cap.<sup>m</sup> dos Omens Henriques, 6 de julho de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fls. 140v-141.

REGISTRO da patente de Manoel Mariz de Mello, Cap.<sup>m</sup> dos Homens Pardos da v.<sup>a</sup> do Icó e seu termo, 20 de agosto de 1765. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fl. 178.

REGISTRO da patente de tenente da comp.<sup>a</sup> de Serverino Dias Baladão do terço de Henriques, huã das que guarnessem esta cap.<sup>nia</sup> do districto do Acaracû, passada a Leonardo Barboza Moreira, 1º de outubro de 1761. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 11: Registros de patentes (1759-1765), fls. 63-63v.

REGISTRO da provisão expedida pelo Conselho Supremo Militar de Justiça, em que S.A.R. detremina se continuem aos soldados sentenciados a trabalhos publicos, os seus vencimentos dirigida ao m.<sup>mo</sup> S.<sup>f</sup> Governador, 15 de fevereiro de 1811. Arquivo Público do Estado do Ceará, livro 59, fls. 17v-18v.

Livro 14: Registros de portarias, editais, patentes, bandos e ordens régias da câmara da vila de Icó (1761-1796).

CARTA de 25 de novembro de 1761. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 14: Registros de portarias, editais, patentes, bandos e ordens régias da câmara da vila de Icó (1761-1796), fls. 20-20v.

BANDO de 30 de junho de 1775. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fls. 43v-44. O mesmo bando foi publicado na vila de Icó em 18 de julho de 1775: Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 14: Registros de portarias, editais, patentes, bandos e ordens régias da câmara da vila de Icó (1761-1796), fls. 101-102v.

CARTA de 25 de novembro de 1761. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 14: Registros de portarias, editais, patentes, bandos e ordens régias da câmara da vila de Icó (1761-1796), fls. 20-20v.

ORDEM de 25 de fevereiro de 1769. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 14: Registros de portarias, editais, patentes, bandos e ordens régias da câmara da vila de Icó (1761-1796), fls. 55v-56.

REGISTRO de um bando que mandou o S.<sup>r</sup> T.<sup>e</sup> Coronel G.<sup>or</sup> Antonio Joze Victoriano Borges da Fon.<sup>ca</sup> que se publicase e registase a respeito dos Dezertores, e na pena em que incorrem quem os apatrocina”, 30 de abril de 1776. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 14: Registros de portarias, editais, patentes, bandos e ordens régias da câmara da vila de Icó (1761-1796), fls. 119v-122v.

CARTA do doutor ouvidor Geral corregedor [ilegível] da comarca do Ciarã Grande remetida ao Juiz ordinario desta vila do Icó do theor seguinte, 25 de novembro de 1761, fls. 20-20v.

LEI q. mandou registrar o Doutor ouvidor Geral e corregedor desta comarca Victoriano Soares Barboza estando em correção na qual prohihe Sua Magestade Fidelissima q. nem huma p.<sup>a</sup> [pessoa] de qualq.<sup>r</sup> qualid.<sup>e</sup> ou condição q. seja traga faca adaga punhal (...) nem outra qualquer arma com q. se possa fazer ferida penetrante, 25 de julho de 1762, fls. 24-25v.

REGISTRO de huma ley q. mandou registrar o Doutor ouvidor Geral e corregedor desta comarca Victoriano Soares Barboza estando em correção na qual prohihe Sua Magestade Fidelissima q. nem huma p.<sup>a</sup> de qualq.<sup>r</sup> qualid.<sup>e</sup> ou condição q. seja traga faca adaga punhal (...) nem outra qualquer arma com q. se possa fazer ferida penetrante, 13 de março de 1766, fls. 24-25v.

LEI que mandou registrar estando em correção o Doutor ouvidor geral e Corregedor desta Comarca Victorino Soarey Barboza pella qual Sua Magestade Fidellissima há por bem que todas as Leis e Decretos proferidoz sobre a prohibição do uso das facas de ponta exactamente se observem principalmente a Ley de vinte e nove de março de mil setecentos e dezanove, 25 de julho de 1762, fls 25v-27v.

MANDATO de justiça “passado ex-officio o que abaixo se declara vindo da Ouvidoria Geral do D.<sup>or</sup> ouvidor e Corregidor desta comarca”, 27 de abril de 1763, fl. 29-29v.

ALVARÁ de Sua Magestade Fidellissima rematido ao Governo de Pern.<sup>co</sup> para os Capitains Mores destes Certoes prenderem as pessoas facinorozas e refugiados como nele se contem, 13 de março de 1766, fls. 33v-34.

EDITAL que mandou lavrar nesta Villa o Doutor Ouv.<sup>or</sup> G.<sup>al</sup> e Cor.<sup>or</sup> desta Coma.<sup>ca</sup> Victorino Soares Barboza, na qual manda S. Mag.<sup>e</sup> Fid.<sup>ma</sup> erigir Villas para os Vagamundos como abaixo se expende, 14 de junho do 1767, fls. 36-38.

EDITAL que mandou lansar a Som de Caixas o Senhor Tenente Coronel e Gov.<sup>or</sup> desta Capitania Antonio Joseph Victr.<sup>o</sup> Borges da Fonseca como abaixo se declara, junho de 1767, fls. 38-40.

ALVARÁ de Lei que Sua Magestade em comû beneficio da paz publica de seus Reinos e vassalos [ilegível] q. he crime de leza Magestade de Segunda [ilegível] toda a resistência feita [ilegível] de justiça e oficiais de justiça, [ilegível] de 1767, fls. 40v-43v.

RESISTRO de Copia de duas cartas, e do Capitulo 15 do Regulamento que mandou o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> G.<sup>or</sup> de Pern.<sup>co</sup> ao S. Ten.<sup>te</sup> e Cor.<sup>el</sup> G.<sup>or</sup> desta Cap.<sup>nia</sup> p.<sup>a</sup> se m.<sup>ar</sup> aos Cap.<sup>s</sup> mores darem inteiro comprimento e execusão ao disposto no d.<sup>o</sup> Cap. 15 do d.<sup>o</sup> Regulam.<sup>to</sup>, 3 de janeiro de 1776, fls. 102v-104.

BANDO que mandou o S.<sup>r</sup> T.<sup>e</sup> Coronel G.<sup>or</sup> Antonio Joze Victoriano Borges da Fon.<sup>ca</sup> que se publicase e registase a respeito dos Dezertores, e na pena em que incorrem quem os apatrocina, 30 de abril de 1776, fls. 119v-122v.

CARTA q’ escreveo o S.<sup>r</sup> Ten.<sup>e</sup> Coron.<sup>el</sup> e Gov.<sup>or</sup> desta Cap.<sup>nia</sup> Antonio José Victoriano Borges da Foncequa a camera desta V.<sup>a</sup> a resp.<sup>to</sup> da funestissima noticia da falta do Noso Augustissimo Rey o S.<sup>or</sup> D. José o primr.<sup>o</sup> de 21 de julho de 1777, fls. 132v-133.

Livro 16: Registros de portarias, editais, bandos e ordens régias da Capitania do Ceará (1762-1804).

PROVISÃO de 14 de setembro de 1762. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fls. 4v-5.

RESPOSTA de 4 de junho de 1769. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fl. 30.

BANDO de 31 de maio de 1779. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fls. 59v-60.

REGISTRO do bando de 31 de março de 1767. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fl. 18.

REGISTRO do Bando para se alistarem todos os moradores desta Cap.<sup>nia</sup> [do Ceará] de 12 até 70 anos”, 31 de março de 1767, fl. 18.

REGISTRO do Bando e Ordem Regia p.<sup>a</sup> se fazerem vilas agregando se a elas os vadios, e vagabundos.de 29 de maio de 1767, fls. 19v-20v.

REGISTRO do Bando q’ se lansou p.<sup>a</sup> se recolherem as suas Vilas todos os Indios q’ andão fora delas, 9 de maio de 1773, fl. 39v.

TERMO de segurança de vida de Joze Fran.<sup>co</sup> Victoriano Bazto q’ asina Joze Ribr.<sup>o</sup> Fialho, e seo f.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> Fialho”, 26 de janeiro de 1774, fls. 40v-41.

PORTARIA do Snr. Ten.<sup>e</sup> Cor.<sup>el</sup> Governador, 7 de julho de 1775, fl. 45.

BANDO q’ mandou o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Gen.<sup>al</sup>, 11 de julho de 1766, fls. 54-55.

REGISTRO de uma carta feita as câmeras para o luto, e mais sentimento q’ se deve fazer pela falta no novo Rey, 1.<sup>o</sup> de julho de 1777, fl. 56.

TERMO q’ asina o Cap.<sup>m</sup> Joze Camelo de Vasconceloz de sigurança de vida do Sarg.<sup>to</sup> mor Teodozio Luis da Costa morador no Aracati, 16 de setembro de 1777, fl. 56v.

TERMO que asinão o Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> da S.<sup>a</sup> Costa e An.<sup>to</sup> de Souza Coito, como parentes de Fran.<sup>co</sup> de Barros Rego para a sigurança de vida do Sarg.<sup>to</sup> mor Teodozio Luis da Costa, morador na V.<sup>a</sup> de Santa Cruz do Aracati”, 22 de setembro de 1774, fl. 57.

REGISTRO da Portaria de Comand.<sup>e</sup> da Vila da Granja passada ao Ten.<sup>e</sup> Gen.<sup>al</sup> Ign.<sup>co</sup> Aranha de Vasconcelos a 14 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1778, 14 de dezembro de 1778, fl. 58v.

BANDO que mandou lansar o Senhor Tenente Coronel Governador a respeito dos ladrões de gados, 31 de maio de 1769, fls. 59v-60.

TERMO que faz Fran.<sup>co</sup> Barboza Bezerra de Menezes Cadete da guarnição deste Prezidio, para não tornar a Villa de S.<sup>ta</sup> Cruz do Aracati, nem contender de modo algum, com o Sargento Mor Bernardo Pinto Martins, homem de negócio da mesma Villa, 8 de fevereiro de 1781, fl. 62v.

TERMO que fazem João Ignacio e João Carlos Manoel de Saboya para não contenderem de forma alguma hum com o outro, 17 de novembro de 1789, fl. 66.

BANDO q’ o Ill.<sup>mo</sup> Snr’ Gov.<sup>or</sup> desta Cap.<sup>nia</sup> Luis da Motta Feo e Torres mandou lansar sobre o não se poder ter Indios sem licença desse Gov.<sup>or</sup>”, 17 de novembro de 1789, fls. 66v-67.

TERMO que fazem o Capitão Joze Tavares do Amaral e seu cunhado An.<sup>to</sup> Miguel de Souza pelo qual se obrigão a não contenderem hú com o outro por outros meios que não sejam os judiciais sobre a corrente das agoas de hum riacho e sobre o mais q. no mesmo termo se contem”, 26 de dezembro de 1792, fl. 69.

TERMO de juramento p.<sup>lo</sup> qual se obriga M.<sup>el</sup> Fran.<sup>co</sup> Miz a não contender mais pessoalmente com J.<sup>e</sup> Luiz Pr.<sup>a</sup> Brandão, constituindo o responsável p.<sup>r</sup> q.<sup>al</sup> q.<sup>er</sup> risco q. por culpa delle, [ilegível] vida ou socego”, 12 de junho de 1805, fl. 71.

REGISTRO do Bando que o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. João Carlos Augusto de Oeyhausen governador desta capitania mandou deitar sobre os objectos declarados nelle”, 28 de janeiro de 1804, fls. 75-76v.

TERMO que faz Francisco Xavier de Freitas Corrêa assistente na Villa de Arronches, em que se obriga a não contender mais com o Sargento das Ordenanças desta Villa da Fortaleza Joze Soares Lima por outros meios, que não sejam os judiciais, 17 de junho de 1807, fl. 77.

BANDO que o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> João Carlos Augusto de Oeyhausen Governador desta Capitania mandou deitar sobre os Objectos declarados nelle, 28 de janeiro de 1804, fls. 75-76v.

#### Livro 18: Termos de juramento e posse da Capitania do Ceará (1767-1840).

TERMO de juram.<sup>to</sup> de Jozé Alves Feitoza do posto de Capitão-mor das Ordenanças da Vila Nova de S. João do Príncipe, 28 de agosto de 1802. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), fl. 46v.

TERMO de juram.<sup>to</sup> de Joze de Xeres Furna Uxoá do posto de Capitão-mor agregado das Ordenanças da Vila de Sobral, 1º de abril de 1795. In: *Arquivo Público do Estado do Ceará*. Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), fl. 37v.

TERMO de juram.<sup>to</sup> que dá Inácio Aranha de Vasconcelos de Ten.<sup>o</sup> Gen.<sup>al</sup> da Vila da Granja, 14 de dezembro de 1778. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), fl. 17.

TERMO de juramento de Joze da Costa Bandeira do posto de Tenente Coronel do Batalhão de caçadores dos Homens Pardos do Crato, e Jardim, denominado “Batalhão dos Homens Pardos Liberais Cratenses e Jardinenses de Caçadores Defensores da Pátria”, 7 de junho de 1824. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), fl. 102v-103.

TERMO de juramento de Manoel Martins de Melo do posto de Mestre-de-Campo dos Omens Pardos da Ribeira do do Icó Mestre-de Cap.<sup>m</sup> dos Homens Pardos da v.<sup>a</sup> do Icó e seu termo, 8 de junho de 1769. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), fl. 5.

TERMO de juramento de Victorino Correa da Silva do posto de Capitão das Ordenanças dos Homens Índios da Vila de Arronches, 25 de dezembro de 1823. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), fl. 101v-102v.

TERMO de Juramento de João Pinto Martins, Capitão-mor da Barra do Rio da Vila do Aracati em 11 de outubro de 1776, fl. 9.

TERMO de juramento que faz Teodozio Luis da Costa M.<sup>e</sup> de Campo de Infantaria Aux.<sup>ar</sup> da Marinha do Ceará, 21/01/1778, fl. 14v.

TERMO de juram.<sup>to</sup> que dá Inácio Aranha de Vasconcelos de Ten.<sup>o</sup> Gen.<sup>al</sup> da Vila da Granja, 14 de dezembro de 1778, fl. 17.

TERMO de Juramento que da Francisco Barboza Bezerra de Menezes pelo Posto de Alferes da Comp.<sup>a</sup> de Infantr.<sup>a</sup> paga da Guarnição da Fort.<sup>a</sup> de N. Snr.<sup>a</sup> da Ass.<sup>am</sup> desta Capitania em 28 de março de 1789, fl. 31.

TERMO de Juramento q’ da o Cap.<sup>m</sup> Mor das Ordenanças da Villa da Granja Joaquim Jozé Borges de Pinho do Posto de Capitão Mor das Ordenanças da V.<sup>a</sup> da Granja, 12 de março de 1800, fl. 45.

TERMO de Fiança, que dá o Tenente Coronel do Regimento da Cavallaria do Sobral Manoel Ferreira da Costa pella segurança da pessoa do Capitão Joronimo Jozé Figueira de Mello que se acha preso em hum dos Quarteis do Aquartelamento da tropa paga que guarnece o Presídio desta V.<sup>a</sup> da Fortaleza, 9 de novembro de 1807, fls. 53v-54.

Livro 14: Registros de portarias, editais, patentes, bandos e ordens régias da câmara da vila de Icó (1761-1796).

ORDEM de 25 de fevereiro de 1769. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 14: Registros de portarias, editais, patentes, bandos e ordens régias da câmara da vila de Icó (1761-1796), fls. 55v-56.

REGISTRO de um bando que mandou o S.<sup>r</sup> T.<sup>e</sup> Coronel G.<sup>or</sup> Antonio Joze Victoriano Borges da Fon.<sup>ca</sup> que se publicase e registase a respeito dos Dezertores, e na pena em que incorrem quem os apatrocina”, 30 de abril de 1776. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 14: Registros de portarias, editais, patentes, bandos e ordens régias da câmara da vila de Icó (1761-1796), fls. 119v-122v.

REGISTRO de Cópia de duas cartas, e do Capitulo 15 do Regulamento que mandou o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> G.<sup>or</sup> de Pern.<sup>co</sup> ao S. Ten.<sup>te</sup> e Cor.<sup>el</sup> G.<sup>or</sup> desta Cap.<sup>nia</sup> p.<sup>a</sup> se m.<sup>ar</sup> aos Cap.<sup>s</sup> mores darem inteiro cumprimento e execução ao disposto no d.<sup>o</sup> Cap. 15 do d.<sup>o</sup> Regulam.<sup>to</sup>”, 3 de janeiro de 1776. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 14: Registros de portarias, editais, patentes, bandos e ordens régias da câmara da vila de Icó (1761-1796), fls. 102v-104.

BANDO publicado na vila de Icó em 18 de julho de 1775: Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 14: Registros de portarias, editais, patentes, bandos e ordens régias da câmara da vila de Icó (1761-1796), fls. 101-102v.

Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804).

BANDO de 30 de junho de 1775. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fls. 43v-44.

BANDO de 31 de maio de 1779. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fls. 59v-60.

BANDO que mandou lansar o Senhor Tenente Coronel Governador a respeito dos ladrões de gados, 31 de maio de 1769. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fls. 59v-60.

PORTARIA de 14 de dezembro de 1778. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fl. 58v.

REGISTRO do bando de 31 de março de 1767. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fl. 18.

REGISTRO do Bando para se alistarem todos os moradores desta Cap.<sup>nia</sup> [do Ceará] de 12 até 70 anos”, 31 de março de 1767. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fl. 18.

RESPOSTA de 4 de junho de 1769. In: Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fl. 30.

PORTARIA de 5 de junho de 1769. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fls. 30-30v.

PROVISÃO de 14 de setembro de 1762. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fls. 4v-5.

REGISTRO da ordem pasada a Inocencio Francisco Braga, 17 de agosto de 1775. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fl. 46.

REGISTRO da Ordem pasada ao Capitam Martinho Pimenta de Aguiar, 17 de agosto de 1775. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 16: Portarias, editais, bandos e ordens régias (1762-1804), fl. 46.

Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840)



Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), fls. 81-82.

Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 18: Termos de juramento e posse da capitania do Ceará (1767-1840), fls. 83-84.

Livro 37: Provisões do Conselho Ultramarino (1800-1805).

PROVISÃO do Conselho Ultramarino em que S. A. R. ordena ao Governador desta Capitania informe juntando cópia das Ordens, que o authorizão a crear o Posto de Sarg.<sup>to</sup> Mor das Ordenanças da nova Vila de S. João do Príncipe em q. foi provido Leandro Custodio de Oliveira, e Castro, e remetendo Mappa da Povoação della, e seu Termo, 21 de abril de 1804, fls. 18-18v.

PROVISÃO do Conselho Ultramarino em que S. A. R. ordena ao Governador desta Capitania informe se Joze Antonio de Souza Galvão ainda exercita o Posto de Capitão Mor das Ordenanças da nova Villa de S. Bernardo, juntando copia das Ordens q. permitirão a erecção della; e hum Mappa da sua população; destricto; rendim.<sup>to</sup> da Camera, e sua applicação, 27 de abril de 1804, fls. 18v-19.

PROVISÃO do Conselho Ultramarino em q. S. A. R. ordena ao Governador desta Capitania tirem a informar remetendo hum Mappa da População da nova Villa de S. Bernardo declarando o rendimento da Câmera, e suas actuais applicações, 27 de abril de 1804, fl. 19v.

Livro 58: Registro geral da correspondência da Capitania do Ceará (1808-1812).

OFÍCIO circular de 28 de junho de 1808, fls. 2-3.

BANDO de 26 de outubro de 1808, fls. 35-36.

Livro 58: Governo da capitania do Ceará a pessoas empregadas no serviço militar, officios, portarias e ordens (1808-1812).

OFÍCIO circular a todos os Capitaes Mores para que saibão dos Capitaes dos seos Corpos de Ordenanças, se nellas ha homens, que queirão voluntariamente assentar praça na Tropa de Linha desta Praça, 5 de setembro de 1808. Arquivo Público do Ceará. Livro 58: Governo da capitania do Ceará a pessoas empregadas no serviço militar, officios, portarias e ordens (1808-1812), fls. 44v-46.

Livro 59: Provisões do Conselho Supremo Millitar e officios à sua secretaria (1808-1820).

REGISTRO de hua Provisão do Conselho Supremo Militar a este Governo p.<sup>a</sup> informar sobre o requerim.<sup>to</sup> de Antonio Joze de Pinho Cap.<sup>am</sup> Mor das Orden.<sup>cas</sup> da V.<sup>a</sup> da Granja, em que pede a S. A. R. a reintegração do Comando d'aquella Villa &<sup>a</sup>, 16 de outubro de 1812. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 59: Provisões do Conselho Supremo Millitar e officios à sua secretaria (1808-1820), fls. 25-25v.

REGISTRO de hum Off.<sup>o</sup> do Secretario do Supremo Conselho Militar derigido a este Governo em q. S. A. R. he servido Mandar igualar a Comp.<sup>a</sup> [de] Artilhariada Guarnição desta V.<sup>a</sup> a Companhia de Infantaria da mesma; ficando com o número de cento e quarenta e tres Praças, 20 de agosto de 1811. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 59: Provisões do Conselho Supremo Millitar e officios à sua secretaria (1808-1820), fl. 18v.

REGISTRO do Alvarâ com força de Ley da Creação do regio Tribunal do Con.<sup>o</sup> Militar q.' se mandou por Copia, junho de 1808. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 59: Provisões do Conselho Supremo Millitar e officios à sua secretaria (1808-1820), fls. 2-6.

Livro 83: Registro de officios e ordens dirigidos aos capitães-mores e mais officiais de ordenanças da capitania, comandantes de distritos, e diretores das vilas de índios (1813).

CARTA circular aos Diretores de V.<sup>a</sup> [vila] Visoza, Baiapina, Almofala, Monte-Mor-o-Novo, Monte Mor-o-Velho p.<sup>a</sup> poderem passar passaportes aos seus Índios, 17 de julho de 1813, fls. 108v e 109.

Livro 126: Correspondência do secretário do governo (1822).

OFÍCIO ao Sarg.<sup>mor</sup> Comm.<sup>te</sup> das Orden.<sup>ças</sup> montadas de V.<sup>a</sup> Viçosa, acusando recebimento do Off.<sup>o</sup> de 15 de Abril “sobre a distribuição do trabalho dos índios” e o “furto de gados e mais creações”, 8 de maio de 1822, fl. 43v.

Livro 780: Registro de nomeações (1783-1789)

REGISTO da nomeação de alferes de Henriquez do termo de Sobral passada a Bento Machado Freire, 1º de agosto de 1785. Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 780: Registro de nomeações (1783-1789), fls. 63-63v.

Livro 270: Officios e cartas do governo da Capitania do Ceará a Sua Alteza Real e Conselho Ultramarino (1804-1807).

OFÍCIO dirigido ao Cons.<sup>o</sup> Ultramarino, em que informa sobre o requerimento de Manoel Miz. Chaves em 22 de novembro de 1806, fls. 13v-18.

## Fontes impressas

---

### 1. Legislação

LEIS *extravagantes e repertório das ordenações de Duarte Nunes do Lião*. Reprodução fac-simile da edição de 1569. Fundação Calouste Gulbenkian, s/d.

COLLECÇÃO *das leys, decretos, e alvarás, que comprehende o feliz reinado dEl Rey Fidelissimo D. Jozéo I nosso senhor, desde o anno de 1750 até o de 1760, e a Pragmatica do senhor Rey D. João o V do anno de 1749*. Lisboa: Officina de Miguel Rodrigues, 1771.

REPERTÓRIO *chronologico das leis, pragmaticas, alvaras, cartas regias, decretos, foraes, editaes, regimentos, estatutos, instrucções, instituições, planos, provisões regias, e dos tribunaes supremos, resoluções, sentenças e editaes da real meza censoria, tratados de paz, e concordatas com os principes soberanos, fôrma de despacho dos navios, directorio, &c. Extrahido de muitas collecções, e diversos authores*. Lisboa: Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1783.

### 2. Manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil

RAU, Virgínia & SILVA, Maria Fernanda Gomes da. (eds.). *Os manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil*. 2 volumes. Lisboa: Universitatis Conimbrigensis, 1958.

### 3. Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

CARTAS e ordens: Pernambuco e outras Capitanias do Norte (1717). In: *Documentos Históricos*, vol. LXXXIV. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/Biblioteca Nacional, 1949.

CARTA de Sua Majestade escrita ao governador e capitão geral deste Estado Dom João de Alencastro sobre as sesmarias, 7 de dezembro de 1697. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXIV, pp. 10-11.

CARTA de Sua Majestade escrita ao Provedor-mor, 6 de setembro de 1697. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXIV, pp. 13-14.

PETIÇÃO do mestre-de-campo do terço dos paulistas, Francisco Álvares de Moraes Navarro, que para a guerra do Rio Grande pede se mande sentar praça aos índios forros, 14 de agosto de 1694. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXIV, p. 23.

CARTA de Sua Majestade para o provedor-mor da fazenda do Estado do Brasil sobre a matrícula dos soldados que vem degredados, 9 de dezembro de 1699. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXIV, p. 67.

CARTA de Sua Majestade para o provedor-mor da fazenda sobre os furtos e descaminhos das fortificações, 17 de janeiro de 1701. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXIV, p. 94.

CARTA de Sua Majestade para o governador e capitão geral deste Estado D. João de Alencastro sobre as terras que se tem dado de sesmaria e se não povoam nem tem povoado, e as proíbem a outros que as não povoem, 20 de janeiro de 1699. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXIV, pp. 106-107.

CARTA de Sua Majestade para o governador e capitão-geral deste Estado D. João de Alencastro sobre mandar extinguir o terço dos paulistas de que é mestre-de-campo Manuel Álvares de Moraes Navarro, 10 de setembro de 1701. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXIV, pp. 118-119.

PETIÇÃO dos moradores do Rio Grande da costa de Pernambuco e representam a Sua Majestade, como a dita capitania é uma das melhores que Sua Majestade tem nas partes da América, s/data. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXIV, pp. 120-122.

CARTAS e ordens: Pernambuco e outras Capitanias do Norte (1717-1727). In: *Documentos Históricos*, vol. LXXXV. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/Biblioteca Nacional, 1949.

CARTA para o ouvidor-geral da comarca do Ceará, 8 de novembro de 1725. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXV, p. 225.

CARTAS e ordens: Pernambuco e outras Capitanias do Norte (1717-1732). In: *Documentos Históricos*, vol. LXXXVI. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/Biblioteca Nacional, 1949.

CARTA que o excelentíssimo Senhor Vice-Rei dêste Estado escreveu ao Governador de Pernambuco sôbre o novo imposto no gado que passa pelo rio de São Francisco para esta capitania, 10 de setembro de 1728. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXVI, pp. 26-28.

CARTA para os oficiais da câmara desta cidade acêrca da nomeação dos capitães, 4 de setembro de 1657. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. LXXXVI, pp. 137-138.

CONSULTAS do Conselho Ultramarino: Bahia e Capitanias do Norte (1756-1807). In: *Documentos Históricos*, vol. XCII. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/Biblioteca Nacional, 1951.

CARTA do ouvidor-geral do Ceará, Vitorino Soares Barbosa, referindo-se às devassas que não são solucionadas, deixando os presos na cadeia por tempo indeterminado, 27 de outubro de 1759. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCII, pp. 54-60.

CONSULTAS do Conselho Ultramarino: Pernambuco e outras capitanias (1712-1716). In: *Documentos Históricos*, vol. XCVIII. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/Biblioteca Nacional, 1952.

CARTA do Conselho referindo-se a prisão do mestre-de-campo Manuel Álvares de Moraes Navarro e do sargento-mor José Álvares de Moraes Navarro, 8 de abril de 1715. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCVIII, doc. 127, pp. 249-250.

CARTA do governador de Pernambuco Felix José Machado a Vossa Majestade que os índios tem roubado e atacado os arraiais e ribeiras de Parnaíba e Açú, 18 de julho de 1713. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCVIII, doc. 108, pp. 206-207.

CARTA do Conselho sobre os capitães-mores do Rio Grande e Ceará passarem provimento de ofícios e datas de sesmarias, 23 de novembro de 1715. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCVIII, doc. 131, pp. 253-255.

CONSULTAS do Conselho Ultramarino: Pernambuco e outras capitanias (1716-1727). In: *Documentos Históricos*, vol. XCIX. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/Biblioteca Nacional, 1953.

CARTA do governador de Pernambuco Dom Lourenço de Almada informando Vossa Majestade que em cumprimento a sua ordem tem extinto muito gentio, 18 de julho de 1718. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, doc. 30, pp. 49-51.

CARTA do Conselho Ultramarino informando Vossa Majestade sobre a petição em que os índios das aldeias da capitania do Ceará Grande [pedem] para que se lhe dêem soldo pelos serviços que eles teem prestado na guerra contra o gentio bárbaro, 5 de setembro de 1718. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, doc. 31, pp. 51-52.

CARTA do padre João Guedes da Companhia de Jesus representando a Vossa Majestade o bem espiritual que receberão os moradores [da aldeia] da serra da Ibiapaba em se fundar um hospício da mesma Companhia, 9 de novembro de 1720. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, doc. 67, pp. 117-120.

CARTA do Conselho [Ultramarino] sobre se tirar da administração da Companhia de Jesus os índios, 16 de dezembro de 1720. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, doc. 68, pp. 120-121.

CARTA do Conselho sobre a devassa que Vossa Majestade mandou instaurar do procedimento e rebelião do ouvidor José Mendes Machado e outros, 22 de agosto de 1727. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, pp. 126-130.

CARTA do Conselho sobre petição do padre João Guedes da Companhia de Jesus em que pede a Vossa Majestade revogue o decreto em que ordenou que a aldeia dos índios da serra da Ibiapaba se desmembrasse da capitania do Ceará, 24 de maio de 1721. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, pp. 131-133.

CARTA dos [principais] moradores da ribeira do Jaguaribe representando a Vossa Majestade que a vila não tem ministros nem correição para manter a ordem, sofrendo os moradores roubos e violências, 30 de janeiro de 1722. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, pp. 149-152.

CARTA do Conselho referindo-se ao Alvará de Vossa Majestade que proíbe todo o gênero de comércio ao vice-rei, governadores, ministros, oficiais de justiça, fazenda, cabos e oficiais de guerra que tiverem patente de capitão para cima, 8 de janeiro de 1722. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, doc. 102, pp. 181-182.

CARTA do Conselho [Ultramarino] referindo-se a consulta que se fez aos oficiais da câmara do Ceará para se fazer cadeia na villa dos Aquirás, 12 de dezembro de 1724. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, doc. 130, pp. 218-219.

CARTA do governador de Pernambuco Dom Manuel Rolim de Moura informando Vossa Mejestade que os dois terços do Recife e Olinda se sublevaram por não terem recebido soldo, 2 de maio de 1727. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. XCIX, pp. 254-259.

CONSULTAS do Conselho Ultramarino: Capitanias do Norte (1716-1746)”. In: *Documentos Históricos*, vol. C. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/Biblioteca Nacional, 1953.

CARTA para o Governador Francisco de Brito Freire para socorrer o Ceará. In: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*. volume IX, p. 149-150.

#### **4. Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro**

MIRALES, D. Jozé de. “Historia millitar do Brasil: desde o anno de mil quinhentos quarenta e nove, em q’ teve principio a fund.<sup>am</sup> da Cida.<sup>o</sup> de S. Salv.<sup>or</sup> Bahia de todos os Santos até o de 1762”. In: *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XXII (1900). Rio de Janeiro: Typographia Leuzinger, 1900, pp. 1-238.

DESAGRAVOS do Brasil e glórias de Pernambuco (conclusão). In: *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XXV (1903). Rio de Janeiro: Officina Typographica da Bibliotheca Nacional, 1904, pp. 1-214.

INFORMAÇÃO geral da capitania de Pernambuco [1749]. In: *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XXVIII (1906). Rio de Janeiro: Officinas de Artes Graphicas da Bibliotheca Nacional, 1908, pp. 118-496.

IDÉA da população da Capitania de Pernambuco, e das suas annexas, extenção de suas costas, rios, e povoações notaveis, agricultura, numero dos engenhos, contractos, e rendimentos reaes, augmento que estes tem tido &<sup>a</sup> &<sup>a</sup> desde o anno de 1774 em tomou posse do governo das mesmas Capitanias o governador e capitam general Jozé Cezar de Menezes [1782]. In: *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XL (1918). Rio de Janeiro, Officinas Graphicas da Bibliotheca Nacional, 1923, pp. 1-111.

FONSECA, Antonio José Victoriano Borges da. “Nobiliarchia Pernambucana [1748], vol. I. In: *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XLVII (1925). Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1935, pp. 1-502.

FONSECA, Antonio José Victoriano Borges da. “Nobiliarchia Pernambucana [1748], vol. II. In: *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XLVIII (1926). Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1935, pp. 1-488.

#### **5. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**

VIEIRA, Antônio. “Cópia de uma carta para El-Rei Nosso Senhor, sobre as missões do Ceará, do Maranhão, do Pará e do grande rio das Amazonas”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo IV, 1842, pp. 111-127.

PEREIRA, Joaquim José. “Memória” [1798]. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo XX, 1857, pp. 175-183.

MENEZES, Luiz Barba Alardo de. “Memória sobre a capitania do Ceará, 18 de abril de 1814”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo XXXIV, 1871, pp. 255-286.

ROTEIRO do Maranhão a Goiaz pela capitania do Piauí. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo LXII, 1900, pp. 60-161.

DOCUMENTOS sobre as Minas dos Cariris Novos. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo CCXXVII, 1955, pp. 262-322.

PAULET, Antônio Jozé da Silva. “Descrição geográfica abreviada da capitania do Ceará pelo coronel de engenheiros Antônio Jozé da Silva Paulet”, 1816. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 1897.

CARTAS régias circulares ao Maranhão, Piauí, Ceará, Goiás e Mato-Grosso. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo CDXVI, 2002, pp. 187-204.

RUBIM, Francisco Alberto. “Derrota dos correios da Vila de Fortaleza à cidade da Bahia marcada pelo governador do Ceará, Francisco Alberto Rubim”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, n. 5, 480.

## 6. Revista do Instituto do Ceará

ALMEIDA, Manoel Esteves de. “Registro de memória dos principaes estabelecimentos, factos e casos raros acontecidos nesta Vila do Aracaty, feita segundo a Ordem de S. M., de 27 de Julho de 1782 pelo vereador Manoel d’Almeida, desde a fundação da dita villa, até o anno presente de 1795”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo I, 1887, pp. 83-86.

NOGUEIRA, Paulino. “O naturalista João da Silva Feijó”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo II, 1888, pp. 247-276.

BRASIL, Thomaz Pompeu de Sousa. “População do Ceará”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo III, 1889, pp. 78-104.

EDITAL de erecção da villa de Campo Maior de Quixeramobim. Apud: OLIVEIRA, J. Baptista Perdigão de. “A Villa de Quixeramobim.” In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo IV, 1890, pp. 278-279.

REGISTRO dos autos da erecção da real villa de Monte-mór o Novo da América, na capitania do Ceará Grande. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo V, 1891, pp. 84-85.

EXTRACTOS dos assentos do antigo senado do Icó, desde 1738 até 1835. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo IX, 1895, pp. 222-285.

REGISTRO de uma portaria ao Coronel Jorge da Costa Gadelha para prender dois officiaes menores da Justiça, 26 de abril de 1727. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XII, 1898, p. 271.

REGIMENTO dado a Martim Soares Moreno por Alexandre de Moura para servir de capitão de Cumá, 2 de janeiro de 1616. “Documentos para a história de Martim Soares Moreno”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XIX, 1905, pp. 59-61.

RELAÇÃO de Pernambuco ao Maranhão: jornada que fizemos da Capitania do Pernambuco com a Armada em que veio por Capitão-mor Alexandre de Moura à Conquista do Maranhão, e trouxe por Piloto na Capitania a Manuel Gonçalves o Regefeiro de Leça, por Manoel Gonçalves Regefeiro. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XIX, 1905, pp. 59-61.

MORENO, Martim Soares. “Relação do Ceará”. In: *Revista do Instituto do Ceará*. Fortaleza: Instituto do Ceará, vol. XIX, 1905, pp. 67-75.

RELAÇÃO dos principaes donativos offerecidos voluntaria, e gratuitamente a bem da construcção da nova fortaleza do Ceará pelas pessoas abaixo declaradas, 6 de abril de 1816. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XIX, 1905, pp. 203-211.

ESCRITURA de doação e patrimônio que fazem o Capitam mor Pedro Barroso Valente e sua mulher D. Maria de Souza a capella que pertendem erigir no lugar do Curu sitio do Curreal-grande por seu bastante procurador o padre Joseph Moreyra de Sousa. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XX, 1906, pp. 179-181.

MORENO, Diogo de Campos. “Jornada do Maranhão por Diogo de Campos Moreno, sargento-mor do Estado do Brasil”. In: *Revista do Instituto do Ceará*. Fortaleza: Instituto do Ceará, vol. XXI, ano 1907, pp. 209-330.

VILHENA, Luiz dos Santos. “Carta XIX, em que se dá notícia da Commarca do Ceará Grande dividida em tres grandes districtos com a descripção de cada hum delles, rios que os cortão e barras que fazem no mar, povoações que ali se achão; natureza, e produções dos seus terrenos; mineraes que ali se têm descoberto, e generos em que se comercea; ao que accede a não vulgar notícia das minas de Ouro dos Cariris Novos”. Recopilação de Notícias Soteropolitanas e Brasília. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXI, 1907, pp. 149-181.

BRÍGIDO, João. “A capitania do Ceará: seu commercio”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXIV, 1910, pp. 172-185.

RELAÇÃO de Jacome Raymundo de Noronha, sobre as cousas pertencentes à conservação e augm.<sup>to</sup> do Estado do Maranhão. Biblioteca Nacional de Lisboa, Coleção Pombalina, cód. 647. Publicado em: *Revista do Instituto do Ceará*. Fortaleza: Instituto do Ceará, tomo XXVI, ano 1912, pp. 38-44.

DOCUMENTOS para a história do governo de Bernardo Manoel de Vasconcellos (Collecção Studart). In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXVIII, 1914, p. 330-366.

SANTOS, Benedicto. “A capella do senhor do Bonfim erecta em Aracati”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXI, 1917, pp. 336-353.

SANTOS, Benedicto. “As capellas de São José em Aracaty”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXI, 1917, pp. 354-367.

REQUERIMENTO dos índios do Ceará para que se lhes forneça infantaria contra os Paiacus. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXIII, 1919, pp. 27.

CARTA de Dom Diogo de Menezes Siqueira a El Rei sobre a conquista do Maranhão, 1º de março de 1612. In: *Revista do Instituto do Ceará*. Fortaleza: Instituto do Ceará, tomo XXIII, ano 1919, pp. 67-69.

CARTA patente de nomeação no posto de capitão de infantaria de Francisco Dias de Carvalho, soldado da companhia do capitão Antônio da Silva Barbosa, 26 de junho 1694. In: *Revista do Instituto do Ceará*. Fortaleza: Instituto do Ceará, tomo XXXVII, ano 1923, p. 30.

ABREU, Sylvio Fróes. “O salitre do Ceará”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXIX, 1925, pp. 172-177.

STUDART, Guilherme. “A administração de João Carlos Augusto de Oeynhausien no Ceará (parte documental)”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXIX, 1925, pp. 241-242.

FEITOSA, Leonardo. “Para a história do Ceará”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomos XLIII/XLIV, 1929/1930, pp. 281-291.

CARTA para o capitão-mor da fortaleza do Seará João de Mello de Gusmão a favor dos padres missionários e soltura dos índios do Seará. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo L, 1936, pp. 187-195.

LIVRO da Câmara de Aquirás: registro de ordens régias, alvarás, provisões, regimentos, cartas de governadores, bandos. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo LXXVIII, 1964, pp. 169-189.

LIVRO da Câmara de Aquirás: registro de ordens régias, alvarás, provisões, regimentos, cartas de governadores, bandos. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo LXXVIII, 1964, pp. 259-278.

DOCUMENTOS relativos ao mestre-de-campo Novaes Navarro, In: *Revista do Instituto do Ceará*, 1916.

DOCUMENTOS relativos ao mestre-de-campo Manuel Alvares de Moraes Navarro, In: *Revista do Instituto do Ceará*, 1917.

DOCUMENTOS dos arquivos da câmara de Aquiraz. In: *Revista do Instituto do Ceará*, 1943.

MARTINS, Pe. Vicente. “O hospício dos jesuítas de Ibiapaba”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XLIII/XLIV, 1929/1930, pp. 95-144.

Paulistas no Ceará, RIC 1927.

## **7. Documentos para a história do Brasil e especialmente Ceará (Col. Studart)**

STUDART, Guilherme. *Relação dos manuscritos, originaes e cópias sobre a história do Ceará que constituem a collecção Dr. Guilherme Studart*, 2 vols. Lisboa: Typographia do Recreio, 1892-1904.

STUDART, Guilherme. *Documentos para a história do Brasil e especialmente a do Ceará*, 4 vols. Fortaleza: Typografia Minerva, 1904-1921.

## **8. Datas de sesmarias do Ceará**

ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. 14 volumes. Fortaleza: Typographia Gadelha, 1920-1928.

REGISTRO da data e sesmaria de Rodrigo do Lago e o Coronel João de Barros Braga e seus companheiros de tres leguas de comprimento com uma de largura para cada banda, nos sertões do Cariri, principalmente em uma lagoa chamada Quichesi que fica do rio Salgado para aparte do sul, concedida pelo Capitão-mór Gabriel da Silva Lago, 23 de Junho de 1706. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*, vol. 2, n. 105, pp. 71-72.

DATA e sismaria de D. Jacob de Souza de legua e meia de terra, no Rio Camuci, concedida pelo Capitão-mór Gabriel da Silva do Lago, em 4 de setembro de 1706 às folhas 39 e 40 do Livro 3º de sesmarias. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Typographia Gadelha, 1925, vol. 3, n. 149, pp. 37-39.

REGISTRO da data e sismaria de José do Valle e o Coronel João de Barros Braga e Catharina Ferreira de Viveiros e o Capitão-mór Domingos da Costa de Araújo, de três léguas de terra, no rio Quixeramobim, concedida pelo Capitão-mor Gabriel da Silva Lago, 14 de outubro de 1706. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 3, n. 166, pp. 72-74.

REGISTRO da data de sesmaria do Coronel João de Barros Braga, Maria Pereira da Silva e Serafim Dias e mais companheiros, de três léguas de terra no Rio Bonabuiú concedida pelo Capitã-mór Gabriel da Silva Lago, 12 de outubro de 1706. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 3, n. 167, pp. 75-77.

REGISTRO da data e sesmaria de Jozeph do Valle e Abreu e o Coronel João de Barros Braga, de três léguas de terra no rio Quixeramobim, concedida pelo Capitã-mór Gabriel da Silva Lago, 12 de outubro de 1706. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 3, n. 168, pp. 77-79.

REGISTRO da data e sesmaria do Capitam Rodrigues da Costa de Araújo, e seus companheiros, de três léguas de terra na parte chamada Apecus, e no rio Pirangi, no acaracu, concedida pelo Capitão-mor Gabriel da Silva Lago, 13 de novembro de 1706. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 3, n. 172, pp. 85-87.

REGISTRO da data de sesmaria de Maria Pereira da Silva e seus companheiros, de três partes de terra, nos rios Curú, Bonabuiú e Jaguaribe, na data de Manuel de Góes, terras prescritas, 13 de julho de 1706. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 3, n. 178, pp. 97-99.

DATA e sesmaria de D. Simão de Vasconcelos, de duas leguas de terra no rio Camuci, concedida pelo Capitão-mor Gabriel da Silva do Lago, em 4 de setembro de 1706, as folhas 41 e 42 do Livro 3º das sesmarias. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Typographia Gadelha, 1925, vol. 3, n. 151, pp. 42-44.

DATA e sesmaria de Thomé Dias (índio principal da Parangaba), e seus companheiros (índios oficiais da aldeia na ribeira do Ceará) das sobras de terra da lagoa Acaracú pela serra da Sapupara até a serra de Maranguape, concedida pelo Capitão-mor Gabriel da Silva do Lago, em 25 de fevereiro de 1707, às folhas 33v a 35 do Livro 4º das sesmarias. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Typographia Gadelha, 1925, vol. 4, n. 210, pp. 47-49.

DATA e sesmaria do Capitão Pedro de Mendonça, de duas leguas de terra, começando da Lagoa da aldeia velha chamada Caperaoba, buscando o corrego que vem do Acaracu, fazendo barra no corrego da Porangaba, concedida pela Capitão-mór Gabriel da Silva do Lago, em 12 de julho de 1707, às folhas 67v a 68v di Livro 4º das sesmarias. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Typographia Gadelha, 1925, vol. 4, n. 234, pp. 93-94.

REGISTRO da data e sesmaria do Coronel João de Barros Braga e mais companheiros, de oito léguas de terras no riacho Nbonhú hoje Palhano, concedida pelo Capitão Gabriel da Silva Lago, 9 de julho de 1707. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 4, n. 236, pp. 96-97.

DATA e sesmaria de Thomé da Silva (índio da nação Cabedelo, filho do principal Algodão, e neto do principal Algodão na ribeira do Cocó), de tres leguas de terra da serra da Pacatuba e no Jereráu, concedida pelo Capitão-mór Gabriel da Silva do Lago, em 27 de novembro de 1708, às folhas 134 a 135 do Livro das sesmarias. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Typographia Gadelha, 1925, vol. 5, n. 339, pp. 175-177.

DATA e sesmaria do Padre Ascenso Gago (superior da missão da serra da ybyapaba), de legoa e meia de terra nos taboleiros da Ybyra na serra da Ibiapaba, concedida pelo Capitão-mór Gabriel da Silva do Lago, em 11 de



dezembro de 1708, ás folhas 139v a 140v do Livro das sesmarias. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Typographia Gadelha, 1925, vol. 5, n. 344, pp. 184-185.

DATA e sesmaria de José Lopes (ou Soares?) de Souza Galvão, de uma legua de terra, que foi pedida pelo tapuia Jaguaribara, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jayme, em 28 de novembro de 1717, ás folhas 66 a 67 do Livro das sesmarias. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Typographia Gadelha, 1925, vol. 6, n. 369, pp. 16-17.

DATA e sismaria de Gaspar Capurinha (índio Tabajara), de legua e meia de terra no lugar chamado Guajuguá, na serra da Ibiapaba, concedida pelo Capitão-mór Manoel da Fonseca Jaime, em 1º de fevereiro de 1718, ás folhas 70v a 71 do Livro das sesmarias. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Typographia Gadelha, 1925, vol. 6, n. 377, pp. 28-29.

DATA e sesmaria de D. Jozeph de Vasconcellos (índio mestre-de-campo, e princypal da sua gente, e de nação Tabajara) de duas leguas de terra no lugar chamado Sunununga entre o rio Timono e o Tapyivy, concedida pelo Capitão-mor Salvador Alves da Silva, em 14 de dezembro 1718, ás folhas 117v a 118 do Livro das sesmarias. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Typographia Gadelha, 1925, vol. 6, n. 423, pp. 95-96.

DATA e sesmaria de Dom Jozeph de Vasconcellos e seu filho (Dom Balthezar de Vasconcellos, Índios da serra da Ibyapaba e principais de sua gente), de tres leguas de terra no lugar chamado Japepaba, concedida pelo Capitão-mór Salvador Alves da Silva, em 26 de agosto de 1720, ás folhas 165 a 165v do Livro das sesmarias. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Typographia Gadelha, 1925, vol. 6, n. 477, pp. 182-183.

REGISTRO da data de sesmaria do coronel João de Barros Braga, de uma sorte de terra no Riacho Quixeré concedida pelo Capitão-mor Jorge de Barros Leite, 6 de julho de 1704. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 10, n. 17, pp. 35-36.

REGISTRO da data e sismaria do coronel João de Barros Braga, 26 de maio de 1716. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 10, n. 33, pp. 59-60.

REGISTRO de data e sesmaria do coronel João de Barros Braga e do tenente-coronel Domingos Alves Esteves, de uma sorte de terra de três léguas, para cada um, na serra do Icó, concedida pelo Capitão-mór Manoel Francez, 28 de julho de 1722. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 11, n. 44, pp. 71-72.

REGISTRO de data e sesmaria do Coronel João de Barros Braga, de uma sorte de terra de três legoas e uma de largo no Riacho Uxoxoto, concedida pelo Capitão-mór Manoel Francez, 25 de junho de 1722. In: *Datas de Sesmarias*, vol. 11, n. 30, pp. 50-51.

REGISTRO da data e sesmaria do índio Tabajara Sebastião Saraiva Cont.<sup>o</sup> (principal dos Tabajara) de uma sorte de terra de daus legas de comprido e uma de largo no sitio Ubajara (na ribeira do Coreau, Timonha e Camurupim), concedida pelo Capitão Mór Manoel Francez em 30 de novembro de 1721, das paginas 1 a 1v do Livro nº 10 das Sesmarias. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Typografia Gadelha, 1926, vol. 11, n. 1, pp. 5-6.

REGISTRO da data e sesmaria do principal da aldeia de “Paupina” e mais índios della, de uma sorte de terra de tres leguas de comprido e meia de largo (no rio Cocó), fazendo pião no sitio Pacatuba, concedida pelo Capitão Mór Manoel Francez, em 12 de janeiro de 1722, das paginas 7v a 8v do Livro nº 10 das Sesmarias. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Typografia Gadelha, 1926, vol. 11, n. 11, pp. 20-21.

REGISTRO da data e sesmaria do Tenente Mathias Monteiro (principal da Aldeia Nova) e mais companheiros indios da Aldeia Nova (Domingos Dias, Francisco de Souza, Matias Tavares e Alvaro da Costa), de uma sorte de terra no riacho Peocá (na ribeira do Ceará), concedida pelo Capitão Mór Manoel Francez, em 20 de abril de 1722, das paginas 14v a 15v do Livro nº 10 das Sesmarias. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Typografia Gadelha, 1926, vol. 11, n. 20, pp. 35-36.

REGISTRO da data e sesmaria de D. Simão de Vasconcellos Índio da aldeia da Serra da Ibiapaba, concedida pelo Capitão Mor João Baptista Furtado, em 4 de fevereiro de 1720, das paginas 6v a 7 do Livro nº. 11 das Sesmarias. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Typografia Gadelha, 1928, vol. 12, n. 7, pp. 10.

REGISTRO da data e sesmaria do principal e índios tapuios da nação Canindé (na ribeira do Choró), possodo pello governador de Pernambuco, de uma sorte de terra de duas leguas, em Oxoju, concedida pelo Duarte Sodre Pereira Sibão, em 17 de agosto de 1734, das paginas 81 a 82, do Livro n. 11 das Sesmarias. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Typografia Gadelha, 1928, vol. 12, n. 108, pp. 162-164.

REGISTRO da data e sesmaria de Dom José de Vasconcellos, Governador dos Índios da Serra de Ybiapaba, de uma sorte de terras de duas legoas, no Ubauçu, concedida pelo Capitão Mor Domingos Simois Jurdão, em 23 de maio de 1738, das paginas 93v a 94 do livro n.º. 12 das Sesmarias. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Typografia Gadelha, 1928, vol. 14, n. 102, pp. 4-5.

REGISTRO da data e sesmaria do Mestre de campo dos auxiliares Jorge da Costa Gadelha, na aldeia de Paruámirim, concedida pelo Capitão Mor João de Teyve Barreto e Menezes, em 27 de julho de 1744, das paginas 170v a 171 do Livro n. 12 das sesmarias. In: ESTADO DO CEARÁ. *Datas de Sesmarias*. Fortaleza: Typografia Gadelha, 1928, vol. 14, n. 206, pp. 210-212.

## 9. Coleção Limério Moreira da Rocha

CARTA de doação da Capitania do Ceará a Domingos da Veiga Cabral, 16 de outubro de 1637. In: Arquivo Público do Estado do Ceará, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, p. 15.

ALVARÁ de promessa da comenda de Santa Maria do Prado a Martim Soares Moreno, 30 de outubro de 1646. Arquivo Público do Estado do Ceará, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, p. 30.

MERCÊ da comenda de Nossa Senhora do Prado concedida a Fr. Jerônimo da Veiga Cabral, sobrinho de Martim Soares Moreno, 21 de junho de 1649. In: Arquivo Público do Estado do Ceará, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, p. 33.

CARTA patente do posto de coronel da cavalaria da ribeira do Jaguaribe passada a passada a Gregório de Brito Freire, 19 de agosto de 1703. In: Arquivo Público do Estado do Ceará, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, pp. 102-104.

CARTA patente de confrimação do posto de capitão da cavalaria da ordenança do distrito da ribeira do Jaguaribe passada a João de Barros Braga, 2 de setembro de 1699. In: Arquivo Público do Estado do Ceará, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, pp. 118-119.

CARTA de João de Barros Braga sobre mandar arcabuzar um índio, 5 de junho de 1731. In: Arquivo Público do Estado do Ceará, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, pp. 257-259.

CARTA do ouvidor geral da Paraíba a El-Rei sobre o capitão-mor do Rio Grande João de Barros Braga mandar arcabuzar a um índio, 25 de maio 1731. In: Arquivo Público do Estado do Ceará, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, pp. 260-261.

REGISTRO da ordem do governador de Pernambuco Duarte Sodré Pereira ao capitão-mor João de Barros Braga, 3 de julho de 1736. In: *Arquivo Público do Estado do Ceará*, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, p. 284.

ORDEM de criação de terço nas marinhas do Ceará e que seja comandante João de Barros Braga, 18 de outubro de 1739. In: Arquivo Público do Estado do Ceará, Coleção Limério Moreira da Rocha, 2004, pp. 292-293.

## 10. Outras publicações

ALVARÁ sobre a lei da Proibição do comércio não compreender a oficiais da ordenança, 13 de janeiro de 1724. Livro de registro das cartas de alvará, cartas, ordens régias e cartas do governador ao rei (1721-1731). In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*, ano XX, 1979, pp. 180-181.

ARRUDA, Miguel Edgy Távora (coord.). *Villa Real de Monte Mor o Novo d'América* [1764]. Edição fac-similar. Prefeitura de Baturité/BNB, 1984.

BANDO de 26 de outubro de 1808. Arquivo Público do Ceará. Livro 58: Registro geral da correspondência, fls. 59-60v. Apud: OLIVEIRA, André Frota de. *Os capitães-mores de Granja*. Fortaleza, 2000.

BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário Português e Latino*, 10 vols. Coimbra: Real Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1721.

BRANDÃO, Tomás Pinto. “Sátira ao Governo de Portugal, por Gregório de Matos, ressuscitado em Pernambuco no ano de 1713”. In: *Este é o bom governo de Portugal*. Prefácio, leitura de texto e notas de João Palma-Ferreira. Lisboa: Publicações Europa-América, 1974.

CARTA de D. João V, rei de Portugal, a Luiz Cezar de Menezes, Governador do Estado do Brasil em 20 de abril de 1708; CARTA a Sua Majestade, enviada pelos vereadores da câmara da vila de São José de Ribamar em 13 de fevereiro de 1704; ORDEM régia de 4 de Março de 1697; Carta Régia ao Capitão-mór Gabriel da Silva do Lago, de 18 de agosto de 1706; ORDEM de Sua Majestade que mandou ao Governador de Pernambuco em 27 de março de 1715. In: BEZERRA, Antônio. *Algumas origens do Ceará*. Fortaleza: Typografia Minerva, 1918.

CARTA à Sua Majestade, enviada pelos vereadores da câmara da vila de São José de Ribamar, 13 de fevereiro de 1704. Apud: BEZERRA, Antônio. *Algumas origens do Ceará*. Fortaleza: Typografia Minerva, 1918, pp. 203-204.

ORDEM de Sua Majestade que mandou ao Governador de Pernambuco, 27 de março de 1715. In: BEZERRA, Antônio. *Algumas origens do Ceará*. Fortaleza: Typografia Minerva, 1918, pp. 207-208.

CARTA patente da capitania da fortaleza do Ceará passada a Martim Soares Moreno, 26 de maio de 1619. In: *Três documentos do Ceará colonial*. Fortaleza: Departamento de Imprensa Oficial, 1967, pp. 170-171.

COSME, João. *A guarnição de Safim em 1511*. Casal de Cambra: Caleidoscópio/Centro de História da Universidade de Lisboa, 2004.

COSTA, Padre Manuel da. *Arte de furtar* (1652). Edição crítica, com introdução e notas de Roger Bismut. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1991.

COUTO, Diogo de. *O soldado prático* (1571). Texto restituído, prefácio e notas pelo prof. M. Rodrigues Lapa. 2ª ed. Lisboa: Livraria Sá da Costa editora, 1937.

DECRETO premiando os Índios das aldeas do Ceará Grande, Pernambuco e Parahiba, por seu comportamento no atentado de Pernambuco. In: *Correio Braziliense*, vol. XXII, n. 138, novembro de 1819, p. 473.

DESCRIÇÃO geográfica abreviada da capitania do Ceará pelo coronel de engenheiros Antônio Jozé da Silva Paulet, 1816. Edição fac-similar de separata da Revista do Instituto do Ceará. In: *Documentação Primordial sobre a capitania autônoma do Ceará*. Coleção Biblioteca Básica Cearense. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 1997.

DIRETÓRIO que se deve observar nas povoações dos índios do Pará, e Maranhão enquanto Sua Majestade não mandar o contrário. In: BEOZZO, José Oscar. *Leis e regimentos das missões: políticas indigenistas no Brasil*. São Paulo: Loyola, 1983.

FEIJÓ, João da Silva. *Memória sobre a capitania do Ceará e outros trabalhos*. Edição fac-similar. Coleção Biblioteca Básica Cearense. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 1997.

FREIRE, Antônio. *Primor e honra da vida soldadesca no Estado da Índia* (1630). Lisboa: Mar de Letras.

GÂNDAVO, Pedro de Magalhães. *História da província de Santa Cruz*, 1575.

GARDNER, George. *Viagens ao interior do Brasil: principalmente nas províncias do Norte e nos distritos do ouro e do diamante durante os anos de 1836-1841*. Tradução: Milton Amado. Apresentação: Mário Guimarães Ferri. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp.

KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. Tradução, prefácio e comentários de Luís da Câmara Cascudo. 12ª edição. 2 vols. Rio de Janeiro, São Paulo, Fortaleza: ABC editora, 2003.

LINDLEY, Thomaz. *Narrativa de uma viagem ao Brasil que terminou com o apresamento de um navio britânico pelos portugueses, acompanhada de diversas apreciações de caráter geral sobre o país, seus produtos naturais, seus habitantes e uma descrição da cidade de S. Salvador e Porto seguro*. São Paulo: Nacional, 1969.

MACHADO, José de Almeida. “Notícia das freguesias do Ceará visitadas pelo P<sup>o</sup> José de Almeida Machado nos annos de 1805 e 1806, extrahida d’um livro de devassas que serviu na Visita.” Edição fac-similar de separata da Revista do Instituto do Ceará. In: *Documentação Primordial sobre a capitania autônoma do Ceará*. Coleção Biblioteca Básica Cearense. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 1997.

MENEZES, Luiz Barba Alardo de. “Memória sobre a capitania independente do Ceará grande escripta em 18 de abril de 1814 pelo governador da mesma, Luiz Barba Alardo de Menezes.” Edição fac-similar de separata da Revista do Instituto do Ceará. In: *Documentação Primordial sobre a capitania autônoma do Ceará*. Coleção Biblioteca Básica Cearense. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 1997.

MORENO, Diogo de Campos. *Livro que dá razão do Estado do Brasil*. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1955.

MORENO, Martim Soares. “Relação do Ceará”. In: STUDART, Guilherme. *Documentos para a história do Brasil e especialmente a do Ceará*. 4 vols. Fortaleza: Typografia Minerva, 1904-1921.

MORENO, Martim Soares. “Relação do Ceará”. In: *Três documentos do Ceará colonial*. Introdução, comentários e notas de Raimundo Girão. Fortaleza: Departamento de Imprensa Oficial, 1967, pp. 181-187.

NORONHA, D. António José de (1720-1776). *Sistema marcial asiático, político, histórico, genealógico, analítico e miscelâneo*. Edição e introdução de Carmen M. Radulet. Lisboa: Fundação Oriente, 1994.

OFÍCIO circular a todos os Capitaes Mores para que saibão dos Capitaes dos seus Corpos de Ordenanças, se nellas ha homens, que queirão voluntariamente assentar praça na Tropa de Linha desta Praça, 5 de setembro de 1808. Arquivo Público do Ceará. Livro 58: Governo da capitania do Ceará a pessoas empregadas no serviço militar, ofícios, portarias e ordens (1808-1812), fls. 44v-46. Apud: OLIVEIRA, André Frota de. *Os capitães-mores de Granja*. Fortaleza, 2000.

PAULET, Antônio Jozé da Silva. “DESCRIPÇÃO geográfica abreviada da capitania do Ceará pelo coronel de engenheiros Antônio Jozé da Silva Paulet”, 1816. Edição fac-similar de separata da Revista do Instituto do Ceará. In: *Documentação Primordial sobre a capitania autônoma do Ceará*. Coleção Biblioteca Básica Cearense. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 1997.

REGIMENTO dos capitães-mores e mais capitães e oficiais das companhias da gente de cavalo e de pé e da ordem que terão em se exercitarem, 10 de dezembro de 1570. In: BORREGO, Nuno Gonçalo Pereira. *As ordenanças e milícias em Portugal: subsídios para o seu estudo*, vol. 1. Lisboa: Guarda-Mor, 2006, pp. 867-876.

RELAÇÃO das plantações e criações de gados existentes no termo de Sobral. In: FROTA, Luciara Silveira de Aragão e (coord.). *Estudo do remanejamento da pecuária na Zona Norte do Ceará*, 2 vols. Fortaleza: Superintendência do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará - SUDEC, 1974.

SALVADO, João Paulo. & MIRANDA, Susana Münch. *Livro primeiro do governo do Brasil (1607-1633)*. Lisboa: Comissão Nacional para a Comemoração dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

SALVADO, João Paulo. & MIRANDA, Susana Münch. *Livro 2º do governo do Brasil (1615-1634)*. Transcrição: João Carlos Oliveira. Lisboa: CNCDP/Museu Paulista/USP, 2001.

SILVEIRA, Francisco Rodrigues da. *Memórias de um soldado na Índia (1585-1598)*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1987.

SILVEIRA, Francisco Rodrigues da. *Reformação da milícia e governo no Estado da Índia Oriental*. Edição de Benjamin Teesma. Fundação Oriente, 1996.

STUDART, Guilherme (ed.). *Documentos para a história de Martim Soares Moreno*. Fortaleza, 1905.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. “Livro 1458: Autos de querella (1793-1799)”. In: *Memórias e reminiscências da vida brasileira*. Fortaleza, 2000, pp. 118-175.

VILHENA, Luiz dos Santos. *Recopilação de Notícias Soteropolitanas e Brasília*. Bahia: Imprensa Oficial, 1921.

XIMENES, Expedito Eloísio. *Autos de querella e denúncia: edição de documentos judiciais do século XIX no Ceará para estudos filológicos*. Fortaleza: LCR, 2006.

## Bibliografia

---

- ABREU, Eduardo de. “A physicultura mór e o cirurgião mór dos exércitos no Reino de Portugal e estados do Brazil”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo LXIII. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1901, pp. 154-306.
- ABREU, João Capistrano de. *Capítulos de história colonial: 1500-1800 & Os caminhos antigos e o povoamento do Brasil*. 2ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.
- ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier. *A remuneração de serviços da guerra holandesa*. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1968.
- ALBUQUERQUE, Luís de. & SANTOS, Maria Emília Madeira (coord.). *História geral de Cabo Verde*. 2ª ed. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical; Praia: Instituto Nacional de Investigação Cultural, 2001.
- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul (séculos XVI e XVII)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.
- ALVES, Joaquim. *História das secas (séculos XVII-XIX)*. 2ª ed. Mossoró: Escola Superior de Agricultura de Mossoró, 1982.
- AMARAL, Manuel. “Fontes da história militar dos séculos XVIII-XIX”. Disponível em: <http://www.arqnet.pt/exercito/fontes.html>
- ANASTASIA, Carla Maria Junho. “Extraordinário potentado: Manoel Nunes Viana e o motim de Barra do Rio das Velhas”. In: *Lócus*, Juiz de Fora, vol. 3, n. 1, p. 100.
- ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Geografia do crime: violência nas minas setecentistas*. Belo Horizonte: Editora Ufmg, 2005.
- ARAGÃO, Renato Batista. *Índios do Ceará e topônimos indígenas*. Fortaleza: Barraca do Escritor Cearense, 1994.
- ARARIPE. Tristão de Alencar. *História da província do Ceará: desde os tempos primitivos até 1850*. 2ª ed. anotada. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1958.
- ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. “Pretos Henriques: uma vigilância solidária”. In: *O duplo cativo: escravidão urbana e sistema prisional no Rio de Janeiro (1790-1821)*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2004, pp. 76-80.
- ARAÚJO, Emanuel. “Tão distante, tão ermo, tão longe: o sertão e o sertanejo nos tempos coloniais”. In: DEL PRIORI, Mary (org.). *Revisão do Paraíso*. Rio de Janeiro: Campus, 2000, pp. 45-92.
- ARAÚJO, Maria Benedita. “O recrutamento militar em Moçambique: alguns casos exemplares”. In: *Actas do VII colóquio: o recrutamento militar em Portugal*. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 1996, pp. 277-288.
- AVELLAR, Hélio de Alcântara. *História administrativa e econômica do Brasil*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Fename, 1976.
- BANDEIRA, Luis Alberto Moniz. *O feudo: a casa da Torre de Garcia d’Avilla, da conquista dos sertões à independência do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

- BARROCA, Mário Jorge. “Recrutamento e serviço militar”. In: MATTOSO, José (coord.). *Nova história militar de Portugal*, vol. 1. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2004, pp. 78-94.
- BARROSO, Gustavo Dodt. & WASHT, José. *Uniformes do Exército brasileiro (1730-1922)*. Paris: A. Ferroud & F. Ferroud, 1922.
- BARROSO, Gustavo Dodt. & *História militar do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1935.
- BEBIANO, Rui. “Elementos de um barroco militar”. In: *Revista de História das Idéias*, vol. 11: Rituais e cerimónias. Coimbra: Instituto de História e Teoria das Idéias da Universidade de Coimbra, 1989, pp. 113-127.
- BEBIANO, Rui. “O lugar das armas na expansão portuguesa”. In: *Revista de História das Idéias*, vol. 14. Coimbra: Instituto de História e Teoria das Idéias da Universidade de Coimbra, 1992, pp. 195-232.
- BEBIANO, Rui. “O espelho de Marte ou a guerra como imagem”. In: *Revista de História das Idéias*, vol. 15: Rituais e cerimónias. Coimbra: Instituto de História e Teoria das Idéias da Universidade de Coimbra, 1993, pp. 112-115.
- BEBIANO, Rui. *A pena de Marte: a escrita da guerra em Portugal e na Europa (séculos XVI-XVIII)*. Coimbra: Minerva, 2000.
- BEBIANO, Rui. “A literatura militar na Restauração”. *Penélope*, n. 9/10, 1993, pp. 83-98. BEBIANO, Rui. “Os imaginários, os valores e os ideais da guerra”. In: HESPANHA, António Manuel (coord). *Nova história militar de Portugal*, vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004, pp. 36-62.
- BELLOTO, Heloísa Liberalli. *Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)*. 2ª ed. São Paulo: Alameda, 2008.
- BETHELL, Leslie (ed.). *História da América Latina: América Latina colonial*, vol. 1. Tradução: Maria Clara Cescato. 2ª ed. São Paulo: Edusp; Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 1998.
- BEZERRA, Antônio. *Algumas origens do Ceará*. Fortaleza: Typografia Minerva, 1918.
- BICALHO, Maria Fernanda. “Centro e periferia: pacto e negociação política na administração do Brasil colonial”. In: *Leituras: Revista da Biblioteca Nacional*, n. 6, primavera, 2000, pp. 17-40.
- BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “O que significava ser cidadão nos tempos coloniais”. In: ABREU, Martha. & SOIHET, Rachel (orgs.). *Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003, pp. 139-149.
- BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “Conquista, mercês e poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime.” In: *Almanack Braziliense*, n. 2, nov./2005, pp. 21-34.
- BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “Elites coloniais: a nobreza da terra e o governo das conquistas. História e historiografia”. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas de. CARDIM, Pedro. & CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). *Optima Pars: elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, pp. 73-97.
- BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “Pacto colonial, autoridades negociadas e o império ultramarino português”. In: SOIHET, Rachel. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro: Mauad, 2005, pp. 85-105.
- BICALHO, Maria Fernanda Baptista. & FERLINI, Maria Lúcia Amaral. *Modos de governar: idéias e práticas políticas no Império Português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005.

- BLACK, Jeremy. *A military revolution? Military change and European society (1550-1800)*. Atlantic Highlands: Humanities Press International, 1991.
- BLACK, Jeremy. *Cambridge illustrated history of warfare: Renaissance to Revolution*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.
- BLACK, Jeremy (ed.). *European warfare (1450-1815): problems on focus*. Basingstoke: Macmillan, 1999.
- BLACK, Jeremy. *War in early modern world*. London: UCL Press, 1999.
- BLACK, Jeremy. *Warfare in the eighteenth century*. London: Cassell, 1999.
- BLACK, Jeremy. *War: past, present & future*. New York: St. Martin's Press, 2000.
- BLACK, Jeremy. *Rethinking military history*. London and New York, 2004.
- BLAJ, Ilana. *A trama das tensões: o processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681-1721)*. São Paulo: Humanitas, 2002.
- BORREGO, Nuno Gonçalo Pereira. *As ordenanças e as milícias em Portugal: subsídios para o seu estudo*. 2 vols. Lisboa: Guarda-Mor, 2006.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução: Fernando Tomaz. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.
- BOXER, Charles Ralph. *Portuguese society in the tropics: the municipal councils of Goa, Macao, Bahia and Luanda (1510-1800)*. Madison: University of Wisconsin, 1965.
- BOXER, Charles Ralph. *Relações raciais no império colonial português*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1967.
- BOXER, Charles Ralph. *Salvador Correia de Sá e a luta pelo Brasil e Angola (1602-1686)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1973.
- BOXER, Charles Ralph. *O império marítimo português (1415-1825)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- BRADFORD, James (ed.). *International encyclopedia of military history*. New York/London: Routledge, 2006.
- BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. *Desenho e Desígnio: o Brasil dos engenheiros militares (1500-1822)*. Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo/Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 2003.
- CAETANO, Marcello. *O Conselho Ultramarino: esboço de sua história*. Lisboa: Agência-Geral do Ultramar, 1967.
- CALAINHO, Daniela Buono. *Agentes da fé: familiares da Inquisição portuguesa no Brasil colonial*. Bauru: Edusc, 2006.
- CARREIRA, António. "Portos e rios de tratos e resgates". In: *Os portugueses nos rios de Guiné*. Lisboa, 1984, pp. 31-81.
- CARVAHO, Manuel Jorge Pereira de. *As forças armadas, a promoção da instrução pública e a formação profissional nos finais do Antigo Regime (1750-1825)*. Dissertação de mestrado, Universidade do Porto, 1995.
- CARVALHO Jr., Almyr Diniz de. *Índios cristãos: a conversão dos gentios na América Portuguesa (1653-1769)*. Tese de doutorado, Universidade Estadual de Campinas, 2005.
- CARVALHO, Andreia Martins de. *Nuno da Cunha e os capitães da Índia (1529-1538)*. Dissertação de mestrado, Universidade Nova de Lisboa, 2006.



CARVALHO, Pedro Cúrio de. “Histórico da hospitalização militar no Brasil”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 501, tomo especial, I Congresso de História Nacional de 1914. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1918.

CATARINO, Acácio José Lopes. *A interface regional: militares e redes institucionais na construção do Brasil (1780-1830)*. Tese de doutorado, Universidade de São Paulo, 2001.

CASTRO, Adler Homero Fonseca de. *Guerra e sociedade no Brasil Colonial: a influência da guerra na organização social (1500-1665)*. Dissertação de mestrado. Universidade Federal Fluminense, 1995.

CASTRO, Filipe Vieira. *A nau de Portugal: os navios da conquista do Império do Oriente (1498-1650)*. Coleção: História Militar. Lisboa: Prefácio, 2003.

CHANDLER, Billy Jaynes. *Os Feitosas e o sertão dos Inhamuns: a história de uma família e uma comunidade no Nordeste do Brasil (1700-1830)*. Fortaleza: Edufc; Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981.

CHEONG, Fok Kai. “O debate Ming sobre a fixação dos Portugueses e o aparecimento da ‘fórmula Macau’”. *Estudos sobre a instalação dos portugueses em Macau*. Gradiva/Museu Marítimo de Macau, s/data, pp. 60-62.

CIDADE, Francisco de Paula. “O exército brasileiro no período colonial”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo especial, Anais do Congresso Internacional de História da América de 1922, vol. VII. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1928, pp. 687-739.

CIDADE, Francisco de Paula. *Síntese de três séculos de literatura militar brasileira*. Rio de Janeiro: Estabelecimento gráfico general Gustavo Cordeiro de Faria, 1959.

CIPOLLA, Carlo M. *Guns and sails in the early phase of European expansion (1400-1700)*. Londres: Willian Collins & Co., 1965.

COELHO, Latino. *História militar e política de Portugal: desde os fins do século XVIII até 1814*. 3 volumes. Lisboa: Imprensa Nacional, 1874, 1885 e 1891.

COMISSOLI, Adriano. *Os “homens bons” e a Câmara de Porto Alegre (1767-1808)*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal Fluminense, 2006.

CORREIA, José Manuel. “Diplomacia e guerra”. In: *Os portugueses no Malabar (1480-1580)*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1997, pp. 25-46.

COSME, João. *A guarnição de Safim em 1511*. Casal de Cambra: Caleidoscópio/Centro de História da Universidade de Lisboa, 2004.

COSTA, Ana Paula Pereira. *Atuação de poderes locais no Império Lusitano: uma análise do perfil das chefias militares dos Corpos de Ordenanças e de suas estratégias na construção de sua autoridade. Vila Rica (1735-1777)*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2006.

COSTA, Ana Paula Pereira da. “Negociações e reciprocidades: interações entre potentados locais e seus escravos armados nas Minas Gerais na primeira metade do século XVIII”. In: *Almanack Brazilianse*, n. 8, nov./2008, pp. 57-70.

COSTA, Fernando Jorge Does. “Os problemas do recrutamento militar no final do século XVIII e as questões da construção do Estado e da nação”. In: *Análise social: Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa*, vol. XXX, n. 130. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 1995, pp. 121-155.

COSTA, Fernando Jorge Does. “Condicionantes sociais da prática de recrutamento militar (1640-1820)”. In: *Actas do VII colóquio: o recrutamento militar em Portugal*. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 1996, pp. 251-274.

COSTA, Fernando Does. “O bom uso das paixões: caminhos militares na mudança do modo de governar”. In: *Análise Social: Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa*, quarta série, n. 149, vol. XXXIII. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 1998, pp. 935-968.

COSTA, Fernando Jorge Soares. “Formação da força militar durante a Guerra da Restauração”. In: *Penélope: fazer e desfazer a História*, n. 24, 2001, pp. 87-119.

COSTA, Fernando Soares. “Recrutamento” e “O estatuto social dos militares”. In: HESPANHA, António Manuel (coord). *Nova história militar de Portugal*, vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004, pp. 68-101.

COSTA, Fernando Jorge Soares. *A Guerra da Restauração (1641-1668)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2004.

COSTA, Fernando Jorge Soares. “A nobreza é uma elite militar? O caso Cantanhede-Marialva em 1658-1665”. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas de. CARDIM, Pedro. & CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). *Optima Pars: elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 169-190.

COSTA, Fernando Jorge Soares. “Interpreting the Portuguese War of Restoration (1641-1668) in a European context”. In: *E-journal of Portuguese History*, vol. 3, n. 1, Summer, 2005.

[www.Brown.edu/Departments/Portuguese\\_Brasilian\\_Studies/ejph/html/issue5/pdf/fcosta.pdf](http://www.Brown.edu/Departments/Portuguese_Brasilian_Studies/ejph/html/issue5/pdf/fcosta.pdf)

COSTA, Fernando Jorge Soares. *Insubmissão: aversão e inconformidade sociais perante os constrangimentos do estilo militar em Portugal no século XVIII*. Tese de doutoramento, Universidade Nova de Lisboa, 2005.

COSTA, João Paulo Oliveira e. & RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. “La organización militar”. In: *Portugal y Oriente: el proyecto indiano del rey Juan*. Madrid: Editorial Mapfre, 1992, pp. 246-259.

COSTA, João Paulo de Oliveira. “Simão de Andrade: fidalgo da Índia e capitão de Chaul”. In: *Mare Liberum – Revista de História dos Mares*, Lisboa, n. 9, julho de 1995.

COSTA, Lício Romero. “Pelejas no sertão: a participação indígena nas guerras e alianças militares na conquista do interior”. In: *Pergaminho*, ano 1, n. zero, out. 2005, pp. 79-91.

COSTA, Luiz Monteiro da. *Na Bahia colonial: apontamentos para a história militar da cidade de Salvador*. Salvador: Livraria Progresso, 1958.

COSTA, Ricardo da. *A guerra na Idade Média: um estudo da mentalidade de cruzada na península ibérica*. Rio de Janeiro: Edições Paratodos, 1998.

COTTA, Francis Albert. “Os terços de pardos e pretos libertos: mobilidade social via postos militares nas Minas do século XVIII”. In: *Mneme*, Caicó, vol. 3, n. 6, out./nov. 2002.

COTTA, Francis Albert. “Milícias negras e pardas nas Minas do século XVIII”. In: *Cronos - Revista de História da Faculdade de Ciências Humanas da Faculdade de Ciências Humanas de Pedro Leopoldo*. Pedro Leopoldo, v. 7, pp. 25-53, 2003.

COTTA, Francis Albert. *No rastro dos dragões: universo militar luso-brasileiro e as políticas de ordem nas Minas setecentistas*. Tese de doutorado, Universidade Federal de Minas Gerais, 2005, pp. 194-210.

COTTA, Francis Albert ; BERNAND, C. ; STELLA, Alessandro. “Les compagnies de mulâtres et noirs libertos: mobilité sociale et offices militaires dans les Minas Gerais, Brésil, XVIIIe siècle”. In: BERNAND, Carmen; STELLA, Alessandro. (Org.). *D' Esclaves à soldats: Miliciens et soldats d'origine servile. XIIIe - XXIe siècles*. Paris: L'Harmattan, 2006, v. 1, pp. 149-162.

CRUZ, Maria Augusta Lima. “Degredados e arrenegados portugueses no espaço índico nos primórdios do século XVI”. In: *Actas do primeiro simpósio interdisciplinar de Estudos Portugueses: Dimensões da alteridade na cultura de língua portuguesa: o outro*. Lisboa: 1985, pp. 72-92.

CRUZ, Maria Augusta Lima. “Exiles and renegades in early XVI<sup>th</sup> century Portuguese India”. In: *The Indian Economic and Social History Review*, v. 23, n. 3, 1986.

CUNHA, Manoela Carneiro da (org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

- CURADO, Silvino da Cruz. “O recrutamento militar no Brasil no período pombalino”. In: *Actas do VII colóquio: o recrutamento militar em Portugal*. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 1996, pp. 189-203.
- D’ALCOCHETE, Nuno Daupias. *Principalidade*. Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família da Universidade Moderna do Porto, 2001.
- DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassallos*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2000.
- DOMINGUES, Francisco Contento. “Navios e embarcações auxiliares”. In: *Os navios do mar oceano: teoria e empiria na arquitetura naval portuguesa dos séculos XVI e XVII*. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2004, pp. 241-286.
- DORÉ, Andréa Carla. *Império sitiado: as fortalezas portuguesas nas Índias (1498-1622)*. Tese de doutorado, Universidade Federal Fluminense, 2002.
- DUFFY, Michael (ed.). *The military revolution and the State (1500-1800)*. Exeter: Exeter University Press, 1986.
- DUTRA, Francis A. & SANTOS, João Camilo dos (ed.). *The Portuguese and the Pacific*. Santa Barbara: Center for Portuguese Studies/University of California, 1995.
- DUTRA, Francis. “A hard-fought struggle for recognition: Manuel Gonçalves Doria, first Afro-Brazilian to become a knight of Santiago”. In: *The Americas*, 56:1, jul./1999, pp. 91-113.
- DUTRA, Francis A. *Military orders in the early modern Portuguese world: the orders of Christ, Santiago and Avis*. Ashgate: Variorum, 2006.
- ELIAS, Norbert. *A sociedade de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, pp. 97-131.
- ELLIOTT, John H. “A Europe of composite monarchies”. In: *Past and present*, n. 137, pp. 48-71.
- ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO. *História do exército brasileiro: perfil militar de um povo*. 3 vols. Brasília: IBGE, 1972.
- FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 15ª edição. São Paulo: Globo, 2000.
- FARAGE, Nádia. *As muralhas dos sertões: os povos indígenas do Rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.
- FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: família e fortuna no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- FERNANDES, Mário. *O recrutamento no Ceará para a guerra da Cisplatina*. Monografia de bacharelado, Universidade Federal do Ceará, 2004.
- FERNÁNDEZ, Juan Marchena. *Ejércitos y milícias em el mundo colonial americano*. Coleção: Armas y América. Madri: Editorial Mapfre, 1992.
- FERREIRA, Aurélio Alves Souza. *História militar do Brasil: regime colonial*. Rio de Janeiro: Imprensa militar, 1945.
- FERREIRA, Roquinaldo. “Dinâmica do comércio intracolônial: geribitas, panos asiáticos e guerra no tráfico angolano de escravos (século XVIII)”. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 339-378.
- FERREIRA, Roquinaldo. “O Brasil e a arte da guerra em Angola (sécs. XVII e XVIII)”. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n. 39, Dossiê: África-Brasil, janeiro-junho de 2007, pp. 3-23.

- FERRONHA, António Luís Alves. “Angola: a revolta de Luanda de 1667 e a expulsão do governador-geral Tristão da Cunha”. FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001, p. 261.
- FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América portuguesa: Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais (1640-1761)*. Tese de doutorado, Universidade de São Paulo, 1997.
- FLEIUSS, Max. *História administrativa do Brasil*. 2ª ed. São Paulo: Melhoramentos, 1925.
- FLORES, J. Expansão portuguesa, expansão europeia e mundos não europeus na Época Moderna. In: *Ler história*. Lisboa, 2006, n. 50, pp. 23-43.
- FLORES, Jorge Manuel. *Os portugueses e o mar de Ceilão: trato, diplomacia e guerra (1498-1543)*. Lisboa: Edições Cosmos, 1998.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. Petrópolis: Vozes, 1997.
- FRAGOSO, João & FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro (1790-1840)*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1998.
- FRAGOSO, João. *À espera das frotas: micro-história tapuia e a nobreza principal da terra, (Rio de Janeiro, c.1600-c.1750)*. Tese apresentada no Concurso Público para Professor Titular de Teoria da História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2005, pp. 105-121.
- FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima & BICALHO, Maria Fernanda. “Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e da governabilidade no império”. In: *Penélope*, Lisboa, n. 23, nov./2000, pp. 67-88.
- FREIRE, Antônio. *Primor e honra da vida soldadesca no Estado da Índia (1630)*. Lisboa: Mar de Letras, 2004.
- FREITAS, Décio. *Palmares: a guerra dos escravos*. Rio de Janeiro: Graal, 1978.
- FREITAS, Gomes de. “Em Campo Raso as tropas dos Inhamuns”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo LXXVIII, 1964, pp. 105-112.
- FREITAS, Leopoldo de. *História militar do Brasil (esboço de)*. São Paulo: Livraria Magalhães, 1912.
- FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.
- GARCIA, Elisa Frühauf. “Quando os índios escolhem os seus aliados: as relações de amizade entre os minuanos e os lusitanos no sul da América portuguesa (c.1750-1800)”. In: *Varia Historia*, Belo Horizonte, vol. 24, n. 40, jul./dez. 2008, pp. 613-632.
- GARCIA, Rodolfo. *Ensaio de história política e administrativa do Brasil (1500-1810)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1956.
- GINZSBURG, Carlo. *Olhos de madeira: nove reflexões sobre a distância*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- GINZSBURG, Carlo. *Relações de força: história, retórica, prova*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- GIRÃO, Raimundo. *História econômica do Ceará*. 2ª ed. Fortaleza: Casa de José de Alencar/UFC, 2000.
- GIRÃO, Valdelice Carneiro. *As oficinas ou charqueadas no Ceará*. Fortaleza: Secult, 1995.

- GODINHO, Vitorino Magalhães. *A expansão quatrocentista portuguesa*. 2ª ed. Lisboa: Dom Quixote, 2008.
- GOLIN, Tau. *A guerra guaraníca: como os exércitos de Portugal e Espanha destruíram os Sete Povos dos jesuítas e índios guaranis no Rio Grande do Sul (1750-1761)*. 3ª ed. Passo Fundo: UPF, 2004.
- GOMES, José Eudes Arrais Barroso. *Um escandaloso teatro de horrores: a capitania do Ceará sob o espectro da violência (século XVIII)*. Monografia de bacharelado, Universidade Federal do Ceará, 2006.
- GOMES, José Eudes Arrais Barroso. “Vagabundos e ladrões, assassinos e facinorosos”: violência, crime e impunidade na capitania do Ceará (século XVIII)”. In: *Documentos – Revista do Arquivo Público do Ceará*, n. 4: cidade e violência. Fortaleza: Arquivo Público do Ceará, 2006, pp. 127-155.
- GOMES, José Eudes Arrais Barroso. “Senhores de terras e de gentes: os poderosos senhores das armas na capitania do Ceará (século XVIII)”. In: *Tempos Históricos*, vol. 10: Estado e poder, 1º semestre de 2007. Marechal Cândido Rondon: Edunioeste, pp. 295-322.
- GOMES, José Eudes Arrais Barroso. “Quando o sertão faz a festa a monarquia se faz presente: festas e representações monárquicas na capitania do Ceará (1757-1817)”. In: *Revista Cantareira*, Universidade Federal Fluminense, 2007.
- GONÇALVES, Regina Célia. *Guerras e açúcares: política e economia na Capitania da Parayba (1585-1630)*. Bauru: Edusc, 2007.
- GOULART, José Alípio. *O cavalo na formação do Brasil*. Rio de Janeiro: Letras e Artes, 1964.
- GREENE, Jack P. “Negotiated authorities: the problem of governance in the extended polities of early modern Atlantic world”. In: *Negotiated authorities: essays in colonial political and constitutional history*. Charlottesville/London: University Press of Virginia, 1994, pp. 1-24.
- GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo: família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c.1798-c.1850)*. Rio de Janeiro: Mauad X/Faperj, 2008.
- GUERREIRO, Luís Ramalhos. “O declínio português no Índico e a hegemonia holandesa (1596-1650)”. In: *Clio*. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, n. 10, 2004, pp. 111-134.
- HEMMING, John. *Red gold: the conquest of the Brazilian indians*. Cambridge: Harvard University Press, 1978.
- HERMANN, Jacqueline. “A especificidade da sacralidade da realeza portuguesa”. In: *No reino do desejado: a construção do sebastianismo em Portugal (séculos XVI e XVII)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, pp. 149-156.
- HESPANHA, António Manuel. *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- HESPANHA, António Manuel. “As faces de uma revolução”. In: *Penélope*, Lisboa, n. 9/10, 1993, pp. 7-16.
- HESPANHA, António Manuel. “Les autres raisons de la politique: l'économie de la grâce”. In: SCHAUB, J. F. (ed.). *Recherche sur l'histoire de l'État dans le monde ibérique (15<sup>e</sup>-20<sup>e</sup> siècle)*. Paris: Presses de l'École Normale Supérieure, 1993, pp. 67-86.
- HESPANHA, António Manuel. “Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos históricos-antropológicos da família na época moderna”. In: *Análise Social: Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, n. 123/124, 1993, pp. 951-974.
- HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político em Portugal (século XVII)*. Coimbra: Almedina, 1994.
- HESPANHA, António Manuel. “Estruturas político-administrativas do Império Português”. In: *Outro mundo novo vimos*. Catálogo. Lisboa: Comissão Nacional para a Comemoração dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

HESPANHA, António Manuel. “A constituição do Império português: revisão de alguns enviesamentos correntes”. In: FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 163-188.

HESPANHA, António Manuel. “Centro e periferia nas estruturas administrativas do antigo Regime”. Penélope, pp. 35-60.

HESPANHA, António Manuel. “A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime”. In: *Tempo*, v.11, n.21, pp. 138-139.

HESPANHA, António Manuel (coord). *Nova história militar de Portugal*, vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004.

HESPANHA, António Manuel. “Por que é que foi ‘portuguesa’ a expansão portuguesa? ou O revisionismo nos trópicos”, pp. 12-13. Conferência de abertura do colóquio “O espaço atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades”, Lisboa, 2 de novembro de 2005.

HESPANHA, António Manuel. “Depois do Leviathan”. In: *Almanack Braziliense*, n. 5, maio/2007, p. 55-66.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e fronteiras*. 3ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

IZECKSOHN, Vitor. KRAAY, Hendrik & CASTRO, Celso (orgs.). *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

JANCSÓ, István. *Na Bahia contra o império: história do ensaio da sedição de 1798*. São Paulo/Salvador: Hucitec/Udufba, 1996.

JANEIRA, Armando Martins. *O impacto português sobre a civilização japonesa*. 2ª ed. Lisboa: Dom Quixote, 1988.

JUCÁ NETO, Clovis Ramiro. *A urbanização do Ceará setecentista: as vilas de Nossa Senhora da Expectação do Icó e de Santa Cruz do Aracati*. Universidade Federal da Bahia, Tese de doutorado, 2007.

JUCÁ, Gisafran Nazareno Mota (org.). *Catálogo de documentos manuscritos avulsos da Capitania do Ceará (1618-1832)*. Brasília: Ministério da Cultura; Fortaleza: Universidade Federal do Ceará/Fundação Demócrito Rocha, 1999. Os documentos manuscritos avulsos relativos à capitania do Ceará totalizam 1.436 documentos, reproduzidos em três cd-rom's.

JUCÁ, Gisafran Nazareno Mota. “O espaço nordestino: o papel da pecuária e do algodão”. In: SOUSA, Simone de (org.). *História do Ceará*. 2ª edição. Fortaleza: Demócrito Rocha, 1994.

KEEGAN, John. *Uma história da guerra*. Tradução: Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

KOK, Glória. *O sertão itinerante: expedições da capitania de São Paulo no século XVII*. São Paulo: Hucitec, 2004.

KRAAY, Hendrik. “Arming slaves in Brazil from the seventeenth to the nineteenth centuries”. In: MORGAN, Philip. & BROWN, Christopher (eds.). *The arming of slaves: from classical times to the modern age*. New Haven: Yale University Press, 2006, pp. 146-179.

KRAAY, Hendrik. “Em outra coisa não falavam os pardos, cabras e crioulos: o ‘recrutamento’ de escravos na guerra da independência no Brasil (1822-1823)”. In: *Revista Brasileira de História*, vol. 22, n. 43, 2002, pp. 109-126.

KRAAY, Hendrik. “Identidade racial na política, Bahia, 1790-1840: o caso dos Henriques”. In: JANCSÓ, István (ed.). *Brasil: formação do Estado e da nação*. São Paulo: Hucitec/Unijuí/Fapesp, 2003, pp. 521-546.

- KRAAY, Hendrik. "Identidade racial na política, Bahia, 1790-1840: o caso dos Henriques". In: JANCSÓ, István (ed.). *Brasil: formação do Estado e da nação*. São Paulo: Hucitec/Unijuí/Fapesp, 2003, pp. 521-546.
- KRAAY, Hendrik. "O abrigo da farda: o exército brasileiro e os escravos fugidos (1800-1888)". In: *Afro-Asia*, Salvador, n.17, 1996, pp. 29-56.
- KRAAY, Hendrik. "Urban slavery in Salvador, Bahia, Brazil: the wills of captain Joaquim Félix de Santana, colonel Manoel Pereira da Silva and Rosa Maria da Conceição (1809, 1814, 1843)". In: BOYER, Richard. & SPURLING, Geoffrey (eds.). *Colonial lives: documents on Latin American history (1550-1850)*. New York: Oxford University Press, 2000, pp. 279-293.
- KRAAY, Hendrik. *Race, state and armed forces in the independence-era Brazil: Bahia, 1790s-1840s*. Stanford: Stanford University Press, 2001.
- KRAAY, Hendrik. *Soldiers, officers, and society: the army in Bahia, Brazil (1808-1889)*. Austin: University of Texas, 1995.
- KROMMEN, Rita. *Mathias Beck e a Companhia das Índias Ocidentais*. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará/Casa de José de Alencar, 1997.
- KÜHN, Fábio. *Gente da fronteira: família, sociedade e poder na América portuguesa (século XVIII)*. Tese de doutorado, Universidade Federal Fluminense, 2006.
- LACERDA, Teresa. *Os Capitães das Armadas da Índia no reinado de D. Manuel I: uma análise social*. Dissertação de mestrado, Universidade Nova de Lisboa, 2006.
- LAINS, Pedro. & SILVA, Álvaro Ferreira da. (orgs.). *História econômica de Portugal (1700-2000): o século XVIII*, vol. 1. Lisboa: Universidade de Lisboa/Imprensa de Ciências Sociais, 2005.
- LAMBERT, Andrew. *War at sea in the age of sail (1650-1850)*. Coleção: Cassell's History of Warfare. London: Cassell, 2000.
- LARA, Silvia Hunold. "Capitães-do-mato". In: *Campos da violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro (1750-1808)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, pp. 295-330.
- LARA, Silvia Hunold. "Do singular ao plural: Palmares, capitães-do-mato e o governo dos escravos". In: *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, pp. 81-109.
- LARA, Silvia Hunold. *Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- LEMENHE, Maria Auxiliadora. *As razões de uma cidade: conflito de hegemonias*. Fortaleza: Stylus, 1991.
- LEONZO, Nanci. "As Companhias de Ordenanças na Capitania de São Paulo: das origens ao governo do Morgado de Matheus". In: *Coleção do Museu Paulista, Série de História*, vol. 6. São Paulo: Museu Paulista/USP, 1977, pp. 123-239.
- LEONZO, Nanci. *Defesa militar e controle social na capitania de São Paulo: as milícias*. Tese de doutorado, Universidade de São Paulo, 1979.
- LOPES, Fátima Martins. *Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII*. Tese de doutorado, Universidade Federal de Pernambuco, 2005.
- LOPES, Maria Margaret. & SILVA, Clarete Paranhos. "Investigações em história natural no Ceará: os estudos do naturalista João da Silva Feijó (1760-1824)". In: *Revista de Ciências Humanas*, Universidade de Taubaté, vol. 9, 2003, pp. 69-75.
- LOPES, Maria Margaret. & SILVA, Clarete Paranhos. "Uma leitura contextualizada da *Memória da capitania do Ceará (1814)* do naturalista João da Silva Feijó (1760-1824)". [http://www.triplov.com/hist\\_fil\\_ciencia/feijo/clarete.html](http://www.triplov.com/hist_fil_ciencia/feijo/clarete.html)

LÓPEZ, Fernando de Salas. *Ordenanzas militares em Espanha e hispanoamérica*. Coleção: Armas y América. Madrid: Editorial Mapfre, 1992.

LORETO, Aliatar. *Capítulos de história militar do Brasil: colônia-reino*. Rio de Janeiro: Biblioteca militar, 1946.

FERREIRA, Aurélio Alves Souza. *História militar do Brasil: regime colonial*. Rio de Janeiro: Imprensa militar, 1945.

LIRA, Augusto Tavares de. *Organização política e administrativa do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1941.

LÓPEZ, Fernando de Salas. *Ordenanzas militares em Espanha e hispanoamérica*. Col. Armas y América. Madrid: Editorial Mapfre, 1992.

LUPI, Eduardo do Couto. *A empresa portuguesa do Oriente: conquista e sustentação do senhorio do mar (séc. XVI)*. Lisboa: Agência Geral das Colônias, 1943.

MACHADO, Cacilda. *A trama das vontades: negros, pardos e brancos na construção da hierarquia social do Brasil escravista*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008.

MAGALHÃES, João Batista. “História da evolução militar do Brasil”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Anais do IV Congresso de História Nacional. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1950. pp. 347-607.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. “A guerra: os homens e as armas”. In: MAGALHÃES, Joaquim Romero (coord). *História de Portugal*, vol. 3: no alvorecer da modernidade. Lisboa: Ed. Estampa, 1993.

MARAVALL, José Antonio. “Funcion del honor y regimen de estratificación en la sociedad tradicional”. In: *Poder, honor y élites en el siglo XVII*. Madrid: Siglo XXI, 1989, pp. 13-145.

MARQUES, A. H. de Oliveira. *Nova história da expansão portuguesa: a expansão quatrocentista*, vol 2. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

MARQUES, A. H. de Oliveira (dir.). *História dos portugueses no Extremo Oriente*. vols. 1 e 2. Lisboa: Fundação Oriente, 1998-2001.

MARQUES, Fernando Pereira. “As funções do uniforme”. In: *Exército, mudança e modernização na primeira metade do século XIX*. Lisboa: Edições Cosmos/Instituto de Defesa Nacional, 1999, pp. 105-109.

MARQUES, Fernando Pereira. *Exército e sociedade em Portugal no declínio do Antigo Regime e advento do liberalismo*. 2ª ed. Lisboa: Alfa, 1989.

MATTOS, Hebe. “Henrique Dias e os limites da justiça distributiva no Império Português”. In: VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina & NEVES, Guilherme Pereira das. In: *Retratos do Império: trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX*. Niterói: Eduff, 2006, pp. 29-45.

MATTOSO, José (coord.). *Nova história militar de Portugal*, vol. 1. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2004.

MATTOSO, José. *Ricos-homens, infanções e cavaleiros: a nobreza medieval portuguesa nos séculos XI e XIII*. Lisboa, 1982.

MEDEIROS, Ricardo Pinto de. “Participação, conflito e negociação: principais e capitães-mores na implantação da política pombalina em Pernambuco e capitanias anexas”. In: *Anais Eletrônicos do XXIV Simpósio Nacional de História: História e Multidisciplinariedade*. São Leopoldo: Unisinos, 2007.

MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de Mello. “As companhias de aventureiros paulistas e as campanhas ao sul da América”. “Anais do II Encontro Internacional de História Colonial”. In: *Mneme: Revista de Humanidades*. Caicó: UFRN, vol. 9. n. 24, set/out., 2008. Disponível em: [www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais](http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais)



MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. “A guerra e o pacto: a política de intensa mobilização militar nas Minas Gerais”. In: IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik; CASTRO, Celso (orgs.). *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. *Os corpos de auxiliares e de ordenanças na segunda metade do século XVIII: as capitanias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais e a manutenção do Império Português no centro sul da América*. Tese de doutorado, Universidade Federal Fluminense, 2002.

MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.

MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco (1666-1715)*. 2ª ed. São Paulo: Editora 34, 2003.

MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue: uma fraude genealógica no Pernambuco colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

MELLO, Evaldo Cabral de. *Olinda restaurada: guerra e açúcar no Nordeste (1630-1654)*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998.

MELLO, José Antônio Gonçalves de. *D. Antônio Felipe Camarão: capitão-mor dos índios da costa do Nordeste do Brasil*. Recife: Universidade do Recife, 1954.

MELLO, José Antônio Gonçalves de. *Henrique Dias: governador dos crioulos, negros e mulatos do Estado do Brasil*. Recife: Massagana, 1988.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. João Fernandes Vieira: mestre-de-campo do Terço de Infantaria de Pernambuco. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2000.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. Nobres e mascates na câmara do Recife (1713-1738). *Separata da Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*; 53: 120, 1981.

MENDES, Fábio Faria. “A economia moral do recrutamento militar no império brasileiro”. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 13, n. 38, 1998.

MENDES, Fábio Faria. “Encargos, privilégios e direitos: o recrutamento no Brasil nos séculos XVIII e XIX”. In: IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik; CASTRO, Celso (orgs.) *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: FGV, 2004, pp. 111-137.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Raízes da formação administrativa do Brasil*. 2 vols. Rio de Janeiro: IHGB/CFC, 1972.

MEZNAR, Joan E. “The ranks of the poor: military service and social differentiation in Northeast Brazil (1830-1875)”. In: *Hispanic American Historical Review*, 72:3, Duke University Press, 1992.

MIRANDA, Bruno Romero Ferreira. *Fortes, paliçadas e redutos enquanto estratégia da política de defesa portuguesa: o caso da capitania de Pernambuco (1754-1701)*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Pernambuco, 2006.

MONTEIRO, João Gouveia. “Cavalaria montada, cavalaria desmontada e infantaria: para uma compreensão global do problema militar nas vésperas da expansão portuguesa”. In: *Revista de História das Idéias*, vol. 14. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1992, pp. 143-194.

MONTEIRO, João Gouveia. *Guerra em Portugal nos finais da Idade Média*. Lisboa: Editorial Notícias, 1998.

MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

- MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas de. & CUNHA, Mafalda Soares da. “Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII”. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas de. CARDIM, Pedro. & CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). *Optima Pars: elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, pp. 191-252.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas de. CARDIM, Pedro. & CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). *Optima Pars: elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. “Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime”. In: *Elites e poder: entre o Antigo Regime e o liberalismo*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2003, pp. 37-81.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. “O ‘Ethos’ Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social”. In: *Almanack Braziliense*, n. 2, nov./2005, pp. 4-20.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. “Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII”. FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 251-283.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. *O crepúsculo dos grandes: a casa e o património da aristocracia em Portugal (1750-1832)*. 2ª ed. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 2003.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “A Guerra da Aclamação”. In: HESPANHA, António Manuel Hespanha (coord.). *Nova História Militar de Portugal*, vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004, pp. 268-281.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Nobility and aristocracy in the Angien Régime Portugal (seventeenth to nineteenth centuries)”. In: SCOTT, H. M. (ed.). *The European nobilities in the seventeenth and eighteenth centuries*, vol. 1: western and southern Europe. 2ª ed. New York: Palgrave Macmillan, 2007, pp. 256-285.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Os concelhos e as comunidades”. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Ed. Estampa, 1993, pp. 303-331.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia”. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). *História de Portugal*, vol. 4: o Antigo Regime. Lisboa: Ed. Estampa, 1993, pp. 333-379.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Comandos militares e elites sociais. In: HESPANHA, António Manuel (Org.). *Nova História Militar de Portugal*, vol. II. Lisboa: Círculo de Leitores: 2003.
- MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *O rei no espelho: a monarquia portuguesa e a colonização da América (1640-1720)*. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2002, pp. 313-325.
- MORENO, Baquero. “A organização militar em Portugal nos séculos XIV e XV”. In: *Actas do I colóquio: para uma visão global da história militar*. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 1990, pp. 59-70.
- MOTT, Luiz R. B. *Piauí colonial: população, economia e sociedade*. Teresina: Petrônio Portela, 1985.
- NEVES, Erivaldo Fagundes. “Introdução”. In: NEVES, Erivaldo Fagundes. & MIGUEL, Antonieta (org.). *Caminhos do sertão: ocupação territorial, sistema viário e intercâmbios coloniais dos sertões da Bahia*. Salvador: Arcádia, 2007, pp. 9-24.
- NEVES, Erivaldo Fagundes. “Sesmarias em Portugal e Brasil”. In: *Politéia – História e sociedade*. Vitória da Conquista, v. 1, n. 1, 2001, pp. 111-139.
- NEWITT, Malyn. “Formal and informal Empire in the History of Portuguese expansion”. In: *Portuguese Studies*, v. 17, 2001, pp. 1-24.
- NEWITT, Malyn. “Os prazos”. In: *História de Moçambique*. Coleção: Biblioteca da História, n. 19. Tradução: Lucia Rodrigues e Maria Georgina Segurado. Mem de Sá: Publicações Europa-América, 1997, pp. 203-225.

- NEWITT, Malyn. "Plunder and their rewards of office in the Portuguese empire". In: DUFFY, Michael (ed.). *The military revolution and the state (1500-1800)*. Exeter: University of Exeter, 1986.
- NEWITT, Malyn. *A history of Portuguese expansion (1400-1668)*. London: Routledge, 2005.
- NOBRE, Geraldo da Silva. *O Ceará em preto e branco*. Fortaleza: Gráfica Editorial Cearense, 1988.
- NOBRE, Geraldo da Silva. *As oficinas de carnes do Ceará: uma solução local para uma pecuária em crise*. Fortaleza: Gráfica Editorial, 1977.
- NOBRE, Geraldo da Silva. *O Ceará capitania autônoma*. Fortaleza: IOCE, 1986. GIRÃO, Valdelice Carneiro. *Dependência da capitania do Ceará ao governo de Pernambuco (1656-1799)*. Série estudos e pesquisas, vol. 4. Fortaleza: Neps, 1990.
- NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. "*Razões para Desertar*": *institucionalização do exército no Grão-Pará no último quartel do século XVIII*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Pará, 2000.
- NOGUEIRA, Shirley Maria Silva & GOMES, Flávio dos Santos. "Outras paisagens coloniais: notas sobre desertores militares na Amazônia setecentista". In: Flávio dos Santos Gomes (org.). *Nas Terras do Cabo Norte: fronteiras, colonização e escravidão na Guiana Brasileira - séculos XVIII/XIX*. Belém: Editora Universitária, 2000, pp. 195-224.
- NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. "Estrutura militar no Grão-Pará". In: BEZERRA NETO, Maia; GUZMAN, Décio (org.). *Terra matura: historiografia e história social da Amazônia*. Belém: Paka-Tatu, 2002.
- NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. "Esses miseráveis delinquentes: desertores no Grão-Pará setecentista". In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor & KKRAAY, Hendrik. (org.). *A Nova História Militar no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV, 2004.
- NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial*. São Paulo: Hucitec, 1976.
- OLIVAL, Maria Fernanda. *As ordens militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar Editora, 2001.
- OLIVEIRA, Almir Leal de. "A força periférica da empresa comercial do charque: o Ceará e as dinâmicas do mercado atlântico (1767-1783)". In: *Anais da VI Jornada Setecentista: conferências e comunicações*. Curitiba: Aos Quatro Ventos/Cedope, 2006, pp. 110-118.
- OLIVEIRA, André Frota de. *Os capitães-mores de Granja*. Fortaleza, 2000.
- OLIVEIRA, João Batista Perdigão de. "Um capítulo da história do Ceará: retificações sobre a conquista dos indígenas". In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo IV, 1890, pp. 118-154.
- PAÇO, Afonso do. *A vida militar no cancionário popular português*, s/data.
- PAIVA, Eduardo França. "Milices noires et cultures afro-brésiliennes: Minas Gerais, Brésil, XVIII<sup>e</sup> siècle". In: BERNAND, Carmen & STELLA, Alessandro (orgs.). *D'Esclaves à soldats: miliciens et soldats d'origine servile XIII<sup>e</sup>-XXI<sup>e</sup> siècles*. Paris: L'Harmattan, 2006, v. 1, pp. 163-174.
- PARKER, Geoffrey (ed.). *La Guerra de los Treinta Años*. Madrid: Antonio Machado Libros, 2003.
- PARKER, Geoffrey (ed.). *The Cambridge illustrated history of warfare: the triumph of the west*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.
- PARKER, Geoffrey. & KAGAN, Richard L. (orgs.). *Spain, Europe and the atlantic world*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.
- PARKER, Geoffrey. & PARKER, Angela. *European soldiers (1550-1650)*. Cambridge University Press, 1977.

- PARKER, Geoffrey. "Introduction". In: PARKER, Geoffrey (ed.). *The Cambridge illustrated history of warfare: the triumph of the west*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.
- PARKER, Geoffrey. "O soldado". In: VILLARI, Rosário (dir.). *O homem barroco*. Coleção: O homem e a história. Tradução: Maria Jorge Vilar de Figueiredo. Lisboa: Editorial Presença, 1995, pp. 35-57.
- PARKER, Geoffrey. *El éxito nunca es definitivo: imperialismo, guerra y fe en la Europa moderna*. Traducción: Marco Aurelio Galmarini y Pepa Linares. Madrid: Taurus, 2001.
- PARKER, Geoffrey. *The military revolution: military innovation and the rise of the west (1500-1800)*. 2ª ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.
- PARKER, Geoffrey. *The military revolution: military innovation and the rise of the west (1500-1800)*. 2ª ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.
- PAULO, Eulália & GUINOTE, Paulo. "Problemas de recrutamento para as armadas da carreira da Índia (séculos XVI-XVII)". In: *Actas do VII colóquio: o recrutamento militar em Portugal*. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 1996, pp. 45-70.
- PAZ, João Pedro. *A pesca de naufrágios: as recuperações marítimas e subaquáticas na época da Expansão*. Lisboa: Tribuna da História, 2006.
- PEARSON, Michael. "Os portugueses e a violência no Oceano Índico: algumas reconsiderações". In: *Oriente*, agosto, 2005.
- PEDROSA, Gomes. "O recrutamento para as armadas". In: *Actas do VII colóquio: o recrutamento militar em Portugal*. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 1996, pp. 35-44.
- PEIXOTO, Afrânio. *Martim Soares Moreno*. Lisboa: Agência Geral das Colônias, 1940.
- PEIXOTO, Eduardo M. "A Câmara da Villa de N. S. d'Assumpção do Ceará Grande". In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XX, 1906, pp. 3-36.
- PEIXOTO, Tatiana da Cunha. *Os mandarins do sertão: os criadores de gado do São Francisco (1650-1750)*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Minas Gerais, 2000.
- PEREGALLI, Enrique. *Recrutamento militar no Brasil colonial*. Campinas: Ed. Unicamp, 1986, pp. 41-44.
- PEREIRA, Mário. "Da torre ao baluarte". In: *A arquitetura militar na expansão portuguesa*. Porto: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1994.
- PEREZ, Carmen Gomes. *El sistema defensivo americano: siglo XVIII*. Coleção: Armas y América. Madrid: Editorial Mapfre, 1992.
- PERRONE-MOISÉS, Beatriz. "A guerra justa em Portugal no século XVI". In: *Revista da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica*. São Paulo, 1990, 5, pp. 5-10.
- PERRONE-MOISÉS, Beatriz. "Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista no período colonial (séculos XVI-XVIII)". In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, pp. 115-132.
- PERRS, Douglas M. (ed.). *Warfare and empires: contact and conflict between European and non-European military and maritime forces and cultures*. Coleção: An expanding world: the European impact on world history (1450-1800), n. 24. Ashgate: Variorum, 1997.
- PERRS, Douglas M. (ed.). *Warfare and empires: contact and conflict between European and non-European military and maritime forces and cultures*. Coleção: An expanding world: the European impact on world history (1450-1800), n. 24. Ashgate: Variorum, 1997, pp. 139-149.
- PESSOA, Ângelo Emílio da Silva. *As ruínas da tradição: a Casa da Torre de Garcia d'Ávila, família e poder no Nordeste colonial*. Tese de doutorado, Universidade de São Paulo, 2003.

- PINHEIRO, Francisco José. “Mundos em confronto: povos nativos e europeus na disputa pelo território”. In: Sousa, Simone de (org.). *Uma nova história do Ceará*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2000.
- PINHEIRO, Francisco José. *Notas sobre a formação social do Ceará (1680-1820)*. Fortaleza: Fundação Ana Lima, 2008.
- PINTO, Luís Aguiar Costa. *Lutas de famílias no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1949.
- PIRES, Maria Idalina da Cruz. *Guerra dos bárbaros: resistência indígena e conflitos no nordeste colonial*. Recife: Fudarpe/Cerpe, 1990.
- PISSURALENCAR, Padurunga S. S. *Regimentos das fortalezas da Índia*. Bastorá-Goa: Tip. Rangel, 1951.
- PISSURALENCAR, Panduronga S. S. *Agentes da diplomacia portuguesa na Índia: hindus, muçulmanos, judeus e parses*. Bastorá/Goa: Tipografia Rangel, 1952.
- PIRASSINUNGA, Adailton. *Ensino militar no Brasil: colônia*. Rio de Janeiro: Biblioteca do exército, 1958.
- POMPA, Cristina. *Religião como tradução: missionários, Tupi e Tapuia no Brasil colonial*. Bauru: Edusc, 2003.
- POMPEU SOBRINHO, Thomás. *Proto-história cearense*. 2ª ed. Fortaleza: Edições UFC, 1980.
- POMPEU SOBRINHO, Thomas. *Sesmarias cearenses: distribuição geográfica*. Fortaleza: Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 1970.
- PORTO ALEGRE, Maria Sylvia. “Aldeias indígenas e povoamento do nordeste no final do século XVIII: aspectos demográficos da cultura de contato”. In: *Ciências Sociais Hoje*. São Paulo: Hucitec/Anpocs, 1992, pp. 195-218.
- PORTO, José da Costa. *Estudo sobre o sistema sesmarial*. Recife: Imprensa Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 1965.
- POSSAMAI, Paulo César. *A vida cotidiana na colônia do Sacramento: um bastião português em terras do futuro Uruguai (1715-1735)*. Lisboa: Livros do Brasil, 2006.
- PRADO Jr., Caio. *A formação do Brasil contemporâneo: colônia*. 23ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- PTAK, Roderich. “Piracy along the coasts of southern Índia and Ming-China: comparative notes on two sixteenth century cases”. In: MATOS, Artur Teodoro de. & THOMAZ, Luís Filipe F. Reiz (dir.). *Actas do VI Seminário Internacional de História Indo-Portuguesa: as relações entre a Índia portuguesa, a Ásia do sueste e o extremo oriente*. Macau/Lisboa: Barbosa e Xavier, 1993, pp. 255-273.
- PUJOL, Xavier Gil. “Centralismo e localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre capital e territórios nas monarquias européias dos séculos XVI e XVII”. In: *Penélope*, Lisboa, n. 6, 1991, p. 129.
- PUNTONI, Pedro. “A arte da guerra no Brasil: tecnologia e estratégia militares na expansão da fronteira da América portuguesa (1550-1700)”. In: IZECKSOHN, Vitor. KRAAY, Hendrik & CASTRO, Celso (orgs.). *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: FGV, 2004. pp. 43-66.
- PUNTONI, Pedro. “A arte da guerra no Brasil: tecnologia militar na expansão da fronteira da América portuguesa (1550-1700)”. In: *Novos estudos*. São Paulo: Cebrap, n. 53, 1999, pp. 189-204.
- PUNTONI, Pedro. *A guerra dos bárbaros: povos indígenas e colonização do sertão nordeste do Brasil (1650-1720)*. São Paulo: Edusp/Hucitec, 2002.
- PUNTONI, Pedro. *A mísera sorte: a escravidão africana no Brasil holandês e as guerras do tráfico no Atlântico Sul (1621-1648)*. São Paulo: Hucitec, 1999.

RÁKÓCZI, István. “Nação barbada: alguns marginais europeus no Estado da Índia”. In: *Encontro sobre Portugal e a Índia*. Lisboa: Livros Horizonte/Fundação Oriente, 2000, pp. 187-194.

RAMINELLI, Ronald. “A honra malograda dos chefes potiguar (1630-1695)”. (texto inédito).

RAMINELLI, Ronald. “Honra e privilégio da família Camarão (1630-1720)”. In: *Anais Eletrônicos do XXIV Simpósio Nacional de História: História e Multidisciplinariedade*. São Leopoldo: Unisinos, 2007.

RAMINELLI, Ronald. “Serviços e mercês de vassallos da América Portuguesa”. In: *Historia y Sociedad*, n. 12. Medellín: Facultad de Ciencias Humanas y Economicas, Universidad Nacional de Colombia, Noviembre, 2006, pp. 107-131.

RAMINELLI, Ronald. *Viagens ultramarinas: monarcas, vassallos e governo a distância*. São Paulo: Alameda, 2008.

RANGLES, W. G. L. “The artilleries and land fortifications of the Portuguese and of their adversaries in the early period of the discoveries”. In: *Limites do mar e da terra - Actas da VIII Reunião Internacional de História da Náutica e Hidrografia*. Cascais: Patrimonia, 1998, pp. 329-340.

REIS, Liana Maria. “Minas armadas: escravos, armas e política de desarmamento na capitania mineira setecentista”. In: *Varia Historia*, Belo Horizonte, n. 31, jan./2004, pp. 184-206.

REVEL, Jacques. “Micro-análise e construção do social”. In: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da micro-análise*. Tradução: Dora Rocha. Rio de Janeiro: FGV Editora, 1998, pp. 15-38.

REZENDE FILHO, Cyro de Barros. *Guerra e guerreiros na Idade Média*. Coleção Repensando a História. São Paulo: Contexto, 1989, pp. 67-72.

REZENDE FILHO, Cyro de Barros. *Guerra e poder na sociedade feudal*. São Paulo: Ática, 1995.

RIBEIRO Jr., José. *Colonização e monopólio no Nordeste Brasileiro: a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (1759-1780)*. São Paulo: Hucitec, 1976.

RIBEIRO Jr., José. *Colonização e monopólio no Nordeste Brasileiro: a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (1759-1780)*. 2ª ed. São Paulo: Hucitec, 2004.

RICOEUR, Paul. “A função hemenêutica do distanciamento”. In: *Interpretação e ideologias*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1990, pp. 43-59.

RICÚPERO, Rodrigo. “Governo-geral e a formação da elite colonial baiana no século XVI”. In: BICALHO, Maria Fernanda Baptista & FERLINI, Vera Lúcia. (orgs.). *Modos de governar: idéias e práticas políticas no império português (sécs. XVI-XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 119-135.

RICÚPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial: Brasil(c.1530-c.1630)*. São Paulo: Alameda, 2009.

ROCHA, Rafael Ale. *Os oficiais índios na Amazônia pombalina: sociedade, hierarquia e resitência (1751-1798)*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal Fluminense, 2009, pp. 45-88.

RODRIGUES, Eugénia. “A africanização da guerra nos Rios de Sena no século XVIII”. In: *Actas do XXIV Congresso Internacional de História Militar: a guerra e o encontro de civilizações a partir do século XVI*. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 1999, 702-715.

RODRIGUES, José Honório. “História do exército”. In: *Teoria da história do Brasil: introdução metodológica*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1978, pp. 174-179.

RODRIGUES, José Honório. “A historiografia militar”. In: *História da história do Brasil: historiografia colonial*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1979, pp. 359-368.

RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. *Sebastião Lopes Lobato: um exemplo de ascensão social na Índia portuguesa de quinhentos*. Separata da Revista da Universidade de Coimbra. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical, 1992, pp. 375-388.

RODRIGUES, Manuel A. Ribeiro. *400 anos de organização e uniformes militares em Macau*. Edição trilingue em português, inglês e chinês. Macau: Instituto Cultural de Macau, 1999.

RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. “A acção ‘concertada’ das autoridades de Macau, China e Goa na luta contra os ‘piratas’ dos mares do sul da China em finais do século XVIII e princípios do XIX”. In: MATOS, Artur Teodoro de. & THOMAZ, Luís Filipe F. Reiz (dir.). *Actas do VI Seminário Internacional de História Indo-Portuguesa: as relações entre a Índia portuguesa, a Ásia do sueste e o extremo oriente*. Macau/Lisboa: Barbosa e Xavier, 1993, pp. 275-307.

RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. “As companhias de ordenança no estado português da Índia (1510-1580): ensaios de criação, razões do insucesso”. In: *Oceanos*, n. 19, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1994, pp. 212-218.

RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. “Contributo das tropas gentias e dos casados para a afirmação e manutenção do Estado da Índia no século XVI”. In: *Limites do mar e da terra - Actas da VIII Reunião Internacional de História da Náutica e Hidrografia*. Cascais: Patrimonia, 1998, pp. 341-347.

RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. *A evolução da arte da guerra dos portugueses no oriente (1498-1622)*, 2 vols. Tese de doutoramento, Universidade Nova de Lisboa, 1998.

RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. “Da Goa de Albuquerque à Goa seiscentista: aspectos da organização militar da capital do Estado da Índia”. In: *Revista Militar*. Lisboa, vol. 51 do II século, 1999, pp. 59-93.

RODRIGUES, Victor Luís Gaspar. “Organização militar e práticas de guerra dos portugueses em Marrocos no século XV e princípios do século XVI: sua importância como modelo referencial para a expansão portuguesa no Oriente”. In: *Anais de História do Além-Mar*, vol. II, 2001, pp. 157-168.

RODRIGUES, Vítor Luís Gaspar. & SANTOS, Catarina Madeira. “Fazer a guerra nos trópicos: aprendizagens e apropriações, Estado da Índia e Angola (séculos XVI e XVIII)”. In: *Anais da VI Jornada Setecentista: conferências e comunicações*. Curitiba: Aos Quatro Ventos/Cedope, 2006, pp. 57-66.

RODRIGUES, Vítor Luís Gaspar. “Sebastião Lopes Lobato: de soldado anônimo a ouvidor-geral da Índia”. In: *Mare Liberum – Revista de História dos Mares*, Lisboa, n. 5, julho/1993.

ROGERS, Clifford J. (ed.). *The military revolution debate: readings on the military transformation of early modern Europe*. Boulder: Westview Press, 1995.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Um mundo em movimento: os portugueses na África, Ásia e América (1415-1808)*. Tradução: Vanda Anastácio. Coleção: Memória e Sociedade. Alges: Difel, 1998.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, pp. 127-142.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. “Autoridades ambivalentes: o Estado do Brasil e a contribuição africana para “a boa ordem na República”. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, pp. 105-123.

SALDANHA, António Vasconcelos de. *As capitânias do Brasil: antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenómeno atlântico*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova fronteira, 1985.

SAMPAIO, Patrícia Maria Melo. *Espelhos partidos: etnia, legislação e desigualdade na colônia (sertões do Grão-Pará, c1755-c1823)*. Tese de doutorado, Universidade Federal Fluminense, 2001.

SANTOS, António Pedro. *O Estado e a ordem pública: as instituições militares portuguesas (séculos XII-XX)*. Lisboa: ISCSP, 1999.

SANTOS, Catarina Madeira. *Um governo “polido” para Angola: reconfigurar dispositivos de domínio (1750-c.1800)*. Tese do doutorado, Universidade Nova de Lisboa/École des Hautes Études en Sciences Sociales, 2005.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. “Com as fardas nos braços: motins de soldados no Pará e Rio Negro (1755-1757)”. In: *Anais do XXIV Simpósio Nacional de História: História e Multidisciplinariedade – territórios e deslocamentos*. São Leopoldo: Unisinos, 2007.

SANTOS, João Marinho dos. *A guerra e as guerras na Expansão Portuguesa (séculos XV e XVI)*. Lisboa: Grupo de Trabalho do Ministério da Educação para as Comemorações dos descobrimentos Portugueses, 1998.

SANTOS, Jocélio Teles dos. “De pardos disfarçados a brancos pouco claros: classificação racial no Brasil dos séculos (XVIII-XIX)”. In: *Afro-Asia*, Salvador, n. 32, 2003, pp. 115-137.

SANTOS, Maria Emília Madeira (coord.). *História geral de Cabo Verde*, 2ª ed. Lisboa/Praia: Instituto de Investigação Científica Tropical/Instituto Nacional de Investigação Cultural, 2001.

SCHAUB, Jean-Frédéric. “Novas aproximações ao Antigo Regime português”. In: *Penélope*, Lisboa, n. 22, 2000, pp. 119-140.

SCHAUB, Jean-Frédéric. *Portugal na monarquia hispânica (1580-1640)*. Tradução: Isabel Cardeal. Lisboa: Livros Horizonte, 2001.

SCHWARTZ, Stuart. “Tapanhuns, negros da terra e curibocas: causas comuns e confrontos entre negros e indígenas”. In: *Afro-Asia*, Salvador, n.29/30, 2003, pp. 13-40.

SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SELVAGEM, Carlos. *Portugal Militar: compêndio de história militar e naval de Portugal, desde as origens do Estado Portucalense até o fim da Dinastia de Bragança*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 2006.

SEPULVEDA, Cristóvão Aires de Magalhães. *História orgânica e política do Exército Portuguez*. 3 vols. Lisboa: Imprensa Nacional, 1898.

SERAINÉ, Florival. *Topônimos de Portugal no Ceará*. Separata da Revista de Portugal, Série A, Língua Portuguesa, vol. XXVII, Lisboa, 1962.

SHILS, Edward. *Centro e periferia*. Tradução: José Hartuig de Freitas. Lisboa: Difel, 1992, pp. 53-71.

SILVA, Alberto da Costa e. “Os lançados”. In: *A manilha e o Libambo: a África e a escravidão de 1500 a 1700*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002, pp. 229-279.

SILVA, Célia Nonata da. “Homens valentes: delimitação dos ‘territórios de mando’ nas Minas setecentistas”. In: *Varia Historia*, Belo Horizonte, n. 24, jan./2001, pp. 75-89.

SILVA, Isabelle Braz Peixoto da. *Vilas de índios no Ceará Grande: dinâmicas locais sob o diretório Pombalino*. Campinas: Pontes Editores, 2005.

SILVA, Kalina Vanderlei. “O Exército Português em Pernambuco e a integração da sociedade colonial”. In: *A Defesa Nacional*, Rio de Janeiro, n. 788, dez./2000, pp. 132-139.

SILVA, Kalina Vanderlei. “Da vilíssima canalha: uma reflexão sobre o imaginário colonial acerca dos soldados da Coroa portuguesa na área do açúcar”. In: *Clio*, n. 19, Recife, 2001, pp. 29-43.



SILVA, Kalina Vanderlei. *O Miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalidade na Capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001.

SILVA, Kalina Vanderlei. “Dos criminosos, vadios e de outros elementos incômodos: uma reflexão sobre o recrutamento e as origens sociais dos militares coloniais”. In: *Lócus*, Juiz de Fora, vol. 8, n. 14, 2002.

SILVA, Kalina Vanderlei. “Os Henriques nas vilas açucareiras do Estado do Brasil”. In: *Estudos de História*, vol. 9, n. 2, 2002, pp. 145-163.

SILVA, Kalina Vanderlei. “A conquista territorial da América: o caso das tropas indígenas na colonização do sertão nordestino nos séculos XVII e XVIII”. In: *Revista Formação - Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata*, Recife, vol. 3, pp. 1-20, 2003.

SILVA, Kalina Vanderlei. *Nas solidões vastas e assustadoras: os pobres do açúcar e a conquista do sertão de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII*. Tese de doutorado, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

SILVA, Kalina Vanderlei. *Et alli*. “Tipos sociais na conquista das capitanias do Norte do Estado do Brasil (séculos XVII e XVIII)”. In: *Mneme*, Caicó, vol. 5, n. 12, out./nov. 2004.

SILVA, Luiz Geraldo. “Negros patriotas: raça e identidade social na formação do Estado-nação (Pernambuco, 1770-1830)”. In: JANCSÓ, István (org.). *Brasil: formação do Estado e da nação*. São Paulo/Injuí: Hucitec/Unijuí, 2003.

SILVA, Luiz Geraldo. *Sociabilidades políticas na América portuguesa: Henriques e Pardos sob o governo barroco e a era das Luzes (1750-1831)*. Projeto de pesquisa, Universidade Federal do Paraná, 2005.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord.). “Instituições militares”. In: *Nova História da Expansão Portuguesa: o império luso-brasileiro (1750-1822)*, vol. VIII. Lisboa: Editorial Estampa, 1986, pp. 323-328.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord.). *Dicionário da história da colonização portuguesa no Brasil*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Unesp, 2005.

SILVA, Pedro Alberto de Oliveira. *História da Escravidão no Ceará: das origens à extinção*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 2002.

SILVA, Rafael Ricarte da. “Os sesmeiros dos *Sertões de Mombaça*: um estudo acerca de suas trajetórias e relações sociais (1706-1751)”. Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. In: *Mneme: Revista de Humanidades*, v.9, n.24, set./out. 2008. Disponível em: [www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais](http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais)

SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

SILVEIRA, Marco Antônio. “Guerra de usurpação, guerra de guerrilhas: conquista e soberania nas Minas setecentistas”. In: *Vária História*, Belo Horizonte, n. 25, jul./2001, p. 137-140.

SILVEIRA, Marco Antônio. “Guerra de usurpação, guerra de guerrilhas: conquista e soberania nas Minas setecentistas”. In: *Vária História*, Belo Horizonte, n. 25, jul./2001, p. 137-140.

SODRÉ, Nelson Werneck. *A história militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1959.

SOUSA, Eusébio de. *História militar do Ceará*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1958.

SOUSA, Luís de. & TAVARES, João. “Os portugueses e a ‘guerra justa’ no Índico no século XVI”. In: *Actas do XXIV Congresso Internacional de História Militar*. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 1999, pp. 727-741.

SOUSA, Luís Filipe Guerreiro da Costa e. *A teoria e a prática militar em Portugal na segunda metade do século XVI: uma abordagem construtiva*. Dissertação de mestrado, Universidade de Lisboa, 2005.

SOUSA, Mônica Hellen Mesquita de. *Missão na Ibiapaba: estratégias e táticas na colônia nos séculos XVII e XVIII*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Ceará, pp. 77-87.

SOUZA, Fernando Prestes de; PAULA, Leandro Francisco de. & SILVA, Luiz Geraldo. “A guerra luso-castelhana e o recrutamento de pardos e pretos: Minas Gerais, São Paulo e Pernambuco (1774-1777)”. In: *Anais da VII Jornada Setecentista: conferências e comunicações*. Curitiba: Aos Quatro Ventos/Cedope, 2007.

SOUZA, George Felix Cabral de. *Elite e ejercicio de poder em el Brasil colonial: la Câmara municipal de Recife (1710-1822)*. Tese de doutorado, Universidade de Salamanca, 2007.

SOUZA, Laura de Mello e. & BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *O império deste mundo (1680-1720)*. Coleção: Virando séculos. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SOUZA, Laura de Mello e. “Formas provisórias de existência: a vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações”. In: Souza, Laura de Mello e (org.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das letras, 1999, pp. 41-81.

SOUZA, Laura de Mello e. “Violência e práticas culturais no cotidiano de uma expedição contra quilombolas”. In: *Norma e conflito: Aspectos da História de Minas Gerais no século XVIII*. Belo Horizonte: Humanitas, 1999, pp. 111-137.

SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

STONE, Lawrence. “Prosopography”. In: *The past and the present revisited*. London and New York: Routledge & Kegan Paul, 1987, pp. 45-73.

STUDART FILHO, Carlos. *Páginas de história e pré-história*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1966.

STUDART FILHO, Carlos. *Estudos de história seiscentista*. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1959.

STUDART, Guilherme. “Figuras do Ceará colonial”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXVII, 1923.

STUDART, Guilherme. “Martim Soares Moreno, o fundador do Ceará”. In: *Revista do Instituto do Ceará*. Fortaleza: Instituto do Ceará, vol. XVII, ano 1903, pp. 177-228.

STUDART, Guilherme. “O valor do dinheiro no tempo antigo”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXIX, 1925, pp. 208-209.

STUDART, Guilherme. “Ouvidoria e ouvidores do Ceará”. In: *Revista do Instituto do Ceará*, tomo XXXVI, 1922, pp. 60-73.

STUDART, Guilherme. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001.

STUDART, Guilherme. *Notas para a História do Ceará*. Brasília: Editora do Senado Federal, 2004, pp. 208-211.

SUBRAHMANYAM, Sanjay. “O efeito Kagemusha: as armas de fogo portuguesas e o Estado no Sul da Índia no início da Época Moderna”. In: *História: questões e debates - Homens e armas no Império português*, ano 24, número 45, jul./dez. 2006, pp. 129-151.

SUBRAHMANYAM, Sanjay. *O império asiático português (1500-1700): uma história política e econômica*. Trad. Paulo Jorge de Souza Pinto. Lisboa: Difel, 1995.

TAPAJÓS, Vicente (org.). *História administrativa do Brasil*. 2ª ed. 7 vols. Brasília: Funcep, 1984.

- TAVARES, Auréio de Lyra. *A engenharia militar portuguesa na construção do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2000.
- TAVARES, Maria José Ferro. “A nobreza e a guerra da independência nacional”. In: *Encontro de História Militar: 850º aniversário da Batalha de Ourique*. Évora: Universidade de Évora, pp. 13-25.
- THOMAZ, Luís Felipe. *De Ceuta à Timor*. Lisboa: Difel, 1994.
- THORNTON, John Kelly. & HEYWOOD, Linda Marinda. *Central Africans, Atlantic creoles, and the foundation of the Americas (1585-1660)*. New York: Cambridge University Press, 2007.
- THORNTON, John Kelly. *A África e os africanos na formação do mundo atlântico (1400-1800)*. Tradução: Marisa Rocha Mota. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 2004.
- THORNTON, John Kelly. *Warfare in Atlantic Africa (1500-1800)*. London: Routledge, 2005.
- VAINFAS, Ronaldo (dir.). *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.
- VAINFAS, Ronaldo. *Traição: um jesuíta a serviço do Brasil holandês processado pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras.
- VAINFAS, Ronaldo. *Micro-história: os protagonistas anônimos da História*. Rio de Janeiro: Campus, 2002.
- VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina & NEVES, Guilherme Pereira das. *Retratos do Império: trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX*. Niterói: Eduff, 2006.
- VAL, Nilo. “Formação do exército brasileiro e sua evolução no século XIX”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo especial, Anais do Congresso Internacional de História da América de 1922, vol. VII. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1928, pp. 619-681.
- VALENÇA, Millena Lyra. “O Terço dos Henriques: a formação de uma elite de cor em Pernambuco nos séculos XVII e XVIII”. Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. In: *Mneme: Revista de Humanidades*, Caicó, vol. 9. n. 24, set/out., 2008. Disponível em: [www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais](http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais)
- VASCONCELOS, Cíntia Maria de Almeida. “As vivências indígenas no Acaraú (século XVIII)”. In: *Anais do I Encontro Nordestino de História Colonial*. João Pessoa, Universidade Federal da Paraíba, 2006.
- VIANNA Jr., Wilmar da Silva. *A conservação da conquista: o Governo-Geral e a defesa do Estado do Brasil (1548-1612)*. Dissertação de mestrado, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2006.
- VIANNA, Larissa. *O idioma da mestiçagem: as irmandades de pardos na América Portuguesa*. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.
- VIEIRA Jr., Antônio Otaviano. “Nas margens do casamento: sedução masculina e conflitos amorosos em Fortaleza (1799-1820)”. In: SOUZA, Simone & NEVES, Frederico de Castro (orgs.). *Fortaleza: história e cotidiano - gênero*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2002, pp. 101-119.
- VIEIRA Jr., Antônio Otaviano. *Entre paredes e bacamartes: história da família no sertão (1780-1850)*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha/Hucitec, 2004.
- VIEIRA Jr., Antônio Otaviano. “Os régulos do sertão e o império lusitano: território e poder na capitania do Ceará na segunda metade do século XVIII”. In: *Anais do I Encontro Nordestino de História Colonial*. João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2006.
- VIEIRA Jr., Antônio Otaviano. “Apresentando a Família a partir da violência: tramas, tensões e cotidianos no Ceará (1780-1850)”. In: *Documentos: Revista do Arquivo Público do Ceará*. Fortaleza: Arquivo Público do Ceará, 2006, pp. 9-32.

VITERBO, Francisco Marques de Souza. *Dicionário histórico e documental dos arquitetos, engenheiros e construtores portugueses ou a serviço de Portugal*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1899-1922.

VITERBO, Francisco Marques de Souza. *Expedições científico-militares enviadas ao Brasil*. Lisboa: Panorama, 1962-1964.

WEHLING, Arno. & WEHLING, Maria José C. M. *Formação do Brasil colonial*, 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

WHITE, Lorraine. “Guerra y revolución military en la Iberia del siglo XVII”. In: *Manuscripts*, 21, 2003, pp. 63-93.

WHITEWAY, R. S. “Arms and methods of warfare, voyages, piracy and land journeys”. In: *The rise of Portuguese power in India (1497-1550)*. New Delhi: Asian Educational Services, 1989, pp. 33-57.

XAVIER, Ângela Barreto. & HESPANHA, António Manuel. “A representação da sociedade e do poder”. In: HESPANHA, António Manuel (coord). *História de Portugal*, vol. 4: o Antigo Regime. Lisboa: Ed. Estampa, 1993, pp. 121-155.

XAVIER, Ângela Barreto. & HESPANHA, António Manuel. “As redes clientelares”. In: HESPANHA, António Manuel (coord). *História de Portugal: o Antigo Regime*, vol. 4. Lisboa: Ed. Estampa, 1993, pp. 381-393.

XAVIER, Ângela Barreto. “Tendências na historiografia da expansão portuguesa: reflexões sobre o destino da história social”. In: *Penélope*, Lisboa, n. 22, 2000, pp. 141-179.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)